



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 5.806, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, até o valor de R\$ 950.000,00.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN</b>  |         |                  | <b>950.000,00</b>     |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039  | 2.899.0          | 950.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                  |         |                  | <b>R\$ 950.000,00</b> |

ANEXO II  
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código                  | Especificação                                    | Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN         |         |                  | 950.000,00     |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039  | 2.899.0          | 950.000,00     |
| TOTAL                   |                                                  |         |                  | R\$ 950.000,00 |

ANEXO III  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                         | Despesa | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL |         |                  | 950.000,00     |
| 32.001.13.392.2093.1051 | PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL                          | 339093  | 2.899.0          | 950.000,00     |
| TOTAL                   |                                                                       |         |                  | R\$ 950.000,00 |

Protocolo 0050200877

LEI Nº 5.807, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.328.410,28, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.328.410,28 (dois milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                         | Despesa | Fonte de Recurso | Valor        |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL |         |                  | 2.328.410,28 |
| 32.001.27.811.2094.1064 | IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER      | 339030  | 2.749.0          | 740.000,00   |

|                         |                                        |        |         |                     |
|-------------------------|----------------------------------------|--------|---------|---------------------|
|                         |                                        | 339031 | 2.749.0 | 120.000,00          |
|                         |                                        | 339032 | 2.749.0 | 120.000,00          |
|                         |                                        | 339033 | 2.749.0 | 200.000,00          |
|                         |                                        | 339039 | 2.749.0 | 1.063.410,28        |
| 32.001.27.812.2094.1157 | GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP | 339147 | 2.749.0 | 85.000,00           |
| TOTAL                   |                                        |        |         | R\$<br>2.328.410,28 |

Protocolo 0050201811

LEI Nº 5.805, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 25.475.792,25, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 25.475.792,25 (vinte e cinco milhões quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, no presente exercício, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                         | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------|
|                         | SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC        |         |                  | 25.475.792,25        |
| 15.001.06.122.1015.1446 | MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS             | 339036  | 2.899.0          | 300.000,00           |
|                         |                                                                       | 339093  | 2.899.0          | 1.068.966,65         |
| 15.001.06.274.1025.2435 | REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - PM | 319001  | 2.803.0          | 20.216.157,83        |
|                         |                                                                       | 319003  | 2.803.0          | 3.195.402,68         |
| 15.001.06.274.1025.2437 | REALIZAR PAGAMENTOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E PENSIONISTAS - BM | 319003  | 2.803.0          | 695.265,09           |
| TOTAL                   |                                                                       |         |                  | R\$<br>25.475.792,25 |

Protocolo 0050200342

DECRETO Nº 29.225, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Primeiro-Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico \*\*\*\*\*926, MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, revertido ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar de 1º de julho de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência junto à Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - Caerd, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de julho de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0050036773

**DECRETO Nº 29.226, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica o Primeiro-Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Registro Estatístico \*\*\*\*\*926, MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, cedido para exercer funções de interesse policial-militar no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Primeiro-Tenente encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de julho de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

DECRETO Nº 29.223, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.646.898,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.646.898,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais), em favor das unidades orçamentárias: Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

| Código                  | Especificação                                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>                       |         |                  | <b>743.016,00</b>       |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                                                 | 444042  | 1.500.0          | 743.016,00              |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                          |         |                  | <b>853.882,00</b>       |
| 17.012.10.122.2070.1615 | EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE                                                                  | 449052  | 1.500.0          | 283.882,00              |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE                                   | 444142  | 1.500.0          | 140.000,00              |
| 17.012.28.845.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                                                 | 444042  | 1.500.0          | 430.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                           |         |                  | <b>50.000,00</b>        |
| 19.001.20.608.2011.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA | 445042  | 1.500.0          | 50.000,00               |
| TOTAL                   |                                                                                               |         |                  | <b>R\$ 1.646.898,00</b> |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>                                                          |         |                  | <b>853.882,00</b>       |
| 17.012.10.301.2084.4029 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE                             | 444142  | 1.500.0          | 323.882,00              |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE                                   | 335041  | 1.500.0          | 200.000,00              |
|                         |                                                                                               | 334141  | 1.500.0          | 330.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                           |         |                  | <b>196.400,00</b>       |
| 19.001.20.608.2011.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA | 445042  | 1.500.0          | 96.400,00               |
|                         |                                                                                               | 335041  | 1.500.0          | 100.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>                 |         |                  | <b>246.616,00</b>       |
| 23.001.08.244.2162.2073 | FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA                                         | 445042  | 1.500.0          | 246.616,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                  |         |                  | <b>350.000,00</b>       |
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP                                                        | 335041  | 1.500.0          | 350.000,00              |
| TOTAL                   |                                                                                               |         |                  | <b>R\$ 1.646.898,00</b> |

Protocolo 0050204777

DECRETO Nº 29.224, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.099.307,07, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.099.307,07 (dois milhões noventa e nove mil trezentos e sete reais e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício  
**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**  
**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                           | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b> |         |                  | <b>90.000,00</b>        |
| 11.025.26.122.2179.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                      | 444042  | 1.500.0          | 90.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b> |         |                  | <b>1.225.000,00</b>     |
| 13.001.28.846.0000.0256 | ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES                                           | 444042  | 1.500.0          | 1.225.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                         |         |                  | <b>48.000,00</b>        |
| 16.001.12.361.2176.4102 | CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS                                         | 444052  | 1.500.0          | 48.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>        |         |                  | <b>736.307,07</b>       |
| 27.001.15.451.2183.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                      | 445042  | 1.500.0          | 736.307,07              |
| TOTAL                   |                                                                         |         |                  | <b>R\$ 2.099.307,07</b> |

**ANEXO II**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                                                                 | Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER</b>                       |         |                  | <b>736.307,07</b>   |
| 11.025.26.122.2179.2428 | EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                                            | 444042  | 1.500.0          | 736.307,07          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>                                               |         |                  | <b>98.000,00</b>    |
| 16.001.12.361.2156.4038 | CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL                                           | 335041  | 1.500.0          | 50.000,00           |
| 16.001.12.361.2176.4102 | CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS                                                               | 444042  | 1.500.0          | 48.000,00           |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>                                           |         |                  | <b>100.000,00</b>   |
| 19.001.20.608.2011.2485 | FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA | 334041  | 1.500.0          | 100.000,00          |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b>                  |         |                  | <b>1.165.000,00</b> |
| 32.001.13.392.2093.1049 | APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES                                | 335041  | 1.500.0          | 40.000,00           |



|                         |                                        |        |         |                     |
|-------------------------|----------------------------------------|--------|---------|---------------------|
| 32.001.27.812.2094.1149 | APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP | 335041 | 1.500.0 | 1.125.000,00        |
| TOTAL                   |                                        |        |         | R\$<br>2.099.307,07 |

Protocolo 0050210454

Portaria nº 23 de 26 de junho de 2024

O Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo N.º 0014.003427/2024-96.

RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de familiar a contar de 23.06.2024 a 30.06.2024, conforme o Art. 135, III, “b” da Lei Complementar n.º 68 de 1992, a servidora **ROSINEIA DE SOUZA LEITE**, Matrícula \*\*\*\*\*689, ocupante do cargo de Assessor IV do Gabinete do Governador, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se.

Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo 0050185191

CASA CIVIL

Portaria nº 210 de 26 de junho de 2024

A **Secretária Adjunta da Casa Civil**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de Março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de Março de 2023.

Considerando os autos do Processo SEI nº 0005.006286/2023-91.

RESOLVE:

**REMARCAR**, o gozo de férias do servidor **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR** - Secretário Chefe da Casa Civil, matrícula nº \*\*\*\*\*455, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, anteriormente marcadas para **10/12/2021** a **19/12/2021** e que foram suspensas a contar do dia **10/12/2021**, conforme Portaria nº 241 de 27 de dezembro de 2023 (ID 0044762263), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **08/07/2024** a **17/07/2024**.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0050180817

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 25 de 25 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Art. 135 da LC n.º 68/92, o teor do Processo nº 0027.000325/2024-70 e a Certidão ÓBITO (0050102201).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 8 (oito) dias de licença por morte de familiar, no período de **20/06/2024 a 27/06/2024**, à servidora ELLEN KÁTIA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula n.º \*\*\*\*\*122, cargo de Assessor VI, pertencente ao Quadro de



Pessoal Comissionado do Estado de Rondônia, lotada no Cerimonial - SECOM, em razão do falecimento de sua genitora.  
Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

**ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA**  
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0050119456

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNV Nº 347/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Reforma e ampliação da quadra poliesportiva Moacir Falcão. **5-REPASSE:** R\$ 294.264,14 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802, 1545120572465246501 - Fonte de Recursos: 1500000001, 1500007053 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 11.117,11 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.069105/2022-11 **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050183342

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNV/325/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 22.06.2024. **5-PROCESSO:** 0069.001153/2023-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024.

Protocolo 0050106176

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 2º TACNV Nº 286/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ/MF Nº 05.903.125/0001-45. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Convênio por 365 dias, a contar de 21.06.2024. **5-PROCESSO:** 0026.371941/2019-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.

Protocolo 0050107196

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 7º TACNV Nº 037/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 90 dias, a contar de 02.07.2024. **5-PROCESSO:** 0069.548669/2021-26 **6-DATA DA ASSINATURA:** 21/06/2024.

Protocolo 0050108154

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 1º TACNT Nº 007/EMATER/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 05/07/2024 a 04/07/2025. Fica autorizado o reajuste, sendo utilizado para cálculo o IPCA do IBGE no valor de 2,976210%, passando o valor mensal para R\$ 11.924,65. **5-PROCESSO:** 0011.002659/2023-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0050107280

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CNV Nº 271/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Construção de 01 Conselho Tutelar, no Município de Pimenta Bueno/RO. **5-REPASSE:** R\$ 600.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0824321122837283701 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 528.211,81 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias,

a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0026.004461/2023-68 **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024.

Protocolo 0050109920

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 5º TACOOPTec Nº 005/PGE-2020 **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADA:** SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF Nº 19.463.485/0001-88. **4-INTERVENIENTE:** FUPEN **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo por mais 06 meses, a contar de 30.06.2024. **6-PROCESSO:** 0033.188463/2020-69 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024.

Protocolo 0050106657

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** DOA Nº 185/2024/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ nº 63.761.977/0001-41. **4-OBJETO:** Doação com encargos dos bens móveis, sendo: Plantadeiras de mudas de café e Secador estático de Café. **5-PROCESSO:** 0011.004528/2024-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024.

Protocolo 0050116791

**EXTRATO**

**1- EXTRATO DO 1º TACNV** Nº 43/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.787.071/0001-04. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº 43/2023/PGE/DER-RO**, por mais **210** ( duzentos e dez) dias, a contar de **03.09.2024**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do Objeto conveniado**, por mais **210** ( duzentos e dez) dias, a contar de **17.05.2024**. **7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **8-PROCESSO:** 0009.009569/2023-55. **9- ASSINATURA:** 25/06/2024.

Protocolo 0050194165

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACNT Nº 008/2019/IPERON **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.882.398/0001-90 **4-OBJETO:** Repactuação do Contrato, decorrente da Convenção Coletiva Trabalho RO000072/2021, com reajuste de 5,00%, no que diz respeito aos módulos 01 (composição da remuneração), 02 (benefícios mensais e diários) e 04 (encargos sociais e trabalhistas) apresentados na planilha de custos, excluídos os reajustes levados a efeito nos módulos 03 (insumos diversos) e 05 (custos indiretos, tributos e lucros), equivalentes ao valor mensal do contrato a R\$ 8.677,97. Valor global estimado em R\$ 104.135,64. Elemento de Despesa: 3390-37 - Programa de Trabalho: 09.122.1015-2087. **5-PROCESSO:** 0016.331051/2018-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2022.

Protocolo 0050196521

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 6º TACNT Nº 008/2019/IPERON **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** L & L ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.882.398/0001-90 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação contratual por mais 90 dias, a contar de 17/06/2024. **5-PROCESSO:** 0016.331051/2018-49 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2024.

Protocolo 0050197218

**EXTRATO**

**1- EXTRATO:** Termo de Convênio nº 292/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.985/0001-98**, **4-OBJETO:** *aquisição de 01 (um) veículo tipo van a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o transporte de servidores*, **5- REPASSE:** **R\$285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais). **7-VIGÊNCIA:** 15/12/2024. **8-PROCESSO:** 0009.004773/2024-61. **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050115896

EXTRATO

**1- EXTRATO:** Termo de Convênio nº 325/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.985/0001-98**, **4-OBJETO:** *recapeamento asfáltico em CBUQ de vias urbanas, com extensão de 2,5 Km*, **5- REPASSE: R\$989.480,12** (novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), **6-CONTRAPARTIDA: R\$31.062,14** (trinta e um mil sessenta e dois reais e quatorze centavos),. **7-VIGÊNCIA:** 02/09/2024. **8-PROCESSO:** 0009.003686/2024-96. **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024.

Protocolo 0050199099

Portaria nº 295 de 26 de junho de 2024

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 217, de 29 de maio de 2024, resolve:

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 0020.019503/2023-15;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, em conformidade com o art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, **90 (noventa) dias** de Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **ODAIR GONÇALVES FERREIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*534, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 25.04.2017 a 31.11.2023.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

**TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA**

Secretário Geral - SG/PGE-RO em substituição

Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0050175635

EXTRATO

**1-EXTRATO:** CONVÊNIO Nº 318/2024/PGE-DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CNPJ/MF nº 63.787.097/0001-44. **4-OBJETO:** recapeamento em microrrevestimento de ruas e avenidas, com extensão total de 7.183,20m e área de 54.324,72m², conforme descrito no Plano de Trabalho (Id.0046275114).**5- REPASSE: R\$2.700.000,00** (dois milhões e setecentos mil reais). **6-CONTRAPARTIDA: R\$20.918,32** (vinte mil, novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos). **7-VIGÊNCIA:** 03/03/2025. **8-PROCESSO:** 0009.013525/2023-20. **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024.

Protocolo 0050224189

EXTRATO

**1-EXTRATO:** 4º TACNV Nº 026/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 11/07/2024.**5-PROCESSO:** 0069.321777/2021-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2024.

Protocolo 0050117827

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0011.005631/2024-71.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do Diretor Presidente **LUCIANO BRANDÃO**, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasília/DF, ida e retorno no dia 17

de junho de 2024, o qual participou do Workshop – Contribuições para o fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2024, 136ª da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0050152890

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0037.003833/2024-91.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Manaus/AM, no período de 10 a 13 de junho de 2024, os quais transportaram a equipe da SESDEC para verificar a exitosa experiência com a segurança pública no Estado do Amazonas no que se refere ao enfrentamento de roubos em embarcações na divisa do Estado Amazonas com Rondônia, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL BM RE\*\*\*931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**
- CAP BM RE\*\*\*636 - **MARCIO BUENO LEITE**
- 3º SGT BM RE\*\*\*377 - **YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2024, 136ª da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0050154376

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0037.004113/2024-42.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do delegado de polícia **TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 05 a 07 de agosto de 2024, com a finalidade de realizar os exames médicos necessários à certificação de sua condição psicofísica para o desempenho da função de piloto em comando da gerência de aviação de Estado da SESDEC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2024, 136ª da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Governador em exercício

Protocolo 0050155130

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0018.000425/2024-13.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 10 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.104 de 10 de junho de 2024, onde autorizou, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 27 de junho de 2024 a 11 de setembro de 2024, com a finalidade de frequentar o curso de tripulante operacional multimissão - tomm do centro integrado de operações aéreas -CIOPAER do estado do Mato Grosso, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB BM RE\*\*\*379 - **PAULO AFONSO DOS SANTOS JUNIOR**
- CB BM RE\*\*\*264 - **DIONE SILAS DA SILVA CABRAL**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2024, 136ª da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício

Protocolo 0050157373

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.006632/2024-13.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, auditor fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Luís/MA, no período de 2 a 5 de julho de 2024, com a finalidade de participar da reunião dos Representantes Estaduais na COTEPE/ICMS, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício

Protocolo 0050171013

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.029722/2024-83.

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, os termos do decreto de 12 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.106 de 12 de junho de 2024, o qual autorizou a viagem do 2º SGT PM RE\*\*\*288 **SÁVIO CÉSAR DE ARAÚJO FERREIRA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 29 de junho de 2024, com a finalidade de participar do XVI curso de entradas táticas promovido pela divisão de operações especiais da polícia civil do DF, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício

Protocolo 0050176168

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**O VICE-GOVERNADOR**, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.029722/2024-83.

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR**, a viagem do 2º SGT PM RE\*\*\*288 **SÁVIO CÉSAR DE ARAÚJO FERREIRA**, de Rio Branco/AC à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 29 de junho de 2024, o qual participou do XVI Curso de Entradas Táticas Promovido pela Divisão de Operações Especiais da Polícia Civil do DF, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício

Protocolo 0050176592

**AVISO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.001418/2024-23**, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de entrega, remoção transporte e destinação final ambientalmente adequada para resíduos sólidos oriundo da construção civil das classes A - B - C com utilização de Caixa Brooks (caçamba



estacionária tipo papa entulho) com capacidade de no mínimo 5M³ (Cinco Metros Cúbicos) para atender as necessidades da administração do Palácio Rio Madeira, por um período de 12 (doze) meses. Tendo como base no critério de menor valor por item, a empresa vencedora foi **PRS RECICLADORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**-CNPJ n.º 10.265.903/0001-58, sendo o valor total da contratação de **R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais)**, conforme documentos acostados aos autos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais)**, com base no parecer acostado aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0050133179

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

Portaria nº 74 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, os estudantes constante no **ANEXO I**.

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

**ANEXO I**

| ESTUDANTE                          | CURSO                  | Nº TCE           | PERÍODO                   |
|------------------------------------|------------------------|------------------|---------------------------|
| CARLOS ALBERTO DE MAGALHÃES JÚNIOR | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | TCE No.: 9103088 | 17/06/2024 até 16/06/2025 |
| TASSIANE MIRANDA DA SILVA BANDEIRA | GESTÃO PÚBLICA         | TCE No.: 9097480 | 17/06/2024 até 16/06/2025 |
| MARCOS VINICIUS DA SILVA COSTA     | SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | TCE No.: 9103118 | 17/06/2024 até 16/06/2025 |

Protocolo 0049798740

Portaria nº 79 de 24 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024,

CONSIDERANDO o Requerimento (0050047077) e Certidão de Nascimento (0050047091);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que serão concedidos 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou

adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme art 2º da Lei supracitada.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor GILVAN DA SILVA RIBEIRO - Técnico em TIC, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, **no período de 19/06/2024 a 08/07/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0050056737

## SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 295 de 21 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e pela delegação de competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962).

**CONSIDERANDO** a Portaria 289 (0049951848), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

**CONSIDERANDO** a Portaria 323 (0040130316), que aprovou o Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2024, e, posteriormente, foi atualizado pela Portaria 400 (0041717245), Portaria 426 (0042099330), Portaria 447 (0042535261), Portaria 481 (0043317484), Portaria 99 (0046276205), Portaria 105 (0046420255), Portaria 175 (0047533321) e Portaria 256 (0049115427/0049763300).

**CONSIDERANDO** a solicitação de aquisição, atualização e exclusões de itens no PCA vigente, conforme exposto no processo 0035.003368/2024-16.

**RESOLVE:**

Art. 1º Atualizar o Anexo Único do Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o exercício de 2024, conforme Anexo Único abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

**Anexo Único**



| Nº | Tipo do item       | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quant. | Und. de medida | Programa | Ação         | Elemento | Prioridade | Data p/ aquisição | Depende de outro item? |
|----|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------|--------------|----------|------------|-------------------|------------------------|
| 1  | AÇÚCAR             | AÇÚCAR, apresentação cristal; embalagem: primária plástica; unidade de fornecimento: pacote com 2kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor                                                                                                                                             | 550    | Pacote         | 1015     | 2087         | 339030   | Alta       | Fevereiro         | Não                    |
| 2  | ÁGUA MINERAL       | ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gasificação: sem gás; embalagem: galão de água (garrafão); unidade de fornecimento: 20 litros retornável; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor                                                                                          | 2000   | Unidade        | 1015     | 2087         | 339030   | Alta       | Janeiro           | Não                    |
| 3  | ÁGUA MINERAL       | ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gasificação: sem gás; embalagem: garrafa pet; unidade de fornecimento: 500ml; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor                                                                                                                      | 6100   | Unidade        | 1015     | 2087         | 339030   | Alta       | Janeiro           | Não                    |
| 4  | ÁGUA SANITÁRIA     | ÁGUA SANITÁRIA, embalagem com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do Fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação Não superior a 5 meses na data da entrega | 50     | Frascos        | 1015     | 2087         | 339030   | Baixa      | Março             | Não                    |
| 5  | ALCOOL LÍQUIDO 70% | ALCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% acondicionado em frasco plástico resistente descartável, lacrado, que permite a visualização do conteúdo, apresentar cheiro característico, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ms-svs de 23/10/1996, tenha aprovação do Inmetro.                           | 92     | Frascos        | 1015     | 2087         | 339030   | Média      | Fevereiro         | Não                    |
| 6  | APAGADOR           | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Fabricado em plástico resistente, acompanha um feltro macio (padrão) e resistente, sendo substituível. Dimensões: 15 cmx5cm(CxL), podendo variar em até 1cm.                                                                                                                                                                     | 6      | Unidade        | 1015     | 2087         | 339030   | Baixa      | Abril             | Não                    |
| 7  | APOIO              | Apoio ergonômico para os pés com base abs. Elaborado em termoplástico abs e tubos de aço, inclinação ajustável, fácil montagem. Especificações dos apoios para pés abs: dimensões (axlpx): regulável x 46,50 x 30,50; altura máxima:                                                                                                                         | 30     | Unidade        | 2041     | 2079<br>2422 | 339030   | Alta       | Janeiro           | Não                    |

|    |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |         |      |                      |        |       |                  |     |
|----|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------|----------------------|--------|-------|------------------|-----|
|    |                   | 12 cm; dimensões com Embalagem: (axlpx): 19,00 x 37 x 47,00, na cor preta, que suporte no mínimo 15 kg.com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |         |      |                      |        |       |                  |     |
| 8  | BACKDROP          | Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho)Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop.                                                                                                                                                                                     | 5    | m²      | 2041 | 2079<br>2422<br>2464 | 339030 | Média | Julho            | Não |
| 9  | BANNER            | Banner                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4    | Unidade | 2041 | 2079                 | 339039 | Média | Conforme demanda | Não |
| 10 | BANNER            | Banner e tripé com impressão fotográfica em lona vinil impresso em 4 cores, med. 2.00 x 1.00 com acabamento em bastão e cordão. com as logomarcas coloridas do Seminário, Ministério da Economia e Governo do Estado/SEPOG                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2    | Unidade | 2041 | 2422                 | 339039 | Média | Julho            | Não |
| 11 | BATERIA           | BATERIA 9V tipo quadrado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 30   | Unidade | 1015 | 2087                 | 339030 | Média | Fevereiro        | Não |
| 12 | BLOCO DE ANOTAÇÃO | Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1000 | Unidade | 2041 | 2079<br>2422<br>2464 | 339030 | Baixa | Conforme demanda | Não |
| 13 | BORRIFADOR        | BORRIFADOR 500 ML: plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 30   | Unidade | 1015 | 2087                 | 339030 | Baixa | Julho            | Não |
| 14 | CADEIRAS          | Cadeira de escritório com encosto em tela flexível 100% pollester de alta resistencia, apoio lombar independente com regulagem de altura. assento estofado com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³). Apoio de braço regulável em altura com dimensões que tendam as normas da ABNT Sistema de ajusta da altura do assento e inclinação do encosto. Rodinhas com 55 mm de diâmetro com base injetada em resina termoplástica de alta resistencia deve atender todos os requisitos da Norma Regulamentadora NR 17. Capacidade para 136 kg | 45   | Unidade | 2041 | 2079<br>2422<br>2464 | 449052 | Baixa | Janeiro          | Não |
| 15 | CAFÉ              | CAFÉ, tipo: torrado e moido sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ±ABIC; Embalagem: à vácuo em pacote com 500g; Características adicionais: produto próprio para                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2200 | Pacote  | 1015 | 2087                 | 339030 | Alta  | Fevereiro        | Não |

|    |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |         |      |      |        |       |                  |     |
|----|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------|------|--------|-------|------------------|-----|
|    |                     | consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |         |      |      |        |       |                  |     |
| 16 | CANETA              | CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor verde cx c/12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 17   | Caixa   | 1015 | 2087 | 339030 | Baixa | Setembro         | Não |
| 17 | CANETA              | Canetaesferográfica personalizada, conforme arte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1000 | Unidade | 2041 | 2422 | 339030 | Baixa | Conforme demanda | Não |
| 18 | CARIMBOS            | confeção de carimbos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 30   | Unidade | 1015 | 2087 | 339039 | Alta  | fevereiro        | Não |
| 19 | CARTAZ              | Cartaz em Papel couche 250g formato 2-4x0 cores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 400  | Unidade | 2041 | 2079 | 339030 | Média | Conforme demanda | Não |
| 20 | CERTIFICADO         | Certificado Wild Card HTTPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2    | Unidade | 1015 | 2064 | 339039 | Média | Abril            | Não |
| 21 | CERTIFICADO DIGITAL | Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A1; Tipo: Aquisição ou Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores; | 1    | Unidade | 1015 | 2087 | 339039 | Média | Fevereiro        | Não |
| 22 | CERTIFICADO DIGITAL | Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;              | 1    | Unidade | 1015 | 2087 | 339039 | Média | Fevereiro        | Não |
|    |                     | Certificado Digital TIPO A3. Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |         |      |      |        |       |                  |     |

|    |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |         |      |      |        |       |                  |     |
|----|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------|------|--------|-------|------------------|-----|
| 23 | <b>CERTIFICADO DIGITAL</b> | e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5    | Unidade | 1015 | 2087 | 339039 | Média | Fevereiro        | Não |
| 24 | <b>CERTIFICADO DIGITAL</b> | Token com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CNPJ TIPO A3; Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado; Nível: A3; Validade: 36 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores. | 1    | Unidade | 1015 | 2087 | 339039 | Média | Fevereiro        | Não |
| 25 | <b>CESTO</b>               | CESTO PARA LIXO, em plástico, capacidade mínima de 9,6 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 50   | Unidade | 1015 | 2087 | 339030 | Baixa | Março            | Não |
| 26 | <b>COFFEE BREAK</b>        | Contratação de Serviço de Coffee Break completo servido no local do evento indicado pela contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2000 | Pessoas | 2041 | 2079 | 339039 | Média | Conforme demanda | Não |
| 27 | <b>COLA</b>                | COLA adesiva instantânea, viscosidade alta 1400-1800CPS, Etil Cianoacrilato, para superfícies irregulares e porosas, com 20g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5    | Unidade | 1015 | 2087 | 339030 | Média | Abril            | Não |
| 28 | <b>COLA</b>                | COLA BRANCA, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, Não podendo manchar onde aplicada. A cola Não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 20   | Unidade | 1015 | 2087 | 339030 | Baixa | Julho            | Não |
|    |                            | Colete confeccionado em tecido brim 100% algodão, cores variadas, decote em V. Tamanhos: PP. P. M. G. GG e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |         |      |      |        |       |                  |     |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |          |      |                      |        |       |                  |     |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|------|----------------------|--------|-------|------------------|-----|
| 29 | COLETE      | XGG. Modelo fotógrafo, com 4 bolsos frontais com lapela. Fechamento com zíper destacável. Com bordados nos 2 bolsos frontais superiores e nas costas. Sendo no bolso direito a logo do Governo do Estado de Rondônia/ SEPOG com dimensão de 75x55mm (LxA), no bolso esquerdo a logomarca do evento com dimensão de 75x80mm (LxA). Nas costas, centralizadas na parte superior, à direita a bandeira do Brasil e a esquerda a do Estado de Rondônia, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). A arte será disponibilizada pela contratante. | 50   | Unidade  | 2041 | 2079                 | 339039 | Média | Conforme demanda | Não |
| 30 | CONGRESSO   | Participação em Congressos Diversos das áreas de interesse da CDDP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 20   | Pessoas  | 2041 | 2079<br>2422<br>2464 | 339039 | Alta  | Conforme demanda | Não |
| 31 | CONSULTORIA | Palestrante/Consultor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20   | Diária   | 2041 | 2079                 | 339039 | Alta  | Conforme demanda | Não |
| 32 | COPO        | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.                                                                                                                                                                            | 2500 | Pacote   | 1015 | 2087                 | 339030 | Alta  | Fevereiro        | Não |
| 33 | COPO        | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, Não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas Não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades                                                                                                                                                                             | 250  | Pacote   | 1015 | 2087                 | 339030 | Média | Fevereiro        | Não |
| 34 | CORRETIVO   | Corretivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 5    | Unidade  | 1015 | 2087                 | 339030 | Média | Fevereiro        | Não |
| 35 | CRACHÁ      | Crachá em papel para eventos com espaço para escrever o nome dos participantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1000 | Unidade  | 2041 | 2422                 | 339030 | Baixa | Conforme demanda | Não |
| 36 | CURSO       | 8º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas aquisições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3    | Servidor | 2041 | 2096                 | 339039 | Média | Agosto           | Não |
| 37 | CURSO       | Acompanhamento das Receitas Orçamentárias para apuração em casos de excesso de arrecadação e Cronograma de Desembolso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10   | Servidor | 2041 | 2096                 | 339039 | Alta  | Abril            | Sim |
| 38 | CURSO       | Análise de Renúncias e as implicações no Orçamento Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15   | Servidor | 2041 | 2096                 | 339039 | Alta  | Março            | Não |



|    |       |                                                                                                                            |    |              |      |      |        |       |           |                                                                              |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|------|------|--------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------|
| 39 | CURSO | APG - Programa de Gestão Avançada da Amana-Key                                                                             | 5  | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Agosto    | Não                                                                          |
| 40 | CURSO | Aplicação de Estatísticas                                                                                                  | 15 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Maio      | Sim                                                                          |
| 41 | CURSO | Aplicação de Estatísticas                                                                                                  | 15 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Fevereiro | Não                                                                          |
| 42 | CURSO | Auditoria de Licitações e Contratos                                                                                        | 8  | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | março     | Não                                                                          |
| 43 | CURSO | Avaliação de Políticas Públicas                                                                                            | 8  | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | abril     | Não                                                                          |
| 44 | CURSO | Boas Práticas na Execução Orçamentária e Financeira - estratégias para controle e melhorias da execução orçamentária       | 10 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Junho     | Sim                                                                          |
| 45 | CURSO | Capacitação de Cálculos Orçamentários                                                                                      | 15 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Fevereiro | Não                                                                          |
| 46 | CURSO | Compras Públicas                                                                                                           | 15 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | fevereiro | Não                                                                          |
| 47 | CURSO | Congresso de Licitações e Contratos                                                                                        | 10 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | fevereiro | Não                                                                          |
| 48 | CURSO | Contabilidade e Finanças                                                                                                   | 8  | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | julho     | Não                                                                          |
| 49 | CURSO | Curso completo de excel avançado                                                                                           | 32 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Maio      | Sim                                                                          |
| 50 | CURSO | Curso de Análise de Dados                                                                                                  | 4  | Servidor     | 2041 | 2464 | 339039 | Alta  | Janeiro   | Não                                                                          |
| 51 | CURSO | Curso de Análise Estatística                                                                                               | 5  | Servidor     | 2041 | 2464 | 339039 | Alta  | Janeiro   | Não                                                                          |
| 52 | CURSO | Curso Elaboração de Regimento Interno e Organograma para instituições públicas                                             | 10 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Abril     | Não                                                                          |
| 53 | CURSO | Curso em Linguagem R                                                                                                       | 5  | Pessoas      | 2041 | 2464 | 339039 | Alta  | janeiro   | Não                                                                          |
| 54 | CURSO | Curso prático de Reforma Administrativa                                                                                    | 10 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Maio      | Não                                                                          |
| 55 | CURSO | Curso sobre Análise de Riscos e Cenários                                                                                   | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Novembro  | Não                                                                          |
| 56 | CURSO | Curso sobre Avaliação dos Resultados e Impactos de Políticas Públicas                                                      | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Agosto    | Curso sobre Pensamento e Planejamento Estratégico em relações governamentais |
| 57 | CURSO | Curso sobre BSC                                                                                                            | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Março     | Não                                                                          |
| 58 | CURSO | Curso sobre Decisões baseadas em evidências                                                                                | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Junho     | Não                                                                          |
| 59 | CURSO | Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual                                                   | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Abril     | Não                                                                          |
| 60 | CURSO | Curso sobre Execução Orçamentária e Financeira - Atualizada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público         | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Março     | Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual     |
| 61 | CURSO | Curso sobre Gerenciamento de Projetos: Planejamento, stakeholders, riscos, execução, monitoramento e controle, finalização | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Fevereiro | Não                                                                          |
| 62 | CURSO | Curso sobre Inovação e Gestão do Conhecimento                                                                              | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Abril     | Não                                                                          |
| 63 | CURSO | Curso sobre metodologias ágeis em projetos (OKR, design thinking e SCRUM)                                                  | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Março     | Curso sobre Gerenciamento de Projetos: Planejamento, stakeholders, riscos,   |



|    |       |                                                                                                                                                              |    |              |      |      |        |       |           | execução, monitoramento e controle, finalização                          |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|------|------|--------|-------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| 64 | CURSO | Curso sobre Modelagem de Indicadores                                                                                                                         | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Outubro   | Não                                                                      |
| 65 | CURSO | Curso sobre orçamento público ênfase foco em políticas públicas                                                                                              | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Julho     | Curso sobre Elaboração dos instrumentos orçamentários no âmbito Estadual |
| 66 | CURSO | Curso sobre Pensamento e Planejamento Estratégico em relações governamentais                                                                                 | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Fevereiro | Não                                                                      |
| 67 | CURSO | Curso sobre políticas públicas: formulação, implementação e avaliação                                                                                        | 20 | Participante | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Abril     | Não                                                                      |
| 68 | CURSO | Curso Técnica Legislativa                                                                                                                                    | 20 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Março     | Não                                                                      |
| 69 | CURSO | Direito Tributário a luz do novo e antigo CTN                                                                                                                | 15 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Fevereiro | Não                                                                      |
| 70 | CURSO | Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária no âmbito Estadual                                                                                              | 15 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Abril     | Sim                                                                      |
| 71 | CURSO | Elaboração da Lei Orçamentária Anual no âmbito Estadual                                                                                                      | 15 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Abril     | Sim                                                                      |
| 72 | CURSO | Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e Demonstrativo de Resultados Primário e Nominal                                                                        | 15 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Maio      | Sim                                                                      |
| 73 | CURSO | Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Gestão de Risco segundo a NLLC 14.133/21                                                      | 28 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | maio      | Sim                                                                      |
| 74 | CURSO | Elaboração do Plano Plurianual no âmbito Estadual                                                                                                            | 15 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Abril     | Sim                                                                      |
| 75 | CURSO | A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133 X Lei 8.666                                                                                                 | 3  | Unidade      | 1015 | 2064 | 339039 | Baixo | Janeiro   | Não                                                                      |
| 76 | CURSO | Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021                                                                                           | 3  | Unidade      | 1015 | 2064 | 339039 | Baixo | Janeiro   | Não                                                                      |
| 77 | CURSO | Emendas Parlamentares e a Nova PI 1965/2022                                                                                                                  | 21 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Setembro  | Não                                                                      |
| 78 | CURSO | Entendendo Resultado Primário e nominal teoria e prática de resultado primário e nominal e elaboração do anexo de metas fiscais e dos demonstrativos da LRF  | 1  | Unidade      | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Julho     | Não                                                                      |
| 79 | CURSO | Entendendo Resultado Primário e nominal teoria e prática de resultados primário e nominal e elaboração do anexo de metas fiscais e dos demonstrativos da LRF | 15 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Abril     | Sim                                                                      |
| 80 | CURSO | Execução Orçamentária e Financeira – Atualizado Pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público                                                       | 10 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Setembro  | Não                                                                      |
| 81 | CURSO | Fiscalização e Acompanhamento de Convênios                                                                                                                   | 8  | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | julho     | Não                                                                      |
| 82 | CURSO | Formação Excel VBA                                                                                                                                           | 15 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Maio      | Sim                                                                      |
| 83 | CURSO | Formação Power BI                                                                                                                                            | 25 | Servidor     | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Maio      | Sim                                                                      |

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |          |      |      |        |       |                  |     |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------|------|--------|-------|------------------|-----|
| 84  | CURSO | Gestão de Contratos e Fiscalização                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20 | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | maio             | Sim |
| 85  | CURSO | Gestão de Projetos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8  | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | maio             | Não |
| 86  | CURSO | Gestão de Riscos e Aperfeiçoamento dos controle internos administrativos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8  | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | janeiro          | Não |
| 87  | CURSO | Gestão Tributária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15 | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Abril            | Sim |
| 88  | CURSO | Governança Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3  | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Média | julho            | Não |
| 89  | CURSO | Identificação e Apuração de Fraudes e Impropriedades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5  | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | junho            | Não |
| 90  | CURSO | Impactos do Excesso de Alterações Orçamentárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10 | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Novembro         | Não |
| 91  | CURSO | Modelagem de Estrutura Organizacional, com abordagem das seguintes temáticas:<br>1. Da estrutura à arquitetura organizacional: conceitos determinantes;<br>2. Metodologia de Modelagem Organizacional;<br>3. Modelando o núcleo operacional;<br>4. Modelando as áreas de suporte (técnico, administrativo e corporativo);<br>5. Modelando a cúpula;<br>6. Modelando a linha intermediária;<br>7. Compondo o desenho final da estrutura organizacional; e<br>8. Implementação da estrutura (Motivação, PL, Impacto orçamentário e Gestão da mudança). | 10 | Pessoas  | 2041 | 2079 | 339039 | Alta  | janeiro          | Não |
| 92  | CURSO | Parceria Público Privada - PPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 25 | Pessoas  | 2041 | 2079 | 339039 | Alta  | janeiro          | Não |
| 93  | CURSO | Pós Graduação na NLLC 14.133/21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10 | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Média | junho            | Sim |
| 94  | CURSO | Power Query do zero ao avançado (2022) - Crie análises de dados e automações de tarefas do Excel sem precisar de macros ou VBA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15 | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Julho            | Não |
| 95  | CURSO | Qualificação para Data Protection Officer – DPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 3  | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | fevereiro        | Não |
| 96  | CURSO | Redação e Técnicas Legislativas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15 | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | Março            | Não |
| 97  | CURSO | Redação Oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 35 | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Abril            | Sim |
| 98  | CURSO | SQL e Banco de Dados, Data Science                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 15 | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Média | Maio             | Sim |
| 99  | CURSO | Técnicas de Consultoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3  | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Baixa | setembro         | Não |
| 100 | CURSO | Tomada de Contas Especial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10 | Servidor | 2041 | 2096 | 339039 | Alta  | maio             | Sim |
| 101 | CURSO | Curso de Pós Graduação na área de Licitações e Contratações Públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1  | Serviço  | 1015 | 2087 | 339039 | Baixa | Junho            | Não |
| 102 | CURSO | Renovação do Contrato Alura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1  | Unidade  | 1015 | 2064 | 339039 | Alta  | Dezembro         | Não |
| 103 | CURSO | Participação em Congressos de TIC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8  | Unidade  | 1015 | 2064 | 339039 | Baixa | Conforme demanda | Não |
| 104 | CURSO | Participação em Congresso Agile Trends 2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 4  | Unidade  | 1015 | 2064 | 339039 | Baixa | Março            | Não |
| 105 | CURSO | Participação em Congresso DEVSECOPS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2  | Unidade  | 1015 | 2064 | 339039 | Baixa | Março            | Não |
| 106 | CURSO | Participação em Congresso Nacional de Licitações e Contratos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3  | Unidade  | 1015 | 2064 | 339039 | Baixa | Maio             | Não |
| 107 | CURSO | Participação em Congresso LatinoWEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2  | Unidade  | 1015 | 2064 | 339039 | Baixa | Novembro         | Não |

|     |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |          |      |                      |        |       |                  |     |
|-----|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|------|----------------------|--------|-------|------------------|-----|
| 108 | CURSOS                       | Curso de Análise de Dados com Python                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 4  | servidor | 2041 | 2096                 | 339039 | Média | Conforme demanda | Não |
| 109 | CURSOS                       | Curso de Análise Estatística com Python                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5  | servidor | 2041 | 2096                 | 339039 | Média | Conforme demanda | Não |
| 110 | DESINFETANTE LÍQUIDO         | DESINFETANTE LÍQUIDO aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/ 500ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 40 | Frascos  | 1015 | 2087                 | 339030 | Baixa | Março            | Não |
| 111 | DETERGENTE LÍQUIDO           | DETERGENTE LÍQUIDO, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo). Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. | 48 | Frascos  | 1015 | 2087                 | 339030 | Baixa | Março            | Não |
| 112 | DIVISÓRIA                    | Divisória Piso ao Teto Cega Total Paineis divisório tipo cega total confeccionado em MDF e/ou MDP com placas até o teto, estrutura em alumínio na cor prata. Altura: 2,76m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck.                                                                                                                                                                                                                                        | 39 | m²       | 2041 | 2096                 | 449052 | Alta  | Janeiro          | Sim |
| 113 | ESPONJA                      | ESPONJA para limpeza, dupla face, multiuso (composição: espuma de poliuretano e fibra sintéticas com abrasivo) dimensões mínimas 110mmx70mmx20mm, embalagem em pacote plástico individual. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).                                                                                                                                                                                                                               | 48 | Unidade  | 1015 | 2087                 | 339030 | Baixa | Março            | Não |
| 114 | ESPONJA                      | ESPONJA PARA LIMPEZA, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio pacote contendo 8 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 12 | Pacote   | 1015 | 2087                 | 339030 | Baixa | Março            | Não |
| 115 | FAIXA                        | Faixa com dimensões de 2,00 m x 0,80 cm: em lona vinílica, com acabamento com perfil(is) de madeira e cordão de nylon. Arte a ser disponibilizada pela contratante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 10 | Unidade  | 2041 | 2079<br>2422<br>2464 | 339030 | Baixa | Conforme demanda | Não |
| 116 | FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL | Álcool isopropílico 99,8% 1l                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5  | Unidade  | 1015 | 2064                 | 339030 | Baixa | Abril            | Não |
| 117 | FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL | Escada de alumínio 7 degraus                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1  | Unidade  | 1015 | 2064                 | 449052 | Baixa | Abril            | Não |
| 118 | FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL | Fragmentadora de papel                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8  | Unidade  | 1015 | 2087                 | 449052 | Baixa | Maio             | Não |
| 119 | FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL | Fita dupla face grande (rolo)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3  | Unidade  | 1015 | 2064                 | 339030 | Baixa | Abril            | Não |

|     |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |         |      |                      |        |       |                  |     |
|-----|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------|----------------------|--------|-------|------------------|-----|
|     | GERAL                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |         |      |                      |        |       |                  |     |
| 120 | FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL | Furadeira/parafusadeira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8    | Unidade | 1015 | 2064                 | 449052 | Baixa | Abril            | Não |
| 121 | FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL | Kit porca-gaiola para rack                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100  | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Baixa | Abril            | Não |
| 122 | FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL | Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4    | Unidade | 1015 | 2087                 | 449052 | Médio | Maio             | Não |
| 123 | FERRAMENTAS E ITENS EM GERAL | PORTA BANNER com garras 2,20m tripé suporte alumínio sistema: haste telescópica e base articulada com garra material: alumínio natural e canecões nylon de alta resistência; dimensões: totalmente aberto atinge 2,2m de altura, totalmente fechado possui 0,98m                                                                                                                                                               | 2    | Unidade | 1015 | 2087                 | 449052 | Média | Janeiro          | Não |
| 124 | FILTRO                       | FILTRO DE LINHA com 04 Tomadas 2P+T 10A/250~ 1,3m com USB Bivolt Destinado a proteger os aparelhos eletrônicos contra curtos e sobrecargas.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3    | Unidade | 1015 | 2087                 | 339030 | Média | Conforme demanda | Não |
| 125 | FILTRO                       | Filtro de Linha com Disjuntor 20A 8 Tomadas Bivolt                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200  | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 126 | FIREWALL                     | Firewall em cluster                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1    | Unidade | 1015 | 2064                 | 449052 | Alta  | Janeiro          | Não |
| 127 | FITA ADESIVA                 | FITA ADESIVA transparente 45X100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 50   | Unidade | 1015 | 2087                 | 339030 | Baixa | Julho            | Não |
| 128 | FITA ADESIVA CRISTAL         | FITA ADESIVA CRISTAL, medindo 50 mm x 50 m, produzida em filme de alta densidade e resistência, para uso profissional. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 5 rolos. Composição: filme de polipropileno, resinas sintéticas, tubete de papel e qualidade. Deverá constar na embalagem: marca, validade, código de barras, medida, quantidade e dados de identificação do fabricante. | 60   | Pacote  | 1015 | 2087                 | 339030 | Média | Fevereiro        | Não |
| 129 | FLANELA                      | FLANELA em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 38 x 50 cm ,sem opção de cor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20   | Unidade | 1015 | 2087                 | 339030 | Baixa | Março            | Não |
| 130 | FLIPCHART                    | Flipchart com quadro branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2    | Unidade | 2041 | 2422                 | 339039 | Média | Julho            | Não |
| 131 | FOLDER                       | Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1000 | Unidade | 2041 | 2079<br>2422<br>2464 | 339039 | Baixa | Conforme demanda | Não |
| 132 | FOTOGRAFIA                   | Cartão de memória para máquina fotográfica 256 GB gravação 4k                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10   | Unidade | 1015 | 2087                 | 449052 | Média | Janeiro          | Não |
| 133 | FOTOGRAFIA                   | Celular para filmagem de evento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4    | Unidade | 1015 | 2087                 | 449052 | Média | Janeiro          | Não |
| 134 | FOTOGRAFIA                   | Flash para Máquina Fotográfica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2    | Unidade | 1015 | 2087                 | 449052 | Média | Janeiro          | Não |
| 135 | FOTOGRAFIA                   | Gimbal profissional para Celular                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4    | Unidade | 1015 | 2087                 | 449052 | Média | Janeiro          | Não |
| 136 | FOTOGRAFIA                   | Maleta para Transporte "case"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2    | Unidade | 1015 | 2087                 | 449052 | Média | Janeiro          | Não |

|     |                         |                                                                                                                                                                                                                           |      |         |              |              |                  |       |                  |             |
|-----|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|--------------|--------------|------------------|-------|------------------|-------------|
| 137 | FOTOGRAFIA              | Máquina fotográfica, referência Canon EOS R5 ou equivalente                                                                                                                                                               | 2    | Unidade | 1015         | 2087         | 449052           | Média | Janeiro          | Não         |
| 138 | FOTOGRAFIA              | Tripé para Máquina Fotográfica                                                                                                                                                                                            | 2    | Unidade | 1015         | 2087         | 449052           | Média | Janeiro          | Não         |
| 139 | FRIGOBAR                | Frigobar                                                                                                                                                                                                                  | 6    | Unidade | 1015         | 2087         | 449052           | Alta  | Janeiro          | Não         |
| 140 | GARRAFA                 | Garrafa térmica a pressão                                                                                                                                                                                                 | 10   | Unidade | 1015         | 2087         | 339030           | Baixa | Maio             | Não         |
| 141 | GARRAFA                 | GARRAFA TÉRMICA com capacidade aproximada de 1,9 litros; conservação térmica de 6 horas; isolamento térmico inox; com bomba de pressão.                                                                                   | 1    | Unidade | 1015         | 2087         | 339030           | Alta  | Janeiro          | Não         |
| 142 | GARRAFA                 | GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PROIN - Material Plástico resistente, com capacidade para aproximadamente 550ml, tampa rosqueável, com tamanho aproximado de (CxL) 41cm x 6,5cm x 21,9cm, personalizada para o PROIN.    | 250  | Unidade | 1015         | 2087         | 339030           | Média | Janeiro          | Sim (PROIN) |
| 143 | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR | GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6, caixa com 5.000 unidades                                                                                                                                                                    | 20   | Caixa   | 1015         | 2087         | 339030           | Baixa | Julho            | Não         |
| 144 | IDENTIFICAÇÃO           | Identificação funcional dos servidores                                                                                                                                                                                    | 500  | Unidade | 1015         | 2087         | 339030           | Baixa | Março            | Não         |
| 145 | IMPRESSÃO               | Impressora colorida                                                                                                                                                                                                       | 1    | Unidade | 2041         | 2464         | 449052           | Média | Janeiro          | Não         |
| 146 | IMPRESSÃO               | Impressora Monocromática com cartucho                                                                                                                                                                                     | 5    | Unidade | 1015         | 2064         | 449052           | Média | Janeiro          | Não         |
| 147 | IMPRESSÃO               | Toner                                                                                                                                                                                                                     | 9    | Unidade | 1015<br>2041 | 2064<br>2464 | 339030<br>339039 | Média | Janeiro          | Não         |
| 148 | IMPRESSÃO DE APOSTILA   | Serviço de impressões: Referente a média de 200 apostilas                                                                                                                                                                 | 4000 | Unidade | 2041         | 2422         | 339039           | Média | Julho            | Não         |
| 149 | INSETICIDA              | INSETICIDA DE 300 ML: frasco com válvula de proteção, aerossol, mata insetos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | 20   | Unidade | 1015         | 2087         | 339030           | Baixa | Março            | Não         |
| 150 | INTERNET                | Link de dados (internet)                                                                                                                                                                                                  | 12   | Mês     | 1015         | 2064         | 339040           | Alta  | Janeiro          | Não         |
| 151 | LÂMPADA                 | LÂMPADA SUPERLED TUBE 9w T5 , multitensão, 6500K, caixa com 25 unidades, medindo 61x16,5 x 17,5cm                                                                                                                         | 200  | Unidade | 1015         | 2087         | 339030           | Média | Fevereiro        | Não         |
| 152 | LIMPADOR                | LIMPADOR, instantâneo MULTI USO, composto de tenso ativo Não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade                                              | 25   | Frascos | 1015         | 2087         | 339030           | Baixa | Março            | Não         |
| 153 | LOCAÇÃO DE ESPAÇO       | Locação de espaço com capacidade para 300 pessoas com fornecimento no local de água mineral e café durante o período de realização do evento.                                                                             | 4    | Diária  | 2041         | 2079         | 339039           | Média | Conforme demanda | Não         |
| 154 | LOCAÇÃO DE ESPAÇO       | Locação de espaço                                                                                                                                                                                                         | 30   | Diária  | 1015         | 2087         | 339039           | Alta  | Março            | Não         |
| 155 | LOCAÇÃO DE SALA         | Locação de salas com capacidade para 50 pessoas                                                                                                                                                                           | 5    | Diária  | 2041         | 2079         | 339039           | Média | Conforme demanda | Não         |



|     |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |          |      |      |        |       |                  |     |
|-----|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------|------|--------|-------|------------------|-----|
| 156 | LONA DE CARRO        | LONA DE CARRO (CAMIONETE) 6X3M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3     | Unidade  | 1015 | 2087 | 339030 | Baixa | Fevereiro        | Não |
| 157 | MANTA                | Manta para isolamento térmico e acústico com espessuras de 50mm. 100% poliéster, autoextinguível, não alérgica. Com serviço de instalação e todos os acessórios necessários para a instalação nos locais indicados no projeto.                                                                                                                                                                       | 75    | m²       | 2041 | 2096 | 339030 | Alta  | Janeiro          | Sim |
| 158 | MÁSCARA DESCARTÁVEIS | MÁSCARA DESCARTÁVEIS máscara tripla descartável, com filtro, com elástico, atóxica, em propileno Não tecido, de uso único. Caixa com 50 unidades                                                                                                                                                                                                                                                     | 50    | Caixa    | 1015 | 2087 | 339030 | Média | Fevereiro        | Não |
| 159 | MESA                 | Mesa de Reunião 2600x1200mm Com tampo em MDF e/ou MDP. Com pés metálicos na cor prata. Com calha elétrica metálica na cor prata para passagem de cabos e suporte para tomadas na parte inferior da mesa. Com orifício passa fio contendo acabamento redondo. Com todos os acessórios necessários para a instalação conforme projeto inclusos. Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck. | 1     | Unidade  | 2041 | 2096 | 449052 | Alta  | Janeiro          | Sim |
| 160 | PACOTE OFFICE 365    | Pacote Office 365 ou Microsoft Office em sua ultima versão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 200   | Licenças | 1015 | 2064 | 339040 | Alta  | Abril            | Não |
| 161 | PAINEL               | Painel de LED para eventos (locação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1     | Unidade  | 2041 | 2422 | 339039 | Baixa | Conforme demanda | Não |
| 162 | PANFLETO             | Panfleto em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20000 | Unidade  | 2041 | 2079 | 339039 | Média | Conforme demanda | Não |
| 163 | PANO DE PRATO        | PANO DE PRATO, medindo 45x75 tipo algodão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20    | Unidade  | 1015 | 2087 | 339030 | Baixa | Março            | Não |
| 164 | PAPEL                | PAPEL A4, 75g/m², branco, para impressão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10    | Resma    | 1015 | 2087 | 339030 | Alta  | Janeiro          | Não |
| 165 | PAPEL                | PAPEL HIGIÊNICO: folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, Não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.                        | 20    | Pacote   | 1015 | 2087 | 339030 | Baixa | Março            | Não |
| 166 | PAPEL                | PAPEL SULFITE A4 BRANCA - Papel tipo sulfite formato A4, 216 X 297mm, branco, 75g/m², acondicionado em resmas, com 500 folhas, e respectivamente acondicionadas em caixas com 10 resmas.                                                                                                                                                                                                             | 1000  | Resma    | 1015 | 2087 | 339030 | Média | Fevereiro        | Não |
| 167 | PAPEL                | PAPEL TOALHA Interfolhado branco 2 dobras e c/ 1.000 folhas, 100% celulose virgem. Medida aproximada 23cm x 23cm. Registro na ANVISA. Identificação na embalagem                                                                                                                                                                                                                                     | 50    | Pacote   | 1015 | 2087 | 339030 | Média | Março            | Não |



|     |                          |                                                                                         |      |         |      |                      |        |       |                  |     |
|-----|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------|----------------------|--------|-------|------------------|-----|
|     |                          | conforme legislação em vigor.                                                           |      |         |      |                      |        |       |                  |     |
| 168 | PASSADOR DE SLIDE        | Passador de slide com laser                                                             | 5    | Unidade | 2041 | 2422                 | 339039 | Média | Julho            | Não |
| 169 | PASTA                    | Pasta em papel triplex 380gr - 4x4 cores - 350mmx240mm - conforme arte com lamina bolso | 1000 | Unidade | 2041 | 2079<br>2422<br>2464 | 339030 | Média | Conforme demanda | Não |
| 170 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Abraçadeira de nylon média                                                              | 10   | Pacote  | 1015 | 2064                 | 339030 | Baixa | Abril            | Não |
| 171 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Abraçadeira velcro (Rolo 25cm)                                                          | 5    | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Baixa | Abril            | Não |
| 172 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Adaptador Displayport para DVI                                                          | 80   | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 173 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Adaptador Displayport para HDMI                                                         | 80   | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 174 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Alicate de crimpar rj-11/rj45                                                           | 4    | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 175 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Cabo de rede utp cat6                                                                   | 10   | Caixa   | 1015 | 2064                 | 339030 | Baixa | Abril            | Não |
| 176 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Cabo PP flexível PP 3x6 1kv preto com 100 metros                                        | 10   | Rolo    | 1015 | 2064                 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 177 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Câmera 360 IP                                                                           | 10   | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Baixa | Abril            | Não |
| 178 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Câmera IP                                                                               | 20   | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Baixa | Abril            | Não |
| 179 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Câmera para streaming                                                                   | 6    | Unidade | 1015 | 2064                 | 449052 | Média | Janeiro          | Sim |
| 180 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Carrinho de ferramenta                                                                  | 2    | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 181 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Computador tipo desenvolvimento com monitor                                             | 24   | Unidade | 1015 | 2064                 | 449052 | Média | Abril            | Não |
| 182 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Conector rj45 macho cat6                                                                | 300  | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Baixa | Abril            | Não |
| 183 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Datashow                                                                                | 6    | Unidade | 1015 | 2064                 | 449052 | Baixa | Abril            | Não |
| 184 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Estúdio portátil para Streaming de vídeo                                                | 2    | Unidade | 1015 | 2064                 | 449052 | Média | Janeiro          | Sim |
| 185 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Extensão elétrica de 10 metros                                                          | 50   | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 186 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Extensão elétrica de 3 metros                                                           | 100  | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 187 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Extensão elétrica de 5 metros                                                           | 100  | Unidade | 1015 | 2064                 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 188 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Fechadura eletrônica digital                                                            | 10   | Unidade | 1015 | 2064                 | 449052 | Média | Janeiro          | Sim |
| 189 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Filmadora 4k                                                                            | 2    | Unidade | 1015 | 2064                 | 449052 | Média | Janeiro          | Sim |
| 190 | PERIFÉRICO E             |                                                                                         |      |         |      |                      |        |       |                  |     |

|     |                          |                                                                                                                              |     |         |      |      |        |       |         |     |
|-----|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------|------|--------|-------|---------|-----|
| 190 | PEÇAS DE TI              | Gravador de voz                                                                                                              | 3   | Unidade | 1015 | 2064 | 449030 | Baixa | Janeiro | Não |
| 191 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Iluminador com 180 leds                                                                                                      | 6   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Janeiro | Sim |
| 192 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Impressora multifuncional policromática de médio porte                                                                       | 1   | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Média | Janeiro | Sim |
| 193 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Jogo de chaves cabo reto tipo tork                                                                                           | 4   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Janeiro | Sim |
| 194 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Aumentar a disponibilidade da Rede aos usuários da Intranet, com substituição de equipamento (switch, roteador wifi e fibra) | 1   | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Alta  | Abril   | Não |
| 195 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Contratação de Empresa Especializada em manutenção Nobreak Data Center com substituição de baterias.                         | 1   | Unidade | 1015 | 2064 | 339039 | Alta  | Abril   | Não |
| 196 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Pendriver 8 Gbs.                                                                                                             | 500 | Unidade | 1015 | 2064 | 449030 | Baixo | Junho   | Não |
| 197 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Limpa contato elétrico 300ml                                                                                                 | 5   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Baixa | Abril   | Não |
| 198 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Localizador de cabos                                                                                                         | 3   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Baixa | Abril   | Não |
| 199 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Maleta de ferramenta manutenção em geral                                                                                     | 3   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Baixa | Abril   | Não |
| 200 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Mesa de som                                                                                                                  | 2   | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Baixa | Abril   | Não |
| 201 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Microfone Lapela sem fio(1 base receptora+ body pack+ Microfone de Lapela) e conjunto de baterias recarregáveis.             | 10  | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Média | Janeiro | Sim |
| 202 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | MicroScanner de Rede                                                                                                         | 2   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Janeiro | Sim |
| 203 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Monitor 27 polegada                                                                                                          | 24  | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Baixa | Abril   | Não |
| 204 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Multímetro digital                                                                                                           | 4   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Janeiro | Sim |
| 205 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Notebook                                                                                                                     | 5   | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Média | Janeiro | Sim |
| 206 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Pano de micro fibra pra limpeza                                                                                              | 5   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Baixa | Abril   | Não |
| 207 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Parafusadeira/furadeira                                                                                                      | 5   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Janeiro | Sim |
| 208 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Patch cord cat6 1,5m                                                                                                         | 100 | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Baixa | Abril   | Não |
| 209 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Patch cord cat6 2,00m                                                                                                        | 100 | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Baixa | Abril   | Não |
| 210 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Patch cord cat6 20cm                                                                                                         | 100 | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Baixa | Abril   | Não |
| 211 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Pendrive 32gb                                                                                                                | 20  | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Baixa | Abril   | Não |
| 212 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Pincel 1.1/2" cerdas naturais para limpar placa e componentes eletrônicos                                                    | 5   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Baixa | Abril   | Não |
| --- | PERIFÉRICO E             |                                                                                                                              |     |         |      |      |        |       |         |     |

|     |                          |                                                                                                                                                                                        |     |         |      |      |        |       |                  |     |
|-----|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------|------|--------|-------|------------------|-----|
| 213 | PEÇAS DE TI              | Placa de video                                                                                                                                                                         | 4   | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Media | Abril            | Nao |
| 214 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Porta gaiola com parafuso kit com 100                                                                                                                                                  | 2   | Pacote  | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Abril            | Não |
| 215 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Punch down                                                                                                                                                                             | 6   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Baixa | Janeiro<br>Abril | Não |
| 216 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Roteadores wireless profissional                                                                                                                                                       | 4   | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Baixa | Abril            | Não |
| 217 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Scanner                                                                                                                                                                                | 10  | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Média | Janeiro          | Sim |
| 218 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Soprador de ar portátil para computador                                                                                                                                                | 7   | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Baixa | Abril            | Não |
| 219 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Soprador/aspirador                                                                                                                                                                     | 4   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 220 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Ssd sata III 512gb                                                                                                                                                                     | 50  | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Baixa | Abril            | Não |
| 221 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Suporte de Mesa para monitor                                                                                                                                                           | 20  | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 222 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Switch ToR                                                                                                                                                                             | 2   | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Alta  | Janeiro          | Não |
| 223 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Tablet                                                                                                                                                                                 | 30  | Unidade | 1015 | 2087 | 449052 | Baixa | Janeiro          | Sim |
| 224 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Tela Verde Chroma Key, painel dobrável e luminária                                                                                                                                     | 4   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 225 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Televisor                                                                                                                                                                              | 15  | Unidade | 1015 | 2064 | 449052 | Média | Janeiro          | Sim |
| 226 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Testador de cabo RJ(rj11, cat5 e cat6) testa a lan, multifuncional, rastreador de cabo, poe e nfc                                                                                      | 8   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 227 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Tomada 2P+T. no padrão brasileiro                                                                                                                                                      | 200 | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 228 | PERIFÉRICO E PEÇAS DE TI | Tripé para câmera                                                                                                                                                                      | 6   | Unidade | 1015 | 2064 | 339030 | Média | Janeiro          | Sim |
| 229 | PILHAS                   | PILHA alcalina palito (AAA) 1,5V p/uso geral pacote com 4 unidades                                                                                                                     | 50  | Pacote  | 1015 | 2087 | 339030 | Média | Fevereiro        | Não |
| 230 | PILHAS                   | PILHA alcalina pequena (AA)1,5V p/ uso geral pacote 4 unidades                                                                                                                         | 50  | Pacote  | 1015 | 2087 | 339030 | Média | Fevereiro        | Não |
| 231 | PLOTAGEM                 | Plotagem gráfica em papel de dimensões 64x88 cm                                                                                                                                        | 50  | Unidade | 2041 | 2079 | 339039 | Média | Conforme demanda | Não |
| 232 | PORTA                    | Porta de Correr 150cm Altura de 2,76m Porta simples para painel divisório. Com fechadura inclusa. Largura:1,50m ; Altura: 2,76m Tendo como referência a cor Carvalho Atenas - Berneck. | 1   | Unidade | 2041 | 2096 | 449052 | Alta  | Janeiro          | Sim |
| 233 | PORTA                    | Porta Simples 90cm - Altura de 1,70cm Porta simples para painel divisório. Com fechadura inclusa. Largura:                                                                             | 1   | Unidade | 2041 | 2096 | 449052 | Alta  | Janeiro          | Sim |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade                                                                      | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | Valor Médio          | Valor Máximo | Valor Mínimo | Valor Médio      | Valor Máximo |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|----------------------|--------------|--------------|------------------|--------------|
|      | QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, moldura em alumínio, tamanho 120 x 90 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3                                                                               | Unidade | 1015           | 2087        | 449052               | Média        | Janeiro      | Sim              |              |
| 234  | QUADRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                 |         |                |             |                      |              |              |                  |              |
| 235  | RÉGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 40                                                                              | Unidade | 1015           | 2087        | 339030               | Baixa        | Julho        | Não              |              |
| 236  | RIBBONS: Até 110mm de largura; até 74m de comprimento Tipo de RESINA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2                                                                               | Unidade | 1015           | 2087        | 339030               | Alta         | Fevereiro    | Não              |              |
| 237  | SABÃO EM BARRA 200 g, em glicerina, neutro, multiuso de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. Pacote com no mínimo 5 unidades                                                                                                                                                                                          | 24                                                                              | Unidade | 1015           | 2087        | 339030               | Baixa        | Março        | Não              |              |
| 238  | SABÃO EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio; silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimo de 8,0% pH = 11,5 máximo, solução 1% P/P; pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionadas em pacotes com 500 gramas; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.   | 50                                                                              | Caixa   | 1015           | 2087        | 339030               | Baixa        | Março        | Não              |              |
| 239  | SABONETE LÍQUIDO: para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem (galão) de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto o Ministério da Saúde/ANVISA. | 10                                                                              | Unidade | 1015           | 2087        | 339030               | Baixa        | Março        | Não              |              |
| 240  | Sacola tipo Ecobag – tiracolo em algodão, cor a escolher, medida aproximada 35x40cm, personalizada, impressão 4x0 – arte será fornecida pela Contratante                                                                                                                                                                                                                                                          | 150                                                                             | Unidade | 1015           | 2087        | 339039               | Médio        | Maio         | Não              |              |
| 241  | SEGURO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Seguro Veicular                                                                 | 6       | Unidade        | 1015        | 2087                 | 339147       | Alta         | Abril            | Não          |
| 242  | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Contratação de palestrantes, consultor, especialista e outros (Pessoa Física)   | 5       | Unidade        | 2041        | 2079<br>2422<br>2464 | 339036       | Média        | Conforme demanda | Não          |
| 243  | SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Contratação de palestrantes, consultor, especialista e outros (Pessoa Jurídica) | 5       | Unidade        | 2041        | 2079<br>2422<br>2464 | 339036       | Média        | Conforme demanda | Não          |
|      | Refeição tipo self service (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                 |         |                |             |                      |              |              |                  |              |

|     |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |                    |      |      |        |       |      |     |
|-----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|------|------|--------|-------|------|-----|
| 244 | SERVIÇOS | variadas sendo uma opção cozida, 2 tipos de arroz, 2 guarnições, 2 tipos de carne de primeira (sendo uma de carne branca e uma vermelha), feijão, sobremesas variadas (sendo pelo menos uma opção de fruta e uma opção de doce) 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). Almoço PORTO VELHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 480 | Unidade por pessoa | 1015 | 2087 | 339039 | Médio | Maio | Não |
| 245 | SERVIÇOS | Telão de LED - Fornecimento e instalação de um (1) telão LED de 2x7 metros com estrutura suspensa e qualidade P2. Inclusão de uma placa processadora para imagens simultâneas. Fornecimento de monitor/TV de no mínimo 32 polegadas para retorno. Montagem com trava e amarrações de aço estalado com cabo de aço. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão de responsabilidade da empresa contratada. | 2   | Diária             | 1015 | 2087 | 339039 | Médio | Maio | Não |
| 246 | SERVIÇOS | Serviço de Sistema de Gravação em Tempo Real - Sistema de Gravação em Tempo Real: Implementação de um sistema de gravação em tempo real com mesa de corte. Utilização de três (3) câmeras para cobertura completa do evento. Operação de mesa de corte para alternância dinâmica entre as câmeras durante o evento. Entrega do Material: Edição e finalização do vídeo em tempo real, garantindo uma entrega rápida e eficiente. Formatação do vídeo final em MP4. Transferência do vídeo finalizado para um HD fornecido pela contratada ao final do evento, que ficará de propriedade da contratante.                             | 2   | Diária             | 1015 | 2087 | 339039 | Médio | Maio | Não |
| 247 | SERVIÇOS | Microfone de tribuna - Fornecimento e configuração de cinco (5) microfones de tribuna. Utilização de uma (1) mesa de áudio com 16 canais para gerenciamento e mixagem de áudio. Garantia de qualidade sonora e clareza durante todo o evento. A empresa contratada deverá manter uma equipe de operação e manutenção no local do evento para garantir o perfeito funcionamento dos                                                                                                                                                                                                                                                  | 2   | Diária             | 1015 | 2087 | 339039 | Médio | Maio | Não |



|     |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |          |      |      |                  |       |           |     |
|-----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|------|------|------------------|-------|-----------|-----|
|     |                       | equipamentos.                                                                                                                                                                                                                                                               |     |          |      |      |                  |       |           |     |
| 248 | SERVIÇOS              | Par de LED - Fornecimento e instalação de dez (10) unidades de par de LED. Posicionamento estratégico para garantir iluminação adequada em todas as áreas de interesse. Ajustes em tempo real para adequação às necessidades do evento.                                     | 2   | Diária   | 1015 | 2087 | 339039           | Médio | Maio      | Não |
| 249 | SERVIÇOS E TAXAS      | Agenciamento de Passagens Aéreas                                                                                                                                                                                                                                            | 12  | Mês      | 1015 | 2087 | 339033           | Baixa | Janeiro   | Não |
| 250 | SERVIÇOS E TAXAS      | Pagamento de Anuidade CONSAD                                                                                                                                                                                                                                                | 1   | Unidade  | 1015 | 2087 | 339039           | Baixa | Maio      | Não |
| 251 | SERVIÇOS E TAXAS      | Pagamento de Anuidade CONSEPLAN                                                                                                                                                                                                                                             | 1   | Unidade  | 1015 | 2087 | 339039           | Baixa | Junho     | Não |
| 252 | SERVIÇOS E TAXAS      | Serviço de Abastecimento dos Veículos Oficiais                                                                                                                                                                                                                              | 12  | Mês      | 1015 | 2087 | 339030           | Alta  | Janeiro   | Não |
| 253 | SERVIÇOS E TAXAS      | Serviço de manutenções dos veículos oficiais (peças e serviços)                                                                                                                                                                                                             | 12  | Mês      | 1015 | 2087 | 339039<br>339030 | Média | Janeiro   | Não |
| 254 | SERVIÇOS E TAXAS      | Serviço de Postagem (Correios)                                                                                                                                                                                                                                              | 12  | Mês      | 1015 | 2087 | 339039           | Baixa | Janeiro   | Não |
| 255 | SERVIÇOS E TAXAS      | Serviço de Telefonia Móvel                                                                                                                                                                                                                                                  | 12  | Mês      | 1015 | 2087 | 339040           | Baixa | Janeiro   | Não |
| 256 | SERVIÇOS E TAXAS      | Taxas Bancárias                                                                                                                                                                                                                                                             | 12  | Mês      | 1015 | 2087 | 339039           | Baixa | Janeiro   | Não |
| 257 | SERVIÇOS E TAXAS      | Taxas de Licenciamento de Veículos (Detran - IPVA e Bombeiros)                                                                                                                                                                                                              | 10  | Unidade  | 1015 | 2087 | 339147           | Baixa | Janeiro   | Não |
| 258 | SERVIDOR              | Servidor hiperconvergente nutanix                                                                                                                                                                                                                                           | 8   | Unidade  | 1015 | 2064 | 449052           | Alta  | Janeiro   | Não |
| 259 | SOFTWARE              | Antivírus                                                                                                                                                                                                                                                                   | 300 | Licenças | 1015 | 2464 | 339039           | Alta  | Janeiro   | Não |
| 260 | SOFTWARE              | Software controle de impressão                                                                                                                                                                                                                                              | 1   | Licenças | 1015 | 2064 | 339039           | Baixa | Junho     | Não |
| 261 | SOFTWARE              | Software de análise de vulnerabilidade com treinamento                                                                                                                                                                                                                      | 1   | Licenças | 1015 | 2064 | 339039           | Alta  | Janeiro   | Não |
| 262 | SOFTWARE              | Suíte Adobe                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7   | Licenças | 2041 | 2064 | 339039           | Baixa | Janeiro   | Não |
| 263 | SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS | Aquisição de ambiente para publicação no MAC - Celular                                                                                                                                                                                                                      | 3   | Unidade  | 1015 | 2064 | 449052           | Alta  | Abril     | Não |
| 264 | SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS | Aquisição de ambiente para publicação no MAC - Computador                                                                                                                                                                                                                   | 2   | Unidade  | 1015 | 2064 | 449052           | Alta  | Abril     | Não |
| 265 | SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS | Publicação de Aplicativo para Android e IOS                                                                                                                                                                                                                                 | 1   | Unidade  | 1015 | 2064 | 449052           | Baixo | Janeiro   | Não |
| 266 | SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS | Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública                                                                                                                                                         | 1   | Serviço  | 1015 | 2087 | 339039           | Baixa | Maio      | Não |
| 267 | SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS | Serviços de conversão de documentos físicos em formato digital, geração de arquivos em formato Portable Document Format (PDF), bem como outros documentos que se fizerem necessários, no formato 2A0, B0, C0, A0,B1, C1, A1, B2, C2, A2, B3, C e eventualmente semelhantes. | 780 | Unidade  | 1015 | 2087 | 339039           | Baixa | Fevereiro | Não |



|     |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |         |      |      |        |       |                     |     |
|-----|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------|------|--------|-------|---------------------|-----|
| 268 | SOLUÇÕES<br>TECNOLOGICA<br>S | Usuário empresarial de<br>plataforma online<br>colaborativo com objetivo<br>auxiliar na construção de<br>ideias através de mapas<br>mentais, diagramas e quadros<br>com notas, tudo isso em<br>tempo real.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 9  | Unidade | 2041 | 2079 | 339039 | Alta  | Janeiro             | Não |
| 269 | SUPORTE                      | SUPORTE organizador de<br>Copo Descartável de<br>50-80ml(café) e 180-200ml<br>(água), com vasilhame<br>plástico central para colheres<br>descartáveis, confeccionado<br>em aço inox.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5  | Unidade | 1015 | 2087 | 339030 | Baixa | Março               | Não |
| 270 | TENDA                        | Tenda Piramidal 10M X 10m<br>(locação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5  | Unidade | 2041 | 2422 | 339039 | Baixa | Conforme<br>demanda | Não |
| 271 | TENDA                        | Tenda Piramidal 3m X 3m<br>(locação)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 10 | Unidade | 2041 | 2422 | 339039 | Baixa | Conforme<br>demanda | Não |
| 272 | TOKEN                        | Token com Certificado Digital<br>e-CPF TIPO A3. Dispositivo<br>criptográfico USB para<br>armazenamento de<br>certificado A3 (Token), com<br>Certificado Digital e-CPF TIPO<br>A3. Deverá ser emitido por<br>autoridade certificadora<br>credenciada pela<br>Infraestrutura de Chaves<br>Públicas Brasileira – ICP Brasil<br>e deve ser capaz de identificar<br>Pessoa Física. Nível: A3;<br>Validade: 36 meses, contado a<br>partir da emissão; Todos os<br>certificados deverão ser<br>emitidos no mínimo sobre a<br>hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O<br>certificado deve ser emitido<br>para leitura em computador<br>com Windows 7, Windows 8,<br>Windows 10 ou versões<br>superiores; | 5  | Unidade | 1015 | 2087 | 339039 | Média | Fevereiro           | Não |
| 273 | TORNEIRA                     | TORNEIRA PARA BEBEDOURO<br>com Dimensões: CXL 40x80<br>por 90 M X A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 18 | Unidade | 1015 | 2087 | 339030 | Baixa | Julho               | Não |
| 274 | TREINAMENT<br>O              | Contratação de empresa<br>especializada em<br>treinamentos em segurança<br>da informação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1  | Unidade | 1015 | 2064 | 339039 | Baixa | Abril               | Não |
| 275 | TREINAMENT<br>O              | Treinamento - alura<br>contratação para equipe<br>composta de servidores da<br>sepog                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1  | Unidade | 1015 | 2064 | 339039 | Baixa | Agosto              | Não |
| 276 | TREINAMENT<br>O              | Treinamento - formação<br>arquiteto de dados (4 cursos<br>incluídos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3  | Unidade | 1015 | 2064 | 339039 | Média | Abril               | Não |
| 277 | TREINAMENT<br>O              | Treinamento - gerenciamento<br>de dados distribuídos em .net                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5  | Unidade | 1015 | 2064 | 339039 | Média | Abril               | Não |
| 278 | TREINAMENT<br>O              | Treinamento - pentest web                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 6  | Unidade | 1015 | 2064 | 339039 | Alta  | Abril               | Não |
| 279 | VEÍCULO                      | Veículo tipo Caminhonete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1  | Unidade | 1015 | 2087 | 449052 | Alta  | Junho               | Não |

Protocolo 0050001764

Portaria nº 298 de 24 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023,

Considerando a Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do Estado de Rondônia e qual prevê o instituto da interrupção das férias por superior interesse público;

Considerando o Decreto n.º 23.273, de 15 de outubro de 2018, que estabelece as diretrizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, acerca da concessão de férias, bem como regulamenta a os casos e hipóteses de interrupção de férias; e

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-CPG (ID0049982710), constante no Processo SEI n.º 0035.000057/2024-97, qual a apresenta os motivos e justificativas para interrupção das férias por superior interesse público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INTERROMPER** o gozo de 20 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2023 e 2024 da servidora: **Liliane da Silva Sousa Cseke**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Finanças, matrícula nº \*\*\*\*\*948, marcadas para os períodos de: **20/06/2024 a 09/07/2024 e 29/07/2024 a 07/08/2024**, respectivamente, conforme Portaria nº 275 de 12/06/2024, publicada no DIOF Ed. 107 de 13/06/2024 e Portaria nº 276 de 12/06/2024, publicada no DIOF Ed. 107 de 13/06/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0050069689

Portaria nº 301 de 25 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º da Lei Complementar .nº 1.117/2017, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO**, Portaria nº 243 de 17 de maio de 2024, publicada no DIOF nº92 de 20/05/2024, a **CEDÊNCIA com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP**, da servidora: **ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula \*\*\*\*\*075, a contar de 01 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º**Informar que a servidora: **ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula: \*\*\*\*\*075, permanecerá desenvolvendo suas atividades laborais nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0050111315

Portaria nº 312 de 27 de junho de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Polícia Militar - PM, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições, que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--------|---------------|---------|------------------|-------|
|--------|---------------|---------|------------------|-------|

|                         |                                                                                                    |        |         |                         |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>                                                |        |         | <b>41.000,00</b>        |
| 11.004.23.695.2108.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO                                         | 339014 | 1.500.0 | 41.000,00               |
|                         | <b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>                                                                        |        |         | <b>417.000,00</b>       |
| 15.005.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                   | 339030 | 1.500.0 | 240.000,00              |
|                         |                                                                                                    | 339040 | 1.500.0 | 167.000,00              |
| 15.005.06.181.2182.4118 | REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA                                                             | 339015 | 1.500.0 | 10.000,00               |
|                         | <b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b>                                            |        |         | <b>171.040,00</b>       |
| 16.031.13.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                   | 339037 | 2.711.0 | 171.040,00              |
|                         | <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>                            |        |         | <b>18.000,00</b>        |
| 17.033.10.122.2109.4092 | PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE | 339039 | 2.600.0 | 18.000,00               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>                      |        |         | <b>625.282,45</b>       |
| 23.001.08.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS                                        | 319011 | 1.500.0 | 565.282,45              |
| 23.001.08.244.2163.2663 | APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL                                             | 339014 | 1.500.0 | 60.000,00               |
| TOTAL                   |                                                                                                    |        |         | <b>R\$ 1.272.322,45</b> |

AJUSTE POSITIVO

| Código                  | Especificação                                              | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>        |         |                  | <b>41.000,00</b>      |
| 11.004.23.695.2108.2194 | PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO | 339015  | 1.500.0          | 41.000,00             |
|                         | <b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>                                |         |                  | <b>R\$ 417.000,00</b> |
| 15.005.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE           | 339092  | 1.500.0          | 25.000,00             |
|                         |                                                            | 339039  | 1.500.0          | 382.000,00            |
| 15.005.06.181.2182.4118 | REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA                     | 339014  | 1.500.0          | 10.000,00             |
|                         | <b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b>    |         |                  | <b>R\$ 171.040,00</b> |
| 16.031.13.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE           | 339092  | 2.711.0          | 1.600,00              |

|                         |                                                                                                          |        |         |                             |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------------|
|                         |                                                                                                          | 339036 | 2.711.0 | 169.440,00                  |
|                         | <b>CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA<br/>ÁREA DE SAÚDE - CETAS</b>                              |        |         | <b>R\$<br/>18.000,00</b>    |
| 17.033.10.122.2109.4092 | PROMOVER A FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA<br>DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA<br>SAÚDE | 339033 | 2.600.0 | 18.000,00                   |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO<br/>DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>                        |        |         | <b>R\$<br/>625.282,45</b>   |
| 23.001.08.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E<br>ENCARGOS SOCIAIS                                           | 319012 | 1.500.0 | 565.282,45                  |
| 23.001.08.244.2163.2663 | APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E<br>NUTRICIONAL                                                | 339030 | 1.500.0 | 60.000,00                   |
| TOTAL                   |                                                                                                          |        |         | <b>R\$<br/>1.272.322,45</b> |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE**  
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0050224837

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
- SEGEP

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.386475/2021-05, bem como consta no Processo n. 0031.003694/2024-55,

RESOLVE:

- Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.
- Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.
- Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3155 de 19 de junho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.
- José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049907017

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.120763/2020-11, bem como consta no Processo n.0031.003695/2024-08,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1261, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3156 de 19 de junho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049938004

#### EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio dos autos do Processo SEI n. 0053.001179/2023-00, bem como consta no Processo n. 0031.003724/2024-23,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3199 de 19 de junho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049944988

#### EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.021279/2024-22, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003726/2024-12

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3200 de 19 de junho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049947391

#### EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0029.027442/2024-61, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003727/2024-67,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 6688, de 28 de julho de 2022, publicada no DOE n.



144, de 29.7.2022, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3201 de 19 de junho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0049948384

Portaria nº 3321 de 26 de junho de 2024

**SEGE-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0049750147 PC-DRH, que consta nos autos do Processo n. 0019.011863/2024-99,

**R E S O L V E:**

**Retificar**, os termos da Portaria n. 08154/NCSR/GAB/SEAD, de 15.10.2013, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **CLODOMIR MENDES PALHA**, Agente de Polícia, Matrícula n. \*\*\*\*\*148, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **01.11.2013 à 30.11.2013, 01.01.2014 à 28.02.2014, referente ao 2º quinquênio de 28.07.1993 à 27.07.1998, 01.03.2014 à 31.05.2014, referente ao 3º quinquênio de 28.07.1998 à 27.07.2003, 01.06.2014 à 31.08.2014, referente ao 4º quinquênio de 28.07.2003 à 27.07.2008, 01.09.2014 à 30.11.2014, referente ao 5º quinquênio de 28.07.2008 à 27.07.2013.**

LEIA-SE:

nos períodos de **01.11.2013 à 30.11.2013, 01.01.2014 à 28.02.2014, referente ao 2º quinquênio de 28.07.1993 à 27.07.1998, 01.03.2014 à 31.03.2014, referente ao 3º quinquênio de 28.07.1998 à 27.07.2003.**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0050163219

Portaria nº 3319 de 26 de junho de 2024

**SEGE-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0048883462 HB-DIRTEC, Autorização 0049513753 SESA-NOP, que consta no Processo n. 0049.006512/2024-17,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CRISTIANO ALMEIDA PEREIRA**, Médico 40h, Matrícula n. \*\*\*\*\*951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 13.5.2015 a 12.5.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0050162011

Portaria nº 3327 de 26 de junho de 2024

**SEGE-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HB-GENF (0049928621), Despacho SESA-NOP (0050053613), que consta nos autos do Processo n. 0049.074336/2022-76,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. **5211/SEGEP/NCSR, de 9.8.2023**, à servidora **ALDERLENE DA COSTA CUNHA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*414, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, 1.3.2024 a 31.3.2024 e **1.5.2024 a 31.5.2024**, referente ao 1º quinquênio de 29.8.2017 a 28.8.2022

LEIA-SE:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, 1.3.2024 a 31.3.2024 e **1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 29.8.2017 a 28.8.2022

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050173319

Portaria nº 3331 de 26 de junho de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HEURO-NRH (0049725359), Despacho SESAU-NOP (0049979087), que consta nos autos do Processo n. 0036.028612/2023-54,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7037/SEGEP/NCSR, de 30.10.2023, à servidora **LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. \*\*\*\*\*478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.11.2024 a 30.11.2024, referente ao 1º quinquênio de 18.5.2018 a 17.5.2023.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.12.2024 a 31.12.2024**, 1.11.2024 a 30.11.2024, referente ao 1º quinquênio de 18.5.2018 a 17.5.2023.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050177033

Portaria nº 3329 de 26 de junho de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CEPEN-GA (0049574063), Despacho SESAU-NOP-GLOT (0049815390), que consta nos autos do Processo n. 0045.000031/2024--20,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1305/SEGEP/NCSR, de 18.3.2024, à servidora **MARIA GONZATO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. \*\*\*\*\*619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEN/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2024 a 31.7.2024**, referente ao 7º quinquênio de 1.9.2016 a 31.8.2021.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, **1.9.2024 a 30.9.2024**, 7º quinquênio de 1.9.2016 a 31.8.2021.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE  
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0050175124

Portaria nº 3311 de 26 de junho de 2024

**SEGE-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-(0046846923), Despacho SEDUC- GLMS (0049152575), que consta no Processo n. 0029.013228/2024-27,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **QUEREN HAPUQUE FONSECA DE SOUZA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. \*\*\*\*\*293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Buritis, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 19.7.2017 a 23.2.2024.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0050151293

Portaria nº 3322 de 26 de junho de 2024

**SEGE-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC- EEEFMRCARI (0046909422), Despacho SEDUC-GLMS (0049055142), que consta no Processo n.0029.014434/2024-54,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARCONATO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. \*\*\*\*\*381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, no período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 4º quinquênio de 6.12.2016 a 13.7.2023.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0050164516

Portaria nº 3324 de 26 de junho de 2024

**SEGE-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho NCP SEGE (0050021655), que consta nos autos do Processo n. 0029.014434/2024-54,

**R E S O L V E**

**Retificar**, os termos da Portaria n. **03545/SEGE/SEPOG, de 25.04.2016**, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MARCONATO**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. \*\*\*\*\*381, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/ SEDUC/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

referente ao **1º quinquênio de 6.12.2001 à 5.12.2006**.

LEIA-SE:

referente ao **2º quinquênio de 6.12.2006 à 5.12.2011**.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0050167635

Portaria nº 3314 de 26 de junho de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SESA-GRS3 (0049750869), Despacho SESA-NOP (0049860679), que consta nos autos do Processo n. 0036.011939/2024-78,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. **1890/SEGEPI/NCSR, de 19.4.2024**, à servidora **SANDRA APARECIDA MATEUS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/ Cacoal.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.9.2024 a 30.9.2024**, 1.1.2025 a 31.1.2025, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2010 a 17.8.2015.

**LEIA-SE:**

no período de 1.5.2024 a 31.5.2024, **1.8.2024 a 31.8.2024**, 1.1.2025 a 31.1.2025, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2010 a 17.8.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0050158191

Portaria nº 3326 de 26 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046888996), e a Certidão n. 1138/SEGEPI-GBP (0050172182), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.015380/2024-44;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.015382/2024-33;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CELIA DOS SANTOS SALES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.\*\*\*\*\*470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de junho de 2024.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

*Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas*

Protocolo 0050172515

Portaria nº 3316 de 26 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0036.030237/2024-93, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n.

152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **26/06/2024**, ao servidor **JEAN LOUIS MARIE BARDY**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. \*\*\*\*\*753, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de pessoas

Protocolo 0050159714

Portaria nº 3318 de 26 de junho de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0049985172 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.048222/2023-09,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria n. 2322 de 14 de maio de 2024, publicada no DOE n. 89 de 15 de maio de 2024, de progressão funcional da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

| PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO |                         |              |
|---------------------------------------|-------------------------|--------------|
| REFERÊNCIA                            | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
| 07                                    | 19/05/2020 a 18/08/2022 | 19/08/2022   |

Leia-se:

| PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO |                         |              |
|---------------------------------------|-------------------------|--------------|
| REFERÊNCIA                            | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
| 17                                    | 03/07/2020 a 02/07/2022 | 03/07/2022   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050160947

Portaria nº 3320 de 26 de junho de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1062 SESAU-NDC (0049706861) e, conforme constam no Processo n. 0063.001841/2023-02,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| VALDIR SILVA PIMENTEL                  |                           |
|----------------------------------------|---------------------------|
| Matricula: xxxxxx509                   | Data Admissão: 12/01/2005 |
| Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA |                           |
| Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ      |                           |



|                      |                         |                           |
|----------------------|-------------------------|---------------------------|
| Referência Atual: 09 |                         | Referencia Pretendida: 10 |
| <b>REFERÊNCIA</b>    | <b>INTERSTÍCIO</b>      | <b>A CONTAR DE:</b>       |
| 10                   | 12/01/2021 - 11/01/2023 | 12/01/2023                |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050162735

Portaria nº 3330 de 26 de junho de 2024  
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1063 SESAU-NDC (0049707200) e, conforme constam no Processo n. 0052.001368/2023-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                                |                           |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>MARIA GOMES PANTOJA DE LIMA</b>                             |                           |
| Matricula: xxxxxx108                                           | Data Admissão: 02/07/1990 |
| Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE                           |                           |
| Lotação:FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE GUAJARÁ-MIRIM |                           |
| Referência Atual: 16                                           | Referencia Pretendida: 17 |

|                   |                         |                     |
|-------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>REFERÊNCIA</b> | <b>INTERSTÍCIO</b>      | <b>A CONTAR DE:</b> |
| 17                | 02/07/2020 - 01/07/2022 | 02/07/2022          |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050176023

Portaria nº 3335 de 27 de junho de 2024  
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 989 SESAU-NDC (0049403846) e, conforme constam no Processo n. 0046.000310/2024-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                |                           |
|--------------------------------|---------------------------|
| <b>JOSIENE VIEIRA COUTINHO</b> |                           |
| Matricula: xxxxxx571           | Data Admissão: 31/08/2017 |
| Cargo: TECNICO EM LABORATORIO  |                           |
| Lotação: LABORATORIO CENTRAL   |                           |
| Referência Atual: 03           | Referencia Pretendida: 04 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 04         | 31/08/2021 - 30/08/2023 | 31/08/2023   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050197314

Portaria nº 3334 de 27 de junho de 2024  
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1065 SESAU-NDC (0049707772) e, conforme constam no Processo n. 0063.001938/2023-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                             |                           |
|---------------------------------------------|---------------------------|
| <b>MARIA DE FATIMA EMILIANO DE OLIVEIRA</b> |                           |
| Matricula: xxxxxx768                        | Data Admissão:28/03/2001  |
| Cargo: Enfermeiro                           |                           |
| Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ           |                           |
| Referência Atual: 11                        | Referencia Pretendida: 12 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 12         | 28/03/2021 - 27/03/2023 | 28/03/2023   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050196152

**EXTRATO**

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Processo SEI n. 0037.006375/2023-61, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.003728/2024-10,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. Portaria n. 3202 de 19 de junho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

**Jose Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0049949337

Portaria nº 3224 de 20 de junho de 2024

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003439/2024-11,

**R E S O L V E :**

**Conceder Trabalho Remoto - Home Office** no período de 11.6.2024 a 11.9.2024, a servidora DENIZE ALENCAR CANDIDO SERRANO, matrícula n. \*\*\*\*\*881, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049983830

Portaria nº 3225 de 20 de junho de 2024

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0063.001070/2024-26,

**R E S O L V E :**

**Conceder** Afastamento sem remuneração, nos termos do Artigo 294 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CRISTIANE MENEZES SILVA, Médico, matrícula n. \*\*\*\*\*564, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz, para participar do Curso de Mestrado em Ciências Aplicadas à Dermatologia, **no período de** 27.5.2024 a 28.5.2024 e 6.6.2024 a 7.6.2024, realizado na cidade de Manaus - AM.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049984385

Portaria nº 3228 de 20 de junho de 2024

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 434/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.072971/2022-16,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 107/PAD/SEDUC/2022,

**R E S O L V E :**

**I- ABSOLVER** o servidor JOELMAR FERREIRA DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. \*\*\*\*\*575, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

**II - DETERMINAR** que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

**III -** Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

**IV -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049985928

Portaria nº 3223 de 20 de junho de 2024

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 427/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.002838/2023-75,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. PAD Nº 024/PAD-S/SESAU/2023,

**R E S O L V E :**

**I- ABSOLVER** o servidor CLENILDO COSTA CRUZ, Enfermeiro, matrícula n. \*\*\*\*\*257, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

**II - DETERMINAR** que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

**III** - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

**IV** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049983465

Portaria nº 3222 de 20 de junho de 2024

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 428/2024/SEGEPCAR e Processo n. 0031.005716/2023-31,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **PAD Nº 092/PAD/SESAU/2023**,

**R E S O L V E:**

**I- ABSOLVER** a servidora **MARIA THEREZA TOMAZINI TIROLI**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. \*\*\*\*\*635, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

**II - DETERMINAR** que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

**III** - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

**IV** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049983063

Portaria nº 3340 de 27 de junho de 2024

**SEGEPCNCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento HRC-NRH (0049846459), Despacho SESAUNOP (0050074717), que consta nos autos do Processo n. 0036.040179/2023-25,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6610/SEGEPCNCSR, de 03.10.2023, ao servidor **EURIPIDES CARLOS OLIVEIRA RESENDE**, Motorista, Matrícula n. \*\*\*\*\*532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, **1.3.2024 a 31.3.2024 e 1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 2º quinquênio de 25.8.2015 a 24.8.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2023 a 30.11.2023, **1.8.2024 a 31.8.2024 e 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 25.8.2015 a 24.8.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPC

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0050203107

Portaria nº 3346 de 27 de junho de 2024

**SEGEp-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC-EEEFMAT (0046950791), Despacho SEDUC-GLMS (0049693293), que consta no Processo n. 0029.015024/2024-21,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JAQUELINE BISPO DE SOUZA**, Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. \*\*\*\*\*529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, no período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2015 a 19.2.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0050205159

Portaria nº 3349 de 27 de junho de 2024

**SEGEp-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SESA-GRS4 (0049500714), Autorização SESA-GRS4, que consta no Processo n. 0036.027607/2024-13,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ZALDIVAR DAMASCENO PEREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. \*\*\*\*\*853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024 e 1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 3º quinquênio de 20.3.2011 a 19.3.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0050211021

Portaria nº 3348 de 27 de junho de 2024

**SEGEp-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050178752 POLITEC-GAB, Desp. 0050181948 POLITEC-GAB, que consta nos autos do Processo n. 0022.255077/2019-85,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1090/SEGEp-NCSR, de 6.3.2024, à servidora **SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. \*\*\*\*\*719, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **01.07.2024 a 15.07.2024**, referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.

LEIA-SE:

no período de **15.07.2024 a 29.07.2024**, referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0050208177

Portaria nº 3347 de 27 de junho de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049555400 SEJUS-PEA, Autorização 0049922088 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.081626/2022-45,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3956/NCSR/SEGEPI/SEPOG, de 13.6.2023, à servidora **MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS**, Policial Penal, Matrícula n. \*\*\*\*\*481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2022 a 31.12.2022, **1.7.2024 a 31.7.2024**, 1.12.2023 a 31.12.2023, referente ao 1º quinquênio de 14.7.2010 a 13.7.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2022 a 31.12.2022, 1.12.2023 a 31.12.2023, **1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 14.7.2010 a 13.7.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0050206528

Portaria nº 3343 de 27 de junho de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048516498) FEASE-CSERMADM, Autorização 0050010836 FEASE-ASGP, Desp. 0050169358 SEGEPI-NCP, que consta no Processo n. 0065.005101/2023-17,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. \*\*\*\*\*540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Rolim de Moura, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 2º quinquênio de 18.4.2017 a 23.11.2023.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0050204131

Portaria nº 3344 de 27 de junho de 2024

**SEGEPI-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047673442) HB-GMED, Autorização 0048108546 SESAUI-NOP, que consta no Processo n. 0049.004603/2024-18,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN**, Médico 20h, Matrícula n. \*\*\*\*\*907, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary



Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 5º quinquênio de 31.10.2017 a 30.10.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0050204967

Portaria nº 3339 de 27 de junho de 2024

**SEGE-NCSR**

**A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048736711) JP II-GMED, Autorização 0049869467 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.006455/2024-29,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JULIANA DE SA PINHEIRO**, Medico 40h, Matrícula n. \*\*\*\*\*669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 21.9.2017 a 20.9.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0050202884

Portaria nº 3350 de 27 de junho de 2024

**SEGE-NCSR**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1128 SESAU-NDC (0050091938) e, conforme constam no Processo n. 0049.006127/2024-61,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

|                                                    |                           |
|----------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>LUCININHA MENEZES MARRIELI</b>                  |                           |
| Matricula: xxxxxx397                               | Data Admissão: 02/03/1998 |
| Cargo: Auxiliar em Enfermagem                      |                           |
| Lotação: HOSPITAL DE BASE DR.ARY PINHEIRO-SESAU/RO |                           |
| Referência Atual: 13                               | Referencia Pretendida: 14 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO             | A CONTAR DE: |
|------------|-------------------------|--------------|
| 14         | 02/03/2022 - 01/03/2024 | 02/03/2024   |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050211520

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO  
ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 616/2023/SUPEL/RO.PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0037.003512/2023-13.**  
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de viatura tipo caminhão de combate a incêndio Auto Bomba Tanque - ABT para atender as unidade operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, o seguinte **ESCLARECIMENTO** referente ao Edital e seus Anexos, disponíveis na íntegra para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Permanecem inalterados os demais dizeres do edital. Permanece a data de abertura inicialmente estabelecida, Data de Abertura: **08 de julho de 2024 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF)**, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Porto Velho/RO, 26 de junho de 2024. Publique-se.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**  
Pregoeira da SUPEL/RO

Protocolo 0050171277

AVISO  
AVISO DE RETORNO À FASE DOS ITENS: 01, 02 e 03

**Pregão Eletrônico Nº. 252/2023/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0025.000461/2023-07.**  
**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de veículos caminhões, conforme, 3.4. das especificações técnicas e quantidades estimadas, para atender à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase dos itens: 01, 02 e 03, tendo em vista** às determinações contidas na **Sentença (Id. Sei! 0050168885)**, proferida nos autos do Processo n. 7057622-23.2023.8.22.0001 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Porto Velho/RO. **Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 02/06/2024 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Núcleo de Atendimentos através do telefone 69.3212-9243 e/ou pelo e-mail [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com). Porto Velho/RO, 26 de junho de 2024. Publique-se.

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**  
Pregoeira GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0050169459

ATA

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023/SUPEL-RO |                                                           |             |                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº 138/2023                             |             |                     |
| Data da Homologação:                           | 18/06/2024                                                | Processo nº | 0069.205955/2021-08 |
| Órgão Participante:                            | Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP |             |                     |
| Órgão gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |             |                     |

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**  
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**  
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados, com a entrega dos bens permanentes a serem incorporadas no patrimônio da Secretaria, devendo ser de primeiro uso e novos, sendo objeto da pretensa aquisição: Notebook, Monitor Tipo II, Base de Monitor, Nobreak, Tablets, Fragmentadora, Terminal de Vídeo Conferência do Tipo studio, "All-in One", com Microfone e

Câmeras Embutidos, Tv 65" Polegadas 4K, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

### **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

**CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                         | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA              | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|--------------------|---------------|------------------|--------|------------------------------------------------------|
| 0008 | NOTEBOOK CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                              | 12,00            | UND   | DELL               | R\$ 20.095,86 | R\$ 10.833,33    | -46,09 | GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA          |
| 0010 | DOCK STATION CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                          | 15,00            | UND   | DELL               | R\$ 3.226,27  | R\$ 2.856,70     | -11,46 | I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA                           |
| 0011 | NOBREAK CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                               | 227,00           | UND   | MULTILASER / EN066 | R\$ 851,33    | R\$ 559,58       | -34,27 | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA                            |
| 0012 | TABLET - 10,5" CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                        | 19,00            | UND   | SAMSUNG            | R\$ 5.515,50  | R\$ 4.990,00     | -9,53  | ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA                    |
| 0013 | FRAGMENTADORA DE PAPEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.                                                                                | 5,00             | UND   | SECURITY           | R\$ 2.402,49  | R\$ 1.490,00     | -37,98 | EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA |
| 0014 | TERMINAL DE VÍDEO CONFERÊNCIA "ALL-IN ONE", COM MICROFONE E CÂMERAS EMBUTIDOS COM MICROFONE ADICIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. | 8,00             | UND   | LOGITECH           | R\$ 7.664,98  | R\$ 7.000,00     | -8,68  | PEKE SOLUCOES LTDA                                   |

|      |                                                                                  |       |     |                    |               |               |        |                                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------------------|---------------|---------------|--------|-----------------------------------|
| 0015 | NOTEBOOK CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 8)        | 3,00  | UND | HP                 | R\$ 20.095,86 | R\$ 18.988,00 | -5,51  | I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA        |
| 0017 | NOBREAK CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 11)        | 75,00 | UND | MULTILASER / EN066 | R\$ 851,33    | R\$ 559,58    | -34,27 | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA         |
| 0018 | TABLET - 10,5" CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 12) | 6,00  | UND | SAMSUNG            | R\$ 5.515,50  | R\$ 4.990,00  | -9,53  | ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ               | Razão Social                                         | Endereço                                                                   | Cidade          | Representante                     | Telefone                                    |
|--------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| 89.237.911/0289-08 | GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA          | ROD. GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 10600 - SERRA DO ANIL GALPÃO 03 MELTEX KM 290 | CARIACICA - ES  | VINICIUS DA SILVA                 | (54) 3416-7301 / 3419-5162 / (51) 3564-8970 |
| 04.361.899/0001-29 | I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA                           | RUA 10 DE JUNHO, SALA 02, 690 - CASA NOVA                                  | RIO BRANCO - AC | SONELI MARIA DA SILVA             | (68) 3224-6011                              |
| 41.947.390/0001-99 | CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA                            | RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE         | CACOAL - RO     | CLEIDE BEATRIZ IORIS              | (66) 3566-1339 / (66) 3566-1240             |
| 07.894.771/0001-19 | ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA                    | AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2501 - EDIF PROF CENTER SALA 323, BROTAS      | SALVADOR - BA   | DANIELA DE OLIVEIRA MACHADO       | (11) 95420-6040                             |
| 09.015.414/0001-69 | EBA OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA | RUA MAJOR SERTÓRIO, 212-5° - CJ. 51 VILA BUARQUE                           | SAO PAULO - SP  | ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR | (11) 3129-3202                              |
| 34.197.944/0001-12 | PEKE SOLUCOES LTDA                                   | RUA FREDERICO AFONSO, 5764 - PONTA DE BAIXO                                | SAO JOSE - SC   | ERICKSON PATRICK KUHN             | (48) 99816-0084                             |

**RAFAEL DE MOURA BARROS**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

**PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES**

Protocolo 0050060225

**AVISO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados que, em conformidade com o Processo nº 0043.000308/2024-34 e o Termo de Referência SEI nº 0047634198, foi realizada a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, da empresa ALEX MELLO DE AVEIRO 20594894824, inscrita no CNPJ sob nº 24.479.217/0001-94.

A presente contratação visa ao fornecimento de 2 (duas) unidades de câmeras de segurança, para atender às necessidades da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

**EMPRESA CONTRATADA:** ALEX MELLO DE AVEIRO 20594894824 - CNPJ: 24.479.217/0001-94

**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Porto Velho, data e hora do sistema.

**FABIOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0049214681

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0050.007903/2023-21

**Objeto:** Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **Materiais/Instrumentais destinados a PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS e BUCOMAXILOFACIAL** por um período de 12 (doze) meses para atender o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no Centro Cirúrgico deste nosocômio - **Exercício 2024/2025.**

**Tipo:** Menor Preço por Lote e por Item

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R\$ 3.156.932,79 (três milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)

**Data de Abertura:** 10 de julho de 2024, às 10h00 min (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2024.

**IVANIR BARREIRA DE JESUS**

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049921527

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo:** 0065.004104/2023-33

**Objeto:** Registro de Preços para a **Contratação de Empresa Especializada para Elaboração Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**, para atender a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Método De Disputa:** ABERTO

**Valor Estimado:** R\$ 56.716,02

**Data de Abertura:** 12 de julho de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



br.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 26 de Junho de 2024.

**Maiza Braga Barbeto**  
Pregoeira - SUPEL/RO  
Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL/RO

Protocolo 0050181905

## ERRATA

**ONDE SE LÊ:**

### AVISO

#### AVISO DE RETORNO À FASE DOS ITENS: 01, 02 e 03

**Pregão Eletrônico Nº. 252/2023/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0025.000461/2023-07.**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de veículos caminhões, conforme, 3.4. das especificações técnicas e quantidades estimadas, para atender à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase dos itens: 01, 02 e 03, tendo em vista** às determinações contidas na **Sentença (Id. Sei! 0050168885)**, proferida nos autos do Processo n. 7057622-23.2023.8.22.0001 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Porto Velho/RO. **Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 02/06/2024 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Núcleo de Atendimento através do telefone 69.3212-9243 e/ou pelo e-mail [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com). Porto Velho/RO, 26 de junho de 2024. Publique-se.

**LEIA-SE:**

### AVISO

#### AVISO DE RETORNO À FASE DOS ITENS: 01, 02 e 03

**Pregão Eletrônico Nº. 252/2023/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0025.000461/2023-07.**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de veículos caminhões, conforme, 3.4. das especificações técnicas e quantidades estimadas, para atender à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase dos itens: 01, 02 e 03, tendo em vista** às determinações contidas na **Sentença (Id. Sei! 0050168885)**, proferida nos autos do Processo n. 7057622-23.2023.8.22.0001 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Porto Velho/RO. **Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 02/07/2024 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Núcleo de Atendimento através do telefone 69.3212-9243 e/ou pelo e-mail [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com). Porto Velho/RO, 26 de junho de 2024. Publique-se.

**ALINE LOPES ESPÍNDOLA**

Pregoeira GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0050194182

## HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 689/2023/SUPEL/RO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, torna público que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 689/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de limpeza (água sanitária, álcool líquido, detergente, desinfetante e outros) para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi **HOMOLOGADA**, em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ 02.475.985/0001-37** vencedora dos itens 75 e 76, no valor de **R\$ 16.614,97**; **STAR COMERCIO LTDA - CNPJ 05.252.941/0001-36** vencedora do itens 74 e 80, no valor de **R\$ 193.877,02**; **L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ 06.847.807/0001-40** vencedora dos itens 01, 07, 08, 26, 47, 65 e 70, no valor de **R\$ 177.440,07**; **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ 08.774.906/0001-75** vencedora do item 04, no valor de **R\$**

**78.089,90; M. L. ALENCAR - CNPJ 13.713.800/0001-00** vencedora dos itens 18 e 19, no valor de **R\$ 67.194,80; SANIGRAN LTDA - CNPJ 15.153.524/0001-90** vencedora do item 64, no valor de **R\$ 24.008,04; ECOLIM LTDA - CNPJ 17.221.558/0001-08** vencedora dos itens 21, 25, 52, 54, 57, 67, 72, 84, 94, 102, 107, 108 e 112, no valor de **R\$ 343.853,97; MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ 23.318.893/0001-13** vencedora dos itens 06, 10, 11, 15, 16, 17, 24, 33, 34, 35, 50, 51, 59, 66, 69, 92, 97, 99, 100, 101, 103, 104, 113 e 114, no valor de **R\$ 741.558,41; PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ 26.405.348/0001-52** vencedora do item 20, no valor de **R\$ 52.332,00; REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 27.048.093/0001-80** vencedora dos itens 87, 98, 115 e 116, no valor de **R\$ 420.994,90; BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 28.719.518/0001-07** vencedora dos itens 39, 53, 78 e 96, no valor de **R\$ 22.009,33; NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 34.308.216/0001-30** vencedora do item 14, no valor de **R\$ 311.640,00; TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 34.984.882/0001-99** vencedora do item 105, no valor de **R\$ 6.700,00; 40.459.510 DANIELE DO NASCIMENTO COSTA - CNPJ 40.459.510/0001-46** vencedora dos itens 23, 49 e 106, no valor de **R\$ 24.251,92; EXITO SOLUCOES DE SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ 41.391.445/0001-27** vencedora do item 02, no valor de **R\$ 19.999,98; PMX COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 43.279.146/0001-20** vencedora dos itens 48, 71, 85 e 88, no valor de **R\$ 88.738,71; D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ 46.298.926/0001-06** vencedora dos itens 41 e 95, no valor de **R\$ 26.927,80; P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ 48.371.796/0001-15** vencedora dos itens 77 e 91, no valor de **R\$ 23.661,90; J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 49.059.257/0001-08** vencedora dos itens 05, 44, 45, 46, 83 e 89, no valor de **R\$ 89.381,27; 49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST - CNPJ 49.806.158/0001-42** vencedora dos itens 43, 60, 61, 62 e 86, no valor de **R\$ 1.114.933,12; DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 50.686.457/0001-70** vencedora dos itens 03, 09, 12, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 40, 42, 55, 56, 58, 68, 73, 81, 90 e 93, no valor de **R\$ 288.548,59**, conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2024.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

Protocolo 0050003163

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 619/2023/SUPEL/LEI Nº 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0035.000568/2023-28**

**Objeto:** Aquisição de Licenciamento Microsoft **Office 365 Part. Number CFQ7TTC0LDPB-0001**, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos descritos no Memorando 67 (0038001760) e atualizado no Estudo Técnico Preliminar 13 (0047158232), para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG.

**Método De Disputa: ABERTA.**

**Valor Estimado: R\$ 274.257,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais)**

**Data de Abertura: 12 de julho de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).**

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2024.

**Bruna Gonçalves Apolinário**

Pregoeira - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL

Protocolo 0050204655

#### AVISO

#### AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 50/2024/SUPEL/CI, publicada no DOE 22/05/2024, torna público aos interessados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

697/2023/SUPEL/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 0029.002857/2023-41. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de gerenciamento de transporte escolar fluvial, incluindo o fornecimento de todos insumos necessário à sua perfeita execução, quais seja: mão de obra (de forma contínua), abastecimento, combustível, manutenção geral (preditiva, preventiva e corretiva), em motores de popa e embarcações tipo voadeira da frota oficial da Secretaria de Estado da Educação, peças, materiais, equipamentos, unidade móvel fluvial tipo posto lancha, em conformidade com as normas da legislação Marítima e NORMAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, foi **REVOGADO** o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, à qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando que o evento de suspensão não foi devidamente operacionalizado no sistema Comprasgov, sendo informado apenas no quadro de avisos, DIOF e no site da SUPEL, incorrendo, portanto, em violação aos princípios basilares da licitação, especialmente a publicidade. Fica os autos desde já disponíveis aos interessados, na forma e no modo previsto no art. 109, I, “c” da Lei nº. 8.666/93. Porto Velho/RO, 27 de junho de 2024.

**Bruna Karen Borges Rodrigues**  
Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0050139409

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024/SUPEL\_RO

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                     |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Origem:              | Pregão Eletrônico nº 689/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |                     |
| Data da Homologação: | 27/06/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Processo nº | 0043.000351/2023-19 |
| Órgão Participante:  | DER - Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;<br>PM - Polícia Militar;<br>SETIC - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação;<br>SESAU - Secretaria de Estado da Saúde;<br>IDEP - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia;<br>SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças;<br>CBM - Corpo de Bombeiros Militar;<br>SEJUCEL - Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;<br>JUCER - Junta Comercial do Estado de Rondônia;<br>SUGESP - Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos;<br>SEPOG - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;<br>IPERON - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos;<br>SUPEL - Superintendência Estadual de Compras e Licitações;<br>CGE - Controladoria Geral do Estado;<br>SEOSP - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos;<br>SEJUS - Secretaria de Estado da Justiça;<br>SEGEP - Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas;<br>FAPERO - Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa ;<br>SESDEC - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania ;<br>POLITEC - Superintendência de Polícia Técnico Científica. |             |                     |
| Órgão gerenciador:   | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                     |

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de limpeza (água sanitária, álcool líquido, detergente, desinfetante e outros) para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por

comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

**CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CONSUMO ESTIMADO | UNID.  | MARCA      | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|------------|---------------|------------------|--------|--------------------------------------------|
| 1    | Água Sanitária, frasco c/ 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 6 meses na data da entrega. | 22689            | FRASCO | LAJU       | R\$ 3,35      | R\$ 1,98         | -40,9  | L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO        |
| 2    | ÁLCOOL Liquido, etílico (ETANOL); 46 graus; NBR 5991; frasco com 1000 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4004             | FRASCO | CICLOFARMA | R\$ 7,18      | R\$ 4,99         | -30,5  | EXITO SOLUCOES DE SERVICOS E COMERCIO LTDA |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |            |           |          |        |                                                                            |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|-----------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| 3 | Álcool etílico hidratado líquido para uso doméstico 92,8 ° INPM, frasco c/ 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.                                                                                | 6354  | FRASCO | AUDAX      | R\$ 10,28 | R\$ 7,86 | -23,54 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  |
| 4 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, concentração 70% (ou maior), apresentação líquido, embalagem com 1 L                                                                                                                                                                      | 13895 | FRASCO | ITAJA      | R\$ 10,36 | R\$ 5,62 | -45,75 | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                                  |
| 5 | ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 1L.<br>Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante;<br>Embalagem: frasco com 1L. Registro da ANVISA, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                         | 5516  | FRASCO | CICLOFARMA | R\$ 13,51 | R\$ 9,23 | -31,68 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA       |
| 6 | DESODORIZADOR sanitário em tablete (pedra sanitária), composto por um estojo e um refil de 35g, composição; dodecil benzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. | 14370 | FRASCO | SANILAR    | R\$ 3,20  | R\$ 1,16 | -63,75 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |        |      |           |          |        |                                                                           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------|-----------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------|
| 7 | Detergente Líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.            | 8144  | FRASCO | LAJU | R\$ 3,63  | R\$ 1,59 | -56,2  | L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO                                       |
| 8 | DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: frasco com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. | 20544 | FRASCO | LAJU | R\$ 3,63  | R\$ 1,47 | -59,5  | L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO                                       |
| 9 | Desinfetante liquido aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.                                                                | 11132 | FRASCO | RM   | R\$ 10,07 | R\$ 3,87 | -61,57 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |         |           |          |        |                                                                            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------|-----------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| 10 | <p>DESINFETANTE LÍQUIDO? para uso geral, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias, . Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto deverá ter validade de no mínimo de 18 meses. Aromas variados</p>                                                                                                     | 9338 | FRASCO | SANILAR | R\$ 13,24 | R\$ 9,28 | -29,91 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 11 | <p>DESINFETANTE LIQUIDO: composição: conservantes, emulsificantes, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água; ingredientes ativo, 0,9% de O'BENZIL, PCLOROFENOL com poder de eliminação de bactérias 99,9%; fragrância lavanda; impresso no rótulo o numero do registro do ministério da saúde e o numero do lote de fabricação; data de validade igual ou maior que 12 (doze) meses a partir da data da entrega do material; embalagem para fornecimento frasco com 500ml.</p> | 6832 | FRASCO | RM      | R\$ 4,03  | R\$ 1,75 | -56,58 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |

|    |                                                                                                                                                                                    |      |        |         |            |            |        |                                                                            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------|------------|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| 12 | Desodorizador de Ar, aerossol, embalagem com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade                                                         | 2930 | FRASCO | LADY    | R\$ 9,22   | R\$ 7,44   | -19,31 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  |
| 14 | Detergente em Pó, concentrado saco com mínimo 20 kg. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.                   | 1500 | SACO   | SOL     | R\$ 317,00 | R\$ 207,76 | -34,46 | NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                                |
| 15 | SABÃO EM PÓ, caixa de 500 gramas; multiação; tensoativo; coadjuvante; sinergista; branqueador, óptico; enzima; alcalinizante; corante; perfume e água. Referência omo ou superior. | 6586 | CAIXA  | ESPUMIL | R\$ 5,72   | R\$ 3,52   | -38,46 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 16 | Flanela, 100% algodão cru, med. Aprox. 40x50cm, com etiqueta do fabricante, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.       | 4244 | UND    | ITATEX  | R\$ 8,23   | R\$ 2,00   | -75,7  | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 17 | Flanela 100% algodão medindo 38x58 cm, cor laranja                                                                                                                                 | 7272 | UND    | ITATEX  | R\$ 3,63   | R\$ 1,88   | -48,21 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 18 | LIXEIRA COM PEDAL, COR BRANCA, CAPACIDADE 10,5 LITROS                                                                                                                              | 752  | UND    | MRV     | R\$ 34,41  | R\$ 20,21  | -41,27 | M. L. ALENCAR                                                              |
| 19 | LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL com Tampa +-65 Litros.                                                                                                                                  | 692  | UND    | MRV     | R\$ 97,67  | R\$ 75,14  | -23,07 | M. L. ALENCAR                                                              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     |              |            |            |        |                                                                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|------------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------|
| 20 | LIXEIRA EM PLÁSTICO 50L: polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa e pedal, alta resistência a impacto; paredes e fundo reforçados, capacidade no mínimo 50 litros, cor cinza. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.                                           | 859  | UND | RS           | R\$ 76,71  | R\$ 60,92  | -20,58 | PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA                                 |
| 21 | LIXEIRA EM PLÁSTICO 100L: polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto; paredes e fundo reforçados, capacidade no mínimo 100 litros, com tampa e pedal, cor cinza. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.                                         | 814  | UND | ARQPLAST     | R\$ 218,85 | R\$ 199,76 | -8,72  | ECOLIM LTDA                                                               |
| 22 | LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS BASE DUPLA - Lixeira dupla coletora para copos descartáveis de água, com capacidade para no mínimo 180 Copos de 200ml. Material da base: Polipropileno resistente; material do tubo: PVC. Dimensões aproximadas: altura 65cm; diâmetro do tubo 8cm | 214  | UND | PREMISSE     | R\$ 48,04  | R\$ 35,49  | -26,12 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 23 | LIXEIRA TELADA: Em polipropileno resistente, com capacidade para 5 litros, sem tampa, dimensões: 21 x 21 cm. Cores variadas. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação                                                                                                    | 1100 | UND | RM INDUSTRIA | R\$ 9,74   | R\$ 4,19   | -56,98 | 40.459.510 DANIELE DO NASCIMENTO COSTA                                    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |            |           |           |        |                                                                            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|-----------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| 24 | Cesto para lixo, em plástico, cap. 5 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                | 650  | UND    | MERCONPLAS | R\$ 9,45  | R\$ 5,53  | -41,48 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 25 | Cesto para lixo, em plástico, cap. 20 litros com tampa                                                                                                                                                                                                                                                                      | 776  | UND    | ARQPLAST   | R\$ 28,73 | R\$ 16,89 | -41,21 | ECOLIM LTDA                                                                |
| 26 | Balde plástico, polietileno de alta densidade , alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. | 1272 | UND    | PLASNEW    | R\$ 25,18 | R\$ 13,36 | -46,94 | L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO                                        |
| 28 | Saco P/ Lixo Em Plástico, 15 Litros, Cor Preta 39X58 Pacote C/ 20 Unidades                                                                                                                                                                                                                                                  | 4985 | PACOTE | JG         | R\$ 6,41  | R\$ 1,40  | -78,16 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  |
| 29 | SACO DE LIXO 20 LT PCT COM 100 UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 20 Litros, Cor Preta50x53 Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                     | 3400 | PACOTE | RAVA       | R\$ 11,89 | R\$ 4,88  | -58,96 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |          |           |           |        |                                                                            |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|-----------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| 30 | Saco de 20 LTS - Saco P/ Lixo Em Plástico, 20 Litros, Cor Preta 59X62 Pacote C/ 10 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.                                                                                           | 4850 | UND    | RAVA     | R\$ 8,92  | R\$ 1,23  | -86,21 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  |
| 31 | Saco p/ lixo em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195. Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco é reforçado. | 3824 | PACOTE | RAVA     | R\$ 8,53  | R\$ 1,30  | -84,76 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  |
| 32 | Saco de 50 LTS - Saco P/ Lixo Em Plástico, 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.                                                                                           | 5682 | PACOTE | JG       | R\$ 7,86  | R\$ 1,40  | -82,19 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  |
| 33 | SACO DE LIXO 60 LT PCT COM 100 UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 60 Litros, Cor Preta 60x70x Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                               | 3330 | PACOTE | MANAUARA | R\$ 28,93 | R\$ 16,01 | -44,66 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |



|    |                                                                                                                                                                                                                                |       |                 |           |           |           |        |                                                                            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|-----------|-----------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| 34 | SACO DE LIXO 100 LT PCT COM 100 UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 100 Litros, Cor Preta 75x95x0,8 Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 2564  | PACOTE          | MANAUARA  | R\$ 35,69 | R\$ 28,60 | -19,87 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 35 | Saco de 100 LTS - Saco P/ Lixo Em Plástico, 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.                               | 8849  | PACOTE          | MANAUARA  | R\$ 10,68 | R\$ 1,44  | -86,52 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 36 | Sacola de Plástico branca , tipo de mercado com alça tamanho 35x18 cm                                                                                                                                                          | 18000 | UND             | CIRA      | R\$ 0,20  | R\$ 0,11  | -45    | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  |
| 37 | Sacola de Plástico branca , tipo de mercado com alça tamanho 46x23 cm                                                                                                                                                          | 10100 | UND             | CIRA      | R\$ 0,20  | R\$ 0,16  | -20    | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  |
| 39 | Saco plástico transparente apresentação em rolo, medida de 30x20                                                                                                                                                               | 1350  | ROLO COM 50 UND | TUBESPACK | R\$ 3,19  | R\$ 3,11  | -2,51  | BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA                             |
| 40 | SACO DE ALGODÃO - ALVEJADO PARA LIMPEZA 60 X 40 CM BRANCO.                                                                                                                                                                     | 4024  | UND             | ITATEX    | R\$ 4,24  | R\$ 2,66  | -37,26 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |              |           |           |        |                                                                           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-----------|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------|
| 41 | Rodo para Piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                              | 4355 | UND | RODEX        | R\$ 13,93 | R\$ 5,06  | -63,68 | D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO                                      |
| 42 | RODO, limpeza de chão; 50cm, base em alumínio polido, de alta resistência, borracha com ótima aderência e de fácil troca e eficiência na secagem; suporte em alumínio para fixação do cabo; rebites de alumínio maciço; cabo de alumínio fixado polido; comprimento total do cabo 1,50m (metro). | 1020 | UND | NALIN        | R\$ 25,20 | R\$ 9,94  | -60,56 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 43 | Rodo para Piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                              | 2790 | UND | CONSTRULIMPA | R\$ 22,71 | R\$ 17,92 | -21,09 | 49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST                                    |
| 44 | Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.                                           | 2162 | PAR | MEDIX        | R\$ 3,17  | R\$ 2,26  | -28,71 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |              |           |           |        |                                                                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-----------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------|
| 45 | Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. | 3482 | PAR | MEDIX        | R\$ 4,78  | R\$ 2,38  | -50,21 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA |
| 46 | Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. | 4984 | PAR | MEDIX        | R\$ 6,80  | R\$ 2,25  | -66,91 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA |
| 47 | Vassoura em Piaçava em Pé, tamanho nº 5, com cabo de madeira, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade                                                                                                                    | 3416 | UND | CARVALHO     | R\$ 20,53 | R\$ 10,24 | -50,12 | L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO                                  |
| 48 | Vassoura de Pelo Artificial, em pé, largura mínima 30cm, c/ cabo em madeira, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                    | 4237 | UND | CARVALHO     | R\$ 18,07 | R\$ 8,08  | -55,29 | PMX COMERCIO E SERVICO LTDA                                          |
| 49 | Vassourão de Piaçava 50cm, Tipo Gari: Dimensões: 130 x 50 x 15 cm. Fixação do cabo com sistema de rosca.                                                                                                                                               | 715  | UND | RM INDUSTRIA | R\$ 20,63 | R\$ 17,68 | -14,3  | 40.459.510 DANIELE DO NASCIMENTO COSTA                               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |         |           |           |        |                                                                            |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------|-----------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| 50 | Sabão em Pó, azul, biodegradável, caixa com 1 quilograma, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.                                                                                                       | 8497 | CAIXA  | ESPUMIL | R\$ 8,37  | R\$ 7,05  | -15,77 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 51 | Sabão em Barra: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA | 2986 | PACOTE | FB      | R\$ 10,74 | R\$ 6,34  | -40,97 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 52 | Soda Cáustica embalagem com 1kg, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.                                                                                               | 845  | UND    | INDAIA  | R\$ 24,48 | R\$ 19,23 | -21,45 | ECOLIM LTDA                                                                |
| 53 | Pá de Lixo Plástica: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.                                                                                                     | 965  | UND    | GAUCHA  | R\$ 11,60 | R\$ 3,83  | -66,98 | BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA                             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                      |      |        |           |           |           |        |                                                                           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|-----------|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------|
| 54 | Papel Toalha Interfolhado: não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote contendo no mínimo 1000 folhas.                                         | 5018 | PACOTE | SOFTPEL   | R\$ 23,37 | R\$ 14,31 | -38,77 | ECOLIM LTDA                                                               |
| 55 | SABÃO EM BARRA 200 g, glicerinado, neutro multiuso de 1ª qualidade. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes, pacote com no mínimo 5 barras.                               | 1139 | PACOTE | FC        | R\$ 15,33 | R\$ 11,41 | -25,57 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 56 | LIMPA ALUMÍNIO, para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA | 302  | FRASCO | FC        | R\$ 3,45  | R\$ 2,31  | -33,04 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 57 | LUSTRA MÓVEIS, conserva, limpa, protege madeira, frasco com 200 ml,                                                                                                                                                                                  | 560  | FRASCO | BUTTERFLY | R\$ 6,80  | R\$ 3,50  | -48,53 | ECOLIM LTDA                                                               |
| 58 | PANO DE PRATO, 100% algodão                                                                                                                                                                                                                          | 3833 | UND    | ITATEX    | R\$ 4,67  | R\$ 2,50  | -46,47 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |         |           |           |        |                                                                            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|-----------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| 59 | PANO; tipo saco; para limpeza; alvejado; 100% algodão; dimensões aproximadas; comprimento 80cm, largura 55cm.                                                                                                                                                                                                                                                            | 9658  | UND    | ITATEX  | R\$ 6,67  | R\$ 5,59  | -16,19 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 60 | PAPEL HIGIENICO; macio, forma rolo; tipo absorvente, tamanho 30mx10cm; cor branca; característica adicional folha dupla picotada com papel não reciclado. Pacote com no mínimo 4 rolo                                                                                                                                                                                    | 44658 | PACOTE | PALOMA  | R\$ 5,33  | R\$ 4,36  | -18,2  | 49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST                                     |
| 61 | PAPEL HIGIÊNICO 16 rolos, folha dupla e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter no mínimo 16 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 5340  | PACOTE | PALOMA  | R\$ 22,11 | R\$ 17,46 | -21,03 | 49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST                                     |
| 62 | PAPEL TOALHA TIPO BOBINA papel toalha bobina branco com 6 bobinas 20cm x 200m                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2783  | PACOTE | NOBRE   | R\$ 54,88 | R\$ 54,88 | 0      | 49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST                                     |
| 64 | AROMATIZANTE, odorizador de ambiente; neutralizante; perfume de longa duração, spray; fragrâncias, lavanda, jasmir, retrô, frasco 400ml, peso líquido de 277 g, embalagem para fornecimento                                                                                                                                                                              | 2722  | FRASCO | LEV&UZE | R\$ 22,28 | R\$ 8,82  | -60,41 | SANIGRAN LTDA                                                              |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |          |          |          |        |                                                                            |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|----------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| 65 | Esponja para Limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                       | 10866 | UND    | BETTANIN | R\$ 3,02 | R\$ 0,52 | -82,78 | L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO                                        |
| 66 | PALHA DE AÇO - Esponja para Limpeza em Aço, pacote com 8 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade                                                                                                                                                                                                                                                                | 5074  | PACOTE | ASSOLAN  | R\$ 3,41 | R\$ 1,93 | -43,4  | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 67 | ALVEJANTE (LIMPADOR MULTIUSO); composição linear ALQIL benzeno sulfonato de sódio; tensosativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, ÉTER glicolino, perfume e água; com o numero do registro ou numero da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superiora 12 meses a partir da data de entrega do produto, embalagem para fornecimento frasco com 500ml. | 4972  | FRASCO | FACILITA | R\$ 8,69 | R\$ 3,01 | -65,36 | ECOLIM LTDA                                                                |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |        |          |           |          |        |                                                                            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|-----------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| 68 | LIMPADOR USO GERAL, liquido perfumado; ingrediente ativo; nonil fenol extoxilado com 9,50moles de óxido de eteno; composição; tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2NITRO-2-PROPANODIOL, corantes fragrância e água, perfumação prolongada; com o símbolo de embalagem reciclável impresso no rótulo; com o numero do registro no ministério da saúde e o numero do lote de fabricação impresso no rotulo; data da validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega do material; embalagem para fornecimento frasco com 1l (litro). | 3030 | FRASCO | RM       | R\$ 21,27 | R\$ 4,94 | -76,77 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  |
| 69 | Pano para Limpeza de Chão, em algodão cru, tam. 76x78cm, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5999 | UND    | ITATEX   | R\$ 6,89  | R\$ 4,83 | -29,9  | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 70 | Inseticida Aerosol mata insetos, 300ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4648 | UND    | DON LINE | R\$ 12,98 | R\$ 6,72 | -48,23 | L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO                                        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |        |             |           |           |        |                                                                           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-----------|-----------|--------|---------------------------------------------------------------------------|
| 71 | Lixeira em Plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.                              | 406  | UND    | LAR         | R\$ 62,55 | R\$ 56,50 | -9,67  | PMX COMERCIO E SERVICO LTDA                                               |
| 72 | Guardanapo de papel, 34x33, pct c/ 50 unid.                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5296 | PACOTE | VIPP        | R\$ 4,16  | R\$ 2,70  | -35,1  | ECOLIM LTDA                                                               |
| 73 | PÁ, de zinco medindo 100 x 12 x 2 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante                                                                                                                                                                                                              | 230  | UND    | NALIN       | R\$ 15,58 | R\$ 6,96  | -55,33 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 74 | Sabonete líquido, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira Para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. | 1763 | UND    | CICLO FARMA | R\$ 41,50 | R\$ 19,34 | -53,4  | STAR COMERCIO LTDA                                                        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |          |           |           |        |                                                       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|-----------|--------|-------------------------------------------------------|
| 75 | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO / ALCOOL EM GEL, constituído em plástico de alta resistência, com reservatório próprio interno com capacidade para 800ml, com buchas e parafusos para afiação na parede.                                                                                                                                                                                                                                                              | 345 | UND | FLEXPELL | R\$ 33,90 | R\$ 24,98 | -26,31 | COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA |
| 76 | DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, constituído em plástico de alta resistência, com sistema de trava de segurança e retirada da toalha de papel pela parte de baixo.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 316 | UND | NOBRE    | R\$ 36,04 | R\$ 25,30 | -29,8  | COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA |
| 77 | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO - porta copo, em plástico resistente, capacidade de empilhamento de no mínimo 100 copos descartáveis de 200 ml, formato cilíndrico, com tampa em acrílico ou plástico resistente, suporte fixo, base do dispensador, bocal de saída do copo e suporte para fixação na parede, dosador com alavanca que permita sair um copo por vez. Garantia mínima de 1 (um) ano Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante | 480 | UND | NOBRE    | R\$ 44,57 | R\$ 40,83 | -8,39  | P H MENESES COMERCIO LTDA                             |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |          |           |          |        |                                                                           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|-----------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------|
| 78 | ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, com suporte                                                                               | 870    | UND    | LET      | R\$ 10,42 | R\$ 4,73 | -54,61 | BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA                            |
| 80 | SABONETE EM PEDRA 90 GR, suave de boa qualidade.Embalado Individualmente. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                                                                      | 114129 | UND    | MOTIVUS  | R\$ 2,14  | R\$ 1,40 | -34,58 | STAR COMERCIO LTDA                                                        |
| 81 | PULVERIZADOR PET 500ML TRANSPARENTE, Frasco-pet, gatilhopolipropileno.                                                                                                                                                                                 | 602    | UND    | NOBRE    | R\$ 4,44  | R\$ 4,40 | -0,9   | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 83 | LIMPA-VIDRO SPRAY?, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega | 1150   | FRASCO | UP GLASS | R\$ 8,13  | R\$ 4,17 | -48,71 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |       |             |            |           |        |                                           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|------------|-----------|--------|-------------------------------------------|
| 84 | ESFREGÃO COM CABO PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS - Vassoura composta em base de madeira e cerdas de fibra de sisal, indicada para lavagem de latarias e para-brisas de veículos de grande porte, carga e passageiros como ônibus, caminhões, colheitadeiras. Dimensões: Comprimento mínimo de 25 cm, largura mínima de 8 cm, altura mínima de 10 cm e cabo de no mínimo de 150 cm | 151  | UND   | CARVALHO    | R\$ 63,10  | R\$ 63,10 | 0      | ECOLIM LTDA                               |
| 85 | MANGUEIRA TIPO JARDIM, bitola de ½, com 3 camadas distintas: camada interna em PVC flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado e camada externa em PVC flexível, rolo com 30 m de comprimento                                                                                                                                                                 | 175  | UND   | BARIFLEX    | R\$ 66,37  | R\$ 66,37 | 0      | PMX COMERCIO E SERVICO LTDA               |
| 86 | COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS de Polipropileno (PP) com capacidade volumétrica de 180 ml. para líquido, padrão ABNT-NBR 14865/02, translúcido, não tóxico, com capacidade para 180 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em uma caixa de papelão contendo 25 embalagens com 100 unidades cada                                 | 6278 | CAIXA | CRISTALCOPO | R\$ 114,67 | R\$ 99,43 | -13,29 | 49.806.158<br>CLEDIANE DA SILVA DESMOREST |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |       |                 |            |            |        |                                                             |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------|------------|------------|--------|-------------------------------------------------------------|
| 87 | COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS de Polipropileno (PP) para líquido, padrão ABNT-NBR 14865/02, translucido, não tóxico, com capacidade volumétrica para 50 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em uma caixa de papelão contendo 50 embalagens com 100 unidades cada                 | 1706 | CAIXA | MINAS PLASTICOS | R\$ 209,16 | R\$ 102,00 | -51,23 | REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA |
| 88 | XAMPU PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS - PH neutro que garante poder de limpeza preservando a integridade do veículo; Altíssima capacidade de espumação; Excelente lubrificação mesmo nas diluições mais altas; Super concentrado, chegando em diluições 1:400 ou superior; Alto rendimento. Envasado em garrafas resistentes de 1L à 5L | 1050 | UND   | RONDOQUIMICA    | R\$ 40,97  | R\$ 19,00  | -53,62 | PMX COMERCIO E SERVICO LTDA                                 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |       |            |           |        |                                                                      |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|------------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------|
| 89 | MOP PARA LIMPEZA COM CENTRÍFUGA DE INOX, COM RODINHAS E ALÇA RETRÁTIL - Com alça para carregamento mais resistente; Eixo interno para facilitar a lavagem do refil; Cabo com inclinação de 180°; Cabo com sistema de trava ON/OFF para regulagem de altura e função giratória; Base inox mais resistente; Lavagem rápida prática e sem grande esforço; Remove rapidamente o excesso de água; Material resistente e durável. Com 1 Refil para limpeza geral; 1 Refil para pó; 1 Refil para limpeza pesada; Centrífuga inox e Cabo - tubo inox com garra plástica flexível. Com dimensões aproximadas: Capacidade de 16 litros sendo 8 litros de uso; Altura: 24 cm; Largura: 28 cm; Comprimento: 46 cm; Altura cabo: 1,60m | 97 | UND | NOBRE | R\$ 125,00 | R\$ 95,73 | -23,42 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-------|------------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |           |            |            |        |                                                                           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|------------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------|
| 90 | PLÁSTICO FILME PVC GRANDE - Rolo bobina plástico de filme PVC transparente de no mínimo 50cm x 1000 metros. Para acondicionamento dos paletes nas prateleiras superiores do almoxarifado da Diretoria de Logística. O plástico PVC desenvolvido para embalar e proteger; com bom corte lateral de suas bordas assim dando mais produtividade em operações de embalagem manual. Boa elasticidade, propriedades mecânicas, memória e resistência a rasgo. Para embalar produtos com ou sem bandeja | 261 | UND | BRASILSUL | R\$ 156,40 | R\$ 156,00 | -0,26  | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA |
| 91 | PLÁSTICO FILME PEQUENO - Rolo bobina plástico de filme PVC transparente de no mínimo 28cm x 100 metros película para proteger e conservar os alimentos. Medidas mínimas: comprimento: 300 metros largura: 28cm aplicação do produto utilizado em cozinhas industriais, restaurantes, panificadoras, supermercados, confeitaria, açougues, hotéis, hospitais, entre outros. Validade: produto não perecível; 1 cor: transparente                                                                  | 270 | UND | ULTRA     | R\$ 17,42  | R\$ 15,05  | -13,61 | P H MENESES COMERCIO LTDA                                                 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |        |           |           |           |        |                                                                                              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|-----------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 92 | ESCOVA PARA LAVAR -<br>Escova para lavar<br>roupas com formato<br>ergonômico e<br>texturizado para não<br>escorregar da mão<br>durante o uso.<br>Suporte em plástico<br>resistente e cerdas<br>firmes de material<br>sintético. Tamanho<br>aproximado de<br>15x5cm            | 710 | UND    | MANAUARA  | R\$ 4,08  | R\$ 3,80  | -6,86  | MEGA COMERCIO<br>ATACADISTA DE<br>ROUPAS E<br>ACESSORIOS<br>PARA USO<br>PROFISSIONAL<br>LTDA |
| 93 | SABONETE LIQUIDO<br>ANTI-SÉPTICO . COM<br>DATA DE FABRICAÇÃO<br>E DATA DE VALIDADE<br>VALIDADE MINIMA DE<br>18 MESES A PARTEIR<br>DA ENTREGA. GALÃO<br>DE 5 LITROS.                                                                                                           | 500 | FRASCO | RM        | R\$ 38,37 | R\$ 32,00 | -16,6  | DUARTE<br>COMERCIO<br>VAREJISTA COM<br>PREDOMINANCIA<br>DE PRODUTOS<br>ALIMENTICIOS<br>LTDA  |
| 94 | VASSOURA DE PÊLO -<br>com cerdas de crina<br>de animal, base em<br>madeira ou plástico,<br>com comprimento<br>mínimo de 25cm,<br>cerdas no mínimo<br>05cm de<br>comprimento, com<br>cabo de madeira, com<br>rosca para fixação na<br>base, mínimo de 160<br>cm de comprimento | 968 | UND    | CARVALHO  | R\$ 17,60 | R\$ 11,13 | -36,76 | ECOLIM LTDA                                                                                  |
| 95 | VASSOURA PLASTICA<br>PARA JARDIM COM<br>CABO 1,20 CM 18<br>DENTES : RASTELO C/<br>CABO TIPO VASSOURA<br>DE PLASTICO.<br>TRATAMENTO<br>DIFERENCIAD                                                                                                                             | 450 | UND    | SCHNEIDER | R\$ 27,28 | R\$ 10,87 | -60,15 | D A DOS REIS<br>IMPORTACAO E<br>EXPORTACAO                                                   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |            |           |          |        |                                                                                              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|-----------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 96 | VASSOURA NYLON<br>VASSOURA COM CABO<br>PARA LIMPEZA DE<br>PISOS DIVERSOS,<br>CORREDORES E<br>PÁTIOS EM GERAL.<br>CERDAS EM LEQUE,<br>MACIAS DE NYLON,<br>BASE EM<br>POLIPROPILENO,<br>FIXAÇÃO DO CABO<br>COM SISTEMA DE<br>ROSCA. MEDIDA<br>APROXIMADA DO<br>CABO: 120 CM.<br>MEDIDA APROXIMADA<br>DA VASSOURA: 31 X<br>19 X 6 CM                                                                                                | 1218 | UND    | PROLAR     | R\$ 16,78 | R\$ 8,21 | -51,07 | BONI<br>DISTRIBUIDORA<br>DE PRODUTOS DE<br>LIMPEZA LTDA                                      |
| 97 | Água Sanitária, frasco<br>c/ 1 litro, composição:<br>hipoclorito de sódio.<br>Teor de cloro ativo: 2 a<br>2,5% classe corrosivo:<br>8, corrosividade: 1,<br>cor: incolor.<br>Embalagem<br>econômica de 1 litro,<br>rótulo com<br>identificação do<br>produto, marca do<br>fabricante, data de<br>validade, registro na<br>ANVISA. Com data de<br>fabricação não<br>superior a 6 meses na<br>data da entrega. COTA<br>DO ITEM 001 | 7563 | FRASCO | BRINORT    | R\$ 3,35  | R\$ 2,28 | -31,94 | MEGA COMERCIO<br>ATACADISTA DE<br>ROUPAS E<br>ACESSORIOS<br>PARA USO<br>PROFISSIONAL<br>LTDA |
| 98 | ÁLCOOL ETÍLICO<br>HIDRATADO,<br>concentração 70% (ou<br>maior), apresentação<br>líquido, embalagem<br>com 1 L. COTA DO<br>ITEM 004                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 4631 | FRASCO | SANTA CRUZ | R\$ 10,36 | R\$ 5,90 | -43,05 | REGIONAL<br>COMERCIO<br>SERVIÇOS E<br>REPRESENTAÇÕES<br>COMERCIAIS LTDA                      |

|     |                                                                                                                                                                                                                                |      |        |              |            |            |        |                                                                            |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|------------|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------|
| 99  | Desinfetante liquido aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. COTA DO ITEM 009 | 3710 | FRASCO | RM           | R\$ 10,07  | R\$ 4,50   | -55,31 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 101 | Detergente em Pó, concentrado saco com mínimo 20 kg. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. COTA DO ITEM 014                                              | 500  | SACO   | GUARANI      | R\$ 317,00 | R\$ 316,00 | -0,32  | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA |
| 105 | Saco de 100 LTS - Saco P/ Lixo Em Plástico, 100 Litros, Cor Preta, 75X105 Pacote C/ 5 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. COTA DO ITEM 035              | 2949 | PACOTE | LAIRE        | R\$ 10,68  | R\$ 2,27   | -78,75 | TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA                                       |
| 106 | Rodo para Piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. COTA DO ITEM 043           | 930  | UND    | RM INDUSTRIA | R\$ 22,71  | R\$ 7,52   | -66,89 | 40.459.510 DANIELE DO NASCIMENTO COSTA                                     |



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |        |          |           |           |        |             |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|-----------|-----------|--------|-------------|
| 107 | Vassoura em Piaçava em Pé, tamanho nº 5, com cabo de madeira, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. COTA DO ITEM 047                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1138 | UND    | CARVALHO | R\$ 20,53 | R\$ 12,20 | -40,57 | ECOLIM LTDA |
| 112 | LIMPADOR USO GERAL, liquido perfumado; ingrediente ativo; nonil fenol extoxilado com 9,50moles de óxido de eteno; composição; tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantes, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2NITRO-2-PROPANODIOL, corantes fragrância e água, perfumação prolongada; com o símbolo de embalagem reciclável impresso no rótulo; com o numero do registro no ministério da saúde e o numero do lote de fabricação impresso no rotulo; data da validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega do material; embalagem para fornecimento frasco com 1l (litro). COTA DO ITEM 068 | 1010 | FRASCO | FACILITA | R\$ 21,27 | R\$ 14,53 | -31,69 | ECOLIM LTDA |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |              |            |            |        |                                                                                              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|------------|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 113 | Sabonete líquido,<br>aspecto físico líquido<br>Viscoso cremoso,<br>aplicação saboneteira<br>Para sabonetes<br>líquidos,<br>características<br>Adicionais refil, aroma<br>suave embalagem de<br>5 litros, contendo o<br>nome do fabricante,<br>data de fabricação e<br>prazo de validade.<br>Apresentar Registro<br>do Produto junto ao<br>Ministério da<br>Saúde/ANVISA. COTA<br>DO ITEM 074                              | 587   | UND   | RM           | R\$ 41,50  | R\$ 20,44  | -50,75 | MEGA COMERCIO<br>ATACADISTA DE<br>ROUPAS E<br>ACESSORIOS<br>PARA USO<br>PROFISSIONAL<br>LTDA |
| 114 | SABONETE EM PEDRA<br>90 GR, suave de boa<br>qualidade. Embalado<br>Individualmente.<br>Registro no Ministério<br>da Saúde, contendo o<br>nome do fabricante,<br>data de fabricação e<br>prazo de validade.<br>COTA DO ITEM 080                                                                                                                                                                                            | 38043 | UND   | VIDA         | R\$ 2,14   | R\$ 1,57   | -26,64 | MEGA COMERCIO<br>ATACADISTA DE<br>ROUPAS E<br>ACESSORIOS<br>PARA USO<br>PROFISSIONAL<br>LTDA |
| 115 | COPOS PLÁSTICOS<br>DESCARTÁVEIS? de<br>Polipropileno (PP) com<br>capacidade<br>volumétrica de 180<br>ml. para líquido,<br>padrão ABNT-NBR<br>14865/02, translucido,<br>não tóxico, com<br>capacidade para 180<br>ml, isento de bolhas,<br>rachaduras ou<br>deformações. Os<br>copos deverão estar<br>acondicionados em<br>uma caixa de papelão<br>contendo 25<br>embalagens com 100<br>unidades cada. COTA<br>DO ITEM 086 | 2092  | CAIXA | HAPPY 180 ML | R\$ 114,67 | R\$ 105,00 | -8,43  | REGIONAL<br>COMERCIO<br>SERVIÇOS E<br>REPRESENTAÇÕES<br>COMERCIAIS LTDA                      |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

|      |              |          |        |               |          |
|------|--------------|----------|--------|---------------|----------|
| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|------|--------------|----------|--------|---------------|----------|

|                    |                                                                            |                                                    |                           |                                  |                                    |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|------------------------------------|
| 06.847.807/0001-40 | L. C. PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO                                        | ESTRADA DE PORTO ACRE, 1318 - ALTO ALEGRE          | RIO BRANCO - AC           | LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA | 68 3228-5395                       |
| 41.391.445/0001-27 | EXITO SOLUCOES DE SERVICOS E COMERCIO LTDA                                 | TRAVESSA APINAGÉS , 1342 - BATISTA CAMPOS          | BELEM - PA                | ALEXANDRE ASSUNÇÃO FERNANDES     | (91) 2121-3633 / 98181-1112        |
| 50.686.457/0001-70 | DUARTE COMERCIO VAREJISTA COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  | AVENIDA RAMOS FERREIRA, 2307 - PRAÇA 14 DE JANEIRO | MANAUS - AM               | JULIO GABRIEL PINTO DUARTE       | 92 992732949                       |
| 08.774.906/0001-75 | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA                                                  | AVENIDA OESTE, 1 - LOTEAMENTO REAL GRANDEZA        | APARECIDA DE GOIANIA - GO | LUIS ALFREDO LIMA SILVA          | (62) 4012-1199 / 2115 / 99472-8130 |
| 49.059.257/0001-08 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA       | RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE             | CANDEIAS DO JAMARI - RO   | DANIELA MARQUES DE SOUZA         | (69) 3222-5784 / 98489-4671        |
| 23.318.893/0001-13 | MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA | RUA DELFIM DE SOUZA, 102 - RAIZ                    | MANAUS - AM               | ADEMAR DA COSTA RAMOS            | (92) 3346-2934 / 98128-5922        |
| 34.308.216/0001-30 | NOGUEIRA & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA                                | RUA ALGODOEIRO SALA A , 5260 - COHAB               | PORTO VELHO - RO          | HEDNAN CESAR ALVES DE OLIVEIRA   | (69) 99919-3366/ 992633707         |
| 13.713.800/0001-00 | M. L. ALENCAR                                                              | RUA PANORAMA 1 , 151 - JD. MARAGOGIPE              | ITAQUAQUECETU BA - SP     | MIRIAN A LOURENÇO BATISTA        | (11) 9 87814511 / 9 94789-1711     |
| 26.405.348/0001-52 | PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA                                  | RUA DAS AGUAS, 309 - PETRÓPOLIS                    | BELO HORIZONTE - MG       | LUIZ ANTÔNIO DA SILVA            | (31)3317-9769                      |
| 17.221.558/0001-08 | ECOLIM LTDA                                                                | RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO                   | Jl-PARANA - RO            | ALEXANDER ALVES GUIMARAES        | (69) 3422-1919/ 99975-8981         |
| 40.459.510/0001-46 | 40.459.510 DANIELE DO NASCIMENTO COSTA                                     | MRG RIO ARAPIJO, -                                 | BREVES - PA               | DANIELE DO NASCIMENTO COSTA      | (62) 8204-1868                     |
| 28.719.518/0001-07 | BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA                             | RUA JOÃO OLCZEWSKI, 381 - ATLÂNTICO                | ERECHIM - RS              | CHARLEI BONI                     | (54) 99167-3926 / 99901-3682       |

|                    |                                                             |                                                  |                          |                                |                             |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 46.298.926/0001-06 | D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO                        | RUA JASMIN, 2110 - SALA A, SETOR 4               | ARIQUEMES - RO           | DAVI ALVES DOS REIS            | (69) 992298477 / 999660344  |
| 43.279.146/0001-20 | PMX COMERCIO E SERVICO LTDA                                 | RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ | PORTO VELHO - RO         | JHOAN PIERRE MICHALSKI BILIO   | (69) 3214-1898              |
| 49.806.158/0001-42 | 49.806.158 CLEDIANE DA SILVA DESMOREST                      | RUA ANA CAUCAIA, 5869 - LAGOINHA                 | PORTO VELHO - RO         | CLEDIANE DA SILVA DESMOREST    | (69) 3226-5715 / 99222-8769 |
| 15.153.524/0001-90 | SANIGRAN LTDA                                               | RUA JACOB GUBAUUA, 250 - LAMENHA GRANDE          | ALMIRANTE TAMANDARE - PR | ALEXANDRE STRESSER             | (41) 3151-0688 / 9660-9953  |
| 05.252.941/0001-36 | STAR COMERCIO LTDA                                          | RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA                  | PORTO VELHO - RO         | LEANDRO FONTENELE CALIXTO      | (69) 3015-0057              |
| 02.475.985/0001-37 | COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA       | AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 5-F            | JARU - RO                | WILLIAN THEODORO DE SOUZA      | (69) 3521-5181              |
| 48.371.796/0001-15 | P H MENESES COMERCIO LTDA                                   | AV. ANTONIO MOREIRA QD 03 LT 16, - VILA JANDIRA  | INHUMAS - GO             | PAULO HENRIQUE CAETANO MENESES | (62) 98504-6000             |
| 27.048.093/0001-80 | REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA | RUA: BENJAMIN CONSTANT, 2173 - SÃO CRISTOVÃO     | PORTO VELHO - RO         | ANTÔNIO ALVES DE SOUZA         | (69) 3301-7043              |
| 34.984.882/0001-99 | TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA                        | RUA GERALDO SIQUEIRA, 2476 - NOVA FLORESTA       | PORTO VELHO - RO         | FABRÍCIO CALEGARI              | (69) 99238-0521             |

**RAFAEL DE MOURA BARROS**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

**CECÍLIA MESSIAS VIEIRA**

Protocolo 0050082712

**ATA**

|                                                |                                                           |             |                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024/SUPEL-RO |                                                           |             |                     |
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº 90111/2024                           |             |                     |
| Data da Homologação:                           | 18/06/2024                                                | Processo nº | 0041.002222/2023-85 |
| Órgão Participante:                            | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC |             |                     |

|                    |                                                           |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |
|--------------------|-----------------------------------------------------------|

**CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material expediente e executivo para distribuição gratuita (grampeador, caneta destaca texto, folder, catálogo, dentre outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

**CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |                  |           |           |        |                                           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------------|-----------|-----------|--------|-------------------------------------------|
| 0001 | BANDEJA TRIPLA<br>PORTA DOCUMENTOS<br>EM<br>ACRÍLICO com três<br>bandejas articuláveis<br>de tamanho ofício 216<br>x 356 mm, com<br>textura para evitar<br>que as folhas<br>deslizem. tipo andar,<br>com altura<br>aproximada de 5cm<br>entre cada andar<br>quando totalmente<br>aberta. Objeto precisa<br>proporcionar<br>arquivamento rápido<br>de forma vertical e ser<br>desenvolvida com<br>material de alta<br>resistência que<br>prolonga a<br>durabilidade do<br>produto | 30,00 | UND | WALEU            | R\$ 59,90 | R\$ 46,00 | -23,21 | R T COMERCIO<br>E<br>DISTRIBUICAO<br>LTDA |
| 0002 | CANETA DESTACA<br>TEXTO marcador para<br>destacar com tinta de<br>composição especial<br>fluorescente, formato<br>triangular<br>ergonômico, ponta de<br>poliéster chanfrada, a<br>base de água,<br>espessura do traço de<br>0,4 - 3,5mm. Pacote<br>com no mínimo 04<br>(quatro) unidades e<br>com cores variadas:<br>laranja, verde, rosa,<br>amarelo.                                                                                                                           | 30,00 | UND | FABER<br>CASTELL | R\$ 20,37 | R\$ 13,50 | -33,73 | R T COMERCIO<br>E<br>DISTRIBUICAO<br>LTDA |
| 0003 | GRAMPEADOR grande<br>de mesa Gp3000 26/6<br>Para 20fls Brw. Metal,<br>com base de borracha<br>e apoio em plástico.<br>Dimensão da caixa<br>21x10x5cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20,00 | UND | BRW              | R\$ 39,81 | R\$ 36,00 | -9,57  | R T COMERCIO<br>E<br>DISTRIBUICAO<br>LTDA |

|      |                                                                                                                                                                      |       |                          |             |           |           |        |                                   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|-------------|-----------|-----------|--------|-----------------------------------|
| 0004 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR, galvanizado, 26/ 6. Embalagem: caixa com no mínimo 5000 unidades                                                                             | 10,00 | CAIXA                    | BRW         | R\$ 4,46  | R\$ 4,46  | 0,00   | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  |
| 0005 | CLIPS NIQUELADO, nº 6/0, caixa com no minimo 50 unidades.                                                                                                            | 10,00 | CAIXA                    | BACCHI      | R\$ 3,25  | R\$ 3,25  | 0,00   | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  |
| 0006 | ORGANIZADOR DE MESA em aramado, cor preta, com três divisórias. Dimensões aproximadas: altura: 9.5 cm, largura 10.5cm, comprimento 20.5cm.                           | 20,00 | UND                      | WALEU       | R\$ 22,13 | R\$ 22,13 | 0,00   | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  |
| 0007 | BLOCO DE RECADO POST-IT, Auto-adesivo, MATERIAL: Papel removível de notas adesivas. DIMENSÃO: 76mm x 102mm, 100 folhas                                               | 10,00 | UND                      | MASTERPRINT | R\$ 9,35  | R\$ 5,00  | -46,52 | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  |
| 0008 | ABRAÇADEIRAS DE NYLON PRETO 9 mm x 50 cm, produzidas em material resistente para fixação e organização de cabos elétricos e material visual. Pacote com 50 unidades. | 10,00 | PACOTE                   | FOX LUX     | R\$ 40,23 | R\$ 40,00 | -0,57  | CIA DO ELETRICISTA IMP E EXP LTDA |
| 0010 | PILHA, tamanho palito, modelo AAA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5                                   | 20,00 | EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | MAXPRINT    | R\$ 6,35  | R\$ 5,70  | -10,24 | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  |
| 0011 | PILHA, tamanho pequena, modelo AA, características adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5.                                  | 20,00 | EMBALAGEM COM 4 UNIDADES | MAXPRINT    | R\$ 7,32  | R\$ 7,00  | -4,37  | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  |

|      |                                                                                                                      |       |     |        |           |           |        |                                                    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------|-----------|--------|----------------------------------------------------|
| 0012 | PRANCHETA em acrílico, cor: cristal, material: poliestireno, com prendedor metálico, formato ofício.                 | 20,00 | UND | WALEU  | R\$ 12,32 | R\$ 12,00 | -2,60  | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA                   |
| 0014 | PRISMA de mesa em em acrílico cristal formato V com dupla visualização para folhas no tamanho 20x10 cm (horizontal). | 20,00 | UND | PROPIA | R\$ 18,32 | R\$ 18,32 | 0,00   | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA |
| 0015 | PRISMA de mesa em em acrílico cristal formato V com dupla visualização para folhas no tamanho 20x07 cm (horizontal). | 30,00 | UND | PROPIA | R\$ 20,64 | R\$ 20,64 | 0,00   | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA |
| 0016 | PORTA FOLDER em acrílico cristal de 2mm, 21 cm x 15 cm com compartimento de 3cm                                      | 80,00 | UND | WALEU  | R\$ 33,37 | R\$ 23,50 | -29,58 | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA                   |
| 0017 | APOIO DE PUNHO ergonômico em gel para uso do teclado, cor preta                                                      | 20,00 | UND | DLH    | R\$ 27,36 | R\$ 26,75 | -2,23  | DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA                        |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |                     |           |           |        |                                          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|---------------------|-----------|-----------|--------|------------------------------------------|
| 0018 | <p>PENDRIVE 64 GB - Especificações técnicas: - Capacidade: 64Gb, USB 3.0, - Leitura: 100 MB/s, - Temperatura de Operação: 0°C a 60°C, Temperatura de Armazenamento: -20°C a 85°C, - Conformidade: Com as especificações para USB 3.0,- Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0, - Compatibilidade: Windows 8 / 7 /10 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior.</p> | 10,00 | UND | MULTILASER PD590    | R\$ 36,57 | R\$ 35,00 | -4,29  | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA |
| 0019 | <p>MOUSE SEM FIO ÓPTICO com conexão USB, 3200dpi Usb Wireless 2.4ghz, 35 x 85 x 120 milímetros, 80g aproximadamente.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20,00 | UND | EXBOM/MULTI MS- S22 | R\$ 34,64 | R\$ 21,52 | -37,88 | G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA         |
| 0020 | <p>MOUSEPAD com dimensões: 0,5 x 24 x 22 cm; Compatível com todos os tipos de mouse. Produto com Laudo Ergonômico emitido por Fisioterapeuta do Trabalho, em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).</p>                                                                                                                                                                                                               | 20,00 | UND | MB TECH             | R\$ 25,97 | R\$ 12,99 | -49,98 | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA         |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |     |           |           |           |        |                                      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|-----------|-----------|--------|--------------------------------------|
| 0021 | SUPORTE PARA NOTEBOOK que permita a livre circulação de ar embaixo do aparelho e evite fadigas na região de nuca e pescoço, desenvolvido em plástico injetado (abs), portátil, compacto (retrátil) e resistente. Produto deve apresentar regulagem de altura em cinco níveis, suportar notebooks com base inferior (base do teclado) medindo até 2,5 cm de espessura, e suportar notebooks de até 10kg. | 20,00 | UND | CONFORTEC | R\$ 27,50 | R\$ 26,95 | -2,00  | RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA |
| 0022 | APOIO PARA OS PÉS ergonômico em aço resistente na estrutura e base de polipropileno, regulagem de inclinação para os pés e base antiderrapante. Dimensões: 436x323x70 mm. Dimensões Plataforma: 436x323x13mm, peso - 2.7kg. Embalagem: 450x340x80mm - 2.9kg. Produto deve estar em conformidade com a NR-17.                                                                                            | 20,00 | UND | RICPEL    | R\$ 78,71 | R\$ 48,88 | -37,90 | RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |     |                           |            |            |        |                                  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|---------------------------|------------|------------|--------|----------------------------------|
| 0023 | HD EXTERNO USB 3.0<br>1TB: HD externo portátil com capacidade de 1TB; velocidade rotação: 5400 rpm; USB alta velocidade (3.0). também compatível com (2.0); não é necessário alimentação externa; formatação: ntfs; taxa de transferência: 480mbps; 1.8-garantia será de no mínimo 01 (um) ano (pelo fornecedor ou fabricante do equipamento) havendo troca ou substituição sem ônus para o governo). itens inclusos: HD externo portátil 1TB, cabo USB; manual no idioma brasileiro. | 10,00    | UND | AMORA INC. ENTERPRISE 1TB | R\$ 313,33 | R\$ 313,00 | -0,11  | DANIEL ROSA LOPES<br>25949024893 |
| 0024 | FOLDER: medindo 58x 28cm – 4x4 cores – Papel couchê 240 gramas com laminação frente e verso, verniz localizado frente e verso de acordo com a arte a ser disponibilizada. Duas dobras. Tamanho formato 3. Conteúdo referente aos serviços da INVEST Rondônia. A arte incluirá a logo da INVEST Rondônia em destaque na capa, seguida pela logomarca da SEDEC.                                                                                                                         | 7.000,00 | UND | GRAFICA LESS              | R\$ 5,38   | R\$ 2,43   | -54,83 | GRAFICA E EDITORA LESS LTDA      |



|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |     |              |           |          |        |                                                    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|--------------|-----------|----------|--------|----------------------------------------------------|
| 0025 | FOLDER: formato 31x42cm, com 2 dobras em papel couche 170grs. 4x4 cores. A arte e conteúdo serão enviados pela Coordenadoria solicitante.                                                                                                                                           | 7.000,00 | UND | PROPIA       | R\$ 2,25  | R\$ 0,70 | -68,89 | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA |
| 0026 | LIVRO: formato 21x29.7cm. Capa em Papel couchê 240 gramas, com laminação frente e verso. Miolo com aproximadamente 40 páginas em papel couchê 170 gramas, 4x4 cores. Acabamento em lombada quadrada cola Hot Melt. A arte e conteúdo serão enviados pela Coordenadoria solicitante. | 7.000,00 | UND | PROPIA       | R\$ 11,04 | R\$ 6,80 | -38,41 | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA |
| 0027 | CALENDÁRIO: em WIRE-AU e capa dura frente e verso. Miolo em 4 cores, contendo 20 folhas/páginas em papel couchê 240 com laminação dupla, formato 21x29.7cm. Pé de apoio dobrável em couchê 300 medindo 10x13cm. A arte e conteúdo serão enviados pela Coordenadoria solicitante.    | 5.000,00 | UND | GRAFICA LESS | R\$ 8,06  | R\$ 4,50 | -44,17 | GRAFICA E EDITORA LESS LTDA                        |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                  |           |     |              |           |          |        |                                                    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------------|-----------|----------|--------|----------------------------------------------------|
| 0028 | CATÁLOGO: medindo 30x29.5 fechado. Aberto 60x29.5. Capa em papel couchê 240 gramas, 4x4 cores. Miolo com 13 folhas, 4x4 cores em papel couche 170 gramas. Acabamento grampeado. A arte e conteúdo serão enviados pela Coordenadoria solicitante. | 7.500,00  | UND | GRAFICA LESS | R\$ 57,63 | R\$ 7,40 | -87,16 | GRAFICA E EDITORA LESS LTDA                        |
| 0029 | CARTÃO POSTAL: formato 15x21cm. Em papel triplex 300grs. A arte e conteúdo serão enviados pela Coordenadoria solicitante.                                                                                                                        | 15.000,00 | UND | GRAFICA LESS | R\$ 1,23  | R\$ 0,30 | -75,61 | GRAFICA E EDITORA LESS LTDA                        |
| 0030 | FOLDER: formato 20 x 60 cm., 4 x 4 cores em papel triplex 350 grs. Com 2 dobras e laminação fosca nas duas faces. A arte e conteúdo serão enviados pela Coordenadoria solicitante.                                                               | 10.000,00 | UND | PROPIA       | R\$ 2,98  | R\$ 1,70 | -42,95 | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA |
| 0031 | GUIA TURÍSTICO: formato 42 x 65 cm. Em papel couchê 170g, 4x4 cores com 6 dobras. Conteúdo referente a cadeia produtivas e mapa de Rondônia.                                                                                                     | 10.000,00 | UND | PROPIA       | R\$ 3,06  | R\$ 1,05 | -65,69 | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA |
| 0032 | CATÁLOGO: formato fechado dobrado, 21 x 21cm, 40 páginas. Miolo e papel fosco 170g. 4 x 4 cores . Capa em papel couchê fosco 300 g. Com laminação e verniz localizado. A arte e conteúdo serão enviados pela Coordenadoria solicitante.          | 3.750,00  | UND | GRAFICA LESS | R\$ 43,75 | R\$ 8,00 | -81,71 | GRAFICA E EDITORA LESS LTDA                        |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |     |              |           |           |        |                                                    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|--------------|-----------|-----------|--------|----------------------------------------------------|
| 0033 | PANFLETOS: panfleto deverá ter as seguintes dimensões, 21cm de altura x 14,8cm de largura (formato fechado) e 20cm de altura x 28cm de largura (formato aberto); impresso em papel couchê brilho; com mínimo de 100 gramas; acabamento simples.                    | 10.000,00 | UND | PROPIA       | R\$ 0,36  | R\$ 0,23  | -36,11 | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA |
| 0034 | CATÁLOGO: medindo 30x29.5 fechado. Aberto 60x29.5. Capa em papel couchê 240 gramas, 4x4 cores. Miolo com 13 folhas, 4x4 cores em papel couche 170 gramas. Acabamento grampeado. A arte e conteúdo serão enviados pela Coordenadoria solicitante. (COTA DO ITEM 28) | 2.500,00  | UND | PROPIA       | R\$ 57,63 | R\$ 18,60 | -67,73 | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA |
| 0035 | CATÁLOGO: formato fechado dobrado, 21 x 21cm, 40 páginas. Miolo e papel fosco 170g. 4 x 4 cores . Capa em papel couchê fosco 300 g. Com laminação e verniz localizado. A arte e conteúdo serão enviados pela Coordenadoria solicitante. (COTA DO ITEM 32)          | 1.250,00  | UND | GRAFICA LESS | R\$ 43,75 | R\$ 8,00  | -81,71 | GRAFICA E EDITORA LESS LTDA                        |

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

| CNPJ               | Razão Social                      | Endereço                                           | Cidade           | Representante              | Telefone        |
|--------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------|------------------|----------------------------|-----------------|
| 47.561.770/0001-77 | R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  | TRAVESSA JATOBAÁ, 3430 SALA 1 - 1º PISO - SETOR 01 | ARIQUEMES - RO   | RENAN TEIXEIRA DE FARIA    | (69) 2103-2576  |
| 50.851.472/0001-26 | CIA DO ELETRICISTA IMP E EXP LTDA | AV. MAMORÉ, 4648 - ESCOLA DE POLÍCIA               | PORTO VELHO - RO | ANNE VITORIA HIRT PINHEIRO | (68) 99215-5165 |

|                    |                                                    |                                                         |                        |                               |                                         |
|--------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|
| 63.750.350/0001-95 | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA | RUA JATUARANA, 5384 A - COHAB                           | PORTO VELHO - RO       | MAX DIEGO CUNHA MARTINI       | (69) 3213-1973 / 99208-5780 / 2141-7392 |
| 40.223.106/0001-79 | DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA                        | RUA FLORESTA, 440 - CENTRO                              | BARAO DE COTEGIPE - RS | LIGIANE PAULA G.I HAIDUKI     | (54) 9 9929-7133 / (54) 99632-7034      |
| 09.298.794/0001-96 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA           | RUA CASTELO, 159 SALA 01 - SERRAMAR                     | SERRA - ES             | MARCELO PEREIRA GUIMARÃES     | (27)99268-8083                          |
| 30.029.272/0001-85 | G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA                   | RUA PINHEIRO MACHADO, 1552 - INCRA                      | CACOAL - RO            | GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA   | (69) 99270-9588/ (69) 3180-0099         |
| 42.124.513/0001-54 | RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA               | RUA MATEUS DE SIQUEIRA, 122 CJ. 02 - JD. TRIANA         | SAO PAULO - SP         | RICHARD RAPHAEL LOIOLA COELHO | (11) 3522-7858                          |
| 47.334.422/0001-67 | DANIEL ROSA LOPES 25949024893                      | RUA LUÍS GÓES, 308 - SALA 01/02                         | MIRANDOPOLIS - SP      | DANIEL ROSA LOPES             | (11) 97579-3068                         |
| 14.517.565/0001-55 | GRAFICA E EDITORA LESS LTDA                        | RODOVIA TRASCOQUEIRO, 70 - ALTOS - PASS. HAROLDO VELOZO | BELEM - PA             | LUIZA ELLEN SILVA DA SILVA    | (91) 98870-7244                         |

**RAFAEL DE MOURA BARROS**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**MARIA DO CARMO DO PRADO**

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

**PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES**

Protocolo 0050082565

**AVISO**

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº 02/2024**

Pregão Eletrônico nº 349/2023/SUPEL/RO - Lei federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.

Processo Administrativo: 0009.083141/2022-93

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, dispositivo de medição em litros, controle de qualidade e distribuição de combustível através de dispositivo integrado a bomba das melosas com funcionalidade de liberação do fluxo de combustível após identificação do veículo e operador através de sensor no bico da bomba e informando odômetro/horímetro do veículo que está

sendo abastecido, com vistas ao atendimento da necessidade dos veículos e maquinários pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, informa que elaborou adendo esclarecedor devido a resposta aos pedidos de Esclarecimentos, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 349/2023/SUPEL/RO.

Informamos que o edital retificado com nova data de abertura encontra-se disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.governamentais.gov.br](http://www.comprasnet.governamentais.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Fica remarcada a abertura do certame no dia 18 de julho de 2024, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9242, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos - 2º andar - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2024.

Maiza Braga Barbeto  
Pregoeira SUPEL/RO

Protocolo 0050191480

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90145/2024/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0042.000950/2024-23**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, camarotes, arquibancadas, banheiros químicos, tendas, iluminação, sonorização, gerador e material gráfico para atender o evento do Dia 7 de Setembro, para atender a demanda da Casa Militar.

**Tipo:** Menor Preço POR LOTE.

**Método De Disputa:** ABERTO

**Valor Estimado:** R\$ 534.054,61 (quinhentos e trinta e quatro mil cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

**Data de Abertura:** 15 de julho de 2024 às 09h00m. (horário de Brasília - DF).

**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Camila Caroline Rocha Peres  
Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO

Protocolo 0050210944

## SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 136 de 25 de junho de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho SEPAT-DIREX (0050055526), constante no Processo SEI 0064.001371/2024-40

### RESOLVE:

**Art. 1º INTERROMPER** o gozo de ( **10 dias**) de férias, referente ao **exercício de 2023** da servidora NIELI SALES MACHADO, ocupante do cargo de GERENTE VIII, matrícula n.º \*\*\*\*\*522, do(s) período(s) de (05/06/2023 até 14/06/2023), por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

**Art. 2º. CONCEDER** a conversão do gozo de ( **10 dias**) de férias em **PECÚNIA** da servidora NIELI SALES MACHADO ocupante do cargo de GERENTE VIII, matrícula n.º \*\*\*\*\*522, pertencente ao quadro de pessoal desta

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s):(05/06/2023 até 14/06/2023) referente ao **exercício de 2023**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**  
Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0050100957

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 63/2024/SEPAT-CI (0049975745), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Manoel Alves de Souza e** Hannyeler Bragado Alecrim no valor total de R\$ 6.942,00 (seis mil novecentos e quarenta e dois reais) , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 63/2024/SEPAT-CI (0049975745).

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)  
(Assinado eletronicamente)

**MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA**  
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF  
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)  
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0050146938

**CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**

Portaria nº 103 de 26 de junho de 2024

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula xxxxxx015, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **01 (um) dia de folga compensatória eleitoral**, no período de **16 de Maio de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Certidão Eleições Gerais 2022 (0034591660).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de Maio de 2024.

**Jurandir Cláudio Dadda**  
Contador Geral do Estado

Protocolo 0050146675

Portaria de férias nº 8148 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE FERREIRA TIBURCIO**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula \*\*\*\*\*864, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**JURANDIR CLAUDIO DADDA**

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC27060

Portaria nº 105 de 27 de junho de 2024

**O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que disciplinou sobre tratamento de dados pessoais em âmbito nacional;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e cria o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **LEANDRO BARBOSA LIMA**, Assessor na Diretoria de Tecnologia da Informação, matrícula \*\*\*189\*\*\*, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, ficando designada a servidora **VALESKA BADER DE SOUZA**, Controladora Interna, matrícula \*\*\*189\*\*\*, para exercer a função de Suplente, substituindo-o em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme os termos do art. 13, do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021 e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

I - auxiliar a COGES a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o contador-geral, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

V - orientar os servidores e contratados da COGES a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo contador-geral ou estabelecidas em normas complementares.



Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da COGES, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JURANDIR CLÁUDIO DADDA**  
Contador-Geral do Estado

Protocolo 0050210992

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o cronograma de desembolso com a abertura do exercício financeiro de 2024 na data de 19.01.2024 no sistema SIGEF, conforme Processo sei nº 0035.000126/2024-62 e Processo sei nº 0088.000094/2024-80 (Ofício nº 352).

Considerando que os empenhos deverão ser emitidos após as etapas, nessa ordem: liberação do orçamento e Declaração de Adequação Financeira no qual solicita e autoriza a emissão das notas de empenhos de cada exercício financeiro.

Considerando a liberação do Grupo de Programação Financeira para este Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT (UG: 14012) na data de 22.01.2024.

Considerando a emissão da Declaração de Adequação Financeira (0045437062) autorizando a emissão do empenho na data de 29.01.2024.

Sendo assim, diante do solicitado no Relatório nº 258/ASCOINT/SEFIN/2024 (0048923593), no item 3.2.1, quanto a necessidade de homologação de Despesa tida como "sem prévio empenho", o qual fora realizado no dia 29.01.2024, temos a informar e justificar que o fato se deu pelos entraves administrativos de altas demandas já reconhecida em todo início de exercício, também pelo processo burocrático àqueles procedimentos que são vinculados a liberação e validação de outro órgão, quanto a questão orçamentária.

Aproveitamos para informar que a solicitação de liberação da cota orçamentária - GPF foi realizada através do processo SEI nº 0030.000557/2024-79 e, enviado a titular da pasta, SEPOG, a qual atendeu prontamente ao requerido.

Posteriormente, foi realizado o Empenho da despesa do Contrato nº 1013/SEFIN/PGE/2022 (2024NE000012 - 0045525740), no grupo de programação financeira 339, na fonte 1.500.0.00001 do FUNDAT no sistema SIGEF.

Por fim, solicitamos que se leve em consideração o motivo supracitado como justificativa de tal feito e que se Reconheça a Homologação da Despesa considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com o Artigo 1º do [Decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992](#).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**JACQUELINE PIRES DA SILVA**  
Chefe de Orçamento NEOF/GAF/SEFIN

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto em vigor nº 5459/1992, Reconheço e Homologo a despesa no valor informado acima, considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com orientação da ASCOINT/SEFIN.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0049734304

Resolução N. -/2024/SEFIN-GEAR

**RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 005/2024/CRE/SEFIN**

Porto Velho, 27 de junho de 2024

Estabelece os Índices percentuais para cálculo do repasse do Fundo de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS do Estado de Rondônia no exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 158 da Constituição Federal.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 1166, de 1º de julho de 2022, e do Decreto Estadual n. 27.375, de 29 de julho de 2022:

**R E S O L V E M :**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os índices percentuais indicados no Anexo Único desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2025.

§ 1º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar os índices no prazo de até 30 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

§ 2º As impugnações referidas no § 1º serão dirigidas ao Secretário de Estado de Finanças e serão entregues na Coordenadoria da Receita Estadual.

**Art. 2º** As impugnações mencionadas no § 1º do artigo 1º serão julgadas pela Secretaria de Estado de Finanças e seus extratos publicados, juntamente com os índices percentuais definitivos de cada município, no prazo de até 60 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual

**RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 005/2024/CRE/SEFIN - ANEXO ÚNICO**

| MUNICÍPIO                 | VAF 2022 (R\$)   | VAF 2022 (%) | VAF 2023 (R\$)   | VAF 2023 (%) |
|---------------------------|------------------|--------------|------------------|--------------|
| ALTA FLORESTA DO OESTE    | 1.048.012.927,52 | 1,5857492    | 1.088.545.940,33 | 1,6075293    |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS   | 483.412.176,40   | 0,7314513    | 564.294.820,13   | 0,8333323    |
| ALTO PARAISO              | 856.531.471,90   | 1,2960185    | 839.562.583,87   | 1,2398388    |
| ALVORADA DO OESTE         | 459.151.643,56   | 0,6947427    | 521.756.029,89   | 0,7705124    |
| ARIQUEMES                 | 2.881.839.975,76 | 4,3605144    | 3.189.628.342,10 | 4,7103396    |
| BURITIS                   | 906.571.653,73   | 1,3717343    | 1.090.949.367,73 | 1,6110786    |
| CABIXI                    | 560.180.580,22   | 0,8476097    | 564.478.092,42   | 0,8336029    |
| CACAULANDIA               | 377.228.689,02   | 0,5707850    | 363.733.715,14   | 0,5371501    |
| CACOAL                    | 2.502.236.420,05 | 3,7861359    | 3.028.267.312,27 | 4,4720468    |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA    | 702.593.463,97   | 1,0630947    | 699.816.661,42   | 1,0334665    |
| CANDEIAS DO JAMARI        | 780.955.406,35   | 1,1816642    | 841.039.422,67   | 1,2420197    |
| CASTANHEIRAS              | 206.177.539,52   | 0,3119674    | 241.711.295,19   | 0,3569514    |
| CEREJEIRAS                | 1.137.403.626,03 | 1,7210063    | 1.267.254.190,35 | 1,8714398    |
| CHUPINGUAIA               | 1.607.228.218,67 | 2,4318983    | 1.482.369.354,75 | 2,1891149    |
| COLORADO DO OESTE         | 760.323.745,11   | 1,1504465    | 755.380.538,52   | 1,1155215    |
| CORUMBIARA                | 1.385.433.964,02 | 2,0963012    | 1.283.914.701,35 | 1,8960435    |
| COSTA MARQUES             | 544.233.429,65   | 0,8234800    | 589.863.169,79   | 0,8710908    |
| CUJUBIM                   | 688.816.972,48   | 1,0422495    | 770.236.056,79   | 1,1374596    |
| ESPIGAO D'OESTE           | 920.061.915,60   | 1,3921464    | 995.983.318,52   | 1,4708358    |
| GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | 447.918.181,59   | 0,6777454    | 435.102.015,84   | 0,6425445    |
| GUAJARA-MIRIM             | 581.491.773,20   | 0,8798557    | 652.831.193,15   | 0,9640799    |
| ITAPUA DO OESTE           | 383.648.152,76   | 0,5804983    | 409.717.087,52   | 0,6050569    |
| JARU                      | 1.561.244.111,17 | 2,3623197    | 1.857.470.348,17 | 2,7430519    |
| JI-PARANA                 | 3.232.536.638,49 | 4,8911538    | 3.726.236.098,70 | 5,5027845    |

|                           |                          |            |                          |            |
|---------------------------|--------------------------|------------|--------------------------|------------|
| MACHADINHO D'OESTE        | 965.517.920,96           | 1,4609259  | 1.022.672.405,01         | 1,5102494  |
| MINISTRO ANDREAZZA        | 323.106.090,88           | 0,4888921  | 368.214.817,01           | 0,5437677  |
| MIRANTE DA SERRA          | 291.958.320,60           | 0,4417624  | 288.798.077,92           | 0,4264876  |
| MONTE NEGRO               | 614.720.706,53           | 0,9301344  | 624.037.268,08           | 0,9215580  |
| NOVA BRASILANDIA DO OESTE | 810.962.808,50           | 1,2270685  | 830.842.900,22           | 1,2269618  |
| NOVA MAMORE               | 1.363.154.815,93         | 2,0625906  | 1.546.133.758,55         | 2,2832801  |
| NOVA UNIAO                | 230.180.614,48           | 0,3482865  | 236.126.856,55           | 0,3487045  |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE   | 360.016.757,33           | 0,5447416  | 385.594.265,07           | 0,5694331  |
| OURO PRETO DO OESTE       | 950.078.813,97           | 1,4375650  | 1.033.682.724,13         | 1,5265091  |
| PARECIS                   | 281.769.724,45           | 0,4263460  | 356.469.506,51           | 0,5264226  |
| PIMENTA BUENO             | 2.061.143.250,50         | 3,1187175  | 2.051.413.939,03         | 3,0294615  |
| PIMENTEIRAS DO OESTE      | 710.060.950,76           | 1,0743938  | 618.853.280,19           | 0,9139024  |
| PORTO VELHO               | 20.008.407.307,94        | 30,2747371 | 18.724.725.560,79        | 27,6520668 |
| PRESIDENTE MÉDICI         | 885.108.397,95           | 1,3392582  | 818.962.580,11           | 1,2094173  |
| PRIMAVERA DE RONDONIA     | 130.507.259,99           | 0,1974706  | 138.879.865,93           | 0,2050933  |
| RIO CRESPO                | 541.294.163,70           | 0,8190326  | 636.664.172,85           | 0,9402050  |
| ROLIM DE MOURA            | 1.893.369.735,55         | 2,8648593  | 1.896.016.114,79         | 2,7999750  |
| SANTA LUZIA DO OESTE      | 431.933.382,48           | 0,6535587  | 450.555.992,02           | 0,6653665  |
| SAO FELIPE D'OESTE        | 208.651.647,17           | 0,3157110  | 238.523.563,74           | 0,3522439  |
| SAO FRANCISCO DO GUAPORE  | 890.296.944,67           | 1,3471090  | 848.600.236,11           | 1,2531853  |
| SAO MIGUEL DO GUAPORE     | 994.110.060,74           | 1,5041887  | 1.197.334.968,31         | 1,7681854  |
| SERINGUEIRAS              | 559.817.266,92           | 0,8470600  | 540.810.535,12           | 0,7986514  |
| TEIXEIROPOLIS             | 197.162.267,83           | 0,2983264  | 185.921.485,87           | 0,2745628  |
| THEOBROMA                 | 429.367.055,60           | 0,6496756  | 436.364.568,58           | 0,6444090  |
| URUPA                     | 399.534.442,88           | 0,6045359  | 372.584.508,13           | 0,5502207  |
| VALE DO ANARI             | 292.865.437,07           | 0,4431349  | 305.638.734,64           | 0,4513574  |
| VALE DO PARAISO           | 257.087.846,72           | 0,3889998  | 270.159.145,26           | 0,3989623  |
| VILHENA                   | 3.992.033.669,90         | 6,0403493  | 4.030.741.370,95         | 5,9524680  |
|                           | <b>66.089.450.338,77</b> | <b>100</b> | <b>67.715.464.858,08</b> | <b>100</b> |

| MUNICÍPIO               | VAF (68 %) | EDUCAÇÃO<br>(10 %) | PROD. AGRO.<br>(5 %) | UND. CONSERV.<br>(5%) | DIVISÃO IGUAL<br>12%/52 | IPM-ICMS         |
|-------------------------|------------|--------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------|------------------|
| ALTA FLORESTA DO OESTE  | 1,0857147  | 0,1740870          | 0,1403514            | 0,1572446             | 0,2307692               | <b>1,7881670</b> |
| ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 0,5320264  | 0,2221111          | 0,0834506            | 0,0946980             | 0,2307692               | <b>1,1630553</b> |
| ALTO PARAISO            | 0,8621915  | 0,1530765          | 0,1200713            | -                     | 0,2307692               | <b>1,3661085</b> |
| ALVORADA DO OESTE       | 0,4981867  | 0,1190595          | 0,0719492            | 0,0614337             | 0,2307692               | <b>0,9813983</b> |
| ARIQUEMES               | 3,0840903  | 0,2031016          | 0,1688755            | -                     | 0,2307692               | <b>3,6868366</b> |
| BURITIS                 | 1,0141564  | 0,1680840          | 0,1365270            | 0,0064788             | 0,2307692               | <b>1,5560154</b> |

|                           |            |           |           |           |           |                   |
|---------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------------|
| CABIXI                    | 0,5716123  | 0,2131066 | 0,0826398 | -         | 0,2307692 | <b>1,0981279</b>  |
| CACAULANDIA               | 0,3766980  | 0,0850425 | 0,0574545 | 0,0003025 | 0,2307692 | <b>0,7502668</b>  |
| CACOAL                    | 2,8077821  | 0,1630815 | 0,1454270 | 0,0501400 | 0,2307692 | <b>3,3972000</b>  |
| CAMPO NOVO DE RONDONIA    | 0,7128308  | 0,1620810 | 0,1084660 | 0,0451024 | 0,2307692 | <b>1,2592495</b>  |
| CANDEIAS DO JAMARI        | 0,8240525  | 0,1120560 | 0,0748490 | 0,0608832 | 0,2307692 | <b>1,3026100</b>  |
| CASTANHEIRAS              | 0,2274324  | 0,3111556 | 0,0368056 | -         | 0,2307692 | <b>0,8061627</b>  |
| CEREJEIRAS                | 1,2214317  | 0,1730865 | 0,1364213 | 0,0608220 | 0,2307692 | <b>1,8225308</b>  |
| CHUPINGUAIA               | 1,5711445  | 0,2051026 | 0,2007497 | 0,0626198 | 0,2307692 | <b>2,2703858</b>  |
| COLORADO DO OESTE         | 0,7704291  | 0,2321161 | 0,0994488 | -         | 0,2307692 | <b>1,3327631</b>  |
| CORUMBIARA                | 1,3573972  | 0,2081041 | 0,1956923 | 0,0120478 | 0,2307692 | <b>2,0040105</b>  |
| COSTA MARQUES             | 0,5761541  | 0,2171086 | 0,0899985 | 0,1028582 | 0,2307692 | <b>1,2168885</b>  |
| CUJUBIM                   | 0,7411011  | 0,1770885 | 0,0957969 | 0,0507424 | 0,2307692 | <b>1,2954982</b>  |
| ESPIGAO D'OESTE           | 0,9734140  | 0,3151576 | 0,0887069 | 0,0747074 | 0,2307692 | <b>1,6827551</b>  |
| GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA | 0,4488986  | 0,2161081 | 0,0688530 | 0,1829948 | 0,2307692 | <b>1,1476236</b>  |
| GUAJARA-MIRIM             | 0,6269381  | 0,1320660 | 0,0208697 | 1,2165157 | 0,2307692 | <b>2,2271588</b>  |
| ITAPUA DO OESTE           | 0,4030888  | 0,3481741 | 0,0396051 | 0,1179072 | 0,2307692 | <b>1,1395444</b>  |
| JARU                      | 1,7358263  | 0,1730865 | 0,1255616 | 0,0077801 | 0,2307692 | <b>2,2730238</b>  |
| JI-PARANA                 | 3,5339390  | 0,2861431 | 0,1005962 | 0,2088416 | 0,2307692 | <b>4,3602891</b>  |
| MACHADINHO D'OESTE        | 1,0101996  | 0,1450725 | 0,1274417 | 0,1418526 | 0,2307692 | <b>1,6553357</b>  |
| MINISTRO ANDREAZZA        | 0,3511043  | 0,2311156 | 0,0458682 | -         | 0,2307692 | <b>0,8588573</b>  |
| MIRANTE DA SERRA          | 0,2952050  | 0,1510755 | 0,0360248 | 0,0222825 | 0,2307692 | <b>0,7353571</b>  |
| MONTE NEGRO               | 0,6295754  | 0,1110555 | 0,0843988 | 0,2558242 | 0,2307692 | <b>1,3116231</b>  |
| NOVA BRASILANDIA DO OESTE | 0,8343703  | 0,2251126 | 0,0844518 | -         | 0,2307692 | <b>1,3747039</b>  |
| NOVA MAMORE               | 1,4775961  | 0,1830915 | 0,2332910 | -         | 0,2307692 | <b>2,1247478</b>  |
| NOVA UNIAO                | 0,2369769  | 0,1380690 | 0,0363108 | -         | 0,2307692 | <b>0,6421260</b>  |
| NOVO HORIZONTE DO OESTE   | 0,3788194  | 0,2831416 | 0,0567233 | -         | 0,2307692 | <b>0,9494535</b>  |
| OURO PRETO DO OESTE       | 1,0077852  | 0,2141071 | 0,0889565 | 0,0001043 | 0,2307692 | <b>1,5417223</b>  |
| PARECIS                   | 0,3239413  | 0,1750875 | 0,0412360 | 0,0085823 | 0,2307692 | <b>0,7796164</b>  |
| PIMENTA BUENO             | 2,0903809  | 0,2031016 | 0,1157572 | 0,1083649 | 0,2307692 | <b>2,7483737</b>  |
| PIMENTEIRAS DO OESTE      | 0,6760207  | 0,1330665 | 0,0840817 | -         | 0,2307692 | <b>1,1239381</b>  |
| PORTO VELHO               | 19,6951133 | 0,2891446 | 0,3896722 | 0,6798173 | 0,2307692 | <b>21,2845167</b> |
| PRESIDENTE MÉDICI         | 0,8665497  | 0,1820910 | 0,1028846 | -         | 0,2307692 | <b>1,3822945</b>  |
| PRIMAVERA DE RONDONIA     | 0,1368717  | 0,3011506 | 0,0214686 | -         | 0,2307692 | <b>0,6902601</b>  |
| RIO CRESPO                | 0,5981408  | 0,2181091 | 0,1034475 | -         | 0,2307692 | <b>1,1504666</b>  |
| ROLIM DE MOURA            | 1,9260437  | 0,2081041 | 0,0652493 | -         | 0,2307692 | <b>2,4301662</b>  |

|                             |           |           |           |           |           |                  |
|-----------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------------|
| SANTA LUZIA DO OESTE        | 0,4484346 | 0,1820910 | 0,0608222 | -         | 0,2307692 | <b>0,9221170</b> |
| SAO FELIPE D'OESTE          | 0,2271046 | 0,1430715 | 0,0290078 | -         | 0,2307692 | <b>0,6299537</b> |
| SAO FRANCISCO DO<br>GUAPORE | 0,8841001 | 0,1890945 | 0,1185246 | 0,3993696 | 0,2307692 | <b>1,8218580</b> |
| SAO MIGUEL DO<br>GUAPORE    | 1,1126072 | 0,2121061 | 0,1397190 | 0,2748564 | 0,2307692 | <b>1,9700579</b> |
| SERINGUEIRAS                | 0,5595419 | 0,1690845 | 0,0767822 | 0,0942273 | 0,2307692 | <b>1,1304051</b> |
| TEIXEIROPOLIS               | 0,1947823 | 0,2391196 | 0,0283451 | -         | 0,2307692 | <b>0,6930162</b> |
| THEOBROMA                   | 0,4399888 | 0,1200600 | 0,0654117 | -         | 0,2307692 | <b>0,8562298</b> |
| URUPA                       | 0,3926172 | 0,1980990 | 0,0529223 | -         | 0,2307692 | <b>0,8744078</b> |
| VALE DO ANARI               | 0,3041274 | 0,0580290 | 0,0446900 | 0,0788484 | 0,2307692 | <b>0,7164640</b> |
| VALE DO PARAISO             | 0,2679071 | 0,1230615 | 0,0413907 | -         | 0,2307692 | <b>0,6631286</b> |
| VILHENA                     | 4,0775579 | 0,2051026 | 0,1359533 | 0,3617502 | 0,2307692 | <b>5,0111332</b> |
|                             | <b>68</b> | <b>10</b> | <b>5</b>  | <b>5</b>  | <b>12</b> | <b>100</b>       |

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0050179067

Portaria nº 546 de 25 de junho de 2024

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0050062090), constante no Processo SEI nº 0030.006822/2024-22.

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** ao servidor **MURILLO TOMACHESKI**, matrícula \*\*\*\*\*297, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ariquemes - AGARI/6ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **28/06/2024**. Nos termos da Portaria nº 492 de 07 de junho de 2024 (0050064914), publicada no DOE/RO nº 104 de 10/06/2024, sem prejuízo da sua remuneração, por ter realizado trabalho extraordinário.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN/RO

Protocolo 0050098724

Portaria nº 545 de 25 de junho de 2024

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (0050048180), constante no Processo Sei nº 0030.006800/2024-62.

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** ao servidor **SIVERLÔ MEIRELES DE SOUSA**, matrícula \*\*\*\*\*432, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **25/06/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Gerais de 2022 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN/RO

Protocolo 0050097472

Portaria nº 543 de 24 de junho de 2024

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Despacho SEFIN-GAF id. 0050055933, constante no Processo SEI nº 0030.001198/2024-77.

Considerando a Portaria nº 248 de 09 de abril de 2024 (0047565978), que dispõe sobre nomeação de membros que integrarão a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis da Secretaria de Estado de Finanças, no exercício de 2024, e dá outras providências, bem como o Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019 e suas alterações.

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** a servidora **PATRÍCIA XAVIER PACHECO ABREU**, matrícula \*\*\*\*\*715, lotada no Grupo de Almoxarifado - GA/GAF, para substituir o servidor JOSÉ DELMIRO SOUZA DE OLIVEIRA, como membro da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis no âmbito da Secretária de Estado de Finanças.

II - **DESIGNAR** o servidor **THIAGO CARDOSO FERREIRA**, matrícula \*\*\*\*\*833, lotado na Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/COTES, para substituir o servidor RAÍ WENDER POGIAN DE ARAÚJO, como membro da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis no âmbito da Secretária de Estado de Finanças.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2024.

**FRANCO MAEGAKI ONO**Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia  
SEFIN/RO

Protocolo 0050066522

**EDITAL Nº 2/2024/SEFIN-AGPVH****SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.****DATA: 27/06/2024**

Pelo presente Edital nº 002./2024/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia - D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº. 20213000100180

Suj. Passivo: Rondobank Meios de Pagamentos LTDA.

CNPJ/MF: xx.535.162/xxxx-xx

2.Processo nº. 20232700100140

Suj. Passivo: Stock Car Industria e Distribuição de Peças, Pneus e Acessórios LTDA.

CNPJ/MF: xx.743.383/xxxx-xx

3.Processo nº. 20232906100171

Suj. Passivo: Sara Cristina Moreira da Cunha.

CPF: xxx.209.927-xx.

4.Processo nº. 20232700400069

Suj. Passivo: Deposito de Madeiras SP LTDA.

CNPJ/MF: xx.786.390/xxxx-xx

5.Processo nº. 20232700400068

Suj. Passivo: Deposito de Madeiras SP LTDA.

CNPJ/MF: xx.786.390/xxxx-xx

6.Processo nº. 20232700400071

Suj. Passivo: Deposito de Madeiras SP LTDA.

CNPJ/MF: xx.786.390/xxxx-xx

7.Processo nº. 20232700400070



Suj. Passivo: Depósito de Madeiras SP LTDA.  
CNPJ/MF: xx.786.390/xxxx-xx  
8.Processo nº. 20232700100178  
Suj. Passivo: Sonora Estância S/A  
CNPJ/MF: xx.902.283/xxxx-xx

Porto Velho-RO, 27 de Junho de 2024.

**MARCELO FERREIRA COELHO**  
**AGENTE DE RENDAS**  
**MAT. 300179615**

Protocolo 0050205632

**Instrução Normativa nº 38/2024/GAB/CRE**

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, **caput**, do RICMS/RO,

**D E T E R M I N A:**

**Art. 1º** A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. ([Lei nº 688/96](#), [art. 18, § 6º](#))

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

**CAPÍTULO I**

**DA PAUTA FISCAL**

**Art. 2º** A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

**SEÇÃO I**

**PECUÁRIA**

**Art. 3º** Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

| Produto                                      | Código   | Unid. | Pauta Atual / IN |         |            | Pauta Anterior |         |            |
|----------------------------------------------|----------|-------|------------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                                              |          |       | Vlr R\$          | Nº      | Vigência   | Vlr R\$        | Nº      | Vigência   |
| BOVINO                                       | 02.01    |       |                  |         |            |                |         |            |
| DE CORTE                                     |          |       |                  |         |            |                |         |            |
| Vaca gorda                                   | 02.01.01 | cb    | 2.113,00         | 38/2024 | 1º/07/2024 | 2.191,00       | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Boi gordo                                    | 02.01.02 | cb    | 3.392,00         | 38/2024 | 1º/07/2024 | 3.582,00       | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, fêmea, 0 a 8 meses                   | 02.01.03 | cb    | 523,00           | 38/2024 | 1º/07/2024 | 538,00         | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, fêmea, 9 a 12 meses                  | 02.01.04 | cb    | 600,00           | 38/2024 | 1º/07/2024 | 600,00         | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, fêmea, 13 a 24 meses                 | 02.01.05 | cb    | 1.167,00         | 38/2024 | 1º/07/2024 | 1.150,00       | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino fêmea 25 a 36 meses                   | 02.01.06 | cb    | 1.236,00         | 38/2024 | 1º/07/2024 | 1.268,00       | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino fêmea acima de 36 meses               | 02.01.07 | cb    | 1.305,00         | 38/2024 | 1º/07/2024 | 1.386,00       | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, macho, 0 a 8 meses                   | 02.01.08 | cb    | 784,00           | 38/2024 | 1º/07/2024 | 786,00         | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, macho, 9 a 12 meses                  | 02.01.09 | cb    | 850,00           | 38/2024 | 1º/07/2024 | 850,00         | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino macho 13 a 24 meses                   | 02.01.10 | cb    | 1.950,00         | 38/2024 | 1º/07/2024 | 1.950,00       | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino macho 25 a 36 meses                   | 02.01.11 | cb    | 2.163,00         | 38/2024 | 1º/07/2024 | 2.131,00       | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino macho acima de 36 meses               | 02.01.12 | cb    | 2.375,00         | 38/2024 | 1º/07/2024 | 2.313,00       | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| LEITEIRO/CRUZADO/MESTIÇO                     |          |       |                  |         |            |                |         |            |
| Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses  | 02.01.13 | cb    | 445,00           | 38/2024 | 1º/07/2024 | 457,00         | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses | 02.01.14 | cb    | 510,00           | 38/2024 | 1º/07/2024 | 510,00         | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses | 02.01.15 | cb.   | 992,00           | 38/2024 | 1º/07/2024 | 978,00         | 31/2024 | 1º/06/2024 |



|                                                   |          |        |                 |                |                   |          |         |            |
|---------------------------------------------------|----------|--------|-----------------|----------------|-------------------|----------|---------|------------|
| Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses      | 02.01.16 | cb.    | <b>1.051,00</b> | <b>38/2024</b> | <b>1º/07/2024</b> | 1.078,00 | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses | 02.01.17 | cb     | <b>1.110,00</b> | <b>38/2024</b> | <b>1º/07/2024</b> | 1.178,00 | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses       | 02.01.18 | cb     | <b>666,00</b>   | <b>38/2024</b> | <b>1º/07/2024</b> | 668,00   | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses      | 02.01.19 | cb     | <b>723,00</b>   | <b>38/2024</b> | <b>1º/07/2024</b> | 723,00   | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses      | 02.01.20 | cb     | <b>1.326,00</b> | <b>38/2024</b> | <b>1º/07/2024</b> | 1.326,00 | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses      | 02.01.21 | cb     | <b>1.470,00</b> | <b>38/2024</b> | <b>1º/07/2024</b> | 1.449,00 | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses | 02.01.22 | cb     | <b>1.615,00</b> | <b>38/2024</b> | <b>1º/07/2024</b> | 1.573,00 | 31/2024 | 1º/06/2024 |
| Vaca Leiteira                                     | 02.01.23 | cb.    | 3.000,00        | 23/2016        | 11/08/2016        | 3.000,00 | 23/2016 | 11/08/2016 |
| Touro reprodutor                                  | 02.01.24 | cb.    | 3.500,00        | 23/2016        | 11/08/2016        | 3.500,00 | 23/2016 | 11/08/2016 |
| Vaca com cria até 6 meses                         | 02.01.25 | cb     | 1.700,00        | 02/2015        | 01/09/2015        | 1.700,00 | 02/2015 | 01/09/2015 |
| Vaca solteira acima de 24 meses                   | 02.01.26 | cb     | 1.200,00        | 02/2015        | 01/09/2015        | 1.200,00 | 02/2015 | 01/09/2015 |
| OUTROS                                            |          |        |                 |                |                   |          |         |            |
| Vaca registrada até 36 meses                      | 02.01.27 | cb     | 3.500,00        | 23/2016        | 11/08/2016        | 3.500,00 | 23/2016 | 11/08/2016 |
| Touro registrado até 36 meses                     | 02.01.28 | cb     | 4.000,00        | 23/2016        | 11/08/2016        | 4.000,00 | 23/2016 | 11/08/2016 |
| BUBALINO                                          | 02.02    |        |                 |                |                   |          |         |            |
| Macho/fêmea p/cria                                | 02.02.01 | cb     | 720,00          | 01/2015        | 16/03/2015        | 720,00   | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Macho para abate                                  | 02.02.02 | cb     | 1.160,00        | 01/2015        | 16/03/2015        | 1.160,00 | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Fêmea para abate                                  | 02.02.03 | cb     | 1.120,00        | 01/2015        | 16/03/2015        | 1.120,00 | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Fêmea com cria                                    | 02.02.04 | cb     | 1.250,00        | 01/2015        | 16/03/2015        | 1.250,00 | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Bezerro até 12 meses                              | 02.02.05 | cb     | 370,00          | 01/2015        | 16/03/2015        | 370,00   | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Bezerro até 12 meses                              | 02.02.06 | cb     | 290,00          | 01/2015        | 16/03/2015        | 290,00   | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)                  | 02.02.07 | cb     | 520,00          | 01/2015        | 16/03/2015        | 520,00   | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)                  | 02.02.08 | cb     | 790,00          | 01/2015        | 16/03/2015        | 790,00   | 01/2015 | 16/03/2015 |
| SUÍNO                                             | 02.03    |        |                 |                |                   |          |         |            |
| Suíno para abate - tipo banha                     | 02.03.01 | arroba | 68,00           | 01/2015        | 16/03/2015        | 68,00    | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Suíno para abate - tipo carne                     | 02.03.02 | arroba | 68,00           | 01/2015        | 16/03/2015        | 68,00    | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Leitão ou leitoa até 10 Kg                        | 02.03.03 | cb     | 68,00           | 01/2015        | 16/03/2015        | 68,00    | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Suíno Matriz                                      | 02.03.04 | cb     | 450,00          | 01/2015        | 16/03/2015        | 450,00   | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Suíno reprodutor                                  | 02.03.05 | cb     | 680,00          | 01/2015        | 16/03/2015        | 680,00   | 01/2015 | 16/03/2015 |
| EQUINO                                            | 02.04    |        |                 |                |                   |          |         |            |
| Cavalo ou égua para abate                         | 02.04.01 | cb     | 180,00          | 02/2011        | 01/01/2012        | 180,00   | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Cavalo ou égua para trabalho                      | 02.04.02 | cb     | 310,00          | 02/2011        | 01/01/2012        | 310,00   | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Cavalo ou égua - controlados                      | 02.04.03 | cb     | 960,00          | 02/2011        | 01/01/2012        | 960,00   | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)         | 02.04.04 | cb     | 1.150,00        | 02/2011        | 01/01/2012        | 1.150,00 | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Cavalo ou égua inglês                             | 02.04.05 | cb     | 1.400,00        | 02/2011        | 01/01/2012        | 1.400,00 | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Égua com cria                                     | 02.04.06 | cb     | 400,00          | 02/2011        | 01/01/2012        | 400,00   | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Potro ou potranca para cria                       | 02.04.07 | cb     | 190,00          | 02/2011        | 01/01/2012        | 190,00   | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Potro ou potranca registrado até 36 meses         | 02.04.08 | cb     | 1.020,00        | 02/2011        | 1/01/2012         | 1.020,00 | 02/2011 | 1/01/2012  |
| CAPRINO                                           | 02.05    |        |                 |                |                   |          |         |            |
| Macho ou fêmea para abate                         | 02.05.01 | cb     | 88,00           | 01/2015        | 16/03/2015        | 88,00    | 01/2015 | 16/03/2015 |
| Macho ou fêmea para cria                          | 02.05.02 | cb     | 71,00           | 01/2015        | 16/03/2015        | 71,00    | 01/2015 | 16/03/2015 |

SEÇÃO II  
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO  
Subseção I  
Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

| Produto                                        | Código   | Unid. | Pauta Atual / IN |         |            | Pauta Anterior |         |            |
|------------------------------------------------|----------|-------|------------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                                                |          |       | Vlr R\$          | Nº      | Vigência   | Vlr R\$        | Nº      | Vigência   |
| AMENDOIM                                       | 03.01    |       |                  |         |            |                |         |            |
| Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg                 | 03.01.01 | Sc.   | 30,00            | 01/2011 | 02/01/2012 | 30,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| ARROZ                                          | 03.02    |       |                  |         |            |                |         |            |
| Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)    | 03.02.01 | SC.   | 42,00            | 18/2015 | 01/01/2016 | 32,00          | 01/2012 | 01/02/2012 |
| Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg               | 03.02.02 | Fd    | 50,00            | 18/2015 | 01/01/2016 | 34,00          | 01/2012 | 01/02/2012 |
| Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg               | 03.02.03 | Fd    | 40,00            | 18/2015 | 01/01/2016 | 31,00          | 01/2012 | 01/02/2012 |
| Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg               | 03.02.04 | Fd    | 28,00            | 01/2012 | 01/02/2012 | 35,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg               | 03.02.05 | Fd    | 28,00            | 01/2012 | 01/02/2012 | 32,00          | 01/2011 | 01/02/2012 |
| Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg               | 03.02.06 | Fd    | 28,00            | 01/2012 | 01/02/2012 | 30,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Arroz tipo AP ( Fardo com 30 Kg)               | 03.02.07 | Fd    | 22,00            | 01/2012 | 01/02/2012 | 25,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)               | 03.02.08 | Sc.   | 15,00            | 01/2012 | 01/02/2012 | 18,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Arroz (farelo)                                 | 03.02.09 | Kg    | 0,25             | 01/2012 | 01/02/2012 | 0,25           | 01/2012 | 01/02/2012 |
| BANANA                                         | 03.03    |       |                  |         |            |                |         |            |
| Banana Maçã                                    | 03.03.01 | Kg    | 1,80             | 18/2015 | 01/01/2016 | 1,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Banana Ouro                                    | 03.03.02 | Kg    | 1,50             | 01/2011 | 02/01/2012 | 0,50           | 01/2004 | 19/03/2004 |
| Banana Prata (CX 22 Kg)                        | 03.03.03 | Kg    | 1,50             | 18/2015 | 01/01/2016 | 1,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Banana Terra (Comprida, D'água)                | 03.03.04 | Kg    | 1,50             | 18/2015 | 01/01/2016 | 1,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| CASTANHA                                       | 03.04    |       |                  |         |            |                |         |            |
| Castanha do Brasil                             | 03.04.01 | Kg    | 10,00            | 06/2024 | 1º/01/2024 | 1,80           | 18/2015 | 01/01/2016 |
| Castanha do Brasil                             | 03.04.02 | HI    | 500,00           | 95/2023 | 1º/01/2024 | 45,00          | 30/2017 | 10/11/2017 |
| FARINHA                                        | 03.05    |       |                  |         |            |                |         |            |
| Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg) | 03.05.01 | Sc.   | 40,00            | 01/2011 | 02/01/2012 | 33,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)       | 03.05.02 | Sc.   | 50,00            | 18/2015 | 01/01/2016 | 39,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)         | 03.05.03 | Sc.   | 171,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 45,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| FEIJÃO                                         | 03.06    |       |                  |         |            |                |         |            |
| Feijão Branco (SC. 60 Kg)                      | 03.06.01 | Sc.   | 690,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)                  | 03.06.02 | Sc.   | 163,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)        | 03.06.03 | Sc.   | 130,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão Jalo (SC. 60 Kg)                        | 03.06.04 | Sc.   | 210,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão Preto (SC. 60 Kg)                       | 03.06.05 | Sc.   | 127,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)                      | 03.06.06 | Sc.   | 229,00           | 18/2015 | 01/01/2016 | 70,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)                     | 03.06.07 | Sc.   | 70,00            | 01/2011 | 02/01/2012 | 60,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)                     | 03.06.08 | Sc.   | 70,00            | 01/2011 | 02/01/2012 | 60,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| MILHO                                          | 03.07    |       |                  |         |            |                |         |            |
| Milho em grão - (Sc. 60 Kg)                    | 03.07.01 | Sc.   | 26,00            | 18/2015 | 01/01/2016 | 12,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Fubá de milho - (Sc. 30 KG)                    | 03.07.02 | Sc.   | 25,00            | 01/2011 | 02/01/2012 | 20,00          | 01/2004 | 19/03/2004 |
| CACAU                                          | 03.08    |       |                  |         |            |                |         |            |
| CACAU                                          |          |       |                  |         |            |                |         |            |
| Cacau em amêndoas                              | 03.08.03 | Kg    | 12,00            | 15/2016 | 08/06/2016 | 12,00          | 15/2016 | 08/06/2016 |

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

| PRODUTO                                 | Código   | Unid. | VALOR / IN |         |            | Pauta Anterior |         |            |
|-----------------------------------------|----------|-------|------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                                         |          |       | Vlr R\$    | Nº      | Vigência   | Vlr R\$        | Nº      | Vigência   |
| LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO               |          |       |            |         |            |                |         |            |
| LATICÍNIOS                              | 3.09     |       |            |         |            |                |         |            |
| Queijo Caseiro                          | 03.09.01 | kg    | 15,14      | 24/2024 | 1º/05/2024 | 7,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Queijo Cabacinha                        | 03.09.02 | kg    | 16,14      | 24/2024 | 1º/05/2024 | 8,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Queijo Coalho                           | 03.09.03 | kg    | 16,14      | 24/2024 | 1º/05/2024 | 8,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Queijo Minas                            | 03.09.04 | kg    | 16,14      | 24/2024 | 1º/05/2024 | 8,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Queijo Mussarela                        | 03.09.05 | kg    | 18,16      | 24/2024 | 1º/05/2024 | 9,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Queijo Provollone                       | 03.09.06 | kg    | 22,20      | 24/2024 | 1º/05/2024 | 11,00          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Queijo Prato                            | 03.09.07 | kg    | 21,19      | 24/2024 | 1º/05/2024 | 10,50          | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Manteiga comum com sal                  | 03.09.08 | kg    | 16,14      | 24/2024 | 1º/05/2024 | 8,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Manteiga comum sem sal                  | 03.09.09 | kg    | 16,14      | 24/2024 | 1º/05/2024 | 8,00           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Gordura de Creme                        | 03.09.10 | kg    | 4,24       | 24/2024 | 1º/05/2024 | 2,10           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| BORRACHA                                | 03.10    |       |            |         |            |                |         |            |
| Placa bruta de borracha defumada        | 03.10.01 | kg    | 5,40       | 01/2011 | 02/01/2012 | 5,40           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Borracha em bola ou tela                | 03.10.02 | kg    | 3,50       | 01/2011 | 02/01/2012 | 3,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada | 03.10.03 | kg    | 3,50       | 01/2011 | 02/01/2012 | 3,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |
| Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada | 03.10.04 | kg    | 3,50       | 01/2011 | 02/01/2012 | 3,50           | 01/2011 | 02/01/2012 |

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

| Produto                                                                                                                                                                          | Código   | Unid. | Pauta Atual / IN |         |            | Pauta Anterior |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|------------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                                                                                                                                                                                  |          |       | Vlr R\$          | Nº      | Vigência   | Vlr R\$        | Nº      | Vigência   |
| VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS                                                                                                                                            | 04.01    |       |                  |         |            |                |         |            |
| VASILHAMES                                                                                                                                                                       | 04.02    |       |                  |         |            |                |         |            |
| OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml) |          |       |                  |         |            |                |         |            |
| Garrafa de 1ª                                                                                                                                                                    | 04.02.01 | Um    | 0,40             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,30           | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Garrafa de 2ª                                                                                                                                                                    | 04.02.02 | Um    | 0,20             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,12           | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Garrafa suco/água                                                                                                                                                                | 04.02.03 | Um    | 0,20             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,10           | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Garrafão (5 litros)                                                                                                                                                              | 04.02.04 | Um    | 0,50             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,35           | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Litro comum 900ml                                                                                                                                                                | 04.02.05 | Um    | 0,35             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,25           | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Litro especial                                                                                                                                                                   | 04.02.06 | Um    | 0,50             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,30           | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Litro especial branco                                                                                                                                                            | 04.02.07 | Um    | 0,50             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,30           | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Litro "velho barreiro"/champanha                                                                                                                                                 | 04.02.08 | Um    | 0,30             | 03/2011 | 02/01/2012 | 0,20           | 01/2004 | 05/03/2004 |
| PNEUS (Carcaças)                                                                                                                                                                 | 04.03    |       |                  |         |            |                |         |            |
| Aro 13                                                                                                                                                                           | 04.03.01 | Um    | 23,00            | 03/2011 | 02/01/2012 | 20,00          | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Aro 14                                                                                                                                                                           | 04.03.02 | Um    | 25,00            | 03/2011 | 02/01/2012 | 21,00          | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Aro 16                                                                                                                                                                           | 04.03.03 | Um    | 37,00            | 03/2011 | 02/01/2012 | 30,00          | 01/2004 | 05/03/2004 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |        |        |         |            |        |         |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------|---------|------------|--------|---------|------------|
| Aro 20                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04.03.04 | Um     | 100,00 | 03/2011 | 02/01/2012 | 90,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Aro 22                                                                                                                                                                                                                                                                            | 04.03.05 | Um     | 125,00 | 03/2011 | 02/01/2012 | 120,00 | 01/2004 | 05/03/2004 |
| PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS                                                                                                                                                                                                                                                     | 05.01    |        |        |         |            |        |         |            |
| Dourado/filhote/tucunaré/caparari                                                                                                                                                                                                                                                 | 05.01.01 | kg     | 4,00   | 01/2012 | 01/02/2012 | 5,00   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Piramutaba                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.01.02 | kg     | 2,50   | 01/2012 | 01/02/2012 | 3,00   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Pirarara/jaú/jaraqui                                                                                                                                                                                                                                                              | 05.01.03 | kg     | 2,50   | 01/2012 | 01/02/2012 | 3,00   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Pirarucu                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.01.04 | kg     | 8,00   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,00   | 01/2012 | 01/02/2012 |
| Pirapitinga/surubim                                                                                                                                                                                                                                                               | 05.01.05 | kg     | 4,00   | 01/2012 | 01/02/2012 | 5,00   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Outros espécies (natura)                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.01.06 | kg     | 2,00   | 01/2012 | 01/02/2012 | 2,00   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Tambaqui (até 2kg)                                                                                                                                                                                                                                                                | 05.01.07 | kg     | 4,10   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,10   | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Tambaqui (de 2kg - 3 kg)                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.01.08 | kg     | 4,30   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,30   | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Tambaqui (Acima de 3kg)                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.01.09 | kg     | 4,50   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,50   | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Tambatinga                                                                                                                                                                                                                                                                        | 05.01.10 | kg     | 4,10   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,10   | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Jatuarana/ Matrinxã                                                                                                                                                                                                                                                               | 05.01.11 | kg     | 6,50   | 09/2017 | 07/04/2017 | 6,50   | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Piauçú                                                                                                                                                                                                                                                                            | 05.01.12 | kg     | 4,10   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,10   | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Piau                                                                                                                                                                                                                                                                              | 05.01.13 | kg     | 4,00   | 09/2017 | 07/04/2017 | 4,00   | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Curimatã/Curimba                                                                                                                                                                                                                                                                  | 05.01.14 | kg     | 2,50   | 09/2017 | 07/04/2017 | 2,50   | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Pintado                                                                                                                                                                                                                                                                           | 05.01.15 | kg     | 6,50   | 09/2017 | 07/04/2017 | 6,50   | 09/2017 | 07/04/2017 |
| SALGADOS                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.02    |        |        |         |            |        |         |            |
| Pirarucu                                                                                                                                                                                                                                                                          | 05.02.01 | kg     | 6,00   | 03/2011 | 02/01/2012 | 6,00   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Outros                                                                                                                                                                                                                                                                            | 05.02.02 | kg     | 3,50   | 03/2011 | 02/01/2012 | 3,00   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento). |          |        |        |         |            |        |         |            |
| OUTROS                                                                                                                                                                                                                                                                            | 06.01    |        |        |         |            |        |         |            |
| Algodão em caroço                                                                                                                                                                                                                                                                 | 06.01.01 | Arroba | 20,83  | 32/2018 | 30/08/2018 | 9,30   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Caroço de algodão                                                                                                                                                                                                                                                                 | 06.01.02 | Arroba | 3,80   | 32/2018 | 30/08/2018 | 1,70   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Algodão limpo (pluma)                                                                                                                                                                                                                                                             | 06.01.03 | Arroba | 56,22  | 32/2018 | 30/08/2018 | 25,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Galinha Caipira viva                                                                                                                                                                                                                                                              | 06.01.04 | Um     | 12,00  | 03/2011 | 02/01/2012 | 5,50   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Mamona                                                                                                                                                                                                                                                                            | 06.01.05 | kg     | 0,20   | 01/2004 | 05/03/2004 | 0,20   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Pato vivo                                                                                                                                                                                                                                                                         | 06.01.06 | Um     | 9,00   | 01/2004 | 05/03/2004 | 9,00   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Óleo de Copaíba / Andiroba                                                                                                                                                                                                                                                        | 06.01.07 | Litro  | 10,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 10,00  | 01/2004 | 05/03/2004 |

SEÇÃO IV  
MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

| PRODUTO                            | CÓDIGO   | UND   | PAUTA ATUAL / IN |         |            | PAUTA ANTERIOR |         |            |
|------------------------------------|----------|-------|------------------|---------|------------|----------------|---------|------------|
|                                    |          |       | Vlr R\$          | Nº      | Vigência   | Vlr R\$        | Nº      | Vigência   |
| PRODUTOS MINERAIS                  | 07       |       |                  |         |            |                |         |            |
| PARA A 1ª DRRE                     | 07.01    |       |                  |         |            |                |         |            |
| Areia lavada                       | 07.01.01 | m³    | 92,93            | 06/2024 | 1º/02/2024 | 50,00          | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Areia barranco                     | 07.01.02 | m³    | 116,32           | 06/2024 | 1º/02/2024 | 40,00          | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Cascalho fino                      | 07.01.03 | m³    | 47,17            | 06/2024 | 1º/02/2024 | 23,00          | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Cascalho médio                     | 07.01.04 | m³    | 26,29            | 06/2024 | 1º/02/2024 | 23,00          | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Cascalho lavado                    | 07.01.05 | m³    | 265,00           | 06/2024 | 1º/02/2024 | 23,00          | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Seixo fino                         | 07.01.06 | m³    | 123,53           | 06/2024 | 1º/02/2024 | 25,00          | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Saibro                             | 07.01.07 | m³    | 67,50            | 06/2024 | 1º/02/2024 | 23,00          | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Aterro carga (6m³)                 | 07.01.08 | Carga | 89,76            | 06/2024 | 1º/02/2024 | 60,00          | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm) | 07.01.09 | m³    | 82,49            | 06/2024 | 1º/02/2024 | 100,00         | 03/2011 | 02/01/2012 |

|                                                                           |          |       |        |         |            |          |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|-------|--------|---------|------------|----------|---------|------------|
| Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)                                               | 07.01.10 | m³    | 105,27 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 100,00   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)                                              | 07.01.11 | m³    | 106,56 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 100,00   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)                                            | 07.01.12 | m³    | 100,00 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 100,00   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Rachão - pedra de mão/pulmão                                              | 07.01.13 | m³    | 84,05  | 06/2024 | 1º/02/2024 | 90,00    | 03/2011 | 02/01/2012 |
| PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs                                         | 07.02    |       |        |         |            |          |         |            |
| Areia lavada grossa                                                       | 07.02.01 | m³    | 77,43  | 06/2024 | 1º/02/2024 | 50,00    | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Areia lavada média                                                        | 07.02.02 | m³    | 91,75  | 06/2024 | 1º/02/2024 | 50,00    | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Areia de barranco                                                         | 07.02.03 | m³    | 104,68 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 18,00    | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Cascalho fino                                                             | 07.02.04 | m³    | 142,38 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 18,00    | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Cascalho médio                                                            | 07.02.05 | m³    | 27,85  | 06/2024 | 1º/02/2024 | 18,00    | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Seixo fino                                                                | 07.02.06 | m³    | 73,95  | 06/2024 | 1º/02/2024 | 70,00    | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Saibro                                                                    | 07.02.07 | m³    | 67,50  | 06/2024 | 1º/02/2024 | 18,00    | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Aterro carga (6m³)                                                        | 07.02.08 | Carga | 80,78  | 06/2024 | 1º/02/2024 | 65,00    | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)                                        | 07.02.09 | m³    | 118,90 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 90,00    | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)                                               | 07.02.10 | m³    | 162,15 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 100,00   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)                                              | 07.02.11 | m³    | 164,30 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 100,00   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)                                            | 07.02.12 | m³    | 164,97 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 100,00   | 03/2011 | 02/01/2012 |
| Rachão - pedra de mão/pulmão                                              | 07.02.13 | m³    | 134,95 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 90,00    | 03/2011 | 02/01/2012 |
| CALCÁRIO                                                                  | 07.03    |       |        |         |            |          |         |            |
| Calcário                                                                  | 07.03.01 | ton   | 113,31 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 30,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| GRANITO E MÁRMORE                                                         | 07.04    |       |        |         |            |          |         |            |
| Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m² |          |       |        |         |            |          |         |            |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"                             | 07.04.01 | m²    | 105,00 | 01/2004 | 05/03/2004 | 105,00   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"                             | 07.04.02 | m²    | 91,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 91,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"                             | 07.04.03 | m²    | 79,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 79,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"                             | 07.04.04 | m²    | 73,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 73,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"                             | 07.04.05 | m²    | 73,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 73,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"                           | 07.04.06 | m²    | 131,00 | 01/2004 | 05/03/2004 | 131,00   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"                           | 07.04.07 | m²    | 114,00 | 01/2004 | 05/03/2004 | 114,00   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"                           | 07.04.08 | m²    | 99,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 99,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"                           | 07.04.09 | m²    | 91,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 91,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"                           | 07.04.10 | m²    | 91,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 91,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Chapas Polidas (2,0 cm)                                                   | 07.04.11 | m²    | 85,00  | 01/2004 | 05/03/2004 | 85,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Bloco Granito Bruto -Saída interna                                        | 07.04.12 | m²    | 450,00 | 01/2004 | 05/03/2004 | 450,00   | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Bloco Granito Bruto -Saída interestadual                                  | 07.04.13 | m²    | 700,00 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 1.900,00 | 05/2004 | 28/08/2004 |
| Mármore 2 cm                                                              | 07.04.14 | m²    | 164,30 | 06/2024 | 1º/02/2024 | 65,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |
| Mármore 4 cm                                                              | 07.04.15 | m²    | 75,00  | 06/2024 | 1º/02/2024 | 75,00    | 01/2004 | 05/03/2004 |

**Parágrafo único.** Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³,
- V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

**SEÇÃO V**

**ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**

**Art. 8º** Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal.

| Produto | Código | Unid. | Pauta Atual / IN | Pauta Anterior |
|---------|--------|-------|------------------|----------------|
|---------|--------|-------|------------------|----------------|



|                                                                               |          |        | Vlr R\$ | Nº      | Vigência   | Vlr R\$ | Nº      | Vigência   |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|---------|---------|------------|---------|---------|------------|
| SUÍNO                                                                         | 08.01    |        |         |         |            |         |         |            |
| Suíno abatido                                                                 | 08.01.01 | arroba | 36,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 36,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Suíno abatido sem cabeça e sem pé                                             | 08.01.02 | kg     | 3,00    | 01/2012 | 17/09/2012 | 3,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc) | 08.02    |        |         |         |            |         |         |            |
| Cascos e chifres                                                              | 08.02.01 | kg     | 0,95    | 02/2011 | 01/01/2012 | 0,95    | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Crinas                                                                        | 08.02.02 | kg     | 0,25    | 02/2011 | 01/01/2012 | 0,25    | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Farinha de carne 45% prot.                                                    | 08.02.03 | kg     | 0,25    | 02/2011 | 01/01/2012 | 0,25    | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Farinha de osso                                                               | 08.02.04 | kg     | 1,55    | 02/2011 | 01/01/2012 | 1,55    | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Farinha de sangue                                                             | 08.02.05 | kg     | 1,55    | 02/2011 | 01/01/2012 | 1,55    | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Gordura bovina                                                                | 08.02.06 | kg     | 1,55    | 02/2011 | 01/01/2012 | 1,55    | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Gordura suína                                                                 | 08.02.07 | kg     | 0,13    | 02/2011 | 01/01/2012 | 0,13    | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Não comestíveis (barriga, placenta, etc)                                      | 08.02.08 | kg     | 0,30    | 01/2012 | 17/09/2012 | 0,30    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Osso                                                                          | 08.02.09 | kg     | 0,06    | 01/2012 | 17/09/2012 | 0,06    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Pelo de Orelha                                                                | 08.02.10 | kg     | 0,10    | 01/2012 | 17/09/2012 | 0,10    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Graxa industrial (creme)                                                      | 08.02.12 | kg     | 2,30    | 26/2018 | 13/07/2018 | 2,40    | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Graxa - Outros (marrom)                                                       | 08.02.13 | kg     | 1,50    | 26/2018 | 13/07/2018 | 1,10    | 09/2017 | 07/04/2017 |
| Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011 )                                         | 08.02.14 | kg     | 1,50    | 38/2018 | 01/12/2018 | 1,50    | 26/2018 | 13/07/2018 |
| Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012 )                                      | 08.02.15 | kg     | 2,30    | 38/2018 | 01/12/2018 | 2,30    | 26/2018 | 13/07/2018 |
| Torta de farinha de carne e granel                                            | 08.02.16 | kg     | 0,25    | 02/2011 | 01/01/2012 | 0,25    | 02/2011 | 01/01/2012 |
| Farinha de carne e osso                                                       | 08.02-17 | kg     | 0,96    | 13/2017 | 07/06/2017 |         |         |            |
| COUROS                                                                        | 08.03    |        |         |         |            |         |         |            |
| Couro bovino verde natural                                                    | 08.03.01 | kg     | 2,33    | 01/2013 | 01/01/2014 | 2,33    | 01/2013 | 01/01/2014 |
| Couro bovino salgado/salmourado                                               | 08.03.02 | kg     | 3,03    | 01/2013 | 01/01/2014 | 3,03    | 01/2013 | 01/01/2014 |
| Couro bovino curtido - outros tipos                                           | 08.03.04 | Peça   | 135,00  | 01/2012 | 01/01/2012 | 135,00  | 01/2012 | 01/01/2012 |
| Outros tipos de couro (caprino/ovino)                                         | 08.03.05 | kg     | 3,50    | 01/2012 | 01/01/2012 | 3,50    | 01/2012 | 01/01/2012 |

**Parágrafo Único.** Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:  
I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,  
II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

**SEÇÃO VI  
MADEIRA**

**Art. 9º** Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

**Subseção I  
Identificação da Madeira**

| Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).  | Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial. |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Grupo 1                                        |                                                                               |
| BRANQUILHO, MIRINDIBA                          | Buchenavia sp.                                                                |
| CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI | Cariniana sp.                                                                 |
| PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA                      | Caryocar sp.                                                                  |
| TAUARI, TAUARI ROSA                            | Couratari sp                                                                  |
| TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA                   | Enterolobium                                                                  |
| CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA                      | Erismma uncinatum                                                             |
| JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO           | Guarea sp.                                                                    |
| AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO        | Ocotea sp.                                                                    |
| CURUPIXÁ, ROSADINHO                            | Micropholis sp.                                                               |

|                                                            |                                              |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA             | Qualea sp.                                   |
| TACHI, TAXI                                                | Sclerolobium sp., Tachigali                  |
| QUARUBA                                                    | Vochysia sp.                                 |
| Grupo 2                                                    |                                              |
| MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ                            | Brosimun                                     |
| CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA                                  | Cedrelinga catenaeformis                     |
| CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA                             | Cedrella sp.                                 |
| AMOREIRA, AMARELINHO                                       | Maclura tinctoria                            |
| OITICICA, GUARIÚBA                                         | Clarisia racemosa                            |
| COPAÍBA , PAU D'ÓLHO                                       | Copaifera SP                                 |
| ORELHA DE MACACO                                           | Enterolobium SC                              |
| MULUNGU                                                    | Erythrina ou malouetia tamaquariana          |
| MATAMATÁ                                                   | Eschwwilera SP                               |
| CUPIÚBA                                                    | Goupia glabra                                |
| EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA                        | Guatteria                                    |
| AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA                             | Minguartiab SP                               |
| ROXINHO                                                    | Peltogyne                                    |
| ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE | Pouteria sp., Planchonella sp.               |
| PAMÃ                                                       | Bosimum SP. Pseudolmedia sp.                 |
| PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA                             | Pterocarpus SP                               |
| CAXETA, MARUPÁ                                             | Simarouba amara                              |
| CINZEIRO, TANIMBUCA                                        | Terminalia amaz.                             |
| GRUPO 3                                                    |                                              |
| MARFIM (FALSO)                                             | Agonandra.                                   |
| ANGELIM                                                    | Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp. |
| GARAPA, GARAPEIRA                                          | Apuleia sp.                                  |
| PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA                        | Aspidosperma macrocarpon.                    |
| GUATAMBU, PEROBA MICA                                      | Aspidosperma sp.                             |
| MARACATIARA, MUIRACATIARA                                  | Astronium.                                   |
| AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE                    | Bagassa guianensis.                          |
| MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO                 | Bowdichia.                                   |
| SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA                              | Bowdichia sp. OU Diplotropis.                |
| FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA                               | Dinizia excelsa.                             |
| SUCUPIRA                                                   | Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis     |
| ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO                            | Hymenolobium sp.                             |
| TAMARINDO, POROROCA                                        | Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.     |
| TENTO                                                      | Ormosia.                                     |
| ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA                    | Vatairea.                                    |
| GRUPO 4                                                    |                                              |
| CAMARU, CUMARU                                             | Dipteryx SP.                                 |
| JATAI, JATOBÁ                                              | Hymenaea.                                    |
| ITAÚBA, ITAUBÃO                                            | Mezilaurus Itauba.                           |
| GRUPO 5                                                    |                                              |
| CEREJEIRA                                                  | Ambuara Acreana. - Torresea acreana          |
| FREIJÓ                                                     | Cordia goeldiana.                            |
| MAÇARANDUBA, PARAJU                                        | Maliokara sp.                                |



|                                             |                                           |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------|
| AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO                  | Torresea acreana.                         |
| GRUPO 6                                     |                                           |
| AROEIRA                                     | Astronium gracile.                        |
| CEDRO ROSA                                  | Cedrela odorata.                          |
| CABREUVA                                    | Myrcarpus frondosus.                      |
| AGUANO, MOGNO                               | Swietenia macrophylla.                    |
| IPÊ, PAU D'ARCO                             | Tabebuia sp.                              |
| GRUPO 7                                     |                                           |
| LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO | Cordial gerascanthus. 2°.                 |
| JACARANDÁ, PAU FERRO                        | Machaerium ccleroxylon.                   |
| GRUPO 8                                     |                                           |
| CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO              | Anacardium sp.                            |
| PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA       | Ceiba.sp. Ou Bombax sp.                   |
| CAUCHO                                      | Castilla sp.                              |
| SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO                   | Sapium aereum. Ou Coumasp.                |
| MOROTOTÔ                                    | Schefflera morototoni.                    |
| MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA             | Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum       |
| FIGUEIRA, GAMELEIRA                         | Ficus sp.                                 |
| MUIRATINGA                                  | Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp. |
| CAROBA, PARÁ PARÁ                           | jacaranda copaia.                         |
| ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA                | Parkia.                                   |
| BANDARRA, PINHO CUIABANO                    | Schizolobium sp.                          |
| MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO          | Stereulia sp.                             |
| AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE                | Trattinickia sp.                          |

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS                                               |
| 1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M                      |
| 1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M                 |
| 1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M                      |
| 1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M                 |
| 1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M      |
| 1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M      |
| 1.7 RODAPÉ                                                                       |
| 1.8 TACOS, PARQUER                                                               |
| 1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura    |
| 1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura |
| 1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS                                                   |

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.12 ALIZAR, VISTA                                                                      |
| 1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m |
| 1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS                                                             |

**Tipo 2**

**Madeiras compensadas**

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

|                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA                                                                                                   |
| 2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA                                                                                      |
| 2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos |
| 2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos            |
| 2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos             |
| 2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA                                                                                               |
| 2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL                                                                             |
| 2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL                                                                           |
| 2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO                                                                          |
| 2.3 CHAPAS COMPENSADAS                                                                                                       |
| 2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA                                                                       |
| 2.3.2 MADEIRA COMPENSADA                                                                                                     |

**Tipo 3**

**Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada**

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

- PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;
- RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
- VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
- CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
- QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
- SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA                                                     |
| 3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima                                             |
| 3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima                    |
| 3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima                                                        |
| 3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima                              |
| 3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M                                         |
| 3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M                                            |
| 3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura                                                 |
| 3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA                 |
| 3.9 RIPa, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura       |
| 3.10 RIPa, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura |
| 3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm                         |

**TIPO 4**

Madeira “in natura”  
Tipo 4 Toras  
Subseção III  
Valores

| MADEIRAS BENEFICIADAS                     | Código | Unid. | Pauta<br>Atual /<br>IN |         |            | Pauta<br>Anterior |         |            |
|-------------------------------------------|--------|-------|------------------------|---------|------------|-------------------|---------|------------|
|                                           |        |       | Vlr R\$                | Nº      | Vigência   | Vlr. R\$          | N º     | Vigência   |
| ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE,<br>LAMBRIL | 1      |       |                        |         |            |                   |         |            |
| DE 1ª Até 1,80 M                          | 1.1    |       |                        |         |            |                   |         |            |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1               | 1.1.1  | m³    | 780,00                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 600,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2               | 1.1.2  | m³    | 845,00                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 650,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3               | 1.1.3  | m³    | 923,00                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 710,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4               | 1.1.4  | m³    | 1.323,40               | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.018,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5               | 1.1.5  | m³    | 1.586,26               | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.220,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6               | 1.1.6  | m³    | 1.831,31               | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.408,70          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7               | 1.1.7  | m³    | 1.831,31               | 24/2024 | 1º/05/2024 | -                 | -       | -          |
| DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8               | 1.1.8  | m³    | 780,00                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 600,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M                     | 1.2    |       |                        |         |            |                   |         |            |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1          | 1.2.1  | m³    | 1.140,00               | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.020,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2          | 1.2.2  | m³    | 1.070,00               | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.070,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3          | 1.2.3  | m³    | 1.235,00               | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.235,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4          | 1.2.4  | m³    | 1.705,00               | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.705,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5          | 1.2.5  | m³    | 2.000,00               | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.000,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6          | 1.2.6  | m³    | 2.105,00               | 01/2012 | 17/09/2012 | 2.105,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7          | 1.2.7  | m³    | 1.833,00               | 24/2024 | 1º/05/2024 | -                 | -       | -          |
| DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8          | 1.2.8  | m³    | 1.020,00               | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.020,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M                          | 1.3    |       |                        |         |            |                   |         |            |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1               | 1.3.1  | m³    | 494,00                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 380,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2               | 1.3.2  | m³    | 548,60                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 422,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3               | 1.3.3  | m³    | 598,00                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 460,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4               | 1.3.4  | m³    | 858,00                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 660,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5               | 1.3.5  | m³    | 1.014,00               | 24/2024 | 1º/05/2024 | 780,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6               | 1.3.6  | m³    | 1.586,00               | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.220,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7               | 1.3.7  | m³    | 1.586,00               | 24/2024 | 1º/05/2024 | -                 | -       | -          |
| DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8               | 1.3.8  | m³    | 494,00                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 380,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M                     | 1.4    |       |                        |         |            |                   |         |            |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1          | 1.4.1  | m³    | 832,00                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 640,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2          | 1.4.2  | m³    | 897,00                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 690,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3          | 1.4.3  | m³    | 1.001,00               | 24/2024 | 1º/05/2024 | 770,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4          | 1.4.4  | m³    | 1.521,00               | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.170,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5          | 1.4.5  | m³    | 1.521,00               | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.170,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6          | 1.4.6  | m³    | 1.831,31               | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.410,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7          | 1.4.7  | m³    | 1.831,31               | 24/2024 | 1º/05/2024 | -                 | -       | -          |
| DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8          | 1.4.8  | m³    | 832,00                 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 640,00            | 01/2012 | 17/09/2012 |

|                                                                               |        |    |          |         |            |          |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE,<br>LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de<br>1,80M | 1.5    |    |          |         |            |          |         |            |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 1                                                     | 1.5.1  | m³ | 838,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 645,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 2                                                     | 1.5.2  | m³ | 858,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 3                                                     | 1.5.3  | m³ | 975,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 750,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 4                                                     | 1.5.4  | m³ | 1.254,50 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 965,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 5                                                     | 1.5.5  | m³ | 1.534,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.180,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 6                                                     | 1.5.6  | m³ | 2.034,50 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.410,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 7                                                     | 1.5.7  | m³ | 2.034,50 | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 8                                                     | 1.5.8  | m³ | 838,50   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 645,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M                                               | 1.6    |    |          |         |            |          |         |            |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 1                                                     | 1.6.1  | m³ | 546,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 420,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 2                                                     | 1.6.2  | m³ | 559,30   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 3                                                     | 1.6.3  | m³ | 637,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 490,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 4                                                     | 1.6.4  | m³ | 793,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 610,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 5                                                     | 1.6.5  | m³ | 1.020,50 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 785,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 6                                                     | 1.6.6  | m³ | 1.677,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.290,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 7                                                     | 1.6.7  | m³ | 1.677,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| Acima de 1,80M DO GRUPO 8                                                     | 1.6.8  | m³ | 546,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 420,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| RODAPÉ                                                                        | 1.7    |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                    | 1.7.1  | m³ | 1.530,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                    | 1.7.2  | m³ | 1.560,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                    | 1.7.3  | m³ | 1.755,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.350,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                    | 1.7.4  | m³ | 1.980,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.500,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                    | 1.7.5  | m³ | 2.080,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.600,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                    | 1.7.6  | m³ | 2.772,90 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 2.133,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                    | 1.7.7  | m³ | 2.772,90 | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 8                                                                    | 1.7.8  | m³ | 1.560,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| TACOS, PARQUET                                                                | 1.8    |    |          |         |            |          |         |            |
| TACOS                                                                         |        |    |          |         |            |          |         |            |
| LISO DO GRUPO 1                                                               | 1.8.1  | m³ | 858,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 2                                                               | 1.8.2  | m³ | 897,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 3                                                               | 1.8.3  | m³ | 1.157,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 890,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 4                                                               | 1.8.4  | m³ | 1.209,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 930,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 5                                                               | 1.8.5  | m³ | 1.690,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.300,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 6                                                               | 1.8.6  | m³ | 1.885,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.450,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LISO DO GRUPO 7                                                               | 1.8.7  | m³ | 1.885,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| LISO DO GRUPO 8                                                               | 1.8.8  | m³ | 858,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 660,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| PARQUET                                                                       |        |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                    | 1.8.9  | m³ | 455,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                    | 1.8.10 | m³ | 455,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                    | 1.8.11 | m³ | 455,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                    | 1.8.12 | m³ | 520,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                    | 1.8.13 | m³ | 650,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 500,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                    | 1.8.14 | m³ | 650,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 500,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                    | 1.8.15 | m³ | 650,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 8                                                                    | 1.8.16 | m³ | 455,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |

|                                                                                                   |         |    |          |         |            |          |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO<br>BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer<br>espessura e largura      | 1.9     |    |          |         |            |          |         |            |
| RIPA E MATAJUNTA                                                                                  |         |    |          |         |            |          |         |            |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                              | 1.9.1   | m³ | 600,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                              | 1.9.2   | m³ | 528,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                              | 1.9.3   | m³ | 580,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 4                                                                              | 1.9.4   | m³ | 698,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                              | 1.9.5   | m³ | 676,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 6                                                                              | 1.9.6   | m³ | 676,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                              | 1.9.7   | m³ | 863,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                              | 1.9.8   | m³ | 520,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS                                                                      |         |    |          |         |            |          |         |            |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                              | 1.9.9   | m³ | 606,67   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                              | 1.9.10  | m³ | 586,67   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                              | 1.9.11  | m³ | 590,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 400,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 4                                                                              | 1.9.12  | m³ | 718,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                              | 1.9.13  | m³ | 676,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 6                                                                              | 1.9.14  | m³ | 676,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 520,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                              | 1.9.15  | m³ | 873,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                              | 1.9.16  | m³ | 520,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO<br>BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer<br>espessura e largura | 1.10    |    |          |         |            |          |         |            |
| RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M                                                                     |         |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                        | 1.10.1  | m³ | 760,50   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                        | 1.10.2  | m³ | 770,50   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                        | 1.10.3  | m³ | 813,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                        | 1.10.4  | m³ | 853,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                        | 1.10.5  | m³ | 936,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 6                                                                                        | 1.10.6  | m³ | 793,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 7                                                                                        | 1.10.7  | m³ | 1.018,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 8                                                                                        | 1.10.8  | m³ | 871,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M                                                                      |         |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                        | 1.10.9  | m³ | 785,50   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                        | 1.10.10 | m³ | 795,50   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 670,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                        | 1.10.11 | m³ | 838,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                        | 1.10.12 | m³ | 879,50   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                        | 1.10.13 | m³ | 936,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 6                                                                                        | 1.10.14 | m³ | 1.043,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 7                                                                                        | 1.10.15 | m³ | 936,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 8                                                                                        | 1.10.16 | m³ | 871,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| JOGO DE BATENTES, PORTAIS                                                                         | 1.11    |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                        | 1.11.1  | m³ | 855,40   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 658,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                        | 1.11.2  | m³ | 936,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                        | 1.11.3  | m³ | 1.059,50 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 815,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                        | 1.11.4  | m³ | 1.205,10 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 925,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                        | 1.11.5  | m³ | 1.586,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.220,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |



|                                                                                                                        |         |    |          |         |            |          |         |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| DO GRUPO 6                                                                                                             | 1.11.6  | m³ | 2.015,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.550,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                             | 1.11.7  | m³ | 3.393,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 2.610,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                                             | 1.11.8  | m³ | 855,40   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 658,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ALIZAR, VISTA                                                                                                          | 1.12    |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                             | 1.12.1  | m³ | 1.761,50 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.130,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                             | 1.12.2  | m³ | 1.937,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.355,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                             | 1.12.3  | m³ | 1.966,80 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.490,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                             | 1.12.4  | m³ | 2.730,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 2.059,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                             | 1.12.5  | m³ | 2.784,36 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 2.100,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                             | 1.12.6  | m³ | 3.500,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 3.500,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                             | 1.12.7  | m³ | 1.469,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 8                                                                                                             | 1.12.8  | m³ | 1.490,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.490,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M                                           | 1.13    |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                             | 1.13.1  | m³ | 688,65   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 521,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                             | 1.13.2  | m³ | 737,25   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 565,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                             | 1.13.3  | m³ | 797,75   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 635,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                             | 1.13.4  | m³ | 873,45   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                             | 1.13.5  | m³ | 926,90   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                             | 1.13.6  | m³ | 1.666,60 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.282,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                             | 1.13.7  | m³ | 1.632,95 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.643,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                                             | 1.13.8  | m³ | 677,30   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 521,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DORMENTES FERROVIÁRIOS                                                                                                 | 1.14    |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                             | 1.14.1  | m³ | 506,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 506,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                             | 1.14.2  | m³ | 630,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 630,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                             | 1.14.3  | m³ | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                             | 1.14.4  | m³ | 900,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 900,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                             | 1.14.5  | m³ | 1.050,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.050,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                             | 1.14.6  | m³ | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                             | 1.14.7  | m³ | 1.700,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.700,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                                             | 1.14.8  | m³ | 506,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 506,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CHAPAS DE MADEIRA                                                                                                      | 2       |    |          |         |            |          |         |            |
| CHAPAS LAMINADA TORNEADA                                                                                               | 2.1     |    |          |         |            |          |         |            |
| MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos | 2.1.1   |    |          |         |            |          |         |            |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 1                                                                                                 | 2.1.1.1 | m³ | 380,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 380,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 2                                                                                                 | 2.1.1.2 | m³ | 470,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 470,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 3                                                                                                 | 2.1.1.3 | m³ | 502,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 502,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 4                                                                                                 | 2.1.1.4 | m³ | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 5                                                                                                 | 2.1.1.5 | m³ | 840,00   | 01/2012 | 17/09/2012 | 840,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 6                                                                                                 | 2.1.1.6 | m³ | 1.260,00 | 01/2012 | 17/09/2012 | 1.260,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 7                                                                                                 | 2.1.1.7 | m³ | -        | -       | -          | -        | -       | -          |
| CAPA = 1ª - DO GRUPO 8                                                                                                 | 2.1.1.8 | m³ | 410,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 350,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |



|                                                                                                             |         |    |               |                |                   |          |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|---------------|----------------|-------------------|----------|---------|------------|
| MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos  | 2.1.2   |    |               |                |                   |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                  | 2.1.2.1 | m³ | 305,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 305,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                  | 2.1.2.2 | m³ | 380,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 380,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                  | 2.1.2.3 | m³ | 402,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 402,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                  | 2.1.2.4 | m³ | 576,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                  | 2.1.2.5 | m³ | 672,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 672,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                  | 2.1.2.6 | m³ | 1.008,00      | 01/2012        | 17/09/2012        | 1.008,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                  | 2.1.2.7 | m³ | -             | -              | -                 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 8                                                                                                  | 2.1.2.8 | m³ | 280,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 280,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos | 2.1.3   |    |               |                |                   |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                  | 2.1.3.1 | m³ | 229,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 229,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                  | 2.1.3.2 | m³ | 285,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 285,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                  | 2.1.3.3 | m³ | 300,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 300,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                  | 2.1.3.4 | m³ | 432,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                  | 2.1.3.5 | m³ | 504,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 504,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                  | 2.1.3.6 | m³ | 756,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 756,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                  | 2.1.3.7 | m³ | -             | -              | -                 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 8                                                                                                  | 2.1.3.8 | m³ | <b>250,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 210,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CHAPA LAMINADA FAQUEADA                                                                                     | 2.2     |    |               |                |                   |          |         |            |
| DE 1ª ESPECIAL                                                                                              | 2.2.1   |    |               |                |                   |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                  | 2.2.1.1 | m³ | 720,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                  | 2.2.1.2 | m³ | 720,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                  | 2.2.1.3 | m³ | 720,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                  | 2.2.1.4 | m³ | 720,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                  | 2.2.1.5 | m³ | 1.080,00      | 01/2012        | 17/09/2012        | 1.080,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                  | 2.2.1.6 | m³ | 1.440,00      | 01/2012        | 17/09/2012        | 1.440,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                  | 2.2.1.7 | m³ | -             | -              | -                 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 8                                                                                                  | 2.2.1.8 | m³ | <b>830,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 720,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DE 2ª INDUSTRIAL                                                                                            | 2.2.2   |    |               |                |                   |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                  | 2.2.2.1 | m³ | 576,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                  | 2.2.2.2 | m³ | 576,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                  | 2.2.2.3 | m³ | 576,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                  | 2.2.2.4 | m³ | 576,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                  | 2.2.2.5 | m³ | 864,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 864,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                  | 2.2.2.6 | m³ | 1.152,00      | 01/2012        | 17/09/2012        | 1.152,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                  | 2.2.2.7 | m³ | -             | -              | -                 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 8                                                                                                  | 2.2.2.8 | m³ | <b>660,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 576,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| APROVEITAMENTO                                                                                              | 2.2.3   |    |               |                |                   |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                  | 2.2.3.1 | m³ | 432,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                  | 2.2.3.2 | m³ | 432,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                  | 2.2.3.3 | m³ | 432,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                  | 2.2.3.4 | m³ | 432,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                  | 2.2.3.5 | m³ | 648,00        | 01/2012        | 17/09/2012        | 648,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |

|                                                                                                                                                                                                 |         |    |                 |                |                   |          |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------------|----------------|-------------------|----------|---------|------------|
| DO GRUPO 6                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.6 | m³ | 864,00          | 01/2012        | 17/09/2012        | 864,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.7 | m³ | -               | -              | -                 | -        | -       | -          |
| DO GRUPO 8                                                                                                                                                                                      | 2.2.3.8 | m³ | <b>500,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 432,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| CHAPAS COMPENSADAS                                                                                                                                                                              | 2.3     |    |                 |                |                   |          |         |            |
| OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor |         |    |                 |                |                   |          |         |            |
| SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO                                                                                                                                            | 2.3.1   |    |                 |                |                   |          |         |            |
| DUAS FACES - DO GRUPO 1                                                                                                                                                                         | 2.3.1.1 | m³ | 526,00          | 01/2012        | 17/09/2012        | 526,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 2                                                                                                                                                                         | 2.3.1.2 | m³ | 526,00          | 01/2012        | 17/09/2012        | 526,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 3                                                                                                                                                                         | 2.3.1.3 | m³ | 640,00          | 01/2012        | 17/09/2012        | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 4                                                                                                                                                                         | 2.3.1.4 | m³ | 640,00          | 01/2012        | 17/09/2012        | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 5                                                                                                                                                                         | 2.3.1.5 | m³ | 640,00          | 01/2012        | 17/09/2012        | 640,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DUAS FACES - DO GRUPO 6                                                                                                                                                                         | 2.3.1.6 | m³ | -               | -              | -                 | -        | -       | -          |
| DUAS FACES - DO GRUPO 7                                                                                                                                                                         | 2.3.1.7 | m³ | -               | -              | -                 | -        | -       | -          |
| DUAS FACES - DO GRUPO 8                                                                                                                                                                         | 2.3.1.8 | m³ | <b>510,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 440,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA                                                                                                                                                                     | 2.3.2   |    |                 |                |                   |          |         |            |
| LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA                                                                                                                                                               | 2.3.2.1 | m³ | 340,00          | 01/2012        | 17/09/2012        | 340,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL                                                                                                                                                       | 2.3.2.2 | m³ | 356,00          | 01/2012        | 17/09/2012        | 356,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA                                                                                                                                                     | 2.3.2.3 | m³ | 276,00          | 01/2012        | 17/09/2012        | 276,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA                                                                                                                                                  | 2.3.2.4 | m³ | 140,00          | 01/2012        | 17/09/2012        | 140,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA                                                                                                                                             | 3       |    |                 |                |                   |          |         |            |
| ACIMA DE 2 M                                                                                                                                                                                    | 3.1     |    |                 |                |                   |          |         |            |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1                                                                                                                                                                       | 3.1.1   | m³ | <b>610,20</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 516,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2                                                                                                                                                                       | 3.1.2   | m³ | <b>641,80</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 558,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3                                                                                                                                                                       | 3.1.3   | m³ | <b>830,75</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 716,40   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4                                                                                                                                                                       | 3.1.4   | m³ | <b>893,11</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 776,40   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5                                                                                                                                                                       | 3.1.5   | m³ | <b>863,20</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 828,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6                                                                                                                                                                       | 3.1.6   | m³ | <b>1.368,92</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.336,80 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7                                                                                                                                                                       | 3.1.7   | m³ | <b>1.929,27</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.884,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8                                                                                                                                                                       | 3.1.8   | m³ | <b>485,40</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 516,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M                                                                                                                             | 3.2     |    |                 |                |                   |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                                                                                                                      | 3.2.1   | m³ | <b>602,80</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                                                                                                                      | 3.2.2   | m³ | <b>584,83</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 465,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                                                                                                                      | 3.2.3   | m³ | <b>713,13</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 597,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                                                                                                                      | 3.2.4   | m³ | <b>803,70</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 647,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                                                                                                                      | 3.2.5   | m³ | <b>818,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 690,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                                                                                                                      | 3.2.6   | m³ | <b>1.032,73</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.114,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                                                                                                                      | 3.2.7   | m³ | <b>1.950,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.570,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                                                                                                                      | 3.2.8   | m³ | <b>449,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 430,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M                                                                                                                                                               | 3.3     |    |                 |                |                   |          |         |            |

|                                                                                                |       |    |                 |                |                   |                 |         |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----------------|----------------|-------------------|-----------------|---------|------------|
| DO GRUPO 1                                                                                     | 3.3.1 | m³ | <b>773,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | <b>595,00</b>   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                     | 3.3.2 | m³ | <b>832,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | <b>640,00</b>   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                     | 3.3.3 | m³ | <b>1.072,50</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | <b>825,00</b>   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                     | 3.3.4 | m³ | <b>1.163,50</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | <b>895,00</b>   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                     | 3.3.5 | m³ | <b>1.235,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | <b>950,00</b>   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                     | 3.3.6 | m³ | <b>1.999,40</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | <b>1.538,00</b> | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                     | 3.3.7 | m³ | <b>2.816,58</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | <b>2.166,60</b> | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                     | 3.3.8 | m³ | <b>773,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | <b>595,00</b>   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS<br>APARELHADOS - Acima de 2m                                   | 3.4   |    |                 |                |                   |                 |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                     | 3.4.1 | m³ | <b>643,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 495,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                     | 3.4.2 | m³ | <b>695,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 535,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                     | 3.4.3 | m³ | <b>890,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 685,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                     | 3.4.4 | m³ | <b>968,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 745,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                     | 3.4.5 | m³ | <b>1.033,50</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 795,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                     | 3.4.6 | m³ | <b>1.664,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.280,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                     | 3.4.7 | m³ | <b>2.346,50</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.805,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                     | 3.4.8 | m³ | <b>643,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 495,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com<br>espessura até 6 cm e até 1,40 M                             | 3.5   |    |                 |                |                   |                 |         |            |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 1                                                                         | 3.5.1 | m³ | <b>156,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 120,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 2                                                                         | 3.5.2 | m³ | <b>195,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 150,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 3                                                                         | 3.5.3 | m³ | <b>208,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 160,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 4                                                                         | 3.5.4 | m³ | <b>301,60</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 232,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 5                                                                         | 3.5.5 | m³ | <b>364,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 280,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 6                                                                         | 3.5.6 | m³ | <b>429,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 330,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 7                                                                         | 3.5.7 | m³ | <b>799,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 615,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 1,4 M - DO GRUPO 8                                                                         | 3.5.8 | m³ | <b>156,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 120,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com<br>espessura até 6 cm e até 2 M                                | 3.6   |    |                 |                |                   |                 |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                     | 3.6.1 | m³ | <b>223,60</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 172,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                     | 3.6.2 | m³ | <b>299,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 230,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                     | 3.6.3 | m³ | <b>318,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 245,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                     | 3.6.4 | m³ | <b>461,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 355,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                     | 3.6.5 | m³ | <b>559,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 430,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                     | 3.6.6 | m³ | <b>656,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 505,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                     | 3.6.7 | m³ | <b>980,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 950,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                     | 3.6.8 | m³ | <b>223,60</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 172,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20<br>cm de espessura X largura, acima de 2 M<br>comprimento | 3.7   |    |                 |                |                   |                 |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                     | 3.7.1 | m³ | <b>684,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 630,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                     | 3.7.2 | m³ | <b>717,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 680,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                     | 3.7.3 | m³ | <b>833,67</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 720,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                     | 3.7.4 | m³ | <b>940,33</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 820,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                     | 3.7.5 | m³ | <b>998,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 920,00          | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                     | 3.7.6 | m³ | <b>1.215,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.100,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                     | 3.7.7 | m³ | <b>1.980,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.650,00        | 01/2012 | 17/09/2012 |

|                                                                                                      |         |    |                 |                |                   |          |         |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------------|----------------|-------------------|----------|---------|------------|
| DO GRUPO 8                                                                                           | 3.7.8   | m³ | <b>816,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 650,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO              | 3.8     |    |                 |                |                   |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                           | 3.8.1   | m³ | <b>1.186,25</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.150,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                           | 3.8.2   | m³ | <b>1.087,50</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.250,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                           | 3.8.3   | m³ | <b>1.366,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.360,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                           | 3.8.4   | m³ | <b>1.685,87</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.752,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                           | 3.8.5   | m³ | <b>1.589,50</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.830,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                           | 3.8.6   | m³ | <b>2.580,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 3.200,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                           | 3.8.7   | m³ | <b>4.750,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 4.130,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                           | 3.8.8   | m³ | <b>1.495,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.150,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura      | 3.9     |    |                 |                |                   |          |         |            |
| RIPAS E MATAJUNTAS                                                                                   |         |    |                 |                |                   |          |         |            |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                                 | 3.9.1   | m³ | <b>357,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                                 | 3.9.2   | m³ | <b>386,10</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 297,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                                 | 3.9.3   | m³ | <b>490,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 382,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 4                                                                                 | 3.9.4   | m³ | <b>538,20</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 414,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                                 | 3.9.5   | m³ | <b>573,30</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 441,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 6                                                                                 | 3.9.6   | m³ | <b>926,90</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                                 | 3.9.7   | m³ | <b>950,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | -        | -       | -          |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                                 | 3.9.8   | m³ | <b>357,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| SARRAFO E RIPÃO                                                                                      |         |    |                 |                |                   |          |         |            |
| Até 2 M - DO GRUPO 1                                                                                 | 3.9.9   | m³ | <b>363,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 2                                                                                 | 3.9.10  | m³ | <b>386,10</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 297,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 3                                                                                 | 3.9.11  | m³ | <b>496,60</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 382,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 4                                                                                 | 3.9.12  | m³ | <b>538,20</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 414,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 5                                                                                 | 3.9.13  | m³ | <b>573,30</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 441,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 6                                                                                 | 3.9.14  | m³ | <b>926,90</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 713,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 7                                                                                 | 3.9.15  | m³ | <b>970,00</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.000,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| Até 2 M - DO GRUPO 8                                                                                 | 3.9.16  | m³ | <b>357,50</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 275,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura | 3.10    |    |                 |                |                   |          |         |            |
| RIPAS E MATAJUNTAS                                                                                   |         |    |                 |                |                   |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                           | 3.10.1  | m³ | <b>432,40</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                           | 3.10.2  | m³ | <b>454,53</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 372,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                                           | 3.10.3  | m³ | <b>590,29</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 477,60   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                                           | 3.10.4  | m³ | <b>627,63</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 517,60   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                                           | 3.10.5  | m³ | <b>633,80</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 552,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                                           | 3.10.6  | m³ | <b>979,28</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 891,20   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                                           | 3.10.7  | m³ | <b>1.270,00</b> | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 1.256,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                                           | 3.10.8  | m³ | <b>373,60</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| SARRAFO E RIPÃO                                                                                      |         |    |                 |                |                   |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                                           | 3.10.9  | m³ | <b>432,40</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                                           | 3.10.10 | m³ | <b>454,53</b>   | <b>24/2024</b> | <b>1º/05/2024</b> | 372,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |

|                                                                                |         |    |          |         |            |          |         |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----------|---------|------------|----------|---------|------------|
| DO GRUPO 3                                                                     | 3.10.11 | m³ | 590,29   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 477,60   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                     | 3.10.12 | m³ | 627,63   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 517,60   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                     | 3.10.13 | m³ | 633,80   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 552,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                     | 3.10.14 | m³ | 979,28   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 891,20   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                     | 3.10.15 | m³ | 1.270,00 | 24/2024 | 1º/05/2024 | 1.256,00 | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                     | 3.10.16 | m³ | 373,60   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 344,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm | 3.11    |    |          |         |            |          |         |            |
| MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO           | 3.11.1  | m³ | 150,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 115,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS                                         | 4       |    |          |         |            |          |         |            |
| DO GRUPO 1                                                                     | 4.1     | m³ | 75,00    | 24/2024 | 1º/05/2024 | 66,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 2                                                                     | 4.2     | m³ | 76,50    | 24/2024 | 1º/05/2024 | 68,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 3                                                                     | 4.3     | m³ | 90,00    | 24/2024 | 1º/05/2024 | 81,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 4                                                                     | 4.4     | m³ | 106,50   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 95,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 5                                                                     | 4.5     | m³ | 106,50   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 95,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 6                                                                     | 4.6     | m³ | 161,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 148,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 7                                                                     | 4.7     | m³ | 205,00   | 24/2024 | 1º/05/2024 | 158,00   | 01/2012 | 17/09/2012 |
| DO GRUPO 8                                                                     | 4.8     | m³ | 75,00    | 24/2024 | 1º/05/2024 | 66,00    | 01/2012 | 17/09/2012 |

SEÇÃO VII  
TRANSPORTE

**Art. 10.** Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

- PESO: carga em toneladas;
- DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.
- INDÍCE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

| Distância em KM | Coluna A                       | Coluna B                |
|-----------------|--------------------------------|-------------------------|
|                 | Índices para carga refrigerada | Índices para carga seca |
| 0001 a 0050     | 10,25                          | 10,35                   |
| 0051 a 0100     | 17,88                          | 11,39                   |
| 0101 a 0150     | 20,26                          | 12,90                   |
| 0151 a 0200     | 22,13                          | 14,09                   |
| 0201 a 0250     | 23,77                          | 15,14                   |
| 0251 a 0300     | 26,05                          | 16,59                   |
| 0301 a 0350     | 28,39                          | 18,08                   |
| 0351 a 0400     | 30,22                          | 19,24                   |
| 0401 a 0450     | 31,59                          | 20,12                   |
| 0451 a 0500     | 32,56                          | 20,73                   |
| 0501 a 0550     | 33,19                          | 21,14                   |
| 0551 a 0600     | 33,53                          | 21,35                   |
| 0601 a 0650     | 33,61                          | 21,40                   |
| 0651 a 0700     | 36,30                          | 23,12                   |



|             |        |        |
|-------------|--------|--------|
| 0701 a 0750 | 38,84  | 24,73  |
| 0751 a 0800 | 41,57  | 26,47  |
| 0801 a 0850 | 44,47  | 28,32  |
| 0851 a 0900 | 47,59  | 30,31  |
| 0901 a 0950 | 50,92  | 32,43  |
| 0951 a 1000 | 53,98  | 34,37  |
| 1001 a 1100 | 57,22  | 36,44  |
| 1101 a 1200 | 60,65  | 38,62  |
| 1201 a 1300 | 64,29  | 40,94  |
| 1301 a 1400 | 68,15  | 43,40  |
| 1401 a 1500 | 72,24  | 46,00  |
| 1501 a 1600 | 75,85  | 48,30  |
| 1601 a 1700 | 79,64  | 50,71  |
| 1701 a 1800 | 83,63  | 53,26  |
| 1801 a 1900 | 87,81  | 55,92  |
| 1901 a 2000 | 92,20  | 58,71  |
| 2001 a 2100 | 95,85  | 61,04  |
| 2101 a 2200 | 98,45  | 62,69  |
| 2201 a 2300 | 100,86 | 64,23  |
| 2301 a 2400 | 103,55 | 65,64  |
| 2401 a 2500 | 106,09 | 67,56  |
| 2501 a 2600 | 109,37 | 69,65  |
| 2601 a 2700 | 117,48 | 74,81  |
| 2701 a 2800 | 126,44 | 80,52  |
| 2801 a 2900 | 135,73 | 86,43  |
| 2901 a 3000 | 139,25 | 88,67  |
| 3001 a 3100 | 142,68 | 90,86  |
| 3101 a 3200 | 146,35 | 93,20  |
| 3201 a 3300 | 149,96 | 95,49  |
| 3301 a 3400 | 153,80 | 97,94  |
| 3401 a 3500 | 157,60 | 100,36 |
| 3501 a 3600 | 161,62 | 102,92 |
| 3601 a 3700 | 165,61 | 105,46 |
| 3701 a 3800 | 169,82 | 108,14 |
| 3801 a 3900 | 174,01 | 110,81 |
| 3901 a 4000 | 178,42 | 113,62 |
| 4001 a 4100 | 182,83 | 116,43 |
| 4101 a 4200 | 187,45 | 119,37 |
| 4201 a 4300 | 192,08 | 122,32 |
| 4301 a 4400 | 195,99 | 124,81 |
| 4401 a 4500 | 199,87 | 127,28 |
| 4501 a 4600 | 203,93 | 129,86 |
| 4601 a 4700 | 207,97 | 132,44 |
| 4701 a 4800 | 213,20 | 135,77 |
| 4801 a 4900 | 218,46 | 139,12 |
| 4901 a 5000 | 222,88 | 141,93 |
| 5001 a 5200 | 229,54 | 146,17 |



|             |        |        |
|-------------|--------|--------|
| 5201 a 5400 | 238,73 | 152,02 |
| 5401 a 5600 | 248,28 | 158,10 |
| 5601 a 5800 | 258,21 | 164,43 |
| 5801 a 6000 | 268,54 | 171,01 |

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

- I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
- II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
- III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e “coluna b” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

| TIPO DE VEÍCULO                               | CAPACIDADE DE CARGA        |
|-----------------------------------------------|----------------------------|
| Veículo Toco                                  | 9 Toneladas                |
| Veículo Truck                                 | 14 Toneladas               |
| Carreta Dois Eixos                            | 18 Toneladas               |
| Carreta Três Eixos                            | 27 Toneladas               |
| Bitrem                                        | 40 Toneladas               |
| Rodotrem                                      | 50 Toneladas               |
| "Cegonha" Carreta para transporte de veículos | 22 Toneladas (11 veículos) |

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405 |
|----------------------------------------------------------------------|

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

- I – PESO: carga em toneladas;
- II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;
- III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

| TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO) |        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|
| LOCALIDADE/PORTO DESTINO                                                   | MILHAS |
| Almeirim                                                                   | 1318   |
| Barreira do Curuçá                                                         | 287    |
| Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar                                       | 349    |
| Barreira São Vicente                                                       | 245    |

|                                     |      |
|-------------------------------------|------|
| Barreirinha                         | 251  |
| Belém - PA                          | 1653 |
| Boa Vista                           | 2506 |
| Boca do Lago do Antônio             | 208  |
| Boca dos Baêtas                     | 250  |
| Borba - AM                          | 487  |
| Brasiléia - AC                      | 2655 |
| Breves                              | 1527 |
| Carauari -AM                        | 1648 |
| Castanhal do Guerreiro              | 222  |
| Costa Conceição                     | 209  |
| Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras  | 179  |
| Costa Santa Helena                  | 284  |
| Costa São Carlos                    | 196  |
| Costa Vecuranga - Boca do Lago      | 30   |
| Costa Vecuranga - Final (Aliança)   | 28   |
| Cruzeiro do Sul - AC                | 2655 |
| Curralinho                          | 1551 |
| Eirunepé - AM                       | 2210 |
| Enseada do Capitarí (pedra de Cima) | 39   |
| Enseada Muraré                      | 87   |
| Fazenda Arrozal                     | 231  |
| Fazenda Bom Intento                 | 257  |
| Fazenda Curralinho                  | 356  |
| Fazenda Igarapé-Azul                | 333  |
| Fazenda Liberdade                   | 541  |
| Fazenda São Paulo                   | 521  |
| Fazenda Tabocal                     | 413  |
| Fazenda Vista Alegre                | 434  |
| Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO       | 102  |
| Foz do Rio Aracá                    | 242  |
| Foz do Rio Cuniã                    | 67   |
| Foz do Rio Ji-Paraná - Machado      | 97   |
| Foz do Rio Macurípe/Tucunaré        | 52   |
| Foz do Rio Madeira                  | 575  |
| Foz do Rio Madeirinha               | 470  |
| Foz do Rio Manicoré                 | 325  |
| Foz do Rio Peixe-Boi                | 65   |
| Furo do puruzinho                   | 141  |
| Gurupá                              | 1383 |
| Humaitá - AM                        | 134  |
| Igarapé Aliança                     | 32   |
| Igarapé Boa Esperança               | 120  |
| Igarapé da Água-Azul                | 310  |
| Igarapé do Ararí                    | 439  |
| Igarapé do Capitarí                 | 41   |
| Igarapé dos Mutuns                  | 20   |

|                                        |                |
|----------------------------------------|----------------|
| Igarapé Nova Esperança                 | 89             |
| Ilha Brasileira                        | S-37,NE-45     |
| Ilha da Providência                    | 157            |
| Ilha das Onças                         | 296            |
| Ilha das Pupunhas                      | S-143, N-149   |
| Ilha de Aripunã                        | NE-408         |
| Ilha do Assunção- Papagaios            | 92             |
| Ilha do Axiní                          | NE-516         |
| Ilha do Borba                          | NE-490         |
| Ilha do Carapanatuba                   | N-455          |
| Ilha do Cintra                         | 162            |
| Ilha do Ipiranga                       | E-555          |
| Ilha do Jacaré                         | SW-437         |
| Ilha do Mandí                          | NE-468         |
| Ilha do Maracá                         | SW-527,NE-536  |
| Ilha do Maruín                         | SW-40,S-55     |
| Ilha do Miripiti                       | SW-458         |
| Ilha do retiro das três Casas          | SW-175, NE-178 |
| Ilha do Rosarinho                      | N-547          |
| Ilha do Sabiá                          | 74             |
| Ilha do Salomão                        | N-127          |
| Ilha do Salomão- Pedral do Fausto      | S-123          |
| Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande  | 111            |
| Ilha do Tira-Fogo                      | SW-71          |
| Ilha do Trocanã                        | W-495,E-498    |
| Ilha do Valentim                       | N-53           |
| Ilha dos Ganchos                       | S-446          |
| Ilha dos Guaribas                      | NE-505         |
| Ilha dos Marmelos                      | SW-275,NE-281  |
| Ilha dos Mutuns                        | 23             |
| Ilha dos Perequitos                    | S-57, N-61     |
| Ilha dos Veados                        | 27             |
| Ilha Irití                             | N-216          |
| Ilha Itapurú                           | SW-226         |
| Ilha Jenipapo                          | SW-366, NE-371 |
| Ilha José João                         | S-429          |
| Ilha Meditação/ Porto São Raimundo     | 236            |
| Ilha Santa Cruz                        | 267            |
| Início da Costa do Uricurituba         | 565            |
| Itacoatiara -AM                        | 600            |
| Juriti                                 | 1026           |
| Macapá - PA                            | 2313           |
| Manaus -AM                             | 659            |
| Manicoré - AM                          | 326            |
| Monte Alegre                           | 1196           |
| Nova Olinda do Norte - AM              | 533            |
| Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã | 406            |

|                                          |      |
|------------------------------------------|------|
| Oriximina                                | 1052 |
| Painha                                   | 1239 |
| Parintins - AM                           | 974  |
| Pedral Baianos / Paliteiro               | 240  |
| Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil | 186  |
| Pedral Bom Malcher                       | 389  |
| Pedral das Abelhas                       | 73   |
| Pedral do Capitari                       | 42   |
| Pedral do Cavalcante                     | 53   |
| Pedral do Jatuarana                      | 314  |
| Pedral do Petrópolis                     | 138  |
| Pedral do Pirarucú                       | 280  |
| Pedral do Sucuriju                       | 399  |
| Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso       | 131  |
| Pedral Nova Estrela                      | 396  |
| Pedraldo Carvão e Ferreira               | 276  |
| Pedraldo Pombal                          | 70   |
| Ponta Belém                              | 34   |
| Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará     | 243  |
| Ponta da Boa Hora                        | 343  |
| Ponta da Enseada do Terçado              | 105  |
| Ponta da Perseverança do Axiní           | 518  |
| Ponta da Praia do Capitari               | 569  |
| Ponta da União das Flores                | 254  |
| Ponta das Gaivotas                       | 116  |
| Ponta Deus Dará                          | 161  |
| Ponta do Ararí                           | 442  |
| Ponta do Bomfim                          | 482  |
| Ponta do Castanhal do Borba              | 492  |
| Ponta do Flexal                          | 130  |
| Ponta do Flexal                          | 497  |
| Ponta do Jatuarana                       | 313  |
| Ponta do Macaco Prego                    | 374  |
| Ponta do Pindurí                         | 355  |
| Ponta do Retiro de Miripiti              | 461  |
| Ponta do Riachuelo                       | 336  |
| Ponta Gião das Araras                    | 403  |
| ponta Menino Deus                        | 409  |
| Porto Belém                              | 411  |
| Porto Boa Hora                           | 341  |
| Porto Boa-Hora                           | 65   |
| Porto Boa-Vitória                        | 66   |
| Porto Bom Futuro Novo                    | 244  |
| Porto Bom-Será                           | 63   |
| Porto Caiari                             | 220  |
| Porto Conceição da Galera- Rui Pires     | 77   |
| Porto Cruzeiro                           | 392  |

|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| Porto Dumas                          | 180  |
| Porto fazendinha - Espírito Santo    | 79   |
| Porto Irarí                          | 115  |
| Porto Itacoan (Pedral)               | 27   |
| Porto Jumas dos Chaves               | 172  |
| Porto Livramento                     | 248  |
| Porto Macurípe                       | 51   |
| Porto Nova-Fé                        | 88   |
| Porto Novo Mundo                     | 510  |
| Porto Prainha                        | 69   |
| Porto Primor                         | 49   |
| Porto Priprióca                      | 508  |
| Porto Puruzinho                      | 142  |
| Porto Restauração/ Ponta do Parafuso | 165  |
| Porto Santa Catarina                 | 72   |
| Porto Santo Amaro                    | 419  |
| Porto São José da Praia              | 76   |
| Porto São José do Marajazinho        | 416  |
| Porto São Miguel de Uruá             | 386  |
| Porto São Pedro                      | 155  |
| Porto São Rafael                     | 225  |
| Porto Verdun                         | 354  |
| S.Paulo de Olivença                  | 1541 |
| Sacado do Capanã                     | 303  |
| Saída do Paraná da Tabuleta          | 203  |
| Santarém                             | 1137 |
| Sebastião Boa Vista                  | 1573 |
| Tabatinga - AM                       | 1681 |
| Tefé - AM                            | 1085 |
| Vila Auxiliadora                     | 270  |
| Vila Cachoeirinha -AM                | 373  |
| Vila Calama-RO                       | 99   |
| Vila Carará                          | 201  |
| Vila Cuniã                           | 67   |
| Vila Democracia                      | 319  |
| Vila do Novo Axiní -AM               | 513  |
| Vila do Urucurituba - AM             | 560  |
| Vila dos Caiçaras AM                 | 501  |
| Vila dos Papagaios                   | 82   |
| Vila Monense                         | 169  |
| Vila Parirí                          | 193  |
| Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari   | 46   |
| Xapuri                               | 2578 |

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

**Art. 11.** Fica revogada a [Instrução Normativa nº 31/2024/GAB/CRE](#), de 28 de maio de 2024.

**Art. 12.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º julho de 2024.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0050145260

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**

Portaria nº 573 de 24 de junho de 2024

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0022.001178/2024-03;  
Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014, Lei 2.165/2009 e Lei 3.961/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade no percentual de **30% (trinta por cento)**, à servidora KHEIMELY PEDRINHA BARROS PÉREZ, Agente de Criminalística, Matrícula \*\*\*\*\*822, lotada no Instituto de Criminalística a Coordenadoria Regional de Criminalística de Cacoal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0050082019

**EDITAL Nº 21/2024/SESDEC-APOIO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO E INGRESSO NO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024, e considerando a Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017 e Decreto nº 27.009 de 30 de março de 2022, torna público através do Presente Edital a **CONVOCAÇÃO** para o Estágio e Ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativo na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

**1. CONVOCAR** para realização de estágio, a contar de **1º de julho de 2024, às 07h30**, os candidatos abaixo descritos:

**1.1. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

| ITEM | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO                          | MODALIDADE         | MUNICÍPIO   | LOTAÇÃO |
|------|--------------|------------------------------------|--------------------|-------------|---------|
| 01   | 1563476      | LUÍSA RAQUEL NUNES                 | AMPLA CONCORRÊNCIA | PORTO VELHO | CBM CP  |
| 02   | 1553507      | ÉRIC CLEPTON MIRANDA DE SOUZA      | ESCOLA PÚBLICA     | PORTO VELHO | CBM CP  |
| 03   | 1551229      | LAIZ ALESSANDRA FREIRE FRAGA ROCHA | AMPLA CONCORRÊNCIA | PORTO VELHO | CBM CP  |
| 04   | 1553077      | VITÓRIA ANANDA NASCIMENTO VIEIRA   | ESCOLA PÚBLICA     | PORTO VELHO | CBM CP  |
| 05   | 1553603      | MARCOS ANDRÉ LIMA BARROS           | AMPLA CONCORRÊNCIA | PORTO VELHO | CBM CP  |



|    |         |                             |                    |             |                |
|----|---------|-----------------------------|--------------------|-------------|----------------|
| 06 | 1555911 | ANA VITORIA DA SILVA E SILV | ESCOLA PÚBLICA     | PORTO VELHO | CBM CP         |
| 07 | 1551616 | GABRIELA JOY FRISKE SILVA   | AMPLA CONCORRÊNCIA | VILHENA     | CBM-15GB3GBCMD |

**1.2. POLÍCIA MILITAR**

| ITEM | Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO                            | MODALIDADE             | MUNICÍPIO   | LOTAÇÃO      |
|------|--------------|--------------------------------------|------------------------|-------------|--------------|
| 01   | 1550912      | MAYCON DA SILVA SIMPLICIO            | ESCOLA PÚBLICA/PCD     | PORTO VELHO | ASSMIL TJ    |
| 02   | 1556499      | ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA DA SILVA        | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | CASA MILITAR |
| 03   | 1563343      | LEANDRO BARROS DA SILVA              | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | SESDEC-CAF   |
| 04   | 1577750      | LUCAS MOREIRA DE SOUZA               | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | ASSMIL TJ    |
| 05   | 1553109      | CLEILSON JOSÉ DOS SANTOS NUNES       | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 06   | 1551399      | IVAN DE ASSIS RAPOZO                 | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 07   | 1552092      | IGOR FERREIRA NETO                   | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 08   | 1551515      | RODRIGUO RAMOS GONÇALVES             | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 09   | 1550932      | LIANDRA MAALI DA SILVA CARDOSO       | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | ASSMIL TJ    |
| 10   | 1557533      | SÉRGIO APOLINARIO BATISTA NETO       | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 11   | 1565429      | CLEUTON SILVA NERI                   | AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD | PORTO VELHO | CIOP         |
| 12   | 1562643      | ABRAÃO QUEIROZ DOS ANJOS             | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | PM CP        |
| 13   | 1554624      | JÚLIA LUÍSA SENNA DA COSTA           | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 14   | 1550853      | LARISSA DE OLIVEIRA                  | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | CIOP         |
| 15   | 1553565      | ADRIANO SOUZA DA COSTA               | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | ASSMIL TJ    |
| 16   | 1556094      | HEVANDER OLIVEIRA DOS SANTOS         | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | CIOP         |
| 17   | 1552741      | HELLENA CATARINA DANTAS ASENSI       | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 18   | 1551359      | EWERTON VASQUES BALAREZ              | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | PM CP        |
| 19   | 1552428      | SAMARA PEREIRA LIMA                  | AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD | PORTO VELHO | -            |
| 20   | 1565717      | LAIANNE GUIMARAES MORATO             | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 21   | 1553193      | ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES      | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | CIOP         |
| 22   | 1552146      | ANDERSON WENDEL LIMA PIMENTEL        | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | ASSMIL TJ    |
| 23   | 1550829      | LETICIA GERE RIBEIRO DA COSTA        | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | CIOP         |
| 24   | 1562103      | CAMILA ELER DE ARAÚJO                | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 25   | 1557381      | ISABELLE CHRISTINE FERREIRA PINHEIRO | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | ASSMIL TJ    |
| 26   | 1558808      | THIAGO DA SILVA GOMES                | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 27   | 1592463      | RENDERSON SILVA NEVES                | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | CIOP         |
| 28   | 1554401      | MÁRCIO ANANIAS ROCHA                 | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 29   | 1590610      | GABRIELLE DA CUNHA SILVA             | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | ASSMIL TJ    |
| 30   | 1551003      | JOÃO VICTOR BARROS DAMASCENO         | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | ASSMIL TJ    |
| 31   | 1553713      | KATHLEN KALINDA NOGUEIRA MOLINO      | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | ASSMIL TJ    |
| 32   | 1562085      | ALYRIO DIAS DE CASTRO NETO           | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | CIOP         |
| 33   | 1552568      | LIZIANE SILVA NOVAIS                 | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | CIOP         |
| 34   | 1557783      | MATHEUS BEM HUR QUERINO BRANCO       | AMPLA CONCORRÊNCIA     | PORTO VELHO | CIOP         |
| 35   | 1553659      | SABRINA MONTEIRO BARBOSA             | AMPLA CONCORRÊNCIA/PCD | PORTO VELHO | CIOP         |
| 36   | 1551613      | MARINEZ GARCIA DOS SANTOS            | ESCOLA PÚBLICA         | PORTO VELHO | -            |

|    |         |                                    |                    |                        |                |
|----|---------|------------------------------------|--------------------|------------------------|----------------|
| 37 | 1564859 | JESSICA NATALIA DOS SANTOS SILVA   | AMPLA CONCORRÊNCIA | PORTO VELHO            | SESDEC-APOIO   |
| 38 | 1552169 | MARIANY PIMENTEL DA ROCHA          | ESCOLA PÚBLICA     | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 39 | 1558314 | SANDE LORRAYNE RODRIGUES PEREIRA   | ESCOLA PÚBLICA     | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 40 | 1568335 | PAULO HENRIQUE CHIPOLA DE ANDRADE  | AMPLA CONCORRÊNCIA | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 41 | 1552712 | FRANCIELE XAVIER DE LIMA           | ESCOLA PÚBLICA     | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 42 | 1559912 | OLENIR NOGUEIRA RODRIGUES          | AMPLA CONCORRÊNCIA | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 43 | 1564376 | WILLIAN CARNEIRO MARTINS           | ESCOLA PÚBLICA     | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 44 | 1600165 | JOANA MODESTO LOPES                | AMPLA CONCORRÊNCIA | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 45 | 1554112 | CLEMILSON PAIVA PINTO              | AMPLA CONCORRÊNCIA | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 46 | 1560985 | PEDRO HENRIQUE PIMENTEL RIBEIRO    | AMPLA CONCORRÊNCIA | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 47 | 1551151 | JAQUELINE AVELINO PINTO CARDOSO    | ESCOLA PÚBLICA     | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 48 | 1563173 | KAILANY VITÓRIA DA SILVA ASSUMPÇÃO | ESCOLA PÚBLICA     | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 49 | 1554606 | WANDER RIVERO GUALOA               | AMPLA CONCORRÊNCIA | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 50 | 1557350 | ELIANA SILVA FERREIRA              | ESCOLA PÚBLICA     | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 51 | 1565794 | MAYLON GUILHERME FREITAS ENDRINGER | AMPLA CONCORRÊNCIA | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 52 | 1553310 | PAULA GABRIELI TUPAN DA SILVA      | ESCOLA PÚBLICA     | JI-PARANÁ              | 2º BPM         |
| 53 | 1552587 | LUCAS BORGES GOMES DA SILVA        | AMPLA CONCORRÊNCIA | VILHENA                | 3º BPM         |
| 54 | 1551567 | LETÍCIA SOUZA GONÇALVES            | ESCOLA PÚBLICA     | CACOAL                 | 4º BPM         |
| 55 | 1592001 | PEDRO DE OLIVEIRA NUNES NETO       | AMPLA CONCORRÊNCIA | CACOAL                 | 4º BPM         |
| 56 | 1559027 | DAVID ADRIANO DUTRA BATISTA        | ESCOLA PÚBLICA     | GUAJARÁ-MIRIM          | 6º BPM         |
| 57 | 1555659 | HADASSA NIKELY MARQUES CUEVO       | AMPLA CONCORRÊNCIA | GUAJARÁ-MIRIM          | 6º BPM         |
| 58 | 1551355 | MARIA EDUARDA DE ALMEIDA PONTES    | AMPLA CONCORRÊNCIA | ARIQUEMES              | 7º BPM         |
| 59 | 1552799 | DÉBORA DE ARAÚJO OLIVEIRA          | ESCOLA PÚBLICA     | ROLIM DE MOURA         | 10º BPM        |
| 60 | 1553430 | LEONARDO DOS SANTOS TEOTONIO       | AMPLA CONCORRÊNCIA | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  | 11º BPM        |
| 61 | 1560576 | SARAH DE PAULA GUIMARÃES           | AMPLA CONCORRÊNCIA | ALTA FLORESTA DO OESTE | 10º BPM 2ª CIA |
| 62 | 1564580 | EDUARDO GOMES MEDEIRO              | ESCOLA PÚBLICA     | ALTA FLORESTA DO OESTE | 10º BPM 2ª CIA |

## 2. CURSO DE FORMAÇÃO - ESTÁGIO

**2.1.** A fase de estágio do Curso de Formação ocorrerá no período de **1º a 16 de julho de 2024**.

**2.2.** O estágio será de 16 (dezesesseis) dias corridos, respeitando-se a carga horária máxima de 6h diárias de jornada de trabalho, podendo, se for o caso, ser utilizado os sábados e domingos para cumprimento da carga horária estabelecida.

**2.3.** O acesso e a permanência nas dependências dos quartéis serão autorizados somente aos estagiários que se apresentarem com decoro e asseio, devendo ser utilizada vestimenta que observe o devido respeito, não sendo admitida a entrada de estagiários:

I - do sexo feminino trajando peças sumárias, tais como shorts e suas variações, bermuda, minibluza, blusas decotadas, minissaia, trajes de banho, trajes de ginástica, roupas com transparências, calças colantes e calças jeans rasgadas;

II - do sexo masculino trajando shorts, bermuda, camiseta sem manga, trajes de banho, trajes de ginástica e calças jeans rasgadas.

III - É vedado o uso de sandálias rasteiras, chinelos ou similares, salvo em razão de recomendação médica.

**2.4.** O Estágio Supervisionado terá sua desenvolvimento na modalidade presencial por meio de práticas operacionais e profissionalizantes, indispensável para a formação do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos (PVSA). É nessa fase que o PVSA efetuará e colocará em prática conhecimentos técnicos profissionais, essenciais ao cargo aspirado, em contato direto com o ambiente de trabalho, recebendo conhecimentos continuados e atualizações de disciplinas já conhecidas na Fase I do curso e executando exercícios práticos visando a total absorção e consolidação do conteúdo.

**2.5.** Ao término do Estágio Supervisionado o Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA preencherá a Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado, na qual analisará de forma objetiva e subjetiva as habilidades do PVSA no desempenho das atividades administrativas internas descritas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras características inerentes à vida civil, no ambiente militar, durante o decorrer do Estágio Supervisionado.

**2.6.** O Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA deverá empregá-lo em todas as atividades administrativas internas previstas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras inerentes à vida laboral descritas na Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado para possibilitar a devida avaliação das habilidades do aluno.

### **3. MATRÍCULA E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

#### **DA MATRÍCULA, DO LOCAL DE LOTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

**3.1.** A entrega da documentação será no dia **1º de julho de 2024**, na sede das Organização Policial Militar - OPM, da Instituição PM/BM da localidade na qual foi lotado.

**3.2.** Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no Edital, qualquer documento exigido para comprovação de requisitos, ingresso no quadro de Prestador Voluntário.

**3.3.** Na falta ou eliminação de um dos candidatos convocados, será convocado o candidato subsequente.

**3.4.** Entre os documentos que devem ser entregues, é necessário que estejam em formato PDF (digital), sendo transmitidos através de um pen drive, seguindo a ordem do checklist, onde será requerida que a Ficha de Cadastro e a Foto 3x4 estejam localizadas na primeira página, obedecendo a ordem pré-estabelecida no total de 26 páginas.

#### **CHECKLIST**

Ficha de Cadastro:

Foto 3x4;

NOME COMPLETO

CPF

RG

DATA DE NASCIMENTO

PIS/NIS/PASEP

TÍTULO DE ELEITOR

AGÊNCIA/CONTA CORRENTE

Nº TELEFONE

ENDEREÇO

E-MAIL ATUALIZADO

DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO CANDIDATO)\*

É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros:

Carteira de Identidade - RG;

Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;(Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP)

Certidão de Nascimento;

Título de Eleitor;

Certificado de Reservista;

Comprovante de Residência dos últimos 90 dias;(Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação, será aceito comprovante em nome da filiação)

Comprovante de Escolaridade: Histórico **ou** Certificado **ou** Diploma do Curso;

Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)

**\* A responsabilidade pela emissão das Certidões e Autenticações recai sobre o candidato.**

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;

Emissão e Autenticação: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>)

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

Emissão e Autenticação: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Emissão: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>)

Autenticação: (<https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp>)

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

- Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível.

Emissão: (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

Autenticação: (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1>)

- Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal

Emissão: (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>)

Autenticação: (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1>)

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça;

1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau);

Emissão: (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>)

2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);

Emissão: (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml>)

Autenticação para ambas: (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/consultacertidao.xhtml>)

#### **DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)**

Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012; Site: (<http://portal.sugesp.ro.gov.br/>)

Declaração que não possui vínculo Empregatício; Site: (<http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/Declara%C3%A7%C3%A3oSemVinculo.pdf>)

Declaração de Grau de Parentesco; Site: (<http://portal.sugespe.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/08/GrauParentesco.pdf>)

Declaração de Bens; Site: (<http://portal.sugespe.ro.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/DeclaracaoBens.pdf>)

Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio **Site:** ([http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/checklist/MODELO\\_DECLARACAO.pdf](http://portal.sugesp.ro.gov.br/wp-content/checklist/MODELO_DECLARACAO.pdf))

**4.** Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM**

Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção

Diretor Executivo da SESDEC

Protocolo 0047704607

Portaria nº 581 de 27 de junho de 2024

Dispõe sobre a substituição de membro em comissão e dá outras providências.

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual n.º 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria n.º 572 de 24 de junho de 2024, e considerando a Portaria n.º 458 de 07 de maio de 2024 0050200667, a qual dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA por término de contrato.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. ALTERAR** a Portaria n.º 363 de 11 de abril de 2024 que dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências 0047668835, publicada em 02 de maio de 2024, para substituição de servidor conforme abaixo especificado:

- I - Substituir a servidora Jéssica Almeida de Oliveira, matrícula: \*\*\*\*\*144, Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA, pela servidora Vanderlane de Aguiar Tiúba, Chefe de Núcleo III do

Núcleo de Compras, matrícula: \*\*\*\*\*659, lotada no Núcleo de Compras da Gerência de Planejamento da SESDEC.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**

Diretor Executivo da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria n.º 572 de 24 de junho de 2024

Protocolo 0050193743

## POLÍCIA MILITAR - PM

### AVISO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0021.023077/2024-95**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 720 medalhas em acrílico.

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:** 28/06/2024 a 03/07/2024

O Conselho Escolar do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I, C.N.P.J nº CNPJ 32.148.649/0001-40, localizado na Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291-Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de 720 medalhas em acrílico, sendo a presente aquisição regida nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/06/2024 a 03/07/2024, pelo endereço eletrônico [colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br](mailto:colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Imigrantes, nº 4884, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821-291 - Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras.

### DO OBJETO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 720 medalhas em acrílico.

O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**;
- V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e



VI - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- VII - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VIII - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- IX - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- X - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- XI - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- XII - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- XIII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***colegiotiradentespmro@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de 28/06/2024 a 03/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.



Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

### **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

### **DA CONTRATAÇÃO**

Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

### **DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº \*\*\*\*\*997

Presidente da Comissão de Contratação

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Major QOPM

Presidente do Conselho Escolar

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 0050143174

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024 - PROAFI

#### PROCESSO SEI Nº 0021.047807/2024-43

Objeto: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aquisição e Instalação de Filtros para tratamento de Água

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28/06/2024 a 02/07/2024.

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, C.N.P.J nº 20.198308/0001-09, localizado à Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente, ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aquisição e Instalação de Filtros para tratamento de Água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/06/2024 a 02/07/2024, pelo endereço eletrônico [tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br](mailto:tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br), ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua Bem-Te- vi, Gleba n. 26 - Distrito de Jaci Paraná - Porto Velho - Rondônia, CEP 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aquisição e Instalação de Filtros para tratamento de Água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br](mailto:tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0050161265) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br](mailto:tiradentesjaci@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 28/06/2024 a 02/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular 2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050161265)

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci-Paraná, 26 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBERTO THOMAZ - ST PM RR**

Presidente da Comissão de Contratação

**MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA- CAP PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0050161266

Portaria nº 5168 de 24 de junho de 2024

Dispõe sobre agregação de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia,

**R E S O L V E:**



Art. 1º Agregar o CB QPPM RE \*\*\*\*\*715 NÉLIO REIS BATISTA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, com fundamento na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido preso em sede de cumprimento de mandado de prisão e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, no dia 05 de junho de 2024, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, conforme circunstâncias exaradas nos autos do processo nº 0000609-30.2020.8.22.0701 da Vara de Proteção à Infância e Juventude, Porto Velho - RO, do dia 28 de junho de 2023, sendo expedido o mandado de prisão por meio do Processo nº 0000609-30.2020.8.22.0701.0001-03, de 05 de fevereiro de 2024, e documentos apresentados, a Guia de Recolhimento de Preso nº 3560/2024 - BO nº 86984/2024, Protocolo de Recebimento de preso e Certidão do Cumprimento de Mandado de Prisão (ID 0049410140), e noticiado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, mediante o Ofício nº 52582/2024/PM-CCPMSEGCORR (ID 0049410045).

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, município de Porto Velho, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, conforme dispõe o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050055388

Portaria nº 5167 de 24 de junho de 2024

Dispõe sobre Reversão de Praça QPPM, após afastamento temporário e dá Outras Providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais contidas no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO que o CB QPPM RE \*\*\*\*\*332 FABRÍCIO CUNHA **CELANTE**, encontrava-se afastado temporariamente das funções policiais militares para participar de etapa subsequente ao certame de concurso público para o provimento de vagas e a formação do cadastro de reserva para o cargo de Agente de Polícia Civil, regulado pelo Edital de Abertura nº 02/2022/PC-DGPC, de 08 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 129, de 08 de julho de 2022, e o Edital de convocação nº 05/2024/PC-DGCP, de 2 de fevereiro de 2024, com previsão para iniciar em 15 de fevereiro de 2024 a 16 de maio de 2024, conforme Portaria nº 1382 de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional, regularmente publicada no Diário Oficial nº 30 de 12 de fevereiro de 2024 (ID 0045861201) do Processo Eletrônico SEI nº 0021.008112/2024-46;

CONSIDERANDO o Ofício nº 45447/2024/PM-6BPMDIVADM (ID 0048726264), que versa sobre a apresentação do militar na sede do 6º Batalhão da Polícia Militar, por motivo do desligamento do Curso de Formação Técnico Profissional da Polícia Civil de Rondônia, conforme Portaria nº 423 de 29 de abril de 2024 (ID 0048728032), instruído no Processo Sei nº 0021.035415/2024-31;

CONSIDERANDO a Ata de Inspeção de Saúde da sessão nº 047, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 18 de junho de 2024 (ID 0049981624), com parecer de capaz para o serviço policial militar,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Reverter o CB QPPM RE \*\*\*\*\*332 FABRÍCIO CUNHA **CELANTE** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 29 de abril de 2024, por ter encerrado o motivo justificante que determinou seu afastamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 29 de abril de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050055257

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM**

**TERMO**



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo nº 0004.012175/2023-24 (Compras: Dispensa), objetivando a aquisição de **CONJUNTO DE TANQUE COM BOMBA ACOPLADA**, visando atender as necessidade do Comando de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 deste termo de referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS (0043839210), em favor da empresa **Heliworks Manutenção Reparo e Overhaul - Inscrita sob o CNPJ: 31.845.160/0001-65**, com a proposta de menor valor por item, perfazendo o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

**Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral

Ordenador de Despesas

Protocolo 0043852709

**TERMO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de Dispensa de Licitação em razão do valor, segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo nº 0004.002127/2024-17, objetivando a aquisição de **aquisição de Açúcar cristal**, de acordo com a quantidade e especificação constante no termo de referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS, visando atender as necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, em favor da empresa **I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 41.932.289/0001-64**, com a proposta de menor valor, perfazendo o total de **R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)**

Publique-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0049082240

Portaria nº 729 de 26 de junho de 2024

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.012175/2023-24.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **1º TEN BM \*\*\*1-7 WELITON CIRQUEIRA DOS SANTOS**, como Fiscal do instrumento contratual NE - Nota de Empenho 0043852729, que tem como objeto a aquisição de **CONJUNTO DE TANQUE COM BOMBA ACOPLADA**, visando atender as necessidades do Comando de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

**Art. 2º** Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **CB BM RE \*\*\*9-0 EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA**.

**Art. 3º** O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do instrumento contratual NE - Nota de Empenho 0043852729, deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução

Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

**Art 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0050183003

Portaria nº 730 de 26 de junho de 2024

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.002127/2024-17.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **1º SGT BM RE \*\*\*8-O ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES DE SOUSA**, como Fiscal do Termo de Contrato 364 (0047526148), que tem como objeto a aquisição de Açúcar cristal, conforme a quantidade e especificação constante no termo de referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **3º SGT BM \*\*\*5-5 FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS**;

**Art. 3º** O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Termo de Contrato 364 (0047526148), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

**Art 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0050183733

Portaria nº 727 de 26 de junho de 2024

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.068657/2022-58;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o servidor **2º TEN BM RE \*\*\*\*\*19-7 ALEXANDRE** TRAJANO SANTOS FERREIRA, como Fiscal do Termo de Contrato nº 657/2024/PGE-SESDEC (0049921408), que tem como objeto a contratação de empresa para a execução de Construção do Quartel do 3º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar - Buritis, situado na Rua Mário Pá com projetada 1 e projetada 2, Quadra 14, Setor 10, a município de Buritis, Estado de Rondônia, para atender as atividades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

**Art. 2º** Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **2º TEN BM RE \*\*\*\*\*73-3 RONALDO** SILVA MOITINHO.

**Art. 3º** O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 657/2024/PGE-SESDEC (0049921408), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

**Art 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

**NIVALDO** DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**

**Ordenador de Despesas**

Protocolo 0050182783

Portaria nº 728 de 26 de junho de 2024

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Referente ao objeto "**CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO 3º SUBGRUPAMENTO DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR - BURITIS**", que trata os autos - processo sei n.º 0004.068657/2022-58, objeto do Termo de Contrato nº 657/2024/PGE-SESDEC (0049921408), firmado entre o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** e A empresa **MAYK WISLLY DE SIYSA FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 38.235.161/0001-37.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar os servidores abaixo qualificados, como Fiscais Técnicos da execução da obra, para acompanhar, fiscalizar, medir, fazer o recebimento provisório e definitivo, o objeto do Termo de Contrato nº 657/2024/PGE-SESDEC (0049921408), que tem objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Contratação de empresa para a execução de Construção do Quartel do 3º Subgrupamento do 5º Grupamento de Bombeiros Militar - Buritis, situado na Rua Mário Pá com projetada 1 e projetada 2, Quadra 14, Setor 10, a município de Buritis, Estado de Rondônia, para atender as atividades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO.

- **2º TEN BM** HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA **ALBUQUERQUE** - Engenheiro Civil - Matrícula \*\*\*\*\*72-2.
- **2ª SGT BM** CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO - Arquiteto e Urbanista- Matrícula \*\*\*\*\*29-6.
- Engenheiro Civil **RICARDO** BRUNO MOREIRA DE SOUSA - matricula \*\*\*\*\*87-2.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**  
**Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil**  
**Ordenador de Despesas**

Protocolo 0050182799

Portaria nº 655 de 05 de junho de 2024

Designação de Profissionais para exercer as funções de Coordenação e Instrução no Curso de Atividades Técnicas - (CATEC) e Curso de Analista de Projetos - (CAP)2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado a Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 34, inciso IV e Art. 41, incisos I e III e Lei n. 3.105, de 25 de junho de 2013.

Considerando a Portaria nº 316 de 01 de abril de 2024 (0047291579), bem como a Declaração de Adequação Orçamentária (0046694188);

Considerando o Ofício nº 10519/2024/CBM-CEEI (0049384388) do processo 0004.000773/2024-31;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** para o exercício da função de COORDENADORIA, INSTRUTORES E MONITORES, abaixo relacionados para o Curso de Atividades Técnicas - (CATEC) e Curso de Analista de Projetos - (CAP) 2024, conforme tabela:

| I - COORDENADOR GERAL                                   |            |          |                         |  |
|---------------------------------------------------------|------------|----------|-------------------------|--|
| PERÍODO: 12 de fevereiro de 2024 à 26 de abril de 2024. |            |          |                         |  |
| ORD                                                     | POSTO      | RE       | NOME                    |  |
| 1                                                       | TEN CEL BM | *****618 | HÉLVIO FERREIRA MARTINS |  |

| II - COORDENADOR DO CURSO                               |        |          |                        |                |
|---------------------------------------------------------|--------|----------|------------------------|----------------|
| PERÍODO: 12 de fevereiro de 2024 à 26 de abril de 2024. |        |          |                        |                |
| ORD                                                     | POSTO  | RE       | NOME                   | POLO DE ENSINO |
| 1                                                       | MAJ BM | *****210 | SÉRGIO FELIPE FURUKAWA | PORTO VELHO    |

| III - AUXILIAR TÉCNICO GERAL                            |       |          |                                  |                               |
|---------------------------------------------------------|-------|----------|----------------------------------|-------------------------------|
| PERÍODO: 12 de fevereiro de 2024 à 26 de abril de 2024. |       |          |                                  |                               |
| ORD                                                     | POSTO | RE       | NOME                             | LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA |
| 1                                                       | CB BM | *****135 | MAC DOUGLAS MACHADO SILVA VIEIRA | GERAL - DINF                  |

| IV - AUXILIAR TÉCNICO CEEI                              |           |          |                      |                               |
|---------------------------------------------------------|-----------|----------|----------------------|-------------------------------|
| PERÍODO: 12 de fevereiro de 2024 à 26 de abril de 2024. |           |          |                      |                               |
| ORD                                                     | POSTO     | RE       | NOME                 | LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA |
| 1                                                       | 1º SGT BM | *****672 | IVANILSON LIMA ABREU | PORTO VELHO - CEEI            |

| V - MÓDULO I - FASE EAD - CURSO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - (CATEC) e CURSO DE ANALISTA DE PROJETOS - (CAP) |            |          |                                  |                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|----------------------------------|------------------------------------------------------------|
| PROFESSOR CONTEUDISTA/TUTOR                                                                              |            |          |                                  |                                                            |
| PERÍODO: 12 de fevereiro a 29 de março de 2024                                                           |            |          |                                  |                                                            |
| ORD                                                                                                      | POSTO      | RE       | NOME                             | DISCIPLINA                                                 |
| 1                                                                                                        | CEL BM     | *****543 | JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR | Direito Aplicado a Segurança Contra Incêndio e Pânico;     |
| 2                                                                                                        | TEN BM     | *****870 | CHARLES LIMA DE SOUZA            | Medidas estruturais de Segurança Contra Incêndio e Pânico; |
| 3                                                                                                        | TEN BM     | *****870 | CHARLES LIMA DE SOUZA            | Medidas gerais de Segurança Contra Incêndio e Pânico;      |
| 4                                                                                                        | TEN CEL BM | *****002 | MÁRIO VERGOTTI                   | Medidas básicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;     |
| 5                                                                                                        | TEN BM     | *****733 | RONALDO SILVA MOITINHO           | Medidas fixas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;       |

|    |            |          |                                     |                                                                                    |
|----|------------|----------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 6  | TEN BM     | *****701 | JAILTON PINTO <b>PINHEIRO</b>       | Medidas hidráulicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;                         |
| 7  | MAJ BM     | *****210 | SÉRGIO FELIPE <b>FURUKAWA</b>       | Segurança Contra Incêndio para líquidos e gases combustíveis e inflamáveis;        |
| 8  | CAP BM     | *****652 | LUIZ ANTÔNIO <b>BUENO</b><br>THOMAZ | Segurança Contra Incêndio para eventos temporários e locais de reunião de público; |
| 9  | TEN CEL BM | *****618 | <b>HÉLVIO</b> FERREIRA MARTINS      | Segurança Contra Incêndio em edificações especiais;                                |
| 10 | CEL BM     | *****975 | <b>IRANILDO</b> DIAS DE ANDRADE     | Autuação e penalidade;                                                             |
| 11 | CAP BM     | *****670 | <b>ALEX</b> FERNANDES DA SILVA      | Sistema Informatizado da Coordenadoria de Atividades Técnicas.                     |

| VI - MÓDULO II - FASE PRESENCIAL - CURSO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - (CATEC) |            |          |                                         |                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| PROFESSOR CONTEUDISTA/TUTOR                                               |            |          |                                         |                                                                                    |
| PERÍODO: 08 à 12 de abril de 2024. (1ª turma/1ª semana)                   |            |          |                                         |                                                                                    |
| PERÍODO: 22 à 26 de abril de 2024. (2ª turma/ 3ª semana)                  |            |          |                                         |                                                                                    |
| ORD                                                                       | POSTO      | RE       | NOME                                    | LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA                                                      |
| 1                                                                         | CEL BM     | *****543 | JOSÉ <b>CONSTANTINO</b> DA SILVA JÚNIOR | Direito Aplicado a Segurança Contra Incêndio e Pânico;                             |
| 2                                                                         | 1º TEN BM  | *****342 | ELVIS MARINHO <b>DONADON</b> BATISTA    | Direito Aplicado a Segurança Contra Incêndio;                                      |
| 3                                                                         | TEN BM     | *****870 | <b>CHARLES</b> LIMA DE SOUZA            | Medidas estruturais de Segurança Contra Incêndio e Pânico;                         |
| 4                                                                         | TEN BM     | *****870 | <b>CHARLES</b> LIMA DE SOUZA            | Medidas gerais de Segurança Contra Incêndio e Pânico;                              |
| 5                                                                         | TEN CEL BM | *****002 | MÁRIO <b>VERGOTTI</b>                   | Medidas básicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;                             |
| 6                                                                         | TEN BM     | *****733 | <b>RONALDO</b> SILVA MOITINHO           | Medidas fixas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;                               |
| 7                                                                         | TEN BM     | *****701 | JAILTON PINTO <b>PINHEIRO</b>           | Medidas hidráulicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;                         |
| 8                                                                         | MAJ BM     | *****210 | SÉRGIO FELIPE <b>FURUKAWA</b>           | Segurança Contra Incêndio para líquidos e gases combustíveis e inflamáveis;        |
| 9                                                                         | CAP BM     | *****652 | LUIZ ANTÔNIO <b>BUENO</b><br>THOMAZ     | Segurança Contra Incêndio para eventos temporários e locais de reunião de público; |
| 10                                                                        | TEN CEL BM | *****618 | <b>HÉLVIO</b> FERREIRA MARTINS          | Segurança Contra Incêndio em edificações especiais;                                |
| 11                                                                        | CEL BM     | *****975 | <b>IRANILDO</b> DIAS DE ANDRADE         | Autuação e penalidade;                                                             |
| 12                                                                        | CAP BM     | *****670 | <b>ALEX</b> FERNANDES DA SILVA          | Sistema Informatizado da Coordenadoria de Atividades Técnicas.                     |

| VII - MÓDULO II - FASE PRESENCIAL - CURSO DE ANALISTA DE PROJETOS - (CAP) |            |          |                                         |                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| PROFESSOR CONTEUDISTA/TUTOR                                               |            |          |                                         |                                                            |
| PERÍODO: 08 à 19 de abril de 2024. (1ª E 2ª semana)                       |            |          |                                         |                                                            |
| ORD                                                                       | POSTO      | RE       | NOME                                    | LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA                              |
| 1                                                                         | CEL BM     | *****543 | JOSÉ <b>CONSTANTINO</b> DA SILVA JÚNIOR | Direito Aplicado a Segurança Contra Incêndio e Pânico;     |
| 2                                                                         | 1º TEN BM  | *****342 | ELVIS MARINHO <b>DONADON</b> BATISTA    | Direito Aplicado a Segurança Contra Incêndio;              |
| 3                                                                         | TEN BM     | *****870 | <b>CHARLES</b> LIMA DE SOUZA            | Medidas estruturais de Segurança Contra Incêndio e Pânico; |
| 4                                                                         | TEN BM     | *****870 | <b>CHARLES</b> LIMA DE SOUZA            | Medidas gerais de Segurança Contra Incêndio e Pânico;      |
| 5                                                                         | TEN CEL BM | *****002 | MÁRIO <b>VERGOTTI</b>                   | Medidas básicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;     |
| 6                                                                         | TEN BM     | *****733 | <b>RONALDO</b> SILVA MOITINHO           | Medidas fixas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;       |
| 7                                                                         | TEN BM     | *****701 | JAILTON PINTO <b>PINHEIRO</b>           | Medidas hidráulicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico; |



|    |               |          |                                     |                                                                                    |
|----|---------------|----------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 8  | MAJ BM        | *****210 | SÉRGIO FELIPE <b>FURUKAWA</b>       | Segurança Contra Incêndio para líquidos e gases combustíveis e inflamáveis;        |
| 9  | CAP BM        | *****652 | LUIZ ANTÔNIO <b>BUENO</b><br>THOMAZ | Segurança Contra Incêndio para eventos temporários e locais de reunião de público; |
| 10 | TEN CEL<br>BM | *****618 | <b>HÉLVIO</b> FERREIRA MARTINS      | Segurança Contra Incêndio em edificações especiais;                                |
| 11 | CEL BM        | *****975 | <b>IRANILDO</b> DIAS DE ANDRADE     | Autuação e penalidade;                                                             |
| 12 | CAP BM        | *****670 | <b>ALEX</b> FERNANDES DA SILVA      | Sistema Informatizado da Coordenadoria de Atividades Técnicas.                     |

| VIII - MÓDULO II - FASE PRESENCIAL - CURSO DE ANALISTA DE PROJETOS - (CAP) e CURSO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - (CATEC) |        |          |                                            |                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| MONITORES                                                                                                           |        |          |                                            |                                                               |
| PERÍODO: 08 à 19 de abril de 2024. (1ª E 2ª semana)CURSO DE ANALISTA DE PROJETOS - (CAP)                            |        |          |                                            |                                                               |
| PERÍODO: 08 à 12 de abril de 2024. (1ª turma/1ª semana)CURSO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - (CATEC)                       |        |          |                                            |                                                               |
| PERÍODO: 22 à 26 de abril de 2024. (2ª turma/ 3ª semana)CURSO DE ATIVIDADES TÉCNICAS - (CATEC)                      |        |          |                                            |                                                               |
| ORD                                                                                                                 | POSTO  | RE       | NOME                                       | LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA                                 |
| 1                                                                                                                   | TEN BM | *****870 | <b>CHARLES</b> LIMA DE SOUZA               | Medidas gerais de Segurança Contra Incêndio e Pânico;         |
| 2                                                                                                                   | TEN BM | *****733 | <b>RONALDO</b> SILVA MOITINHO              | Medidas fixas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;          |
| 3                                                                                                                   | TEN BM | *****701 | <b>JAILTON</b> PINTO <b>PINHEIRO</b>       | Medidas hidráulicas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;    |
| 4                                                                                                                   | SGT BM | *****672 | <b>IVANILSON</b> LIMA ABREU                | Segurança Contra Incêndio em edificações especiais;           |
| 5                                                                                                                   | SGT BM | *****945 | JEFFERSON <b>SHOCKNESS</b> SOUTO           | Direito Aplicado a Segurança Contra Incêndio e Pânico.        |
| 6                                                                                                                   | SGT BM | *****950 | <b>MÁDSON</b> UCHÔA DA SILVA               | Autuação e penalidade;                                        |
| 7                                                                                                                   | CB BM  | *****135 | MAC DOUGLAS <b>MACHADO</b> SILVA<br>VIEIRA | Sistema Informatizado da Coordenadoria de Atividades Técnicas |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de fevereiro de 2024.

**FELIPE BERNARDO VITAL**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0049384237

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 579 de 25 de junho de 2024  
**PC-DRH**

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;  
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - DESIGNAR, no período de **10.06.2024 a 19.06.2024** o servidor **JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS**, ocupante do cargo Delegado de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*698, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia para responder pelas funções inerentes ao cargo de Diretor do Departamento de Flagrantes - DEFLAG, **de forma cumulativa** ao cargo de Diretor do Departamento de Polícia Especializada - DPE.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050106001

Portaria nº 582 de 26 de junho de 2024  
**A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;



CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **15.04.2024 a 04.05.2024**, a servidora **JOSIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã, matrícula nº \*\*\*\*\*797, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição a servidora EDILAINE DE PAULA BRAGA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, que encontrava-se de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO.

Protocolo 0050152272

Portaria nº 585 de 26 de junho de 2024

**A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **13.05.2024 a 22.05.2024**, o servidor **LEONARDO PINHEIRO SÁ**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº \*\*\*\*\*803, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição a servidora VALÉRIA OLIVEIRA DE ARAÚJO KIMURA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, que encontrava-se de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO.

Protocolo 0050164028

Portaria nº 589 de 27 de junho de 2024

**Apresenta forma de interpretação do ANEXO ÚNICO da Portaria nº 584 de 26 de junho de 2024, publicada no DOE/RO nº 116, de 26 de junho de 2024, que trata do resultado final do Curso de Formação Técnico-Profissional 2024.**

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - "Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira" (ACADEPOL/PCRO), no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (Resolução n. 05/2023/CONSUPOL/PCRO);

**CONSIDERANDO** que o Curso de Formação Técnico-Profissional é etapa do certame para ingresso na carreira policial, de caráter eliminatório e classificatório;

**CONSIDERANDO** que a forma de composição das notas do Curso de Formação Técnico-Profissional está disposta nos artigos 50 a 58 do Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (Resolução n. 05/2023/CONSUPOL/PCRO);

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital nº 02/2022/PC-DGPC, que rege o concurso público da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** que o "item 20.4" do Edital nº 02/2022/PC-DGPC dispõe que "Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco";

**CONSIDERANDO** que o Anexo Único da Portaria nº 584 de 26 de junho de 2024, publicada no DOE/RO nº 116 de 26 de junho de 2024, consignou no campo "nota final" uma casa decimal, depois da vírgula em apenas algumas notas;

**CONSIDERANDO** ser imperioso conferir transparência ao processo de avaliação em todas as etapas do certame,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Interpretar o ANEXO ÚNICO que apresenta o resultado final do Curso de Formação Técnico-Profissional/2024, em ordem alfabética e por cargo, a fim de considerar no campo “nota final”, as notas contendo apenas uma casa decimal após a vírgula, como sendo a segunda casa decimal o valor “0” (zero).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ROSILEI DE LIMA**  
Delegada de Polícia  
Diretora da ACADEPOL/PCRO

Protocolo 0050211271

Portaria de férias nº 8158 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JO LOPES DA SILVA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula \*\*\*\*\*118, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**  
**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27070

Portaria de férias nº 8159 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula \*\*\*\*\*021, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 02/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 30/11/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**  
**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27071

Portaria de férias nº 8160 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/02/2024 a 20/02/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOSUE ZETOLIS DE FIGUEIREDO, TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, matrícula \*\*\*\*\*938, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 20/02/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC27072

Portaria nº 588 de 27 de junho de 2024

**PC-DRH**  
**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;  
CONSIDERANDO o Despacho (0049408355) do Processo nº 0019.357601/2020-44;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **LOCALIZAR**, a contar de **22.05.2024**, o servidor FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA CARRIÇO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº \*\*\*\*577, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, no **Instituto de Identificação Civil e Criminal**, anteriormente localizado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no município de Porto Velho.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**  
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0050209276

**HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Unidade(s) Orçamentária(s):**

**15.003 - POLÍCIA CIVIL**

**15.011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 560/2023/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo nº 0019.011155/2023-77.**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual de **Materiais de Expediente** (*Papel Sulfite, Estilete, Pasta Plástica, HD EXTERNO e outros*), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O Ordenador de Despesas da **POLÍCIA CIVIL** e do **Fundo Especial de Reequipamento Policial-FUNRESPOL/PC**, no uso de suas atribuições legais e nos inc. VII, art. 38, e VI, art. 43, da LF nº 8.666/93, e arts. 6, inc. IX, 8, inc. XVII, e 45, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, **torna pública a homologação do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico, objeto e autos em epígrafe**, já Adjudicado pela autoridade competente, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, **sagrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s):**

| Empresa Vencedora/CNPJ                                | ITENS | Valor Total                                                 |
|-------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------|
| EAS COMERCIO E SERVIÇOS LTA, CNPJ: 51.424.864/0001-71 | 94    | R\$ 4.450,00<br>(quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) |

Publique-se no Diário Oficial do Estado.  
Porto Velho - RO, (data da assinatura eletrônica).

**SAMIR FOUAD ABOUD**  
Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL** e Presidente do **FUNRESPOL/PC**

Protocolo 0050195922

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.009306/2024-20**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 725/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Junior Miguel Scheffer, Regina Celi Sant Ana de Farias Oliveira, Claudio Freire do Nascimento, Jean Alezi Gomes Barbosa, Lázaro Simonelli, Fabiano Vieira Rodrigues, Marcio José Pacheco e Maycon Fernando de Paula**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 20 de maio de 2024.  
Protocolo 0048931051

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.011471/2024-41**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 718/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilmar Alves Feitosa, Deyvid José Barreto Viana, João Batista Pereira e Gilson Lopes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 20 de maio de 2024.  
Protocolo 0048938431

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO:0033.012986/2024-69**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 740/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Hermes Barbosa Avelino e Antonio Eliezio Maia Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2024.  
Protocolo 0048970548

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.009961/2024-88**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 698/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0048930973, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Fábio Recalde**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2024.

Protocolo 0048973752

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.011261/2024-53**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 734/2024/SEJUS-AC, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jorge Lino tomiatti, Claudemir Ferreira Silva, Fabio da Silva Castro, Jurandir Lico de Camargo, Weslei Rosa Pedral, Marcilene Franco de Almeida Moreira, Eguinaldo Lanes da Silva, Evandro Lanes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2024.

Protocolo 0048980949

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.009040/2024-15**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 746/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdomiro Silvino de Melo e Edinaldo de Souza Rodrigues**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2024.

Protocolo 0048976492

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.013807/2024-19**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 751/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diária do servidor **Adilson da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 21 de maio de 2024.  
Protocolo 0048997873

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.013747/2024-26**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 753/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fábio Queiroz de Oliveira, Elizenio José Miranda de Almeida, Ivan Gama Ventorim**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2024.  
Protocolo 0049015118

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.011509/2024-86**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 757/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Paulo Theotônio de Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 22 de maio de 2024.  
Protocolo 0049017938

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.013057/2024-77**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 739/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0049034220, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adisson Tavares Pinto, José Davi de Oliveira Loreto, Fabricio Augusto de Oliveira, Hemily Cristina Azevedo Ferreira Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 23 de maio de 2024.  
Protocolo 0049073904

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.010604/2024-62**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 771/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de



contas de concessão de diárias do servidor **Leonardo Felipe Santos Furtado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 23 de maio de 2024.  
Protocolo 0049085550

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.013859/2024-87**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 780/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Reginaldo Barbosa Lima e André Eduardo dos Santos da Rosa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 27 de maio de 2024.  
Protocolo 0049135910

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.011916/2024-93**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 782/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Felix Aparecido Ramos, Rosembergue Rodrigues de Oliveira, Renimercio Lopes da Silva, Joseli Soares da Silva, Christophe Cantão Pessoa, Edson Pereira da Silva e Mirian Elizabete da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 28 de maio de 2024.  
Protocolo 0049171306

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.013980/2024-17**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer nº 761/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0049148623, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcelo Rebouças da Costa, Lucicleia Gomes de Souza, Pedro Noberto Filho, Alex Pablo Ribeiro dos Santos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 28 de maio de 2024.  
Protocolo 0049173674

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.014616/2024-66**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 768/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0049117688, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Isolina Neumann, Leandro Rodrigues de Lima e Francisco da Costa Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

Protocolo 0049177541

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.014108/2024-88**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 784/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Sebastião Rodrigues Furtado e Marcos Moreira Costa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

Protocolo 0049178252

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.015051/2024-34**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 787/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Raul Trindade de Oliveira, Susy Karem Sampaio Cabral, Ivo Maia Lima e Breno Marques Amaral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

Protocolo 0049178963

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.015158/2024-82**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 785/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Dirceu Moacir Martini e Rafael de Oliveira Moreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

Protocolo 0049178377

Portaria nº 2897 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho**, conforme Memorando nº 497/2024/SEJUS-PEMS (id.0050143155) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº\*\*\*\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Liandelson Moraes da Silva

Matrícula \*\*\*\*\*241

II - Roni Matias de Souza

Matrícula \*\*\*\*\*882

III - Francivaldo Dorado Gomes

Matrícula \*\*\*\*\*650

IV - Salvador Alexandre de Souza Junior

Matrícula \*\*\*\*\*886

V - Jair Bartolomeu Mendonça do Nascimento

Matrícula \*\*\*\*\*828

VI - Francirlei Rodrigues de Souza Santos

Matrícula \*\*\*\*\*705

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*435

II - Uelce Martins Azevedo

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*392

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049765115

Portaria nº 3039 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da **CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIO DE PORTO VELHO - CDPPVH**, conforme Memorando nº 913/2024/SEJUS-CDPPVH

(id.0050066006) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº\*\*\*\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Odlanier de Souza Frazao

Matrícula \*\*\*\*\*209

II - Elino Silva de Araujo

Matrícula \*\*\*\*\*209

III - Israel Machado Lopes

Matrícula \*\*\*\*\*781

IV - Rodrigo Rodrigues Pereira

Matrícula \*\*\*\*\*840

V - Marcio Luiz de Souza Costa

Matrícula \*\*\*\*\*132

VI - Claudio Marcio da Silva Fernandes

Matrícula \*\*\*\*\*824

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*435

II - Uelce Martins Azevedo

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*392

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

**Art. 6º** - Esta Portaria revoga a Portaria nº 2896 de 14 de junho de 2024

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050002784

Portaria nº 3043 de 21 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual EDVAN MARIANO ROSENDO - PEMR**, conforme Memorando nº 678/2024/SEJUS-PEMR (id.0050143192) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº\*\*\*\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Wagner de Souza Ramos

Matrícula \*\*\*\*\*030

II - Ana Caroline Martinez Maciel

Matrícula \*\*\*\*\*964

III - José Davi de Oliveira Loreto

Matrícula \*\*\*\*\*067

IV - Cristiano Menezes Alves

Matrícula \*\*\*\*\*236

V - LuzivanPessoa Oliveira

Matrícula \*\*\*\*\*875

VI - Zoraya Gadelha do Nascimento

Matrícula \*\*\*\*\*042

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*435

II - Uelce Martins Azevedo

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*392

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

**Art. 6º** - Esta Portaria revoga a Portaria nº 2899 de 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0050003740

Portaria nº 2909 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **CASA DE DETENÇÃO PIMENTA BUENO - CDPIB**, conforme Memorando nº 171/2024/SEJUS-CDPIB (id.0050136528) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº\*\*\*\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I -Aparecido Alemida dos Santos

Matrícula \*\*\*\*\*014

II - Helio Aquiles Pacheco Junior

Matrícula \*\*\*\*\*848

III - Ricardo José Domingues

Matrícula \*\*\*\*\*547

IV - Thalita Pazzini Santiago

Matrícula \*\*\*\*\*702

V - Cleidiane da Silva

Matrícula \*\*\*\*\*271

VI - Timoteo Klos Borges

Matrícula \*\*\*\*\*130

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*435

II - Uelce Martins Azevedo

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*392

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049765622

Portaria nº 2902 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito do **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE - CRMDO**, conforme Memorando nº 349/2024/SEJUS-CRMDO (id.0050143640) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº\*\*\*\*\*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

**Art. 2º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA

Matrícula \*\*\*\*\*216

II - EVILÁSIO LIMA DE ARAUJO

Matrícula \*\*\*\*\*865

III - MARCOS RODRIGUES ALECRIM

Matrícula \*\*\*\*\*117

IV - GENARIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula \*\*\*\*\*869

V - *MESSIAS FERNANDES GOMES*

Matrícula \*\*\*\*\*313

VI - MARCOS DA SILVA VIEIRA

Matrícula \*\*\*\*\*360

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

**(Fiscal)** Matrícula \*\*\*\*\*435

II - Uelce Martins Azevedo

**(Suplente)** Matrícula \*\*\*\*\*392

**Art. 4º** - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula \*\*\*\*\*633

**Art. 5º** - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.



**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0049765326

## SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 164 de 26 de junho de 2024

**A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Marco Antonio Helbel, Gerente Regional de Criminalística de Ji-Paraná, encontrar-se-á de Licença Prêmio no mês de julho/2024, no período de 01 a 31/07/2024, conforme o Ofício nº 1282/2024/POLITEC-CCRIMJIP.

**R E S O L V E:**

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público **Wellington Santos Bittencourt**, Perito Criminal, matrícula nº \*\*\*\*\*114, para responder interinamente pela Gerência Regional de Criminalística de Ji-Paraná, no período de 01/07/2024 a 31/07/2024, em virtude da Licença Prêmio do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0050183478

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3702 de 29 de maio de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.025925/2024-31, Memorando 255 (0049251243) de 29 de maio de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - RELOTAR**, a contar de **03 de junho de 2024**, na **1ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAU/GRS1**, o (a) servidor (a) **JENIFFER LUANE PEREIRA ANTUNES**, matrícula nº:\*\*\*\*\*042, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC**.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049251513

Portaria de férias nº 8141 de 26 de junho de 2024.

**O(A) Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 09/05/2023,publicada no DOE n.87, de 10/05/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMILE PEREIRA ALMEIDA** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula \*\*\*\*\*581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/02/2023 a 15/02/2023) e (10/06/2024 a 24/06/2024)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2024 a 15/02/2024) e (01/07/2024 a 15/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 26/06/2024.**

**MICHELE LEMES NUNES**

Chefe de Núcleo de Recursos Humanos HRRO/SESAU

Protocolo DOC27054

Portaria nº 4382 de 26 de junho de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 15, de 15 de março de 2012, que do *Caput* do seu Art. 5º se extrai a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, em definir as competências em cada nível de atuação em resolução própria, bem como criar comissão para monitoramento da prestação de serviços pela empresa Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-hospitalares LTDA, que visa dar suporte institucional ao Centros de Materiais de Esterilização-CME e favorecer a tomada de decisão compartilhada relativa a processamento de PPS nas instituições, conforme o Termo de Referência 0044576556 de 19 de dezembro de 2023, nas unidades de saúde pública estaduais no âmbito do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- INSTITUIR** o Comitê Estadual de Processamento de Produtos para Saúde (CPPS), responsável pelo monitoramento da prestação de serviços realizados pela empresa Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico-hospitalares LTDA, que visa dar suporte institucional ao Centros de Materiais de Esterilização-CME e favorecer a tomada de decisão compartilhada relativa a processamento de PPS nas instituições, conforme o Termo de Referência 0044576556 de 19 de dezembro de 2023, nas unidades de saúde pública estaduais no âmbito do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - Designar como ponto focal da Secretaria de Estado da Saúde, sem prejuízo de suas funções, a servidora Tatiana Tomoe Do e Cintia Cavalcante do Nascimento, responsáveis por definirem um cronograma de reuniões da Comissão de Trabalho e mediar as deliberações sobre a implantação, estruturação e seguimentos responsáveis para delinear e nortear os trabalhos a serem desenvolvidos pelo comitê.

**Art. 3º** - Designar os servidores sem prejuízo de suas atribuições e representantes das associações abaixo elencados, para compor a Comissão:

| NOME DO SERVIDOR                  | MATRÍCULA | CARGO E/OU FUNÇÃO                       |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------------------------|
| TATIANA TOMOE DO                  | *****262  | Assessora Técnica/ASTEC-SESAU           |
| CINTIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO   | *****060  | Assessora Técnica/ASTEC-SESAU           |
| IRES GOMES PEREIRA                | *****268  | Enfermeira/AMI                          |
| NILTON SANTOS SOUSA               | *****661  | Técnico em Enfermagem/HEURO             |
| MARIA IVETE ZOLIM CANTERLE AFONSO | *****572  | Enfermeira-Coordenadora da CME/HBAP     |
| LUCIANA MIRANDA SILVA             | *****860  | Enfermeira/HBAP                         |
| HORÁCIO TAMADA                    | *****168  | Médico Cirurgião/HBAP                   |
| KARLA DE PAULA PAIVA              | *****042  | Enfermeira-Coordenadora da CME/CEMETRON |
| FERNANDA CARLOS DE GÓIS OLIVEIRA  | *****688  | Médica Infectologista/CEMETRON          |
| JULIANA PERIN VENDRUSCULO         | *****801  | Enfermeira/HRC                          |
| SILVANA CAPICHE                   | *****188  | Enfermeira/HICD                         |

|                                           |          |                                                                |
|-------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------|
| VANDERSON FERREIRA DA SILVA               | *****282 | Enfermeiro/HEPSJPII                                            |
| ELZA REGINA ANDRADE BERG                  | *****980 | Auxiliar de Serviços de Saúde/HRB                              |
| ROSELY REGINA STERING MACIEL              | *****870 | Enfermeira/HRRO                                                |
| HOSANA MARIA ALVES PINTO                  | *****522 | Técnica em Enfermagem/POC                                      |
| MICHELE GIROLDOSCHWINGEL                  | *****876 | Enfermeira/CDA                                                 |
| ALINEPAULINO DE BRITTO                    | *****117 | Enfermeira/HRE                                                 |
| RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS           | *****360 | Enfermeiro/HRSFG                                               |
| NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA              | *****546 | Enfermeira/HRSFG                                               |
| ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA<br>JACQSON | *****499 | Enfermeira/SAMD                                                |
| LUCIENE DE LIMA MARQUES                   | *****620 | Técnica em Enfermagem/SAMD                                     |
| ELISÂNGELA PAZ DO NASCIMENTO              | *****763 | Coordenadora de enfermagem e Responsável Técnica da<br>BIOPLUS |

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCH**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050159055

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**  
**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**  
**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).**  
**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP  
**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>  
**Critério de Julgamento: Menor valor por item.**  
**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.  
**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição dos medicamentos SOMATROPINA 4 UI e SOMATROPINA 12 UI, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.  
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**  
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**  
**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**  
**OBS.:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.  
**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

*Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

*Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

*Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

*Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

*Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

**O Menor valor por item** estimado para a contratação.

*Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

*Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

*Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item **24** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -  
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA  
Coordenador Administrativo  
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -  
**ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS**  
Assessor Técnico da Gerência de Compras  
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050064149

### AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por lote**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).**

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento: Menor valor por Lote.**

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Hospital Regional de Extrema - HRE.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico, Anatomopatológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquímica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), para atender as necessidade do Hospital Regional de Extrema por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, leitos clínicos e ambulatorial.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR LOTE**.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://play.google.com/store/apps/details?id=com.compras.gov.br).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://leis.planalto.gov.br/leis/1976/6404), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](http://leis.planalto.gov.br/leis/2021/14133).

## **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,

quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## **FASE DE LANCES**

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor valor por lote** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;



8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item 17 do termo de referência.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item 24 do termo de referência.

**Informações**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -  
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA  
Coordenador Administrativo  
GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -  
**WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL**  
Assessor Técnico  
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050085822

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2024**  
**PROCESSO Nº 0046.067908/2022-91**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 019/2024 visando o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS KITS E REAGENTES (BIOLOGIA MOLECULAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE BIOLOGIA MOLECULAR, EXISTENTE NESTE LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - LACEN/RO, COM INSUMOS DE USO LABORATORIAL ESPECÍFICOS PARA O SETOR, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DOS AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA QUE DIZEM RESPEITO AO MONITORAMENTO DAS DOENÇAS/AGRAVOS EMERGENTES/EPIDÊMICOS ENTRE OUTROS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE PACIENTES DO SISTEMA DE SAÚDE ESTADUAL, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO.**

Em favor das empresas:

| EMPRESA                                                                      | CNPJ               | ITENS               | VALOR            |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|------------------|
| SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA           | 27.870.531/0001-91 | 01, 02, 15, 16 e 18 | R\$ 1.953.955,00 |
| LOCCUS DO BRASIL LTDA                                                        | 05.094.718/0001-08 | 03, 19, 20, 21 e 35 | R\$623.500,00    |
| BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA                                                   | 33.432.257/0001-71 | 04                  | R\$ 19.000,00    |
| TECLAB DA AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIOS LTDA | 06.759.858/0001-10 | 06                  | R\$ 3.581,50     |
| SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA                                                   | 13.545.241/0001-68 | 07 e 09             | R\$ 3.328,80     |
| LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI                                        | 06.153.182/0001-17 | 08, 11, 24, 26 e 36 | R\$ 4.969,22     |
| LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA                                                    | 01.151.850/0001-53 | 10                  | R\$7.497,00      |
| MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA  | 04.645.160/0001-49 | 12,13 e 14          | R\$ 129.158,40   |

|                                                                                   |                    |                 |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------|
| BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA | 08.845.041/0001-90 | 22,23 e 32      | R\$ 12.143,00   |
| ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA                             | 04.919.019/0001-97 | 25, 27, 28 e 29 | R\$ 28.584,00   |
| JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA                                  | 23.239.321/0001-49 | 30 e 37         | R\$ 10.504,50   |
| INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS PERFECTA LTDA                        | 09.244.998/0001-44 | 31 e 34         | R\$26.400,00    |
| VALOR TOTAL                                                                       |                    |                 | R\$2.822.621,42 |

No valor total de **R\$ 2.822.621,42 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**. Conforme Termo de Referência LACEN-ASTEC(0046751042), Parecer nº 88/2024/PGE-SESAU (0045679096), Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico nº 90019/2024/SUPEL/NP (0046508950), Aviso de Licitação 78 SUPEL-NP (0046690335), Relatório Final PE 90019/2024 SUPEL-NP (0049218072), Certidão nº 1138 SUPEL-NP (0049218192), Despacho SUPEL-CAP (0049438358), Despacho LACEN-ASTEC (0049527548) e Análise nº 224/2024/SESAU-NAP (0049946433). Publique-se.

✉ **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**  
Secretário Executivo de Estado da Saúde  
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)  
  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049946452

Portaria nº 4130 de 18 de junho de 2024

**O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.018845/2024-20.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Retaguarda - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024**.

| QTD | NOME                    | MATRÍCULA | CARGO                      | H.E. |
|-----|-------------------------|-----------|----------------------------|------|
| 1   | CLEBIO DIOGO DOS SANTOS | *****849  | AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS | 36   |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

✉ **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**  
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO  
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049867006

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**

**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00(horário **BSB**).

**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

**Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

**Critério de Julgamento:** Menor valor por item.

**CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição dos medicamentos BENRALIZUMABE 30MG, IMUNOGLOBULINA HUMANA 5MG, NIVOLUMABE 100MG, NIVOLUMABE 40MG, OMALIZUMABE 150MG, PEMBROLIZUMABE 100MG, PONATINIBE 45MG, ROMOSUZUMABE 90MG/ML, ELEXACAFITOR 200MG + TEZACAFITOR 100MG + IVACAFITOR 150MG, conforme solicitações médicas anexadas nos autos, visa compra dos medicamentos oncológicos fracassados e desertos.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme informado no site PNCP

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**

**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**

**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo Compras.gov.br).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

*Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **FASE DE LANCES**

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em



razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

*Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

*Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

*Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

*Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

**O Menor valor por item** estimado para a contratação.

*Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

*Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

*Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*



Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item **24** do termo de referência.

#### **Informações**

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

**ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS**

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0050181217

### **ERRATA**

#### **ERRATA Nº 012/2024/SESAU-CIB da Resolução nº 320/2024/SESAU-CIB de 13 de junho de 2024.**

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 5ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 13 de junho de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 019/CMS de 28 de maio de 2024.

CORRIGE em parte o teor da Resolução N. 320 (0049554420) de 13 de junho de 2024.

#### **Onde se lê:**

Homologar a Resolução nº 074/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de junho, que aprova a proposta nº 11328835000124018 de Emenda Parlamentar Federal nº 43310006 no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de unidade móvel de saúde tipo Van, visando atender a ESF Lagoa Novas, CNES: 5497310, localizado no assentamento Antônio Conselheiro, Zona Rural, CEP: 76.866-00 no município de Theobroma.

**Leia-se:**

Homologar a Resolução nº 074/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 04 de junho, que aprova a proposta nº 11328835000124017 de Emenda Parlamentar nº 43310006 no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de um veículo utilitário tipo VAN, visando atender ao ESF Palmares do Oeste, CNES nº 2807289, localizada na Avenida Santa Catarina, S/N, Distrito de Vila Palmares do Oeste, CEP: 76.866-00, município de Theobroma.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

**Vera Lúcia Quadros**  
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0050216007

Portaria nº 4436 de 27 de junho de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**Considerando** o teor do Processo nº 0036.010785/2024-05 e o Memorando ID 0049956100;

**Considerando** que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

**Considerando** as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

**Considerando** as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

**Considerando** o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito do HRC - Hospital Regional de Cacoal, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto 24.041, de 08 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente comissão, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

| SERVIDOR |                                    | MATRÍCULA | FUNÇÃO     |
|----------|------------------------------------|-----------|------------|
| 1.       | Juliana Schellemborg               | *****414  | Presidente |
| 2.       | Diego Frasson Araújo               | *****793  | Membro     |
| 3.       | Ernesto Manoel Contarato           | *****538  | Membro     |
| 4.       | Polliana dos Santos                | *****570  | Membro     |
| 5.       | Sidinei Francisco de Souza         | *****828  | Membro     |
| 6.       | Victor Emanuel dos Santos Oliveira | *****304  | Membro     |

**Art. 3º** - A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º** - A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da unidade administrativa SESAU-HRC .

**Art. 5º** - A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU.

**Art.6º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 2519 de 15 de abril de 2024, publicada em 16 de abril de 2024.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050215744

Portaria nº 4432 de 27 de junho de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 148/2023 HEURO-ASGAB (0039091248), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

**SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO (HEURO)**

| NOME                                     | CARGO                           | MATRÍCULA |
|------------------------------------------|---------------------------------|-----------|
| JULIANA LEONARDELLI                      | TÉCNICA DE ENFERMAGEM           | *****242  |
| EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR             | ASSISTENTE SOCIAL               | *****220  |
| MÁRCIA PEREIRA SILVA DE ASSIS            | TÉCNICO EM NUTRIÇÃO             | *****252  |
| FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE              |                                 |           |
| Caroline dos Anjos Machado (FISCAL)      | NUTRICIONISTA                   | *****780  |
| Márcia Pereira Silva de Assis (SUPLENTE) | TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA | *****774  |

**Art. 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 3707 de 17 de agosto de 2023, publicada em 21 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 26 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0050209350

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II**

Portaria nº 184 de 27 de junho de 2024

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto** de 14 de novembro de 2023. - **SEI (0043522037), publicado no DOE Edição Sup. nº 215 de 16.11.2023**

**R E S O L V E :**

**Considerando** a Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

**Considerando** o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO**, Agente em Atividades Administrativas, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas,, sob a matrícula \*\*\*\*\*692, para **OUVIDOR/INTERLOCUTOR da Ouvidoria Geral do SUS, deste Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II**, em substituição ao Servidor **MARCIO BRAZ DE PAULA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula \*\*\*\*\*455 designado através da Portaria nº 88 de 03 de abril de 2024, (0047375503) **Publicação nº 61 DOEde 04/04/2024**, que terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

- I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;
- II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
- III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;
- V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;
- VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário;
- VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

**Art. 2º** - Com vistas à realização de seus objetivos, a Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

**Art. 3º - A Ouvidor/Interlocutor** encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

**Art. 4º** - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente à Direção Geral. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RICHAEL MENEZES COSTA**  
Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0050212574

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 226 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e **CONSIDERANDO** os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.001953/2024-65)

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXCLUIR** a servidora abaixo, da Portaria nº 408 de 09 de novembro de 2023, Publicada no DOE nº 211 de 9/11/2023 referente a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

| NOME DO(A) SERVIDOR(A) | CARGO                         | MATRÍCULA Nº | FUNÇÃO |
|------------------------|-------------------------------|--------------|--------|
| Elma Castro Barbosa    | Aux. Op. de Serviços Diversos | *** ** 208   | Membro |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0050134657

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 201 de 26 de junho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 14 (0049924607)**, constante nos autos do Processo n. **0002.004843/2023-60**,  
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **19/06/2024 a 21/06/2024**, o (a) servidor (a) **TATIANA VIEIRA DE LIMA, Técnico em enfermagem**, matrícula n. **\*\*\*\*\*844**, para responder interinamente pela **Assessoria Jurídica** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **HERCÍLIA FONSECA MARQUES, Assessor, CDS-07**, matrícula **\*\*\*\*\*807**, considerando o atestado médico, conforme constante no processo n. 0002.002421/2024-31.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à 19.06.2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0050147653

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FREI HENRIQUE DE COIMBRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0001/2024 (ID 0049902396), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049843493) e o Resultado da Análise (ID 0050140879), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item                                        | Valor Total |
|-------|-----------------------|----------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | Zaqueu Comércio       | Açúcar cristal                                           | 58,40       |
| 2     | Zaqueu Comércio       | Alho                                                     | 297,00      |
| 3     | Supermercado Faturão  | Arroz tipo 1                                             | 2.467,88    |
| 4     | Zaqueu Comércio       | Aveia em flocos                                          | 493,00      |
| 5     | Zaqueu Comércio       | Beterraba                                                | 237,72      |
| 6     | Supermercado Faturão  | Carne bovina, acém moído pct 2kg                         | 7.150,00    |
| 7     | Supermercado Faturão  | Carne bovina acém em cubos sem gordura e pelanca pct 2kg | 4.510,00    |
| 8     | Supermercado Faturão  | Cebola                                                   | 274,88      |
| 9     | Zaqueu Comércio       | Cenoura                                                  | 1.078,01    |
| 10    | Supermercado Faturão  | Creme de leite                                           | 170,00      |
| 11    | L S de Brito          | Feijão carioca tipo 1                                    | 868,55      |
| 12    | Supermercado Faturão  | Feijão preto tipo 1                                      | 199,20      |
| 13    | Zaqueu Comércio       | Peito de frango sem pele                                 | 2.480,00    |
| 14    | Zaqueu Comércio       | Frango, sobrecoxa                                        | 1.962,00    |
| 15    | L S de Brito          | Goiaba vermelha                                          | 351,68      |
| 16    | L S de Brito          | Leite de coco                                            | 83,95       |
| 17    | L S de Brito          | Leite em pó integral                                     | 1.012,23    |

|             |                      |                    |           |
|-------------|----------------------|--------------------|-----------|
| 18          | L S de Brito         | Macarrão           | 317,09    |
| 19          | L S de Brito         | Manteiga sem sal   | 134,45    |
| 20          | Zaqueu Comércio      | Manga              | 365,93    |
| 21          | Supermercado Faturão | Óleo de soja 900ml | 299,00    |
| 22          | L S de Brito         | Ovo de galinha     | 569,43    |
| 23          | Supermercado Faturão | Pão francês        | 1.820,00  |
| 24          | L S de Brito         | Pimentão amarelo   | 83,37     |
| 25          | Supermercado Faturão | Pimentão verde     | 34,50     |
| 26          | L S de Brito         | Pimentão vermelho  | 80,40     |
| 27          | Supermercado Faturão | Queijo mozzarella  | 630,00    |
| 28          | L S de Brito         | Repolha branco     | 269,55    |
| 29          | L S de Brito         | Sal refinado       | 27,48     |
| 30          | L S de Brito         | Tomate             | 915,40    |
| 31          | L S de Brito         | Extrato de tomate  | 388,44    |
| Valor Total |                      |                    | 29.629,54 |

Cacaulândia - RO 25 de junho de 2024

Viviane Silva de Oliveira Nolascio  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050142259

Portaria nº 9322 de 07 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.089259/2022-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA LUCIA COIMBRA DA SILVA, matrícula XXXXXX614 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 5º e 6º quinquênio de 05/06/2008 a 05/06/2013 e 06/06/2013 a 06/06/2018, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043285036

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1370/2024 (0048905907), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0048905908) e Resultado das Análises (0048905909), HOMOLOGA o procedimento realizado.

| Item                  | Proponente Habilitado                   | Descrição do Item | Valor Total |
|-----------------------|-----------------------------------------|-------------------|-------------|
| 02,05,06,07,08,10 12, | Supermercado Clóvis Luiz Silveira - EPP | AçúcarCristal     | 9.908,45    |



|                      |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 15,18,21,22          |                                                                     | Aveia Flocos<br>Banana da Terra<br>Biscoito Salgado cream cracker<br>Café em pó<br>Carne bovina Acém cubos cru<br>Extrato de tomate unid. 300gr<br>Leite de coco200ml<br>Milho Verde em conserva cru 170gr.<br>Sal Dietético<br>Tomate com semente cru |           |
| 03,17                | Supermercado Miranda - LTDA                                         | Alho cru<br>Manteiga500gr                                                                                                                                                                                                                              | 475,88    |
| 01,04,11,13,14,16,19 | Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA                               | Açafrão<br>ArrozTipo 1<br>Cebola crua<br>Feijão carioca<br>Frango inteiro sem pele cru<br>Macarrão Trigo cru<br>Espaguete<br>Óleo de soja                                                                                                              | 5.934,74  |
| 20                   | Comércio de Panificação e Gêneros Alimentícios LTDA - Padaria Vilma | Pão Francês                                                                                                                                                                                                                                            | 1.925,00  |
| 09                   | Paulo Cesar de Jesus Andreatta (Estação da Carne)                   | Carne bovina Acém moído cru                                                                                                                                                                                                                            | 1.315,75  |
| Valor Total          |                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                        | 19.559,82 |

Cerejeiras/RO, 06 de junho de 2024.  
JANETE GONÇALVES PEREIRA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050178233

Portaria nº 10739 de 15 de dezembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.542346/2021-03**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA**, matrícula XXXXXX937, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/03/2016 a 19/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044504776

Portaria nº 9736 de 14 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.568371/2021-17**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA MADALENA LEMES MENDES**, matrícula XXXXXX057, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/07/2016 a 01/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043507114

Portaria nº 10225 de 23 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555759/2021-40**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA SANDRA DE MORAES FREIRE**, matrícula XXXXXX550 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/04/2014 a 21/04/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043806054

Portaria nº 10173 de 22 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.123723/2022-81**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX756 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnica Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 29/05/2014 a 29/05/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043763289

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADA: ALBRICH COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 40.810.713/0001-35

OBJETO: É objeto desta a aquisição **Gás Engarrafado - Recarga de Extintores.**

VALOR: R\$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

ASSINAM: ALBRICH COMÉRCIO DE EXTINTORES EIRELI- **CONTRATADO E** RAFAEL SANTOS LIMA - **CONTRATANTE**

Protocolo 0049999208

Portaria nº 10008 de 20 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.431712/2019-77**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA SILMARE DE OLIVEIRA XAVIER**, matrícula XXXXXX952, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043678624

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017660/2024-97**

Objeto: Material de consumo; Gás Engarrafado (gás de cozinha ) botija de 45 KG

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/06/2024 a 28/06/2024.

Valor estimado: R\$ 19.400,00 (dezenove mil, e quatrocentos reais)

O Conselho Escolar EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, C.N.P.J nº84.727.692/0001-64 localizado na Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de: **Material de consumo, gás engarrafado (gás de cozinha) botija de 45 kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/06/2024 a 28/06/2024., pelo endereço eletrônico **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida JK, 1903, Setor Institucional - Ariquemes/RO - CEP 78.931-560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento: gás engarrafo (gás de cozinha) botija de 45 kg, para confecção da merenda escolar atendendo a necessidade da Escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - EEEMTI HEITOR VILLA-LOBOS.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050140812**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
  - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
  - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
  - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escheitorvlobos@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 26/06/2024 a 28/06/2024. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### 6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paz e Amor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. **0050140812.**

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2024.

Elizeu Gonçalves Niza

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Heitor Villa-Lobos

Protocolo 0050140892



Portaria nº 9487 de 09 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539201/2021-17**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA SIMONE SANTOS MADEIRA KESSLER**, matrícula XXXXXX107 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnica Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/08/2016 a 20/03/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043373658

Portaria nº 10821 de 18 de dezembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.537647/2021-15**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA SOLANGE OLIVEIRA NEVES MONTEIRO**, matrícula XXXXXX885, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/01/2017 a 17/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044520607

Portaria nº 8178 de 26 de junho de 2024

**PORTARIA**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado pelo CONSELHO ESCOLAR BENEDITO LAURINDO GONÇALVES e seus prestadores de serviços contratados com recursos Estadual PROAFI ESCOLA REGULAR, e PEALE - Programas Estadual de Alimentação Escolar e recursos Federais PDDE - QUALIDADE/ESCOLA CONECTADA/NEM e PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, a serem executados nas dependências da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, localizada no município de Parecis-RO.

1 - JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS matrícula nº \*\*\*\*\*000, Fiscal de Contrato;

2 - JOSÉ DA SILVA PEREIRA matrícula nº \*\*\*\*\*000, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEISE APARECIDA BERNADELI

Presidente do Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves

Protocolo 0050153143

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2546/2024

### PROCESSO SEI Nº 0029.039248/2024-28

Objeto: Confecção de conjunto de uniformes.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 01/07/2024**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Confecção de conjunto de uniforme esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024, pelo endereço eletrônico [escolavaldirmomfredinho@educ.ro.gov.br](mailto:escolavaldirmomfredinho@educ.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolavaldirmomfredinho@educ.ro.gov.br](mailto:escolavaldirmomfredinho@educ.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br](mailto:escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050182427).

Pimenta Bueno, 26 de junho de 2024.

Alan Mafra da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050182428

Portaria nº 9835 de 16 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.118717/2022-11**,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA VENI LOPES SHOCKNESS**, matrícula XXXXXX541 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 6º quinquênio de 09/12/2003 a 09/12/2008 e 02/03/2013 a 02/03/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043566494

Ato Público nº 320/2024/SEDUC-EEEFMBLGPIB

A Presidente do Conselho da Escola Estadual e Ensino Fundamental e Médio Benedito Laurindo Gonçalves, vinculada ao CNPJ nº 01.609.853/0001-98 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 5000 de 15 de abril de 2024 publicada no DIOF n.177 edição 70, de 17 de abril de 2024, torna público o recebimento creditado em cartão corporativo, das 05 (cinco) parcelas do recurso 2024, oriunda do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, que consta no Processo SEI 0029.002002/2024-09, no valor de **R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, para atender as necessidades da alimentação escolar dos 267 (duzentos e sessenta e sete) alunos matriculados na EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves, localizada na Rua Judite Jesus de Oliveira, nº 352, município de Parecis -RO, para o período de 100 (cem ) dias letivos.

**Deise Aparecida Bernadeli**

Presidente do Conselho da EEEFM Benedito Laurindo Gonçalves

Parecis, 24 de junho de 2024.

Protocolo 0050065264



**AVISO**

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA-RO, CNPJ/MF n.º 28.182.572/0001-58**, para fornecer a EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (perecíveis e não perecíveis) pelo período de 200 dias. No valor total estimado de R\$ **2.877,00** (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Sete reais).

Castanheiras - RO, 24 de Junho de 2024.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann  
Presidente do Conselho Escolar  
Port. nº 103/2023/SEDUC-NTFG

Protocolo 0050091139

**AVISO**

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL, CNPJ/MF n.º 08.436.366/0001-10**, para fornecer a EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (perecíveis e não perecíveis) pelo período de 200 dias. No valor total estimado de R\$ **986,40** (Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta centavos).

Castanheiras - RO, 24 de Junho de 2024

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann  
Presidente do Conselho Escolar  
Port. nº 103/2023/SEDUC-NTFG

Protocolo 0050091743

Portaria nº 10213 de 23 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.111388/2022-79**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIJANE SALETE DAROLD**, matrícula XXXXXX480 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/07/2016 a 09/02/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043798869

Portaria nº 9787 de 14 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a



Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.602201/2021-61**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILZA GOMES DA SILVA**, matrícula XXXXXX902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/03/2016 a 18/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043543383

Portaria nº 10753 de 17 de dezembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007295/2023-21**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINEIA FERNANDES DA SILVA SIEROTA**, matrícula XXXXXX155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/03/2016 a 25/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044519858

Portaria nº 10048 de 20 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.011878/2023-57**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINETE NEVES DE LIMA SIQUEIRA**, matrícula XXXXXX046, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 31/01/2017 a 31/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043693302

Portaria nº 10076 de 20 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072430/2022-29**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE**, matrícula **XXXXXX622**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043693330

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.039267/2024-54**

Objeto: **Aquisição de Tonners, banners e adesivos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 à 02/07/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Tonners, banners e adesivos.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 à 02/07/2024**, pelo endereço eletrônico: [aluizioferreira@seduc.ro.gov.br](mailto:aluizioferreira@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Tonners, banners e adesivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

**3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/06/2024 à 02/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de junho de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos  
Presidente da Comissão de Contratação  
Gildo Benedito Ramos da Rocha  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050187019

Portaria nº 7745 de 17 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003090/2023-77, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Administrativas Externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em atendimento as necessidades do Arquivo Setorial, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2299, Bairro São Cristovão , nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - ARQUIVO SETORIAL/SEDUC

| UNIDADE       | DESIGNAÇÃO         | NOME                        | MATRÍCULA |
|---------------|--------------------|-----------------------------|-----------|
| SEDUC-ARQUIVO | Fiscal de Contrato | SONIA COSTA DE MELO         | *****627  |
|               | Fiscal Substituto  | HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA | *****157  |

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.



§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada, e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º -O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

| ARQUIVO SETORIAL/SEDUC |                                   |           |
|------------------------|-----------------------------------|-----------|
| DESIGNAÇÃO             | NOME                              | Matrícula |
| Membro                 | Eliete Feitosa                    | *****185  |
| Membro                 | Francisco Inácio Carneiro         | *****927  |
| Membro                 | Michel Petronilho Correia Pacheco | *****833  |
| Suplente               | Lucemildo dos Santos Normando     | *****717  |

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria,elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº1683 (0045783486), a partir da publicação desta Portaria nº 7745 de 17 de junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049846373

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Jardim dos Migrantes  
CONTRATADA: Willian Lucas Vasques de Oliveira  
CNPJ DA CONTRATADA: 14.078.124/0001-02  
OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada em serviço de manutenção e limpeza em ar condicionado.  
VALOR: R\$ 7.790,00 (Sete mil setecentos e noventa reais)  
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
ASSINAM: Patricia Dias de Lay e Willian Lucas Vasques de Oliveira

Protocolo 0050096769

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina  
CONTRATADA: Toigo & Toigo LTDA ME  
CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09  
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar  
VALOR: R\$ 1432,95 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)



VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024  
ASSINAM: Tainah Musa Lobato - Contratante  
Cleusa Maria Toigo dos Santos - Contratado

Protocolo 0050140286

Portaria nº 593 de 15 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042889/2023-89**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WILKA SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/07/2015 a 01/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159314

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES  
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80  
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente  
VALOR: R\$ 29.458,75 (Vinte Nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: [365] (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024  
**Marcelo Lima de Araujo**  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0050187482

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES  
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33  
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.  
VALOR: R\$ 28.285,95 (Vinte oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: [365] (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024  
**Marcelo Lima de Araújo**  
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0050187615

Portaria nº 507 de 12 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028395/2023-91**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WALDINEIDE ROSAS DOS SANTOS BANDEIRA**, matrícula XXXXXX773, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 23/12/2015 a 07/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125278

**EXTRATO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024 id(0049477634)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR  
CONTRATADA: C. MAGALHÃES LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 05.654.140/0001-05  
OBJETO: É objeto desta aquisição Material para Manutenção de Bens Imóveis  
VALOR: R\$4.077,90 (quatro mil e setenta sete reais noventa centavos)  
VIGÊNCIA: [ 30 ] (trinta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024  
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA  
Presidente

Protocolo 0050164344

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049848851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049848967) e o Resultado da Análise (ID 0049848992), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado  | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | Abrantes Gás Eireli-ME | Gás engarrafado   | 4.200,00    |
| Valor Total |                        |                   | 4.200,00    |

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2024.

**Viviane Silva de Oliveira Nolasco**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049849061

Portaria nº 10827 de 18 de dezembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.042779/2021-55**,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **THANIA KADMA SOUZA DE ARAUJO**, matrícula XXXXXX294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 27/11/2015 a 27/06/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044520613

#### **AVISO**

##### **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR**

##### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**

##### **PROCESSO SEI Nº 0029.033116/2024-92**

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/06/2024 a 28/06/2024

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/06/2024 a 28/06/2024, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Materiais de consumo (Material para Manutenção de Bens Imóveis), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0050188365** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 26/06/2024 a 28/06/2024 (*A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

**em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Paz e Amor ou Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam



permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0050188365

Pimenta Bueno/RO, 26 de junho de 2024.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0050188352

## AVISO

**CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.038774/2024-71**

Objeto: *A limpeza e manutenção das centrais de Ar condicionado .*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/06/2024 a 28/06/2024

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *limpeza e manutenção das centrais de Ar condicionado* , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/06/2024 a 18/06/24, pelo endereço eletrônico [presidentemedice@seduc.ro.com.br](mailto:presidentemedice@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *limpeza e manutenção das centrais de Ar condicionado é essencial para a higienização, conservação.*, considerando o menor preço por item.



1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [presidentemedice@seduc.ro.com.br](mailto:presidentemedice@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0050143265)e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [presidentemedice@seduc.ro.com.br](mailto:presidentemedice@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 14/06/2024 a 18/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0050143265)

PRESIDENTE MÉDICI/RO 26 DE JUNHO 2024

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050168347

Portaria nº 10026 de 20 de novembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada

no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.563166/2021-57**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIMAR LEOPOLDINA DAMATTA**, matrícula XXXXXX295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 06/07/2016 a 05/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043690295

Portaria nº 8226 de 26 de junho de 2024

*O Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, CNPJ N. 01.932.955/0001-40*, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras;

Considerando a Lei nº 4.706/2019 e o Decreto nº 24.850/2020;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA,

Resolve:

Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

Sra.Creuzza Clemência Rodrigues Rocha, Matrícula \*\*\*\*\*677

Sra.Amélia Cabral da Silva Matrícula, Matrícula \*\*\*\*\*452

Sra.Luzia Sandra Garcia Rosa , Matrícula\*\*\*\*\*745

Sra.Sara Barbosa de Almeida, Matrícula\*\*\*\*\*506

Sra.Marly Lopes Pereira Esteves , Matrícula \*\*\*\*\*418

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º -Fica revogada a portaria nº 8112 de 25 de Junho de 2024, publicada no dia 25/06/2024

Cumpra-se e publique-se.

Corumbiara, 26 de junho de 2024.

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula \*\*\*\*\*073

Protocolo 0050186178

Portaria nº 8229 de 26 de junho de 2024

O Presidente do **Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 a lei 14.133, 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI - Escola - Regular**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Nilza Gomes da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*217, Presidente;

2 - Gisele Alves Cavalcante , matrícula nº \*\*\*\*\*230, Membro;  
3 - Adalto Abel Crist, matrícula nº \*\*\*\*\*350, Membro;  
4 - Elizane Aparecida Chaves, matrícula nº \*\*\*\*\*069, Suplente;  
5 - Tatiane Gonçalves Pereira, matrícula nº \*\*\*\*\*871, Suplente.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Corumbiara, 26 de junho 2024.

Claudinei Carmo Soares  
Presidente do Conselho Escolar  
Matrícula \*\*\*\*\*073

Protocolo 0050188676

Portaria nº 8149 de 25 de junho de 2024

O Presidente do Conselho Escolar construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do **Proafi Escola -Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 a lei 14.133, 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **Proafi Escola-Regular**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Creuza Clemência Rodrigues Rocha, matrícula nº \*\*\*\*\*677, Presidente;

2 - Amélia Cabral da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*452, Membro;

3 - Luzia Sandra Garcia Rosa, matrícula nº \*\*\*\*\*745, Membro;

4 - Sara Barbosa de Almeida, matrícula nº \*\*\*\*\*506, Suplente.

5 - Marly Lopes Pereira Esteves, matrícula nº \*\*\*\*\*418, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Corumbiara, 25 de junho 2024.

**CLAUDINEI CARMO SOARES**

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula \*\*\*\*\*073

Protocolo 0050136817

**AVISO**

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/PROAFI/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.039290/2024-49**

Objeto: material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 03/07/2024**

A Associação Conselho Escolar Avancando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza e produção de higienização, referente



aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 03/07/2024, pelo endereço eletrônico [escolamontealegre@seduc.ro.gov.br](mailto:escolamontealegre@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolamontealegre@seduc.ro.gov.br](mailto:escolamontealegre@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0050187668)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.



3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolamontealegre@seduc.ro.gov.br](mailto:escolamontealegre@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 27/06/2024 a 03/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050187668).

Alvorada do Oeste/RO, 26 de junho de 2024

**Luciana Andressa Alves Andrade**  
Presidente da Comissão de Contratação  
**Xirlhane Garcia Correia de Almeida**

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Junto

Protocolo 0050188431

## AVISO

### CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

### PROCESSO SEI Nº 0029.019496/2024-52

Objeto: GÁS ENGARRAFADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 28/06/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro-PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 28/06/2024, pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br](mailto:escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 27/06/2024 a 28/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos



comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

**Anexos.**

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 26 de junho de 2024.

Geslaine Barbosa Damasceno  
Presidente da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**PLANILHA**

|                               |                   |       |         |             |             |
|-------------------------------|-------------------|-------|---------|-------------|-------------|
| Pesquisa de Preços / Proposta |                   |       |         |             |             |
| Proponente:                   |                   |       |         |             |             |
| CNPJ/CPF:                     |                   |       |         |             |             |
| Insc. Estadual/Mun.:          |                   |       |         |             |             |
| Endereço:                     |                   |       |         |             |             |
| Cidade/ Estado:               |                   |       |         | CEP:        |             |
| Telefone:                     |                   |       | E-mail: |             |             |
| Ordem                         | Descrição do Item | Unid. | Qdte    | Valor Unit. | Valor Total |
| 1                             | Gás engarrafado   | Unid  | 64      |             |             |
| 2                             |                   |       |         |             |             |
| 3                             |                   |       |         |             |             |
| 4                             |                   |       |         |             |             |
| Valor Total                   |                   |       |         |             |             |

**IMPORTANTE**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: 26/06/2004

**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0050188099



Portaria nº 6063 de 06 de maio de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados do Programa PNAE a ser executados nas dependências da EEEFM ANTÔNIO BIANCO, localizada no município de JI - PARANÁ.

1 - FRANCISCO MARTINS DA COSTA, matrícula nº\*\*\*\*\*470 Fiscal de Contrato;

2 -LUIZ PLINIODA SILVA , matrícula nº\*\*\*\*\*189, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0048429755

Portaria nº 7667 de 14 de junho de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados do **PROGRAMA PEALE** a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. ANTÔNIO BIANCO, localizada no município de JI- PARANÁ

1 - FRANCISCO MARTINS DA COSTA , matrícula nº\*\*\*\*\*470 Fiscal de Contrato;

2 -LUIZ PLINIO DA SILVA , matrícula nº\*\*\*\*\*189, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049772673

Portaria nº 10772 de 18 de dezembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045166/2023-31**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIO BATISTA DE PAULA**, matrícula XXXXXX420, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 28/06/2013 a 28/06/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044520557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049909931), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049895861) e o Resultado da Análise (ID 0049896039), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente<br>Habilitado      | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor<br>Total  |
|-------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01    | M.L.<br>Bezerra &<br>CIA LTDA | Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 250g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$<br>160,56   |
| 02    | JV DA SILVA<br>EPP            | Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$<br>112,35   |
| 03    | Almeida &<br>Oliveira<br>LTDA | Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$<br>204,00   |
| 04    | Almeida &<br>Oliveira<br>LTDA | Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$<br>1.944,00 |
| 05    | Almeida &<br>Oliveira<br>LTDA | Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 20,00       |
| 06    | Almeida &<br>Oliveira<br>LTDA | Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 35,00       |
| 07    | Almeida &<br>Oliveira<br>LTDA | Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. PCT 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$<br>270,00   |
| 08    | Almeida &<br>Oliveira<br>LTDA | Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | R\$<br>2.280,00 |
| 09    | Almeida &<br>Oliveira<br>LTDA | Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.                                                                                                                                                               | R\$<br>1.900,00 |

|    |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |
|----|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 10 | Almeida & Oliveira LTDA | Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 270,00   |
| 11 | Almeida & Oliveira LTDA | Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 688,50   |
| 12 | JV DA SILVA EPP         | Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                          | R\$ 38,00    |
| 13 | Almeida & Oliveira LTDA | Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                        | R\$ 157,50   |
| 14 | JV DA SILVA EPP         | Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg                                                                                        | R\$ 298,00   |
| 15 | Almeida & Oliveira LTDA | Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg                                                | R\$ 600,00   |
| 16 | Almeida & Oliveira LTDA | Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega). | R\$ 1.320,00 |
| 17 | Almeida & Oliveira LTDA | Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.                                                                            | R\$ 585,00   |
| 18 | Almeida & Oliveira LTDA | Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..      | R\$ 8,50     |
| 19 | Almeida & Oliveira LTDA | Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.                                                           | R\$ 2.205,00 |

|    |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |              |
|----|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 20 | Almeida & Oliveira LTDA | Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).                                                                                             | R\$ 301,00   |
| 21 | Almeida & Oliveira LTDA | Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g                                                                                  | R\$ 375,00   |
| 22 | JV DA SILVA EPP         | Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 149,40   |
| 23 | Almeida & Oliveira LTDA | Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega | R\$ 455,00   |
| 24 | M.L. Bezerra & CIA LTDA | Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente                                                                                                           | R\$ 1.818,70 |
| 25 | Almeida & Oliveira LTDA | Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 210,00   |
| 26 | Almeida & Oliveira LTDA | Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).                                                   | R\$ 22,50    |
| 27 | JV DA SILVA EPP         | Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.                                         | R\$ 1.328,60 |
| 28 | M.L. Bezerra & CIA LTDA | Torrada, pão francês - pão francês, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade..                                                                                                                                                           | R\$ 223,84   |
| 29 | Almeida & Oliveira LTDA | Vinagre. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 mL                                                                                                         | R\$ 4,00     |

|             |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |
|-------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 30          | Almeida & Oliveira LTDA | Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g | R\$ 270,00    |
| Valor Total |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 18.254,45 |

Jaru/RO, 26 de junho de 2024.  
LÚCIO FERNANDES RODRIGUES  
Presidente do Conselho Nova Aliança

Protocolo 0049791039

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024  
**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA-COOPAFARO- CNPJ/MF Nº 23.844.953/0001-31  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.  
**VALOR:** R\$ **2.349,43**(dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos)  
**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .  
**PROCESSO:**0029.010321/2024-80  
**DATA DE ASSINATURA:** 07/03/2024  
**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**  
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar  
**JHONATAN DA SILVA DOMINGUES**  
Representante / Contratada

Protocolo 0050189094

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024  
**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I  
**CONTRATADA:** Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia -COOPAGROVERDE- CNPJ/MF Nº 22.574.563/0001-26  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.  
**VALOR:** R\$ **1.319,00** (Hum mil, trezentos e dezenove reais).  
**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .  
**PROCESSO:**0029.010321/2024-80  
**DATA DE ASSINATURA:** 08/03/2024  
**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**  
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar  
**CIRINEU FERNANDES FIGUEIREDO**  
Representante / Contratada

Protocolo 0050189288

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (0049839437), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050055796) e o Resultado da análise (0050092355), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-----------------------------|-------------------|-------------|
|-----------------------------|-------------------|-------------|

|   |                                                                             |                                                                                                          |               |
|---|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1 | M J DE FIGUEIREDO TENORIO COM. E PAP. EIRELLI - CNPJ 30.025.054/0001-72     | 1,2,3,4,5,7,8,9,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26,29,30,31,32,33,34,35,36,37,39,40,41,42,43 e 44 | R\$ 18.413,77 |
| 2 | ALBUQUERQUE COM. VARJ. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ 22.847.545/0001-70 | 6,10,11,17,27,28,38                                                                                      | R\$ 2.552,00  |
| 3 | TSI COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERV. EIRELI ME- ME- CNPJ 02.251.574/0001-68  | ----                                                                                                     | ---           |

Valor Total

R\$

Porto Velho - RO, 24 de junho de 2024  
Kátia Cilene Mendonça Lima  
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira

Protocolo 0050189501

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA  
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COM. VAREJ. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ/MF Nº 22.847.545/0001-70  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.020400/2024-07, homologados pela Autoridade Competente.  
VALOR: R\$ 2.552,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais).  
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.  
Kátia Cilene Mendonça Lima  
Pres. do Conselho Escolar  
da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA

Protocolo 0050189444

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024  
**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA-COOPAFARO- CNPJ/MF Nº 23.844.953/0001-31  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.  
**VALOR:** R\$ 5.510,08 (cinco mil, quinhentos e dez reais e oito centavos).  
**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .  
**PROCESSO:**0029.010321/2024-80  
**DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2024  
**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**  
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar  
**JHONATAN DA SILVA DOMINGUES**  
Representante / Contratada

Protocolo 0050189705

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024  
**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I  
**CONTRATADA:** Cooperativa de Produtores de Polpas do Estado de Rondônia -COOPAGROVERDE- CNPJ/MF Nº 22.574.563/0001-26  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.  
**VALOR:** R\$ 4.398,00 ( Quatro mil, trezentos e noventa e oito reais).



**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .  
**PROCESSO:**0029.010321/2024-80  
**DATA DE ASSINATURA:** 10/04/2024  
**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**  
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar  
**CIRINEU FERNANDES FIGUEIREDO**  
Representante / Contratada

Protocolo 0050189771

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024  
**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I  
**CONTRATADA:** COOPPEIXE - CNPJ:31.556.997/0001-94.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.  
**VALOR:** R\$ **3.140,80 ( Três mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos).**  
**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .  
**PROCESSO:**0029.010321/2024-80  
**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2024  
**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**  
Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar  
**NARA REGINA DE SOUZA CRUZ**  
Representante / Contratada

Protocolo 0050189803

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2024  
**CONTRATANTE:** CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira  
**CONTRATADA:** Alves e Carvalho Comércio de Gêneros alimentícios LTDA  
**CNPJ DA CONTRATADA:** 10.629.289/0001-66  
**OBJETO:** É objeto desta contrataçãoMaterial de Expediente  
**VALOR:** R\$ 118,50 (Cento e dezoito reais e cinquenta centavos )  
**VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024  
**ASSINAM:** Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues  
Waldiney Alves Negrão Junior

Protocolo 0050144731

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2024  
**CONTRATANTE:** CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira  
**CONTRATADA:** Alves e Carvalho Comércio de Gêneros alimentícios LTDA  
**CNPJ DA CONTRATADA:** 10.629.289/0001-66  
**OBJETO:** É objeto desta contrataçãoMaterial de limpeza e produção de higienização  
**VALOR:** R\$ 1.011,50 (Um mil e onze reais e cinquenta centavos )  
**VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias.  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024  
**ASSINAM:** Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues  
Waldiney Alves Negrão Júnior

Protocolo 0050144703

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0049526992), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049733914) e o Resultado da Análise (ID 0049735694 ), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                  | Descrição do Item              | Valor Total |
|-------------|----------------------------------------|--------------------------------|-------------|
| 1           | IZABEL PORTO AMORIM-ME                 | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 14.383,95   |
| 2           | TERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA  | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | -           |
| 3           | MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA-ME | MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | -           |
| Valor total |                                        |                                | 14.383,95   |

Jaru/RO, 21 de junho de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0050143909

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Escola Estadual Jorge Vicente Salazar dos santos  
CONTRATADA: IS DE MELO BRITO COMERCIO SERVIÇOS ALIMENTOS , inscrita no CNPJ Nº 41.932.289/0001-64,  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 001/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.016953/2024-57, homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029018197/2024-09  
VALOR: R\$ 10.555,90 (Dez mil Quinhentos e Cinquenta e cinco reais e noventa centavos).  
Porto Velho, 20 de Junho de 2024.  
Marlene Rodrigues da Silva Benedito  
Pres. do Conselho Escolar  
da Escola Estadual de ensino Fundamental Jorge Vicente Salaazar dos Santos  
Protocolo 0048652378

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Escola Estadual Jorge Vicente Salazar dos santos  
CONTRATADA: MS GONÇALVES LTDA , inscrita no CNPJ Nº 49.138.874/0001-07  
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 001/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.016953/2024-57, homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029018197/2024-09  
VALOR: R\$ 24.240,40 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)  
Porto Velho, 20 de Junho de 2024.  
Marlene Rodrigues da Silva Benedito  
Pres. do Conselho Escolar  
da Escola Estadual de ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos  
Protocolo 0049796695

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22  
CONTRATADO: Roberto Trindade de Resende CPF: 191.\*\*\*.\*\*\*-91

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da **EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO** visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 2.532,00 (dois mil quinhentos trinta dois reais)

PROCESSO: 0029.023493/2024-13

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de junho de 2024

ASSINAM:

Sandro mauro guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

ROBERTO TRINDADE DE RESENDE

Contratado

Protocolo 0050190063

Portaria nº 8189 de 26 de junho de 2024

### PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº \*\*\*\*\*954, Fiscal de Contrato;

2 - Roseane Oliveira da Cunha, matrícula nº \*\*\*\*\*108, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilza Ribeiro Emerich

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0050159330

Portaria nº 8232 de 26 de junho de 2024

### PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº \*\*\*\*\*954, Fiscal de Contrato;

2 - Roseane Oliveira da Cunha, matrícula nº \*\*\*\*\*108, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilza Ribeiro Emerich  
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0050190411

Portaria nº 8233 de 26 de junho de 2024

**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº \*\*\*\*\*954, Fiscal de Contrato;

2 - Roseane Oliveira da Cunha, matrícula nº \*\*\*\*\*108, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilza Ribeiro Emerich  
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0050190420

Portaria nº 8234 de 26 de junho de 2024

**PORTARIA**

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº \*\*\*\*\*954, Fiscal de Contrato;

2 - Roseane Oliveira da Cunha, matrícula nº \*\*\*\*\*108, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilza Ribeiro Emerich  
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0050190429

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22

CONTRATADA: Marisa Coleta Ferreira CPF: 775.\*\*\*.\*\*\*-15

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM JOAQUIM DIOF LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades

diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 002/2024/CREOPO/GAF e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$R\$ 3.122,80 (três mil cento vinte dois reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.023493/2024-13

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de junho de 2023

ASSINAM:

SANDRO MAURO GUIRRO  
Presidente do Conselho Escolar Boa União

MARISA COLETA FERREIRA  
Contratado

Protocolo 0050190305

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ Nº. 63.789.846/0001-72, Unidade Executora do CEEJA Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, de Rolim de Moura/RO, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023, Publicada no DIOF nº 04 de 06 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Contratação, via Chamada Pública da COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura, CNPJ: 28.182.572/0001-58; e a Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL, CNPJ n.º 08.436.366/0001-10, para fornecer: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar aos alunos da rede de educação básica pública do CEEJA Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, de Rolim de Moura/RO, no valor total estimado de R\$ 27.742,31 (Vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

Rolim de Moura, 26 de junho de 2024.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050186056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0050043624), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050043510) e o Resultado da Análise (ID0050043575), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                  | Descrição do Item                                                                    | Valor Total |
|-------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA | 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14, 15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 | 4.999,98    |
| Valor Total |                                                        |                                                                                      | 4.999,98    |

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de junho de 2024.

RAFAEL SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 0050043580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0050043619), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050093994) e o Resultado da Análise (ID 0050094004), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                     | Descrição do Item                                         | Valor Total |
|-------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19. | 5.000,00    |
| Valor Total |                                           |                                                           | 5.000,00    |

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de junho de 2024.  
RAFAEL SANTOS LIMA  
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila  
Protocolo 0050094128

Portaria nº 1843 de 16 de fevereiro de 2022

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.492048/2021-57**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCILEIA DE OLIVEIRA** , matrícula **300063129**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 11/11/2010a 10/11/2015**.

Registra-se,  
Cumpra-se,  
e  
Publique-se.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024109577

**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0049605851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049928393) e o Resultado da Análise (ID 0050190841), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|



|             |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
|-------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1           | A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP | CANETA AZUL CX C/50UND<br>CANETA PRETA CX C/50UND<br>LAPIS GRAFITE CX C/144 UN<br>GRAMPEADOR G113 PRETO<br>GRAMPO 26/6 GALV. C/ 5000 UN<br>APONTADOR C/ DEP. PLAST. CX C/24<br>BORRACHA BRANCA BR 40 CX C/ 40<br>PASTA CATALOGO OFICIO 50 ENV MEDIO<br>ARQUIVO MORTO FACIL ECONOMICO -CORES<br>FITA ADESIVA TRANSP. 48X40MTS<br>FITA DUPLA FACE FILME PP TRANSP. ADERE 228<br>PERFURADOR P202<br>CLIPES 2/0 C/100 UN<br>CLIPES 6/0 C/50 UN<br>CALCULADORA PC 086<br>PINCEL ATOMICO AZUL<br>PINCEL ATOMICO VERMELHO<br>PINCEL ATOMICO PRETO<br>COLA BRANCA 90GR<br>PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL AZUL<br>PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO<br>PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO<br>TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO AZUL 500ML<br>TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO PRETA 500ML<br>TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO VERMELHA 500<br>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO<br>TNT 40GM - ROLO C/50 METROS CORES VARIAD<br>ENVELOPE BRANCO 240 X 340 OF 34<br>MARCA TEXTO 710 AMARELO<br>PASTA SUSP.MARM.PLAST.CT.ARAME C/GP 40.F<br>PAPEL SULFITE CHAMEX A4 210X297MM C/10 RE | R\$<br>10.299,97 |
| 2           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
| 3           |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
| Valor Total |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$<br>10.299,97 |

Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2024  
HUILDE CANTÃO PESSOA  
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0050190845

AVISO

**CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024**  
**PROCESSO SEI Nº (0029.038657/2024-15)**

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico  
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 30/06/2024  
Valorestimado :**R\$ 3.200 (três mil e duzentos reais)**

O Cel Jorge Teixeira de Oliveira, C.N.P.J nº 01.219.434/0001-40 localizado naAvenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d´Oeste Ro CEP 76.977.000, doravante Unidade Executora, aderente ao

**PROAFI/ESCOLA** Programa Estadual de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material Elétrico e Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 30/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Jorge de Oliveira nº 80 Bairro Centro Município de São Felipe d'Oeste Ro CEP 76.977.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva (Cel Jorge Teixeira de Oliveira) ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/06/2024 a 19/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- A Entrega dos Produtos deverá ser realizado na EEEFM Felipe Camarão, localizada, na Avenida Jorge Teixeira nº 80 bairro Centro, município de São Felipe d'Oeste, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A Entrega dos Produtos será realizado de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.

7.3- O prazo para a Entrega dos Produtos será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

## **8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Apoio Financeiro/ PROAFI- ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a entrega dos Produtos pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: **Pesquisa de Preço(0050104554)**

São Felipe d'Oeste RO, 26 de junho de 2024

Rosineia Gozzer Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Deivid Ronier Pauli

Presidente do

Protocolo 0050104555

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

CONTRATADA: RAMOM & FERREIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.281.342/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de aquisição de material de higiene e limpeza para atender ao alunado da unidade Escolar EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias.

VALOR: **R\$9.767,90(nove mil setecentos e sessenta sete reais noventa centavos).**

VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024

ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0050192644

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR

CONTRATADA: R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de aquisição de material de higiene e limpeza para atender ao alunado da unidade Escolar EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias.

VALOR: **R\$4.563,80(quatro mil quinhentos e sessenta três reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024

ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0050193040

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22

CONTRATADA: Carlos Costa Ferreira CPF:681.\*\*\*.\*\*\* -04

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 804,70 (oitocentos quatro reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.032237/2023 - 37

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 27 de Junho de 2024  
 ASSINAM:  
 SANDRO MAURO GUIRRO  
 Presidente do Conselho Escolar Boa União  
 CARLOS COSTA FERREIRA  
 Contratado

Protocolo 0050190597

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2024  
 CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR  
 CONTRATADA: JOSÉ BATISTA SANTOS SUPERMERCADO- EPP  
 CNPJ DA CONTRATADA: 34.473.496/0001-32  
 OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de higiene e limpeza para atender ao alunado da unidade Escolar EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias.  
 VALOR: **R\$113,97 (cento e treze reais e noventa sete centavos)**  
 VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024  
 ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Protocolo 0050193348

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR EEFM PROFESSOR PAULO FREIRE  
 AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024  
 PROCESSO SEI Nº 0029.036635/2024-11**

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
 Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/06/2024a 01/07/2024**  
 O Conselho Escolar das Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo, C.N.P.J nº **01.150.668/0001-88** localizado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.  
 Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/06/2024 a 01/07/2024, pelo endereço eletrônico freirepm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Otávio Rodrigues de Matos, nº 2187, CEP: 76916-000, Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
  - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;



II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freirepm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/06/2024 a 01/07/2024 - (A unidade executora

*deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO 26 de Junho de 2024

Jackson Carlos dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050184389

Portaria nº 8018 de 21 de junho de 2024

**DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.062655/2020-13**,

### **RESOLVE:**

**RETIFICAR** os termos da **Portaria 2187 (0011480449)**, conforme descrição abaixo:

### **Onde se Lê:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, **no percentual de % ( por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JANIO GRIGORIO DA SILVA**, matrícula nº\*\*\*\*\***879**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EEEFM HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**, localizada no **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que

regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **10/02/2020**.

**Leia-se:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20% ( vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JANIO GRIGORIO DA SILVA**, matrícula nº \*\*\*\*\***879**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA/ EEEFM HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**, localizada no **MACHADINHO D'OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **10/02/2020**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0050018687

Portaria nº 8109 de 25 de junho de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014799/2024-89,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**Vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EDIANE DE SOUZA SILVA**, matrícula n.\*\*\*\*\***340**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PRIMAVERA - EMEIEF MANOEL RIBEIRO** -, em **THEOBROMA - JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 17/03/2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050099993

Portaria nº 8074 de 24 de junho de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.013196/2024-60,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ANDERSON RUAYAR ANDRADE DA SILVA**, mat. n. \*\*\*\*\***106**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF ABYA**, no (a) **EXTREMA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso

II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/11/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050076327

Portaria nº 8092 de 24 de junho de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.029094/2024-66,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **SENIR DE JESUS BONIFÁCIO**, matrícula n.\*\*\*\*\*750, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M.COSTA JUNIOR- Extensão Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernão Dias Paes**, em **Jaru -Distrito Governador Jorge Teixeira**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/10/2023.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050083577

Portaria nº 8120 de 25 de junho de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012762/2024-16,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **GEICE QUELI BARRETO DOS SANTOS KAXARARI**, mat. n.\*\*\*\*\*111, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF BINU**, no (a) **EXTREMA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **14/11/2023**.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050107946

**AVISO**



**CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.037633/2024-31**

Objeto: Aquisição de serviço de manutenção de ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 01/07/2024**

O Conselho Escolar Síria Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de manutenção de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 01/07/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de manutenção de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro



Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejapropfedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/06/2024 a 01/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 27 de junho de 2024.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049960669

Portaria nº 8059 de 24 de junho de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.023966/2024-82,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **VALDETE DA SILVA ASCASCIBAS GIBIM**, matrícula n.\*\*\*\*\*790, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO - EMEIEF TANCREDO NEVES I**, em **Vila União - Buritis**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 17/04/2024.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050063824

Portaria nº 8146 de 25 de junho de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031617/2024-34,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**VINTE por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Aline Alves de Souza Nogueira**, matrícula n.\*\*\*\*\*883, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Dorothy Mae Stang**, em **Presidente Médici**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 14/03/2024.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico  
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0050126586

Portaria nº 1053 de 18 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.549057/2021-27**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **TATIANA AVELAR DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 08/09/2014 a 08/09/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045293662

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.029733/2024-93**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Escolar Mboweyma, C.N.P.J nº 01.911.210/0001-02 localizado na linha 80/Eletrônica, PIN Trincheira, TI Uru Eu Wau Wau, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás de petróleo liquefeito, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 03/04/2024, pelo endereço eletrônico [escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, Nº 2369, Centro, Seção de Educação Escolar Indígena, sala 03, bloco novo, Escola Migrantes, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora EIEEFM AMONDAWA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br](mailto:escolaindamondawa@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024** - (A



*unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Mboweyma, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou



aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 27 de junho de 2024.

WARINA AMONDAWA

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049848870

Portaria nº 523 de 12 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.087752/2022-72**,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA**, matrícula XXXXXX951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico  
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125294

Portaria nº 6564 de 15 de maio de 2024

Portaria nº 234 de 19 de dezembro de 2023

A Presidente do **Conselho Escolar Princesa Isabel- Porto Velho RO** , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e de Fiscalização de Contratos, e conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017 e portaria nº 742/2018/SEDUC-GPC;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de fiscalização da Reforma Geral e construçãoda substação na E.E.E.F Princesa Isabel, como Membros fiscalizador:

Presidente: Humberto Eudson Cardoso dos Santos \*\*\*\*\*369

Membro:Edineia Aparecida Alves Santana \*\*\*\*\*6971

Membro: Ronilson dos Santos da Silva \*\*\*\*\*424

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 15 demaio de 2024

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Princesa Isabel

Protocolo 0048802131

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **GERALDO EFREM DOS REIS,**

**CPF** sob n. 340.500.432-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| Batata doce 1ª qualidade emb. plástica atóxica        |
| Banana prata 1ª qualidade emb. plástica atóxica       |
| Banana nanica 1ª qualidade emb. plástica atóxica      |
| Banana da terra 1ª qualidade emb. plástica atóxica    |
| Couve 1ª qualidade emb. plástica atóxica              |
| Alface 1ª qualidade emb. plástica atóxica             |
| Coentro 1ª qualidade emb. plástica atóxica            |
| Cebolinha 1ª qualidade emb. plástica atóxica          |
| Limão 1ª qualidade emb. plástica atóxica              |
| Castanha do brasil 1ª qualidade emb. plástica atóxica |
| Açafrão 1ª qualidade emb. plástica atóxica            |
| Pimenta de Cheiro 1ª qualidade emb. plástica atóxica  |
| Mandioca 1ª qualidade emb. plástica atóxica           |
| Milho verde 1ª qualidade emb. plástica atóxica        |
| Mamão 1ª qualidade emb. plástica atóxica              |

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Abobora 1ª qualidade emb. plástica atóxica |
| Rúcula 1ª qualidade emb. plástica atóxica  |
| Abacate 1ª qualidade emb. plástica atóxica |

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0029.030576/2024-69** que deu origem ao **EDITAL Nº 03/2024/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PNAE** , homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 3.481,48**  
PROCESSO: 0029.003990/2024-03  
VIGÊNCIA: 12 meses  
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024  
ASSINAM: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**  
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar  
**GERALDO EFREM DOS REIS**  
Representante / Contratada

Protocolo 0050195560

ADENDO

CONSELHO ESCOLARMBOWEYMA  
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 02/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Área requisitante:  
Conselho Escolar Mboweyma da EIEEFM Amondawa
- 1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:  
*Objeto esta previsto na Ata de Aprovação do Regulamento*
- 1.3. Descrição sucinta do objeto:

**Aquisição de carga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13 KG**, com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

- 2.1 Função Programática: 12.361.2158.4053.405301
- 2.2 Natureza da Despesa: 33.90.30.63 Transferência a Termo - PROAFI
- 2.3 Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 Recursos não vinculados de impostos.

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

É de fundamental importância paraassegurar o atendimento ao educando por meio do material de consumo (**carga de gás** de petróleo liquefeito)por meio do Programa de Apoio Financeiro - PROFI. A aquisição desse material se fazer necessário para atender a demanda da preparação da alimentação escolar.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Material de Consumo - carga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13 KG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. Dos itens e quantidades:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                             | UNID | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 01   | Material de Consumo - carga de gás de petróleo liquefeito em botijões de 13 KG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. | unid | 15         |

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

Mirante da Serra/RO, 27 de junho de 2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Responsável pelo levantamento

Warina Amondawa

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049848764

### EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22

CONTRATADA: Anderson Rogério Saiter CPF: 386.\*\*\*.\*\*\*-87

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 1.666,52 (hum mil sescentos sessenta seis reais e cinquenta dois centavos)

PROCESSO: 0029.023493/2024-13

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de Junho de 2024

ASSINAM:

SANDRO MAURO GUIRRO

Presidente do Conselho Escolar Boa União

ANDERSON ROGÉRIO SAITER

Contratado

Protocolo 0050190530

Portaria nº 11003 de 22 de dezembro de 2023

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.537085/2021-00**,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIRLENE DETZ**, matrícula XXXXXX129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/06/2015 a 15/01/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044686412

### EXTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: **NICOLETTI GÁS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ: 19.459.524/0001-73**

OBJETO: É objeto desta contratação a Carga de Gás de Cozinha 13 kilos GLP.

VALOR: **R\$ 6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, Alan Sérgio Nicoletti representante da empresa Contratada

Protocolo 0049964383

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA  
CONTRATADA: KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZALTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04  
OBJETO: É objeto desta contratação deMaterial de Proteção e Segurança  
VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024  
ASSINAM: MAURÍCIO NOVAES NARDE - **CONTRATADO** E RAFAEL SANTOS LIMA - **CONTRATANTE**

Protocolo 0050094177

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire  
CONTRATADA: C.R .DO CARMO & CIA LTDA-ME  
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08  
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.  
VALOR: R\$ 12.977,10 (doze mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
ASSINAM: Rosangela Maria Carvalho de Marco e Célio Rodrigues Carmo

Protocolo 0048539455

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire  
CONTRATADA: A. DE SOUZA E CIA LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51  
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.  
VALOR: R\$ 8.692,31 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
ASSINAM: Rosangela Maria Carvalho de Marco e Ademir de Souza

Protocolo 0050142628

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Conselho da Escola E.E.E.F.M. Paulo Freire  
CONTRATADA: TOIGO & TOIGO LTDA ME  
CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09  
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.  
VALOR: R\$ 4.636,00 (quatro mil seiscentos e trinta e seis reais).  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
ASSINAM: Rosangela Maria Carvalho de Marco e Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 0050143285

Portaria nº 602 de 15 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.079976/2022-19**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVANO ALVES BATISTA**, matrícula XXXXXX021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/07/2015 a 22/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045159323

**ERRATA**

No Documento TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **DE RESULTADO**, ID 0050001408, em nome do Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.697.494/0001-05, Processo SEI Nº 0029.024076/2024-98.

**ONDE LÊ-SE:**

No item 37, o produto, Abóbora caipira- comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intact, com valor total **R\$24,95**.

**LEIA-SE:**

No item 37, o produto, Abóbora caipira- comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intact, com valor total **R\$ 39,92**

Colorado do Oeste, 27 de Junho de 2024.

**Gerson Zimolong**

Professor/Diretor

Protocolo 0050196899

Portaria nº 7918 de 20 de junho de 2024

**PORTARIA**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, CNPJ



nº 00.684.788/0001-00, que tem por objeto a aquisição de Carga de Gás de Cozinha a ser entregue nas dependências da E.E.E.F.MOlga Dellaia, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Lucia Gomes dos Santos, matrícula nº \*\*\*\*\*894, Fiscal de Contrato;

2 - Odineá da Silva Furtado matrícula nº \*\*\*\*\*731, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo

Presidente do Conselho da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0049969726

Portaria nº 1039 de 18 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.125400/2022-22**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVANA ALVES VIEIRA**, matrícula XXXXXX396, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 23/07/2014 a 23/07/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045293648

Portaria nº 913 de 17 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045735/2023-49**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RUBENS SEVERIANO DE SOUZA**, matrícula XXXXXX470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 29/05/2014 a 29/05/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045243642

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO 03-24**

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas

CONTRATADA: LT VOLLBRECHT LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 43.577.021/0001-87

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).  
VIGÊNCIA: 30 (dez) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
ASSINAM:  
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO  
Presidente do Conselho Escolar  
LAYSA TELES VOLLBRECHT  
Contratada

Protocolo 0050186512

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 02-24

CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas  
CONTRATADA: LT VOLLBRECHT LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 43.577.021/0001-87  
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.  
VALOR: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).  
VIGÊNCIA: 30 (dez) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
ASSINAM:  
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO  
Presidente do Conselho Escolar  
LAYSA TELES VOLBRECHT  
Contratada

Protocolo 0050163792

Portaria nº 8244 de 27 de junho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Olga Dellaia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;  
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;  
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contrato nº 09/2024, Contrato nº 10/2024, Contrato nº 11/2024celebrado entre o Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, CNPJ nº 00.684.788/0001-00, que tem por objeto a aquisição de **Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis adquiridos pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE**, a serem entregues nas dependências da E.E.E.F.MOlga Dellaia, localizada no município de Jaru/RO.  
1 - Lucia Gomes dos Santos, matrícula nº \*\*\*\*\*894, Fiscal de Contrato;  
2 - Odinéa da Silva Furtado matrícula nº \*\*\*\*\*731, Suplente.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo  
Presidente do Conselho da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0050200871

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA  
CONTRATADA: Charles Ferreira de Souza Souto/CNPJ/ Nº 52.126.945/0001-58

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e limpeza em aparelhos de ar condicionado.

VALOR R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos e reais)

PROCESSO N° 0029.033214/2024-20

VIGÊNCIA:150 dias

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024

ASSINAM:

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Charles Ferreira de Souza Souto

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 27 DE JUNHO de 2024.

Protocolo 0050197270

Portaria nº 509 de 12 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016535/2023-89**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROZANA LEOPOLDINO DOS SANTOS, matrícula XXXXXX174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 11/08/2015 a 11/03/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045125280

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.024075/2024-43**

Objeto: Manutenção de bens imóveis porta e janela

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 01/07/2024**

Valor estimado: **R\$ 4.900,00**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção de bens imóveis porta e janela, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024, pelo endereço eletrônico [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção de bens imóveis porta e janela, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceejagliceria@seduc.ro.com.br](mailto:ceejagliceria@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024] - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1- Os materiais Manutenção de bens imóveis porta e janela deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

## **8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pimenta Bueno, 27 de junho de 2024.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Ademir Sott



Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048124936

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici,, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0049967806), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050126785) e o Resultado da Análise (ID0050192848), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                                    | Descrição do Item                                                                     | Valor Total  |
|-------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1     | MS DISTRIBUIDORAE SERVIÇOS LTDA ,CNPJ 51.713.456/0001-30 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA FACE 20 X 20 FARDO COM 21 PACOTES DE 200 FOLHAS | R\$ 112,50   |
| 2     | MS DISTRIBUIDORAE SERVIÇOS LTDA ,CNPJ 51.713.456/0001-30 | ÁGUA SANITARIA CAIXA COM 24 UNID DE 1 LITRO                                           | R\$106,80    |
| 3     | MS DISTRIBUIDORAE SERVIÇOS LTDA ,CNPJ 51.713.456/0001-30 | LIMPA ALUMÍNIO, CX COM 24 UNID DE 500 ML CADA                                         | R\$ 87,36    |
| 4     | MS DISTRIBUIDORAE SERVIÇOS LTDA ,CNPJ 51.713.456/0001-30 | DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS CX COM 24 UNID,500ML CADA                                | R\$ 668,00   |
| 5     | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | CERA LÍQUIDA INCOLOR, CAIXA COM 12 UNIDDE 1 LITRO                                     | R\$ 1.392,00 |
| 6     | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | DESINFETANTE PARA BANHEIRO DE 02 L PACOTE COM 06UNID                                  | R\$ 529,00   |
| 7     | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS                                                     | R\$ 150,00   |
| 8     | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS                                                     | R\$ 300,00   |
| 9     | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS                                                    | R\$ 300,00   |
| 10    | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | RODO ,60 CM, CABO PLASTICO, COM BORRACHA DUPLA DE EVA                                 | R\$ 130,00   |
| 11    | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | PEDRAAROMATIZANTE SANITÁRIA CX COM 48 UNID                                            | R\$ 129,60   |
| 12    | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | LUVA LATÉX MULTIUSO AMARELA PUNHO RETO (P,M,G)                                        | R\$ 25,00    |
| 13    | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | LUVA VENILDESCARTAVEL PARA COZINHA (G) CAIXA 100 UNID                                 | R\$ 37,50    |
| 14    | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO PCT 100 UNID                                          | R\$ 16,00    |
| 15    | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | MULTILIMPADOR, CX COM 24 UNID DE 500 ML CADA                                          | R\$ 460,08   |
| 16    | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | SABÃO EM PÓ,FARDO COM 24 UNID,400 GR CADA                                             | R\$ 237,60   |
| 17    | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ 43.577.021/0001-87             | BALDE 12 LITROS                                                                       | R\$ 70,00    |

|             |                                                 |                                                                                                  |                 |
|-------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 18          | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ<br>43.577.021/0001-87 | ESPOJA DE LAVAR LOUÇA DUOLA FACE CX COM 60 UNI                                                   | R\$ 30,00       |
| 19          | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ<br>43.577.021/0001-87 | FLANELA DE LIMPEZA 38 CM X 58 CM                                                                 | R\$ 49,50       |
| 20          | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ<br>43.577.021/0001-87 | ÁLCOOL LIQUIDO 70° CAIXA COM 12 UNID                                                             | R\$<br>184,80   |
| 21          | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ<br>43.577.021/0001-87 | PÁ PARA LIXO                                                                                     | R\$ 16,20       |
| 22          | L T VOLLBRECHET LTDA,CNPJ<br>43.577.021/0001-87 | BORRIFADOR (PULVERIZADOR) SPRAY DE PLÁSTICO 500ML                                                | R\$ 59,50       |
| 23          | SUP SANCHEZ LTDA-EPP,CNPJ<br>34.750.281/0001-11 | VASSOURA DE NYLON DE40 CM, COM CABO EM MADEIRA<br>REVESTIDA                                      | R\$129,00       |
| 24          | SUP SANCHEZ LTDA-EPP,CNPJ<br>34.750.281/0001-11 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA DE 1º QUALIDADE, FARDO DE<br>16 PACOTES COM 04 UNID DE 60 METROS    | R\$<br>120,00   |
| 25          | SUP SANCHEZ LTDA-EPP,CNPJ<br>34.750.281/0001-11 | ESPONJA DE LIMPEZA -LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PCTS                                                  | R\$ 33,58       |
| 26          | S & ADOS SANTOS LTDA                            | PANO EXTRA GRANDE DE LIMPEZA PESADA TIPO ECOLÓGICO<br>MEDIDA 78 CM X 88 CM NO MINIMO 85% ALGODÃO | R\$<br>150,00   |
| Valor Total |                                                 |                                                                                                  | R\$<br>5.524,02 |

Presidente Médico /RO , 26 de Junho de 2024  
Marly Alves de Oliveira Soares  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050195769

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA  
CONTRATADA: PAPELARIA CARIRI EIRELI  
CNPJ DA CONTRATADA: 08.578.765/0001-15  
OBJETO: É objeto desta contrataçãoMaterial de Expediente  
VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024  
ASSINAM: ELOISA HELENA LENK LINO - **CONTRATADO** E RAFAEL SANTOS LIMA - **CONTRATANTE**

Protocolo 0050096671

EXTRATO

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**  
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/06/2024, por deliberação do Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, entidade

privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F. Apolônia Rossi Javarini, localizada no município de Presidente Médici/RO.

Ilda Dos Santos Silva  
Presidente do Conselho Escolar  
EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0050189507

### AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1954(0049630752)**

**PROCESSO SEI Nº 0029.035519/2024-76**

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **26/06/2024 a 02/07/2024**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, C.N.P.J nº nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/RO - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2024 a 02/07/2024**, pelo endereço eletrônico [creburitis@seduc.ro.gov.br](mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/RO - CEP: 76.880.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [creburitis@seduc.ro.gov.br](mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049630751** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [creburitis@seduc.ro.gov.br](mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **26/06/2024 a 02/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049630751

Buritis-Ro, 25 de junho de 2024.

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis

Protocolo 0049630752

## AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2031/0049700854**

**PROCESSO SEI Nº 0029.036030/2024-11**

Objeto: **Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 04/07/2024**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, C.N.P.J nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 04/07/2024**, pelo endereço eletrônico **creburitis@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:



- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049700853** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
  - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
  - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
  - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **creburitis@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/06/2024 a 04/07/2024** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049700853.

Buritis-Ro, 26 de junho de 2024.

Jaqueline Mendes Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Yuri Lopes de Oliveira

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria de Educação de Buritis

Protocolo 0049700854

## **AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA E EIEEFM CAPITÃO CARDOSO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.035841/2024-03**

Objeto: Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 02/07/2024.**

O Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso, C.N.P.J nº 03.508.155/0001-21 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço

de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/06/2024 a 02/07/2024, pelo endereço eletrônico [escolasertanista0@gmail.com](mailto:escolasertanista0@gmail.com) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar ASEEPNUUP;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolasertanista0@gmail.com](mailto:escolasertanista0@gmail.com) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolasertanista0@gmail.com](mailto:escolasertanista0@gmail.com), dentro do prazo de 28/06/2024 a 02/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**



6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão prestados conforme a demanda desta unidade executora com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.



8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Andréia Tetzner Leonardi  
Presidente da Comissão de Contratação  
Geisen Cabral de Oliveira Silva  
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0049836611

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUI EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEFM OYKATXER SURUI

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

#### PROCESSO SEI Nº 0029.035745/2024-57

Objeto: Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/06/2024 a 02/07/2024**

O Conselho Escolar Ngalapui, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Surui C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço Pessoa Jurídica: Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/06/2024 a 02/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolarosanacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço Pessoa Jurídica serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapui;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolarsanacintalarga0@gmail.com](mailto:escolarsanacintalarga0@gmail.com) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolarsanacintalarga0@gmail.com](mailto:escolarsanacintalarga0@gmail.com), dentro do prazo de **28/06/2024 a 02/07/2024**), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

**em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão prestados conforme a demanda desta unidade executora com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga  
Presidente da Comissão de Contratação  
Edinaldo Francisco dos Santos  
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0049741330

TERMO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

CNPJ: 84.650.852/0001-14

AV JORGE TEIXEIRA, 3979, CENTRO, PRIMAVERA DE RONDÔNIA

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 001/2024 ID(0046857795), segmento agricultura familiar PNAE 2024 Adjudicando os itens abaixo relacionados, ao agricultor JOSÉ SIMINHUK, conforme projeto de venda.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------|-------------|
| 1    | Polpa de acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA | Kg   | 30    | R\$20,02       | R\$600,60   |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |          |              |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|--------------|
| 2     | Polpa Maracuja(congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA | kg | 20 | R\$36,25 | R\$725,00    |
| 3     | Polpa Cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA | kg | 30 | R\$22,10 | R\$663,00    |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |          | R\$ 1.998,60 |

Primavera de Rondônia/RO, 27 de junho de 2024.

**ANTONIO LIMA MURARO VIDAL**  
**Presidente do Conselho Escolar**

Protocolo 0050202579

**ERRATA**

No Documento EXTRATO DO CONTRATO, ID 0048097975 em nome do Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.697.494/0001-05, Processo SEI Nº 0029.024076/2024-98.

**ONDE LÊ-SE:**

Contratação nº 01/2024 ID 0049324829 .

VALOR: **R\$ 3.088,75 (Três mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

**LEIA-SE:**

Contratação nº 01/2024 ID 0049324829 .

VALOR: **R\$ 3.103,72 (Três mil cento e três reais e setenta e dois centavos).**

Colorado do Oeste, 27 de Junho de 2024.

**Gerson Zimolong**  
Professor/Diretor

Protocolo 0050200286

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.034333/2024-08**

Objeto: 3.3.90.39- Constitui o objeto contratação de empresa especializada Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2024 a 14/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **empresa especializadaOutros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/06/2024 a 14/06/2024, pelo endereço eletrônico [escola13demaiojp@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaiojp@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:



## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para manutenção de máquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escola13demaio@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaio@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.



3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/06/2024 a 12/06/2024 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: a Planilha de pesquisa. 0049495987

Ji Paraná, RO, 07 de junho de 2024.

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049496094

## **EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024.**

**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E CONTRATADA FENIX SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 242/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 329/2023.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 4.453,55 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.368.2125.2386; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 do ano de 2023/2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

**R\$ 4.453,55 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – Peale 12.368.2125.2386, Fonte: 0100 Elemento de Despesa 33.90.30.65.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de doze (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº:0029.053636/2023-31**

**ASSINAM: Sandro Mauro Guirro** – Presidente do Conselho Boa União da EEEFM Joaquim de Lima Avelino e **Domingos Franco da Rocha Sanches** – Representante legal da empresa **Fenix Serviços e Comércio de Alimentos Ltda.**

**Sandro Mauro Guirro**

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

**Domingos Franco da Rocha Sanches**

Fenix Serviços e Comércio de Alimentos Ltda

Protocolo 0050201243

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BRASÍLIA EM TEMPO INTEGRAL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.017499/2024-51**

**Objeto:** Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 28.06.2024 a 02.07.2024.

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**, CNPJ nº: 34.737.148/0001-25 localizado na Rua: Major Amarante , nº 391 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28.06.2024 a 02.07.2024, pelo endereço eletrônico [brancadeneve@seduc.ro.gov.br](mailto:brancadeneve@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Major Amarante , nº 391 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEF BRANCA DE NEVE**.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [brancadeneve@seduc.ro.gov.br](mailto:brancadeneve@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta0049960912** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [brancadeneve@seduc.ro.gov.br](mailto:brancadeneve@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 28.06.2024 a 02.07.2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEF **BRANCA DE NEVE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o



aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0049960977

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

Hindira de Melo Mendes Araújo  
Presidente do Conselho Escolar  
Márcia Tereza Barros de Oliveira  
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049961028

Portaria nº 8235 de 27 de junho de 2024

## **PORTARIA FISCAL DE CONTRATO**

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.



**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 10/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75, e a COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores rurais Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura-RO, inscrita no CNPJ sob nº 28.182.572/0001-58, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeiro, matrícula nº \*\*\*\*\*671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº \*\*\*\*\*375, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS REIS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050191046

Portaria nº 8236 de 27 de junho de 2024

**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO**

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 11/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75, e a Cooperativa Agropecuaria de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.436.366/0001-10, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Hozana Batista Marques Ribeiro, matrícula nº \*\*\*\*\*671, Fiscal de Contrato;

2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº \*\*\*\*\*375, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS REIS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050191049

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍÁ KAXARARI

CONTRATADA: ALVES E CARVALHO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.629.289/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação a produtos alimentícios

VALOR: R\$ 1.500,49 (um mil e quinhentos reais e quarenta e nove centavos

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

ASSINAM: **MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI e WALDINEY ALVES NEGRÃO JUNIOR**

Protocolo 0050087616

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍÁ KAXARARI

CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA -ME  
CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33  
OBJETO: É objeto desta contratação a produtos alimentícios  
VALOR: R\$ 1.592,60 (um mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)  
VIGÊNCIA: 30 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024  
ASSINAM: **MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI** e SONIA TEÓFILO DE SOUZA CAMPOS  
Protocolo 0050205744

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍÁ KAXARARI  
CONTRATADA: MC. COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 27.687.869/0001-02  
OBJETO: É objeto desta contratação a produtos alimentícios  
VALOR: R\$ 1.477,31 (um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)  
VIGÊNCIA: 30 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024  
ASSINAM: **MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI E CLEICIANE MACEDO SILVA**  
Protocolo 0050206206

Portaria nº 8237 de 27 de junho de 2024

PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;  
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei;  
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 12/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75, e o Sr. José Pedro Pereira, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.759-\*\*, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.  
1 - Hozana Batista Marques Ribeiro, matrícula nº \*\*\*\*\*671, Fiscal de Contrato;  
2 - Eli Araujo de Sousa, matrícula nº \*\*\*\*\*375, Suplente.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS REIS**  
Presidente do Conselho Escolar  
Protocolo 0050191052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**  
O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0049240117 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0049240118 e o Resultado da Análise ID 0049240119 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|
|-------|-----------------------|-------------------|-------------|

|             |                         |                                                                                         |           |
|-------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1           | AGENCIA NIVEL BYTE LTDA | Aquisição de Impressora Multifuncional para extensão José Bonifácio e Tancredo Neves II | 9.000,00  |
| 2           | AGENCIA NIVEL BYTE LTDA | Aquisição de Impressora Colorida para Escola Maria de Abreu Bianco                      | 1.750,00  |
| Valor Total |                         |                                                                                         | 10.750,00 |

Buritis/RO 27 de junho de 2024  
Maria Aparecida Almeida da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049240131

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0050096575), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050096587) e o Resultado da Análise (ID0050096599), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado              | Descrição do Item                                                  | Valor Total |
|-------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS - ME | 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12, 13,14,16,17,18,19,20,21,22,23 | 6.000,00    |
| Valor Total |                                    |                                                                    | 6.000,00    |

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de junho de 2024.  
RAFAEL SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila  
Protocolo 0050207289

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior  
CONTRATADA: Nova Fonte Comércio de Gás e Água Eireli  
CNPJ DA CONTRATADA: 32.116.935/0001-24  
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha).  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024  
ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Ailton Laian de Santana Andrade

Protocolo 0047455113

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº: 0029.113190/2022-20

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00341/2023 eo Resultado por Fornecedor (0049937915), o Termo de Adjudicação(0049941382), o Despacho final (0049976239), Despacho SUPEL-CAP ( 0049995596), Despacho SEDUC-GCS (0050133547) e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.113190/2022-20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos da rede estadual de educação, residentes no município de Teixeiraópolis - RO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor da empresa: **FRETUR TRANSPORTES DE**

**PASSAGEIROS LTDA**, CNPJ 05.476.094/0001-93, vencedora dos itens (1 e 2), no valor total de 1.269.994,95 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), sendo a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050173543

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

### PROCESSO SEI Nº 0029.020453/2024-10

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM OBJETIVO DE OFERTAR MERENDA ESCOLAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/06/2024a01/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE ( Programa Estadual de Alimentação Escolar, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de **Gêneros Alimentícios, com objetivo em ofertar merenda escolar.** ., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / MERENDA ESCOLAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário**

**de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**, dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.



- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Ariquemes, 27 de Junho de 2024  
ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER  
Presidente da Comissão de Contratação  
EDICARLOS FERNANDES GOBIRA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050144678

**TERMO**

O (A)Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049496094), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050085223) e o Resultado da Análise (ID 0050085435), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado             | Descrição do Item                            | Valor Total |
|-------------|-----------------------------------|----------------------------------------------|-------------|
| 1           | <b>Sebastião Domingos Pereira</b> | <b>Manutenção de máquinas e equipamentos</b> | 5.790,00    |
| Valor Total |                                   |                                              | 5.790,00    |

Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2024.

**Lucia Maria da Silva Daniel**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio

Protocolo 0050178260

Portaria nº 1127 de 22 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.548673/2021-61**

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSE MEIRE DE JESUS ANDREATA**, matrícula XXXXXX201, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/08/2016 a 30/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045348819

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**CONTRATADA: **A DE SOUZA & CIA LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **03.797.723/0001-51**OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Produtos Alimentícios Para a Merenda Escolar**VALOR: **R\$ 44.904,18(quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos)**VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**DATA DA ASSINATURA: **27/06/2024**ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E ADEMIR DE SOUZA**

Protocolo 0050189335

Portaria nº 7600/2019/SEDUC-NLPP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.532443/2019-65**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARCIA GWOZDZ DA SILVA**, cargo **Espigão D'Oeste**, matrícula **300111514**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/07/2011 a 05/07/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9426001

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.037615/2024-59**

Objeto: LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/06/2024 A 30/06/2024**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza, 3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 30/06/2024 pelo endereço eletrônico [escolalaurindo@seduc.ro.gov.br](mailto:escolalaurindo@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barboza, 3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Limpeza e Conservação de fossa séptica, vaso sanitário e caixa de gordura.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora, E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ([escolalaurindo@seduc.ro.gov.br](mailto:escolalaurindo@seduc.ro.gov.br)) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 27/06/2024 a 30/06/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0050207360 )

Alto Paraíso/RO

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Contratação

GILVAN VASCONCELOS GOMES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050206847

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO 04-24**

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas  
CONTRATADA: RBC DE CARVALHO & CIA LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 02.734.666/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.  
VALOR: R\$ 723,04 (setecentos e vinte e tres reais e quatro centavos).  
vigência: 30 (dez) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
ASSINAM:  
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO  
Presidente do Conselho Escolar  
ROSILENE BENI CORDEIRO  
Contratada

Protocolo 0050188598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0050043984), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0050096430) e o Resultado da Análise (ID0050096431), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado              | Descrição do Item                                                 | Valor Total |
|-------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1           | LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS - ME | 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22,23 | 6.000,00    |
| Valor Total |                                    |                                                                   | 6.000,00    |

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de junho de 2024.  
RAFAEL SANTOS LIMA  
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila  
Protocolo 0050096449

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 05-24

CONTRATO Nº 05/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas  
CONTRATADA: RBC DE CARVALHO & CIA LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 02.734.666/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.  
VALOR: R\$ 395,09 (trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos).  
vigência: 30 (dez) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024  
ASSINAM:  
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO  
Presidente do Conselho Escolar  
ROSILENE BENI CORDEIRO  
Contratada

Protocolo 0050200069

Portaria nº 10624 de 12 de dezembro de 2023  
**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a



Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.116848/2022-55**,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA MARTINS**, matrícula XXXXXX894, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênio de 11/03/2004 a 11/03/2009, 12/03/2009 a 12/03/2014 e 13/03/2014 a 13/03/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044362166

#### **AVISO**

##### **CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO**

##### **AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024**

##### **PROCESSO SEI Nº 0029.026370/2024-34**

Objeto: Aquisição de material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 29/06/2024**

O Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22 localizado na Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 29/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua JK nº 125, Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO - CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: Aquisição de material de limpeza para manutenção e higienização do ambiente escolar.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Joaquim de Lima Avelino;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimdelimaopo@sesduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **27/06/2024 a 29/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Boa União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de junho de 2024

Jadercy Carolino de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0049696390

## EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, Farinha de mandioca, Feijão carioquinha, Açafrão - de 1ª qualidade, Açúcar - tipo cristal, Canela em pó, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada e Óleo de soja vegetal ) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **11.280,89 (onze mil, duzentos e oitentareais e oitenta e nove centavos)**

PROCESSO: 0029.012560/2024-74

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto / Contratada

Protocolo 0050099782

## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Alexandre de Gusmão  
CONTRATADA: Campos Comércio de Gás de Cozinha LTDA - ME  
CNPJ DA CONTRATADA: 01.145.730/0001-43  
OBJETO: É objeto desta contratação **Recarga de Gás engarrafado/Gás de Cozinha**  
VALOR: R\$ 4.844,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais).  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024  
ASSINAM: Elias Ferreira da Silva e Delmiro Dias Campos

Protocolo 0050208581

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0049515701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049515995) e o Resultado da Análise (ID 0049516118), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado          | Descrição do Item | Valor Total  |
|-------------|--------------------------------|-------------------|--------------|
| 1           | João Eduardo Goulart Neto - ME | 1 a 3             | R\$ 1.030,00 |
| Valor Total |                                |                   | R\$ 1.030,00 |

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

**JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE**

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0049516174

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR SEIS DE JULHO**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.031924/2024-15**

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Manutenção - Serviços contábeis 2024.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Escolar Seis de Julho, C.N.P.J nº 84.559.384/0001-77 localizado na Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - *Serviços contábeis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tapajós, Nº 3659, Bairro - Centro Município de Cabixi/RO - CEP 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - *serviços contábeis*, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**



2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectivo CEEJA SEIS DE JULHO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e



VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja6dejulho@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Seis de Julho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta**

Cabixi/RO, 27 de junho de 2024.

Adelza Auxiliadora Celebrini

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049100940

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [05/2024] (ID 0050140621), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049897394) e o Resultado da Análise (ID 0049897469), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado         | Descrição do Item                                  | Valor Total |
|-------|-------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|
| 1     | JB Comércio de Alimentos LTDA | 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 | 8.803,55    |

|             |                                             |   |          |
|-------------|---------------------------------------------|---|----------|
| 2           | Rayude Soares                               | - | -        |
| 3           | COMPAR Comércio de Alimentos Paraná Ltda-ME | - | -        |
| Valor Total |                                             |   | 8.803,55 |

Espigão do Oeste/RO, 27 de Junho de 2024

Simone Ferreira da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049898360

Portaria nº 885 de 16 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.447836/2021-99**,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO**, matrícula XXXXXX761, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 23/12/2015 a 23/07/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045228766

**EXTRATO**

**EXTRATO Nº 5589 DO CONTRATO Nº 18/2024**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. MONTEIRO LOBATO, CNPJ: 00.774.348/0001-36**

**CONTRATADA: COOPERCACOAL, CNPJ/MF n.º 08.436.366/0001-10**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Monteiro Lobato** pelo período do 1º Semestre, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030118/2024-20, que deu origem a Chamada Pública nº 01/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 2.811,24 (Dois mil oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).  
**PROCESSO Nº:** 0029.037701/2024-61

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

Rolim de Rolim de Moura, 27 de junho de 2024.

ASSINAM:

**ANA LÚCIA COSTA** - Presidente do Conselho Escolar.

**VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS** - DIRETOR DA COOPERCACOAL.

Protocolo 0050192163

**EXTRATO**

**EXTRATO Nº 5556 DO CONTRATO Nº 19/2024**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. MONTEIRO LOBATO, CNPJ: 00.774.348/0001-36**

**CONTRATADA: COOPROHOROM, CNPJ/MF n.º 28.182.572/0001-58.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Monteiro Lobato** pelo período do 1º Semestre, conforme as

especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030118/2024-20, que deu origem a Chamada Pública nº 01/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 35.917,31 (Trinta e cinco mil novecentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

**PROCESSO Nº:** 0029.037701/2024-61

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 ou a entrega total dos produtos.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

Rolim de Rolim de Moura, 27 de junho de 2024.

ASSINAM:

**ANA LÚCIA COSTA** - Presidente do Conselho Escolar.  
DENES NUNES PEREIRA- Representante Legal da Empresa.

Protocolo 0050179941

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO nº:** 0029.022841/2023-54

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Considerando a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico Nº 00360/2023** (0047329122), o Resultado por Fornecedor (0047329255), o Termo de Adjudicação (0049445236), o Despacho final (0049489813), Despacho SUPEL-CAP (0049835144), Despacho SEDUC-GCS (0049965324) e demais documentos constantes no processo administrativo nº0029.022841/2023-54, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Televisores para atender salas de aula que atendem estudantes da Mediação Tecnológica nas 18 Coordenadorias Regionais de Educação em 2023 e Mediação Tecnológica em Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das empresas: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.766.048/0002-35, vencedora do item 02, no valor total de R\$ 148.654,290 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51, vencedora do item 01, no valor total de R\$ 391.999,650 (trezentos e noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo esta a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI  
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050085093

**AVISO**

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da agricultor familiar ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA, **CPF: \*\*\*.374.162-\*\*** para fornecer a EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (perecíveis e não perecíveis) pelo período de 200 dias. No valor total estimado de R\$ 4.425,40 (Quatro mil Quatrocentos e Vinte e Cinco reais e Quarenta centavos).

Castanheiras - RO, 24 de Junho de 2024.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann  
Presidente do Conselho Escolar  
Port. nº 103/2023/SEDUC-NTFG

Protocolo 0050091885

**EXTRATO**

**DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº [001/2024]

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FIBIGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: MICHAEL ANDRE POTRATZ SANTOS

CNPJ DA CONTRATADA: 42.432.825/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviço de Terceiro Pessoa Juridica: Manutenção na Rede Elétrica.

VALOR: **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 07 meses.

DATA DA ASSINATURA: [27/06/2024]

ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Michael Andre Potratz Santos

Protocolo 0047993517

Portaria nº 8221 de 26 de junho de 2024

### PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato 01/2024 de SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONserto DE CENTRAIS DE AR, do programa escolar PROAFI/2024 em vigência celebrados entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, CNPJ nº 01.618.700/0001-07, que tem por objeto a prestação dos serviços, a serem executados nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, localizada no município de Porto Velho.

1 - CLEITON LOPES BARBOSA, CPF nº \*\*\*\*\*272, Fiscal de Contrato;

2 - ROZANIA VIANA MIRANDA , CPF nº \*\*\*\*\*234, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS SOARES - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0050184205

Portaria nº 8164 de 26 de junho de 2024

### PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar CEEJA, Adeval Nunes Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Edina Oliveira dos Santos , matrícula nº \*\*\*\*\*464, Presidente;

2 - Silvia Ribeiro da Silva , matrícula nº \*\*\*\*\*068, Membro;

3 - Tertuliana Rocha Vieira, matrícula nº \*\*\*\*\*415, Membro;

4 - Isabel Paula Alnoch, matrícula nº \*\*\*\*\*264 Suplente;

5 - Sônia Regina Pires, matrícula nº \*\*\*\*\*205, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050147506

EXTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2024**  
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**  
CONTRATADA: CASA MIRANTE MAT. CONTRUÇÃO LTDA - ME  
CNPJ DA CONTRATADA: 20.784.933/0001-24  
OBJETO: É objeto desta contratação a contratação de **Materiais para Manutenção de Bens Imóveis**.  
VALOR: **R\$ 2.019,00** (dois mil e dezenove reais).  
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024  
ASSINAM:

**Naide Evaristo da Silva.**  
Presidente do Conselho Escolar  
**Rogério Deldoti da Silva**  
Contratada

Protocolo 0049062097

HOMOLOGAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **001/2024 (ID 0049541252)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0050200004**) e o Resultado da Análise (**ID 00500200785**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Interessado                   | Item | Valor Total  | Julgamento/Habilitação |
|-------------|------------------------------------------|------|--------------|------------------------|
| 1           | Toigo & Toigo Ltda - ME                  | 01   | R\$ 3.337,92 | habilitado             |
| 2           | Ezequias Muniz Loiola Eireli             |      |              | não venceu             |
| 3           | Volff & Pagung Panificação e Confeitaria |      |              | não venceu             |
| Valor Total |                                          |      | R\$ 3.337,92 |                        |

Cacoal, 21 de junho de 2023

**LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA**  
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050211378

HOMOLOGAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **001/2024 (ID 0049541252)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0050188711**) e o Resultado da Análise (**ID 0050189063**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Interessado        | Item                               | Valor Total   | Julgamento/Habilitação |
|-------------|-------------------------------|------------------------------------|---------------|------------------------|
| 1           | Rodolfo & Marques Ltda        | 25, 38 e 39                        | R\$ 418,68    | habilitado             |
| 2           | C R do Carmo & Cia Ltda - EPP | 09 e 29                            | R\$ 1.544,70  | habilitado             |
| 3           | A de Souza & Cia Ltda         | 01 a 08, 10 a 24, 26 a 28, 30 a 37 | R\$ 44.904,18 | habilitado             |
| Valor Total |                               |                                    | R\$ 46.867,56 |                        |

Cacoal, 21 de junho de 2023

**LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA**  
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar



**AVISO****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85**

**Objeto: Serviço mensal de acesso à internet através de banda larga de até 450Mbps. Que deverão ser alocados da seguinte maneira: 250 MB. na Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia, 100 MB na Escola Cleberson dias Meireles Germani no Distrito de Novo Plano) e 100 MB na Escola Valter José Zanella Distrito do Guaporé**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 01/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Serviço mensal de acesso à internet através de banda larga de até 450Mbps. Que deverão ser alocados da seguinte maneira: 250 MB. na Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia, 100 MB na Escola Cleberson dias Meireles Germani no Distrito de Novo Plano) e 100 MB na Escola Valter José Zanella Distrito do Guaporé** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Serviço mensal de acesso à internet através de banda larga de até 450Mbps. Que deverão ser alocados da seguinte maneira: 250 MB. na Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia, 100 MB na Escola Cleberson dias Meireles Germani no Distrito de Novo Plano) e 100 MB na Escola Valter José Zanella Distrito do Guaporé** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail moacyrcaramello@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2024

Maria Cândida Gurgel

Presidente da Comissão de Contratação

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050188120

## AVISO

### CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO

#### AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

**PROCESSO SEI Nº 0029.038878/2024-85**

**Objeto: Serviço mensal de telefonia móvel: sendo 03 (três) linhas telefônicas (movél) para atende a Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia.**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 01/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, C.N.P.J nº 13.049.613/0001-65 localizado na Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Serviço mensal de telefonia móvel: sendo 03 (três) linhas telefônicas (movél) para atende a Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024, pelo endereço eletrônico moacyrcaramello@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Senador Ronaldo Aragão, S/N, Bairro Setor 10, Chupinguaia RO, CEP 76990-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Serviço mensal de telefonia móvel: sendo 03 (três) linhas telefônicas (movél) para atende a Escola Moacyr Caramello no Município de Chupinguaia** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [moacyrcaramello@seduc.ro.com.br](mailto:moacyrcaramello@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.



3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [moacyrcaramello@seduc.ro.com.br](mailto:moacyrcaramello@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 27/06/2024 a 01/07/2024- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem



de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena - RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

As empresas interessadas em participar do Procedimento Simplificado de Contratação deverão entrar em contato pelo e-mail: moacyrcaramello@seduc.ro.com.br e/ou celular: (69) 993644397 para solicitação e envio de documentação.

Chupunguaia - RO, 26 de junho de 2024

Maria Cândida Gurgel

Presidente da Comissão de Contratação  
Ineide da Silva Soares  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050205823

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024/SEDUC-CEEJACJTO

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

**CONTRATADA:** COOPROHOROM - COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA-RO, CNPJ 28.182.572/0001-58.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do CEEJA Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo Administrativo nº. 0029.030118/2024-20, que deu origem a chamada pública, de nº. 01/2024, homologado pela Autoridade Competente.

**VALOR:** R\$ 25.276,31 (Vinte e cinco mil, duzentos e setenta seis reais e trinta e um centavos).

**DESPESA:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - **Empenho:** 2024NE002694 e 2024NE002695: (0047108300, 0047108296) - **Fonte:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61.

**PROCESSO:** 0029.038555/2024-91

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024

**Assinam:**

Daniela Dias  
Presidente do Conselho Escolar  
Denes Nunes Pereira  
Representante Legal da COOPROHOROM

Rolim de Moura - RO, 27 de junho de 2024.  
Protocolo 0050208542

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/SEDUC-CEEJACJTO

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

**CONTRATADA:** Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL, CNPJ 08.436.366/0001-10.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do CEEJA Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Processo Administrativo nº. 0029.030118/2024-20, que deu origem a chamada pública, de nº. 01/2024, homologado pela Autoridade Competente.

**VALOR:** R\$ 2.466,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

**DESPESA:** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - **Empenho:** 2024NE002694 e 2024NE002695: (0047108300, 0047108296) - **Fonte:** 1.552.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30.61.

**PROCESSO:** 0029.038555/2024-91

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024

**Assinam:**

Daniela Dias  
Presidente do Conselho Escolar  
Valdemir de Oliveira Bastos  
Representante Legal da COOPERCACOAL

Rolim de Moura - RO, 27 de junho de 2024.  
Protocolo 0050212283

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.037696/2024-97**

Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 01/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65 localizado na Rua das Flores, nº 618 - Bairro: São Francisco do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de materiais de manutenção, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 01/07/2024**, pelo endereço eletrônico [riourupa@seduc.ro.com.br](mailto:riourupa@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais de pintura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [riourupa@seduc.ro.com.br](mailto:riourupa@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [riourupa@seduc.ro.com.br](mailto:riourupa@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 01/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2024.

**Fabio de Castro Dias**

Presidente da Comissão de Contratação

**Deuzenir Ferreira**

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

Protocolo 0050041476

### ERRATA

ERRATA DO EXTRATO ( ID 0050161769) FIRMADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.FE M. ANTÔNIO BIANCO E A EMPRESASUPERMERCADO SANCHES LTDA- EPP , CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11 .

ONDE SE LÊ :

VALOR: R\$ R\$ 6.619,69( SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

LEIA-SE :

VALOR: R\$ **R\$ 6.619,79(SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**

Jl - PARANÁ, 27 DE JUNHO DE 2024

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

DOMINGOS BAENA SANCHES

CONTRATADO

Protocolo 0050211842

Portaria nº 8163 de 26 de junho de 2024

### PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar do CEEJA,Adeval Nunes Gonçalves no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Marilda Eidans Farias, matrícula nº \*\*\*\*\*490, Presidente

2-Marceliana Mendes da Silva nº \*\*\*\*\*858, Membro;

3 - Ana Paula Xavier de Abreu, matrícula nº \*\*\*\*\*640, Membro;

4 - Rosivaldo Rodrigues de Paiva, matrícula nº \*\*\*\*\*208, Suplente;

5 - Janete Terezinha GurkewiczSiape nº \*\*\*\*\*497, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adeval Nunes Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050147403

### AVISO

**CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**



**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.019230/2024-18**

Objeto: COMPRA DE GÁS DE COZINHA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a **02/07/2024**

O **CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CARMEM IONE DE ARAUJO**, C.N.P.J nº 15.221.920/0001-07 localizado na Rua Ursa maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026 , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/RO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRA DE GÁS DE COZINHA P45 , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 02/07/2024, pelo endereço eletrônico [escolacarmemione@seduc.ro.com.br](mailto:escolacarmemione@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ursa maior, Nº 4563, Setor Rota do Sol - Ariquemes/RO - CEP 76874-026 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de COMPRA DE GÁS DE COZINHA P45, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAUJO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolacarmemione@seduc.ro.com.br](mailto:escolacarmemione@seduc.ro.com.br), a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolacarmemione@seduc.ro.com.br](mailto:escolacarmemione@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 27/06/2024 a 02/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carmem Ione de Araujo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ariquemes/RO, 27 de Junho de 2024

ADAILTON LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050212684

### AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da agricultor familiar JADSON ZANGALLI DE SOUZA, **CPF: \*\*\*.337.882-\*\***, para fornecer a EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (perecíveis e não perecíveis) pelo período de 200 dias. No valor total estimado de R\$ 2.751,33 (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Um reais e Trinta e Três centavos).

Castanheiras - RO, 24 de abril de 2023.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Port. nº 103/2023/SEDUC-NTFG

Protocolo 0050212838

### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA, CPF Nº \*\*\*.638.972\*\*

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0049771786), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.987,50 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.013491/2024-16.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

**NAIDE EVARISTO DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

**PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA**

Representante/Fornecedor

Protocolo 0050196849

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2194 ID 0049863728, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0050090508) e o Resultado da Análise ID (0050091902), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado    | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|--------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | Renato Patrício Cia Ltda | 1                 | 9.464,00    |
| Valor Total |                          |                   | 9.464,00    |

Espigão do Oeste/RO, 26 de Junho de 2024

Mônica Sirley Bruno  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050150075

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024-PEALE  
CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes  
CONTRATADA: R.V.A. Comércio de Alimentos Ltda  
CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 38.306.886/0001-79  
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios  
VALOR: R\$ 2.991,88 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)  
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024  
ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 0050206547

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0048958383), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049700910) e o Resultado da Análise (ID 0049701224), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado   | Descrição do Item                                                                                                                              | Valor Total |
|-------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1     | VIEIRA & NUNES LTDA     | ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, condicionado em embalagem plástica de 1 litro | R\$322,80   |
| 2     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS | DETERGENTE NEUTRO para Louça, embalagem de 500 ml, embalados em caixa com 24 unidades                                                          | R\$316,80   |
| 3     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS | PANO DE CHÃO 80cmx90cm (85% algodão)                                                                                                           | R\$79,90    |
| 4     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS | PAPEL HIGIÊNICO picotado, folha simples macio e suave, pacote contendo 4 rolos 10cmx60m                                                        | R\$599,00   |
| 5     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS | SABÃO EM PÓ caixa com 24 unidade de 800 gramas                                                                                                 | R\$239,52   |
| 6     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS | SABÃO em pedra glicerinado, pacote com 05 unidades, contendo o nome dofabricante, data de fabricação e prazo de validade                       | R\$219,80   |
| 7     | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS | SACO DE LIXO LIXO RESISTENTE com capacidade para 100 litros/20Kg. Dimensão 80cm x 100m pacote contendo 5 unidades                              | R\$299,50   |

|             |                                |                                                                                                                                                                                      |             |
|-------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 8           | VIEIRA & NUNES LTDA            | SACO PARA LIXOCAPAC. 50 LITROS dimensão 63cmx80cm contendo 10 unidades                                                                                                               | R\$410,00   |
| 9           | VIEIRA & NUNES LTDA            | SACO DE LIXO - 30 LITROS dimensão 56cmx60cm contendo 10 unidades                                                                                                                     | R\$194,50   |
| 10          | VIEIRA & NUNES LTDA            | VASSOURA CAIPIRA cerdas de palha                                                                                                                                                     | R\$232,35   |
| 11          | VIEIRA & NUNES LTDA            | VASSOURA DE NYLON, de cerda em nylon firme c/ estrutura plástica com cabo de rosca, de 1ª qualidade                                                                                  | R\$54,95    |
| 12          | VIEIRA & NUNES LTDA            | FLANELA DE LIMPEZA multiuso 100% algodão                                                                                                                                             | R\$38,90    |
| 13          | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS        | DESINFETANTE, e bactericida com fragrância agradável embalagem de 2 litros                                                                                                           | R\$119,80   |
| 14          | VIEIRA & NUNES LTDA            | LUVAS DE BORRACHA TAM M, par                                                                                                                                                         | R\$46,90    |
| 15          | VIEIRA & NUNES LTDA            | LUVAS DE BORRACHA TAM G, par                                                                                                                                                         | R\$46,90    |
| 16          | VIEIRA & NUNES LTDA            | ESPONJA DUPLA FACE, tipo multiuso, lado amarelo esponja de poliuretano com bactericida e lado verde em fibra sintética com abrasivo, medidas (110x71x20 mm)de boa qualidade.         | R\$56,80    |
| 17          | VIEIRA & NUNES LTDA            | RODO PEQUENO com dimensão aproximada de 30cm a 40cm, com cabo rosqueado                                                                                                              | R\$34,95    |
| 18          | VIEIRA & NUNES LTDA            | RODO GRANDE com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm                                                                                    | R\$49,95    |
| 19          | VIEIRA & NUNES LTDA            | BALDE PLÁSTICO, resistente capacidade 12 litros extra forte preto polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça. | R\$69,95    |
| 20          | RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | SODA CAÚSTICA 95 a 99                                                                                                                                                                | R\$71,70    |
| 21          | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS        | SACO BRANCO ALVEJADO, tamanho 60x38cm 110% algodão. (Ideal para fazer pano de chão ou pano de cozinha)                                                                               | R\$69,90    |
| 22          | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS        | CERA LÍQUIDA, incolor para piso embalagem de 750ml, caixa com 12 unidades                                                                                                            | R\$125,98   |
| 23          | JOSÉ BATISTA DOS SANTOS        | LIMPA ALUMÍNIO, embalagem com 500ml caixa com 12 unidades                                                                                                                            | R\$71,76    |
| Valor Total |                                |                                                                                                                                                                                      | R\$3.772,61 |

Primavera de Rondônia/Ro, 28 de junho de 2024  
Antônio Lima Muraro Vidal  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049701518

**AVISO**  
**CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA**  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17**  
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21646>  
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/06/2024, às 14:57



Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **27/06/2024 a 04/07/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: , Aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 04/07/2024**, pelo endereço eletrônico [ceeja-espigao@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja-espigao@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa A aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ceeja-espigao@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja-espigao@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ceeja-espigao@seduc.ro.com.br](mailto:ceeja-espigao@seduc.ro.com.br) e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão do Oeste dentro do prazo de **27/06/2024 a 04/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Será realizada entrega total dos materiais uma vez que a unidade tem espaço para armazenamento.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0049999328.

Espigão do Oeste, 27 de Junho de 2024

NEIVA GIMENEZ LEME  
Presidente da Comissão de Contratação  
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050213943

### AVISO

**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024**

**PROCESSO SEI Nº0029.039542/2024-30**

Objeto: **COMPRA DE GÁS ENGARRAFADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **[27/06/2024 a 01/07/2024]**

O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO, C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÁS ENGARRAFADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **[27/06/2024 a 01/07/2024]**, pelo endereço eletrônico [eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br](mailto:eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **GÁS ENGARRAFADO** ( , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br](mailto:eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br](mailto:eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de **[27/06/2024 a 01/07/2024]** -A unidade executora **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.



4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ , Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI - PARANÁ , 27 DE JUNHO DE 2024

MILTON DOS SANTOS BRANDÃO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0050215488

## EXTRATO

EXTRATO Nº 5510/2024

CONTRATO Nº 07/2024/SEDUC-EEEFMCDARDM

CONTRATANTE: Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº: 01.671.354/000-20, Unidade Executora da EEEFM Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura.

CONTRATADA: COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais Hortifrutigranjeiros CNPJ nº 28.182.572/0001-58.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº 0029.030118/2024-20, Chamada Pública nº 1/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura/RO, correspondente ao recurso PNAE1ºSemestre de 2024.

VALOR: R\$ 31.912,92 (trinta e um mil novecentos e doze reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO Nº: 0029.037220/2024-56.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ASSINAM:

JANETE MOLINA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar.

DENES NUNES PEREIRA - Representante Legal da Empresa COOPROHOROM.

Rolim de Moura - RO, 27 de junho de 2024.

EXTRATO

EXTRATO Nº 5514/2024

CONTRATO Nº 08/2024/SEDUC-EEEFMCDARDM.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, CNPJ nº: 01.671.354/000-20, Unidade Executora da EEEFM Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL CNPJ n.º 08.436.366/0001-10.

OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar decorrente do Processo Administrativo Nº 0029.030118/2024-20, Chamada Pública nº 1/2024/SEDUC-CRERDM EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDMF, para atender os alunos da rede de Educação Básica da EEEFM Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura/RO, correspondente ao recurso PNAE1ºSemestre de 2024.

VALOR: R\$ 2.959,20 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

PROCESSO Nº: 0029.037220/2024-56

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ASSINAM:

JANETE MOLINA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho Escolar.

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Presidente da COOPERCACOAL.

Rolim de Moura - RO, 27 de junho de 2024.

Protocolo 0050151134

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 0049911616, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0049896698 e o Resultado da Análise 0049896699, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado              | Descrição do Item                    | Valor Total |
|-------------|------------------------------------|--------------------------------------|-------------|
| 1           | DATA SOFT COMERCIO & SERVIÇOS LTDA | Switch com 8 portas 10/100/1000 MBPS | 359,00      |
| Valor Total |                                    |                                      | 359,00      |

Presidente Médici/RO, 26 de junho de 2024

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0049896701

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [06/2024] (ID 0049927440), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049945814) e o Resultado da Análise (ID 0049947727), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado  | Descrição do Item | Valor Total |
|-------------|------------------------|-------------------|-------------|
| 1           | Nilton Araujo da Silva | 1,2,3,4,5,6,7,8,9 | 9.635,00    |
| 2           |                        | -                 | -           |
| 3           |                        | -                 | -           |
| Valor Total |                        |                   | 9.635,00    |

Espigão do Oeste/RO, 27 de Junho de 2024

Simone Ferreira da Silva  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049947830

**AVISO**

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]****PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14****Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de gêneros alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição de gêneros alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos



comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

0050112665

Costa Marques-RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050112745

### AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

#### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**

**PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14**

**Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição gás engarrafado** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição gás engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;



III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

#### 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112674)

Costa Marques-RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050172514

#### AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

#### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**

**PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14**

**Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Material de expediente** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915,

Centro, Costa Marques-RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Material de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.



6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

#### **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112677)

Costa Marques-RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050172827



**AVISO**

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]****PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14****Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Material de processamento de dados** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Material de processamento de dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112707)

Costa Marques- RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050173464

### **AVISO**

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

#### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**

**PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14**

**Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Material de Copa e cozinha** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Material Copa e cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.



4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.



## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112683)

Costa Marques- RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050173773

## AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**

**PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14**

**Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Material de Limpeza e conservação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Material Material de Limpeza e conservação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

#### **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112670)

Costa Marques- RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050174032

#### **AVISO**

0050112715Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]****PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14****Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Serviços Tecnicos Profissionais**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Serviços Tecnicos Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro



Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.



5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112715)

Costa Marques- RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050177247

### AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

#### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**

**PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14**

**Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição** material manutenção e conservação de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Material manutenção e conservação de bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112696)

Costa Marques- RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050174230

## AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**

**PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14**

**Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição eletrico e eletronico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**



1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Materialeletrico e eletronico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

#### **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112700)

Costa Marques- RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050174836

#### **AVISO**

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]****PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14****Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição material de sinalização visual e afins**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição material de sinalização visual e afins**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112704)

Costa Marques- RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050175092

### AVISO

Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

#### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**

**PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;



IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112711)

Costa Marques- RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**  
Presidente da Comissão de Contratação  
**WANILSON NEILE MENDES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050176050

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049491934), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049749951) e o Resultado da Análise (ID 0049930136), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                  | Item                    | Valor Total  |
|-------|----------------------------------------|-------------------------|--------------|
| 1     | A. de Souza e CIA LTDA-EPP             | 1-4-8-12-13-15-18-19-20 | R\$ 3 472,15 |
| 2     | C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP          | 2-5-7-9-10-16-17        | R\$ 837,92   |
| 3     | Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI | 3-6-11-14               | R\$ 2 827,12 |
| Total |                                        |                         | R\$ 7 137,19 |

Cacoal, RO, 27 de junho de 2024  
Márcia Helena Gomes  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050217042

**AVISO**

0050112715Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]****PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14****Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Serviços Graficos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Serviços Graficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.



5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112724)

Costa Marques- RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050178480

### AVISO

0050112715Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**

**PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição ServiçosManutenção Conservação maquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição ServiçosManutenção Conservação maquinas e equipamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112734)

Costa Marques- RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050178663

#### AVISO

0050112715Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques

#### **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**

**PROCESSO SEI Nº 0029.038711/2024-14**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURIDICA 3.3.90.39**

**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 27/06/2024 a 03/07/2024**

O Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, C.N.P.J nº 27.306.009/0001-81 localizado na , AvenidaDemetrio Mellas nº 1915, centro de Costa marques- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição Serviços Confecção de Uniformes Bandeira e Flamulas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, pelo endereço eletrônico ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição Serviços Confecção de Uniformes Bandeira e Flamulas**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crecostamarques@seduc.ro.gov.br](mailto:crecostamarques@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **27/06/2024 a 03/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.



6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

#### **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

Id: (0050112738)

Costa Marques- RO, 27 de junho de 2024.

**WANILSON NEILE MENDES**

Presidente da Comissão de Contratação

**WANILSON NEILE MENDES**

PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR

Protocolo 0050178894

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto  
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 01/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item                 | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Fornecedor/CNPJ                                                                                  | Unid | Quant. | Valor    |          |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|----------|
|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |      |        | Unitário | Total    |
| 1                    | Filé de Peixe Congelado: tipo PIRARUCU. Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg. | Cooperativa Fish & Produtos Agrícolas do Estado de Rondonia - COOPFISHCNPJ nº 46.685.182/0001-82 | Kg   | 19     | 49,50    | 940,50   |
| Total Adjudicado R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |      |        |          | 1.336,50 |

Cerejeiras, 27 de junho de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

|                                                                                            |                                                                                    |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rafael Augusto da Silva Merlim</b><br>Matrícula *****799<br>TEDN2<br>Port. nº 6811/2024 | <b>José Divino de Freitas</b><br>Matrícula *****174<br>TEDN1<br>Port. nº 6811/2024 | <b>Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke</b><br>Matrícula *****702<br>PCC<br>Port. nº 6811/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Adriana Fátima Mignoni**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050189608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto  
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 01/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item                 | Discriminação   | Fornecedor/CPF                                 | Unid | Quant. | Valor    |        |
|----------------------|-----------------|------------------------------------------------|------|--------|----------|--------|
|                      |                 |                                                |      |        | Unitário | Total  |
| 1                    | Polpa de goiaba | ARLINDO OSMAR VITALIS<br>CPF nº ***.467.159-** | Kg   | 14     | 18,95    | 360,05 |
| Total Adjudicado R\$ |                 |                                                |      |        |          | 265,30 |

Cerejeiras, 27 de junho de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

|                                                                                            |                                                                                    |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rafael Augusto da Silva Merlim</b><br>Matrícula *****799<br>TEDN2<br>Port. nº 6811/2024 | <b>José Divino de Freitas</b><br>Matrícula *****174<br>TEDN1<br>Port. nº 6811/2024 | <b>Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke</b><br>Matrícula *****702<br>PCC<br>Port. nº 6811/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Adriana Fátima Mignoni**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050189602

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto  
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 01/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item                 | Discriminação | Fornecedor/CPF                                      | Unid | Quant. | Valor    |        |
|----------------------|---------------|-----------------------------------------------------|------|--------|----------|--------|
|                      |               |                                                     |      |        | Unitário | Total  |
| 1                    | Leite de vaca | DIEGO PECKSON SOARES SILVA<br>CPF nº ***.455.522-** | L    | 141    | 5,00     | 705,00 |
| Total Adjudicado R\$ |               |                                                     |      |        |          | 705,00 |

Cerejeiras, 27 de junho de 2024.

**Comissão de Compras e Licitações:**

|                                                                                            |                                                                                    |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rafael Augusto da Silva Merlim</b><br>Matrícula *****799<br>TEDN2<br>Port. nº 6811/2024 | <b>José Divino de Freitas</b><br>Matrícula *****174<br>TEDN1<br>Port. nº 6811/2024 | <b>Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke</b><br>Matrícula *****702<br>PCC<br>Port. nº 6811/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Adriana Fátima Mignoni**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050189598

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto  
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 01/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação  | Fornecedor/CPF                                | Unid | Quant. | Valor    |        |
|------|----------------|-----------------------------------------------|------|--------|----------|--------|
|      |                |                                               |      |        | Unitário | Total  |
| 1    | Coentro        | SELMA ALVES DE SOUZA<br>CPF nº ***.148.301-** | Kg   | 1      | 24,45    | 24,45  |
| 2    | Couve Manteiga | SELMA ALVES DE SOUZA<br>CPF nº ***.148.301-** | Kg   | 16     | 14,65    | 234,40 |
| 3    | Repolho Branco | SELMA ALVES DE SOUZA<br>CPF nº ***.148.301-** | Kg   | 4      | 5,80     | 23,20  |
| 4    | Rúcula         | SELMA ALVES DE SOUZA<br>CPF nº ***.148.301-** | Kg   | 8      | 14,50    | 116,00 |

|                      |        |
|----------------------|--------|
| Total Adjudicado R\$ | 398,05 |
|----------------------|--------|

Cerejeiras, 27 de junho de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

|                                                                                            |                                                                                    |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rafael Augusto da Silva Merlim</b><br>Matrícula *****799<br>TEDN2<br>Port. nº 6811/2024 | <b>José Divino de Freitas</b><br>Matrícula *****174<br>TEDN1<br>Port. nº 6811/2024 | <b>Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke</b><br>Matrícula *****702<br>PCC<br>Port. nº 6811/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Adriana Fátima Mignoni**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050189591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 01/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item                 | Discriminação     | Fornecedor/CPF                                      | Unid | Quant. | Valor    |        |
|----------------------|-------------------|-----------------------------------------------------|------|--------|----------|--------|
|                      |                   |                                                     |      |        | Unitário | Total  |
| 1                    | Beterraba         | ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO<br>CPF ***.724.282-** | Kg   | 5      | 9,20     | 46,00  |
| 2                    | Cenoura           | ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO<br>CPF ***.724.282-** | Kg   | 28     | 10,25    | 287,00 |
| 3                    | Pepino            | ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO<br>CPF ***.724.282-** | Kg   | 5      | 6,00     | 30,00  |
| 4                    | Pimenta de Cheiro | ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO<br>CPF ***.724.282-** | Kg   | 1      | 25,00    | 25,00  |
| Total Adjudicado R\$ |                   |                                                     |      |        |          | 388,00 |

Cerejeiras, 27 de junho de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

|                                                                                            |                                                                                    |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rafael Augusto da Silva Merlim</b><br>Matrícula *****799<br>TEDN2<br>Port. nº 6811/2024 | <b>José Divino de Freitas</b><br>Matrícula *****174<br>TEDN1<br>Port. nº 6811/2024 | <b>Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke</b><br>Matrícula *****702<br>PCC<br>Port. nº 6811/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Adriana Fátima Mignoni**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050189586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 01/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item | Discriminação | Fornecedor/CPF | Unid | Quant. | Valor |
|------|---------------|----------------|------|--------|-------|
|------|---------------|----------------|------|--------|-------|

|                      |                     |                                                 |    |    | Unitário | Total    |
|----------------------|---------------------|-------------------------------------------------|----|----|----------|----------|
| 1                    | Banana Maçã         | ELIO ALVES DE OLIVEIRA<br>CPF nº ***.969.352-** | Kg | 70 | 5,90     | 413,00   |
| 2                    | Banana Prata        | ELIO ALVES DE OLIVEIRA<br>CPF nº ***.969.352-** | Kg | 50 | 8,25     | 412,50   |
| 3                    | Farinha de Mandioca | ELIO ALVES DE OLIVEIRA<br>CPF nº ***.969.352-** | Kg | 16 | 12,25    | 196,00   |
| Total Adjudicado R\$ |                     |                                                 |    |    |          | 1.021,50 |

Cerejeiras, 27 de junho de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

|                                                                                            |                                                                                    |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rafael Augusto da Silva Merlim</b><br>Matrícula *****799<br>TEDN2<br>Port. nº 6811/2024 | <b>José Divino de Freitas</b><br>Matrícula *****174<br>TEDN1<br>Port. nº 6811/2024 | <b>Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke</b><br>Matrícula *****702<br>PCC<br>Port. nº 6811/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Adriana Fátima Mignoni**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050189574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 01/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item                 | Discriminação | Fornecedor/CPF                                      | Unid | Quant. | Valor    |        |
|----------------------|---------------|-----------------------------------------------------|------|--------|----------|--------|
|                      |               |                                                     |      |        | Unitário | Total  |
| 1                    | Abóbora comum | ROSALINA DE QUADROS DOS REIS<br>CPF: ***.191.092-** | Kg   | 4      | 4,15     | 16,60  |
| 2                    | Cebolinha     | ROSALINA DE QUADROS DOS REIS<br>CPF: ***.191.092-** | Kg   | 2      | 11,65    | 23,30  |
| 3                    | Limão Rosa    | ROSALINA DE QUADROS DOS REIS<br>CPF: ***.191.092-** | Kg   | 2      | 6,70     | 13,40  |
| 4                    | Mandioca      | ROSALINA DE QUADROS DOS REIS<br>CPF: ***.191.092-** | Kg   | 31     | 6,20     | 192,20 |
| Total Adjudicado R\$ |               |                                                     |      |        |          | 245,50 |

Cerejeiras, 27 de junho de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

|                                                                                            |                                                                                    |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rafael Augusto da Silva Merlim</b><br>Matrícula *****799<br>TEDN2<br>Port. nº 6811/2024 | <b>José Divino de Freitas</b><br>Matrícula *****174<br>TEDN1<br>Port. nº 6811/2024 | <b>Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke</b><br>Matrícula *****702<br>PCC<br>Port. nº 6811/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Adriana Fátima Mignoni**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050189568

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto  
Recurso do Programa: 4ª e 5ª PARCELAS PNAE/2024.

Homologamos o procedimento de Chamada Pública nº 01/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato do Procedimento. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na proposta de preços e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

| Item                 | Discriminação | Fornecedor/CPF                          | Unid | Quant. | Valor    |        |
|----------------------|---------------|-----------------------------------------|------|--------|----------|--------|
|                      |               |                                         |      |        | Unitário | Total  |
| 1                    | Abacaxi       | EDERSON BRANDT<br>CPF nº ***.213.692-** | Kg   | 71     | 10,00    | 710,00 |
| Total Adjudicado R\$ |               |                                         |      |        |          | 710,00 |

Cerejeiras, 27 de junho de 2024.

Comissão de Compras e Licitações:

|                                                                                            |                                                                                    |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rafael Augusto da Silva Merlim</b><br>Matrícula *****799<br>TEDN2<br>Port. nº 6811/2024 | <b>José Divino de Freitas</b><br>Matrícula *****174<br>TEDN1<br>Port. nº 6811/2024 | <b>Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke</b><br>Matrícula *****702<br>PCC<br>Port. nº 6811/2024 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Adriana Fátima Mignoni**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050189562

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise documental nº Parecer nº 103/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0018078979), Análise Técnica e Financeira nº 167/2021/SEDUC-NPCPAFE (0043042502) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 157/2024/SEDUC-GAPC (0045336774) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA com Ressalvas**, recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO   | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR          |
|-------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
|             |                    |                                    |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO CONTAS    |                |
| Porto Velho | 01.609.406/0001-39 | EEEFM 4 de Janeiro                 | 2020 | 0029.073170/2020-47 | 0029.496234/2020-84 | R\$ 105.312,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**  
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050201876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 167/2023/SEDUC-CREPVHGAF (0043356618), Análise Técnica e Financeira nº 543/2023/SEDUC-GPCP (0042904196) e Análise nº 488/2024/SEDUC-GPCP REANALISE (0049806739) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 651/2023/SEDUC-GAPC (0044115553) e Despacho (0049983280) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:



| MUNICÍPIO      | CNPJ               | UNIDADE<br>EXECUTORA/CONSELHO<br>ESCOLAR   | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR            |
|----------------|--------------------|--------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|------------------|
|                |                    |                                            |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO<br>CONTAS |                  |
| PORTO<br>VELHO | 04.239.927/0001-30 | CONSELHO ESCOLAR DA<br>CEEJA PADRE MORETTI | 2019 | 0029.314326/2019-11 | 0029.283742/2021-85 | R\$<br>28.317,06 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050207240

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 122/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0029689247), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 168/2024/SEDUC-GPCP (0046323103) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 953/2024/SEDUC-GAPC (0049431846) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO                                       | CNPJ               | UNIDADE<br>EXECUTORA/CONSELHO<br>ESCOLAR      | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR           |
|-------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|-----------------|
|                                                 |                    |                                               |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO<br>CONTAS |                 |
| PORTO VELHO<br>DISTRITO DE<br>CUJUBIM<br>GRANDE | 13.343.228/0001-26 | E.E.E.F.M. RAIMUNDO<br>NONATO VIEIRA DA SILVA | 2021 | 0029.128824/2021-68 | 0029.596123/2021-58 | R\$<br>9.360,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050176577

**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**

CONTRATADA: **TOIGO & TOIGO LTDA - ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **09.624.912/0001-09**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Produtos de Panificação Para a Merenda Escolar**

VALOR: **R\$ 3.337,92(três mil, trezentos e trinta e sete reais, noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**

DATA DA ASSINATURA: **27/06/2024**

ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E CLEUSA MARIA TOIGO DOS SANTOS**

Protocolo 0050199054

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 11/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0023614686),Análise Técnica e Financeira nº 642/2023/SEDUC-GPCP

(0043840569) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 439/2024/SEDUC-GAPC (0046567058) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO   | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR            | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR         |
|-------------|--------------------|-----------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
|             |                    |                                               |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO CONTAS    |               |
| PORTO VELHO | 00.684.806/0001-46 | Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora do Amparo | 2021 | 0029.127485/2021-01 | 0029.596704/2021-90 | R\$ 74.016,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050176045

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando a Análise documental nº 47/2022/SEDUC-CREPVHGAF (27299520), Análise Técnica e Financeira nº 560/2023/SEDUC-GPCP (0043042502) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 920/2024/SEDUC-GAPC (0049130156) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO   | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR          |
|-------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
|             |                    |                                    |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO CONTAS    |                |
| PORTO VELHO | 04.774.808/0001-87 | E.E.E.F.M. GETÚLIO VARGAS          | 2021 | 0029.127444/2021-14 | 0029.596829/2021-10 | R\$ 111.744,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050166585

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando **Análise nº 278/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049668179) e **Parecer nº 1034/2024/SEDUC-GAPC** (0049902404) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

| MUNICÍPIO                 | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR        | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR        |
|---------------------------|--------------------|-------------------------------------------|------|---------------------|---------------------|--------------|
|                           |                    |                                           |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO CONTAS    |              |
| Nova Brasilândia D' Oeste | 01.170.903/0001-83 | EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA | 2022 | 0029.082816/2022-49 | 0029.124367/2022-13 | R\$11.750,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação  
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050200965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando **Análise nº 280/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049687033) e **Parecer nº 1040/2024/SEDUC-GAPC** (0049953860) da **Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

| MUNICÍPIO  | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/<br>CONSELHO ESCOLAR | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR        |
|------------|--------------------|----------------------------------------|------|---------------------|---------------------|--------------|
|            |                    |                                        |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO<br>CONTAS |              |
| JI -PARANÁ | 00.774.368/0001-07 | EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES         | 2022 | 0029.074199/2022-16 | 0029.127327/2022-23 | R\$11.750,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação  
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050200525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 30/2024/SEDUC-SPCCREAFO (0034948461), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 277/2024/SEDUC-GPCP (0047685123) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1048/2024/SEDUC-GAPC (0050006115) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO              | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/<br>CONSELHO ESCOLAR  | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR          |
|------------------------|--------------------|-----------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
|                        |                    |                                         |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO<br>CONTAS |                |
| Alta Floresta do Oeste | 01.700.029/0001-02 | EEEMTI JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA | 2022 | 0029.130829/2022-31 | 0029.046690/2023-20 | R\$ 329.939,57 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação  
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050201739

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº2475/2024  
PROCESSO SEI Nº 0029.038802/2024-50

Objeto: *Material de Consumo - Material de Manutenção de Bens Imóveis.*  
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 à 01/07/2024.**  
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo

menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Material de Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 à 01/07/2024**, pelo endereço eletrônico [financeirojacbx@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirojacbx@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - *Material de Manutenção de Bens Imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [financeirojacbx@seduc.ro.gov.br](mailto:financeirojacbx@seduc.ro.gov.br), a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* dentro do prazo de **27/06/2024 à 01/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**



6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.



**Anexos.** Integram o presente Aviso:  
**Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0050146762)**  
Cabixi, 27 de junho de 2024.  
**Inez Malik**  
Presidente da Comissão de Contratação  
**Josiney Cardoso Lanes**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050126371

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2004/2024 (ID 0049686706), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049686708) e o Resultado da Análise (ID 0049686709), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item                               | Proponente Habilitado                     | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor Total |
|------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 4, 10, 13, 17                      | CLÓVIS LUIZ SILVEIRA - EPP                | Flanela de algodão branca 38 cm x 58 cm<br>Sabão em pó, embalagem de 800 kg<br>Limpador multiuso 500 ml<br>Limpa Vidro embalagem 500 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 612,94      |
| 1, 7, 9, 12 14, 15, 18, 19, 20, 28 | BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE LIMPEZA | Água sanitária embalagem 5 L<br>Vassoura Plástica com cabo longo<br>Sabonete líquido embalagem 5 L<br>Desinfetante embalagem 2 L<br>Desengordurante sem gatilho (refil) embalagem 500 ml<br>Saponáceo embalagem 500 ml<br>Papel Higiênico branco pct c/ 4 x 60 m de boa qualidade<br>Cera líquida incolor embalagem de 5 L<br>Cera Líquida amarela embalagem 750 ml<br>Papel toalha interfolhas creme c/1000 20,5 x 20 cm | 3.384,00    |

|                                                          |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
|----------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2, 3, 5, 6, 8, 11, 16, 21, 22,<br>23, 24, 25, 26, 27, 29 | SUPERMERCADO MIRANDA<br>LTDA | Esponja lava louça dupla face<br>Esponja de lã de aço c/ 8 unidades<br>Pano para limpeza de chão algodão 60 x 90 cm<br>(macio)<br>Rodo 60 cm com cabo longo<br>Vassoura Caipira com cabo (boa qualidade)<br>Detergente embalagem 500 ml<br>Limpa alumínio embalagem 500 ml<br>Luva de borracha para limpeza tamanho M,<br>longa, resistente (látex grosso)<br>Saco plástico de lixo 200 L (resistente), pacote<br>com 03 unidades<br>Saco plástico de lixo 30 L (resistente), pacote<br>com 10 unidades<br>Saco plástico de lixo 15 L (resistente), pacote<br>com 20 unidades<br>Saco plástico de lixo 100 L (resistente), pacote<br>com 05 unidades<br>Lixeiras plástica com tampa (cesto fechado) 30<br>L<br>Toucas descartáveis pacote com 100 unidades<br>Lixeiras plástica com tampa (cesto fechado) 60<br>L | 2.580,50 |
| Valor Total                                              |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 6.577,44 |

Cerejeiras/RO, 27 de junho de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0049686711

AVISO  
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2472/2024  
PROCESSO SEI Nº 0029.038793/2024-05

Objeto: *Material de Consumo - Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **27/06/2024 a 01/07/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **27/06/2024 a 01/07/2024**, pelo endereço eletrônico *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *financeirojacbx@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **27/06/2024 a 01/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

#### **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050125326)**

Cabixi, 27 de junho de 2024.

**Inez Malik**

Presidente da Comissão de Contratação

**Josiney Cardoso Lanes**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050125329

## **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA

CONTRATADA: SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 53.283.506/0001-11

OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Limpeza e Produtos de Higienização**.  
VALOR: R\$ 31.466,70 (Trinta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).  
VIGÊNCIA: 360 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

ASSINAM: **CLARINA CARNEIRO DE MORAES**  
Presidente do Conselho Escolar EEEMTI Brasília

**SILENE APARECIDA DE FREITAS COSTA**  
Contratada

Protocolo 0050189368

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 06-24

CONTRATO Nº 06/2024  
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas  
CONTRATADA: FORTE COMERCIO DE TINTAS LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 53.634.524/0001-09  
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente.  
VALOR: R\$ 4.099,53 (quatro mil e noventa e nove reais e cinquenta e tres centavos).  
vigência: 30 (dez) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024  
ASSINAM:  
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO  
Presidente do Conselho Escolar  
ROSANGELA FORTE CLEMENCIO  
Contratada

Protocolo 0050208211

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0049910261), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050218593) e o Resultado da Análise (ID 0050219787), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                    | Descrição do Item | Valor Total         |
|-------------|----------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|
| 01          | GIOVANE DA SILVA MARTINS - REFRIMAX - 49.059.452/0001-38 | 01, 02, 03, 04    | R\$ 4.830,00        |
| Valor Total |                                                          |                   | <b>R\$ 4.830,00</b> |

Cacoal/RO, 27 de junho de 2024  
**Fabia Cornélia Cechetto**  
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0050220479

Portaria nº 1084 de 19 de janeiro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.464383/2021-65**.

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROGERIO LOPES DE JESUS, matrícula XXXXXX371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de



**TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º e 6º quinquênios de 22/09/2010 a 22/09/2015 e 23/09/2015 a 23/04/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0045310106

## **AVISO**

### **CONSELHO ESCOLAR I.E.E CARMELA DUTRA**

#### **DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

#### **PROCESSO SEI Nº 0029.019650/2024-96**

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 27/06/2024 a 02/07/2024

O **I.E.E Carmela Dutra**, inscrito no **CNPJ:04.773.172/0001-59**, situada na **Avenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia** no Município de Porto Velho, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 27/06/2024 a 02/07/2024, pelo endereço eletrônico [ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br](mailto:ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço situada na **Avenida Farquar, 1913 Bairro: Arigolândia** no Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Conselho Escolar I.E.E CARMELA DUTRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br](mailto:ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(ID0050151771) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br](mailto:ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de 27/06/2024 a 02/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar I.E.E CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho-RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0050151771

Porto Velho, 27 de Junho de 2024.

**Ronan Lima Santos**

Presidente da Comissão de Contratação

**Ionira Melo da Silva**

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar do I.E.E.C.D

Protocolo 0050151815

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **ADENILDO JOSÉ BATISTA**

**CPF** sob n. 408.650.452-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| Batata doce 1ª qualidade emb. plástica atóxica     |
| Banana nanica 1ª qualidade emb. plástica atóxica   |
| Banana da terra 1ª qualidade emb. plástica atóxica |
| Limão 1ª qualidade emb. plástica atóxica           |
| Mandioca 1ª qualidade emb. plástica atóxica        |
| Milho verde 1ª qualidade emb. plástica atóxica     |
| Mamão 1ª qualidade emb. plástica atóxica           |
| Abobora 1ª qualidade emb. plástica atóxica         |

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.030576/2024-69** que deu origem ao **EDITAL Nº 03/2024/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 897,17**

PROCESSO: 0029.003990/2024-03

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024

ASSINAM: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar  
**ADENILDO JOSE BATISTA**  
Representante / Contratada

Protocolo 0050112486

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM MAJOR GUAPINDAIA nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0050109143), o Quadro Comparativo e de Análise de Proposta 0050143341 e da Divulgação de Resultados de Análise0050120947, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem       | Proponente Habilitado                                    | Descrição do Item      | Valor Total   |
|-------------|----------------------------------------------------------|------------------------|---------------|
| 1           | M.A. da Silva Cabral Supermercado -ME 11.856.589/0001-40 | 01, 03, 04, 10, 15, 18 | R\$22.544,00  |
| 2           | Gonçalves e Santos Supermercado LTDA16.754.428/0001-60   | 05,06                  | R\$ 10.125,40 |
| 3           | M.DO S. BRAGA EIRELI .ME 21.921.760/0001-01              | 13-16-17               | R\$ 10.730,00 |
| 4           | SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES LTDA 08.943.974/0001-10      | 19                     | R\$ 17.592,00 |
| Valor Total |                                                          |                        | R\$ 60.991,40 |

Porto Velho - RO, 27de Junhode 2024  
Argeu Barros  
Presidente do Conselho Escolar  
EEEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 0050120256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0049981224), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050178306) e o Resultado da Análise (ID 0050206304), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Proponente Habilitado              | Item | Descrição do Item                                                    | valor Total |
|------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA | 1    | Água sanitária de 1ª qualidade caixa com 12 unidades                 | 460,80      |
|                                    | 2    | Álcool 96% frasco de 1 litro caixa com 12 unidades                   | 1.122,00    |
|                                    | 3    | Desinfetante de 1ª qualidade caixa com 24 unidades de 500 ml         | 420,00      |
|                                    | 4    | Detergente líquido para lavar louça caixa c/ 24 und. de 1ª qualidade | 360,00      |
|                                    | 5    | Esponja de lavar louça dupla face caixa com 60 unidades              | 216,00      |
|                                    | 6    | Essência aromatizante 140ml, fragrâncias variadas                    | 232,50      |
|                                    | 7    | Flanela média                                                        | 65,00       |
|                                    | 8    | Limpa vidros de 500 ml                                               | 85,00       |
|                                    | 9    | Inseticida 450ml                                                     | 92,50       |
|                                    | 10   | Pá com cabo para lixo                                                | 160,00      |
|                                    | 12   | Papel higiênico fardo com 8 unidades de 300 metros                   | 4.950,00    |
|                                    | 13   | Papel Toalha inter folhado                                           | 885,00      |

|                    |    |                                                      |           |
|--------------------|----|------------------------------------------------------|-----------|
|                    | 14 | Pedra aromatizante para vaso sanitário               | 98,00     |
|                    | 15 | Rodo duplo 60 cm                                     | 140,00    |
|                    | 16 | Rodo duplo 40 cm                                     | 130,00    |
|                    | 17 | Sabão em barra pacote de 01 kg                       | 75,00     |
|                    | 18 | Sabão em pó 500 g caixa com 24 unidades              | 468,00    |
|                    | 20 | Saco de lixo 100 litros reforçado com 25 pacotes     | 1.413,40  |
|                    | 21 | Saco para lixo de 30 litros com 25 pacotes           | 1.413,40  |
|                    | 22 | Saco para lixo de 50 litros reforçado com 25 pacotes | 1.413,40  |
|                    | 23 | Vassouras com cerdas de nylon                        | 140,00    |
| LT VOLLBRECHT LTDA | 11 | Pano de limpeza duplo canelado                       | 440,00    |
|                    | 19 | Sabonete líquido galão de 5 litros                   | 220,00    |
| Valor Total        |    |                                                      | 15.000,00 |

Ji-Paraná/RO,27 de junho de 2024.  
Rosângela Aparecida Marum Cândido  
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0050209667

Portaria de férias nº 8164 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Coordenadora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 21/06/2024 a 27/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOB KALUZYNY, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula \*\*\*\*\*433, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/06/2024 a 27/06/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**WALNEYA COSTA BEZERRA**  
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27076

**AVISO**

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS  
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1955/0049630901**  
**PROCESSO SEI Nº 0029.035521/2024-45**

Objeto: **Material Elétrico e Eletrônico**  
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2024 a 02/07/2024**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, C.N.P.J nº nº 26.472.710/0001-08, localizado na Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI/CRE - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Elétrico e Eletrônico**, referente



aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2024 a 02/07/2024**, pelo endereço eletrônico [crebunitis@seduc.ro.gov.br](mailto:crebunitis@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Taguatinga, Nº 1450, setor 03 - Buritis/Ro - CEP: 76.880.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crebunitis@seduc.ro.gov.br](mailto:crebunitis@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0049630900 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [creburitis@seduc.ro.gov.br](mailto:creburitis@seduc.ro.gov.br), dentro do prazo de **26/06/2024 a 02/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/CRE-REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049630900

Buritis-Ro, 25 de junho de 2024

Jaqueline Mendes Silva  
Presidente da Comissão de Contratação  
Yuri Lopes de Oliveira  
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritit

Protocolo 0049630901

Portaria nº 8197 de 26 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.144 (0050096322), SEDUC GAGE (0050108687), Processo Nº 0029.038613/2024-87.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para exercer a **função** de **Vice Diretora** da E.E.E.F.M JuscelinoKubitschek de Oliveira, localizado (a) no Município de **JI-PARANÁ/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **JUREMA APARECIDA DE ALBUQUERQUE DE JESUS**, matrícula nº.\*\*\*\*\*791, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12/06/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050165496

Portaria nº 8193 de 26 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.142 (0050096185), SEDUC GAGE (0050109799), Processo Nº 0029.038611/2024-98.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para exercer a **função** de **DIRETORA** da **E.E.E.F DR LOURENÇO PEREIRA LIMA**, localizado (a) no Município de **JI-PARANÁ/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **ROBERTA APARECIDA DE SOUZA MACIEL**, matrícula nº.\*\*\*\*\*444, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12/06/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050161051

Portaria nº 8204 de 26 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.50 (0050035481), Afastamento (0050036161 SEDUC GAGE (0050106072), Processo nº.0029.038202/2024-91.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispensar da a **função** de **Vice Diretora da E.E.E.F.M Francisca Julia da Silva**, localizado (a) no Município **Castanheiras, SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **NARA LUCIA DE SOUZA SOARES FERNANDES**, matrícula nº.\*\*\*\*\*704, ocupante do Cargo

de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **19/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050167539

Portaria nº 8220 de 26 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.49 (0050034166), SEDUC GAGE (0050104663), Processo nº.0029.038192/2024-94.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para exercer a **função** de **Diretor** da **E.E.E.F.M Américo Brasiliense de Almeida e Melo**, localizado (a) no **Distrito de Migrantinópolis, município de Novo Horizonte do Oeste, Castanheiras, SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03** ao (a) servidor(a) **HOZANO LOPES DE LIMA**, matrícula nº.\*\*\*\*\*522, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **24/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050183954

Portaria nº 8213 de 26 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.47 - 48 (0050035481), (0050033121), SEDUC GAGE (0050103189), Processo nº.0029.038175/2024-57.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispensar da **função** de **Diretora Interina** da **E.E.E.F.M Américo Brasiliense de Almeida e Melo**, localizado (a) no **Distrito de Migrantinópolis, município de Novo Horizonte do Oeste, Castanheiras, SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03** ao (a) servidor(a) **GILMARA DE JESUS SANTOS**, matrícula nº.\*\*\*\*\*498, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **24/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050178977

Portaria nº 8219 de 26 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de



2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.47 - 48 (0050035481), (0050033121), SEDUC GAGE (0050103189), Processo nº.0029.038175/2024-57.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para exercer a **função** de **Vice Diretora da E.E.E.F.M Américo Brasiliense de Almeida e Melo**, localizado (a) no **Distrito de Migrantinópolis, município de Novo Horizonte do Oeste, Castanheiras, SEDUC-CRE ROLIM DE MOURA/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03** ao (a) servidor(a) **GILMARA DE JESUS SANTOS**, matrícula nº.\*\*\*\*\*498, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **24/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050183563

Portaria nº 8182 de 26 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.60 (0050026690), SEDUC GAGE (0050118350), Processo nº.0029.038117/2024-23.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para exercer a **função** de **Vice Diretor Interinamente** da E.E.E.F. Ruth Rocha, localizado no (a) no Distrito de Rio Branco/Município de Campo Novo de Rondônia Município de **BURITIS/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 01**, ao (a) servidor(a) **RANDRESSON LUIZ ALEXANDRIA DOS SANTOS**, matrícula nº.\*\*\*\*\*985, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050157071

Portaria nº 8129 de 25 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.118 (0049889470), Carta Renúncia (0049891139), SEDUC GAGE (0050002742), Processo Nº 0029.037213/2024-54.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispensar, a pedido, da **função** de **Diretor da EEEFM Inácio de Castro**, localizado (a) no Município de **Pimenteiras do Oeste, SEDUC-CRE de Cerejeiras/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **JOAO MIRANDA DE ALMEID**, matrícula nº.\*\*\*\*\*491, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **30/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação



Protocolo 0050113182

Portaria nº 8121 de 25 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.26 (0049910337), SEDUC GAGE (0050005543), Processo nº.0029.036141/2024-28.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispensar, a pedido, da **função de Diretora do CEEJA/VILHENA**, localizado no (a) no Município de **VILHENA/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº.\*\*\*\*\***393**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **13/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050108688

Portaria nº 8030 de 21 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Requerimento (0049325892), SEDUC GAGE (0049448626), Processo nº.0029.033554/2024-51.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Retificar a Portaria nº 7446 de 10 de junho de 2024

**Onde se lê:**

**Art. 2º.** Dispensar, a pedido, da **função de Diretora da E.E.E.F.M. MARIA GORETTI**, localizado (a) no Município de **Nova União-RO SEDUC-CRE Ouro Preto do Oeste**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **ANETE RIBEIRO DE SOUS**, matrícula nº.\*\*\*\*\***730**, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

**Leia se:**

**Art. 1º.** Dispensar, a pedido, da **função de Diretora da E.E.E.F.M. MARIA GORETTI**, localizado (a) no Município de **Nova União-RO SEDUC-CRE Ouro Preto do Oeste**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **ANETE RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula nº.\*\*\*\*\***730**, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **12/06/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050030033

Portaria nº 7287 de 06 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº. (0047881595), SEDUC GAGE (0047919489), Processo nº.0029.020963/2024-97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a portaria nº. Portaria 5787 (0048272000) de 30 de abril de 2024 .

**Onde se lê:**

**Art. 2º.** Designar para exercer a **função** de **Diretor** da **E.E.E.F.M Campos Sales**, localizado (a) no Município de **São Francisco do Guaporé/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **VALDERY CASTRO RODRIGUES**, matrícula nº.\*\*\*\*\***035**, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **26/03/2024**.

**Leia se:**

**Art. 1º.** Designar para exercer a **função** de **Diretor** da **E.E.E.F.M Campos Sales**, localizado (a) no Município de **São Francisco do Guaporé/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **VALDERY CASTRO RODRIGUES**, matrícula nº.\*\*\*\*\***035**, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **18/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050110899

Portaria nº 8019 de 21 de junho de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.103 (0049322054), SEDUC GAGE (0049380817) Processo Nº 0029.020274/2024-82,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispensar da **função** de **Diretora interinada** **E.E.E.F.M Buriti**, localizado (a) no Município de **Buritis/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **MARIA ROSANE SENN**, matrícula nº.\*\*\*\*\***142**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **25/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050021641

**AVISO****CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.037226/2024-23**

Objeto: Material para Manutenção de bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/06/2024 a 02/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material paraManutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/06/2024 a 02/07/2024, pelo endereço eletrônico [escola13demaiojp@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaiojp@seduc.ro.com.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901-179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escola13demaio@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaio@seduc.ro.com.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escola13demaiojp@seduc.ro.com.br](mailto:escola13demaiojp@seduc.ro.com.br), dentro do prazo de 28/06/2024 a 02/07/2024 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

#### **5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

#### **6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## **7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: 0050218497

Ji Paraná, RO, 27 de junho de 2024.

Mariana Moreira Gonçalves



Presidente da Comissão de Contratação  
Lucia Maria da Silva Daniel  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050218442

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM EDUARDO LIMA E SILVA, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0049935303), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049935399) e o Resultado da Análise (ID 0047162076), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado                                                     | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor Total      |
|-------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 01    | ALBUQUERQUE<br>COMER. E VAREJ. DE<br>ALIMELTDA<br>CNPJ:22.847.545/0001-70 | <b>Alho Nacional</b> – grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$<br>518,00    |
| 02    | ALBUQUERQUE<br>COMER. E VAREJ. DE<br>ALIMELTDA<br>CNPJ:22.847.545/0001-70 | <b>Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker)</b> , com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.                                                                                                                                                                                                                                         | R\$<br>2.349,00  |
| 03    | SHOPPING DE CARNES<br>MAGALHÃES CNPJ:<br>08.943.974/0001-10               | <b>Carne bovina de 2ª (moída)</b> - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | R\$<br>5.197,40  |
| 04    | SHOPPING DE CARNES<br>MAGALHÃES CNPJ:<br>08.943.974/0001-10               | <b>Carne bovina de 2ª (cubos)</b> - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. | R\$<br>11.214,90 |



|    |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |
|----|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 05 | ALBUQUERQUE<br>COMER. E VAREJ. DE<br>ALIME LTDA<br>CNPJ:22.847.545/0001-70 | <b>Charque bovino dianteiro</b> - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg. | R\$<br>6.507,60 |
| 06 | ACF SANTOS-ME CNPJ:<br>27.271.958/0001-73                                  | <b>Cebola nacional (branca)</b> - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$<br>408,50   |
| 07 | ACF SANTOS-ME CNPJ:<br>27.271.958/0001-73                                  | <b>Cenoura - 1ª qualidade</b> , tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$<br>1.650,00 |
| 08 | ACF SANTOS-ME CNPJ:<br>27.271.958/0001-73                                  | <b>Extrato de tomate</b> - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.                                                                                                                       | R\$<br>1.159,00 |
| 09 | SHOPPING DE CARNES<br>MAGALHÃES CNPJ:<br>08.943.974/0001-10                | <b>Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade</b> , sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).                                                                                      | R\$<br>1.890,50 |
| 10 | M.M DO NASCIMENTO-<br>ME CNPJ:<br>04.318.241/0001-34                       | <b>Manteiga, COM SAL</b> - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.                                                                                                                                                                                              | R\$<br>1.097,50 |
| 11 | ACF SANTOS-ME CNPJ:<br>27.271.958/0001-73                                  | <b>Macarrão tipo Espaguete</b> - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).                                                                                               | R\$<br>2.235,00 |
| 12 | ACF SANTOS-ME CNPJ:<br>27.271.958/0001-73                                  | <b>Milho Verde em Conserva</b> - Sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo de 200g a 3 kg.                                                                                    | R\$<br>780,00   |
| 13 | ALBUQUERQUE<br>COMER. E VAREJ. DE<br>ALIME LTDA<br>CNPJ:22.847.545/0001-70 | <b>Leite Integral UHT</b> - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada                                                                                                           | R\$<br>5.490,00 |

|             |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 14          | ALBUQUERQUE<br>COMER. E VAREJ. DE<br>ALIME LTDA<br>CNPJ:22.847.545/0001-70 | <b>Leite em pó integral</b> , (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).                                                                                                                                                                                                 | R\$<br>9.120,00  |
| 15          | ACF SANTOS-ME CNPJ:<br>27.271.958/0001-73                                  | <b>Leite de coco industrializado</b> -produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml. | R\$<br>347,50    |
| 16          | ACF SANTOS-ME CNPJ:<br>27.271.958/0001-73                                  | <b>Frango congelado, peito</b> - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).     | R\$<br>2.299,00  |
| 17          | M.M DO NASCIMENTO-ME CNPJ:<br>04.318.241/0001-34                           | <b>Pão (francês) 50g - 1ª qualidade</b> , em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.                                                                           | R\$<br>3.741,00  |
| 18          | M.M DO NASCIMENTO-ME CNPJ:<br>04.318.241/0001-34                           | <b>Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade</b> , em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.                                                                        | R\$<br>3.366,90  |
| 19          | ACF SANTOS-ME CNPJ:<br>27.271.958/0001-73                                  | <b>Sal - marinho</b> , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).                    | R\$ 62,50        |
| Valor Total |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$<br>59.434,30 |

Jucilene Graminolhi

Presidente do Conselho Escolar

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Eduardo Lima e Silva

Protocolo 0050181294

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/PROAFI/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS  
CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20  
OBJETO: É objeto desta contratação serviço de limpeza e conservação.

VALOR: R\$ 3.057,00 (três mil e cinquenta e sete reais).  
VIGÊNCIA: 270 dias.  
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024  
ASSINAM: Xirlhane Garcia Correia de Almeida e Ladi Rigo

Protocolo 0050231544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 116/2023/SEDUC-CREJIPGAF (0043051588), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 330/2024/SEDUC-GPCP (0048487720) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 895/2024/SEDUC-GAPC (0049021772) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR  | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR          |
|-----------|--------------------|-------------------------------------|------|---------------------|---------------------|----------------|
|           |                    |                                     |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO CONTAS    |                |
| JI-PARANÁ | 04.698.080/0001-51 | CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO URUPÁ | 2022 | 0029.131067/2022-91 | 0029.057774/2023-99 | R\$ 329.688,45 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050219507

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer nº 62/2022/SEDUC-SPCCRECER (0034601533), Análise Técnica e Financeira nº 329/2024/SEDUC-GPCP (0048484080) e Análise 389/2024/SEDUC-GPCP Reanálise (0049030890) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 959/2024/SEDUC-GAPC (0049483001) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO  | CNPJ               | UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR | ANO  | PROCESSOS           |                     | VALOR         |
|------------|--------------------|------------------------------------|------|---------------------|---------------------|---------------|
|            |                    |                                    |      | CONCESSÃO           | PRESTAÇÃO CONTAS    |               |
| CEREJEIRAS | 00.967.497/0001-49 | CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE    | 2022 | 0029.073473/2022-49 | 0029.090802/2022-07 | R\$ 23.328,00 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050217530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 46/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0042127532), Análise Técnica e Financeira nº 186/2023/SEDUC-GPCP (0039633708) e Análise nº 485/2024/SEDUC-GPCP (0049760801) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 139/2023/SEDUC-GAPC (0041481402) e Despacho (0050051731) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA**

recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

| MUNICÍPIO                     | CNPJ                   | UNIDADE<br>EXECUTORA/CONSELHO<br>ESCOLAR | ANO  | PROCESSOS               |                         | VALOR             |
|-------------------------------|------------------------|------------------------------------------|------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
|                               |                        |                                          |      | CONCESSÃO               | PRESTAÇÃO<br>CONTAS     |                   |
| NOVO<br>HORIZONTE<br>DO OESTE | 00.717.891/0001-<br>00 | EEEFM MARECHAL<br>CANDIDO RONDON         | 2020 | 0029.194119/2020-<br>78 | 0029.039325/2022-<br>88 | R\$<br>315.956,93 |

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0050220846

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

**EDITAL Nº 34/2024/IDEP-GRH**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico Sei nº 0048.001606/2023-11. Torna pública a **Retificação do ANEXO II, do CRONOGRAMA PREVISTO**, referente ao EDITAL Nº 21/2024/IDEP-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 04 de junho de 2024, para seleção de Professor-Instrutor da Educação Profissional, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTO                                                                       | DATA/PERÍODO          |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Lançamento do Edital                                                         | 04 de Junho de 2024   |
| Período de Reabertura das Inscrições on-line                                 | 17 a 23 de Junho 2024 |
| Homologação das inscrições                                                   | 28 de Junho de 2024   |
| Período de recurso da homologação das inscrições                             | 29 de Junho de 2024   |
| Resposta de Recurso da homologação das inscrições                            | 02 de Julho de 2024   |
| Edital de homologação do resultado preliminar da avaliação de títulos        | 04 de Julho de 2024   |
| Período de recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos           | 05 de Julho de 2024   |
| Resposta de recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos          | 09 de Julho de 2024   |
| Homologação do Resultado Final, com a lista geral de candidatos credenciados | 11 de Julho de 2024   |

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do Instituto Estadual de  
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0050213696

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

**AVISO**

**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001157/2024-61, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society, inscrita no CNPJ/MF de nº13.644.957/0001-12, no valor de R\$ 249.748,50 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, para realização de Eventos Esportivos Da Federação Rondoniense de Soccer Society.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050165547

Portaria nº 129 de 27 de junho de 2024

Dispõe sobre a designação do Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentada no que dispõe o Artigo 14 do Decreto Estadual nº 26.165/2021eart. 61 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 21.431/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) relacionados no quadro abaixo, lotados (as) nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura Esporte e Lazer/SEJUCEL, para Compôr a Comissão deAcompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomentos, Colaboração, entre outros ajustes desta SEJUCEL:

| SERVIDOR                              | MATRÍCULA | FUNÇÃO     |
|---------------------------------------|-----------|------------|
| DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA       | *****477  | PRESIDENTE |
| ROBSON RONI MATOS DA SILVA            | *****880  | SUPLENTE   |
| ÍTALO FLAMMARION CORTEZ DA FONSECA    | *****19   | SUPLENTE   |
| MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO       | *****172  | SUPLENTE   |
| ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA            | *****850  | MEMBRO     |
| ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA           | *****720  | MEMBRO     |
| AILSON DA SILVA TABOSA                | *****867  | MEMBRO     |
| AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA            | *****836  | MEMBRO     |
| ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO       | *****655  | MEMBRO     |
| ALEX GOMES CARDOSO                    | *****161  | MEMBRO     |
| ALEXANDRE ZANFONATO                   | *****276  | MEMBRO     |
| ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN             | *****639  | MEMBRO     |
| ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA | *****049  | MEMBRO     |
| ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA       | *****728  | MEMBRO     |
| ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ             | *****759  | MEMBRO     |
| AMANDA CAMPOS DA SILVA                | *****696  | MEMBRO     |
| AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS      | *****123  | MEMBRO     |
| ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA             | *****054  | MEMBRO     |
| ANTONIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA        | *****123  | MEMBRO     |
| ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA           | *****645  | MEMBRO     |
| ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO              | *****475  | MEMBRO     |
| BRUNA GARCIA SILVA                    | *****439  | MEMBRO     |
| BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ       | *****481  | MEMBRO     |
| CAMILA VEIGA FERREIRA                 | *****260  | MEMBRO     |
| CARLOS RODRIGUES                      | *****416  | MEMBRO     |
| CÍCERO MARQUES DE FRANÇA              | *****634  | MEMBRO     |
| CLAUDIA DA SILVA FERREIRA             | *****305  | MEMBRO     |
| CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO      | *****481  | MEMBRO     |
| CLEIVANETE SOARES DE LIRA             | *****537  | MEMBRO     |



|                                                |          |        |
|------------------------------------------------|----------|--------|
| CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO   | *****698 | MEMBRO |
| DIEGO SOUSA SANTO                              | *****541 | MEMBRO |
| EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL                   | *****384 | MEMBRO |
| EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS               | *****716 | MEMBRO |
| ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL                  | *****894 | MEMBRO |
| ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA                      | *****105 | MEMBRO |
| ERONDINA PALOMA SILVA SOARES                   | *****954 | MEMBRO |
| ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA                | *****367 | MEMBRO |
| GABRIEL DA ROCHA MOREIRA                       | *****397 | MEMBRO |
| GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA                    | *****764 | MEMBRO |
| GREGORI RODRIGUES REGO                         | *****658 | MEMBRO |
| ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA DA SILVA | *****483 | MEMBRO |
| IURE MIQUELES PEDROZA                          | *****443 | MEMBRO |
| JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA                  | *****667 | MEMBRO |
| JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS                     | *****387 | MEMBRO |
| JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES                   | *****722 | MEMBRO |
| JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES                      | *****475 | MEMBRO |
| JOÃO CARLOS PINTO                              | *****617 | MEMBRO |
| JOSE CARLOS BARBOSA                            | *****800 | MEMBRO |
| JOSÉ CAVALCANTE NEVES JÚNIOR                   | *****682 | MEMBRO |
| JOSE VICENTE MERCADANTE LIMPER                 | *****457 | MEMBRO |
| JOZILENE MARTINS DE ABREU                      | *****596 | MEMBRO |
| JUAN BRUNO LOPES PANTOJA                       | *****597 | MEMBRO |
| JUCÉLIO FERNANDES DA SILVA                     | *****838 | MEMBRO |
| JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF                       | *****480 | MEMBRO |
| JULIANA MOLINA ROMANO                          | *****331 | MEMBRO |
| KARLA ALVES WILHELMS                           | *****385 | MEMBRO |
| LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS               | *****676 | MEMBRO |
| LETICYA GABRIELLE DA SILVA                     | *****823 | MEMBRO |
| LION SILVA DOS SANTOS                          | *****446 | MEMBRO |
| LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE               | *****682 | MEMBRO |
| LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS                      | *****484 | MEMBRO |
| MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA                  | *****800 | MEMBRO |
| MARCOS ANTÔNIO VIEIRA ARAGÃO                   | *****681 | MEMBRO |
| MAYRA CRISTINA ROSENO                          | *****645 | MEMBRO |
| MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE                    | *****422 | MEMBRO |
| MILIANE ISRAEL MAGOSSO                         | *****551 | MEMBRO |
| NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA                     | *****684 | MEMBRO |
| NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO                | *****143 | MEMBRO |
| OSVALDO DA SILVA                               | *****308 | MEMBRO |
| PAULO CESAR DA SILVA AMORIM                    | *****070 | MEMBRO |
| PEDRO LUAN DE LIMA NOGUEIRA                    | *****899 | MEMBRO |
| SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE                       | *****474 | MEMBRO |
| SERGIO DE SÁ SOBREIRA                          | *****306 | MEMBRO |
| SHERIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO               | *****169 | MEMBRO |
| TALITA ROCHA RIBEIRO                           | *****597 | MEMBRO |
| TATIANE NUNES MARTINS                          | *****993 | MEMBRO |
| TEILA CORREA DE SOUZA                          | *****464 | MEMBRO |
| TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA           | *****865 | MEMBRO |
| TIAGO PEREIRA MEDEIROS                         | *****835 | MEMBRO |
| VITORIA CRISTINA NERI BEZERRA                  | *****465 | MEMBRO |



|                                |          |        |
|--------------------------------|----------|--------|
| YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ | *****530 | MEMBRO |
|--------------------------------|----------|--------|

Art. 2º - O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução da parceria. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela fomentada/conveniada, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

**DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

Art. 3º - A designação do Fiscal será feita pelo gestor do órgão, nomeado através de portaria publicado, no Diário Oficial do Estado e preferencialmente recairá sobre o servidor que esteja mais próximo das atividades do objeto do fomento/conveniado.

Art. 4º - Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, informar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência da prestar contas, dos recursos utilizados, na execução e aquisição de bens e serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL, para fins de adoção de providências. Os Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL tem a responsabilidade de orientar e dotar os fiscais de condições para que a efetiva fiscalização ocorra com vistas a salvaguardar a primazia do interesse publico. Os agentes supervisores (Setores de Projetos e Convênios da SEJUCEL) deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização que atribui aos fiscais das parcerias:

I - Cabe ao fiscal acompanhar passo a passo a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento, a contratação de especialistas técnicos, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, orientar o conveniente/fomentada sobre a regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo do conveniente/fomentada o fornecimento do bem, a execução da obra ou a prestação do serviço nos exatos termos constante no plano de trabalho.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor da parceria, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução da parceria.

IV - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar a conveniente/fomentada que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no plano de trabalho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto no plano de trabalho.

V - É de sua responsabilidade exigir da conveniente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Por fim, no que se refere à sua atuação, deve o fiscal prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

VI - O que não é permitido, é que o fiscal formule exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é meramente de fiscalizar a execução do plano de trabalho, verificando se a conveniente/fomentada cumpre as obrigações por ele contraídas.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de parcerias.

Art. 5º - Cessar os efeitos da Portaria nº 117 de 06 de junho de 2024, publicada no DOE Edição nº 102, de 06 de junho de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 27 de junho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0050195558

**ERRATA**

Em atenção ao EDITAL Nº 6/2024/SEJUCEL-SIECid. (0048744638):

Após uma meticulosa análise das circunstâncias atuais e das demandas específicas do processo em questão, torna-se evidente a necessidade de estender o prazo originalmente estipulado para curadoria dos projetos. Esta decisão baseia-se em aspectos que exigem uma atenção adicional, cuja consideração é crucial para garantir a integridade e a eficácia do processo.

Diante dessas considerações, a administração pública reconhece a importância de prorrogar o cronograma como uma medida essencial para assegurar a transparência, a equidade e a legalidade em todas as etapas deste procedimento.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar o Item 03 - Cronograma, por mais 10 dias corridos.

Onde se Lê:

| Etapas | DESCRIÇÕES DAS AÇÕES                                                                                                                    | DATA                      |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01     | Lançamento das diretrizes                                                                                                               | 28/12/2023                |
| 02     | Publicação da minuta do edital para consulta pública*                                                                                   | 25/03/2024 a 03/04/2024   |
| 03     | Publicação do edital.                                                                                                                   | <b>14/05/2024</b>         |
| 04     | Impugnação do Edital                                                                                                                    | 14 a 28/05/2024           |
| 05     | Resultado da impugnação do Edital                                                                                                       | 29/05/2024                |
| 06     | Período de inscrição das propostas culturais *.                                                                                         | <b>14/05 a 27/06/2024</b> |
| 07     | Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital                                                                     | 01/07/2024                |
| 08     | Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas ( curadoria)                                             | 02 a 21/07/2024           |
| 09     | Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais                                                                   | 23/07/2024                |
| 10     | Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais                                                                   | 24 a 28/07/2024           |
| 11     | Julgamento dos Recursos apresentados pelos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)                                                  | 29 e 30/07/2024           |
| 12     | Contrarrazão                                                                                                                            | 31/07 a 01/08/2024        |
| 13     | Análise da Contrarrazão                                                                                                                 | 5 e 6/08/2024             |
| 14     | Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos                                            | <b>07/08/2024</b>         |
| 15     | Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados                  | 08 a 17/08/2024           |
| 16     | Análise documental para habilitação das propostas selecionadas                                                                          | 19 a 22/08/2024           |
| 17     | Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)selecionados | 23/08/2024                |
| 18     | Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação                                                                         | 24 a 25/08/2024           |
| 19     | Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados                                                                           | 26 e 29/08/2024           |
| 20     | Contrarrazão                                                                                                                            | 30 e 31/08 /2024          |
| 21     | Análise da Contrarrazão                                                                                                                 | 02 e 3/09/2024            |

|    |                                                                                |                                                                                                                    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22 | Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação | <b>04/09/2024</b>                                                                                                  |
| 23 | Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso                          | 05 a 20/09/2024                                                                                                    |
| 24 | Repassse financeiro para o proponente                                          | a partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso                                                  |
| 25 | Execução do projeto                                                            | 10 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente                             |
| 26 | Prestação de Conta                                                             | 60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o término do prazo para execução. |

**Leia-se:**

| Etapas | DESCRIÇÕES DAS AÇÕES                                                                                                                     | DATA                      |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 01     | Lançamento das diretrizes                                                                                                                | 28/12/2023                |
| 02     | Publicação da minuta do edital para consulta pública*                                                                                    | 25/03/2024 a 03/04/2024   |
| 03     | Publicação do edital.                                                                                                                    | <b>14/05/2024</b>         |
| 04     | Impugnação do Edital                                                                                                                     | 14 a 28/05/2024           |
| 05     | Resultado da impugnação do Edital                                                                                                        | 29/05/2024                |
| 06     | Período de inscrição das propostas culturais *.                                                                                          | <b>14/05 a 07/07/2024</b> |
| 07     | Publicação da lista geral de todas as propostas inscritas no Edital                                                                      | 10/07/2024                |
| 08     | Interposição de recursos ao resultado das inscrições                                                                                     | 11 a 16/07/2024           |
| 09     | Resultado do recurso das inscrições                                                                                                      | 19/07/2024                |
| 10     | Julgamento das propostas Culturais - Análise Técnica e de mérito das propostas ( curadoria)                                              | <b>20/07 a 08/08/2024</b> |
| 11     | Publicação do resultado parcial do julgamento das propostas Culturais                                                                    | 14/08/2024                |
| 12     | Interposição de recursos ao resultado parcial das propostas Culturais                                                                    | 15 a 20/08/2024           |
| 13     | Julgamento dos Recursos apresentados pelos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica)                                                   | 21 a 25/08/2024           |
| 14     | Publicação do resultado final do julgamento                                                                                              | 26/08/2024                |
| 15     | Contrarrazão                                                                                                                             | 27 a 28/08/2024           |
| 16     | Análise da Contrarrazão                                                                                                                  | 29/08/2024                |
| 17     | Publicação do Resultado Final da Análise Técnica e de Mérito Cultural dos projetos inscritos                                             | 30/08/2024                |
| 18     | Envio dos documentos da Fase de Habilitação dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) com propostas selecionados                   | 31/08 a 08/09/2024        |
| 19     | Análise documental para habilitação das propostas selecionadas                                                                           | 09 a 12/09/2024           |
| 20     | Publicação do resultado parcial da análise documental e dos dados bancários dos Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) selecionados | 13/09/2024                |

|    |                                                                                |                                                                                                                    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21 | Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação                | 16 e 17/09/2024                                                                                                    |
| 22 | Análise dos recursos ao resultado da habilitação apresentados                  | 18 a 23/09/2024                                                                                                    |
| 23 | Publicação do resultado parcial                                                | 24/09/2024                                                                                                         |
| 24 | Contrarrazão                                                                   | 25 e 26/09/2024                                                                                                    |
| 25 | Análise da Contrarrazão                                                        | 27 a 30/09/2024                                                                                                    |
| 26 | Publicação do resultado final - Julgamento de mérito da proposta e habilitação | <b>01/10/2024</b>                                                                                                  |
| 27 | Assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso                          | 10 dias a partir da publicação do resultado final                                                                  |
| 28 | Repasso financeiro para o proponente                                           | a partir da assinatura do Termo de responsabilidade e compromisso                                                  |
| 29 | Execução do projeto                                                            | 10 meses a contar a partir do recebimento do repasse financeiro na conta do proponente                             |
| 30 | Prestação de Conta                                                             | 60 (sessenta) dias para a prestação de contas, na finalização do projeto ou após o termino do prazo para execução. |

**Art. 2º-** Toda mudança no cronograma deste edital implicará automaticamente na extensão proporcional dos prazos estabelecidos, que serão respeitados integralmente."

**Art. 11º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**  
Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0050218619

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Resolução N. 02/2024/SEAS-CONEDCA  
Porto Velho-RO, 20 de junho de 2024.

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para escolha dos novos representantes da sociedade civil para o **CONSELHO ESTADUAL DE DIEITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE RONDÔNIA** para o biênio de 2024-2026.

**O CONSELHO ESTADUAL DE DIEITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º da Lei Estadual nº 2.760/2012,

CONSIDERANDO que o mandato das instituições da sociedade civilno biênio de 2021/2023 encerrou-se em 10 de setembro de 2021, conforme nomeação a partir do Decreto nº 26.403 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 e mandato de 2 anos por força do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 2.760/2012;

CONSIDERANDO o Decreto n. 29.173/2024 que reconduziu os membros do colegiado do biênio 2021/2023 por 60 dias, a contar de 12 de junho de 2024;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente - CONEDCA/RO ocorrida em 29.06.2024, no sentido de escolha dos membros que compõem a Comissão responsável pelo processo Eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil representantes para o biênio de 2024-2026;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os membros do CONEDCA-RO abaixo relacionados(as), para constituírem a composição da COMISSÃO ELEITORAL:

- 1 - TEREZINHA DE SOUZA SALES - SEFIN;
- 2 - MARCIA CRISTINA TESSER - AMMTC;

**Art. 2º** Fica declarado como presidente da Comissão de Seleção, a senhora Márcia Cristina Tesser;

**Art. 3º** Torna-se sem efeito a RESOLUÇÃO N. 01/2024/SEAS-CONEDCA;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEYANNE ALVES

**PRESIDENTE CONEDCA/RO**

Protocolo 0050083802

Resolução N. 6/2024/SEAS-CAS

Aprova a Nota Técnica nº 1/2024/SEAS-CAS que apresenta orientações técnicas aos Municípios do Estado de Rondônia acerca da regulamentação, gestão e oferta da prestação de Benefícios Eventuais.

**A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - CIB** do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 da Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, conforme estabelecido pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

**CONSIDERANDO** a sua 62ª Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - [Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS](#), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a [Lei Estadual 1.052 de 12 de dezembro de 2019](#), que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia;

**CONSIDERANDO** que o [Decreto Estadual 24.639 de 30 de dezembro de 2019](#), que dispõe sobre a regulamentação do cofinanciamento do SUAS no Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único, a Nota Técnica nº 1/2024/SEAS-CAS que apresenta orientações técnicas aos Municípios do Estado de Rondônia, em âmbito geral, acerca da regulamentação, gestão e oferta da prestação de Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Coordenador da Mesa Diretora da CIB-RO

**SAIONARA VERONICA COSTA DE FARIA**

Presidente do COEGEMAS

**ANEXO ÚNICO**

**Nota Técnica nº 1/2024/SEAS-CAS**

**DO OBJETO**

Apresentar orientações técnicas aos Municípios do Estado de Rondônia, em âmbito geral, acerca da regulamentação, gestão e oferta da prestação de Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**DA JUSTIFICATIVA**

A necessidade de melhor detalhamento técnico operativo, para e na, prestação de Benefícios Eventuais, deu-se em razão da aplicação de questionário estadual de pesquisa, no qual fora verificado que ainda há situações a serem analisadas enquanto direito social, bem como a oferta de subsídios para a sua consolidação e gestão de acordo com parâmetros da Política Nacional de Assistência Social - PNAS. O panorama estadual evidenciou que é necessário impulsionar o processo de orientação técnica e identificou alguns pontos que merecem ser fortalecidos, como a regulamentação municipal; a limitação do campo de atuação da assistência social; os critérios para acesso aos Benefícios Socioassistenciais; a importância da intersetorialidade; as competências federativas; dentre outros.

A elaboração da presente nota técnica fora demandada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, durante a 57ª reunião, realizada no dia 20 de abril de 2023, na qual fora aprovada a constituição da Câmara Técnica, conforme RESOLUÇÃO N. 03/2023/SEAS-CAS, com a nomeação de seus membros na RESOLUÇÃO N. 2/2024/SEAS-CAS e RESOLUÇÃO N. 3/2024/SEAS-CAS.

**DA INTRODUÇÃO**

Os Benefícios Eventuais integram as provisões da Política de Assistência Social, conforme dispõe a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, que define em seu artigo 22: "*Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são*

*prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)."*

Além da previsão na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em vigor desde 1993, os Benefícios Eventuais estão previstos na Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), enquanto segurança de *"apoio e auxílio - quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, para as famílias, seus membros e indivíduos."*

Nesse contexto, a União, por meio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, define que a prestação dos Benefícios Eventuais seja regulada pelos municípios em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e caracteriza as suas principais coberturas para as situações a seguir:

I - **Nascimento:** Tem como objetivo evitar e superar vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e sua família na maternidade, que venham a impactar na convivência, na autonomia, na renda, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

II - **Morte:** Tem como objetivo garantir funeral digno, bem como o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família.

III - **Vulnerabilidade temporária:** Tem como objetivo possibilitar o reestabelecimento das seguranças sociais básicas, por meio de concessões que visem superar:

- a) Riscos - ameaça de sérios padecimentos;
- b) Perdas - privação de bens e de segurança material;
- c) Danos - agravos sociais e ofensa; e
- d) Calamidade Pública, Emergência Socioassistencial ou Salvaguarda Social - destinado a atender as demandas de ocorrência inesperada.

Ressalta-se que o Benefício Socioassistencial por situação de vulnerabilidade temporária possibilita o reestabelecimento das seguranças sociais básicas, proporcionando a oferta de alimentação, passagens, documentação civil básica, transporte, aluguel social, e concessões diversas. É possível que a concessão de Benefícios Eventuais na modalidade de calamidade pública, emergência socioassistencial ou salvaguarda social, ocorra em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias e indivíduos, ou seja: tanto na Proteção Social Básica - PSB, quanto na Proteção Social Especial - PSE. O Benefício poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo para propiciar condições de dignidade e cidadania aos atingidos, incluindo, dentre outros itens: o fornecimento de água potável; a provisão e meios de preparação de alimentos; o suprimento de material para abrigo; vestuário; material de limpeza e higiene pessoal; o transporte de pessoas e famílias atingidas para locais seguros; entre outros, de acordo com o modo de vida da população atingida e características territoriais.

Ainda no contexto de instrumentalização da oferta de Benefícios Eventuais, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, lançou o Caderno [Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS](#) (2018), o qual traz importantes considerações que balizará esse instrumental conforme a seguir. Destacamos que a presente nota técnica não substitui os normativos municipais e a regulamentação do CMAS, mas tem por finalidade auxiliar a aplicação e concessão dos Benefícios Eventuais. Disposições diversas as apresentadas neste instrumento devem ser analisadas e na medida do possível atualizadas, de modo a evitar a oferta de Benefícios Socioassistenciais em desconformidade com a Política de Assistência Social.

#### BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

A Assistência Social factualmente já se responsabilizou por diversas demandas de outras políticas públicas, e, em algumas localidades, ainda exerce algumas funções que são competências de outros setores. Desta forma, devemos primar pela garantia do direito a Assistência Social em momentos de vulnerabilidades, conforme destacado no item 3 desta nota técnica, mas não podemos deixar de destacar o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 39/2010/CNAS, o qual afirma que:

*"não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso".*

Sob esse parâmetro, a gestão do SUAS municipal deve estar atenta e precavida com arcabouço legal para não assumir demandas que não são amparadas pela Política de Assistência Social. Quando a gestão da Política de Assistência Social assume demandas públicas que não pertencem as suas competências, especialmente as que



impactam financeiramente no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, esse pode vir a precarizar a oferta de outros serviços, programas e seguranças do SUAS.

Desse modo, é preciso ressaltar os seguintes pontos:

e) A Resolução nº 07/2009/CIT, que trata dos procedimentos para a gestão integrada dos serviços, Benefícios Socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e Benefícios Eventuais, no âmbito do SUAS, em seu art. 14, orienta que *"a equipe do CRAS ou equipe técnica da PSB deve mapear periodicamente a incidência de beneficiários dos Benefícios Eventuais e realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda, com vista a sua universalização"*. O Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018) também não faz referência de vinculação exclusiva as equipes técnicas do CRAS, mas sim destaca o papel do gestor local em estabelecer procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos Benefícios Eventuais. Desta forma não há impedimento das equipes dos CREAS em realizar os estudos e mapeamentos para a oferta na prestação dos Benefícios Eventuais. A presente orientação não adentra no campo da concessão, ou seja: não vincula exclusivamente a Proteção Social Básica.

f) Destacamos ainda que o papel da equipe de referência na prestação dos Benefícios Eventuais não necessariamente deve ser vinculado apenas ao ato de entrega direta do benefício, mas sim também na análise da viabilidade para a sua prestação. O Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018) ressalta o importante papel da equipe responsável na prestação dos Benefícios Eventuais e a sua qualificação técnica, devendo ocorrer preferencialmente no contexto do trabalho social com famílias no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Desta forma, podemos analisar que as equipes do SUAS amparam-se na NOB/RH/SUAS, a qual destaca que *"Assistência Social deve ofertar seus serviços com o conhecimento e compromisso ético e político de profissionais que operam técnicas e procedimentos impulsionadores das potencialidades e da emancipação de seus usuários"*.

g) A equipe de referência responsável pela prestação do Benefício Eventual deverá analisar o evento apresentado e avaliar a forma mais adequada de oferta, de modo a identificar o caráter da eventualidade e da contingência. Por fim, se faz necessário ressaltar que a prestação dos Benefícios Eventuais deve ser realizada por profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS (2006/NOB-RH/SUAS), seja na demanda espontânea, seja nas demais formas de atendimento ou no acompanhamento familiar. Assim, o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018) cita que *"qualquer técnico(a) que compõe a equipe de referência ou atende as especificidades dos serviços no SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011) e possua registro de classe (quando este o exigir para exercício da profissão) poderá realizar prestação de Benefício Eventual"*.

h) O Caderno de Orientações (2018) ainda destaca que *"Não é necessário instrumental privativo para justificar a concessão do Benefício Eventual visto que o SUAS dispõe de diversos instrumentos para tal. Concessão NÃO é simplesmente a disponibilização do benefício eventual, ou seja, o significado de conceder benefícios eventuais é mais amplo, e envolve o processo de análise e reconhecimento do direito ao benefício"*. Portanto, os instrumentais podem ser definidos pela própria equipe de referência responsável pela prestação do Benefício Eventual, como relatórios ou formulários de encaminhamentos conforme modelo do prontuário SUAS.

i) Destaca-se ainda nesse cenário, o prescrito no Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018): *"A concessão de Benefícios Eventuais não é compatível com as atividades desempenhadas por profissionais que localmente estão designados/os a compor a gestão do SUAS (Resolução CNAS nº 17/2011), como por exemplo gestores locais da Política de Assistência Social"*. Esse destaque refere-se a historicidade de práticas de concessão de benefícios socioassistenciais pelos gestores da Política de Assistência Social, desvinculados do viés técnico no campo do direito, e por vezes apenas vinculado ao campo político. De modo a evitar futuras vinculações ou associação política a agentes públicos, recomenda-se que os atendimentos, bem como a concessão dos Benefícios Eventuais sejam realizados apenas pelas equipes técnicas de referência do SUAS. Em situação de excepcionalidade e emergência, a concessão poderá ser efetivada pela gestão municipal justificadamente, devendo está ser encaminhada a equipe técnica de referência para a continuidade do atendimento logo após. **Assim, ressaltamos a a importância do diálogo com a equipe referenciada e a necessidade da regulamentação quanto ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade social ocorridas fora do horário de expediente.**

j) O prazo de prestação dos Benefícios Eventuais é um fator que sempre desperta dúvidas, tanto na gestão quanto nas equipes, em detrimento do caráter eventual e temporário do Benefício. O Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018) orienta que o período de prestação esteja previsto em regulamento municipal, conforme prazo indicado pelos Conselhos Municipais de Assistência Social. Quanto à possibilidade de prorrogação, caberá a equipe responsável pela prestação identificar a necessidade, mas é preciso analisar que a prestação do Benefício Eventual para uma mesma família ou indivíduo por longos períodos pode indicar falhas no sistema protetivo do SUAS, especialmente em garantir a segurança da autonomia e emancipação social. Assim, sugere-se que a prestação do benefício seja reavaliada em período não superior a 03 (três) meses pela equipe de referência de modo a potencializar o acompanhamento familiar.

k) Para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social acentuadas nos territórios, a gestão local, com a parceria e o fortalecimento das demais políticas públicas e a articulação com a rede socioassistencial, deverá apresentar, junto com a prestação dos Benefícios Eventuais para a família ou indivíduo, a possibilidade do acompanhamento e atenção integral. Ressaltamos que a integração por meio do acompanhamento familiar não deve ocorrer como contrapartida ou condicionalidade, mas é imprescindível para reforçar e capacitar potencialidades, bem como desenvolver a autonomia, competências e habilidades para o exercício da cidadania dos requerentes.

l) O Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018) traz em destaque que a gestão municipal tem a responsabilidade de normatizar os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos Benefícios Eventuais, abrangendo inclusive sobre os locais de prestação do Benefício, equipe responsável e a articulação de sua prestação. O local de concessão do Benefícios Eventuais deve considerar: a acessibilidade, o território e capacidade de retirada pelo beneficiário. Recomenda-se que o órgão gestor não seja adotado como local de retirada, de modo a não haver futura associação política a oferta do Benefício. Quando viável, optar pela entrega em domicílio.

m) O acesso aos Benefícios Eventuais poderá ser requerido por todos que necessitem da proteção social do poder público e atendam aos critérios legais definidos no município. Os critérios devem ser definidos a partir de informações da realidade local e demandas frequentes mapeadas anualmente. Caso o município opte por estabelecer critérios relativos a renda familiar ou *per capita*, este não deverá ser o único requisito para sua prestação, ainda que seja o principal critério balizador. Quando necessário, a análise técnica da situação de vulnerabilidade temporária e a capacidade de atendimento do município, poderá ser utilizada como critério excepcional para o atendimento.

n) A entrega de bens materiais ou pecúnia por Organizações da Sociedade Civil, mesmo que possuam Certificado de Entidades Beneficentes da Assistência Social - CEBAS, e/ou esteja inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, não configura prestação de Benefícios Eventuais. Até a presente data, apenas há previsão normativa para que a concessão dos Benefícios Eventuais ocorra apenas nos equipamentos da rede pública de Assistência Social.

A participação da vigilância socioassistencial municipal, no mapeamento dos dados de prestação de Benefícios Eventuais, é importantíssimo pois auxilia no conhecimento sobre o território para que assim o planejamento das entregas sejam mais efetivas e condizentes com as necessidades da população, sendo fundamental a elaboração do diagnóstico socioassistencial. Os dados mapeados não essenciais para regulamentar a prestação dos Benefícios Eventuais; assegurar em Lei Orçamentária recursos necessários à oferta; e organizar o atendimento aos beneficiários. Ademais, quando a análise técnica para a prestação dos Benefícios Eventuais ocorrer por outros equipamentos da rede socioassistencial, orienta-se que os dados sejam repassados à coordenação do CRAS para o devido registro no RMA.

Visando a subsidiar a gestão municipal, seguem alguns elementos importantes a serem considerados pelos municípios para a regulamentação da oferta de Benefícios Eventuais:

IV - O Benefício Eventual poderá ser concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, sempre em caráter provisório.

V - Caso a gestão municipal opte por conceder o Benefício Eventual em forma de pecúnia, seu valor deverá considerar o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade que a situação requer.

VI - A oferta de Benefícios Eventuais em bens de consumo deve estar em conformidade com as necessidades e demandas dos requerentes e com a realidade local. Ressalta-se que, em termos de

garantia de proteção social, é mais importante considerar a situação de vulnerabilidade vivenciada pelas pessoas, as ameaças e os riscos que se impõem, do que a oferta de um ou de outro bem específico.

VII - Os Benefícios Eventuais poderão ser ofertados de forma integrada com os demais serviços da política de Assistência Social, além dos programas, projetos e demais benefícios do SUAS.

VIII - As provisões relativas aos programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, da educação e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social, conforme preceitua o art. 9º do Decreto nº 6.307/2007.

IX - A equipe técnica responsável pela concessão de Benefícios Eventuais é responsável por avaliar a forma mais adequada da prestação do Benefício, conforme legislação municipal, assegurando a integração às ações da rede socioassistencial e às ações de outras políticas públicas, mediante articulação feita pela gestão local.

X - O Benefício Eventual requer comprometimento orçamentário, planejamento, execução administrativa ágil e qualificação técnica para sua prestação.

XI - A provisão do Benefício Eventual deve ser ágil e garantida, realizada na perspectiva do direito e livre de qualquer atuação assistencialista ou de exigências que provoquem constrangimento aos usuários. Não podem ser exigidas contrapartidas para essa oferta e os critérios de acesso devem ser amplamente divulgados. Também são vedadas quaisquer formas complexas e vexatórias de comprovação de pobreza ou de necessidade.

XII - A publicidade na prestação dos Benefícios Eventuais, deve respeitar o usuário e não realizar a exposição da sua condição de vulnerabilidade. Quaisquer registro fotográfico que identifique o usuário deve possuir autorização formal para a sua utilização e veiculação, conforme art. 5º, item "X", da Constituição Federal de 1988, o qual rege que: *são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação*. A Assistência Social, historicamente, realizava a prática da propaganda populista de exploração de seus usuários com o intuito de engajamento político. Essa prática vem sendo abandonada por meio da evolução normativa, política e técnico operativa que a Assistência Social ganhou após o advento da PNAS e da NOB/SUAS. A veiculação e uso de imagem de usuários da Assistência Social, quando necessário, poderá ser utilizada para os casos de interesse público e social, desde que não comprometa o direito constitucional da dignidade da pessoa humana, e reste devidamente autorizada. Desta forma orienta-se que ao fazer os registros fotográficos, procure registrar as ações e atividades de forma geral, sem evidenciar de modo particularizado a situação de vulnerabilidade.

XIII - Outro fator a ser abordado relaciona-se a uso, cessão e exposição de dados de beneficiários da Assistência Social. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei 13.709/2018), em art. 5º, item X, destaca que o tratamento de dados é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A LGPD ressalta também em seu art. 7º, item III, que o tratamento e uso compartilhado realizado pela administração pública de dados pessoais, somente poderá ser realizado quando necessário à execução de políticas públicas previstas em lei e regulamentos, ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, de modo ao atendimento a interesse e finalidade pública. É vedado a administração pública transferir dados pessoais a entidades privadas, podendo apenas nos casos previsto no art. 26, § 1º, da LGPD. Os dados pessoais são todas as informações dos usuários que possam o identificar direta ou indiretamente, como por exemplo: nome, número do CPF, número do RG, número da CNH, número do título de eleitor, endereço, telefone, número da CTPS. Para os dados pessoais, quando necessário fazer qualquer tipo de divulgação em razão da transparência pública, se faz necessário a proteção do usuário, e divulgar apenas os dados pessoais necessários ao alcance da finalidade. Algumas instituições dão publicidade apenas das iniciais do nome, ou o nome completo seguido do uso de tarjas e/ou caracteres especiais para o número do documento, ex: Fulano de Tal, CPF \*\*\*.000.000-\*\*. De todo modo é preciso que o

município faça a sua regulamentação, quando ausente de regulamentação municipal, é preciso que o gestor analise e opte por divulgar o estritamente necessário e a análise de cada caso em questão. Dados pessoais podem gerar discriminação ou preconceito, como por exemplo: dados sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, orientação sexual, saúde ou vida sexual, por esse motivo não devem em hipótese alguma serem divulgados.

XIV - O objetivo da oferta de Benefícios Eventuais é assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das Políticas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, entre outras. Isso significa que as políticas devem manter diálogo para o melhor atendimento aos cidadãos, evitando sobreposição ou lacuna de ações. É fundamental haver formalização de fluxos entre as gestões das políticas públicas locais para trabalhar intersetorialmente, contribuindo para que as ações executadas sejam mais efetivas no atendimento às necessidades da população.

#### DAS COMPETÊNCIAS

A Lei 8.742/93 (LOAS) traz, em seu art. 15, as competências dos Municípios, no âmbito da prestação de Benefícios Eventuais, sobre as quais convém destacarmos, a destinação de recursos financeiros para custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos CMAS, bem como a execução dos serviços assistenciais continuados que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, estejam voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Com base na legislação, ao Estado compete a prestação de apoio técnico ao município, a destinação de recursos financeiros a estes para participação no cofinanciamento da oferta dos Benefícios Eventuais (art. 13 da LOAS, inciso I) e a atuação em conjunto quando das situações de emergência e calamidade pública. Assim, ao Estado cabe a responsabilidade de cofinanciar, em conjunto com os municípios, o custeio dos Benefícios Eventuais através do repasse automático e obrigatório de recursos, quando atendidas as condicionalidades, cabendo a esfera municipal sua concessão.

#### NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO

O Decreto nº 6.307/2007 editado pela União, regulamentou o texto previsto na LOAS desde o ano de 1993, quanto aos Benefícios Eventuais. Assim, desde 2007, os municípios já dispunham de fundamento legal para regulamentar a concessão dos Benefícios Eventuais. Contudo, ainda é possível que algum município não possua a regulamentação ou que a regulamentação existente esteja em desacordo com as atuais normativas do SUAS, prejudicando, inclusive, a utilização de recursos do cofinanciamento estadual.

Dessa maneira, quando o município já possui o Benefício Eventual normatizado, mas a norma não responde de forma esperada à situação enfrentada, os poderes locais deverão se articular de modo célere para alterar a norma e, a partir de então, dar respostas eficazes às especificidades de seu território.

Caso a oferta dos Benefícios Eventuais não esteja regulamentada, será necessário editar uma norma municipal de acordo com as normativas e orientações vigentes. Nesse contexto, o Município poderá editar uma Lei, a qual será submetida a aprovação do Legislativo, para então regulamentar a concessão por meio da edição de Decreto, observando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social quanto aos critérios e prazos para acesso aos Benefícios Eventuais.

Nesse cenário de reformulação, faz-se necessário reforçar que as normativas nacionais sobre Benefícios Eventuais dispõem que qualquer indivíduo ou família pode ter acesso a todas as modalidades de concessão, atendidos os critérios definidos pela legislação municipal. Dessa forma, qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, que esteja no território brasileiro e vivencie situação de vulnerabilidade e risco para sua manutenção e de sua família, deve ter acesso à Política de Assistência Social para garantir a sobrevivência de seus membros. Em relação a pessoas em situação de migração do país, esse direito é assegurado pela Lei do Migrante (Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017), o qual convém destacar: *"Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados o acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória"*.

Vale ressaltar que a Constituição da República Federativa do Brasil prevê que a Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de nacionalidade.

#### LIMITAÇÃO DO CAMPO DE ATUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução nº 39, de 9 de dezembro de 2010, dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política

de Saúde. A partir da edição da Resolução supracitada, passamos a ter parâmetros quanto a atribuição da Política de Assistência Social. Assim, faz-se necessário destacar o disposto no art. 1º da Resolução:

Art. 1º Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Nesse cenário, vale destacar o que dispõe o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018): NÃO se trata de uma provisão da Política de Assistência Social, entre outros itens, "*leites e dietas de prescrição especial*". No caso de recém-nascidos que não podem ser amamentados, estes devem ser encaminhados para a área da saúde para receberem orientação especializada. Quando o atendimento na saúde identificar que essa criança não demanda de leites e dietas especiais, mas sim de alimentação, e que em razão da situação de vulnerabilidade social de seus cuidadores, essa criança necessite do leite enquanto alimento, esse poderá ser disponibilizado a título de Benefício Eventual, de forma provisória, desde que tenha previsão na regulamentação municipal. A mesma observação aplica-se a pessoa idosa. Vale destacar que deverá ser considerado a necessidade alimentar, de modo a superar a vulnerabilidade alimentar e superação da fome.

Em se tratando de pessoa em Tratamento Fora Domicílio - TFD, que venha a óbito, segundo orientações presentes no art. 9º da Portaria do Ministério da Saúde nº 55, de 24 de fevereiro de 1999: "*Em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a Secretaria de Saúde do Estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes*". Desta forma, pessoas que venham a falecer fora dos limites do município em razão de tratamento de saúde, possuem direito ao retorno do corpo ao município de origem, o qual deve ser organizado, executado e custeado pelo SUS, nestes casos, inclusive não aplica-se o quesito de vulnerabilidade social, uma vez que a política de saúde segue o princípio da universalidade, diferentemente da Assistência Social que abrange apenas "*a quem dela necessitar*".

Vale complementar que, segundo o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018), o traslado de corpo em decorrência de falecimento, consiste no transporte intermunicipal, interestadual ou internacional de pessoas falecidas ou de suas cinzas. Todavia, os municípios possuem autonomia para regulamentar o traslado do corpo como modalidade de Benefício Eventual por situação de morte, ficando a cargo da legislação municipal definir os critérios para sua oferta. Nesse cenário, deve-se observar a previsão do custeio deste serviço na Lei Orçamentária Anual (LOA). De toda forma, é preciso analisar as peculiaridades desta prestação, ou seja, a oferta deste benefício deve considerar os fatos que levaram o requerente a estar ausente de seu município no momento do óbito. No caso concreto se o requerente estava em trânsito ou de forma temporária, com vínculos familiares preservados, poderá ser analisado as possibilidades de atendimento, mas se o requerente residia em outra localidade e os familiares locais ainda sim desejem o atendimento pelo SUAS, é preciso analisar a viabilidade e capacidade municipal.

Quanto a realização de serviços funerários, como os procedimentos de conservação do corpo, faz-se necessário observar o disposto no Art. 5º do Regulamento técnico para controle e fiscalização do traslado de restos mortais humanos previsto na Resolução - RDC Nº 68, de 10 de outubro de 2007. Dessa forma, a realização ou não dos serviços dependerá do tipo de traslado a ser realizado e o tempo decorrido entre o óbito, a inumação e o diagnóstico da causa da morte, ficando a cargo da legislação municipal definir os critérios para realização dos procedimentos e o seu custeio.

A concessão de passagens e transporte pode ser ofertada no campo do reestabelecimento das seguranças sociais. Nesse sentido o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS (2018) exemplifica algumas hipóteses: para o afastamento de situação de violação de direitos, situações de migração, entre outras. Aproximando ainda mais da realidade local, ainda podemos exemplificar os casos de atendimento a concessão de Benefícios previdenciários ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), que por vezes necessitam de atendimento em outros municípios, onde o não comparecimento do requerente ao posto de atendimento poderá agravar ainda mais a sua situação de vulnerabilidade social. Todas as possíveis demandas necessitam de mapeamento e regulamentação, de modo a garantir direitos, mas dentro das possibilidades da gestão local. A concessão de diárias e passagens para pessoas em deslocamento por motivos de saúde não compreendem benefício da Política de Assistência Social, tendo em vista o que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº 55, de 24 de fevereiro de 1999.

VEDAÇÕES EM ANO ELEITORAL



A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições (Lei das Eleições), dispõe em seu artigo 73, § 10 que:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. [\(Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006\)](#)

A Lei veda práticas eleitoreiras, como a distribuição gratuita de itens não regulamentados, que ocorrem quando o(a) gestor(a), o(a) prefeito(a) e os demais agentes públicos, servidores ou não, utilizam de forma personalíssima os recursos públicos para a obtenção de apoio político. Contudo, como os Benefícios Eventuais estão inscritos no campo do direito, compondo as garantias do SUAS, não estão abrangidos pela vedação do período eleitoral. Nesse sentido, ressalta-se que o ato formal de oferta de Benefícios Eventuais é diferente de uma doação. No âmbito do trabalho social com famílias no SUAS, a oferta ou concessão envolve o processo de análise e reconhecimento do direito ao Benefício Eventual feito por profissionais da rede socioassistencial conforme regulamentação local.

Ressaltamos que os Benefícios Eventuais estão inscritos no campo do direito, compondo as garantias do SUAS, desta forma não estão abrangidos pela vedação do período eleitoral. Por isso se faz necessário que a previsão normativa municipal estabeleça a oferta de Benefícios Eventuais com base em critérios objetivos e transparentes, deliberados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social. O ato formal de oferta de Benefícios Eventuais não é considerado uma doação, segundo a Portaria SNAS nº 58, de 15 de abril de 2020, "*A doação é um ato de solidariedade por ações voluntárias e de caridade, sem necessariamente contar com um parâmetro para sua realização*". Ou seja: não referencia-se como direito socioassistencial.

Embora a prestação de Benefícios Eventuais pertença ao campo dos direitos socioassistenciais, o mesmo não pode ser usado indiretamente para fins eleitoreiros. Desta forma todos os procedimentos técnicos e critérios para sua concessão devem ser norteados pela transparência e imparcialidade pública. A sua oferta não deve sofrer um aumento exponencial em razão do período eleitoral, destoante da sua média histórica sem justificativa. A aplicação dos Benefícios Eventuais pode ser efetivada em ano eleitoral, porém não foge do olhar dos órgãos fiscalizadores, e em havendo irregularidades poderá ser aplicado as punições previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CONCLUSÃO

Pelo exposto, as orientações da presente Nota Técnica visam trazer recomendações sobre o processo de regulamentação ou aperfeiçoamento normativo local quanto a oferta dos Benefícios Eventuais. Ainda, traz aspectos relevantes para observação de gestores municipais no que diz respeito ao financiamento e cofinanciamento de tais benefícios, considerando o disposto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) quanto às competências dos entes federados.

Esta Nota Técnica traz orientações aos Municípios do Estado de Rondônia acerca da regulamentação, da gestão e da oferta de Benefícios Eventuais no âmbito do SUAS, em razão do diagnóstico quanto a oferta dos Benefícios Eventuais, realizado pela equipe estadual em abril de 2023, o qual permitiu obter uma visão panorâmica da provisão dos Benefícios Eventuais no Estado, bem como identificar os avanços e as dificuldades enfrentadas pelos Municípios em sua oferta.

Portanto, torna-se fundamental que a Vigilância Socioassistencial Municipal detenha conhecimento sobre o território para que o planejamento das entregas seja mais efetivo e condizente com as necessidades da população, sendo fundamental a elaboração do diagnóstico socioassistencial. De igual modo, faz-se necessário regulamentar a prestação dos Benefícios Eventuais, assegurar em lei orçamentária recursos necessários à oferta e organizar o atendimento aos beneficiários.

Protocolo 0048814133

Portaria nº 938 de 21 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 23/2024/SEAS-GERARI, 18 de junho de 2024.

**Resolve:**



**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Campo Novo, Monte Negro, Cujubim, Alto Paraíso e Buritis, para realizar as entregas dos Kits do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 25, 27 a 28/06/2024.

| Nome                          | Matrícula | Lotado    |
|-------------------------------|-----------|-----------|
| Maria Aparecida Vieira Vilela | *****214  | Ariquemes |
| Luciane Rosa dos Santos       | *****291  | Ariquemes |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050037143

Portaria nº 928 de 19 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 197/2024/SEAS-GHAB, de 14 de junho de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para auxiliar o referido município no processo de seleção de beneficiários, considerando a retomada das obras do Empreendimento Residencial Morar Melhor II. A concessão de diárias no período de 24 a 30/06/2024.

| Nome                              | Matrícula | Lotado      |
|-----------------------------------|-----------|-------------|
| Aclécia Suely Paz Gomes Lisboa    | *****075  | Porto Velho |
| Duan de Andrade Belo              | *****865  | Porto Velho |
| Sueli Almeida da Costa e Silva    | *****590  | Porto Velho |
| Armandino Junior Rodrigues Jordão | *****541  | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro.  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049943351

Portaria nº 953 de 24 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 347/2024/SEAS-GISP, 12 de Junho de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de São Felipe do Oeste, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 28/06 a 01/07/2024.

| Nome                                | Matrícula | Lotado      |
|-------------------------------------|-----------|-------------|
| Achiles Menezes Ferrreira           | *****332  | Porto Velho |
| Raimundo Robson Barbosa de Oliveira | *****263  | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.**

Diretor Administrativo e Financeiro  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0050090006

Portaria nº 880 de 14 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 357/2024/SEAS-GISP, de 13 de junho de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Nova Dimensão em Nova Mamoré, para Conduzir aluno vencedor e responsável para o evento de premiação referente ao Projeto Jovem Criador. A concessão de diárias no período de 17/06/2024.

| Nome                      | Matrícula | Lotado      |
|---------------------------|-----------|-------------|
| Marcelo dos Santos Borges | *****391  | Porto Velho |

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro.  
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049756808

Portaria nº 957 de 25 de junho de 2024

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 21/2024/SEAS-MEPCT id.0049830471, dos autos de id.0026.003873/2024-61;

Considerando a Portaria anual de férias nº 4525 de 22 de março de 2024, id.0050114241;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **VALKIRIA MAIA ALVES ALMEIDA, Membro do MECPT**, matrícula nº\*\*\*\*\*510, lotada no Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura em Rondônia - MEPCT/RO, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **12/08/2024 à 18/07/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

**Conceder 10 dias de Férias, a contar de 22/07/2024, com término em 31/07/2024.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050112207

Portaria nº 966 de 26 de junho de 2024

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 408/2024/SEAS-GISP (0050115490), contido nos autos de n. 0026.004055/2024-86;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, no período de **03/07/2024 à 12/07/2024**, a servidora **MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ**, ASSESSOR VII, CDS-07, matrícula n. \*\*\*\*\*952, para responder pela Gerência de Inclusão Social Produtiva - GISP, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS**, GERENTE, CDS-09, matrícula n. \*\*\*\*\*078, considerando seu período de Férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2024. (0050162705).

**Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0050180491

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ Nº 42.683.238/0001-09**, por meio da Nota de Empenho 2024NE000545 (0050163908), cujo objeto é a contratação de serviço de fornecimento de alimentação, a fornecer o material de acordo com o quadro abaixo:

| ITEM | ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------|-----------------------------------|------|--------|----------------|-------------|
|------|-------------|-----------------------------------|------|--------|----------------|-------------|

|             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |    |                                                                              |                 |
|-------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01          | 0026 | Coquetel completo servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: mini quiches variados, tarteletes, canapés variados, patês variados, salgados assados, mini porções quentes servidas em ramequins brancos, mix de doces. 2 tipos de sucos naturais, frutas variadas ou salada de fruta, desde que sem adição de açúcar, creme de leite ou leite condensado, considerando hábitos regionais, leite, café de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC (com e sem açúcar). Deverão ser evitados frituras e alimentos ricos em cremes. Servidos em mesas próprias, toalha e cobre mancha e um arranjo médio de flores naturais. E as bebidas servidas em copos de vidro. Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. Pessoal: garçons aparamentados e ajudantes (1 garçom para cada grupo de 25 pessoas - PORTO VELHO | UND<br>POR<br>PESSOA | 40 | R\$ 40,74                                                                    | R\$<br>1.629,60 |
| 02          | 0043 | Fornecimento no local de cada evento de água mineral, café (com e sem açúcar) de marca que deve possuir Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café), da ABIC e chá (com e sem açúcar) durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). PORTO VELHO - RO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND<br>POR<br>PESSOA | 40 | R\$ 8,00                                                                     | R\$<br>320,00   |
| Valor Total |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |    | R\$ 1.949,60 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) |                 |

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se a Ata 152/2023 (0049834365).

O serviço deverá ser realizado no dia 02 de julho de 2024, devendo ser fornecido no Complexo Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, no auditório Jerônimo Santana - 9º andar, localizado no município de Porto Velho, Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas. Horário: às 09h.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

| CNPJ               | UNIDADE                                                      | EMPENHO      | VALOR                                                                        |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 09.317.468/0001-89 | Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social | 2024NE000545 | R\$ 1.949,60 (um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) |

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PEO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

**DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)  
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Para esse efeito, a declarante informa que:  
I - preenche os seguintes requisitos:  
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e  
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;  
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).  
Local e data

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

**MONISE FERREIRA FRANÇA**

Gestora de Contratos - GCONTRAT/DAF/SEAS

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0050195895

Portaria nº 970 de 27 de junho de 2024

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

**V - equipe de planejamento:** conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

**RESOLVE**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a contratação de serviços de gestão e capacitação de talentos do Projeto de Desenvolvimento Social, denominado "Hub de Talentos Musicais", processo 0026.004121/2024-18.

- VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO** Matrícula nº \*\*\*\*\*448, (Presidente);
  - PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI**, Matrícula nº \*\*\*\*\*114, (Vice-Presidente);
  - TAMIR SILVA DE PAULA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*518, (Membro);
  - VICTOR KAUÃ SAMPAIO DA SILVA**, Matrícula nº \*\*\*\*\*071, (Membro);
- Suplente: **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, Mat. \*\*\*\*\*675, (Membro).
- FELIPE SANTANA LOPES** , Matrícula \*\*\*\*\*914, (Membro);

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2024.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS  
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050209207

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPİR/RO

O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE RONDÔNIA - CEPİR/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 3.137 de 03 de julho 2013, bem como pelo Regimento Interno, torna pública a **Ata de Frustração da Reunião Ordinária do dia 26/06/2024**, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- **Local:** Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- **Data:** 26/06/2024
- **Hora de início:** 08h

CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Presidente:** Roselane Rivero Abdelnour
- **Conselheiros(as) Presentes (6):**

**Governamentais (4):** Roselane Rivero Abdelnour, titular (**SEDUC**); Irisvone Luiz de Magalhães, suplente (**EMATER**); Silvia Oriani de Gracia Lima, titular (**SEAGRI**); Laura de Sousa Costa Passos, suplente (**SEAS**);

- **Sociedade Civil (2):** Edjales Benício de Brito, suplente (**KANINDÉ**); Luzanira Moraes de Souza, titular (**SINDUR**);
- **Convidados Presentes (2):** Leonardo Trevizani (MPF); Abilio Vinicius Barbosa Pereira (WWF Brasil e Catrapovos Brasil);

- **Registro da Reunião:** Alexander Nunes de Farias (Assessor).
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 3710/2024/SEAS-CEPIR - SEI nº 0050077676

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/Xajy99p9wRFeG93>

**Observação:** Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

| Nº | DESCRIÇÃO                                                             | ASSISTIR NA GRAVAÇÃO |
|----|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 1  | Demandas das comissões permanentes;                                   | -                    |
| 2  | Divulgação do 1º Seminário Estadual de Cidadania, Direitos e Civismo; | -                    |
| 3  | Informes Gerais;                                                      | -                    |

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sede do CEPİR/RO, situado na Casa dos Conselhos Estadual na cidade de Porto Velho, e também por videoconferência pela plataforma Zoom, conforme convocação prévia, encontrava-se presente a Vice-Presidente Roselane Rivero Abdelnour e os conselheiros(as) relacionados acima, aguardando a formação do quórum necessário para a realização da reunião ordinária agendada para ocorrer de forma híbrida. Até as oito horas e trinta minutos, apesar da espera, não foi atingido o quórum mínimo exigido pelo Regimento Interno, conforme disposto no Artigo 10, que requer a presença de cinquenta por cento mais um dos membros para a instalação da sessão plenária. A Vice-Presidente Roselane Rivero Abdelnour, em respeito aos conselheiros e convidados presentes, agradeceu a todos pela presença e formalizou o encerramento da sessão às oito horas e trinta minutos, declarando frustrada a realização da Reunião Ordinária do CEPİR/RO por falta de quórum. Informou ainda que a pauta será transferida para a próxima reunião, que ocorrerá em 28 de agosto de 2024. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será assinada pela Vice-Presidente, Roselane Rivero Abdelnour.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária



- **Data:** 28/08/2024  
- **Horário:** 8h

**ROSELANE RIVERO ABDELNOUR**  
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPiR/RO

Protocolo 0050155675

**EDITAL Nº 2/2024/SEAS-CONEDCA**

Dispõe sobre Edital do processo eleitoral para os membros da sociedade civil que comporão o pleno do CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO para o mandato de 2024/2026 e dá outras providências.

**O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Estadual nº 2.760/2012 com as alterações trazidas pela Lei 5.592 de 4 de agosto de 2023, em especial o que dispõe o seu artigo 3º, e

**CONSIDERANDO** o que estabelece o inciso II do art. 204 c/c § 7º do art. 227, ambos da Constituição Federal; o inciso II do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 8º da Resolução nº 105/2005, alterado pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006 do CONANDA;

**CONSIDERANDO** as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de 19.06.2024 e Assembléia Geral Ordinária ocorrida em 26.06.2024;

Torna público o presente edital que trata do processo eleitoral para escolha das instituições da sociedade civil que comporão o pleno do CONEDCA/RO no biênio de 2024/2026 **CONVOCANDO** todas as entidades não governamentais que realizam atendimento, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes para participarem do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil que realizar-se-á em Assembleia Geral no dia 24.07.2024, conforme abaixo:

**1. DA ASSEMBLÉIA GERAL.**

**1.1** A Assembleia Geral ocorrerá na data provável do cronograma que consta neste edital, na plataforma ZOOM, nos seguintes termos:

- a) às 09h em 1ª convocação,
- b) às 09h30 em 2ª e última convocação,

**2. DO CRONOGRAMA.**

| AÇÃO                                                                                                      | DATA                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reunião Extraordinário do CONEDCA                                                                         | 26.06.2024                                                                                                                                           |
| Lançamento do Edital                                                                                      | 27.06.2024                                                                                                                                           |
| Recurso ao Edital                                                                                         | 28.06.2024                                                                                                                                           |
| Resultado do recurso ao Edital                                                                            | 01.07.2024                                                                                                                                           |
| Período de Inscrições                                                                                     | 01.07.2024 a 15.07.2024<br><a href="https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/">https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/</a> |
| Reunião da Comissão Eleitoral                                                                             | 16.07.2024                                                                                                                                           |
| Resultado da homologação das inscrições das entidades aptas a votar e das entidades aptas a serem votadas | 17.07.2024<br><a href="https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/">https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/</a>              |
| Período de Recurso                                                                                        | 19.07.2024                                                                                                                                           |
| Reunião da Comissão Eleitoral                                                                             | 22.07.2024                                                                                                                                           |
| Resultado Final das entidades aptas a votar e das entidades aptas a serem votadas                         | 23.07.2024                                                                                                                                           |
| Assembleia de entidades para eleição                                                                      | 24.07.2024                                                                                                                                           |

**2.1** Todas as etapas do processo eleitoral serão divulgadas no site oficial da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, na aba de publicações: <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>;

**2.2** As inscrições serão realizadas pelo GOOGLE FORMS pelo link <https://forms.gle/u4HrP3rG6SDHaQnSA>

**3.** O processo de eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA tem a finalidade de escolha das 9 (nove) representantes de entidades não governamentais, em cumprimento ao que estabelece o inciso X do artigo 2º da Lei Estadual nº 2.760/2012.

**4.** Considerar-se-á organização da sociedade civil de âmbito estadual apta a participar do processo de escolha, aquelas com atuação no território do Estado de Rondônia e que desenvolvam, há no mínimo 2 (dois) anos, atividades de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente; seja mediante atuação direta com serviço ou mediante pesquisa, formação e produção de subsídios e/ou produção periódica acerca dos direitos da criança e do adolescente.

**5.** O mandato das organizações da sociedade civil no CONEDCA será de 2 (dois) anos.

**6.** As organizações da sociedade civil interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição conforme abaixo:

I - Habilitação apenas para votar

II - Habilitação apenas para se candidatar

III - Habilitação para votar e se candidatar, nos termos deste Edital.

**7.** A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral.

I - Os membros que compõem a Comissão Eleitoral e suas respectivas entidades não poderão se candidatar à eleição do CONEDCA.

### **DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** Os interessados em participar da eleição deverão preencher a ficha de inscrição, conforme datas, horários e meios constantes no cronograma disponibilizado no Diário Oficial Rondônia e no sítio eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/> bem como deverão encaminhar a documentação exigida neste Edital, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/u4HrP3rG6SDHaQnSA>

**8.2** As inscrições recebidas após a data especificada no cronograma até o horário de 23h:59 serão automaticamente invalidadas.

**8.3** Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

**8.4** A organização da sociedade civil poderá se inscrever como eleitora no pleito eleitoral e, se quiser, poderá também se habilitar como candidata na Assembleia de Eleição, enviando os seguintes documentos:

a) Formulário eletrônico GLOOGLE FORMS;

b) Cartão CNPJ;

c) Estatuto

d) Ata Vigente

e) Ofício indicando duas pessoas, cujas funções de TITULAR e SUPLENTE serão para votação e/ou para ocupar a representação junto ao Conselho pleno do CONEDCA, contendo nome completo, e-mail, CPF e telefone para contato.

**8.5** A entidade da sociedade civil deverá conjuntamente fornecer os documentos abaixo, relativamente aos indicados TITULAR e SUPLENTE:

a) Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço;

b) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;

c) Certidões negativas Cível e Criminal das Justiças Estadual e Federal;

d) Declaração de que não ocupa cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Estadual;

e) Declaração de que não está condenado, por sentença transitado em julgado, pela prática de crimes;

f) Declaração de que não é representante de órgão de outras esferas governamentais;

g) Declaração de que não é representante que exerça simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção de organização da sociedade civil;

h) Declaração que não é conselheiro tutelar no exercício da função

### **DAS INSCRIÇÕES**

**9.1** Para os efeitos deste Edital, inscrição é o procedimento pelo qual a entidade da Sociedade Civil declara seu interesse em participar como Entidade-Eleitora da Assembleia Geral que serão eleitos os representantes da sociedade civil no CONEDCA.

**9.2** No ato de inscrição, a organização da sociedade civil deverá encaminhar a documentação necessária para a Comissão Eleitoral, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/u4HrP3rG6SDHaQnSA> observando os prazos previstos no Edital.

**9.3** Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a Assembleia de Eleição.

#### **DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Para os efeitos deste Edital, a Habilitação é o procedimento pelo qual a Entidade da Sociedade Civil se candidata para concorrer a uma vaga no CONEDCA na Assembleia Geral.

**10.2** A entidade será considerada habilitada quando houver a observância dos itens 8.4 e 8.5, mediante ato decisório da comissão eleitoral, a qual considerará o atendimento dos requisitos previstos na legislação vigente e no presente edital quanto ao tempo de atuação, seus objetivos e finalidade e o não impedimento dos representantes, TITULAR e SUPLENTE, indicados.

**10.3** Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário, poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais em prazo hábil.

**10.4** As entidades habilitadas serão aquelas constantes na lista de inscrições das entidades aptas a votar e aptas a serem eleitas divulgadas pela comissão eleitoral, conforme cronograma, item 2.

**10.5** As entidades com assento do CONEDCA-RO não poderão ter o mesmo representante ocupando vaga em Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**11.1** O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, na data prevista no cronograma do item 2.

**11.2** O interessado poderá apresentar recurso do resultado de habilitação que será analisado pela Comissão Eleitoral.

**11.3** O recurso deverá ser interposto pela entidade dentro do prazo previsto no item 2 deste Edital e endereçado ao e-mail oficial do CONEDCA-RO, [conedca@gmail.com](mailto:conedca@gmail.com).

**11.4** O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no sítio eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>, conforme cronograma do item 2 deste Edital.

**11.5** O Ministério Público do Estado de Rondônia terá acesso irrestrito aos trabalhos, procedimentos, e-mail, atas e reuniões da Comissão Eleitoral, enquanto fiscal da ordem jurídica.

#### **DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

**12.1** A organização da Assembleia de Eleição é de responsabilidade da Comissão Eleitoral formada a partir do pleno do CONEDCA-RO.

**12.2** O Ministério Público Estadual será convidado para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

**12.3** As organizações da sociedade civil que forem habilitadas como eleitoras e candidatas participarão da Assembleia de Eleição, que será aberta ao público e realizada conforme cronograma, na modalidade de videoconferência, cujo acesso por meio eletrônico será disponibilizado e divulgando amplamente nas redes sociais de forma antecipada.

**12.4** Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:

- I - Coordenar os trabalhos desenvolvidos na Assembleia de Eleição;
- II - Verificar a presença do representante do Ministério Público Estadual e lhe conceder a palavra para manifestação, caso queira;
- III - Apresentar a relação das entidades eleitoras e candidatas habilitadas para o processo eleitoral;
- IV - Definir o tempo de manifestação dos representantes das entidades que pedirem a palavra;
- V - Proceder à chamada das entidades para votarem;
- VI - Realizar a contagem dos votos;
- VII - Proclamar as entidades eleitas;
- VIII - Esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente neste Regulamento, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição, dando os encaminhamentos necessários para o prosseguimento dos trabalhos; e
- IX - Elaborar a ata e preencher o mapa final da apuração dos votos, com o nome da entidade candidata e quantidade de votos recebidos.

**12.5** A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

- I - abertura dos trabalhos
- II - apreciação e aprovação do funcionamento da Assembleia de Eleição;

III - apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação, das que optarem por fazer o uso da palavra;

IV - votação por ordem alfabética das entidades candidatas ao CONEDCA-RO;

VI - recontagem dos votos declarados pelas entidades eleitoras;

VII - apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral, com a lavratura da ata correspondente; e

VIII - proclamação das entidades eleitas.

**12.6** O resultado final da votação será encaminhado ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que encaminhará ao Senhor Governador para publicação de Decreto de Nomeação dos representantes eleitos pela sociedade civil para assumir mandato no biênio 2024/2026.

#### **DA VOTAÇÃO**

**13.1** Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada e a organização eleitoral, por intermédio do seu representante indicado, titular ou suplente.

**13.2** A declaração de voto será aberta, e cada entidade terá o direito de 9 (nove) votos.

**13.3** As 9 (nove) entidades mais votadas serão declaradas titulares no CONEDCA-RO e as demais suplentes.

**13.4** Ocorrendo empate, o critério de desempate é a entidade mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento apresentado no ato da Inscrição.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO**

**14.1** O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e posteriormente divulgado e publicado no site <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Se, ao final do período de inscrições previsto no item 2 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital e na Lei 2.760/2012, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

**15.2** Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CONEDCA-RO no biênio 2024/2026, serão divulgados no sítio eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seas/conteudo/publicacoes/>;

**15.3** Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão;

**15.4** Poderá haver impugnação deste edital, mediante requerimento preenchido pelo impugnante no período constante no cronograma, e encaminhado para o endereço eletrônico [conedca@gmail.com](mailto:conedca@gmail.com). O impugnante deverá indicar o item que será objeto de sua impugnação, que será julgado pela Comissão Eleitoral e publicado conforme cronograma do edital constante no item 2.

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2024.

**MARCIA CRISTINA TESSER**

Membro de Comissão

**TEREZINHA DE SOUSA SALES**

Membro de Comissão

Protocolo 0050030092

## **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

Portaria nº 415 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão SEI ID (0050106674).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo administrativo disciplinar nº 040/2017/COGER/SEJUS, instaurado a partir do teor da Portaria nº 1810/2017/GAB/SEJUS, de 26 de julho de 2017, nos seguintes termos:

I - Pois bem, nos termos do Art. 179, da Lei 68/1992, prescreve em 05 (cinco) anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Adiante, a mesma Lei em seu Art. 179, § 1º previu que Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

No caso em tela, o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2017/COGER/SEJUS, como já mencionado, desde sua instauração, de 26 de julho de 2017, não teve decisão estando paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, devendo ser, portanto, declarado sua prescrição e por consequência arquivado. Saliento que o fato, suposta infração disciplinar ocorreu em **26/07/2017**, portanto há 07 anos e 11 meses, caracterizando também a perca da pretensão punitiva do Estado.

É certo que que a decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelo servidor, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, que conforme já mencionado, prevê, que o prazo prescricional começa a contar no momento em que tenha havido o ato e que a administração publica tomou ciência dos fatos.

Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, caput e § 1º da Lei 68/1992, Decido pelo **ARQUIVAMENTO**, do presente processo por prescrição em favor do servidor, **WEVERSON VIEIRA DA SILVA**, Agente de segurança Socioeducativo, matrícula nº **\*\*\*.\*\*\*.388**.

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /FEASE

Protocolo 0050109335

Portaria nº 418 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão SEI ID (0050116200).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo administrativo disciplinar nº 043/2016/COGER/SEJUS, instaurado a partir do teor da Portaria nº 676/2016/GAB/SEJUS, de 13 de abril de 2016, nos seguintes termos:

I - Pois bem, nos termos do Art. 179, da Lei 68/1992, prescreve em 05 (cinco) anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Adiante, a mesma Lei em seu Art. 179, § 1º previu que Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

No caso em tela, o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 043/2016/COGER/SEJUS, como já mencionado, desde sua instauração, de 13 de abril de 2016, não teve decisão estando paralisado por mais de 3 (três) anos,



pendente de julgamento ou despacho, devendo ser, portanto, declarado sua prescrição e por consequência arquivado. Saliento que o fato, suposta infração disciplinar ocorreu em 13/04/2016, portanto há 08 anos e 02 meses, caracterizando também a perda da pretensão punitiva do Estado.

É certo que que a decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelo servidor, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, que conforme já mencionado, prevê, que o prazo prescricional começa a contar no momento em que tenha havido o ato e que a administração publica tomou ciência dos fatos.

Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, caput e § 1º da Lei 68/1992, Decido pelo **ARQUIVAMENTO**, do presente processo por prescrição em favor do servidor, **FAGNER BARBOSA TENÓRIO**, Agente de segurança Socioeducativo, matrícula nº **\*\*\*.\*\*\*.725**

Porto Velho, 25 de junho de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /FEASE

Protocolo 0050120344

Portaria nº 420 de 26 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão SEI ID (0050149915).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo administrativo disciplinar nº 075/2016/COGER/SEJUS, instaurado a partir do teor da Portaria nº 1574/2016/GAB/SEJUS, de 19 de julho de 2016, nos seguintes termos:

I - Pois bem, nos termos do Art. 179, da Lei 68/1992, prescreve em 05 (cinco) anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Adiante, a mesma Lei em seu Art. 179, § 1º previu que Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

No caso em tela, o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2016/COGER/SEJUS, como já mencionado, desde sua instauração, de 19 de julho de 2016, não teve decisão estando paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, devendo ser, portanto, declarado sua prescrição e por consequência arquivado. Saliento que o fato, suposta infração disciplinar ocorreu em 19/07/2016, portanto há 08 anos e 01 mês, caracterizando também a perda da pretensão punitiva do Estado.

É certo que que a decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelo servidor, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, que conforme já mencionado, prevê, que o prazo prescricional começa a contar no momento em que tenha havido o ato e que a administração publica tomou ciência dos fatos.

Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, caput e § 1º da Lei 68/1992, Decido pelo **ARQUIVAMENTO**, do presente processo por prescrição em favor do servidor, **DAGMAR BOSSER**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº **\*\*\*.\*\*\*.502**.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /FEASE



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

**PROCESSO: 0065.005104/2023-51**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 26.433, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, portanto, APTA** para ser homologada.

**SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

Coordenador Administrativo e Financeiro / Fease-CAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade no sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal **SIGEF**, conforme **Parecer 244/2024/FEASE-ASCI** ID (0047998998), concernente ao **4º repasse de recurso de 2023**, do beneficiário Diretor Geral: **EDER FERNANDO MACHADO**, matrícula **n.º \*\*\*.\*\*\*.832, CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASSEM - FEASE, CNPJ: 20.235.601/0001-90**. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 13 de maio de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SSILVA**

Presidente /FEASE

Protocolo 0048670734

Portaria nº 422 de 26 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão SEI ID (0050157906).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo administrativo disciplinar nº 59/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 2002/2017/GAB/SEJUS, de 29 de agosto de 2017, nos seguintes termos:

I - Pois bem, nos termos do Art. 179, da Lei 68/1992, prescreve em 05 (cinco) anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Adiante, a mesma Lei em seu Art. 179, § 1º previu que Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

No caso em tela, o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 59/2017/COGER/SEJUS, como já mencionado, desde sua instauração, de 29 de agosto de 2017, não teve decisão estando paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, devendo ser, portanto, declarado sua prescrição e por consequência arquivado. Saliento que o fato, suposta infração disciplinar ocorreu em 29/08/2017, portanto há 06 anos e 10 meses, caracterizando também a perca da pretensão punitiva do Estado.

É certo que a decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelo servidor, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, que conforme já mencionado, prevê, que o prazo prescricional começa a contar no momento em que tenha havido o ato e que a administração publica tomou ciência dos fatos.

Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, caput e § 1º da Lei 68/1992, Decido pelo **ARQUIVAMENTO**, do presente processo por prescrição em favor do servidor, **FLÁVIO DA SILVA AGUIAR**, Agente de segurança Socioeducativo, matrícula nº **\*\*\*.\*\*\*.926**.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /FEASE

Protocolo 0050160524

Portaria nº 423 de 26 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão SEI ID (0050168548).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo administrativo disciplinar nº 067/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1240/2016/GAB/SEJUS, de 28 de junho de 2016, nos seguintes termos:

I - Pois bem, nos termos do Art. 179, da Lei 68/1992, prescreve em 05 (cinco) anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Adiante, a mesma Lei em seu Art. 179, § 1º previu que Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

No caso em tela, o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2016/COGER/SEJUS, como já mencionado, desde sua instauração, de 28 de junho de 2016, não teve decisão estando paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, devendo ser, portanto, declarado sua prescrição e por consequência arquivado. Saliento que o fato, suposta infração disciplinar ocorreu em 28 de junho de 2016, portanto há 07 anos e 11 meses, caracterizando também a perca da pretensão punitiva do Estado.

É certo que a decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelo servidor, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, que conforme já mencionado, prevê, que o prazo prescricional começa a contar no momento em que tenha havido o ato e que a administração publica tomou ciência dos fatos.

Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, caput e § 1º da Lei 68/1992, Decido pelo **ARQUIVAMENTO**, do presente processo por prescrição em favor do servidor, **ALEX COSTA FELIX**, Agente de segurança Socioeducativo, Matrícula nº **\*\*\*.\*\*\*.299**.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /FEASE

Protocolo 0050170476

Portaria nº 424 de 26 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto nº 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto nº 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Decisão SEI ID (0050172498).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento do Processo administrativo disciplinar nº 049/2017/COGER/SEJUS, instaurado através da Portaria nº 1827/2017/GAB/SEJUS, de 01 de agosto de 2017, nos seguintes termos:

I - Pois bem, nos termos do Art. 179, da Lei 68/1992, prescreve em 05 (cinco) anos a ação punitiva da Administração Pública Estadual, direta e indireta, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

Adiante, a mesma Lei em seu Art. 179, § 1º previu que Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso.

No caso em tela, o presente Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2017/COGER/SEJUS, como já mencionado, desde sua instauração, de 01 de agosto de 2017, não teve decisão estando paralisado por mais de 3 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, devendo ser, portanto, declarado sua prescrição e por consequência arquivado. Saliento que o fato, suposta infração disciplinar ocorreu em 01 de agosto de 2017, portanto há 06 anos e 10 meses, caracterizando também a perca da pretensão punitiva do Estado.

É certo que que a decisão aqui prolatada não analisa a questão de mérito da suposta infração disciplinar praticada pelo servidor, limita-se tão somente a questão formal e prevista na legislação vigente, que conforme já mencionado, prevê, que o prazo prescricional começa a contar no momento em que tenha havido o ato e que a administração publica tomou ciência dos fatos.

Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, caput e § 1º da Lei 68/1992, Decido pelo **ARQUIVAMENTO**, do presente processo por prescrição em favor do servidor, **ALEX COSTA FELIX**, Agente de segurança Socioeducativo, Matrícula nº **\*\*\*.\*\*\*.299**.

Porto Velho, 26 de junho de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /FEASE

Protocolo 0050174828

Portaria de férias nº 8156 de 27 de junho de 2024.

**O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO DOS SANTOS PARDO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula **\*\*\*\*\*272**, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 20/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC27068

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Resolução N. 001/2024/2024/SEAGRI-CEDRS

Dispõe sobre o Manual de Normatização do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia - CEDRS-RO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012 "*O titular da SEAGRI deverá submeter à aprovação do CEDRS o Regimento Interno, as Normas Operacionais Específicas, os Planos Anuais de Aplicação do FEDAF e demais atos normativos que se fizerem necessários à plena execução da Lei Complementar n. 655, de 28 de março de 2012*".

### RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Manual de Normas Operacionais do **Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF**, para o ano de 2024, aprovado em Reunião do dia 30 de Abril de 2024, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Fica revogada as Resoluções anteriores de conteúdo equivalente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, Rondônia, em 25 de junho de 2024.

### ANEXO

#### **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF NORMATIZAÇÃO OPERACIONAL**

Art. 1º. O **CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA - CEDRS**, cumprindo as atribuições previstas no Artigo 10 da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, e no Artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012, resolveu, em reunião ocorrida no dia 30 de abril de 2024, aprovar as seguintes normas para a operacionalização dos recursos geridos pelo **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF**, para o ano de 2024.

Art. 2º. Após a aprovação pelo CEDRS, será exarada pela SEAGRI portaria específica com o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FEDAF.

Parágrafo único. Para o ano de 2024 fica estabelecida a seguinte linha de ação e a respectiva previsão financeira para operacionalização com recursos do FEDAF:

I - Custeio de juros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Total de recursos para FEDAF em 2024 de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. O acesso aos benefícios do FEDAF se dará exclusivamente junto aos Agentes de Operacionalização Financeira, autorizados a funcionar pelo Banco Central.

Art. 4º. Poderão ser beneficiários exclusivos finais dos recursos do FEDAF os agricultores familiares, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e a Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, ou pessoas jurídicas, desde que constituídas sob a forma de Associação, Sindicato, Cooperativa ou Condomínio ou, ainda, grupos informais.

Art. 5º. O atendimento à linha de ação, constante no Parágrafo único do art. 2º deste documento, deverá atender às seguintes condições:

I - Custeio de juros.

**Finalidades:** Ressarcimento dos juros do valor a ser pago pelo mutuário adimplente em financiamento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado, sendo o montante excedente de responsabilidade do mutuário, em todas as linhas de créditos do PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA-PRONAF, dentro do prazo de vigência da Lei complementar nº 655, de 28.03.2012, nos projetos pactuados junto às instituições oficiais de crédito e cooperativas de crédito rural estabelecidas no estado de Rondônia.

**Limites:** Serão beneficiados financiamentos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado.

Art. 6º. O cumprimento dos mecanismos operacionais de ressarcimento dos juros, como os fluxos de tramitação, caberá à Secretaria Executiva do FEDAF conforme disposto no Art. 22, e seus incisos, da Resolução nº 004/CEDRS-RO/2013, de 10 de julho de 2013, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 18.627, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 7º. Esta normatização poderá ser modificada ou complementada em reuniões ordinárias ou extraordinárias do CEDRS, desde que expressamente prevista na pauta no momento da convocação dos membros, sobretudo nas questões aqui omissas, e será também esse o fórum de deliberação para elucidação de quaisquer dúvidas.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Governo de Rondônia

Protocolo 0050084535

Resolução N. 002/2024/2024/SEAGRI-CEDRS

Autoriza o Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia - CEDRS, a dispor sobre o Manual de Normatização do Fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Rondônia - CEDRS-RO, no uso da atribuição que lhe confere o item II do artigo 5º da Lei Complementar nº 655 de 28 de março de 2012 e o artigo 25 do Decreto nº 16 765 de 23 de maio de 2012.

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Ata de Reunião ID(0050070955) de 30 de abril de 2024 do processo nº 0025.000518/2024-41;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0025.002185/2024-94.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Plano Anual de Aplicação de Recursos do FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF, para o ano de 2024, aprovado em reunião do dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º Caberá à Secretaria Executiva do FEDAF cumprir os mecanismos operacionais de reembolso de juros, como os fluxos de tramitação, de acordo com os dispositivos no artigo nº 22 e seus incisos, da Resolução nº 004/CEDRS/RO/2013, combinado com o artigo nº 4º do Decreto nº 16 765 de 23 de maio de 2012, alterado pelos Decretos nºs. 18 627 de 24 de fevereiro de 2014, e 22 139 de 25 de junho de 2017, que regulamentam a Lei Complementar 655 de 28 de março de 2012.

Quadro 1 - Aplicação do recurso para o exercício de 2024.

| ELEMENTO  | FONTE      | VALOR         | DESCRIÇÃO                                            |
|-----------|------------|---------------|------------------------------------------------------|
| 3.3.90.93 | 1.50000001 | R\$100.000,00 | Indenizações e Restituições (ressarcimento de juros) |

Art. 3º As reuniões ordinárias ou extraordinárias do CEDRS poderão modificar ou complementar a presente norma, desde que expressamente previsto na pauta no momento da convocação dos membros, sobretudo nas questões aqui omissas, será também esse o fórum de deliberação para elucidação de quaisquer dúvidas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

**FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF  
NORMATIZAÇÃO OPERACIONAL**

Art. 1º. O **CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE RONDÔNIA - CEDRS**, cumprindo as atribuições previstas no Artigo 10 da Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, e no Artigo 25 do Decreto nº 16.765, de 23 de maio de 2012, resolveu, em reunião ocorrida no dia 30 de abril de 2024, aprovar as seguintes normas para a operacionalização dos recursos geridos pelo **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF**, para o ano de 2024.

Art. 2º. Após a aprovação pelo CEDRS, será exarada pela SEAGRI portaria específica com o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FEDAF.

Parágrafo único. Para o ano de 2024 fica estabelecida a seguinte linha de ação e a respectiva previsão financeira para operacionalização com recursos do FEDAF:

I - Custeio de juros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Total de recursos para FEDAF em 2024 de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Art. 3º. O acesso aos benefícios do FEDAF se dará exclusivamente junto aos Agentes de Operacionalização Financeira, autorizados a funcionar pelo Banco Central.

Art. 4º. Poderão ser beneficiários exclusivos finais dos recursos do FEDAF os agricultores familiares, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e a Lei Complementar nº 655, de 28 de março de 2012, ou pessoas jurídicas, desde que constituídas sob a forma de Associação, Sindicato, Cooperativa ou Condomínio ou, ainda, grupos informais.

Art. 5º. O atendimento à linha de ação, constante no Parágrafo único do art. 2º deste documento, deverá atender às seguintes condições:

I – Custeio de juros.

**Finalidades:** Ressarcimento dos juros do valor a ser pago pelo mutuário adimplente em financiamento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado, sendo o montante excedente de responsabilidade do mutuário, em todas as linhas de créditos do PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA-PRONAF, dentro do prazo de vigência da Lei complementar nº 655, de 28.03.2012, nos projetos pactuados junto às instituições oficiais de crédito e cooperativas de crédito rural estabelecidas no estado de Rondônia.

**Limites:** Serão beneficiados financiamentos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independente do valor contratado.

Art. 6º. O cumprimento dos mecanismos operacionais de ressarcimento dos juros, como os fluxos de tramitação, caberá à Secretaria Executiva do FEDAF conforme disposto no Art. 22, e seus incisos, da Resolução nº 004/CEDRS-RO/2013, de 10 de julho de 2013, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 18.627, de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 7º. Esta normatização poderá ser modificada ou complementada em reuniões ordinárias ou extraordinárias do CEDRS, desde que expressamente prevista na pauta no momento da convocação dos membros, sobretudo nas questões aqui omissas, e será também esse o fórum de deliberação para elucidação de quaisquer dúvidas.

Porto Velho, 25 junho de 2024.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura

Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS

Governo de Rondônia

Protocolo 0050086746

## AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 472 de 26 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

### RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 1º de julho de 2024, a servidora **DORACI ROSA DA SILVA**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. \*\*\*\*\*425, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotado na Supervisão Regional de São Francisco do Guaporé, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Juína.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0050175006

Portaria nº 473 de 26 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

### RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 15 de julho de 2024, a servidora **ANGELICA MARIA DOS SANTOS**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. \*\*\*\*\*419, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotada na Unidade de Ouro Preto D'Oeste, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Juína.



**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0050175067

Portaria nº 438 de 24 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 24 de junho de 2024, o servidor **JOAO BOSCO DE ALENCAR PEREIRA**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. \*\*\*\*\*425, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotado na Supervisão Regional de São Francisco do Guaporé., por meio de permita, para exercer suas atividades na Supervisão Regional de Ji-Paraná.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0050058141

Portaria nº 476 de 26 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 68/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais),

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR** a partir de 15 de julho de 2024, o servidor **ADEMILSON RAMOS**, Policial Militar da Reserva Remunerada, matrícula n. \*\*\*\*\*357, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar de Rondônia, lotado na Supervisão Regional de Ji-Paraná, para exercer suas atividades no Posto Fiscal de Juína.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0050178381

Portaria nº 444 de 25 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194 e 195, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Julio Cezar Felix, Matrícula: \*\*\*\*\*996; Douglas Quirino Bayer, Matrícula: \*\*\*\*\*736; Lais Eunice Carvalho Bento, Matrícula: \*\*\*\*\*842; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Especial, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos **Processos SEI nº 0015.082890/2022-14**, em relação a Conduta de Servidores, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050100746

Portaria nº 448 de 25 de junho de 2024

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Jessé de Oliveira Junior, Matrícula: \*\*\*\*\*718; Rodrigo da Silva Guedes, Matrícula: \*\*\*\*\*394; Nilton Maximo da Costa Junior, Matrícula: \*\*\*\*\*568; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.077455/2022-78, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050106092

Portaria nº 449 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Fabiano Cangussu Soares, Matrícula: \*\*\*\*\*466; Alessandra Nascimento de Souza, Matrícula: \*\*\*\*\*572; Enelizabeth Lima de Mesquita, Matrícula: \*\*\*\*\*535; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.081752/2022-18, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050110003

Portaria nº 450 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Maria do Socorro Araújo Silva, Matrícula: \*\*\*\*\*166; Ana Paula Braga Raimundo, Matrícula: \*\*\*\*\*763; Nestor Marinho Serudo Martins Neto, Matrícula: \*\*\*\*\*749; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.078736/2022-48, em relação a Conduta de Servidores, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050111345

Portaria nº 451 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Julio Cezar Felix, Matrícula: \*\*\*\*\*996; Douglas Quirino Bayer, Matrícula: \*\*\*\*\*736; Lais Eunice Carvalho Bento, Matrícula: \*\*\*\*\*842; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.084280/2022-55**, em relação a Sinistro de Veículos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050112365

Portaria nº 452 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Adavilson Campagnaro, Matrícula: \*\*\*\*\*788; Jose Luiz de Araujo Bequiman, Matrícula: \*\*\*\*\*577; Marciano Alves de Alvarenga, Matrícula: \*\*\*\*\*417; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Especial, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.007228/2021-02**, em relação a Conduta de Servidores, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050115162

Portaria nº 453 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Keilla Pinheiro de Oliveira, Matrícula: \*\*\*\*\*254; Edinéia Barbosa Rosa, Matrícula: \*\*\*\*\*747; Darlene Martins Pereira, Matrícula: \*\*\*\*\*318; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.449257/2021-30**, em relação a conduta do Servidor **I. da S. B.** Matrícula \*\*\*\*\*720, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050122175

Portaria nº 454 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Ediran Amaral Dias, Matrícula: \*\*\*\*\*766; Cleididalto da Silva Alves, Matrícula: \*\*\*\*\*816; Josimar dos Santos Mateus, Matrícula: \*\*\*\*\*280; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.009692/2024-78, em relação a Conduta dos Servidores, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050123581

Portaria nº 455 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Marcus Vinicius Tesch, Matrícula: \*\*\*\*\*761; Alexandre Marques de Lima, Matrícula: \*\*\*\*\*919; Eleandro Ricardo dos Santos, Matrícula: \*\*\*\*\*567; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.009694/2024-67, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050124272

Portaria nº 456 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Jessé de Oliveira Junior, Matrícula: \*\*\*\*\*718; Rodrigo da Silva Guedes, Matrícula: \*\*\*\*\*394; Nilton Maximo da Costa Junior, Matrícula: \*\*\*\*\*568; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.016809/2023-99, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050125386

Portaria nº 458 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Fabiano Cangussu Soares, Matrícula: \*\*\*\*\*466; Alessandra Nascimento de Souza, Matrícula: \*\*\*\*\*572; Enelizabeth Lima de Mesquita, Matrícula: \*\*\*\*\*535; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.010038/2023-26, em relação a Sinistro Veicular, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050126906

Portaria nº 459 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Maria do Socorro Araújo Silva, Matrícula: \*\*\*\*\*166; Ana Paula Braga Raimundo, Matrícula: \*\*\*\*\*763; Nestor Marinho Serudo Martins Neto, Matrícula: \*\*\*\*\*749; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.010245/2023-81, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050127522

Portaria nº 460 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Julio Cezar Felix, Matrícula: \*\*\*\*\*996; Douglas Quirino Bayer, Matrícula: \*\*\*\*\*736; Lais Eunice Carvalho Bento, Matrícula: \*\*\*\*\*842; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.008225/2023-40**, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050128087

Portaria nº 461 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Adavilson Campagnaro, Matrícula: \*\*\*\*\*788; Jose Luiz de Araujo Bequiman, Matrícula: \*\*\*\*\*577; Marciano Alves de Alvarenga, Matrícula: \*\*\*\*\*417; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.012014/2023-10**, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050128847

Portaria nº 462 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Keilla Pinheiro de Oliveira, Matrícula: \*\*\*\*\*254; Edinéia Barbosa Rosa, Matrícula: \*\*\*\*\*747; Darlene Martins Pereira, Matrícula: \*\*\*\*\*318; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.011188/2023-57**, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050129381

Portaria nº 463 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo



Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Ediran Amaral Dias, Matrícula: \*\*\*\*\*766; Cleididalto da Silva Alves, Matrícula: \*\*\*\*\*816; Josimar dos Santos Mateus, Matrícula: \*\*\*\*\*280; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Especial, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.003070/2024-36, em relação a Assédio Moral, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050130037

Portaria nº 464 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Marcus Vinicius Tesch, Matrícula: \*\*\*\*\*761; Alexandre Marques de Lima, Matrícula: \*\*\*\*\*919; Eleandro Ricardo dos Santos, Matrícula: \*\*\*\*\*567; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sumaríssimo, nos termos art. 206 e seguintes, da LC 68/92, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.007256/2024-64, em relação a Abandono de Cargo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050130679

Portaria nº 465 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Jessé de Oliveira Junior, Matrícula: \*\*\*\*\*718; Rodrigo da Silva Guedes, Matrícula: \*\*\*\*\*394; Nilton Maximo da Costa Junior, Matrícula: \*\*\*\*\*568; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.007564/2024-90, em relação a Conduta de Servidores, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050131344

Portaria nº 466 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Fabiano Cangussu Soares, Matrícula: \*\*\*\*\*466; Alessandra Nascimento de Souza, Matrícula: \*\*\*\*\*572; Enelzabeth Lima de Mesquita, Matrícula: \*\*\*\*\*535; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.004309/2024-95, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050132044

Portaria nº 467 de 25 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

**Considerando** a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

**Considerando** o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** Maria do Socorro Araújo Silva, Matrícula: \*\*\*\*\*166; Ana Paula Braga Raimundo, Matrícula: \*\*\*\*\*763; Nestor Marinho Serudo Martins Neto, Matrícula: \*\*\*\*\*749; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº** 0015.158051/2020-12, em relação a Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2024.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0050132495

Portaria nº 405 de 04 de junho de 2024

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando os termos exarados no Parecer Orientativo (0050215560), nos autos do processo administrativo nº 0015.008127/2024-93, quanto aos procedimentos adotados e cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Promoção Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Promoção Funcional aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

**Anexo Único da Portaria nº 405 de 04 de junho de 2024 (0049363232)**

| ORDEM | NOME SERVIDOR                      | CARGO/FUNÇÃO                     | NÍVEL DE PROMOÇÃO | INÍCIO FINANCEIRO |
|-------|------------------------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1     | ADAIR APARECIDO GONCALVES          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11                | 21/05/2024        |
| 2     | ADAVILSON CAMPAGNARO               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11                | 21/05/2024        |
| 3     | ADEILDES RODRIGUES GOMES           | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11                | 21/05/2024        |
| 4     | ADELMAR BENDLER DA ROCHA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11                | 21/05/2024        |
| 5     | ADEMILSON GALDINO DE SOUZA ANDRADE | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7                 | 21/05/2024        |
| 6     | ADINARIO DO NASCIMENTO FILHO       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11                | 21/05/2024        |
| 7     | ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS       | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11                | 21/05/2024        |
| 8     | ADRIANO ALVES SCHAFER              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7                 | 21/05/2024        |
| 9     | AILTON DA SILVA FERREIRA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11                | 21/05/2024        |
| 10    | AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8                 | 21/05/2024        |
| 11    | ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11                | 21/05/2024        |
| 12    | ALANA FERREIRA DA CUNHA            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11                | 21/05/2024        |
| 13    | ALBERTO DIAS STANGUE               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11                | 21/05/2024        |
| 14    | ALCIVAN GONÇALVES DA COSTA         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10                | 21/05/2024        |
| 15    | ALENCAR PEDRALLI DA SILVA          | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11                | 21/05/2024        |
| 16    | ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA     | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8                 | 21/05/2024        |
| 17    | ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11                | 21/05/2024        |
| 18    | ALESSANDRO GOIS ORRUTEA            | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7                 | 21/05/2024        |
| 19    | ALEX SANDRO ORTIZ                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8                 | 21/05/2024        |
| 20    | ALEXANDRA ALVES DA SILVA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11                | 21/05/2024        |
| 21    | ALEXANDRE KOBERSTAIN               | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8                 | 21/05/2024        |
| 22    | ALEXANDRE MARQUES DE LIMA          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8                 | 21/05/2024        |
| 23    | ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI        | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7                 | 21/05/2024        |
| 24    | ALLAN LUIS VICARI                  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7                 | 21/05/2024        |
| 25    | ALLEX DE SOUZA                     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8                 | 21/05/2024        |
| 26    | ALMIR DOS REIS BORGES              | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10                | 21/05/2024        |
| 27    | ALYSON RTCHELLER HONORATO SILVA    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11                | 21/05/2024        |
| 28    | ANA CLAUDIA COLETA FERREIRA        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8                 | 21/05/2024        |
| 29    | ANA CLEIDE DA SILVA                | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7                 | 21/05/2024        |
| 30    | ANA LUCIA BEZERRA                  | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7                 | 21/05/2024        |
| 31    | ANA MARTINHA RIGON                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8                 | 21/05/2024        |
| 32    | ANA PAULA BRAGA RAIMUNDO           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 6                 | 21/05/2024        |
| 33    | ANA PAULA PINTO DA SILVA           | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7                 | 21/05/2024        |

|    |                                        |                                  |    |            |
|----|----------------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 34 | ANDERSON MARLOS PRIMAO                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 35 | ANDERSON ORTIZ DE OLIVEIRA             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 36 | ANDRE DE SOUZA FRANÇA                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 37 | ANDREA APARECIDA CANAL PETERLE         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 38 | ANDREA RAMOS SIMOES ALVES              | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10 | 21/05/2024 |
| 39 | ANDREI GOMES SOARES                    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 40 | ANDREIA LUCIANE LINDNER                | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 41 | ANESIO FERNANDES OLIVEIRA              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 42 | ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO          | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 43 | ANGIEL RODRIGUES BARBOSA               | ECONOMISTA                       | 7  | 21/05/2024 |
| 44 | ANISIO PEREIRA RODRIGUES               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 45 | ANNY VICENTE DA SILVA                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 46 | ANTONIO ALISSON PINHEIRO DA SILVA      | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 47 | ANTONIO AUGUSTO VINHOTE CORREA         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 48 | ANTONIO JUNIOR MUSSULIN                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 49 | ANTONIO PEREIRA MATOS                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 50 | ANTONIO RICARDO GONCALVES DA SILVA     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 51 | APARECIDO NUNES DA FONSECA             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 52 | ARLENE LACERDA DE FARIAS               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 53 | ARNALDO SOARES DE OLIVEIRA             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 54 | ARNALDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 55 | ARTEMIO MARTINS                        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 56 | AUGUSTO FERNANDES NETO                 | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10 | 21/05/2024 |
| 57 | AVANDI FERREIRA DA CUNHA               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 58 | BENICIO NUNES DE OLIVEIRA              | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 59 | BETHANIA SILVA SANTOS                  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |
| 60 | BRUNO ARAUJO DE PINHO                  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 61 | BRUNO LEHRBARCH MARTINS                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 62 | BRUNO MOREIRA TEIXEIRA                 | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 63 | BRUNO RENATO SOMARIVA MANDUCA DA SILVA | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 64 | CAMILA BARBOZA DUARTE TAVARES          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 65 | CARLIZE CHIAVELLI LOPES                | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |
| 66 | CARLOS ALEXANDRE PICAZEVICZ            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 67 | CARLOS ANDRE ALVES BATISTA             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 68 | CARLOS ANTONIO PINHEIRO DE MOURA       | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10 | 21/05/2024 |

|     |                                        |                                  |    |            |
|-----|----------------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 69  | CARLOS CEZAR LOPES NUNES               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 70  | CARLOS DIAS SANTANA                    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 71  | CARLOS FERNANDES PINHEIRO              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 72  | CAROLINE ARAUJO CADAMURO FERREIRA      | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 73  | CELIO SOUZA DA SILVA                   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 74  | CISLEY MUNIS SILVA                     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 75  | CLAUDIO JOSE DE CARVALHO FRANÇA        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 76  | CLAUDIO PASCOAL                        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 77  | CLAUDIOMIRO MIRANDA DA CRUZ            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 78  | CLEIDIDALTO DA SILVA ALVES             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 6  | 21/05/2024 |
| 79  | CLEIDINEI FERREIRA DA ROCHA            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 80  | CLEITON FORGIARINI                     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 81  | CLETO SIMAO DE SOUZA                   | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 82  | CLEUDSON DE SOUZA PEGO                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 83  | CLEUZA ALMEIDA BENTO CHAVES            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 84  | CRISTIANE DE FREITAS MEDEIROS          | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 85  | CRISTIANE FERNANDES DA SILVA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 86  | CRISTIANO DE CARVALHO                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 87  | DAIANE APARECIDA ALVES CORREA          | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 88  | DAIANE DA SILVA LOPES CRESPO           | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 89  | DAMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |
| 90  | DANIEL BONFIM NOVAES                   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 91  | DANIEL ELIAS BARBOSA                   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 92  | DANIEL VENDRAMINI PEREIRA              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 93  | DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA      | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 94  | DARIO NUNES MOURAO                     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 95  | DARLENE MARTINS PEREIRA                | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 96  | DAYDSON HENRIQUE TIVIROLLI TORRES      | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 97  | DEBORA BORGES DA SILVA NUNES           | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 98  | DEBORA NAIHANE ALVES SODRE             | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |
| 99  | DELVANO LUCAS                          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 100 | DEUSINEI ROCHA DE SOUZA OLIVEIRA       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 101 | DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |

|     |                                       |                                         |    |            |
|-----|---------------------------------------|-----------------------------------------|----|------------|
| 102 | DIEGO ALVES MACHADO DE ASSIS          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 8  | 21/05/2024 |
| 103 | DIEGO GOMES FERREIRA                  | ANALISTA DE TECNOLOGIA DA<br>INFORMAÇÃO | 8  | 21/05/2024 |
| 104 | DIEGO LOPES DOS SANTOS                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 8  | 21/05/2024 |
| 105 | DIEGO PATRICIO LEGRAMANTE             | ASSISTENTE DE GEST DA DEF<br>AGROP.     | 8  | 21/05/2024 |
| 106 | DIEGO PEREIRA DE AZEVEDO              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 11 | 21/05/2024 |
| 107 | DIESSE GONCALVES DE AZEVEDO           | ASSISTENTE DE GEST DA DEF<br>AGROP.     | 8  | 21/05/2024 |
| 108 | DIONATHA FELIX DA SILVA               | ASSISTENTE DE GEST DA DEF<br>AGROP.     | 7  | 21/05/2024 |
| 109 | DIRCEU LUCAS                          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 11 | 21/05/2024 |
| 110 | DOMINGOS JORGE CAVALCANTE<br>COQUEIRO | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 11 | 21/05/2024 |
| 111 | DOMINGOS LUIZ ALVES                   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 10 | 21/05/2024 |
| 112 | DORIVAL VIDOTTI CORREIA               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 11 | 21/05/2024 |
| 113 | EDELSON SIQUEIRA JERONIMO             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 8  | 21/05/2024 |
| 114 | EDER JOSE GATTI                       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 8  | 21/05/2024 |
| 115 | EDER LOPES DE CARVALHO                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 11 | 21/05/2024 |
| 116 | EDERSON DIAS DA SILVA                 | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO            | 8  | 21/05/2024 |
| 117 | EDICLEI VAGNO AZEVEDO ANTONIO         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 11 | 21/05/2024 |
| 118 | EDILENE CRYSTINA FOLADOR              | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO            | 7  | 21/05/2024 |
| 119 | EDILSON ANGELO CALDEIRA               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 11 | 21/05/2024 |
| 120 | EDILSON DA SILVA GARCEZ               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 8  | 21/05/2024 |
| 121 | EDILSON DOS SANTOS                    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 11 | 21/05/2024 |
| 122 | EDIMAR HENRIQUE DA COSTA              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 8  | 21/05/2024 |
| 123 | EDINEIA BARBOSA ROSA                  | ASSISTENTE DE GEST DA DEF<br>AGROP.     | 7  | 21/05/2024 |
| 124 | EDIRAN AMARAL DIAS                    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 8  | 21/05/2024 |
| 125 | EDMUNDO DE SOUZA GONCALVES            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 8  | 21/05/2024 |
| 126 | EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA          | TÉCNICO DE DILIGÊNCIAS E<br>TRANSPORTE  | 8  | 21/05/2024 |
| 127 | EDNELSON LUIZ DA SILVA CORA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 11 | 21/05/2024 |
| 128 | EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 7  | 21/05/2024 |
| 129 | EDSON RICCI FERREIRA                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 11 | 21/05/2024 |
| 130 | EDUARDO ALBERTO BASEGGIO              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 8  | 21/05/2024 |
| 131 | ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.           | 8  | 21/05/2024 |
| 132 | ELIANDRO PESSOA DE MORAES             | ASSISTENTE DE GEST DA DEF<br>AGROP.     | 8  | 21/05/2024 |
| 133 | ELIARA NUNES DE ASSIS JAQUES          | ASSISTENTE DE GEST DA DEF<br>AGROP.     | 7  | 21/05/2024 |



|     |                                        |                                  |    |            |
|-----|----------------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 134 | ELIAS DA SILVA                         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 135 | ELIEZER OLIVEIRA SILVA                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 136 | ELLAN SIDNEY DA SILVA                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 137 | ELTON DA SILVA PASSOS                  | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 138 | ELY ROCHA DE OLIVEIRA                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 139 | EMANUELA PANIZI SOUZA                  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 140 | ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 141 | ENEIR MONTEIRO DA SILVA                | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 142 | ENELZABETH LIMA DE MESQUITA            | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 143 | ERIKA RAMALHO ALVES                    | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 144 | ERNESTO ANTONIO MORAES DA SILVA        | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 145 | ERON BEZERRA SPINELLI                  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 146 | ESDRAS BARROS CUNHA                    | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 147 | ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA LUNA | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 148 | EUFRAVIO BONE                          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 149 | EUGENIO VITAL PEREIRA FILHO            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 150 | EVAIR ZULSKE                           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 151 | EVANDRO MARQUES DA SILVA               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 152 | EVERTON LUCIO BEATTO                   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 153 | EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS            | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10 | 21/05/2024 |
| 154 | EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 155 | FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS           | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 156 | FABIANO BENITEZ VENDRAME               | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 157 | FABIANO CANGUSSU SOARES                | ECONOMISTA                       | 7  | 21/05/2024 |
| 158 | FABIO ADRIANO RITZEL                   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 159 | FABIO ANTONIO DE ALMEIDA               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 160 | FABIO CESAR GUARNIERI                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 161 | FABIO FAGUNDES                         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 162 | FABIO SILVERIO DE BRITO LIRA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 163 | FABRICIO GOMES MORATTO                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 164 | FERNANDO VIEIRA GUILARDUCCI            | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 165 | FLAVIA AKEMI D'AMORIM                  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10 | 21/05/2024 |
| 166 | FLAVIA DA SILVA NOGUEIRA WARD          | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 167 | FLAVIANE PAULINO DA SILVA              | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |

|     |                                     |                                      |    |            |
|-----|-------------------------------------|--------------------------------------|----|------------|
| 168 | FLAVIO ADRIANO MOREIRA MAIA         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 11 | 21/05/2024 |
| 169 | FRANCINEIA SOUZA DAS VIRGENS        | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.     | 8  | 21/05/2024 |
| 170 | FRANCISCO AIRTON ANCELMO DOS SANTOS | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 11 | 21/05/2024 |
| 171 | GABRIEL ANDRE RUBIN                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 11 | 21/05/2024 |
| 172 | GEDEILDO PEREIRA DA SILVA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 7  | 21/05/2024 |
| 173 | GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG    | ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 9  | 21/05/2024 |
| 174 | GEFFERSON BORGES DA SILVA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 8  | 21/05/2024 |
| 175 | GENESIS UENDER ELLER                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 7  | 21/05/2024 |
| 176 | GEOVANA MANOEL DA SILVA             | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.     | 7  | 21/05/2024 |
| 177 | GERALDA GENUINA DA FONSECA          | CONTADOR                             | 11 | 21/05/2024 |
| 178 | GERSON BATISTA DA COSTA             | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.     | 8  | 21/05/2024 |
| 179 | GEVANILSON SILVA BARROS             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 11 | 21/05/2024 |
| 180 | GILBERTO PAIDA AUGUSTO              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 7  | 21/05/2024 |
| 181 | GILMAR DA ROCHA PEREIRA             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 8  | 21/05/2024 |
| 182 | GILMAR LUIZ DA ROCHA                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 7  | 21/05/2024 |
| 183 | GISELLE PANDOLFI PINHEIRO           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 8  | 21/05/2024 |
| 184 | HEDER SANTOS PEREIRA                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 11 | 21/05/2024 |
| 185 | HEDYCASSIO CASSIANO                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 8  | 21/05/2024 |
| 186 | HERIBERTO DE OLIVEIRA ALVES         | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.     | 8  | 21/05/2024 |
| 187 | HEVERSON CRISTIANO BORDON           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 11 | 21/05/2024 |
| 188 | INDIRA NADIA DURGO ARAUJO           | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.     | 7  | 21/05/2024 |
| 189 | INGRID DE SOUZA BATISTA             | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.     | 8  | 21/05/2024 |
| 190 | INGRID GRISOLIA CYPRIANO MENEGATT   | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO         | 7  | 21/05/2024 |
| 191 | ISMAEL PETRY                        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 7  | 21/05/2024 |
| 192 | IULSF ANDERSON MICHELON             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 11 | 21/05/2024 |
| 193 | IVAM MARCOS DE ALMEIDA              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 8  | 21/05/2024 |
| 194 | IVAN CORDEIRO                       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 8  | 21/05/2024 |
| 195 | IVAN LENON PUERARI                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 8  | 21/05/2024 |
| 196 | IVANETE FERNANDES DA SILVA RUBIM    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 8  | 21/05/2024 |
| 197 | IVO DA SILVA BULHOES                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 9  | 21/05/2024 |
| 198 | IVOMAR FRANK FERREIRA               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 11 | 21/05/2024 |
| 199 | JACIR ZEVIESCKI                     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.        | 11 | 21/05/2024 |

|     |                                 |                                  |    |            |
|-----|---------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 200 | JAIME DE JESUS SILVA            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 9  | 21/05/2024 |
| 201 | JALDO RAMOS CAVALCANTE          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 202 | JANETE ACCO                     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 203 | JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 204 | JEAN RAMOS DOS SANTOS           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 205 | JEFFERSON LUIZ NUNES MOURAO     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 206 | JESIO MAGALHAES                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 207 | JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR        | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 208 | JOAO BRAZ CARDOSO               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 209 | JOAO HENRIQUE ZAMPIERI          | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |
| 210 | JOAO JOSE DE MORAES             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 211 | JOAO NEI ARAUJO RODRIGUES       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 212 | JOAO ORLANDO MENDES CARNEIRO    | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10 | 21/05/2024 |
| 213 | JOAO OTAVIO ABUJAMRA            | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10 | 21/05/2024 |
| 214 | JOAO OTAVIO MATTOS MARENA       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 215 | JOAO PAULO DE SOUZA QUARESMA    | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 216 | JOAO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |
| 217 | JOAO UMBERTO FABRICIO JUNIOR    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 218 | JOB MARTINS CRISOSTHOMO         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 219 | JOCIMAR PEREIRA                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 220 | JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA      | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 221 | JORGE ANTONIO RIBEIRO BARBOSA   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 222 | JORGE MANUSSAKIS BARBOSA        | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 223 | JORGE SOARES XIMENES            | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 10 | 21/05/2024 |
| 224 | JOSE ADRIANO DE SOUZA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 225 | JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 226 | JOSE APARECIDO MARTINS GOUVEIA  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 227 | JOSE DAVID FANTIN               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 228 | JOSE DE FREITAS GUEDES          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 229 | JOSE DIONISIO DA SILVA          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 230 | JOSE LUIS DE SOUSA MEIRELES     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 9  | 21/05/2024 |
| 231 | JOSE LUIZ DE ARAUJO BEQUIMAN    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 232 | JOSE MACIEL DE GODOI            | PEDAGOGO                         | 6  | 21/05/2024 |
| 233 | JOSE MILTON MARTINS             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 234 | JOSE MILTON RODRIGUES DE SOUZA  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 235 | JOSE ROBERTO JERONIMO           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 236 | JOSE RUBENS VERISSIMO DA SILVA  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |
| 237 | JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 9  | 20/05/2024 |

|     |                                            |                                  |    |            |
|-----|--------------------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 238 | JOSIANE INES KUZNIEWSKI                    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 239 | JOSILEIA TAVARES DE SOUZA                  | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 02/12/2023 |
| 240 | JOSIVAN DE OLIVEIRA GUIMARAES              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 241 | JOSSIMAR WELLINGTON TORRES FERREIRA        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 242 | JOZIENE BATISTA ALVES                      | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 243 | JULIANA CAMPOS TAVARES                     | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 244 | JULIANA HEZEL HUIDA                        | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10 | 21/05/2024 |
| 245 | JULIANO SILVA DOS SANTOS                   | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 246 | JULIO CESAR CARNEIRO                       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 247 | JULIO CESAR ROCHA PERES                    | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 248 | JULIO CEZAR FELIX                          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 249 | JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA                  | CONTADOR                         | 5  | 29/03/2024 |
| 250 | KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 251 | KENIA DE PINHO BERNARDINO MACHADO          | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 252 | KENNEDY ANDRADE                            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 253 | KLEBER SAITER REBOLI                       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 254 | LAIS EUNICE CARVALHO BENTO                 | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 255 | LAYS FERNANDA PINHEIRO                     | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 256 | LEANDRO JOSE BEZERRA DOS SANTOS            | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 257 | LEANDRO SONEGO                             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 258 | LEILIANE BARBOSA ANTONIO MORET DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 259 | LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 260 | LEONARDO COELHO RAFAEL                     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 261 | LEONIDAS CARDOSO DOS SANTOS FILHO          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 262 | LETICIA SATOMI KURODA CRUZ                 | ECONOMISTA                       | 8  | 21/05/2024 |
| 263 | LILIANE DARE POSSEBOM                      | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 264 | LINDA LETICIA TURINI                       | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 265 | LINDALVA ALMEIDA CARVALHO BENTO            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 266 | LINDOMAR PEREIRA SIMOES                    | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 267 | LINDON JONSON COSTA                        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 268 | LORIZETE PIMENTEL                          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 269 | LUCAS EVANGELISTA DE LIMA NETO             | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10 | 21/05/2024 |
| 270 | LUCAS JOSE BARSZCZ DOS SANTOS              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |

|     |                                    |                                  |    |            |
|-----|------------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 271 | LUCAS VINICIUS DOS SANTOS          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 272 | LUCIANE FELIPETTO ALVES PEREIRA    | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 273 | LUCIANO MARCOS MUSSULIN            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 274 | LUCIANO MARCOS PEREIRA             | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10 | 21/05/2024 |
| 275 | LUCIANO MARQUES BEZERRA            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 276 | LUCIANO POLEGARIO CUNHA            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 277 | LUCICLEIA LOPES GONÇALVES          | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 278 | LUCIO RIBEIRO DE AZEVEDO           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 279 | LUIS ALBERTO MARTINS               | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 10 | 21/05/2024 |
| 280 | LUIS FERNANDO MOHAMED SAID         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 281 | LUIZ ANGELO LUCHETTA               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 282 | LUIZ CAMILO TRINDADE SOUZA         | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 10 | 21/05/2024 |
| 283 | LUIZ EMILIO VICENTIN ALVES         | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 4  | 05/03/2024 |
| 284 | LUIZ PEREIRA BARROS                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 285 | LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA         | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 286 | MAIKO LOPES AZEVEDO                | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 287 | MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 288 | MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS     | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |
| 289 | MARCELO ANGELO ABATTI              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 290 | MARCELO ANTONIO ANSILAGO           | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 291 | MARCELO CANDIDO FILHO              | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 292 | MARCELO PEDRO MARINHO              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 293 | MARCELO REZENDE FERREIRA           | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 9  | 21/05/2024 |
| 294 | MARCELO RIBEIRO DE SOUZA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 295 | MARCELO SILVA LEMOS                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 296 | MARCIA PAIXAO BISPO BANDEIRA       | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 297 | MARCIANO ALVES DE ALVARENGA        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 298 | MARCIO ALEX PETRO                  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 299 | MARCIO DASSI NEGRI                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 300 | MARCIO GUSTAVO LOURENÇO DIAS       | AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL     | 8  | 21/05/2024 |
| 301 | MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 302 | MARCIO LEANDRO FERNANDES DE MORAIS | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 303 | MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA     | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |

|     |                                                  |                                  |    |            |
|-----|--------------------------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 304 | MARCOS ANTONIO DE AGUIAR                         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 305 | MARCOS ANTONIO FREIRE                            | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 10 | 21/05/2024 |
| 306 | MARCOS FERREIRA ALVES                            | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 307 | MARCOS MARUO MARUYAMA                            | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 308 | MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO              | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 309 | MARIA DE LOURDES SALES DOS REIS                  | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 10 | 21/05/2024 |
| 310 | MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA                    | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 311 | MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVEIRA | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 312 | MARIA IZABEL CORDEIRO                            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 313 | MARILEIA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO                    | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 314 | MARINA TABALIPA MARINI                           | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |
| 315 | MARISE MARIA SANTOS DE FARIA                     | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 316 | MAURICIO FELIX MESQUITA                          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 317 | MAURICIO GONÇALVES SIQUEIRA                      | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 318 | MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 319 | MAYCON CEZAR TRENTTO                             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 320 | MICHELLE CESARINO                                | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 321 | MIGUEL ANGELO FOLADOR                            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 322 | MIRIAN LINHARES CASSAROTTO GONZAGA TERRES        | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 323 | MOISES PEREIRA BARROS                            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 324 | MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR                     | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 325 | NAIANE PAIVA RODRIGUES                           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 326 | NAIARA DA SILVA DE JESUS                         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 327 | NATA SILVA AMORIM                                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 9  | 21/05/2024 |
| 328 | NELSON FERREIRA DOS SANTOS                       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 329 | NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 330 | NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO                       | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 331 | NILSON CAMILO                                    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 332 | NILTON MAXIMO DA COSTA JUNIOR                    | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 333 | ODETE BORCHARDT                                  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |
| 334 | OSEAS ELLER                                      | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 335 | OTAVIO ESTULANO CALDAS                           | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |



|     |                                          |                                                 |    |            |
|-----|------------------------------------------|-------------------------------------------------|----|------------|
| 336 | PATRICIA CUSTODIO DOS SANTOS             | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 8  | 21/05/2024 |
| 337 | PATRICIA DA SILVA BONI                   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 7  | 21/05/2024 |
| 338 | PATRICIA GONÇALVES PENEDO                | ADMINISTRADOR                                   | 7  | 21/05/2024 |
| 339 | PAULO ALEXANDRE PEREIRA                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 10 | 21/05/2024 |
| 340 | PAULO DE LIMA RAMOS                      | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 341 | PAULO DE SOUZA                           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 10 | 21/05/2024 |
| 342 | PEDRO CESAR SAVI FILHO                   | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 10 | 21/05/2024 |
| 343 | PEDRO DA SILVA LOBATO                    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 344 | PEDRO DE SOUZA BATISTA                   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 345 | PEDRO HENRIQUE MENDES BEZERRA DOS SANTOS | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 346 | PETERSON PIOVEZAN BARBOSA                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 10 | 21/05/2024 |
| 347 | QUEICIANNE PANIAGO COLETA                | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 8  | 21/05/2024 |
| 348 | QUELE COSTA DE SOUSA                     | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.                | 7  | 21/05/2024 |
| 349 | QUELE REGINA NERIS DA SILVA              | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.                | 8  | 21/05/2024 |
| 350 | RACHEL BARBOSA DA SILVA                  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 11 | 21/05/2024 |
| 351 | RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 352 | RAIMUNDO FELIX DE OLIVEIRA               | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 11 | 21/05/2024 |
| 353 | RAMIRO ROCHA DE ALBUQUERQUE              | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 9  | 21/05/2024 |
| 354 | RANIER BORGES                            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 355 | RANYERE RODRIGUES MARINHO                | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 356 | REGINA WENDT DA CRUZ                     | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.                | 8  | 21/05/2024 |
| 357 | REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 7  | 21/05/2024 |
| 358 | REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 7  | 21/05/2024 |
| 359 | REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 360 | REINALDO APARECIDO PARREIRA              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 361 | REINALDO DA SILVA NOE                    | AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL | 10 | 21/05/2024 |
| 362 | RENE SUAIDEN PARMEJANI                   | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 7  | 21/05/2024 |
| 363 | RICARDO ALVES CHUI                       | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 7  | 21/05/2024 |
| 364 | RICARDO DE SOUZA FARIA                   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 365 | RICARDO JOSE DE LIMA                     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 366 | ROBERTA MIRANDA OSAKI                    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 367 | ROBERTO MAGNO GIL                        | ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO            | 8  | 21/05/2024 |
| 368 | ROBSON CARON DA SILVA                    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 369 | ROBSON REVERDITO                         | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 7  | 21/05/2024 |

|     |                                     |                                                 |    |            |
|-----|-------------------------------------|-------------------------------------------------|----|------------|
| 370 | ROBSON TEOFILLO VARGAS              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 7  | 21/05/2024 |
| 371 | RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 372 | RODRIGO DA SILVA GUEDES             | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 8  | 21/05/2024 |
| 373 | RODRIGO DE MELLO LIMA OTHON         | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 11 | 21/05/2024 |
| 374 | RODRIGO FERNANDES LIMA              | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.                | 11 | 21/05/2024 |
| 375 | RODRIGO IZURO FUJIHARA              | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 11 | 21/05/2024 |
| 376 | RODRIGO LOSS                        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 377 | ROGERIO SANTOS AMBROSIO             | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 10 | 21/05/2024 |
| 378 | RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA          | AUXILIAR DE SERVIÇO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL | 10 | 21/05/2024 |
| 379 | RONIVON FRANCISCO DE JESUS          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 380 | RONYSTON DO NASCIMENTO VIALI        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 381 | ROSIELINA NUNES FERREIRA BASQUES    | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.                | 7  | 21/05/2024 |
| 382 | ROSSINI TRIGUEIRO CAROCA            | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 10 | 21/05/2024 |
| 383 | ROZILENE DA SILVA BORGES            | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.                | 8  | 21/05/2024 |
| 384 | RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO        | ADMINISTRADOR                                   | 11 | 21/05/2024 |
| 385 | SAMUEL GOMES PINTO                  | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.                | 7  | 21/05/2024 |
| 386 | SANDRA ALMEIDA DA SILVA             | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 387 | SANDRO DA SILVA SANTOS              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 388 | SAVIO AUGUSTO MALTA XAVIER          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 389 | SEBASTIAO VIEIRA DA COSTA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 390 | SERGIO ANTONIO SIMOES PIACENTINI    | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 5  | 21/05/2024 |
| 391 | SERGIO BERKEMBROCK                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 11 | 21/05/2024 |
| 392 | SERGIO MAXIMO MESQUITA              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 393 | SERGIO MINORU KOGA                  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 10 | 21/05/2024 |
| 394 | SERGIO RICARDO DE AGUIAR            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 395 | SERGIO RODRIGUES COSTA              | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP.                | 7  | 21/05/2024 |
| 396 | SIDCLEIA MAFRA DE SOUZA DALLA VALLE | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 6  | 21/05/2024 |
| 397 | SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 7  | 21/05/2024 |
| 398 | SILVANA RIBEIRO ERMITA POSTALLI     | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 8  | 21/05/2024 |
| 399 | SILVANO DA PONT                     | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 8  | 21/05/2024 |
| 400 | SILVERIO ENCK                       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.                   | 10 | 21/05/2024 |
| 401 | SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES        | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 11 | 21/05/2024 |
| 402 | SIRLEY AVILA QUEIROZ                | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO                    | 8  | 21/05/2024 |

|     |                                    |                                  |    |            |
|-----|------------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 403 | SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 404 | SOLANGE TEREZINHA MARQUES CARDOSO  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 405 | SUELEN MARCON PIVA                 | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 406 | SUERLEY ALMEIDA SANT'ANA           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 407 | SUZIANE BRITO GOMES                | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 408 | TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 409 | TATIANE RODRIGUES                  | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 410 | THAISON BELING SOARES              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 411 | THIAGO DE OLIVEIRA ALVES           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 412 | THIAGO RIBEIRO BELISARIO           | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 10 | 21/05/2024 |
| 413 | TIAGO GRECIA BESSA                 | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 414 | TIAGO LOPES SERRA                  | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 415 | TONY EDGLEY CATAO TENORIO          | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 416 | TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO       | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 417 | UBIRATAN SOARES SILVA              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 418 | UELINGTON BARBOSA MIRANDA          | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 419 | UEVERTON FRAGA DE PAULA            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 420 | ULISSES ALVES DE SOUZA CRUZ        | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 21/05/2024 |
| 421 | ULISSES RICARDO VIVAN              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 422 | VALDECIR FELIX DE PAULA            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 423 | VALDIRENE SOARES CAMPOS SOUZA      | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 424 | VALERIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 425 | VALTER PEREIRA DE SOUSA            | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 426 | VANDERLEI DA SILVA                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 427 | VANDERLEI DE ASSIS                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 428 | VANDERLEI MONTEIRO                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 429 | VANESSA ROLIM VIEIRA               | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 430 | VANUSA DE OLIVEIRA ASSIS           | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 431 | VASNIL MEIRELES SOUZA              | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 432 | VERONICE MANDU DOS SANTOS          | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 6  | 21/05/2024 |
| 433 | VICENTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE    | AGENTE DE TRANSPORTE FLUVIAL     | 8  | 21/05/2024 |
| 434 | VIRGINIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA  | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |

|     |                                 |                                  |    |            |
|-----|---------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 435 | VITOR RIBEIRO DA SILVA FILHO    | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 436 | VIVIANE CIRIACO GOMES           | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 437 | VIVIANE DAS NEVES MACHADO       | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 11 | 21/05/2024 |
| 438 | WAGNER ROBERTO DE SOUZA         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 439 | WALLACE DE ALMEIDA ALVES        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 440 | WALTAIR VIANA ANDREATTI         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 441 | WATSON CEZARIO DE SOUZA         | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 11 | 21/05/2024 |
| 442 | WELITON CURBANI                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 443 | WELLINGTON CARRETA ALVES        | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 8  | 21/05/2024 |
| 444 | WENDERSON SARUDAKIS DE ARAUJO   | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 445 | WILIAN DE MATOS                 | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 7  | 21/05/2024 |
| 446 | WILIAN NUNES WANDSCHEER         | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 8  | 21/05/2024 |
| 447 | YURI ELOI FERREIRA CARRIJO      | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 7  | 21/05/2024 |
| 448 | ZENAIDE ROCHA BRITO             | FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO     | 8  | 21/05/2024 |
| 449 | LILIAN PASCOAL LIMA             | ASSISTENTE DE GEST DA DEF AGROP. | 7  | 18/11/2024 |
| 450 | LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES | ASSISTENTE EST DE FISC AGROP.    | 9  | 21/03/2024 |

Protocolo 0049363232

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 8149 de 27 de junho de 2024.

O(A) **Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO**, BIÓLOGO, matrícula \*\*\*\*\*647, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(04/09/2024 a 13/09/2024) e (16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024) e (19/09/2024 a 28/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/06/2024.

**JANAYNA PUPP**  
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27061

Portaria de férias nº 8150 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAMES DE ALMEIDA ALVES**, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - LC 67/92 , matrícula \*\*\*\*\*165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27062

Portaria de férias nº 8151 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO CÉSAR DE LIMA MENDES JUNIOR** , SEDAM - Assessor IV - CDS-04 \*, matrícula \*\*\*\*\*578, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 30/09/2024) e (13/12/2024 a 27/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/08/2024 a 14/09/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27063

Portaria de férias nº 8152 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO CARLOS DE CASTRO**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 \*, matrícula \*\*\*\*\*105, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual

fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/10/2024 a 02/11/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27064

Portaria de férias nº 8153 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA GONCALVES**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 \*, matrícula \*\*\*\*\*922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/11/2024 a 04/12/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27065

Portaria de férias nº 8154 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIOS JOSE DIAS**, GEÓGRAFO, matrícula \*\*\*\*\*774, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 18/11/2024) e (16/12/2024 a 30/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2024 a 30/08/2024) e (12/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27066



**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 148/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **SUCAMET COMÉRCIO DE SUCATAS DE METAIS LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.XXX.XXX/XXXX-70**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, conforme **processo nº. 1801/02087/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas; Latitude 08°47'12,84''Sul e Longitude 63°50'17,92'' Oeste. ; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3m³/h, durante 4 h/dia, 30dias /mês,12meses/ano, perfazendo um volume de 3456 m³/ano.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas /doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA  
**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**  
**MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049977219

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº. 149/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a **PRS Recicladora de Resíduos Sólidos LTDA.**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.XXX.XXX/XXXX-58**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - Recuperação de materiais não especificados anteriormente, resíduos sólidos não perigosos reciclagem., conforme processo nº. **1801/01078/2018**, com as seguintes características:

**I - Ponto de captação**

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude 08°49'36,10'' Sul e Longitude 63°54'19,80''Oeste; e.**
- b) Vazão média diária de captação: 4m³/h, durante 1 h/dia, 24 dias /mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume de 1.152 m³/mês.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Doméstico.**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA  
**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**  
**MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049977980

**TERMO****TERMO DE OUTORGA - Nº 152/2024**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **ANTÔNIO COSME LOPES PIOTO**, inscrito no **CPF sob o n.º 902.XXX.XXX-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/01251/2016**, com as seguintes características:

**I - Pontos de Intervenção**

- a) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 09°25'13.38" e Longitude O: 62°00'13.47" - Captação;**

- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 2,00375 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 12 mes/ano, totalizando 17.312,4 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 2,00375 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 12 meses/ano, totalizando 1.442,7 m³/mês e 17.312,4 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: **Latitude S: 09°25'01.07" e Longitude O: 62°00'06.31" - Lançamento;**
- e) Vazão média diária de lançamento: 2,00375 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 12 mês/ano, totalizando 17.312,4 m³/ano.

**II - Condições da Outorga**

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA  
**COORDENADORA DE RECURSOS HÍDRICOS - COREH**  
**MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049978301

Portaria de férias nº 8161 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ**, ENGENHEIRO DE ALIMENTO, matrícula \*\*\*\*\*166, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**JANAYNA PUPP**  
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC27073

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 247 de 24 de junho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -REVOGAR a Portaria nº 221 de 05 de junho de 2024, considerando que o DECRETO N° 10851, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, que a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, não dispõe sobre comissão de fiscalização e o objeto do processo não requer a referida fiscalização.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico  
SEDEC-RO

Protocolo 0050090755

Portaria nº 251 de 26 de junho de 2024

Instituir nova comissão onde designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento, Fiscalização, Acompanhamento e Avaliação do Contrato nº CNT/0947/SEDEC/PGE-2023 (0042608076) para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de **nº 0041.000109/2024-46**, referente ao Contrato nº CNT/0947/SEDEC/PGE-2023 (0042608076), que tem como objeto a locação de imóvel, situado na Av. Presidente Dutra, nº 918, Bairro Pioneiros - Município de Pimenta Bueno/RO visando atender ao SINE e PROCON, objetivando melhorias no desempenho de seus atendimentos ao público.

- I. TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO; Matrícula nº \*\*\*\*\*805, designada como Gestora;
- II. YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO; matrícula \*\*\*\*\*284, designado como Gestor Suplente;
- III. LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ; Matrícula nº \*\*\*\*\*871, designada como Fiscal;
- III. LETICIA NINA GOVEIA; Matrícula nº \*\*\*\*\*507, designado como Fiscal;
- IV. MARIA ESTER FEITOZA ESTEVES; Matrícula nº \*\*\*\*\*936, designada como Membro;
- V. ATILA TORRES DA SILVA; Matrícula nº \*\*\*\*\*525, designada como Membro;
- VI. LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS; Matrícula nº \*\*\*\*\*535, designada como Membro;
- VII. ANDERSON HONÓRIO DE AQUINO; Matrícula nº \*\*\*\*\*722, designado como Membro ;e
- VIII. KÁTIA JÉSSICA SANTOS; Matrícula nº \*\*\*\*\*173, dedignada como Membro.

**Art. 2º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário ou Secretário Adjunto da SEDEC.

**Art. 3º** - Esta portaria revoga a Portaria nº 97 de 12 de março de 2024 .

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**

Secretário de Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0050161315

Portaria nº 248 de 25 de junho de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e arts. 97 e seguintes da LC nº 965/2017, redação dada pela LC nº 1.105/2021,

*Considerando* o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021 (0031622407), que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

*Considerando* a Portaria nº 192 de 27 de outubro de 2021 (0021664361) expedida pela Controladoria Geral do Estado - CGE, que aprova o Manual para a Implementação do Programa de Integridade e o Guia Prático para Implantação do Plano de Integridade;

*Considerando* a meta traçada na 4ª Batalha do Plano Estratégico de Rondônia 2019 - 2023, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** os servidores abaixo para comporem Comissão Especial de coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade com ênfase em promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e remediação das fraudes e atos de corrupção, a fim de que seja dada

a continuidade aos trabalhos idealizados pela Portaria n. 338 de 30 de setembro de 2022 (0032561335), no âmbito da SEDEC:

- I - ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR, Controlador Interno;
- II - BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA, Assessora;
- III - CLAUDIA LEITE SEREJO, Assessora;
- IV - JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS, Assessora; e
- V - MARCOS VENICIUS VIEIRA MACENA, Assessor;

**Art. 2º** - Revogar a Portaria nº 153 de 18 de abril de 2023 (0037525186).

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Avenilson Gomes da Trindade**

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0050098226

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000429/2024-55

INTERESSADOS: **RAFAEL GREGORI DA SILVA, MATEUS PEREIRA DOS SANTOS**

Considerando o Parecer nº 94/2024/SETUR-CI (0049907190) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias dos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**VANESCA DE SOUZA**

Coordenadora de Administração e Finanças

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Superintendente Estadual de Turismo

**Superintendência Estadual de Turismo - SETUR**

Porto Velho/RO, 27 de Junho de 2024

Protocolo 0050194340

Portaria nº 37 de 23 de abril de 2024

Institui o Centro de Atendimento ao Turista e o Centro de Atendimento ao Turista Móvel, sob administração da Superintendência Estadual de Turismo do Estado de Rondônia.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

Considerando a importância de fortalecer a divulgação dos atrativos e produtos e serviços turísticos do estado de Rondônia, potencializando as riquezas naturais e culturais, e fortalecendo o trabalho promocional realizado pela Superintendência Estadual de Turismo.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Centro de Atendimento ao Turista e o Centro de Atendimento ao Turista Móvel, para atender os turistas de forma itinerante, sob a administração da Superintendência Estadual de Turismo, com o intuito de oferecer informações turísticas ao público em geral sobre atrativos naturais, culturais e gastronômicos, bem como meios de hospedagens e agências de receptivo.

Parágrafo único. O Centro de Atendimento ao Turista Móvel, compreende Veículo Oficial Tipo Furgão - MODELO RENAULT/MAST ECOXT - PLACA RSZ3A89/RO - RENAVAM 0127281416 - ANO 2019/2020, equipado com: 01 bancada

com armário; 1 armário superior em madeira com puxadores em aço inox, cor branca; Mesa retangular em madeira, cor branca; Cadeiras vazadas, não dobráveis, com rodízio, na cor laranja para o interior do veículo; 2 mesas redondas dobráveis brancas para atendimento externo do veículo; 8 cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado; Dois refletores com iluminação de led, acoplados na lateral superior externa do veículo, para iluminação da área sob o toldo; TV 32, HD com conversor digital, 2 entradas HDMI, 1 entrada USB; TV 24 HD 24 MT49S- PS, com conversor digital Wi Fi integrado, USB, 2 HDMI, adquirido através da Ata de Registro de Preços nº 232/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 243/2019/SUPEL via processo administrativo nº 0038.028315/2018-21.

**Art. 2º** Designar para comporem os responsáveis pelo Centro de Atendimento ao Turista e o Centro de Atendimento ao Turista Móvel, sob coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

Antero Ribeiro da trindade - Matrícula \*\*\*\*\*104;

Gerson Souza Santos - Matrícula \*\*\*\*\*168;

Izaías Gomes Bezerra - Matrícula \*\*\*\*\*972;

Ulisses da Silva Guedes - Matrícula \*\*\*\*\*109.

**Art. 3º** São objetivos do Centro de Atendimento ao Turista:

I - Aumentar e facilitar o acesso à informação turística em locais de grande fluxo de pessoas, como, eventos, praças, shoppings, aeroportos, entre outros eventos.

II - Prestar informações sobre atrativos, roteiros turísticos, museus, parque, ecoturismos, balneários, passeios e serviços.

III - Distribuir material impresso como folders, mapas e material de informação e dicas de atrativos turísticos.

**Art. 4º** O Centro de Atendimento ao Turista Móvel:

I - O atendimento será realizado presencialmente em veículo adaptado e distribuindo mapas, guias turísticos e materiais promocionais, de forma individual e gratuito.

II - Terá em sua estrutura administrativa um agente administrativo qualificado com ênfase ao Turismo para o atendimento direto ao turista.

III - Funcionará em eventos, pontos estratégicos e ações promocionais, em locais previamente definidos pela coordenação de promoção e eventos.

IV - Registro do número de visitantes e das atividades desenvolvidas, em que, tais documentos e atos devem estar inclusos em processo administrativo específico aberto no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), bem como o controle dos responsáveis pelo atendimento aos turistas e do condutor do veículo.

**Art. 5º** Responsabilidades do Usuário, Motorista ou Servidor Designado:

I - O usuário, motorista ou servidor designado é responsável pela utilização do veículo e de todos os equipamentos contidos no interior do CAT Móvel.

II - Deverá comunicar à Coordenação de Administração e Finanças / SETUR-CAF com antecedência mínima de 60 dias do vencimento da documentação do veículo e imediatamente se o veículo apresentar qualquer avaria que necessite de manutenção.

III - Deverá apresentar à Coordenação de Administração e Finanças / SETUR-CAF um relatório sobre a utilização do veículo e um relatório fotográfico das condições do veículo a cada quatro meses por meio do Sistema Eletrônico de Informações / SEI.

IV - A Coordenação de Administração e Finanças / SETUR-CAF manterá contato com o Setor de Almoxarifado e Patrimônio / SETUR-PAT para garantir o cumprimento deste artigo.

**Art. 6º** A equipe de coordenação, apoiará o cumprimento dos objetivos do Centro de Atendimento ao Turista e o monitoramento de seus resultados.

**Art. 7º** Permanecem inalteradas as demais atribuições dos servidores designados, sem prejuízo das demais atribuições da função.

**Art. 8º** Revogar a Portaria nº 113 de 30 de outubro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215, 16 de novembro de 2023.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0048039249

# SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 416 de 19 de junho de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017, e;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº. 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº. 0069.201489/2021-83 (Convênios/Ajustes: Acompanhamento da Execução), **Contrato nº 612/2024/PGE-SEOSP (0049326273), 3R CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.733.899/0001-40.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo qualificados, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

**I - Gilson Castro de Moraes - Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXX49**

**II - Fabiano do Nascimento Lima - Suplente de Gestor de Contrato - Mat. 3XXXXX90**

Para atuar na gestão de Contratos da obra: Revitalização e Ampliação de Espaço Público Cedel - Jardim Santana, no Município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (id.0039217785), Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049914168

## AVISO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75 da Lei 14.133/2021)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0069.001636/2024-60**

**OBJETO:** Aquisição de insumos para produção de mudas, para atender as necessidades desta Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, comunica que está aberta ao recebimento de propostas de eventuais interessados no fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades desta secretaria de obras e serviços públicos.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se inseridos no Termo de Referência, Processo nº 0069.001636/2024-60, o qual poderá ser solicitado por qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, através do e-mail: **gad.seosp@gmail.com**. Informações: tel. (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049990150



**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** CONTRATO Nº 25/SEOSP/2024. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** Camila Fernanda de Sousa Lopes. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001376/2024-22. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:** 26/06/2024.

Elaborado:  
Pedro Gustavo Monteiro Marçal  
Chefe do Núcleo de Cálculo / SEOSP

Protocolo 0048702625

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 1688 de 27 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 15/2024/DER-SPATRIM (ID.0050077167); nos autos do Processo 0009.007604/2024-82, conforme o art. 11 do Decreto n. 23.273/2018, alterado pelo Decreto n. 25.394/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º **INCLUIR** na Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, publicada em 01/11/2023, edição 207, que Estabelece a Escala Anual de Férias, referente ao **exercício de 2024**, dos servidores lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER, o servidor **EDILSON DE MELO TRINDADE**, matrícula nº \*\*\*\*\*282, Federal a Disposição do Estado, lotado no DER-CLOG, para usufruir em dois (02) períodos sendo: **1º período 01/09/2024 à 15/09/2024e 2º período 01/12/2024 à 15/12/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**  
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050193440

Portaria nº 1680 de 26 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0050125782) e Declaração da Justiça Eleitoral (0050125785), nos autos do Processo SEI Nº 0009.007687/2024-18;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, ao servidor **CARLOS ANDRÉ DE BRITO**, matrícula n.º \*\*\*\*\*166, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 15ª Residência Regional de Buritis, deste Departamento, referente a serviços prestados a 24ª Zona Eleitoral de Rondônia, nas Eleições Gerais de 2022, **para serem usufrutos em 1 a 5 de julho e 8 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**  
Diretor em substituição do DER/RO  
Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050147782

Portaria nº 1660 de 25 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o Decreto (0049718072), nos autos do Processo SEI nº 0009.007179/2024-21;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 12 de junho de 2024, na Controladoria Interna, a servidora **SARAI MARTINS DE PONTES E SOUSA**, matrícula nº \*\*\*\*\*068, Chefe de Análise de Licitação, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050117406

Portaria nº 1654 de 25 de junho de 2024

Institui o Comitê de Gestão da Integridade no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — CGI-DER.

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** — Instituir o Comitê de Gestão da Integridade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, tendo como objetivo coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade, em consonância com o disposto na Portaria n.º 1261 de 30 de abril de 2024 (0048865449), que aprovou o Plano de Integridade no âmbito do DER.

**Art. 2º** — O Comitê será composto pelos respectivos servidores:

- I — Eliane Aparecida Adão Basílio;
- II — Alceone da Silva Bispo Johann;
- III — Fabiely Vieira Lapa;
- IV — Álisson Freires da Silva;
- V — Francimara Lopes Vieira.

**Art. 3º** — São atribuições do Comitê de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I — Adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto Estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021;

II — Coordenar a implementação do Plano de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III — Atuar no treinamento e orientação dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade;

IV — Monitorar o Plano de Integridade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes; e propor ações para seu aperfeiçoamento.

V — Promover ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do DER;

VI — Revisar periodicamente o Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

VII — Coordenar a disseminação de informações sobre o Plano de Integridade do DER;

VIII — Planejar e participar de ações e treinamento relacionados ao Plano de Integridade no DER;

IX — Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pelo órgão, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

**Art. 4º** — Caberá ao Diretor-Geral do DER prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento do Comitê de Gestão da Integridade.

**Art. 5º** — Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Gestão da Integridade.

**Art. 6º** — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050099604

Portaria nº 1655 de 25 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o Requerimento (0049878819), Despacho DER-COF (0050000438) e Despacho DER-COUSA (0050002232), nos autos do Processo SEI nº 0009.015763/2023-70;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar da data de publicação, na Usina de Asfalto de Vilhena, o servidor **GENIVAL GERONIMO BARBOSA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula \*\*\*\*\*684, anteriormente lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050100674

Portaria nº 1677 de 25 de junho de 2024

Instituir a comissão composta por servidores da Controladoria Interna como Assessoria, Gerência de Convênio e Gerência de Contabilidade na execução operacional das atividades de análise e regularização dos processos de Prestação de Contas de convênio e Registro das contas de Controle.

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando o dispositivo do artigo 12 da [Lei Complementar n.º 758, de 2 de janeiro de 2014](#), regulamentado pelo [Decreto Estadual n.º 23.277, de 16 de outubro de 2018](#), que dispõe sobre o Sistema Estadual de Controle Interno do Executivo;

Considerando o que disciplina os artigos 11 e 11-A do [Decreto n.º 27.382, de 3 de agosto de 2022](#), que compete as Unidades Setoriais de Controle Interno a Fiscalização, Acompanhamento e Controle, mantendo a prática continuada e permanente de Gestão de Risco e de controle preventivo, conforme a Nota de Risco n.º (0037761483).

Considerando os artigos 22 a 27 do [Decreto n.º 21.165, de 24 de junho de 2021](#), os quais disciplinam as prestações de contas e baixa regular dos processos de transferência de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os quais serão objetos de análise por esta comissão com vista adoção de medidas administrativas para tomada de decisão da comissão e Alta Administração.

Mediante o que estabelece a [Decisão Normativa n.º 002/2016/TCE-RO](#), que tem como marco inicial as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados, onde as unidades integrantes da estrutura organizacional do ente controlado, no que tange ao Sistema de Controle Interno, que impõe ao Gestor a responsabilidade pela implantação das medidas de gestão de Controle Interno nas unidades integrando do Executivo.

Desta feita, ao mesmo passo a Egrégia Corte de Contas editou a [Instrução Normativa n.º 58/2017/TCE-RO](#), a qual dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando os dispositivos dos artigos 5º, 6º e 7º do Capítulo II da [Instrução Normativa n.º 68/2019/TCE-RO](#), de 24 de outubro de 2019, o qual estabelece as medidas Administrativas Antecedentes a Instauração de Tomada de Contas, os quais garante a racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório;

Considerando o Código de Ética dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes- DER, Instituído pelo Decreto n.º 27.781, de 30 de dezembro de 2022. (0032153616);

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas à luz do ordenamento jurídico pátrio, regulador do marco temporal de prescrição e decadência, respeitados os atos processuais praticado, sendo aplicável, a partir da vigência da [Lei Ordinária nº 5488, de 19 de dezembro de 2022](#);

Diante disso, cabe ao Gestor e Controladoria Interna nas competências estabelecidas para adoção de medidas e atos pedagógico-fiscalizatórios, proativamente, no sentido de ser evitada a reincidência no descumprimento das normas administrativo e financeiras identificadas por esta esfera controladora, com objetivo de orientar e corrigir a tempo, qualquer irregularidade dos processos de Prestação de Contas (*accountability*), conforme o Relatório de Monitoramento de Prestação de Conta Convenio (0041810442).

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir a comissão composta por servidores da Controladoria Interna como Assessoria, Gerência de Convênio e Gerência de Contabilidade na execução operacional das atividades de análise e regularização dos processos de Prestação de Contas de convênio e Registro das contas de Controle **8.1.2.2.1.01.00.00 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES**, mantendo a integridade patrimonial e financeiro em caráter preventivo, no âmbito do Departamento Estadual de Estrada e Rodagem e Transportes, diante da necessidade de ajustar o passivo que trata a conta, uma vez que alguns desses valores podem ser alcançados pela prescrição da pretensão punitiva aos Convenientes que deixaram de cumprir o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013. Alterado pelo Decreto n.º 26.165 de 24 de janeiro de 2021 que regulamenta a concessão e prestação de convênios concomitante a Lei Estadual n.º 5.488 de 19 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - A equipe será composta pelos servidores:

### **I - Presidente:**

Thaís Fernanda Thomazzoni - Matrícula n.º \*\*\*\*\*663

### **II - Membros Operacional:**

Camila da Silva Pimentel - Matrícula n.º \*\*\*\*\*933

Quele Cristina Alves - Matrícula n.º \*\*\*\*\*478

### **III - Assessoria e monitoramento:**

Cláudio Controle Interno - Matrícula n.º \*\*\*\*\*105

Carlos Controle Interno - Matrícula n.º \*\*\*\*\*357

### **IV - Das Atividades:**

**Art. 3º** - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização da análise dos processos de convênios com vista a homologação ou adoção de providências administrativa que envolva impropriedade ou irregularidade da execução dos Termos Celebrado com as conveniente.

**§ 1º** - A designação das atividades dos membros para realização dos trabalhos se darão junto ao processo de Concessão e Prestação de Contas, mediante Ordem de Serviço;

**§ 2º** - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente caberá ao 1º membro operacional do listado no inciso II efetivar as disposições desta portaria;

**Art. 4º** Os critérios de materialidade, riscos e relevância da análise desta comissão estão estabelecidos junto aos Anexos e ID (0041810442), quando pela ocorrência dos seguintes fatos:

I - Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

- II - A não devolução dos valores prosseguidos dos rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização do item anterior;
- III - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- IV - Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos, em conformidade ao Plano de Trabalho;
- e) Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte em dano ao erário.

**Parágrafo Único:** Ao final dos trabalhos a comissão emitirá relatório conclusivo para conhecimento e deliberação do gestor.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050137431

Portaria nº 1683 de 26 de junho de 2024

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0050076217), Declaração da Justiça Eleitoral (0035047261), nos autos do Processo SEI Nº 0009.340437/2020-55;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, a servidora FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA, matrícula n.º \*\*\*\*\*328, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Controladoria Interna deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 25 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor em substituição do DER/RO

Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050157102

Portaria nº 1682 de 26 de junho de 2024

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0050062144) e Plano de Trabalho Home Office (0050062287), nos autos do Processo SEI nº 0009.000024/2024-64;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo prazo de 3 (três) meses, **a contar de 03.07.2024 à 01.09.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora FRANCINEIDE NEVES VELASQUES, no cargo de Auxiliar Administrativo,, matrícula nº \*\*\*\*\*931, lotado na lotada na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar a cada 3 (três) meses, novo Plano de Trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor em substituição do DER/RO



Portaria n.º 2189 de 28 de agosto de 2023

Protocolo 0050156321

Portaria nº 1689 de 27 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Memorando nº 121/2024/DER-NUAD12 (ID. 0050160650), nos autos do Processo 0009.007722/2024-91;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor ADAIR GOMES, matrícula nº \*\*\*\*\*671, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, lotado no DER-12RR, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 11/11/2024 até 30/11/2024 - 20 (vinte) dias, conforme a Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, ficando transferido para fruição o novo período em 12/08/2024 à 31/08/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE  
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0050199651

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 42 de 24 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor Maria Das Graças Fernandes Rodrigues, matrícula nº \*\*\*\*\*927, Gerente Contábil, referente ao exercício de 2024, marcadas para os períodos de 02/07/2024 a 21/07/2024, sendo 20 (vinte dias).

Art. 2º **Convalidar** dois períodos, 1º período de 15/07/2024 à 24/07/2024, sendo 10 (Dez dias). 2º período de 14/10/2024 à 23/10/2024, sendo 10 (Dez dias).

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE  
Presidente IPEM/RO

Protocolo 0050066697

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 905 de 25 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade convertidas em pecúnia dos servidores públicos infrarrelacionados, conforme Art. 123 § 5º, da LC nº 68/1992:

| Nº | Processo SEI nº     | Nome                   | Matrícula | Quinquênio                                 |
|----|---------------------|------------------------|-----------|--------------------------------------------|
| 01 | 0010.033088/2024-11 | JOSE DOMINGOS DA SILVA | *****964  | 3º quinquênio, de 15/01/2019 a 14/01/2024. |



|    |                     |                                      |          |                                                   |
|----|---------------------|--------------------------------------|----------|---------------------------------------------------|
| 02 | 0010.031283/2024-06 | DAVI DE SOUSA SANTOS                 | *****239 | <b>3º quinquênio, de 13/05/2019 a 12/05/2024.</b> |
| 03 | 0010.030204/2024-31 | LUCIANE MARCELE DE OLIVEIRA SILVA    | *****212 | <b>3º quinquênio, de 19/05/2019 a 18/05/2024.</b> |
| 04 | 0010.029975/2024-86 | LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA          | *****413 | <b>3º quinquênio, de 10/03/2018 a 09/03/2023</b>  |
| 05 | 0010.029178/2024-07 | VALÉRIA OLIVEIRA SILVA               | *****336 | <b>1º quinquênio, de 20/08/2018 a 19/08/2023.</b> |
| 06 | 0010.027829/2024-16 | ROSILDA FREIRE DE CARVALHO           | *****240 | <b>5º quinquênio, de 02/05/2017 a 05/12/2023.</b> |
| 07 | 0010.026846/2024-36 | FLAVIANE LOBO DA SILVA               | *****159 | <b>3º quinquênio, de 12/05/2019 a 11/05/2024.</b> |
| 08 | 0010.011025/2024-03 | ADRIANO CORTEZ DE VASCONCELOS        | *****377 | <b>3º quinquênio, de 30/04/2019 a 29/04/2024.</b> |
| 09 | 0010.033589/2024-99 | PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA           | *****185 | <b>3º quinquênio, de 19/05/2019 a 18/05/2024.</b> |
| 10 | 0010.029032/2024-53 | JULIANE COSMO DE OLIVEIRA            | *****267 | <b>3º quinquênio, de 20/05/2019 a 19/05/2024.</b> |
| 11 | 0010.028984/2024-50 | JOSIANE PINTO DUARTE                 | *****113 | <b>3º quinquênio, de 19/05/2019 a 18/05/2024.</b> |
| 12 | 0010.021967/2024-91 | DÉBORA MACHADO SANTOS                | *****588 | <b>3º quinquênio, de 11/01/2018 a 10/01/2023.</b> |
| 13 | 0010.017024/2024-64 | OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO          | *****594 | <b>2º quinquênio, de 18/05/2010 a 17/05/2015.</b> |
| 14 | 0010.018491/2024-10 | TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS             | *****619 | <b>3º quinquênio, de 28/02/2019 a 27/02/2024.</b> |
| 15 | 0010.014726/2024-96 | RAPHAEL ANDRÉ RIBEIRO GUSMÃO         | *****935 | <b>3º quinquênio, de 11/03/2018 a 10/03/2023.</b> |
| 16 | 0010.020235/2024-84 | OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO          | *****594 | <b>3º quinquênio, de 18/05/2015 a 17/05/2020.</b> |
| 17 | 0010.043824/2023-50 | ELIZEU ALMEIDA                       | *****765 | <b>4º quinquênio, de 05/12/2007 a 04/12/2012.</b> |
| 18 | 0010.092507/2022-86 | DJALMA ALVES JÚNIOR                  | *****910 | <b>1º quinquênio, de 23/01/2008 a 22/01/2013.</b> |
| 19 | 0010.055373/2023-01 | ROSANGELA LESSA PEREIRA FERREIRA     | *****460 | <b>7º quinquênio, de 20/10/2016 a 19/10/2021.</b> |
| 20 | 0010.011232/2024-50 | ÁILA DELISE OLIVEIRA DE SÁ           | *****383 | <b>3º quinquênio, de 25/05/2019 a 24/05/2024.</b> |
| 21 | 0010.037073/2024-13 | FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO | *****413 | <b>4º quinquênio, de 01/05/2019 a 31/05/2024.</b> |
| 22 | 0010.038315/2024-96 | ELKJEANS MOERSCHBACHER               | *****133 | <b>3º quinquênio, de 20/05/2019 a 19/05/2024.</b> |
| 23 | 0010.040513/2024-10 | ILDEMAR FONSECA PACHECO JÚNIOR       | *****380 | <b>3º quinquênio, de 03/06/2019 a 02/06/2024.</b> |

|    |                     |                         |          |                                                   |
|----|---------------------|-------------------------|----------|---------------------------------------------------|
| 24 | 0010.041562/2024-70 | ELDER NOGUEIRA DA SILVA | *****956 | <b>2º quinquênio, de 23/12/2014 a 22/12/2019.</b> |
|----|---------------------|-------------------------|----------|---------------------------------------------------|

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0050133799

**EDITAL Nº 110/2024/DETRAN-CTECGAB**  
**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

Ficam os seguintes usuários notificados a regularizarem seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO referentes ao mês de **novembro de 2021**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas estão disponíveis **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor-Geral Adjunto

| PLACA   | MODELO                   | PROPRIETARIO                 | CPF/CNPJ       |
|---------|--------------------------|------------------------------|----------------|
| NDQ2841 | VW/GOL 1.0               | ABEL INACIO DE LIMA          | ***.917.172-** |
| NCO7I58 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ABRAAO MENDES DE SOUZA       | ***.735.582-** |
| NBC0480 | GM/CORSA WIND            | ABRAO ZEED NETO              | ***.278.472-** |
| NUC3294 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ADAO GOMES DA COSTA          | ***.980.682-** |
| NBF8860 | VW/PARATI AMBULANCIA 1.6 | ADAUTO NOTARO                | ***.682.238-** |
| NDX9H47 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | ADEILSON SIMAO LOPES         | ***.418.484-** |
| NBY1C13 | FIAT/PALIO HLX FLEX      | ADEILTON BARBOSA DOS SANTOS  | ***.913.752-** |
| NCI8G68 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ADEILTON BISPO DOS SANTOS    | ***.927.282-** |
| NDO4160 | HONDA/BIZ 125 ES         | ADELINO LOPES DE ARAUJO LIMA | ***.065.712-** |
| NCJ5565 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ADEMILSON FRANCISCO DA SILVA | ***.027.162-** |
| NDQ2266 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | ADEMIR COMITRE               | ***.639.682-** |
| NDJ1877 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | ADENILSON DA SILVA TEIXEIRA  | ***.745.902-** |
| NDP0105 | I/JIALING TRAXXJH125 35A | ADILAO SCHMIDT               | ***.124.262-** |
| NDR1948 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | ADILSO VITALINO DE ANDRADE   | ***.864.532-** |
| OHM0D10 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ADILSON DA SILVA             | ***.944.877-** |
| NDK5434 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | ADILSON SOARES DE QUEIROZ    | ***.498.592-** |
| NDE7C70 | HONDA/C100 BIZ ES        | ADRIANA BARBOSA VASCONCELOS  | ***.069.952-** |
| NCV2952 | HONDA/BIZ 125            | ADRIANO CAMPOS DE ARAUJO     | ***.748.802-** |
| NBZ3D39 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ADRIANO DE MELO PRADO        | ***.226.312-** |
| NCB9948 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | ADRIANO DE MELO PRADO        | ***.226.312-** |
| OAL3498 | FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX   | ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS  | ***.871.022-** |
| NDD5227 | HONDA/FIT LX FLEX        | ADRIANO JUNIOR CAVALHEIRO    | ***.070.162-** |
| NBQ3942 | VW/GOL MI                | ADRIANO QUARESMA MEDEIROS    | ***.966.132-** |
| NCW0766 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | ADRIELE MENDONCA LEAL        | ***.955.742-** |
| NJD4906 | HONDA/CG 125 FAN         | ADSON DA SILVA               | ***.424.262-** |
| NBS9799 | GM/S10 DE LUXE 2.5 D 4X4 | AGNALDO CRUZ SILVA           | ***.356.142-** |
| NBS7424 | YAMAHA/LANDER XTZ250     | AGUINALDO MACHADO            | ***.862.322-** |

|         |                          |                                   |                |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|
| NBT2J60 | HONDA/CG 125 TITAN       | ALDENILO MACIEL DA SILVA          | ***.466.082-** |
| OHW2157 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | ALEANDRO MARCIO NASCIMENTO SANTOS | ***.757.872-** |
| NCF8960 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | ALECIO CUSTODIO MACHADO           | ***.630.122-** |
| NBJ7873 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ALECSANDER DA SILVA AGUIAR        | ***.601.332-** |
| NCD3471 | HONDA/BIZ 125 ES         | ALESSANDRA BRAGA DA SILVA         | ***.878.512-** |
| NCF7C87 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | ALESSANDRO GOMES DA COSTA LEITE   | ***.023.492-** |
| NCU0510 | HONDA/C100 BIZ MAIS      | ALESSANDRO SALES DA SILVA         | ***.822.522-** |
| NCQ7001 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | ALESSANDRO XAVIER DA SILVA        | ***.673.102-** |
| NEF3807 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | ALEX ALEXANDRE RODRIGUES ALVES    | ***.175.692-** |
| NCC6366 | YAMAHA/XTZ 125E          | ALEX GUIMARAES DE SOUZA           | ***.750.402-** |
| NBZ9399 | HONDA/C100 BIZ ES        | ALEXSANDRO FERREIRA NUNES         | ***.027.872-** |
| NCK1E63 | HONDA/C100 BIZ           | ALGBERG DE QUEIROZ VELOSO         | ***.134.022-** |
| NDB9459 | HONDA/BIZ 125 ES         | ALICE MARIELLY GOMES CALEGARI     | ***.369.922-** |
| NCO2I83 | FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX | ALVINA ANDRADE BILHA              | ***.613.862-** |
| NBT0A54 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | ALVINO DA SILVA                   | ***.685.341-** |
| NDC2455 | HONDA/CG 125 FAN         | AMADEUS ANTONIO ARAUJO            | ***.593.448-** |
| NCO5774 | HONDA/CG 125 FAN         | AMANDA CORREA DE OLIVEIRA         | ***.473.762-** |
| AKF4490 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | AMAURI DA SILVA                   | ***.582.271-** |
| NDW4I26 | HONDA/CG 125 FAN ES      | AMAURI OLIVEIRA SANTOS JUNIOR     | ***.283.952-** |
| NBV7826 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | AMERICO BEZERRA FELIX NETO        | ***.340.653-** |
| NDH5449 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | AMOS SOUSA AUGUSTO                | ***.767.352-** |
| NCA4D77 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ANA CAROLINA DE LIMA CARVALHO     | ***.066.492-** |
| NDT2993 | FIAT/PALIO FIRE FLEX     | ANA CLEIA NOE SOBREIRA            | ***.311.532-** |
| QTG3E68 | HONDA/BIZ 125            | ANA PAULA CALEGARI DALAZEN        | ***.104.672-** |
| NEE0228 | HONDA/BIZ 100 ES         | ANA PAULA LEAL ULIANA TERTULIANO  | ***.593.702-** |
| NBS3904 | HONDA/POP100             | ANDERSON GONCALVES DE SOUZA       | ***.695.942-** |
| NEA8972 | YAMAHA/FAZER YS250       | ANDERSON VALDINEI SANTOS          | ***.219.542-** |
| NDE0698 | FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX | ANDRE ALVES SEVERO                | ***.597.472-** |
| NCV0071 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | ANDRE CARVALHO PRESTES            | ***.845.722-** |
| NCL3358 | HONDA/C100 BIZ ES        | ANDRE DIAS DE OLIVEIRA            | ***.487.842-** |
| NDP3H65 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | ANDRE PEREIRA DA SILVA            | ***.373.592-** |
| NBR4123 | HONDA/CG 125 TITAN       | ANDREIA MARIA CAZANGI CRUZ        | ***.241.632-** |
| NCQ4778 | HONDA/C100 BIZ ES        | ANDRESSA ALVES DOS SANTOS         | ***.157.312-** |
| NDP6629 | I/DAYUN DY 110 6         | ANGELO ITAMAR DO CARMO KLEMENS    | ***.754.342-** |
| NBK0772 | HONDA/XLR 125            | ANSELMO DOS SANTOS SOUZA          | ***.585.322-** |
| QTA7899 | HONDA/CG 160 FAN         | ANTONIO CARLOS DA ROCHA RIBEIRO   | ***.192.322-** |
| NDW8J69 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ANTONIO CARLOS DA SILVA           | ***.236.438-** |
| NBX2542 | DAFRA/RIVA 150           | ANTONIO CARLOS DE CARVALHO        | ***.730.099-** |
| NDV2H25 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | ANTONIO CARLOS DE SOUZA           | ***.852.932-** |

|         |                          |                                |                     |
|---------|--------------------------|--------------------------------|---------------------|
| OHL4397 | I/CHEVROLET CLASSIC LS   | ANTONIO DE JESUS NASCIMENTO    | ***.421.772-**      |
| NDE3110 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | ANTONIO DE SOUZA               | ***.535.852-**      |
| NBJ4442 | HONDA/CG 125 TITAN       | ANTONIO FERREIRA FILHO         | ***.497.132-**      |
| NCW6939 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ANTONIO FRANULINO CAPITO       | ***.427.282-**      |
| JZT0199 | HONDA/C100 BIZ ES        | ANTONIO MARCOS DE LIMA SOUZA   | ***.628.512-**      |
| NDI2063 | YAMAHA/YBR 125E          | ANTONIO PAULO SILVA DE JESUS   | ***.870.632-**      |
| KAL6927 | GM/CORSA SEDAN           | ANTONIO VALDEMAR GOMES         | ***.971.502-**      |
| NBJ9483 | FIAT/UNO MILLE SX        | APARECIDO ALVES DA SILVA       | ***.871.712-**      |
| NDH0887 | VW/POLO 1.6              | ARACY SOUSA LIMA JOHNSON       | ***.328.602-**      |
| NCG7J59 | MMC/L200 OUTDOOR         | ARGEIO FAUSTINO LEITE          | ***.182.769-**      |
| INU6917 | HONDA/XR 250 TORNADO     | ARILDO CESAR MACARRONI         | ***.964.009-**      |
| QTJ2E86 | HONDA/CG 160 TITAN       | ARILDO PIRES                   | ***.571.422-**      |
| NDI2F29 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ARTEMIO BELON                  | ***.455.552-**      |
| NDF8262 | VW/GOL 1.0               | ARTEMISIO TELES DE ALMEIDA     | ***.906.851-**      |
| NCB1837 | HONDA/C100 BIZ           | ATAIDES DUARTE LIMA            | ***.603.672-**      |
| NJL2170 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | ATANIEL SOUZA OLIVEIRA         | ***.690.059-**      |
| NCD7856 | HONDA/POP100             | ATANIELI FERNANDA PRADO        | ***.998.802-**      |
| NCS1473 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | AUGUSTINHO DE SOUZA            | ***.446.292-**      |
| NDD8943 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | AUGUSTINHO DE SOUZA            | ***.446.292-**      |
| GVA7726 | HONDA/CG 125 TITAN       | AURINEIDE DA SILVA COSTA       | ***.188.502-**      |
| OHW0703 | HONDA/CIVIC LXS          | BERNADETE DINIZ SALDANHA       | ***.986.632-**      |
| OHT4I50 | HONDA/CG 125 FAN ES      | BRUNA DA CRUZ PINHEIRO         | ***.151.892-**      |
| ANR9H73 | HONDA/CG 125 FAN         | BRUNO GONCALVES DA SILVA       | ***.572.252-**      |
| OHN2J83 | HONDA/CG 160 TITAN       | BRUNO MARINHO FERREIRA         | ***.083.952-**      |
| NDY8373 | HONDA/CG 125 FAN         | CAIO SAVIO SOUZA SILVA         | ***.825.742-**      |
| NBN2A26 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | CAMILA DA CONCEICAO LIMA       | ***.199.932-**      |
| NDQ5969 | HONDA/CG 125 FAN         | CARLOS ALBERTO QUIRINO COSTA   | ***.017.922-**      |
| NDT3408 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | CARLOS ALBERTO SIQUEIRA        | ***.570.152-**      |
| NCS6D69 | VW/GOL 1.0 GIV           | CARLOS HOMERO REIS DOS SANTOS  | ***.960.032-**      |
| JZF9697 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | CARLOS ROBERTO ALVES DE MACEDO | ***.629.432-**      |
| NCH7275 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | CARLOS ROBERTO ARRUDA          | ***.015.462-**      |
| NDU2474 | HONDA/CG 125 FAN         | CARLOS ROBERTO SOUZA CUNHA     | ***.540.752-**      |
| NDN5021 | HONDA/CG 160 FAN         | CARLOS VINICIUS BONFIM MARTINS | ***.520.452-**      |
| NBT6521 | HONDA/CBX 200 STRADA     | CELIO ANDRE BEZERRA DE SOUZA   | ***.261.162-**      |
| NBP0839 | HONDA/C100 BIZ           | CELIO NUNES DA ROCHA           | ***.930.192-**      |
| MZU7124 | HONDA/C100 BIZ           | CELSIMAR DA SILVA MOURA        | ***.244.402-**      |
| NEG4426 | HONDA/CG 125 FAN KS      | CHAMA GAS COM E SERV EIRELI ME | ** .392.629/0001-** |
| NDZ4522 | FIAT/STRADA TREK CE FLEX | CINTIA SABIA DE CAMPOS OKIMOTO | ***.235.292-**      |
| NEH2128 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | CLAUDEIR PEREIRA LOPES         | ***.759.272-**      |

|         |                          |                                    |                     |
|---------|--------------------------|------------------------------------|---------------------|
| NDI0133 | VW/GOLF 1.6 PLUS         | CLAUDEMIR BISCOLA MARTINS          | ***.963.292-**      |
| NCJ9620 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | CLAUDEUMIRO APARECIDO DA SILVA     | ***.039.532-**      |
| NCX0J14 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | CLAUDIA DOS SANTOS SILVA           | ***.811.632-**      |
| OHT8270 | HONDA/BIZ 125 ES         | CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA      | ***.534.522-**      |
| NCQ9751 | HONDA/CG 125 FAN         | CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS        | ***.277.602-**      |
| NBM6634 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | CLAUDIOMIRO DE OLIVEIRA            | ***.762.742-**      |
| NBD7208 | FIAT/PALIO EX            | CLAUDIONOR ALVES CARRA             | ***.388.381-**      |
| NCG0545 | HONDA/CG 125 FAN ES      | CLEBER DA SILVA NUNES              | ***.988.752-**      |
| NCQ1B31 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | CLEBERSON FERREIRA DE JESUS        | ***.471.322-**      |
| NEA2F32 | HONDA/CG 125 FAN KS      | CLEBERSON FRANCISCO RAMOS          | ***.752.162-**      |
| NCS6185 | GM/CELTA 4P SPIRIT       | CLEBSON BRUNO COSTA OLIVEIRA       | ***.321.112-**      |
| OHQ3B76 | HONDA/CG150 START        | CLEDEOVAN DA SILVA VIEIRA          | ***.051.422-**      |
| NCR4A35 | HONDA/BIZ 125 EX         | CLEIDIMAR MARTINS                  | ***.334.162-**      |
| NCD9I80 | HONDA/C100 BIZ           | CLEISSON BATISTA ALVES             | ***.886.432-**      |
| NCF1878 | HONDA/NXR150 BROS MIX ES | CLEITON FERNANDO DOS SANTOS PECZEK | ***.341.452-**      |
| NCT4055 | VW/GOL 1.6 POWER         | CLEITON GONCALVES DOS REIS         | ***.727.312-**      |
| NDQ6734 | YAMAHA/YBR 125ED         | CLEITON RODRIGUES BORGES           | ***.268.572-**      |
| NUF2017 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | CLEONESIO FERREIRA DE FREITAS      | ***.126.922-**      |
| NDL2168 | YAMAHA/YBR 125ED         | CLEUZA DOS SANTOS                  | ***.542.768-**      |
| NDG4417 | FIAT/PALIO FIRE FLEX     | CLEVISSON RANIERI CAETANO MELO     | ***.788.632-**      |
| NED8716 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | CLODOALDO MENDES CARDOSO           | ***.367.122-**      |
| OHV5A02 | FORD/ECOSPORT SE AT 1.5  | CONCEICAO DOS REIS DIAS            | ***.965.612-**      |
| NCG2I32 | HONDA/BIZ 125 MAIS       | CRISTIANE CARVALHO DE MORAES       | ***.707.402-**      |
| NBS1248 | FORD/FIESTA SEDAN FLEX   | CRISTIANE FEITOSA DE MIRANDA ME    | **.*336.591/0001-** |
| NDX6064 | HONDA/CG 125 FAN KS      | DALVAN GOMES JARDIM                | ***.050.522-**      |
| KFC4437 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | DANIEL AIRES ALMEIDA               | ***.289.462-**      |
| NCH1303 | FLASH/MV CITY 150        | DANIEL DA SILVA PEREIRA            | ***.104.821-**      |
| EKL9731 | FIAT/PUNTO ELX 1.4       | DANIEL DENERCIO DE SOUZA           | ***.679.822-**      |
| NDB2733 | HONDA/CG 125 FAN         | DANIEL JOSE GONCALVES              | ***.897.352-**      |
| NDE9153 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | DANIEL MARCOS FERNANDES DA SILVA   | ***.074.542-**      |
| NEC4169 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | DANIEL MORAES DE SOUZA             | ***.420.182-**      |
| NCN2242 | TRAXX/JL125-9            | DANILO DOS SANTOS VIDAL            | ***.211.822-**      |
| NDC7754 | CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ | DARIO BANDEIRA DOS SANTOS          | ***.238.732-**      |
| NCB9259 | VW/BRASILIA              | DARIO JOSE RIBEIRO                 | ***.275.238-**      |
| NBV9784 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | DARLISSON DEIVD DE SOUZA SILVA     | ***.087.482-**      |
| NCV8238 | HONDA/POP100             | DAVI LOPES RIBEIRO                 | ***.521.012-**      |
| NBY8962 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | DAVI RODRIGUES LOBO                | ***.463.796-**      |
| NDS5619 | HONDA/CG 125 FAN         | DAYANE CRYSTINA ALVES DE MIRANDA   | ***.955.632-**      |
| NDD1483 | HONDA/CG 125 FAN         | DEISEVANI FERREIRA DA SILVA        | ***.433.872-**      |



|         |                          |                                             |                     |
|---------|--------------------------|---------------------------------------------|---------------------|
| NDZ0154 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | DEIVE ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA          | ***.847.972-**      |
| NEH9610 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | DELEI FERREIRA DOS SANTOS                   | ***.378.792-**      |
| NBY2082 | HONDA/C100 BIZ           | DELINA APARECIDA DA SILVA SANTOS            | ***.019.502-**      |
| JYB6377 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | DELVANO PEREIRA LIMA                        | ***.192.152-**      |
| NBR8814 | HONDA/C100 BIZ           | DENAIR AUXILIADORA BOTELHO                  | ***.261.231-**      |
| NDX2358 | SUNDOWN/WEB 100          | DENIVALDO DE OLIVEIRA                       | ***.235.222-**      |
| NCV8066 | HONDA/CG 125 FAN ES      | DEODATO DE OLIVEIRA BEZERRA                 | ***.349.703-**      |
| GRY3228 | GM/VECTRA GLS            | DEUZENILDA ALVES LIMA                       | ***.015.652-**      |
| NDJ8H48 | YAMAHA/XJ6 N             | DHEKSON THUELMER RENATO OLIVEIRA M DE SOUSA | ***.233.862-**      |
| NCK5I45 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | DIEGO DA SILVA BASTOS                       | ***.159.052-**      |
| NED7755 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | DIEGO FELIPE CARVALHO DA SILVA              | ***.672.912-**      |
| NEE7932 | FORD/FIESTA 1.6 FLEX     | DIEGO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS             | ***.882.202-**      |
| NCD0244 | HONDA/C100 BIZ           | DILSON GLEVSON PEREIRA DA SILVA             | ***.571.982-**      |
| NBE6694 | IMP/VW GOL STAR          | DIOGENES CANDIDO STEVANELLI                 | ***.891.122-**      |
| NCF1266 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | DIOGO PEREIRA DA SILVA                      | ***.318.682-**      |
| NDH7D11 | HONDA/CG 125 FAN         | DIONATA NUNES MACHADO PIRES                 | ***.930.452-**      |
| QTB1D45 | HONDA/CG 160 START       | DIONATA WESLEY RUIZ DOMINGUES               | ***.525.472-**      |
| NBI4234 | HONDA/C100 BIZ           | DJAIR DOS REIS NEVES                        | ***.298.446-**      |
| EGY7977 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | DJAY ANGELO DA SILVA                        | ***.829.692-**      |
| NBD3H54 | VW/GOL 1000              | DORIESLEY LOPES RODRIGUES                   | ***.553.172-**      |
| JXH4H06 | FIAT/STRADA FIRE CE FLEX | DOUGLAS FELIPE RODRIGUES                    | ***.257.301-**      |
| NCN9695 | FIAT/FIORINO 1.4 FLEX    | DROGARIA FOX LTDA ME                        | ** .730.780/0001-** |
| NBI8035 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | DROGARIA PIMENTA BUENO LTDAEPP              | ** .885.980/0001-** |
| NCM3734 | HONDA/CG 125 FAN KS      | EDER BELLO                                  | ***.067.002-**      |
| KAM5556 | IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5 | EDICARLOS PRADO ARAUJO                      | ***.832.712-**      |
| QTI3C15 | HONDA/POP 110I           | EDILANDO MEDINA DE SOUZA                    | ***.922.132-**      |
| NBZ9D18 | HONDA/C100 BIZ           | EDILSON TORRES DE LIMA                      | ***.085.742-**      |
| NBZ0986 | HONDA/C100 BIZ ES        | EDIMAR ELIAS LIMA FERREIRA                  | ***.232.042-**      |
| OHO2470 | HONDA/CG 125 FAN KS      | EDINALDO BARBOSA DE SOUZA                   | ***.086.882-**      |
| OHN8J18 | HONDA/BIZ 110I           | EDINEIA RIBEIRO DA SILVA                    | ***.322.632-**      |
| NCK1675 | HONDA/XR 250 TORNADO     | EDIVAL BONFIM LEMES                         | ***.685.682-**      |
| NDU8310 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | EDIVALDO SILVA                              | ***.966.552-**      |
| NBL2270 | FIAT/UNO MILLE SX        | EDMAR TEIXEIRA DE SOUZA                     | ***.231.262-**      |
| NCY7364 | FORD/FIESTA FLEX         | EDNILSON PEREIRA LIMA                       | ***.090.962-**      |
| OHN4J12 | HONDA/XRE 190            | EDSON ALVES DE SOUZA                        | ***.785.172-**      |
| NDS2367 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | EDSON GOMES DOS SANTOS                      | ***.762.752-**      |
| QBQ6H03 | HONDA/CG 160 TITAN EX    | EDVALDO SCHMEIDER PEREIRA                   | ***.800.232-**      |
| NCT4689 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | EDVAN INACIO LOPES                          | ***.519.952-**      |
| PZD5853 | CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT  | EFIGENIO SILVA DE PAULO                     | ***.139.652-**      |



|         |                          |                                          |                     |
|---------|--------------------------|------------------------------------------|---------------------|
| NCU8359 | GM/CLASSIC SPIRIT        | EGILDO DA CONCEICAO NOGUEIRA             | ***.144.322-**      |
| NDB1416 | HONDA/POP100             | ELESSON SILVA SANTOS                     | ***.720.542-**      |
| NBY7293 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ELI LIMA DE OLIVEIRA                     | ***.220.742-**      |
| NDF3H35 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | ELIANA SANTOS MELO                       | ***.038.602-**      |
| NCE1862 | HONDA/CB 300R            | ELIAS FLORO DA SILVA JUNIOR              | ***.523.692-**      |
| AKE7264 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | ELIAS GOMES DA CUNHA                     | ***.509.002-**      |
| NDT4155 | VW/SAVEIRO 1.6 CS        | ELIEL PEIXOTO DE MELO NETO               | ***.159.332-**      |
| NDC3J06 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | ELIEMERSON JUNIOR PEREIRA DA SILVA       | ***.441.802-**      |
| NCJ4I10 | HONDA/C100 BIZ ES        | ELIENE ARUDA CORREIA                     | ***.757.672-**      |
| NCO0003 | I/GM TRACKER 2.0         | ELIFAS PAULO DA SILVA                    | ***.260.359-**      |
| NDR7718 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ELINALDO CARVALHO DA SILVA               | ***.534.142-**      |
| NCQ8669 | YAMAHA/YBR 125K          | ELIO OLIVEIRA CUNHA                      | ***.941.802-**      |
| NCG0806 | HONDA/CB 300R            | ELIOENAI SANTOS VIEIRA                   | ***.291.982-**      |
| NCR4I73 | HONDA/BIZ 125 ES         | ELISSANDRA MARTINS DE ARAUJO             | ***.497.202-**      |
| NDR8280 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS          | ***.007.052-**      |
| NDC9932 | HONDA/BIZ 125 ES         | ELIZETE SOARES DA SILVA                  | ***.332.949-**      |
| NDT9074 | VW/FOX 1.0 ROUTE         | ELOINA MARTINS DOS SANTOS                | ***.860.372-**      |
| NEA8I25 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ELVIS HENRIQUE DA SILVA EFFGEN           | ***.362.772-**      |
| NDM9J19 | HONDA/CG150 TITAN MIX EX | EMERSON PINHEIRO BARROS                  | ***.501.632-**      |
| NBG6190 | HONDA/XLR 125            | ENT AUT DE ASS TEC E EXT RURAL EST DE RO | **..888.813/0001-** |
| NBU5893 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ESTER ANDRADE DA SILVA                   | ***.502.012-**      |
| NCR0044 | HONDA/C100 BIZ ES        | EVA SANTOS AGUIAR                        | ***.721.502-**      |
| NDC1750 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | EVALDO FERREIRA DE CARVALHO              | ***.319.832-**      |
| NDZ8230 | HONDA/XR 250 TORNADO     | EVANDRO HENRIQUE PEPER                   | ***.482.262-**      |
| NCX5F15 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | EZEQUIEL DA SILVA HOTTS                  | ***.369.602-**      |
| HIY9651 | HONDA/CB 300R            | EZEQUIEL DOS ANJOS VIEIRA                | ***.272.932-**      |
| NBD2980 | HONDA/CG 125 TITAN       | EZEQUIEL VERGILIO                        | ***.523.302-**      |
| NDO8H81 | HONDA/CG 160 FAN         | FABIO DA CONCEICAO RAMOS                 | ***.937.142-**      |
| NBF4749 | HONDA/C100 BIZ           | FABIO JOSE DA SILVA                      | ***.634.072-**      |
| CYU6954 | FORD/FIESTA              | FABIO JUNIOR CARDOSO SAMPAIO             | ***.617.282-**      |
| NDW3973 | HONDA/BIZ 125 KS         | FABIO JUNIOR DE FREITAS                  | ***.634.232-**      |
| OHQ9H46 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | FABIO RAMIRO ZAMPA                       | ***.128.569-**      |
| OHN3E62 | VW/GOL 1.0L MC4          | FABIO SILVA CUNHA                        | ***.141.852-**      |
| MZW0F41 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | FABRICIO DE JESUS PEREIRA                | ***.811.022-**      |
| JWY3269 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | FAGNO PEREIRA DOS SANTOS                 | ***.561.952-**      |
| RSW8G40 | HONDA/XRE 190            | FERNANDA DA SILVA UCHOA                  | ***.394.302-**      |
| NBM6946 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | FERNANDA PANDOLFI FILGUEIRAS PEREIRA     | ***.708.902-**      |
| NDC5478 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | FERNANDO DA SILVA RODRIGUES              | ***.239.412-**      |
| NDP2089 | HONDA/CG 125 FAN KS      | FERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA DA SILVA     | ***.301.362-**      |

|         |                          |                                   |                |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|
| NBR0486 | HONDA/CG 125 TITAN       | FERNANDO LINO DAMASCENO           | ***.119.412-** |
| NBV0948 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | FERNANDO PRUDENCIO PINHEIRO       | ***.909.892-** |
| NCG2024 | HONDA/CG 125 FAN ES      | FRANCIELE MARQUES DA SILVA        | ***.199.902-** |
| NCX9405 | VW/GOL 1.0 GIV           | FRANCILEIDE GOMES DE AZEVEDO      | ***.079.472-** |
| NDC6986 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | FRANCISCO ADIVAN DE CARVALHO      | ***.128.814-** |
| NBD1962 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO      | ***.043.402-** |
| NBW1531 | HONDA/CG 125 FAN ES      | FRANCISCO GILMAR REGIS            | ***.521.852-** |
| NBE6007 | HONDA/CG 125 TITAN       | FRANCISCO GOMES DE AQUINO         | ***.931.711-** |
| NCS6C13 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | FRANCISCO MOREIRA DA ROCHA        | ***.376.942-** |
| NCW8793 | HONDA/CG 125 FAN KS      | FRANCISNALDO OLIVEIRA SILVA       | ***.502.722-** |
| NEG9094 | HONDA/CG 160 START       | FRANKLIN ALBERTO SANTA CRUZ SILVA | ***.726.022-** |
| NCC4C70 | FIAT/STRADA WORKING      | GABRIEL AUGUSTO DE CARVALHO       | ***.656.412-** |
| NTZ8A75 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | GABRIEL FERNANDES GOMES DA COSTA  | ***.443.892-** |
| NCM7H21 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA          | ***.823.842-** |
| NDN3957 | HONDA/CG 125 FAN ES      | GABRIEL SOUSA BATISTA             | ***.941.322-** |
| QTB4J06 | HONDA/POP 110I           | GEAN CARLOS DOS SANTOS DE ALMEIDA | ***.936.652-** |
| NDJ3516 | YAMAHA/YBR 125ED         | GELCINO BATISTA DE LIMA           | ***.234.599-** |
| NDD1850 | HONDA/CG 125 FAN ES      | GELLIARD RODRIGUES DA SILVA       | ***.171.752-** |
| NCH5478 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | GENILSON SANTOS ROSA              | ***.303.792-** |
| NDU0523 | FIAT/SIENA FIRE FLEX     | GENNY TRIVERIO DENNY              | ***.823.272-** |
| NBT9691 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | GERALDO DORNELA DA COSTA          | ***.132.162-** |
| NDX3752 | HONDA/POP100             | GERALDO MAGELA NUNES DOS REIS     | ***.107.522-** |
| NDJ9885 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | GERLESON DA SILVA DE MELO         | ***.546.592-** |
| NEF4H92 | HONDA/CG 160 FAN         | GERONIMO DE ARRUDA                | ***.501.662-** |
| NDM5730 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | GILBERTO ADOLFO DE JESUS          | ***.051.432-** |
| NBG2035 | HONDA/BIZ 125 KS         | GILBERTO DOMINGOS DA LIMA         | ***.279.762-** |
| NDZ8B24 | HONDA/NXR150 BROS ES     | GILBERTO GONCALVES FERREIRA       | ***.748.012-** |
| NEH8176 | HONDA/POP 110I           | GILIANE RAMOS DA SIVA SOUZA       | ***.918.362-** |
| NPB4F64 | CHEV/PRISMA 1.4MT LT     | GILMAR SOUZA DO NASCIMENTO        | ***.359.602-** |
| NDQ3E60 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | GINETON MARTINS GABROVITZ         | ***.192.112-** |
| NDX7097 | VW/FOX 1.0               | GISELE ESTEVES DE SOUZA CUNHA     | ***.907.212-** |
| NBI8622 | FIAT/PALIO EX            | GIVALDO DA SILVA ERNANDES         | ***.650.322-** |
| NDT4922 | HONDA/CG 125 FAN         | GIVANILDO GATTI                   | ***.230.022-** |
| NDK9G12 | HONDA/CG 125 FAN         | GLAUBER SILVA DE JESUS            | ***.881.032-** |
| QTD3G66 | FORD/KA SE 1.0 HA C      | GLAUCIENE DA SILVA FERREIRA       | ***.916.712-** |
| NDZ0830 | YAMAHA/YBR 125K          | GLEISON SANTANA DA COSTA          | ***.075.662-** |
| NDF8828 | HONDA/BIZ 125 ES         | GRAZIELI CAVALHEIRO BALTAZAR      | ***.535.592-** |
| NDN9C61 | HONDA/CG 160 START       | GUSTAVO FELIPE SOUZA LINO         | ***.280.802-** |
| OHP5D25 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | GUSTAVO ROBERTO DA S DE CARVALHO  | ***.549.642-** |

|         |                          |                                      |                   |
|---------|--------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| OXL3380 | HONDA/BIZ 100 ES         | HELENA NASCIMENTO RODRIGUES          | ***.855.872-**    |
| NDK0281 | SUNDOWN/WEB 100          | HELIAZENIR TIBURCIO                  | ***.409.992-**    |
| NBO2541 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | HELIOMAR EDUARDO TEIXEIRA            | ***.526.962-**    |
| NBU7A66 | HONDA/C100 BIZ           | HENRIQUE ANTONIO MARTINS SANTOS      | ***.059.462-**    |
| NDN9365 | HONDA/CIVIC LXS FLEX     | HERMANN CAVALCANTI LACERDA           | ***.535.602-**    |
| RSV1F39 | HONDA/CG 160 START       | HUDSON DIOGO DE OLIVEIRA GRITTI      | ***.367.231-**    |
| OHO8H20 | HONDA/CG 125 FAN ES      | HUMBERVALDO FREITAS DE SOUZA         | ***.273.982-**    |
| NDZ7A78 | HONDA/CG 125 FAN KS      | IAN MORANTE MORAES                   | ***.885.729-**    |
| ALX8229 | M.BENZ/INDUSCAR APACHE A | IDEAL LOCADORA DE EQUIP LTDA         | **432.814/0001-** |
| OHM0388 | HONDA/CG 125 FAN KS      | IGOR ROCHA OLIVEIRA                  | ***.282.852-**    |
| JXO1J38 | FORD/FIESTA SUPERCHARGER | ILANDIO PEREIRA DA SILVA             | ***.926.942-**    |
| NDU0672 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125  | IRANI DA COSTA                       | ***.141.712-**    |
| NBT2A37 | HONDA/CG 125 TITAN       | IRIENE APARECIDA TEIXEIRA DE GOUVEIA | ***.186.622-**    |
| NCP6139 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | IRISVAN LIMA DA COSTA                | ***.966.802-**    |
| NCM1430 | FIAT/STRADA WORKING      | IRISVANIEL DA SILVA MOURA            | ***.896.302-**    |
| NBS4539 | VW/SAVEIRO CL 1.6 MI     | ISAIAS MORAIS SOUSA                  | ***.575.712-**    |
| NEH6961 | HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR | ISRAEL OLIVEIRA TICONA               | ***.879.142-**    |
| NCO6879 | HONDA/C100 BIZ           | ISRAELI FARIAS NASCIMENTO            | ***.620.422-**    |
| NCR2128 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ITAMAR BESSA DA CRUZ                 | ***.812.772-**    |
| NCC3D96 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | IURY FONSECA ALVES                   | ***.057.562-**    |
| QTJ2F79 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | IVAN CARDOSO BILHEIRO                | ***.766.382-**    |
| NCT2G68 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | IVANETE ALVES GONCALVES DE MATOS     | ***.713.082-**    |
| NCI3195 | HONDA/BIZ 125 ES         | JACIENE MARTINS PINHEIRO             | ***.756.152-**    |
| NDU6611 | DAFRA/SPEED 150          | JACINTO PEREIRA DOS SANTOS           | ***.999.881-**    |
| NCG1C70 | HONDA/CB 300R            | JACSON DA SILVA E SOUZA              | ***.475.432-**    |
| NDS5242 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JADSON DA SILVA FREIRE               | ***.825.558-**    |
| NBY4759 | HONDA/C100 BIZ           | JAELSON MARTINS GUEDES               | ***.188.832-**    |
| NDK7275 | HONDA/BIZ 125            | JAILSON VALE DE SOUZA                | ***.884.822-**    |
| QTI4B26 | HONDA/BIZ 125            | JAKELINE GONCALVES DOS SANTOS        | ***.935.212-**    |
| NCQ8E76 | HONDA/NXR125 BROS ES     | JALMIR FERREIRA LIMA                 | ***.322.862-**    |
| NCV1955 | HONDA/BIZ 125 KS         | JANI ALVES DE FREITAS ROBLDILHO      | ***.545.402-**    |
| NDA3124 | JTA/SUZUKI EN125 YES SE  | JANIO CARLOS CARVALHO BEZERRA        | ***.254.053-**    |
| NBG1H94 | HONDA/BIZ 125 EX         | JANIO SIQUEIRA ALVES                 | ***.644.892-**    |
| NDK4A27 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | JEFERSON ALVES DE OLIVERIA LIMA      | ***.018.772-**    |
| NCA6132 | HONDA/CB 300R            | JEFERSON FRANCISCO R GIL             | ***.696.642-**    |
| NCR4916 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | JEFERSON NUNES DE SOUZA              | ***.763.522-**    |
| NCK8C48 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | JEFERSON SANTANA DE OLIVEIRA         | ***.230.212-**    |
| NBV7I90 | HONDA/CG 125 TITAN       | JEFFERSON MATEUS DA SILVEIRA         | ***.462.412-**    |
| OHU2360 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | JEOVANE DE SOUZA DIAS                | ***.358.752-**    |

|         |                          |                                 |                |
|---------|--------------------------|---------------------------------|----------------|
| OHP1I00 | HONDA/NXR150 BROS KS     | JHONATAN LIMA VIEIRA            | ***.343.942-** |
| NEC8786 | HONDA/XRE 300            | JOAB DA SILVA ALMEIDA           | ***.456.282-** |
| NCB4853 | HONDA/XR 200R            | JOAO AMARILDO DA SILVA          | ***.303.582-** |
| NCY6368 | HONDA/NXR150 BROS ES     | JOAO ANTONIO SOARES             | ***.565.022-** |
| RSW3B98 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | JOAO ANTONIO TREVIZANI          | ***.038.672-** |
| NCM8066 | CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT  | JOAO BATISTA LOPES              | ***.541.781-** |
| NOZ6A65 | FORD/FIESTA FLEX         | JOAO BATISTA RAMOS JUNIOR       | ***.353.662-** |
| NCZ8595 | HONDA/BIZ 125 ES         | JOAO DE ALMEIDA GENELHU FILHO   | ***.537.602-** |
| NCR8554 | HONDA/CG 150 SPORT       | JOAO EDUARDO DA SILVA           | ***.586.562-** |
| NBK4037 | HONDA/CG 125 TITAN       | JOAO FERREIRA                   | ***.083.752-** |
| NBT9E65 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA    | ***.982.802-** |
| NCZ8370 | HONDA/C100 BIZ ES        | JOAO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS | ***.716.292-** |
| OHQ4B37 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | JOAO PAULO SOUZA BATISTELA      | ***.475.902-** |
| NCO6740 | HONDA/XLR 125            | JOAO PINHEIRO ALVES             | ***.292.552-** |
| JPP1D00 | TOYOTA/COROLLA XEI18VVT  | JOAO PINHEIRO FILHO             | ***.845.952-** |
| NCE1B15 | HONDA/CG150 TITAN MIX EX | JOAO VITOR QUIRINO              | ***.230.192-** |
| NEC5G75 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOAQUIM PEREIRA NETO            | ***.970.022-** |
| NBH5G35 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | JOCIEL DOS SANTOS SILVA         | ***.334.392-** |
| NDB9849 | HONDA/CG 125 FAN         | JOCIVANIO BARBOSA SILVA         | ***.986.632-** |
| QRA2B83 | HONDA/CG 160 TITAN S     | JOEL COSTA SOARES               | ***.686.774-** |
| NDE5203 | HONDA/POP100             | JOEL RIBEIRO BARRETO            | ***.918.302-** |
| NBF3323 | HONDA/XR 200R            | JOELSO FAUSTINO                 | ***.017.832-** |
| NDM5835 | HONDA/CG 125 FAN         | JOELSON PAULO DE SOUZA          | ***.079.532-** |
| NBF7849 | HONDA/CG 125 TITAN       | JONAS FERREIRA                  | ***.218.432-** |
| NEA4540 | HONDA/XR 250 TORNADO     | JOSE ADAO DA SILVA              | ***.161.622-** |
| NBO2753 | FIAT/PALIO ELX           | JOSE ALAN ALVES PINHEIRO        | ***.281.562-** |
| NDC9257 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | JOSE ANTONIO MOREIRA FERREIRA   | ***.525.833-** |
| NDU8J12 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOSE BATISTA BARBOSA DOS SANTOS | ***.059.102-** |
| NCS0331 | YAMAHA/YBR150 FACTOR E   | JOSE BOARO FILHO                | ***.055.282-** |
| NCL3954 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | JOSE CARLOS DA SILVA            | ***.854.902-** |
| NCH8077 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOSE CARLOS PEREIRA DA CRUZ     | ***.350.602-** |
| NCS8B67 | HONDA/BIZ 125 ES         | JOSE CLAUDINEI GREGORIO         | ***.557.392-** |
| NEA6360 | HONDA/CG 125 FAN         | JOSE CLAUDIO AVELINO            | ***.770.352-** |
| OAA0610 | GM/PRISMA MAXX           | JOSE CORREA DA SILVA JUNIOR     | ***.210.652-** |
| NDL1B30 | HONDA/NXR150 BROS ES     | JOSE FABIO DE OLIVEIRA          | ***.647.882-** |
| NCE9F61 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | JOSE GILMAR DA SILVA            | ***.047.272-** |
| NCH1630 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOSE PAULO DE OLIVEIRA          | ***.285.512-** |
| NCC6180 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | JOSE PEREIRA DA CRUZ            | ***.049.816-** |
| NCC6073 | HONDA/XR 250 TORNADO     | JOSE RIBEIRO BARRETO            | ***.482.672-** |

|         |                          |                                      |                |
|---------|--------------------------|--------------------------------------|----------------|
| NCR8744 | HONDA/CG 125 FAN         | JOSE WILSON DIAS RAMOS               | ***.852.402-** |
| NBP7928 | HONDA/CG 125 TITAN       | JOSEMAR MESSIAS BAKER                | ***.227.602-** |
| NCW6994 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JOSENILDO RODRIGUES TEIXEIRA         | ***.863.122-** |
| NDI8F35 | FIAT/STRADA ADVENTURE    | JOSIANE SANTOS DE FREITAS            | ***.171.442-** |
| NEB9812 | HONDA/BIZ 125 ES         | JOSILENE DIAS DA SILVA               | ***.669.032-** |
| NDV1413 | HONDA/CG 125 FAN         | JOSIMAR BARBOSA DE LIMA              | ***.247.913-** |
| NDM5162 | HONDA/CG 160 FAN         | JOSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA          | ***.829.572-** |
| NCO7740 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | JUAREZ RUFINO DA SILVA               | ***.747.369-** |
| AJY2237 | FIAT/PALIO YOUNG         | JUCELINO CARDOSO                     | ***.256.112-** |
| NDB8044 | HONDA/CG 125 FAN         | JUNIO CARLOS DA COSTA VICENTE        | ***.600.802-** |
| QTG9I66 | HYUNDAI/HB20S 10M VISION | JUNIOR LOPES DA COSTA                | ***.913.942-** |
| NBV6084 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | JUNIOR SPADETTO CORDEIRO             | ***.735.932-** |
| NDV5482 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JUSSARA REGINA PEREIRA               | ***.494.242-** |
| NDP0157 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | JUVERCI PIMENTA                      | ***.354.292-** |
| NCH4619 | FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 | KATIA COSMO DE MELO                  | ***.806.802-** |
| NBV8085 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | KEILI GOMES DA SILVA                 | ***.379.892-** |
| NCB7235 | HONDA/C100 BIZ ES        | KELLY C ROMAN DE CARVALHO            | ***.278.372-** |
| NDH7540 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | KENIA BATISTA PIO DA SILVA           | ***.120.646-** |
| OHO6998 | HONDA/BIZ 100 KS         | KIOVANA THALIA BUENO PARISE          | ***.538.792-** |
| RSU3I98 | HONDA/CG 160 TITAN       | LAFIETI DE OLIVEIRA                  | ***.349.918-** |
| NCG6413 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | LAIRCE MARTINS DE SOUZA              | ***.646.031-** |
| NDA7848 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | LAZARO DE SOUZA TEIXEIRA             | ***.524.042-** |
| NDG6111 | VW/GOL 1.0               | LEANDRO ALVES DOS SANTOS             | ***.453.452-** |
| NEE7830 | HONDA/CG 125 FAN ES      | LEANDRO CABOCLO SILVA                | ***.428.302-** |
| NDN4640 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | LEANDRO DA SILVA                     | ***.536.172-** |
| NEC2138 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | LEANDRO DA SILVA                     | ***.149.152-** |
| NEC2J61 | HONDA/CG 125 FAN KS      | LEANDRO DA SILVA ALVES               | ***.442.642-** |
| NDP4958 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | LEANDRO FERREIRA DE SOUZA CORREA     | ***.038.372-** |
| NBK8594 | HONDA/NXR150 BROS ES     | LEANDRO MORAES DE FIGUEIREDO         | ***.489.742-** |
| NDB0708 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | LEANDRO PEREIRA DA SILVA             | ***.359.302-** |
| NCL0648 | HONDA/C100 BIZ           | LEANDRO ROBSON DA SILVA              | ***.861.302-** |
| NBW0E33 | HONDA/POP100             | LEANDRO ROSEIRA DA SILVA             | ***.170.642-** |
| NDM4658 | HONDA/CG 125 FAN KS      | LEANDRO SANTOS SOUZA                 | ***.536.612-** |
| NDM5004 | HONDA/BIZ 125 ES         | LEILIANY ORTIZ FARIAS                | ***.885.202-** |
| NEF1810 | HONDA/CG 125 FAN KS      | LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS | ***.357.832-** |
| NEB1D88 | HONDA/CG 125 FAN KS      | LENILDA BATISTA DOS SANTOS CARDOSO   | ***.627.552-** |
| QTE1D17 | HONDA/CG 160 START       | LEONARDO BARBOSA DA SILVA            | ***.095.252-** |
| NCN7493 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | LEONARDO GOMES                       | ***.828.812-** |
| NDP8770 | HONDA/BIZ 125 ES         | LEONARDO OLIVEIRA PEREIRA            | ***.713.372-** |



|         |                        |                                     |                |
|---------|------------------------|-------------------------------------|----------------|
| QTE5I46 | HONDA/CG 160 START     | LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS         | ***.696.322-** |
| NCW7709 | FIAT/STRADA WORKING    | LIANE KRAMER                        | ***.330.599-** |
| NDU7896 | HONDA/BIZ 125 ES       | LILIAN CARLA TOSE                   | ***.833.282-** |
| NCU6513 | YAMAHA/YBR 125K        | LINDAURA WAIANDT                    | ***.803.322-** |
| NBD9574 | HONDA/CG 125 TITAN     | LINDOMAR DA COSTA GOMES             | ***.632.472-** |
| NCC6E64 | HONDA/C100 BIZ ES      | LINDOMAR DE OLIVEIRA COSTA          | ***.504.812-** |
| NDL9822 | HONDA/BIZ 110I         | LOUDES ALVES DA SILVA               | ***.890.852-** |
| NCT3A44 | YAMAHA/YS150 FAZER ED  | LUAN ALEIXO DE BARROS               | ***.573.572-** |
| NDQ4E39 | HONDA/CG 150 TITAN ESD | LUAN APOLINARIO DOS SANTOS          | ***.615.942-** |
| NCE6890 | HONDA/CG 125 FAN ES    | LUCAS BARROSO DA SILVA              | ***.011.302-** |
| NBQ5J70 | HONDA/CG 125 TODAY     | LUCAS DANIEL MUNIZ CARDOSO          | ***.372.772-** |
| NDB9766 | HONDA/CG 150 TITAN ES  | LUCAS DE SOUZA CRUZ                 | ***.323.982-** |
| RSY2E90 | HONDA/POP 110I         | LUCAS DOS REIS VIEIRA               | ***.106.242-** |
| NBG4I85 | HONDA/CG 150 TITAN EX  | LUCAS FRAZAO MAGALHAES              | ***.129.622-** |
| NDC1778 | YAMAHA/YBR 125K        | LUCAS H DE SIQUEIRA GONCALVES       | ***.531.239-** |
| OAQ9161 | VW/FOX 1.0 GII         | LUCAS MACEDO SILVA                  | ***.584.722-** |
| OHO1124 | HONDA/CG 125 FAN ES    | LUCAS MARCOS DE OLIVEIRA            | ***.938.182-** |
| NDW6687 | HONDA/CG 125 FAN KS    | LUCAS MARINS SANTOS                 | ***.146.012-** |
| NBL7D57 | HONDA/POP100           | LUCAS SILVA MINERVINO               | ***.828.062-** |
| NDV3243 | YAMAHA/YBR 125K        | LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS            | ***.781.499-** |
| NBO2F83 | HONDA/CG 125 TITAN KS  | LUCIANO DE AZEVEDO CUNHA            | ***.289.432-** |
| QRA8820 | HONDA/NXR160 BROS ESDD | LUCIANO VIANA                       | ***.139.852-** |
| OHR4511 | HONDA/CG 160 FAN       | LUCICLEIA MORAIS DA COSTA           | ***.539.002-** |
| NXR7084 | HONDA/POP 110I         | LUCIENE BEZERRA DA SILVA            | ***.291.702-** |
| MZO6782 | HONDA/CG 150 SPORT     | LUCINEI LOPES MENDONCA              | ***.750.832-** |
| NDL2F38 | HONDA/BIZ 125 ES       | LUCINEIA PEREIRA RIBEIRO DA CRUZ    | ***.353.182-** |
| NCC4306 | HONDA/CG 150 FAN ESI   | LUIZ ALVARO DE ARAUJO BARROS JUNIOR | ***.246.022-** |
| QTF4550 | HONDA/BIZ 125          | LUIZ AUGUSTO UMBELINO DE ARAUJO     | ***.680.352-** |
| NHR2F28 | HONDA/CG 150 TITAN KS  | LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA        | ***.121.322-** |
| NBV1285 | HONDA/BIZ 125 EX       | LUIZ RICARDO FERREIRA RAMOS         | ***.565.302-** |
| OHM1321 | HONDA/ELITE 125        | LUIZA MARIA DE SOUSA LIMA           | ***.453.332-** |
| NCI0201 | HONDA/C100 BIZ         | MAGDA APARECIDA DE OLIVEIRA         | ***.250.098-** |
| OHL6C82 | HONDA/WR-V EXL CVT     | MAGNA DOS ANJOS QUEIROZ             | ***.388.742-** |
| QTD2F94 | HONDA/NXR160 BROS ESDD | MAGNO DA SILVA SOUZA                | ***.892.572-** |
| NBO2784 | HONDA/C100 BIZ         | MAGNO LACERDA DOS SANTOS            | ***.612.716-** |
| ANS8224 | VW/GOL 1.0             | MAILSON GONCALVES FIRMINO SCHMALZ   | ***.661.572-** |
| NBW3712 | HONDA/BIZ 125 ES       | MAISA FERREIRA DUARTE               | ***.013.962-** |
| NDU8780 | HONDA/CG 125 FAN       | MANOEL JOSE DE LIMA                 | ***.581.062-** |
| NBU6341 | HONDA/CG 125 CARGO KS  | MANOEL VICENTE DA SILVA             | ***.359.314-** |



|         |                          |                                        |                |
|---------|--------------------------|----------------------------------------|----------------|
| NBP1002 | HONDA/NXR125 BROS KS     | MARCELINO BENEDITO MARQUES             | ***.142.882-** |
| NCI9022 | HONDA/BIZ 125 ES         | MARCIA RAMOS DA SILVA                  | ***.008.202-** |
| NDB6702 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | MARCIANO PEREIRA DA SILVA              | ***.136.972-** |
| OXL7357 | HONDA/XRE 300            | MARCIO FERREIRA DE SOUZA               | ***.522.132-** |
| NCF9450 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | MARCIO GLEIDE DE ANDRADE MOTA          | ***.626.782-** |
| NEC3594 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | MARCIO RODRIGO RAMIRES                 | ***.192.152-** |
| NCV4336 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | MARCO FERNANDIS MIRANDA                | ***.653.702-** |
| QTA4G12 | VW/POLO MCA              | MARCONES CRUZ TAVARES                  | ***.317.052-** |
| NCD3643 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DA TRINDADE  | ***.788.832-** |
| NDH3729 | FIAT/SIENA ELX FLEX      | MARCOS ANTONIO HURTADO LOBO            | ***.510.562-** |
| NCN2866 | FLASH/MV CITY 150        | MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ       | ***.442.242-** |
| NDJ3453 | CHEVROLET/CLASSIC LS     | MARCOS GREICK DA SILVA ROCHA           | ***.789.922-** |
| NBX2555 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | MARCOS MANOEL CAMARGO                  | ***.016.762-** |
| NDX2C04 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | MARCOS PEREIRA DE ARAUJO               | ***.561.802-** |
| NCA5551 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MARCOS SERRA DE OLIVEIRA               | ***.112.662-** |
| QTB8F82 | HONDA/CG 160 TITAN       | MARCOS SIQUEIRA MOREIRA                | ***.788.362-** |
| QTE9I74 | YAMAHA/XTZ250 LANDER     | MARCOS VINICIUS DA SILVA KAEPP         | ***.691.442-** |
| NDR9H22 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT  | MARCUS ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA      | ***.296.182-** |
| NDN2234 | HONDA/POP100             | MARIA ALICE OLIVEIRA DA SILVA          | ***.279.222-** |
| NDA0J43 | HONDA/CG 160 TITAN EX    | MARIA APARECIDA DA SILVA               | ***.564.362-** |
| NDP8184 | HONDA/CG 160 FAN         | MARIA APARECIDA DE MOURA BARROS        | ***.028.112-** |
| NDZ3778 | HONDA/BIZ 125 ES         | MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA | ***.233.672-** |
| NDC0600 | HONDA/C100 BIZ ES        | MARIA AURENI MILHOMENS DE SOUZA        | ***.874.162-** |
| NBV1697 | HONDA/C100 BIZ ES        | MARIA CRISTINA RODRIGUES FREITAS       | ***.549.412-** |
| JXZ4521 | GM/D20 CUSTOM DE LUXE    | MARIA DA ROCHA DE CAMPOS               | ***.525.782-** |
| QTE6B37 | HONDA/CG 160 START       | MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS REIS       | ***.195.272-** |
| NCG3662 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MARIA ENEUDES ALVES BAIMA              | ***.258.322-** |
| NCP0938 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MARIA GERALDA SOARES DA CUNHA SANTOS   | ***.031.572-** |
| NDS2617 | VW/NOVO VOYAGE 1.0       | MARIA ICREUVA MONTENEGRO               | ***.231.272-** |
| NCG5262 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MARIA IZABEL CRISTO RODRIGUES          | ***.015.197-** |
| NBJ6656 | FORD/F100                | MARIA JOSE BATISTA INGLEZ              | ***.894.762-** |
| NDZ0037 | HONDA/NXR150BROS MIX ESD | MARIA LUIZA RIBEIRO                    | ***.114.192-** |
| QRA9B30 | HONDA/XRE 300            | MARIA MADALENA CARDOSO DE SOUZA        | ***.451.552-** |
| NCG9020 | VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP. | MARIA MAGALY DA SILVA                  | ***.796.302-** |
| NCP9429 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | MARILDA ALVES NORONHA                  | ***.383.282-** |
| NEF2C90 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | MARILENE VALDEZ                        | ***.543.882-** |
| NCN3391 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | MARIO DAVILA DE ASSIS                  | ***.781.602-** |
| NDG2753 | HONDA/CG 125 FAN         | MARIO FERREIRA DA SILVA                | ***.478.382-** |
| NDN5F88 | HONDA/CG 125 FAN KS      | MARIO LUIZ SIGALES PINHEIRO FRANCA     | ***.383.800-** |

|         |                        |                                     |                |
|---------|------------------------|-------------------------------------|----------------|
| OHR7D72 | HONDA/POP 110I         | MARIO SAIBEL                        | ***.851.532-** |
| NBL4H60 | GM/CORSA GL 1.6        | MARLUCE SILVA AMORIM                | ***.011.302-** |
| HRU9244 | VW/GOL 16V TURBO       | MARLY DIAS PEREIRA                  | ***.093.772-** |
| NDF8G84 | HONDA/CG 150 TITAN ES  | MARTA FERREIRA ALVES                | ***.251.202-** |
| OHR2G75 | HONDA/NXR160 BROS ESDD | MATEUS FERREIRA DOS SANTOS          | ***.398.262-** |
| NBV6727 | HONDA/CG 125 TITAN KS  | MATEUS LIVRAMENTO                   | ***.418.402-** |
| NCH5I27 | HONDA/XRE 300          | MATHEUS AXEL BRITO FONTES           | ***.765.652-** |
| NDW0933 | HONDA/CG 125 FAN       | MATHEUS COELHO ARANHA               | ***.101.172-** |
| NCH0H40 | KASINSKI/MIRAGE 250    | MATHEUS TEIXEIRA MESQUITA           | ***.597.732-** |
| NDI4241 | HONDA/C100 BIZ ES      | MATUSALEM ANTONIO DE MELO           | ***.846.882-** |
| NBM7203 | HONDA/CG 125 TITAN KSE | MAURICIO DA SILVA GONCALVES         | ***.239.572-** |
| NDD3363 | YAMAHA/YBR 125K        | MAURICIO SANTANA SEGOBIA            | ***.213.092-** |
| NDX9152 | FIAT/PALIO FIRE FLEX   | MAXIMILIANO RIBEIRO                 | ***.071.602-** |
| NDE4272 | HONDA/BIZ 125          | MAYCON LUCAS DA SILVA               | ***.787.992-** |
| NAD1570 | HONDA/CG 150 FAN ESI   | MELRIANE DA SILVA ARZE              | ***.824.362-** |
| NED3H11 | HONDA/CG 125 FAN KS    | MICALINE GOEDE PUPHAL               | ***.249.287-** |
| NDD3960 | FORD/ECOSPORT XLS 1.6L | MICHELINE BARCELOS                  | ***.064.212-** |
| NBH3146 | HONDA/CG 125 TITAN     | MILSON JOSE DOS SANTOS              | ***.576.062-** |
| NCC8969 | FIAT/STRADA FIRE       | MILTON DE PAULA MUNIZ               | ***.541.542-** |
| NDI3095 | HONDA/CG 160 FAN ESDI  | MILTON JOSE ROSA                    | ***.012.491-** |
| NBC4939 | HONDA/CG 125 TITAN     | MILTON RAMOS MARTINS                | ***.348.242-** |
| QTC5260 | HONDA/CG 160 TITAN     | MIZAEAL DOS SANTOS MARQUES          | ***.146.522-** |
| BIR5721 | M.BENZ/L 2213          | MOACIR CAETANO DE S JUNIOR          | ***.980.716-** |
| QPF1A24 | FIAT/STRADA HD WK CC E | MOISES DA SILVA                     | ***.076.902-** |
| NDC1828 | FIAT/STRADA TREK FLEX  | MOISES MARTINS DE FREITAS           | ***.272.232-** |
| OHV1271 | HONDA/CG 160 START     | MOISES NATALICIO NASCIMENTO BATISTA | ***.977.182-** |
| NCS3E51 | HONDA/NXR 160 BROS     | MURILO SANTIAGO LIMA                | ***.710.822-** |
| NBG5287 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED | NADJA SONAIRA MATTOS PEREIRA        | ***.174.383-** |
| OHV4J88 | HONDA/BIZ 125 ES       | NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA   | ***.948.082-** |
| NCN9979 | I/MMC ASX 2.0          | NAIARA DE SOUZA BARBOSA             | ***.286.432-** |
| NDC4028 | HONDA/BIZ 125 KS       | NAIARA EUGENIA DE MIRANDA           | ***.360.902-** |
| NCA2290 | HONDA/CG 125 TITAN KS  | NASCIMENTO GOMES DE SOUZA           | ***.671.741-** |
| NBE6732 | VW/GOL 1000            | NAYARA PIMENTA DE ALMEIDA           | ***.704.232-** |
| NDM2641 | HONDA/CG 160 FAN       | NELSON BENTES DA COSTA              | ***.343.142-** |
| NDY1539 | SUNDOWN/WEB 100        | NEUZA BERGAMASCO RIBEIRO            | ***.215.692-** |
| NBP7663 | HONDA/C100 BIZ         | NICODEMOS DOS SANTOS FERREIRA       | ***.724.592-** |
| MTO0130 | VW/GOL SPECIAL         | NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS       | ***.294.472-** |
| NBN8544 | HONDA/CG 125 FAN ES    | NIRLEN CARLOS DA ROCHA MELLO        | ***.141.912-** |
| NBE2541 | HONDA/XLR 125          | NIVALDO CANDIDO DA COSTA            | ***.591.771-** |

|         |                          |                                    |                     |
|---------|--------------------------|------------------------------------|---------------------|
| NDD4587 | FIAT/PALIO ELX FLEX      | NOEL SOUZA ALVES                   | ***.917.572-**      |
| QTE3510 | HONDA/BIZ 110I           | NUCIATA DE OLIVEIRA SOUZA          | ***.725.022-**      |
| NOL5058 | VW/GOL 1.0 GIV           | ODACIR DE OLIVEIRA DUTRA           | ***.087.912-**      |
| OHU0J42 | HONDA/CG 160 START       | ODAIR JOSE DE ARAUJO               | ***.894.632-**      |
| NDU4969 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | OSMARINDO BRAGA DE SOUZA           | ***.448.132-**      |
| JHU3868 | VW/GOL 1.0               | OTONIEL DE ARAUJO RODRIGUES        | ***.682.672-**      |
| DDZ5405 | I/FORD FOCUS 2.0L FC     | PATRIK NARE                        | ***.224.532-**      |
| NCA7I58 | HONDA/CG 125 FAN ES      | PAULA FERNANDA DAS NEVES GONCALVES | ***.201.082-**      |
| NDG3733 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | PAULO CINTA LARGA                  | ***.175.922-**      |
| NDV4255 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | PAULO DA COSTA SILVA               | ***.286.402-**      |
| AKG7685 | HONDA/CG 125 TITAN KSE   | PAULO GARCIA AMARAL                | ***.068.082-**      |
| NBQ9033 | HONDA/BIZ 125 ES         | PAULO HENRIQUE DA SILVA NACONECHNY | ***.404.531-**      |
| NBS4644 | HONDA/NXR150 BROS ES     | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LEITE    | ***.396.572-**      |
| NCB7254 | HONDA/C100 BIZ ES        | PAULO HER AMARAL E SILVA           | ***.301.852-**      |
| JZC1D59 | TOYOTA/BAND. BJ55LP BL3  | PAULO JUNIOR FERNANDES GADELHA     | ***.648.142-**      |
| MCF0795 | HONDA/C100 BIZ ES        | PEDRO DE SOUZA ALMEIDA             | ***.415.082-**      |
| NQX0131 | I/HYUNDAI HR HDLWBSC     | PROTECAO NORTE EQ PROT IND LTDA    | **..220.369/0001-** |
| NCC6224 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | QUESIA DA COSTA SANTANA            | ***.516.512-**      |
| NDE8638 | VW/GOL 1.0               | R N DA SILVA MESQUITA ME           | **..747.950/0001-** |
| NDY4221 | FIAT/STRADA ADVENT FLEX  | RAFAEL BRUSTOLIN                   | ***.928.919-**      |
| NCM8794 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | RAFAEL EUFROSINO GALVAO DE LIMA    | ***.103.942-**      |
| NCF4D58 | HONDA/NXR150 BROS ES     | RAFAEL MEDEIRO SABINO              | ***.434.342-**      |
| NEC4396 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | RAFAEL RIBEIRO FAUSTINO            | ***.753.582-**      |
| NCI7291 | HONDA/CG 125 FAN KS      | RAI SOARES DE SOUZA                | ***.092.182-**      |
| NDU4960 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | RAIMUNDO DA SILVA CAETANO JUNIOR   | ***.526.272-**      |
| NBP2J61 | HONDA/CG 125 TITAN       | RAIMUNDO DAS NEVES SILVA           | ***.851.672-**      |
| NDL5192 | YAMAHA/YBR125I FACTOR ED | RAY DOUGLAS SORIANO LEITE          | ***.458.922-**      |
| NCK3641 | YAMAHA/YBR 125K          | REFRIGERACAO ARCOBIM LTDAME        | **..790.554/0001-** |
| NCU1146 | HONDA/BIZ 125 ES         | REGINALDO EMERSON DA COSTA         | ***.345.592-**      |
| NEG2482 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | REGINALDO FELISBERTO               | ***.925.092-**      |
| NDZ9745 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | REGINALDO FRANCO GARCIA            | ***.384.382-**      |
| NCD1040 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | REGINO DE AQUINO FELICIANO         | ***.316.232-**      |
| NBV1679 | HONDA/CG 125 TITAN       | REGIS SEMILDO BUGS                 | ***.077.059-**      |
| QTG1G76 | HONDA/CG 160 START       | RENAN GOMES DA SILVA               | ***.259.252-**      |
| AMP4550 | I/FORD EXPLORER LTD V8   | RENATA CROSA DE ROSS               | ***.788.280-**      |
| NDC5698 | SUNDOWN/HUNTER 125 SE    | RENATO CANDIDO DE ANDRADE          | ***.741.792-**      |
| NCZ0118 | HONDA/NXR125 BROS ES     | RENATO DE OLIVEIRA SOUZA           | ***.637.952-**      |
| NBM6870 | HONDA/CG 125 TITAN       | RENE ARAUJO SCUSSEL                | ***.389.212-**      |
| NDI3A69 | YAMAHA/YBR 125E          | RENE DA SILVA BARNABE              | ***.444.222-**      |

|         |                         |                                    |                     |
|---------|-------------------------|------------------------------------|---------------------|
| NDL5411 | HONDA/CG 125 FAN        | RENISCARLOS CRISPIM DA SILVA       | ***.251.772-**      |
| NCW1334 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K  | RENISON SILVA DE OLIVEIRA          | ***.434.872-**      |
| NEC7086 | HONDA/CG 150 FAN ESI    | RICARDO FREITAS SILVA COSTA        | ***.833.772-**      |
| OHL5D38 | JTA/SUZUKI EN125 YES    | RICARDO JOSE DOS SANTOS FERREIRA   | ***.826.382-**      |
| NCF5628 | HONDA/BIZ 125 ES        | RILDA MARIA FRANSCOVISKE DA SILVA  | ***.395.402-**      |
| NDG2778 | I/GM CLASSIC SPIRIT     | RILDO SOUZA ANJOS                  | ***.764.482-**      |
| NDL5B07 | HONDA/CG 125 FAN        | ROBERT MAGNO SERAFIM               | ***.661.992-**      |
| NBY5438 | YAMAHA/T115 CRYPTON K   | ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA        | ***.062.022-**      |
| NBL8675 | FORD/FIESTA 1.6 FLEX    | ROBERTO ZATTI BRZEZINSKI           | ***.731.392-**      |
| NBK7C18 | HONDA/C100 BIZ          | RODOLPHO AUGUSTO BRAUN NETO        | ***.281.122-**      |
| NBQ1248 | VW/SAVEIRO 1.8          | RODRIGO DA SILVA                   | ***.287.132-**      |
| NCB7544 | YAMAHA/FAZER YS250      | ROGERIO CAMPOS FERREIRA            | ***.087.252-**      |
| NCA4828 | HONDA/POP100            | ROMILDO DA SILVA SPADETO           | ***.810.452-**      |
| NDH3I59 | HONDA/CG 125 FAN        | ROMILDO DE SOUZA RIBEIRO           | ***.187.612-**      |
| NBV6756 | HONDA/C100 BIZ          | ROMULO JOSE DIAS                   | ***.209.052-**      |
| NDG5H96 | HONDA/CG 150 TITAN ES   | RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO      | ***.645.802-**      |
| NBF1004 | HONDA/CG 125 TITAN      | RONALDO CURTY                      | ***.059.932-**      |
| MZP7808 | VW/GOL CLI              | RONALDO INACIO DA SILVA            | ***.768.402-**      |
| NUB8I40 | HONDA/BIZ 125 MAIS      | RONDINELLI LUCAS DO AMARAL         | ***.909.882-**      |
| NDG3218 | VW/SAVEIRO 1.6          | RONDO CALHAS LTDA                  | **.*638.568/0001-** |
| NBR2204 | FORD/F250 XLT F21       | RONIELE CABRAL MEDEIROS DE MENEZES | ***.441.722-**      |
| NDJ7763 | HONDA/XR 250 TORNADO    | RONILDA AMARO DA SILVA VELOSO      | ***.741.212-**      |
| NCH3514 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E  | ROSANA PARMEZANE                   | ***.803.342-**      |
| NDK6452 | YAMAHA/YBR 125E         | ROSELI ALVES DE SOUZA MARTINS      | ***.965.332-**      |
| NDP7C70 | HONDA/NXR150 BROS ES    | ROSELI DA SILVA                    | ***.562.092-**      |
| NDF3723 | HONDA/BIZ 125 ES        | ROSEVALDO COSTA BATISTA            | ***.637.512-**      |
| NCJ8F37 | HONDA/POP100            | ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS       | ***.896.482-**      |
| NBW3112 | HONDA/BIZ 125 EX        | ROZAN DA SILVA PANTOJA             | ***.019.582-**      |
| NDW7890 | VW/GOL 1.6 GIV          | ROZANGELA VIEIRA MOTA              | ***.467.722-**      |
| OHQ6538 | VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY | ROZIANE DA ROCHA SANTOS DA SILVA   | ***.615.722-**      |
| NCS6079 | HONDA/CG 125 FAN KS     | ROZINA FERREIRA DE OLIVEIRA        | ***.047.512-**      |
| NCC7E13 | HONDA/CG 125 FAN        | RUAN GABRIEL SANTOS NUNES          | ***.321.002-**      |
| NBG9532 | HONDA/BIZ 125 ES        | RUBENS GONZAGA DE SOUZA            | ***.597.262-**      |
| JWV7F28 | GM/S10 2.4 D            | RUBENS NUNES DE SOUZA              | ***.979.912-**      |
| NBG6312 | HONDA/CG 150 FAN ESI    | RUDIMAR BENEDITO DE JESUS          | ***.076.082-**      |
| NDL9451 | GM/CORSA SEDAN PREMIUM  | SAMIA MAGALHAES DA SILVA           | ***.954.152-**      |
| NCS8E42 | HONDA/POP 110I          | SAMUEL FERNANDO SOARES FELIX       | ***.671.462-**      |
| NDC8H70 | HONDA/CG 150 TITAN ESD  | SAMUEL FERREIRA DE ANDRADE         | ***.849.492-**      |
| NCI8446 | HONDA/XR 250 TORNADO    | SAMUEL MOZER DE OLIVEIRA           | ***.884.812-**      |

|         |                          |                                  |                   |
|---------|--------------------------|----------------------------------|-------------------|
| NDE6865 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | SANDRO ALVES FERREIRA            | ***.053.638-**    |
| NDX7684 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | SANDRO LUIZ DOS SANTOS           | ***.134.502-**    |
| NDZ8925 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | SARA PEREIRA DO NASCIMENTOQ      | ***.796.452-**    |
| QTD0J99 | HONDA/CG 160 FAN         | SAULO GOULART                    | ***.632.481-**    |
| NBP1248 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | SEBASTIAO ALVES DOS REIS         | ***.471.481-**    |
| NDI7F66 | HONDA/CG 125 FAN         | SEBASTIAO ANTUNES DE SIQUEIRA    | ***.421.452-**    |
| NBH5252 | HONDA/C100 DREAM         | SEBASTIAO DA SILVA               | ***.071.432-**    |
| NBE0715 | HONDA/XLR 125            | SEBASTIAO JUSTINIANO DA SILVA    | ***.896.141-**    |
| NBV6227 | HONDA/CG 125 TODAY       | SEBASTIAO PEREIRA DE LEMOS       | ***.225.209-**    |
| NDR1J35 | HONDA/POP100             | SEDERCI MATEUS DOMINGOS          | ***.185.162-**    |
| NCE5186 | HONDA/NXR150 BROS ES     | SELDA DOS SANTOS MEDINAS         | ***.920.182-**    |
| OAA1652 | HONDA/CG 125 FAN ES      | SERGIO APARECIDO FOGACA SOUSA    | ***.004.722-**    |
| NBJ3019 | HONDA/C100 BIZ           | SILMAR SILVA DOS ANJOS           | ***.390.432-**    |
| NCA7246 | FIAT/PUNTO ATTRACTIVE    | SIMONE SANTOS DE SOUSA           | ***.219.978-**    |
| NEG5F85 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | SIMONE VASQUES JUSTINIANO SANTOS | ***.353.582-**    |
| NED0715 | HONDA/CG 125 FAN ES      | SIRLEY MARIA DE ALMEIDA          | ***.709.352-**    |
| NCR7I71 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | SIVALDO SABINO                   | ***.398.182-**    |
| NCW6662 | RENAULT/CAPTUR INTEN 20A | SKARLAT LOHAYNE MORAES ALVES     | ***.481.692-**    |
| NCG3H48 | HONDA/POP100             | SOLANGE DOS SANTOS NOVAIS        | ***.720.502-**    |
| NCZ8625 | HONDA/NXR150 BROS ES     | STHEFANNY CONESUQUE NEVES        | ***.202.822-**    |
| NCM3J49 | I/FORD RANGER XL 13D     | SUELEN DE MENEZES NOGUEIRA       | ***.469.282-**    |
| OHP8294 | CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE | TAIS FARIAS FIRMO                | ***.953.152-**    |
| NCW1152 | I/KIA CERATO EX3 1.6ATNB | TANIA SCARDUA RABELO             | ***.809.901-**    |
| JZL6A92 | HONDA/C100 BIZ           | TATIANA DA ROCHA SANTOS          | ***.994.672-**    |
| NCJ2923 | HONDA/BIZ 100 ES         | TELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA | ***.918.902-**    |
| NBQ5159 | KASINSKI/WIN 110 60      | TEREZA PRUDENCIO DE OLIVEIRA     | ***.918.972-**    |
| OHQ9605 | HONDA/BIZ 110I           | THAIS LOPES DE OLIVEIRA          | ***.751.712-**    |
| NCJ1E01 | HONDA/CG 125 FAN         | THIAGO SANTANNA SCHULZ           | ***.593.712-**    |
| NDE4C46 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | TIAGO FAGUNDES GONZAGA           | ***.800.282-**    |
| NBH9698 | HONDA/C100 BIZ           | TIANDERLEI KOSTRZYKI             | ***.351.782-**    |
| NBD5415 | VW/GOL MI                | TRANS NATIVA LTDA                | **112.765/0001-** |
| NCC3723 | HONDA/CB 300R            | UELITON DA SILVA DE OLIVEIRA     | ***.341.362-**    |
| NBI7E31 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | UERVERTON ANTUNES DA SILVA       | ***.086.622-**    |
| NDV7280 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | UETER VIEIRA MACIEL              | ***.403.332-**    |
| NBK9J51 | VW/GOL 1.0               | UISLEI DE JESUS QUADROS          | ***.783.492-**    |
| NEC5771 | SUNDOWN/HUNTER 100       | VAGNER DOS ANJOS ALMEIDA         | ***.196.172-**    |
| NDZ3679 | HONDA/CG 125 FAN         | VAGNER RODRIGUES PONCIANO        | ***.356.522-**    |
| NBY3475 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | VALDEMAR KUSTER                  | ***.440.982-**    |
| NDO2386 | HONDA/NXR150 BROS ES     | VALDENILSON CORDEIRO MENDES      | ***.920.602-**    |



|         |                          |                                        |                     |
|---------|--------------------------|----------------------------------------|---------------------|
| NCW8879 | HONDA/CB 300R            | VALDESSON CUNHA DE ALMEIDA             | ***.954.442-**      |
| NDF2H73 | HONDA/POP 110I           | VALDILENO SILVA BARBOSA                | ***.744.622-**      |
| NDC2D34 | YAMAHA/YBR 125K          | VALDINEY DOS SANTOS PEREIRA            | ***.874.902-**      |
| NCE0886 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | VALDIR APARECIDO SOARES                | ***.593.932-**      |
| NCF2279 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | VALDIR DE ARAUJO VARELA                | ***.124.429-**      |
| NDJ5B48 | I/TRAXX JL50Q 2          | VALDIR JUSTINIANO DE ALMEIDA           | ***.462.272-**      |
| NED8B24 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | VALDIR MENDONCA                        | ***.895.962-**      |
| NBR0289 | HONDA/C100 BIZ           | VALDIRENE DE MELO                      | ***.928.692-**      |
| NDA4C05 | HONDA/NXR150 BROS ES     | VALERIA MARIA P DOMINGOS               | ***.235.162-**      |
| NDG7400 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | VALMIR ALVES DOS SANTOS                | ***.955.982-**      |
| NCR1086 | HONDA/CG 125 FAN         | VALMIR DOS SANTOS                      | ***.684.342-**      |
| NBJ3581 | HONDA/CG 125 TITAN       | VALMIR SEVERO COELHO                   | ***.959.522-**      |
| MZX8G92 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | VANDELIUCE DE MELO P SOUZA             | ***.694.842-**      |
| NDS0489 | TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX | VANDERLEY LAGAZ                        | ***.764.152-**      |
| NDN2G89 | HONDA/CG 125 FAN         | VANDERLEY VOIGT CORREA                 | ***.267.062-**      |
| NDW7349 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | VANDO DA CONCEICAO DE CASTRO           | ***.380.802-**      |
| NDY6D68 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | VANESSA CARDOZO REINKE                 | ***.662.722-**      |
| NBZ9513 | FIAT/STRADA ADVENTURE CD | VANGIVALDO BISPO FILHO                 | ***.914.709-**      |
| OHT0F50 | VW/POLO SEDAN 1.6        | VANIA GOMES ROMANO DE SOUZA            | ***.498.512-**      |
| NDD1757 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | VANUSA DE PAULA CRUZ ARAUJO            | ***.108.202-**      |
| NDL4438 | HONDA/CB 300R            | VENANCIO DOS SANTOS RAMOS              | ***.966.382-**      |
| NDC7630 | HONDA/BIZ 125 ES         | VERONICA DE LIMA FAUSTINO              | ***.887.492-**      |
| KPE4450 | M.BENZ/OF 1315           | VIA NORTE TRANSPCOM SERV LTDA EPP      | ** .224.783/0001-** |
| MCR1594 | YAMAHA/YBR 125K          | VILMAR RIBEIRO DA SILVA                | ***.021.702-**      |
| NCL4G31 | HONDA/NXR125 BROS ES     | VITOR SOARES DE SOUZA                  | ***.809.342-**      |
| NDL6743 | VW/GOL 1.0               | VIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR  | ***.766.772-**      |
| NCF0G38 | FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX | VLADEMIR KLIPPEL MOREIRA               | ***.570.262-**      |
| OHM8229 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | VON CLEI DA SILVA TIBURCIO             | ***.441.572-**      |
| NCR9517 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | WAGNER DA SILVA                        | ***.598.332-**      |
| NDZ4E20 | GM/MONTANA CONQUEST      | WALFRIDO EVANGELISTA GUANICHAVA JUNIOR | ***.691.962-**      |
| NCV9757 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | WALLAS DE OLIVEIRA                     | ***.000.192-**      |
| NDF6C16 | HONDA/CG 125 FAN         | WALLISSON CLEBER DA SILVA PEREIRA      | ***.916.462-**      |
| QTC9H60 | HONDA/CG 160 TITAN       | WANDERLEI FRANCISCO M JUNIOR           | ***.661.512-**      |
| NBG9341 | VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP. | WANDERLEI SOARES DE CARVALHO           | ***.133.542-**      |
| NDN3F33 | YAMAHA/YBR 125E          | WANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS         | ***.597.642-**      |
| NDS3877 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | WEBERT FONSECA LOPES                   | ***.930.432-**      |
| NDV5F28 | HONDA/CG 125 FAN ES      | WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA          | ***.732.572-**      |
| NCN9F95 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | WESLEI LIMA CORREA                     | ***.002.902-**      |
| NBB1990 | GM/CORSA GL              | WESLEY HENRIQUE ROSA GONCALVES         | ***.244.052-**      |



|         |                          |                                  |                |
|---------|--------------------------|----------------------------------|----------------|
| NCB8219 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | WIDSLEYGONCALVES FIGUEIREDO      | ***.344.752-** |
| NCP2D24 | HONDA/XRE 300            | WILAMY HEINS                     | ***.160.512-** |
| OHR1A96 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | WILGNER CORREIA DA SILVA         | ***.804.442-** |
| NCI7F58 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | WINICIUS KAROLKIEVICZ DE ALMEIDA | ***.762.682-** |
| NEF1772 | HONDA/BIZ 110I           | WITALO TAINAN SOUZA LOPES        | ***.964.682-** |
| NDZ9E86 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | YAGO TUAG FERNANDES TEIXEIRA     | ***.697.522-** |
| NOY7541 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | YKARO CARVALHO MAURICIO          | ***.105.722-** |
| NDX8A26 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | YURI MEDEIROS DILL               | ***.267.202-** |
| NCX1C22 | HONDA/CG 160 START       | ZELMEIDES CARVALHO DA SILVA      | ***.932.542-** |

Protocolo 0050056357

**EDITAL Nº 111/2024/DETRAN-CTECGAB**  
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Ficam os seguintes usuários notificados a regularizarem seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO referentes ao mês de **dezembro de 2021**, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da data de publicação deste, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas estão disponíveis via **internet** ou nas **CIRETRANS**.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor-Geral Adjunto

| PLACA   | MODELO                   | PROPRIETARIO                       | CPF/CNPJ          |
|---------|--------------------------|------------------------------------|-------------------|
| OHP5493 | CHEV/PRISMA 1.4MT LT     | ABIMAEEL PEREIRA PACHECO           | ***.290.752-**    |
| ONH8960 | SCANIA/P 310 B8X2        | ACREMAQ TRANSP E SERV LTDA         | **443.543/0001-** |
| RSV1E99 | VW/GOL 1.0L MC4          | ADAILDO TAVARES DE SOUZA           | ***.028.922-**    |
| NDO2037 | VW/SAVEIRO 1.6 CS        | ADAILTON DE MELO GUIMARAES         | ***.717.947-**    |
| NEB4452 | PEUGEOT/206 14 PRESEN FX | ADALBERTO ALVES DE MELO JUNIOR     | ***.782.358-**    |
| NDO8C54 | HONDA/CG 160 START       | ADALTO GOMES                       | ***.544.452-**    |
| NCB3009 | HONDA/C100 BIZ ES        | ADAO JOAO ALVES                    | ***.001.061-**    |
| NBU9106 | HONDA/CG 125 TODAY       | ADELINO BENTO RUBIO                | ***.772.502-**    |
| NBJ5C14 | VW/GOL MI                | ADELMO PEREIRA DA SILVA            | ***.853.342-**    |
| NCS8239 | FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL | ADEMAR JOSE PEDRON                 | ***.853.662-**    |
| NDC0351 | YAMAHA/XTZ 125E          | ADEMILSON DOS SANTOS COSTA         | ***.172.302-**    |
| NBS9I80 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | ADEMILSON PAULINO DE SOUZA         | ***.403.192-**    |
| NCJ5195 | HYUNDAI/HR HDB           | ADENILCE DOS SANTOS RODRIGUES      | ***.373.822-**    |
| NCB5940 | HONDA/C100 BIZ           | ADENILDO WILL                      | ***.560.502-**    |
| NCS2825 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ADENILTON RIBEIRO CAJU             | ***.233.081-**    |
| RSV8E29 | HONDA/CG 160 START       | ADIGELSON MARQUES DA CRUZ OLIVEIRA | ***.005.022-**    |
| NDD9468 | HONDA/CG 125 FAN         | ADILSON JULIO MACHADO              | ***.505.502-**    |
| NCT8A73 | MOTO TRAXX/JL50Q-8       | ADILSON TEIXEIRA                   | ***.245.112-**    |
| NBD3195 | HONDA/CG 125 TITAN       | ADMILSO FAGUNDES                   | ***.926.697-**    |
| NEA1B36 | HONDA/BIZ 125 ES         | ADRIANO DA SILVA PEREIRA           | ***.022.002-**    |
| NBZ3D39 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ADRIANO DE MELO PRADO              | ***.226.312-**    |
| NCO3537 | HONDA/BIZ 100 ES         | ADRIANO QUEIROZ DE ARAUJO          | ***.719.532-**    |

|         |                          |                                        |                   |
|---------|--------------------------|----------------------------------------|-------------------|
| NBY6583 | HONDA/LEAD 110           | ADSON ANTONI RODRIGUES DO NASCIMENTO   | ***.515.952-**    |
| NCQ1069 | HONDA/NXR125 BROS ES     | AFRANIO SUDARIO DE SOUZA               | ***.992.702-**    |
| QWM0F42 | HONDA/POP 110I           | AGNALDO FELBER                         | ***.074.002-**    |
| NCH2I02 | HONDA/POP100             | AGRIPINO SATURNINO DE SOUZA            | ***.388.772-**    |
| NEA8769 | I/VW SPACEFOX            | AGUINALDO REIS SILVIO ALVES VIEIRA     | ***.117.231-**    |
| NDE1018 | VW/GOL 1.0               | ALAN MIRANDA BARROSO                   | ***.979.982-**    |
| NDZ2490 | HONDA/BIZ 125 ES         | ALAN PETERSSON DE SOUZA                | ***.231.412-**    |
| OHP1I59 | HONDA/BIZ 100 ES         | ALAN VALERIO DOS SANTOS                | ***.852.992-**    |
| OHU2359 | MMC/L200 TRITON 3.2 D    | ALANA CRISTINA ALVES DA SILVA          | ***.454.312-**    |
| NCL5877 | HONDA/NXR125 BROS ES     | ALCIDES ABELARDO SIEBE                 | ***.778.199-**    |
| NDA1607 | YAMAHA/YS150 FAZER SED   | ALCIONE SOARES PEREIRA                 | ***.130.402-**    |
| NDJ0890 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | ALCYR CLEIDE FERREIRA DE ASSIS         | ***.984.932-**    |
| OHV2648 | NISSAN/FRONTIER SVATK4X4 | ALDAIR VIANA DE OLIVEIRA               | ***.895.802-**    |
| NCC9F60 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ALDERI SIQUEIRA DA SILVA               | ***.962.632-**    |
| NBU3B89 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA          | ***.681.602-**    |
| NCX6G01 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | ALESSANDRA FERREIRA DE BRITO           | ***.023.962-**    |
| NCF8F58 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ALESSANDRO JUSTINIANO GRANDO           | ***.429.742-**    |
| NCC6366 | YAMAHA/XTZ 125E          | ALEX GUIMARAES DE SOUZA                | ***.750.402-**    |
| OHP4000 | I/KIA CERATO EX3 1.6ATNB | ALEXANDRE DANILO CAMPOS DE SOUZA       | ***.514.902-**    |
| NBU1871 | FIAT/PALIO FIRE          | ALFREDO JUNIOR PADILHA                 | ***.625.982-**    |
| QTI9H68 | HONDA/CG 160 FAN         | ALIMIRO SANTOS DE SOUZA                | ***.041.532-**    |
| NCY8615 | I/FIAT SIENA FIRE FLEX   | ALISSON DIEGO CARVALHO SEVERO          | ***.706.802-**    |
| OHL2529 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ALISSON PINTO SOARES DE OLIVEIRA       | ***.251.122-**    |
| NCE5366 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ALVARO RODRIGUES CARNEIRO              | ***.862.962-**    |
| NBW8G39 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ALZERINA FERREIRA DE ASSIS             | ***.255.232-**    |
| NBT6568 | HONDA/BIZ 125 ES         | AMANDA ALVES DE O ARAUJO               | ***.860.812-**    |
| NBS2386 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | AMERICA SON EVENTOS E PUB LTDA ME      | **849.876/0001-** |
| NCE0A71 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ANA CLAUDIA CORREA DE CASTRO           | ***.535.062-**    |
| NCY6311 | TRAXX/JL50Q-9            | ANA CLAUDIA RAMOS FERREIRA DE OLIVEIRA | ***.001.732-**    |
| NBF3E22 | HONDA/CG 125 TITAN       | ANA GUTIERRES PACIFICO                 | ***.768.682-**    |
| NEC7486 | HONDA/BIZ 125 ES         | ANA LUCIA TEIXEIRA DE AQUINO           | ***.170.972-**    |
| NDJ6484 | HONDA/BIZ 125 ES         | ANA PATRICIA RODRIGUES                 | ***.495.962-**    |
| JYG1807 | HONDA/CG 125 TITAN       | ANA SALETE CARVALHO                    | ***.638.342-**    |
| NBL2675 | HONDA/BIZ 125 ES         | ANDRE DO CARMO MELO                    | ***.325.462-**    |
| NEF8706 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ANDRE DOMINGOS MARTINS NETO            | ***.445.942-**    |
| NDD8E72 | HONDA/NXR 160 BROS       | ANDREIA PORTILHO DA SILVA RANGEL       | ***.698.992-**    |
| NCR8718 | HONDA/BIZ 125 ES         | ANDRESSA NEVES NASCIMENTO              | ***.693.512-**    |
| NCQ6J01 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | ANDRESSA SOARES DE ALMEIDA             | ***.516.402-**    |
| OHR6005 | FLASH MV TEEN 50CC       | ANI FREITAS MENESES                    | ***.548.412-**    |

|         |                          |                                     |                   |
|---------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| QTH3I26 | HONDA/XRE 300 ABS        | ANILSON MELO PEREIRA                | ***.648.002-**    |
| NJP1F19 | HONDA/CG 125 FAN         | ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO        | ***.358.352-**    |
| NBF8F22 | FIAT/UNO MILLE IE        | ANTONIO DE SOUSA COSTA              | ***.147.502-**    |
| NBB2284 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | ANTONIO FARIAS DE AGUIAR            | ***.622.802-**    |
| NBQ6153 | VW/GOL SPECIAL           | ANTONIO FAUSTINO DE SOUSA           | ***.069.741-**    |
| NBO6485 | HONDA/CG 125 TITAN       | ANTONIO FRATA                       | ***.268.419-**    |
| NCX9E13 | VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV | ANTONIO JUSTINIANO CARDOSO FILHO    | ***.249.722-**    |
| NCM7H23 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | ANTONIO LUIZ VIANA                  | ***.696.101-**    |
| NBM9316 | FORD/F4000               | ANTONIO MANOEL DA SILVA             | ***.904.002-**    |
| NDY4943 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | ANTONIO NEIRIVAN NASCIMENTO PEREIRA | ***.637.673-**    |
| NCJ6C49 | HONDA/C100 BIZ           | ARIADNE EVANGELISTA S DA SILVA      | ***.768.402-**    |
| NDH2550 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | ARLINDO JAQUES COELHO               | ***.609.022-**    |
| NBW3610 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | ARLUS DE ARAUJO                     | ***.578.462-**    |
| NDF8262 | VW/GOL 1.0               | ARTEMISIO TELES DE ALMEIDA          | ***.906.851-**    |
| OXL5049 | REB/PERFIMAR PP460B      | ARTHUR LEOPOLDO MODRO               | ***.762.152-**    |
| NBW7I21 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | ARTHUR PEREIRA TESCH                | ***.483.072-**    |
| NCA7661 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | ATILA RAFAEL COSTA DE SOUSA         | ***.490.842-**    |
| NCL7379 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | AURIO VALENTIM SANTO DA SILVA       | ***.624.682-**    |
| NDG6J77 | HONDA/BIZ 125 ES         | AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA     | ***.279.762-**    |
| NDY1388 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | AVANDEVE ANTONIO DOS SANTOS         | ***.767.452-**    |
| NDH5298 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | AVERLANIA BAPTISTA NASCIMENTO       | ***.923.662-**    |
| OHV9025 | DAFRA/SUPER 50           | BALBINO ALVES CARDOSO               | ***.767.482-**    |
| QTH7E26 | HONDA/CG 160 TITAN       | BEATRIZ BRAGA DE OLIVEIRA NERES     | ***.799.492-**    |
| NEG5922 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | BENEDITO CAMPOS DA SILVA            | ***.699.762-**    |
| NDU7121 | SUNDOWN/WEB 100          | BERENICE DE MOURA                   | ***.939.660-**    |
| NDY6D68 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | BIANCA MARTINS DOS SANTOS           | ***.140.752-**    |
| NBO0927 | YAMAHA/YBR 125E          | BRAULINO CARLOS DO NASCIMENTO       | ***.279.502-**    |
| NBL7E73 | HONDA/CG 125 FAN KS      | BRUNO EDMILSON NUNES MONTENEGRO     | ***.785.302-**    |
| OHN2J83 | HONDA/CG 160 TITAN       | BRUNO MARINHO FERREIRA              | ***.083.952-**    |
| NDY6G85 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | CAIQUE HENKER DA SILVA              | ***.033.452-**    |
| NCY0816 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY   | CAMACHO & CAMACHO LTDA ME           | **950.645/0001-** |
| NBG1032 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | CARLA ANDREIA DA ROCHA              | ***.995.302-**    |
| NDY3417 | HONDA/CG 125 FAN ES      | CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA       | ***.204.422-**    |
| NCX9696 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | CARLOS DANIEL DA SILVA SANTOS       | ***.756.012-**    |
| NDC8E66 | HONDA/CG 125 FAN         | CARLOS GONZAGA DA SILVA             | ***.911.682-**    |
| NCV1696 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | CARLOS RAFAEL DIAS ROCHA            | ***.487.552-**    |
| NDY8228 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | CARLOS SOUSA CARDOSO                | ***.474.432-**    |
| NDR1812 | VW/SAVEIRO 1.6 CS        | CARLOS TRESSI                       | ***.738.962-**    |
| NDG6153 | HONDA/BIZ 125 ES         | CAROLINE LUCIO NASCIMENTO           | ***.568.202-**    |

|         |                          |                                    |                |
|---------|--------------------------|------------------------------------|----------------|
| NCH6091 | VW/GOL 1.0               | CARPEGIANE SAAVEDRA DA SILVA       | ***.591.452-** |
| NCF2D67 | YAMAHA/FAZER YS250       | CELIA DE OLIVEIRA                  | ***.475.942-** |
| NBX5445 | VW/GOL SPECIAL           | CELIO JOSE DA COSTA MOURA          | ***.916.432-** |
| NCW1B69 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | CELIO MORAIS DE OLIVEIRA           | ***.950.242-** |
| NCT4J78 | VW/GOL 1.6 POWER         | CICERA DE JESUS ROMAO GONCALVES    | ***.517.972-** |
| OHR0899 | FORD/KA FLEX             | CINTHIA BERGUERAND SILVA           | ***.903.752-** |
| NDN5C17 | HONDA/CG 125 FAN KS      | CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA          | ***.084.218-** |
| NCX0J14 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | CLAUDIA DOS SANTOS SILVA           | ***.811.632-** |
| NEH2761 | RENAULT/KWID INTENS 10MT | CLAUDIA MILENA SIQUEIRA LOPES      | ***.877.932-** |
| OHM4A86 | HONDA/POP100             | CLAUDIANE FERREIRA MENDES          | ***.329.511-** |
| OHM0079 | YAMAHA/FAZER YS250       | CLAUDIMAR MENDES DA SILVA          | ***.660.382-** |
| NDB5364 | HONDA/CG 125 FAN         | CLAUDINEI GOMES DE OLIVEIRA        | ***.809.262-** |
| OHV8E15 | HONDA/CG 160 TITAN EX    | CLAUDINEI SOARES DOS SANTOS        | ***.136.982-** |
| NDG4558 | YAMAHA/XTZ 125XE         | CLAUDINEY SERVILLEIRI DE AMARAL    | ***.226.942-** |
| NCY4325 | VW/GOL 1.0               | CLAUDIO CEZAR DA SILVA             | ***.598.332-** |
| NCV7086 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT  | CLAUDIO EVARISTO DA SILVA          | ***.147.642-** |
| NBZ6G27 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS        | ***.277.602-** |
| NCP9315 | HONDA/CG 150 SPORT       | CLAUDIO JOSE FERREIRA GOMES        | ***.644.084-** |
| NEC5E44 | HONDA/CG 125 FAN ES      | CLAUDIONOR LINDUARDO               | ***.242.592-** |
| NCV2039 | HONDA/BIZ 125 ES         | CLEIA DA SILVA COSTA               | ***.372.792-** |
| NBN5023 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | CLEIDE CHAGAS DOS SANTOS           | ***.711.712-** |
| NDY1915 | HONDA/CG 125 FAN ES      | CLEIDE CRISTINA DE ANDRADE         | ***.558.642-** |
| NDB8D25 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | CLEITON DE ALMEIDA MENDES          | ***.283.142-** |
| NCE5264 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | CLEITON MARIO MARINS               | ***.097.502-** |
| NEB3039 | I/GM CLASSIC LIFE        | CLEITON RODRIGO FONTINELE DA COSTA | ***.706.552-** |
| NEG2093 | HONDA/BIZ 110I           | CLEONICE ARAUJO ALVES              | ***.114.872-** |
| NCV9371 | HONDA/BIZ 110I           | CLEUCIONE SANTOS ROCHA             | ***.838.895-** |
| NDE6B84 | HONDA/CG 150 SPORT       | CLEUZA GONCALVES RAFAEL            | ***.795.642-** |
| NED8716 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | CLODOALDO MENDES CARDOSO           | ***.367.122-** |
| NEF5742 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | CORINA BORGES DA PURIFICACAO       | ***.527.472-** |
| NDW4386 | HONDA/CG 125 FAN ES      | COSMO BATISTA DA SILVA             | ***.095.942-** |
| NDO6778 | FLASH/MV ING 110         | CRISTIANE MOREIRA RODRIGUES        | ***.369.132-** |
| NBS9H43 | HONDA/POP100             | CRISTIANO ALVES DA SILVA           | ***.112.042-** |
| NBL8896 | HONDA/CB 300R            | CRISTIANO SANTOS ALVES             | ***.355.632-** |
| NDC2H84 | HONDA/CG 125 FAN         | DAIANE APARECIDA DA SILVA          | ***.255.652-** |
| NEG9938 | FIAT/PALIO FIRE          | DAIANE PAULINO CARNEIRO DE PADUA   | ***.836.339-** |
| NEA7C86 | HONDA/BIZ 125 ES         | DANIEL FERREIRA CARDOSO            | ***.461.222-** |
| NEG2539 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | DANIEL FONSECA DA SILVA            | ***.518.482-** |
| NCA6I71 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | DANILO BERNARDINO MENDES           | ***.449.072-** |

|         |                          |                                  |                |
|---------|--------------------------|----------------------------------|----------------|
| NEB1862 | HONDA/NX400 FALCON       | DAVID BORGES BRECHER             | ***.541.432-** |
| NEG2322 | HONDA/XRE 300            | DEBORA NUNES ABUD                | ***.140.422-** |
| NDR2682 | HONDA/BIZ 125 KS         | DEBORA RIBEIRO TEIXEIRA DA SILVA | ***.690.221-** |
| NCL6881 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | DEIDI DOUGLAS DA SILVA SOUZA     | ***.221.612-** |
| NCD2585 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | DENILSON BOGORNI DZWONEK         | ***.145.142-** |
| NBU8943 | HONDA/CG 125 TITAN       | DENILSON DE BARROS               | ***.946.572-** |
| NCF7971 | HONDA/NXR160 BROS ESD    | DERIMAR SCHUVANZ                 | ***.869.702-** |
| NGT5422 | GM/CLASSIC SPIRIT        | DEUSA LORERA DA SILVA GONCALVES  | ***.887.522-** |
| NDP8088 | HONDA/BIZ 125 ES         | DEYSY KELLE MISAEL DOS SANTOS    | ***.406.512-** |
| NIY4J41 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | DIEGO CUNHA ZAVAGLIA             | ***.859.412-** |
| NCU6623 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | DIEGO JUNIOR DE OLIVEIRA         | ***.896.942-** |
| NCP3884 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125  | DIEGO RAFAEL SOUZA BARROS        | ***.711.772-** |
| AHV1I15 | HONDA/CG 125 TITAN       | DILEUZA MENEZES DE OLIVEIRA      | ***.635.692-** |
| NCT1123 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | DIOGO DOS SANTOS SILVA           | ***.509.862-** |
| NDT3537 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | DIOGO GOMES SILVA                | ***.983.342-** |
| NDJ5610 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | DIONE CARLOS COELHO              | ***.977.282-** |
| OHN8H14 | HONDA/CG 160 FAN         | DIONEY SOUSA ARAUJO              | ***.604.552-** |
| QRA8H44 | HONDA/CG 160 FAN         | DIVINO ANTONIO DA SILVA          | ***.034.402-** |
| NBD3H54 | VW/GOL 1000              | DORIESLEY LOPES RODRIGUES        | ***.553.172-** |
| NBH8343 | VW/8.140                 | DOUGLAS VILMAR ZIMMERMANN        | ***.548.942-** |
| NEA0396 | RENAULT/SANDERO AUTH 10  | DUCILEIA GOES MAIA               | ***.861.992-** |
| NCF0167 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | DULCINEIA DAS GRACAS SCHELER     | ***.529.742-** |
| NBG7355 | YAMAHA/XTZ250 TENERE     | EDBERTUN JOSE MOUSSE             | ***.329.852-** |
| NDD8213 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | EDELSON ALVES NEPOMUCENO         | ***.351.862-** |
| NCX1236 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | EDER HENRIQUE ELER               | ***.001.557-** |
| NEC3482 | HONDA/BIZ 125 ES         | EDILAINE SOUZA ANDRADE FREIRE    | ***.980.852-** |
| NBV5506 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | EDINA PEREIRA DOS SANTOS         | ***.787.882-** |
| NEB3H48 | HONDA/CG 125 FAN KS      | EDINEI ALVES NETO                | ***.743.596-** |
| NDT6043 | HONDA/CG 150 JOB         | EDINEI MIRANDA DA SILVA          | ***.481.902-** |
| DDR7820 | GM/CORSA WIND            | EDINETE VILHARROEL SIMOES        | ***.753.752-** |
| NDL6271 | HONDA/BIZ 125 KS         | EDIR CASCIMIRO DA COSTA          | ***.090.992-** |
| QTB3B76 | RENAULT/KWID ZEN 10MT    | EDIS ALVES PEREIRA FILHO         | ***.952.302-** |
| NDZ6005 | HONDA/CG 125 FAN ES      | EDIVALDO DOS SANTOS FARIA        | ***.827.032-** |
| NED6296 | I/FIAT SIENA ELX FLEX    | EDMAR ORO MON                    | ***.894.162-** |
| NCW3616 | HONDA/CG 125 FAN ES      | EDMILSON FELIX DA SILVA          | ***.769.653-** |
| NDH7B78 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | EDMILSON MORAIS PANTOJA          | ***.003.432-** |
| NDX1685 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | EDNA AFONSO DUARTE DA SILVA      | ***.992.344-** |
| NDH9D75 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | EDNELZA CHIANCA PEREIRA          | ***.253.102-** |
| NDP2667 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | EDNEY ALVES DOS SANTOS           | ***.134.362-** |



|         |                          |                                    |                   |
|---------|--------------------------|------------------------------------|-------------------|
| NDA1869 | YAMAHA/NEO AT115         | EDNEY MATIAS CARVALHO              | ***.441.542-**    |
| NDI8203 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | EDSON ALVES DA SILVA               | ***.807.612-**    |
| NDY3973 | YAMAHA/YBR 125K          | EDUARDO DA SILVA LOPES             | ***.353.622-**    |
| OHS1844 | HONDA/BIZ 125            | EDUARDO DIAS NOGUEIRA              | ***.004.712-**    |
| ITK1552 | VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS  | EDVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA      | ***.231.269-**    |
| DCQ3132 | FIAT/PALIO YOUNG         | EDVANI FERREIRA DE ALMEIDA         | ***.273.502-**    |
| JWV5878 | VW/GOL SPECIAL           | EFRANIO COSTA CARNEIRO             | ***.688.002-**    |
| NBM6698 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | EIDE DE LIMA ARRUDA                | ***.139.752-**    |
| NCE8438 | VW/GOL 1.0 GIV           | ELAINE CRISTINA DA CONCEICAO LOPES | ***.216.112-**    |
| NBR6566 | FIAT/STRADA FIRE         | ELI DE OLIVEIRA SILVA              | ***.012.842-**    |
| NCQ3A08 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ELIANE NOGUEIRA DA SILVA MORAES    | ***.704.552-**    |
| NDI6426 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | ELIAS CARDOSO DE SOUZA             | ***.317.236-**    |
| AKE7264 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | ELIAS GOMES DA CUNHA               | ***.509.002-**    |
| NDJ4A72 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | ELIMAR FERNANDO DE LIMA SOUZA      | ***.292.572-**    |
| NCI6D07 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | ELISANGELA AUGUSTO ALVES           | ***.636.712-**    |
| NDJ3541 | HONDA/POP100             | ELISEU DE LIMA CASTRO              | ***.478.902-**    |
| NBR0C11 | HONDA/C100 BIZ           | ELIZANGELA GORETTE DE LIMA         | ***.234.822-**    |
| NOU8273 | FORD/FIESTA FLEX         | ELIZANGELA MENDES DE SOUZA         | ***.592.211-**    |
| NCJ3D92 | HONDA/BIZ 125 ES         | ELLEN CRISTINY MARICATO            | ***.698.412-**    |
| NDO9800 | YAMAHA/XTZ 250X          | ELSON GONCALVES DOS SANTOS         | ***.416.389-**    |
| NEA7547 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | ELTON GOULART NOGUEIRA             | ***.942.862-**    |
| NCQ6630 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ELTON JHONE TASCA MOTA             | ***.761.112-**    |
| NDE7440 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ELTON JHONE TASCA MOTA             | ***.761.112-**    |
| NEA8I25 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ELVIS HENRIQUE DA SILVA EFFGEN     | ***.362.772-**    |
| QTD6I02 | HONDA/CG 160 START       | ELZA MARIA ALVES                   | ***.577.112-**    |
| NDG9663 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | EMERSON LUIZ DE SOUZA              | ***.267.792-**    |
| NBO2C77 | HONDA/NX400 FALCON       | EMERSON PICOLLI DO PRADO           | ***.071.672-**    |
| NDQ2667 | HONDA/BIZ 125 ES         | EMILENE DIAS PIRES                 | ***.733.432-**    |
| NDS2344 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | ENEIDA DE SOUZA BRILHANTE          | ***.920.402-**    |
| NCP8825 | HONDA/NXR150 BROS KS     | ENERGISA RO DIST DE ENERGIA SA     | **914.650/0001-** |
| NCI0700 | HONDA/C100 BIZ           | ENIR CARDOSO DA SILVA              | ***.702.882-**    |
| QTE0G17 | HONDA/BIZ 110I           | ERICA VIEIRA PEREIRA               | ***.827.402-**    |
| OHP7170 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ERLANDO PEREIRA SILVA              | ***.740.932-**    |
| NCQ9194 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | ERMESON SILVA DAMACENO             | ***.773.592-**    |
| NCW0542 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ERNILSON LIMA DE OLIVEIRA          | ***.750.072-**    |
| NCO0F76 | HONDA/CG 125 FAN ES      | EUCIONE ISTEVO DOS SANTOS          | ***.540.532-**    |
| NCO5630 | VW/PARATI CL 1.6 MI      | EVERALDO BRANDAO GERA              | ***.801.342-**    |
| NEA6620 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | EVERSON FERNANDES                  | ***.111.912-**    |
| OHW2174 | YAMAHA/XTZ150 CROSSER S  | EVERTON DEGLEI CORREIA BASTOS      | ***.518.082-**    |



|         |                          |                                  |                 |
|---------|--------------------------|----------------------------------|-----------------|
| NDJ8736 | YAMAHA/YBR 125K          | EVERTON FERNANDES LOPES          | ***.922.872-**- |
| NBY5J22 | YAMAHA/YS150 FAZER ED    | FABIANO RODRIGUES WAIANDT        | ***.000.272-**- |
| NBK3474 | HONDA/CG 125 TITAN       | FABIO ALVES DA CRUZ              | ***.351.702-**- |
| NBQ9183 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | FABIO CALANDRELLI DE SOUZA       | ***.296.292-**- |
| NBG0522 | HONDA/CG 125 FAN KS      | FABIO DE SOUZA LEITE             | ***.762.882-**- |
| NED4841 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | FABIO DOS SANTOS SILVA           | ***.800.862-**- |
| NDG1003 | HONDA/XR 250 TORNADO     | FABIO ELLER SIMOES               | ***.802.942-**- |
| NDA2820 | YAMAHA/YBR 125E          | FABIO FERREIRA RADIS             | ***.808.632-**- |
| NDL0028 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | FABIO FURTADO RODRIGUES          | ***.971.162-**- |
| NDH5169 | HONDA/NXR150 BROS ES     | FABIO JUNIOR DA FONSECA BESSA    | ***.496.872-**- |
| NDG3920 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | FABIO ROCHA                      | ***.436.352-**- |
| OHO6602 | YAMAHA/LANDER XTZ250     | FABIO RODRIGUES REIS FILHO       | ***.330.552-**- |
| NEC6298 | VW/FOX 1.0 GII           | FABIOLA CAVALCANTE VENEROSO      | ***.985.682-**- |
| NAO0770 | RENAULT/CLIO RL 1.0      | FABRIANO ARAUJO DA SILVA         | ***.714.632-**- |
| NDJ9503 | HONDA/BIZ 125 ES         | FATIMA PEREIRA MATOS COELHO      | ***.880.902-**- |
| OHT6697 | HONDA/BIZ 125 ES         | FELICIANO PEREIRA DA HORA        | ***.310.502-**- |
| NBE2866 | HONDA/XR 250 TORNADO     | FERNANDO PASSOS VIEIRA           | ***.516.542-**- |
| NCS1439 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | FIRMINO JORGE DE BRITO           | ***.433.482-**- |
| NEA8280 | FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX | FLAVIO CHAGAS DA PAIXAO          | ***.082.782-**- |
| RSW3188 | HONDA/POP 110I           | FLAVIO SOUZA SILVA               | ***.582.582-**- |
| NBL2I09 | VW/GOL MI                | FRANCELINO ALVARISTO DA SILVA    | ***.952.549-**- |
| NDG4G18 | HONDA/CB 300R            | FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA    | ***.645.002-**- |
| AGL7878 | FORD/ECOSPORT XLS 1.6L   | FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA    | ***.866.922-**- |
| NCH5457 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | FRANCISCO DA SILVA FREITAS       | ***.400.812-**- |
| NBQ2892 | FIAT/UNO MILLE SX        | FRANCISCO EVANDRO MOREIRA        | ***.170.203-**- |
| NBS3100 | HONDA/CG 125 FAN KS      | FRANCISCO FAGUNDES DA SILVA      | ***.608.114-**- |
| NDE3C75 | TRAXX/JL125-9            | FRANCISCO GOMES DE MATOS FILHO   | ***.977.582-**- |
| NBQ6528 | HONDA/CG 125 FAN KS      | FRANCISCO GONCALVES GOMES        | ***.779.268-**- |
| NDD1636 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | FRANCISCO HERBERT DE SOUZA       | ***.739.212-**- |
| PHM9I10 | I/CHEV CRUZE LT NB AT    | FRANCISCO HERCULANO              | ***.659.984-**- |
| NBL1115 | VW/GOL 1.0               | FRANCISCO JACSON GOMES DA COSTA  | ***.662.462-**- |
| NDS0152 | HONDA/CG 125 FAN         | FRANCISCO MARTINS ALVES          | ***.799.052-**- |
| NBI8188 | HONDA/XLR 125            | FRANCISCO SALES DE ANDRADE FILHO | ***.512.812-**- |
| NCZ8179 | HONDA/CG 125 FAN KS      | FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS FILHO | ***.705.992-**- |
| NDL2595 | YAMAHA/YBR 125K          | FRANCISCO WESLEY BARROS DA SILVA | ***.635.623-**- |
| NBD5F72 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | FRANCISCO XAVIER SOUSA BORGES    | ***.059.902-**- |
| OHQ8386 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | GABRIEL HENRYQUE FREIRE SILVA    | ***.440.902-**- |
| NDZ2B58 | HONDA/CG 125 FAN ES      | GABRIEL RODRIGUES DA SILVA       | ***.223.162-**- |
| NBZ1986 | HONDA/BIZ 125 ES         | GABRIELA MOTA DO OURO OLIVEIRA   | ***.787.856-**- |

|         |                         |                                 |                   |
|---------|-------------------------|---------------------------------|-------------------|
| NDG3611 | HONDA/BIZ 125 KS        | GABRIELA ORTIZ CAMARGO          | ***.433.882-**    |
| NDT7275 | VW/NOVO GOL TL MCV      | GEAZE DA SILVA OLIVEIRA         | ***.525.902-**    |
| NEC3459 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K  | GENECI GOMES DA CRUZ            | ***.382.112-**    |
| NBZ1326 | HONDA/NXR125 BROS ES    | GENILSON UALACON ALVES DA SILVA | ***.965.232-**    |
| NBO6G31 | HONDA/CG 125 FAN ES     | GENIVAN NASCIMENTO DA SILVA     | ***.443.452-**    |
| OHS1D83 | HONDA/POP 110I          | GEOVANE SILVA DE SOUZA          | ***.491.112-**    |
| NCV5E80 | HONDA/CG 125 TITAN ES   | GERSON DA SILVA CARDOSO         | ***.077.902-**    |
| NCW4027 | HONDA/BIZ 125 ES        | GERUZIA ALVES                   | ***.074.202-**    |
| NBJ9678 | HONDA/CG 125 TODAY      | GESIEL GOMES DE PAULA           | ***.667.772-**    |
| NBH2232 | HONDA/CG 125 TITAN      | GESIO RODRIGUES DIAS            | ***.344.502-**    |
| DLS9879 | FIAT/PALIO YOUNG        | GETULIO MOZER BRUM              | ***.212.147-**    |
| NCF2741 | HONDA/CG 125 FAN        | GIDEON SANTANA XAVIER           | ***.481.252-**    |
| NEB2G72 | HONDA/BIZ 125 ES        | GIGLIANE RODRIGUES DA SILVA     | ***.000.742-**    |
| OHS9808 | FIAT/STRADA WORKING     | GILBERTO ZEFERINO DA SILVA      | ***.666.426-**    |
| NDB7826 | HONDA/BIZ 100 KS        | GILMAR ADOLFO DE JESUS          | ***.154.512-**    |
| MZR0691 | HONDA/CG 150 TITAN ES   | GILMAR BARROS                   | ***.166.372-**    |
| NBM1046 | HONDA/CG 125 TITAN      | GILMAR GONCALVES                | ***.812.092-**    |
| NCS1401 | HONDA/CG150 START       | GILMAR SERVALHO VALENTE         | ***.200.372-**    |
| NBT9403 | HONDA/XLR 125           | GILSON FERREIRA CORREIA         | ***.095.289-**    |
| NBN6972 | HONDA/CG 125 FAN ES     | GILSON MOREIRA DA SILVA         | ***.679.912-**    |
| NDI3032 | TOYOTA/COROLLA SEG18VVT | GILSON NUNES                    | ***.746.572-**    |
| OHQ8164 | VW/GOL 1.0L MC4         | GILSON SOUZA SANTOS             | ***.378.682-**    |
| OHS3189 | HONDA/CG 150 FAN ESI    | GLEISON LUIZ DOS SANTOS         | ***.647.192-**    |
| NBX6336 | SUNDOWN/MAX 125 SE      | GLEISSON MARINHEIRO FELIX       | ***.413.392-**    |
| OHP0873 | HONDA/CIVIC EXL CVT     | GLENE DE SOUZA JOHNSON          | ***.764.872-**    |
| NBF0964 | HONDA/CG 125 TITAN      | GLEYCK BELMINO DUARTE DA COSTA  | ***.611.702-**    |
| NBP1A54 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | GLEYK DE QUEIROZ SANTOS         | ***.727.712-**    |
| NBY6C31 | HONDA/CG 125 FAN ES     | GUILHERME DA COSTA PEREIRA      | ***.910.402-**    |
| NCL8D35 | HONDA/CB 300R           | GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA     | ***.663.542-**    |
| NCK1009 | FIAT/SIENA ELX 4P       | GUSTAVO DE OLIVEIRA             | ***.593.762-**    |
| NBV3310 | HONDA/CG 125 TITAN      | GUSTAVO FERREIRA DA SILVA LIMA  | ***.251.212-**    |
| KDP0393 | FIAT/PALIO EDX          | HAMILTON TORRES NIZA            | ***.218.612-**    |
| NDP0120 | YAMAHA/XTZ 125K         | HEITOR MOREIRA ESCARPANEZI      | ***.573.452-**    |
| ICZ3966 | GM/VECTRA GLS           | HELIO AGUILAR DA SILVA          | ***.221.802-**    |
| HRR7062 | VW/GOL SPECIAL          | HELIO WILKER MENDES SILVA       | ***.396.652-**    |
| NCZ3I55 | HONDA/CG 150 TITAN EX   | HENDERSON FRANCISCO B CAHU      | ***.159.702-**    |
| NBN9544 | VW/GOL 1.0              | HIGOR ROCHA ANGELOSSI           | ***.766.922-**    |
| QRA0677 | FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E | HOTEL HANAMI LTDA ME            | **121.004/0001-** |
| NBK0467 | HONDA/CG 125 TITAN      | HUMBERTO DE SOUZA MAYRINK       | ***.613.516-**    |

|         |                          |                                 |                |
|---------|--------------------------|---------------------------------|----------------|
| NDZ4I58 | HONDA/CG 125 FAN ES      | IANDER ERMES SANTANA            | ***.955.942-** |
| NBO2H12 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | IDENILSON ANGELO VENTURIM       | ***.746.302-** |
| MRP9B03 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | IDIMIR OSOWSKI                  | ***.016.972-** |
| NCZ1J56 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ILIDIA ALVES ZEFERINO           | ***.847.342-** |
| NCF9619 | HONDA/NXR150 BROS ES     | ILMA CESARIO DUARTE             | ***.213.902-** |
| NBG7759 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | INDIAMAR ELSELMA PERETTO LINDEN | ***.903.289-** |
| NBG2H65 | HONDA/BIZ 125 ES         | INGRID SANTOS DE SOUZA          | ***.578.782-** |
| NDQ9I61 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | IRANILDE ALVES RODRIGUES        | ***.905.282-** |
| NCF7C61 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | ISADORA FERNANDES LIMA          | ***.349.701-** |
| OHS6J63 | HONDA/POP 110I           | ISAMARA CANDIDA DE LIMA         | ***.594.442-** |
| NEA4440 | FIAT/PALIO FIRE FLEX     | ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS      | ***.241.702-** |
| NEG1C44 | FORD/ECOSPORT SE ATDT1.5 | ITALO MATOS TABOSA              | ***.335.352-** |
| NBW1095 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | ITAMAR BARBOSA DE LIMA          | ***.115.184-** |
| NEC4016 | SUNDOWN/WEB 100          | ITAMAR DE MELLO WOLFRAN         | ***.522.202-** |
| NDO7339 | FIAT/STRADA WORKING CE   | IVANILTON OLIVEIRA DE SOUSA     | ***.088.741-** |
| NCZ1347 | DAFRA/ZIG PLUS           | IVONETE ROLIM PEREIRA           | ***.506.292-** |
| NCN0871 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | IZABELLY YASMIM DA SILVA LIMA   | ***.457.252-** |
| NDM8H10 | HONDA/CG 125 FAN         | IZAIAS LUCIANO DE SOUZA         | ***.929.082-** |
| NBZ7426 | HONDA/C100 BIZ           | IZAURA PEREIRA ALVES            | ***.463.162-** |
| NOJ8026 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | JACINTO CARLOS DOS SANTOS       | ***.726.942-** |
| RSU0D45 | HONDA/CG 160 START       | JACKSON ADRIAN ARAUJO RIBEIRO   | ***.828.232-** |
| NUG7E94 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JACKSON JOSE PRADO DE SOUZA     | ***.488.122-** |
| NBX9520 | HONDA/C100 BIZ ES        | JAICILEIDE DA SILVA SANTOS      | ***.064.962-** |
| NDB0578 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | JAIR ROSSI                      | ***.561.122-** |
| OHR0D35 | HONDA/NXR 160 BROS       | JAMAR DIAS DA ROCHA JUNIOR      | ***.473.172-** |
| NDI4067 | VW/GOL 1.0               | JEAN CARLOS GONCALVES           | ***.096.362-** |
| JYG3D38 | VW/GOL 1000              | JEFERSON DA SILVA JERONIMO      | ***.662.722-** |
| NCR4916 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | JEFERSON NUNES DE SOUZA         | ***.763.522-** |
| NCH0782 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JEFFERSON LUIZ SANTOS MAIA      | ***.286.392-** |
| NDV3F53 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | JEFFERSON PRATA DE OLIVEIRA     | ***.082.352-** |
| NDB4569 | FIAT/SIENA FIRE FLEX     | JEFFERSON SANT ANNA             | ***.801.379-** |
| NBD0720 | YAMAHA/LANDER XTZ250     | JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA  | ***.864.002-** |
| NEE1723 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JERSICA NUNES ALVES             | ***.089.342-** |
| NDY0827 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | JESUS DENIZ                     | ***.424.359-** |
| NBS8172 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT  | JHONN OLIVEIRA MAIA             | ***.477.902-** |
| OHR2395 | FIAT/MOBI LIKE ON        | JOAO BATISTA DE LIMA            | ***.658.202-** |
| NOZ6A65 | FORD/FIESTA FLEX         | JOAO BATISTA RAMOS JUNIOR       | ***.353.662-** |
| OHN5927 | YAMAHA/LANDER XTZ250     | JOAO CAMARGO COSTA JUNIOR       | ***.557.952-** |
| NCQ6J49 | YAMAHA/YBR 125ED         | JOAO COELHO DE ALMEIDA          | ***.372.942-** |

|         |                          |                                          |                 |
|---------|--------------------------|------------------------------------------|-----------------|
| NEE9G89 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JOAO DE SOUZA LIMA                       | ***.806.891-**- |
| NBW4I09 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JOAO DERLI CARDOSO                       | ***.293.967-**- |
| NDE2I00 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | JOAO ELIAS PEREIRA                       | ***.539.752-**- |
| NCA4730 | FIAT/UNO MILLE SMART     | JOAO MESSIAS DA CUNHA                    | ***.845.299-**- |
| JWX5636 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | JOAO NUNES DO NASCIMENTO CARVALHO        | ***.807.332-**- |
| OAB4A73 | CHEVROLET/CRUZE LT NB    | JOAO PAULO BUZZO PILAR                   | ***.603.892-**- |
| NCK5F93 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | JOAO PEDRO CAMURCA DE JESUS              | ***.298.132-**- |
| NCJ0097 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | JOAQUIM CARDOSO FLORIO                   | ***.202.702-**- |
| NCP8925 | HONDA/C100 BIZ           | JOAQUIM DE SOUSA LIMA                    | ***.218.902-**- |
| NDJ4E25 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | JOCELINO DE PAULA                        | ***.481.432-**- |
| NEB9G36 | HONDA/BIZ 125 EX         | JOEDSON SOARES DOS SANTOS                | ***.002.652-**- |
| NDM6B87 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | JOEL ANTONIO FERREIRA                    | ***.940.702-**- |
| QTA9934 | CHEVROLET/S10 LS DS4     | JOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA               | ***.569.069-**- |
| NBN8842 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JOILSON PEREIRA DE OLIVEIRA              | ***.528.332-**- |
| NDJ0509 | GM/CLASSIC LIFE          | JOIZA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA          | ***.952.572-**- |
| NBF7A63 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | JONATAS BARBOSA DOS SANTOS               | ***.883.782-**- |
| NBK9233 | HONDA/CG 125 TITAN       | JORGE UEDA                               | ***.075.252-**- |
| NDI3377 | FIAT/PALIO EX            | JOSE ALMEIDA DA SILVA                    | ***.758.392-**- |
| NCO3425 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | JOSE APARECIDO DOS SANTOS                | ***.185.792-**- |
| NBC7383 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | JOSE BARBOSA DA SILVA                    | ***.046.404-**- |
| NCJ5050 | VW/GOL SERIE OURO        | JOSE BERNARDO DOS SANTOS                 | ***.823.668-**- |
| NCF0228 | HONDA/BIZ 125 ES         | JOSE CARLOS CARVALHO DOS SANTOS MENDONCA | ***.739.432-**- |
| NAK1381 | VW/GOL SPECIAL           | JOSE CARLOS DOMINGUES DE AZEVEDO         | ***.548.869-**- |
| NBE6H09 | VW/FUSCA 1300            | JOSE DALBEM                              | ***.333.882-**- |
| NCZ4944 | HONDA/CG150 TITAN MIX KS | JOSE DILSON DE JESUS FREIRE              | ***.735.301-**- |
| NBO9219 | HONDA/CG 125 TITAN       | JOSE EDVALDO FAUSTINO DA SILVA           | ***.714.112-**- |
| NCF4F69 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOSE GERALDO FERREIRA                    | ***.414.632-**- |
| RSX4C48 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | JOSE JOAO EUZEBIO DA SILVA               | ***.617.862-**- |
| NDB6533 | VW/PARATI 1.6            | JOSE LIMA DO NASCIMENTO                  | ***.956.622-**- |
| NBO3I84 | MMC/L200 SPORT 4X4 HPE   | JOSE LUIZ CAMARA DOS REIS                | ***.902.042-**- |
| NBT7A47 | FIAT/BRAVA SX            | JOSE MAURICIO BARROS DA SILVA            | ***.294.502-**- |
| RSV7H00 | HONDA/CG 160 START       | JOSE PAIVA                               | ***.571.142-**- |
| NDG9E31 | HONDA/CG 125 FAN         | JOSE RAIMUNDO MARTINS DA SILVA           | ***.686.912-**- |
| NCL7640 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA             | ***.638.522-**- |
| NCX1847 | I/FIAT SIENA EL FLEX     | JOSE UILIAN PEREIRA                      | ***.754.532-**- |
| NDF3B71 | HONDA/CIVIC LXS FLEX     | JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SOARES       | ***.978.252-**- |
| NCV8502 | TRAXX/JL50Q-9            | JOSEFA GONCALVES DA SILVA                | ***.354.102-**- |
| NCV8326 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JOSEMEIRE MATOS LIMA                     | ***.120.132-**- |
| NCQ2984 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | JOSIAS PEIXOTO DOS SANTOS                | ***.735.902-**- |

|         |                          |                                       |                   |
|---------|--------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| NBM7832 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | JOSIAS PEREIRA DOS SANTOS             | ***.537.112-**    |
| NCC6200 | HONDA/C100 BIZ           | JOSILENE DONIZETH DOS SANTOS FERREIRA | ***.420.602-**    |
| NCJ6288 | HONDA/XR 200R            | JOSIMAR CORREIA LIMA                  | ***.055.582-**    |
| NDM5162 | HONDA/CG 160 FAN         | JOSIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA           | ***.829.572-**    |
| NCP2169 | YAMAHA/YBR 125K          | JOSIVALDO GIDO DOS SANTOS             | ***.745.002-**    |
| MZQ0050 | HONDA/C100 BIZ           | JOSUE ACUNA ALARCON                   | ***.839.762-**    |
| QTI3F66 | HONDA/CG 160 FAN         | JOSUE VICTOR QUEIROZ AGOSTINHO        | ***.219.202-**    |
| NBY9694 | HONDA/C100 BIZ           | JOZIANE DOS SANTOS LIMA               | ***.245.702-**    |
| NDF2779 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JUAREZ DA SILVA                       | ***.362.002-**    |
| NED4457 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JUDSON SILVA ALVES                    | ***.998.832-**    |
| NEE0596 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | JULIO CESAR DE OLIVEIRA PIRES         | ***.629.424-**    |
| NDU0719 | HONDA/CG 125 FAN         | JULIO CESAR ROCHA SOUZA               | ***.601.492-**    |
| NEE2D52 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JULIO CEZAR DOS SANTOS COSTA          | ***.295.172-**    |
| NDI1265 | YAMAHA/XTZ 125E          | JULIO MARCOS MARIM SCHERER            | ***.758.072-**    |
| JXS2890 | VW/GOL 1.0               | JURIMAR CUENTRO LUCAS                 | ***.907.152-**    |
| OHQ0F29 | HONDA/BIZ 125 ES         | JUSIENE NUNES DE CASTRO               | ***.572.092-**    |
| NDV5482 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JUSSARA REGINA PEREIRA                | ***.494.242-**    |
| NEH4J45 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | JUSSIE PEREIRA DE JESUS ALMEIDA       | ***.680.022-**    |
| NCO4005 | HONDA/NXR125 BROS ES     | JUVENAL ELIAS SAMPAIO                 | ***.764.372-**    |
| NDC3I12 | HONDA/NXR 160 BROS       | KATIA DA SILVA BARNABE                | ***.844.372-**    |
| QTH0D45 | HONDA/BIZ 125            | KATIA DIAS DE AZEVEDO                 | ***.324.212-**    |
| RSV5I00 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | KENIA RORIZ DE CARVALHO               | ***.150.602-**    |
| NCH1332 | HONDA/CG150 TITAN MIX EX | LABORDA PROVEDOR INF COM SERV LTDA    | **615.589/0001-** |
| NEB6749 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | LAUDICEIA DUTRA DOS SANTOS            | ***.100.322-**    |
| NDI1819 | HONDA/C100 BIZ ES        | LE PARFUM LTDA ME                     | **580.502/0001-** |
| NDJ6200 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | LEANDRO APARECIDO LEMOS SYMCHACKI     | ***.128.252-**    |
| QTE4B12 | HONDA/CG 160 START       | LEANDRO AXON GOULART RIBEIRO DA SILVA | ***.316.182-**    |
| NCS7F45 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | LEANDRO BENTO DA SILVA                | ***.312.662-**    |
| NCN8G21 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | LEANDRO CAETANO BARBOSA               | ***.037.512-**    |
| NDM9374 | DAFRA/SPEED 150          | LEANDRO CARDOSO                       | ***.357.332-**    |
| NCM3A80 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | LEANDRO DE ANDRADE XAVIER             | ***.999.522-**    |
| NDS2432 | YAMAHA/XTZ 125XE         | LEANDRO REIS ENEIAS                   | ***.478.832-**    |
| NCZ6050 | HONDA/C100 BIZ           | LECI GOMES                            | ***.832.352-**    |
| NEC6352 | MMC/L200 4X4 GL          | LEME EMPE PARTICIPACOES LTDA          | **107.171/0002-** |
| NCO8380 | HONDA/C100 BIZ MAIS      | LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS     | ***.137.102-**    |
| QTI5H86 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | LEOMAR KRUGUEL                        | ***.597.812-**    |
| NDY5I34 | HONDA/CG 125 FAN KS      | LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO          | ***.408.242-**    |
| NDO0257 | CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ    | LEONARDO PEREIRA CAVALHEIRO           | ***.354.092-**    |
| OHT4F26 | YAMAHA/YS150 FAZER ED    | LEONES CARMO DE SOUZA                 | ***.616.372-**    |



|         |                          |                                          |                      |
|---------|--------------------------|------------------------------------------|----------------------|
| OHP0867 | HONDA/BIZ 125 ES         | LIDIA QUARESMA ARAUJO                    | ***.347.002-**-**    |
| NCZ8678 | HONDA/CB 300R            | LILIAM DE CARVALHO CUTRIM                | ***.756.902-**-**    |
| NDQ0060 | FIAT/STRADA ADVENT FLEX  | LILIANA COBO QUISBERT DOS SANTOS         | ***.650.152-**-**    |
| NDN2964 | SUNDOWN/WEB 100          | LINDALVA FRANCISCA PEREIRA E SILVA       | ***.570.762-**-**    |
| OHS0436 | YAMAHA/YBR125 FACTOR K1  | LISA RAIANE SILVA                        | ***.604.372-**-**    |
| NDO3665 | MOTO TRAXX/JL50Q-8       | LORISSE CRISTINA RODRIGUES               | ***.600.632-**-**    |
| NCR3884 | HONDA/BIZ 100 ES         | LUANA HELENA APOLINARIO DA SILVA         | ***.760.502-**-**    |
| NDP8129 | HONDA/BIZ 125 ES         | LUANA PEREIRA SA                         | ***.996.482-**-**    |
| QTA7538 | HONDA/CG 160 TITAN       | LUCAS ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO          | ***.401.562-**-**    |
| QTI0B15 | HONDA/POP 110I           | LUCAS BATISTA DA SILVA                   | ***.605.832-**-**    |
| NCR9F54 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | LUCAS CORRADE DOS SANTOS                 | ***.761.302-**-**    |
| NBB6352 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA               | ***.697.652-**-**    |
| NDC9912 | HONDA/POP100             | LUCAS DE OLIVEIRA PALMIERI               | ***.804.222-**-**    |
| NBU0I44 | HONDA/POP100             | LUCAS HENRIQUE CORDEIRO                  | ***.536.372-**-**    |
| NCC6F71 | HONDA/CG 125 FAN ES      | LUCAS LORENA DE SOUZA                    | ***.096.922-**-**    |
| NDB3I41 | HONDA/BIZ 125 ES         | LUCAS MADEIRA FEITOZA                    | ***.440.592-**-**    |
| QTJ8A04 | YAMAHA/MT03 ABS          | LUCAS MISCHIATTI DO PRADO                | ***.060.452-**-**    |
| NCI8F29 | HONDA/CG 125 TITAN KSE   | LUCAS MOAB DE OLIVEIRA                   | ***.238.082-**-**    |
| NDP1E15 | YAMAHA/FAZER YS250       | LUCAS VINICIUS S MARQUES                 | ***.164.792-**-**    |
| NBD7738 | GM/CORSA WIND            | LUCIA APARECIDA DA CONCEICAO DE CARVALHO | ***.380.772-**-**    |
| NDP1I87 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | LUCIANA ZEFERINO DE SOUZA                | ***.326.842-**-**    |
| NCS0705 | HONDA/NXR125 BROS ES     | LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA              | ***.515.112-**-**    |
| OHR8455 | HONDA/BIZ 125            | LUCIANO LUNIERE DA SILVA                 | ***.313.302-**-**    |
| NBP9276 | HONDA/XLR 125            | LUCIANO ROSA CAMPOS                      | ***.154.972-**-**    |
| NDZ3877 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | LUCILAINE LOPES DA CRUZ                  | ***.533.932-**-**    |
| NCG3A24 | VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS  | LUCIMARINA VIEIRA MOTA                   | ***.490.042-**-**    |
| OXL5865 | YAMAHA/YS150 FAZER ED    | LUCIVALDO DE SOUZA SANTANA               | ***.892.802-**-**    |
| QTJ2A86 | HONDA/CG 160 FAN         | LUIZ BARRETO DOS SANTOS                  | ***.886.342-**-**    |
| NCC9C54 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | LUIZ CARLOS COSTA DE SOUZA               | ***.995.922-**-**    |
| OXL9238 | YAMAHA/YS150 FAZER ED    | LUIZ CARLOS DA SILVA                     | ***.051.402-**-**    |
| NCA0156 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | LUIZ FERREIRA MIRANDA                    | ***.010.132-**-**    |
| MZT8887 | HONDA/BIZ 125 KS         | LUIZ GONZAGA LEITE MONTEIRO              | ***.969.962-**-**    |
| NBN6J45 | HONDA/CG 125 FAN ES      | LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE CARVALHO        | ***.614.082-**-**    |
| NCO1727 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | LUIZ HENRIQUE ASSIS DOS SANTOS           | ***.535.961-**-**    |
| KAO2E17 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | LUIZ HENRIQUE CARVALHO                   | ***.115.112-**-**    |
| NCO4263 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125  | LUIZ HENRIQUE SCHEIDEGGER LIMA           | ***.544.702-**-**    |
| NEA4F50 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | LUIZ SILVA LIMA DE SOUZA                 | ***.420.432-**-**    |
| NBK4353 | VW/GOL MI                | LUSIENE RODRIGUES SALOMAO                | ***.016.742-**-**    |
| NDM5288 | SR/MOTOPAM CRGF          | MAFRA E Nanci LTDA EPP                   | **782.324/0001-**-** |



|         |                          |                                       |                   |
|---------|--------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| NDK4168 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125  | MANOEL ANTONIO E SILVA                | ***.611.532-**    |
| NDX1625 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | MANOEL CARLOS GONCALVES FURTADO       | ***.830.182-**    |
| NCP0058 | HONDA/NXR125 BROS ES     | MANOEL DO NASCIMENTO E SILVA          | ***.062.962-**    |
| OHL6309 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED   | MANOEL LIBERMAN ANGELO DE LIMA JUNIOR | ***.439.692-**    |
| NDF6588 | HONDA/BIZ 125 ES         | MARCELO CASTILHO BATISTAO             | ***.425.702-**    |
| NDJ1310 | RENAULT/CLIO AUT 10 16VS | MARCELO ENDLICH DA SILVA              | ***.913.702-**    |
| NCB2497 | HONDA/C100 BIZ           | MARCELO FERREIRA DOS SANTOS           | ***.434.492-**    |
| NBY8173 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | MARCELO GUBERTTI DOS SANTOS           | ***.556.222-**    |
| JXD0805 | HONDA/CG 125 TITAN       | MARCIA DOS SANTOS MOURA               | ***.494.882-**    |
| NCZ9574 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MARCINIA CASSIMIRO DA SILVA           | ***.279.062-**    |
| NBI0834 | HONDA/CG 125 TITAN       | MARCIO DA CRUZ TAVARES                | ***.381.982-**    |
| NOM7F01 | I/FORD RANGER XLT CD2 25 | MARCO HENRIQUE A CORREIA 35049740525  | **947.700/0001-** |
| NBL4212 | IMP/FIAT TIPO 1.6 IE     | MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA        | ***.333.492-**    |
| NBK1093 | FIAT/FIORINO 1.0         | MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA            | ***.117.742-**    |
| NCI5421 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | MARCOS FREITAS DA SILVA               | ***.086.912-**    |
| NDX3I29 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | MARCOS GOMES DA SILVA                 | ***.649.602-**    |
| NDG2H20 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | MARCOS JHONATAN FARIAS                | ***.882.982-**    |
| NCD4F15 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA            | ***.346.602-**    |
| KA01030 | I/FORD RANGER XL         | MARCOS RODRIGO NUNES MARIANO          | ***.233.012-**    |
| QTB8F82 | HONDA/CG 160 TITAN       | MARCOS SIQUEIRA MOREIRA               | ***.788.362-**    |
| NDY3I19 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | MARCOS VINICIUS RODRIGUES PORTO       | ***.802.272-**    |
| NCA0809 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | MARCUS VINICIUS CANDIDO               | ***.114.732-**    |
| NDA0J43 | HONDA/CG 160 TITAN EX    | MARIA APARECIDA DA SILVA              | ***.564.362-**    |
| OHR8C62 | HONDA/BIZ 110I           | MARIA APARECIDA MARIANO ERCULANO      | ***.665.152-**    |
| NCL4655 | GM/CELTA 4P LIFE         | MARIA ARLETE PANTOJA DE CARVALHO      | ***.227.052-**    |
| NBB4671 | VW/SANTANA               | MARIA CARVALHO DO NASCIMENTO          | ***.840.662-**    |
| NBV1697 | HONDA/C100 BIZ ES        | MARIA CRISTINA RODRIGUES FREITAS      | ***.549.412-**    |
| QTE6B37 | HONDA/CG 160 START       | MARIA DE FATIMA RIBEIRO DOS REIS      | ***.195.272-**    |
| NBE1833 | IMP/VW GOL STAR          | MARIA DE SOUZA MELO                   | ***.732.372-**    |
| NBV1367 | HONDA/C100 BIZ           | MARIA DO CARMO BRITO SIQUEIRA         | ***.085.502-**    |
| MFO5717 | GM/PRISMA MAXX           | MARIA ELIZA DE AGUIAR E SILVA         | ***.712.248-**    |
| OHO0177 | FLASH/MV ACTION 150      | MARIA EVANGELISTA DOS SANTOS          | ***.978.482-**    |
| NCP0938 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MARIA GERALDA SOARES DA CUNHA SANTOS  | ***.031.572-**    |
| QTE0J29 | HONDA/POP 110I           | MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA           | ***.467.112-**    |
| NBM5612 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | MARIA JULIETA DO NASCIMENTO SANTOS    | ***.137.333-**    |
| HTA2070 | FIAT/SIENA FIRE FLEX     | MARIA KATIUCIA FERNANDES SERAFIM      | ***.910.102-**    |
| OHQ1667 | I/CHEVROLET CLASSIC LS   | MARIA LUCIA MARTINS FERREIRA          | ***.325.132-**    |
| NEE4B32 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MARIA LUCIA SOUZA PEREIRA             | ***.187.723-**    |
| OHM7938 | VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP. | MARIA MARGARETE DA SILVA              | ***.737.002-**    |

|         |                          |                                     |                    |
|---------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| NCC5334 | HONDA/C100 BIZ           | MARIA SUELI GOMES DA SILVA DEMELLAS | ***.765.251-**-    |
| QTH9E67 | HONDA/BIZ 110I           | MARILEI ALVES CRISTO COL DEBELLA    | ***.468.989-**-    |
| NCP1649 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | MARILENE SANTANA TEIXEIRA CARDOSO   | ***.965.642-**-    |
| NEF2C90 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | MARILENE VALDEZ                     | ***.543.882-**-    |
| NDL4490 | VW/GOL 1.0               | MARILUCY ANDRE MARQUES              | ***.104.042-**-    |
| NCS1135 | HONDA/BIZ 125 KS         | MARINALVA APARECIDA P DE OLIVEIRA   | ***.126.972-**-    |
| NBF0825 | HONDA/CG 125 TITAN       | MARIO ROSA MEDEIROS                 | ***.070.781-**-    |
| NBQ9945 | FORD/COURIER 1.6 L       | MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR   | ***.499.451-**-    |
| HSI8336 | PEUGEOT/206 14 FELINE FX | MARLI BATISTA MARTINS               | ***.114.352-**-    |
| NBD9161 | HONDA/C100 BIZ           | MARLI FRANCISCO DE OLIVEIRA         | ***.548.632-**-    |
| NCP2902 | HONDA/CG 160 TITAN EX    | MARLON FILIPE SOUZA DA SILVA        | ***.017.592-**-    |
| NCI3275 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | MARTA FELIX DA SILVA                | ***.921.052-**-    |
| NEH8771 | HONDA/CG 160 FAN         | MARTA MARIA MOURAO DOS SANTOS       | ***.448.352-**-    |
| NBO7872 | VW/GOL MI                | MATEUS ANDRADE CESAR                | ***.663.312-**-    |
| NIY3318 | HONDA/CG 150 SPORT       | MATEUS EDUARDO FERREIRA DA SILVA    | ***.447.562-**-    |
| NCS6906 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | MATEUS HENRIQUE DA SILVA            | ***.521.622-**-    |
| QTD2B36 | HONDA/CG 160 FAN         | MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA   | ***.709.552-**-    |
| NCV1F76 | HONDA/BIZ 125 ES         | MATHEUS FERNANDO ALVES DA SILVA     | ***.151.502-**-    |
| NCP9042 | TRAXX/JL50 Q2            | MAURILIO RODRIGUES                  | ***.997.832-**-    |
| NDA8580 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MAURO ALVES DA COSTA                | ***.238.402-**-    |
| NCP4827 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | MAX LUDUVICO TETZNER                | ***.698.892-**-    |
| PHX2G41 | HONDA/CG 160 FAN         | MAYARA LOSMILA DA SILVA             | ***.166.952-**-    |
| NCX1025 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MELQUISEDEQUE ARAUJO MAGALHAES      | ***.335.852-**-    |
| NBB3112 | FIAT/UNO MILLE EP        | MESSIAS FRANCA DO NASCIMENTO        | ***.106.032-**-    |
| NDL9D99 | VW/GOL 1.0               | MICHEL CAMARGO                      | ***.099.002-**-    |
| NDF1907 | HONDA/CB 300R            | MICHEL FRANCISCO FERREIRA MOURA     | ***.907.032-**-    |
| JZQ8923 | HONDA/CG 125 TITAN KSE   | MICHEL GILMAR CASSOL                | ***.328.211-**-    |
| NDI0502 | HONDA/C100 BIZ           | MIQUEIAS PEREIRA DA SILVA           | ***.091.502-**-    |
| NDT0J75 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | MIRANEI ALVES FEITOSA               | ***.140.142-**-    |
| NBO4882 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | MK AIDA E CIA LTDA                  | **742.188/0001-**- |
| NBW0554 | FIAT/FIORINO FLEX        | MOACIR GOMES DA SILVA ME            | **775.684/0001-**- |
| NEF7047 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | MOACIR PIEDADE SOBRINHO             | ***.457.587-**-    |
| QRA6410 | YAMAHA/YBR150 FACTOR E   | MOISES ALVES DE OLIVEIRA            | ***.980.332-**-    |
| NDC4J32 | HONDA/CG 160 START       | MOISES DE BRITO BRASIL              | ***.918.592-**-    |
| NBW9963 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | MOISES FERREIRA FURTADO             | ***.218.362-**-    |
| NCN3014 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | MOIZES DE PEREIRA MIRANDA           | ***.246.402-**-    |
| NCY4496 | HONDA/BIZ 125 ES         | MOIZES RAFAEL MIRANDA               | ***.453.002-**-    |
| NCQ9283 | YAMAHA/YS150 FAZER SED   | MONIQUE FERREIRA MOURA              | ***.536.742-**-    |
| NCD3321 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | NAIANE ROCHA DE SOUSA               | ***.640.802-**-    |

|         |                          |                                      |                   |
|---------|--------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| NBY5081 | VW/NOVO GOL 1.0 TRACK    | NAIR RODRIGUES RIBEIRO               | ***.207.331-**    |
| NDC3B64 | HONDA/CG 125 FAN         | NARRAN ARAUJO MACHADO                | ***.477.942-**    |
| OHS3380 | HONDA/BIZ 125 ES         | NATALI DE SOUZA TEOTONIO             | ***.845.312-**    |
| OHU7423 | I/FIAT CRONOS DRIVE GSR  | NAYARA DE OLIVEIRA ARAUJO            | ***.830.542-**    |
| NBK8868 | HONDA/C100 BIZ           | NEIDMAR ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS | ***.937.362-**    |
| QTE7J25 | HONDA/CG 160 START       | NELCINDO DA SILVA CUNHA JUNIOR       | ***.949.792-**    |
| NBK7C64 | HONDA/CG 125 TITAN       | NELSO CORDEIRO                       | ***.637.682-**    |
| JWV1656 | TOYOTA/COROLLA XEI18VVT  | NEUSA DE SOUZA NETO                  | ***.219.452-**    |
| NCF5949 | FORD/KA FLEX             | NEUZA ALVES DA SILVA                 | ***.910.502-**    |
| NOL5058 | VW/GOL 1.0 GIV           | ODACIR DE OLIVEIRA DUTRA             | ***.087.912-**    |
| NEM2415 | I/VW AMAROK CD 4X4       | ODAIR BARBOZA                        | ***.479.012-**    |
| NCN5294 | CHEV/COBALT 1.8A LTZ ADV | ODAIR JOSE SOARES                    | ***.332.952-**    |
| NBY3714 | HONDA/C100 BIZ ES        | ODAIZA RAMOS SOLIS                   | ***.708.921-**    |
| NCV0B05 | HONDA/CG 125 FAN         | ORAILDO OLIVEIRA DOS SANTOS          | ***.214.242-**    |
| NCX3358 | YAMAHA/YBR 125ED         | ORLANDO LOPES DE LIMA                | ***.690.062-**    |
| OHQ7I35 | HONDA/CG 125I FAN        | ORLANDO RODRIGUES DE SOUZA           | ***.698.981-**    |
| NCR7040 | GM/CORSA SEDAN           | ORZELI FERNANDES DOS SANTOS          | ***.550.592-**    |
| NBC7549 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | OSIMAR CORDEIRO DO NASCIMENTO        | ***.149.792-**    |
| NDL6971 | HONDA/CG 125 FAN         | OSMAR APARECIDO GARCIA NAVES         | ***.066.482-**    |
| NEG2718 | HONDA/NXR150 BROS ES     | OSMAR TONINI DA SILVA                | ***.754.042-**    |
| NCA0572 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | OTONIEL BERTOLINO MONTENOR           | ***.639.792-**    |
| NED8022 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT  | OZIMAR VIEIRA DOS REIS               | ***.252.982-**    |
| NDL7F19 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | PATRIC DE OLIVEIRA RIBEIRO           | ***.803.712-**    |
| NEE2J68 | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 | PATRICIA DE OLIVEIRA ROCHA SIMAO     | ***.296.262-**    |
| NDI8248 | HONDA/C100 BIZ ES        | PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS        | ***.699.622-**    |
| NBG7817 | HONDA/CG 125 FAN KS      | PAULINO & ALVERNAZ LTDA ME           | **530.311/0001-** |
| QTD7B82 | HONDA/CG 160 START       | PAULO CARVALHO DE JESUS              | ***.716.342-**    |
| NCT1292 | HONDA/NXR150 BROS ES     | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA      | ***.919.482-**    |
| NCP8J07 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | PAULO HENRIQUE SILVA PIMENTEL        | ***.851.022-**    |
| NBQ8636 | HONDA/POP100             | PAULO LUCIANO DE JESUS               | ***.828.582-**    |
| NDG8011 | YAMAHA/YBR 125K          | PAULO RICARDO SANTOS DA SILVA        | ***.190.002-**    |
| NDC3787 | HONDA/CB 300R            | PAULO SERGIO GERMANO DA SILVA        | ***.225.107-**    |
| NCL5J92 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | PEDRO ELI GONCALVES DE PAULA         | ***.245.542-**    |
| NCJ0E49 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | PEDRO IRAN LIMA DE ALMEIDA           | ***.348.122-**    |
| NDX7495 | HONDA/CG 125 FAN         | PEDRO VINICIUS KEFFER DA SILVA       | ***.019.922-**    |
| DRF5196 | FIAT/STRADA ADVENT FLEX  | PIERRE LAZARO DE MELLO SOUZA         | ***.729.202-**    |
| QRA8684 | HONDA/CG 160 TITAN       | PIERRE MARCKENDY GARCON              | ***.056.902-**    |
| NEA8D79 | HONDA/BIZ 125 KS         | RAFAEL CAUA BATISTA LIMA             | ***.104.692-**    |
| JZM2666 | GM/VECTRA GLS            | RAFAEL DIEGO ALVES FLOR              | ***.726.142-**    |

|         |                         |                                   |                |
|---------|-------------------------|-----------------------------------|----------------|
| NCF4D58 | HONDA/NXR150 BROS ES    | RAFAEL MEDEIRO SABINO             | ***.434.342-** |
| OHN9783 | RENAULT/KWID ZEN 10MT   | RAFAEL SILVA PAMPLONA             | ***.406.082-** |
| NDU7295 | HONDA/CG 150 FAN ESI    | RAIANE AFONSO DE SOUZA ROCHA      | ***.973.232-** |
| NDA8G47 | HYUNDAI/HB20S 1.6M 1.6M | RAIMUNDA LOPES SILVA              | ***.306.032-** |
| NEE1507 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K  | RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA       | ***.395.192-** |
| NBU7648 | HONDA/CG 125 TITAN      | RAIMUNDO NEVES DE LIMA            | ***.377.802-** |
| NBR7C94 | HONDA/CG 125 FAN KS     | RAIMUNDO NONATO BEZERRA DA SILVA  | ***.475.062-** |
| NDF5452 | HONDA/POP100            | RAIMUNDO NONATO DE SOUSA          | ***.176.982-** |
| NCA1373 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | RAIMUNDO NONATO PINTO             | ***.429.642-** |
| DYM4529 | HONDA/CBX 250 TWISTER   | RAIMUNDO OTACIANO DE FARIAS       | ***.838.122-** |
| NBP6G88 | HONDA/C100 BIZ          | RAISSA FRANKLIN DE LIMA LOPES     | ***.374.042-** |
| QTE5270 | YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z | RANDSON RODRIGUES DA SILVA        | ***.882.742-** |
| OHV7I04 | HONDA/POP 110I          | RAQUEL SOARES DOS SANTOS          | ***.195.302-** |
| NCG4223 | HONDA/CG 125 FAN ES     | RAULINDO DE OLIVEIRA BRAGA        | ***.958.962-** |
| NCL3H40 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | REGINALDO LIBERATO CAETANO        | ***.259.922-** |
| NBY7550 | GM/VECTRA GLS           | REGINALDO LINO DE JESUS           | ***.204.922-** |
| NCH8D03 | HONDA/CG150 FAN ESDI    | REGINALDO LOURENCO R JUNIOR       | ***.374.102-** |
| NDF7G19 | HONDA/CG 150 TITAN ESD  | REGINALDO LUIZ DA SILVA           | ***.165.822-** |
| OIW7591 | HONDA/NXR150 BROS ESD   | REGINALDO SALES FERNANDES         | ***.510.662-** |
| QTD9F77 | HONDA/CG 160 FAN        | RENAN HENRIQUE LOPES MOREIRA      | ***.645.498-** |
| NDW8D02 | HONDA/CBX 250 TWISTER   | RENATA CARVALHO MILANI            | ***.418.442-** |
| NDU2091 | HONDA/CG 125 FAN        | RENILDA LUCAS DE ANDRADE          | ***.536.282-** |
| NDQ3H89 | HONDA/CG 125 FAN        | RENITON RIBEIRO DA SILVA          | ***.786.602-** |
| NBD6756 | HONDA/CG 125 TITAN      | RHUAN NUNES DE OLIVEIRA           | ***.610.112-** |
| NDQ4164 | DAFRA/SUPER 100         | ROBERLEI FRANCISCO DOS REIS       | ***.334.232-** |
| OHU5216 | HYUNDAI/IX35 B          | ROBERTH JUNIOR AZEVEDO CANTANHEDE | ***.871.102-** |
| NDY2520 | VW/GOL 1.6 POWER        | ROBSON DA SILVA FURTADO CUTRIM    | ***.547.104-** |
| NDX2429 | HONDA/CG 125 FAN        | RODOLFO FUIZA DA ROCHAS           | ***.568.062-** |
| OHL7230 | HONDA/CG 150 TITAN EX   | RODOLFO PEREIRA DA SILVA          | ***.864.672-** |
| NBK7C18 | HONDA/C100 BIZ          | RODOLPHO AUGUSTO BRAUN NETO       | ***.281.122-** |
| NDG7A73 | HONDA/CG 150 TITAN KS   | RODRIGO APARECIDO CASTILHO        | ***.027.922-** |
| NCU4C45 | HONDA/NXR160 BROS ESDD  | RODRIGO DE OLIVEIRA COSTA         | ***.971.372-** |
| NBZ3254 | HONDA/NXR125 BROS KS    | RODRIGO GONCALVES MOREIRA         | ***.428.822-** |
| NDV5J23 | JTA/SUZUKI EN125 YES    | ROGERIO GOMES MIRANDA             | ***.859.872-** |
| NDP9G48 | HONDA/CG 125 FAN ES     | ROGERIO NOIBAU                    | ***.582.912-** |
| NCZ4090 | HONDA/NXR125 BROS ES    | ROGERIO PERIOTO                   | ***.645.128-** |
| NCF9A59 | HONDA/CB 300R           | ROGERIO SILVA DOS SANTOS          | ***.481.442-** |
| NBV6322 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | ROMILSON LIRA                     | ***.551.942-** |
| NDG5H96 | HONDA/CG 150 TITAN ES   | RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO     | ***.645.802-** |

|         |                          |                                      |                |
|---------|--------------------------|--------------------------------------|----------------|
| QTG1J16 | HONDA/CG 160 TITAN       | RONALDO DOS SANTOS SILVA             | ***.538.142-** |
| NCE6D88 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | RONALDO MARCHIORI BARCELOS           | ***.566.452-** |
| NEC1B24 | MMC/L200 OUTDOOR         | RONALDO MORAES FERAREIS              | ***.684.802-** |
| NDG8H18 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | RONILDO OLIVEIRA PEREIRA             | ***.268.792-** |
| NCL7005 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | RONILDO SOARES FERREIRA              | ***.348.072-** |
| NCB1G81 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | RONIVAN DE JESUS MOTA                | ***.252.822-** |
| NDP7078 | HONDA/CG 125 FAN ES      | RONY AVELINO REIS SANTOS             | ***.286.052-** |
| NCQ5324 | HONDA/NXR125 BROS KS     | ROOSEVELT MIRANDA                    | ***.867.902-** |
| NBR7A97 | HONDA/C100 BIZ           | ROSANGELA MARIA DA SILVA             | ***.596.782-** |
| NCU8H73 | HONDA/XRE 300            | ROSELI BORGES DA SILVA               | ***.331.002-** |
| NDP7C70 | HONDA/NXR150 BROS ES     | ROSELI DA SILVA                      | ***.562.092-** |
| NDN1153 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | ROSELI DE LOURDES LEAL               | ***.658.302-** |
| AEW4884 | VW/GOL CLI 1.8           | ROSELI HERCULANO DA SILVA            | ***.128.102-** |
| NDQ5J86 | HONDA/POP100             | ROSELI OLIVEIRA DOS SANTOS MACHADO   | ***.837.612-** |
| NBY0159 | VW/GOL 16V PLUS          | ROSIANE FRANCISCA DE ANDRADE         | ***.401.352-** |
| NDR5760 | HONDA/BIZ 125 ES         | ROSILENE DOS SANTOS SILVA            | ***.705.427-** |
| NCC7E13 | HONDA/CG 125 FAN         | RUAN GABRIEL SANTOS NUNES            | ***.321.002-** |
| NDM7708 | VW/GOL 1.6 POWER         | RUBEM ALVES DOS SANTOS               | ***.556.332-** |
| NDD4154 | GM/CELTA 4P LIFE         | RUBEM NOGUEIRA DE LIMA               | ***.419.252-** |
| NBG9532 | HONDA/BIZ 125 ES         | RUBENS GONZAGA DE SOUZA              | ***.597.262-** |
| NDJ8998 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | RUI NERI MATIAS FERREIRA             | ***.649.192-** |
| NBU9172 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | RUI MENEGATE COSTA                   | ***.496.531-** |
| NEB8J63 | TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX | RUTH FREIRE                          | ***.425.301-** |
| OHR0040 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | SALIAMA MARIA DA CONCEICAO           | ***.378.602-** |
| NDC8H70 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | SAMUEL FERREIRA DE ANDRADE           | ***.849.492-** |
| NBV6G32 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | SANDRA MATOS ARAUJO                  | ***.185.062-** |
| QPM4A11 | VW/VOYAGE 1.6L MB5       | SEBASTIAO CASTRO DA SILVA            | ***.508.002-** |
| NCJ2636 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | SEBASTIAO LOURENCO LOPES             | ***.412.362-** |
| NCJ8949 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | SEBASTIAO TRINDADE ANTUNES MAXIMIANO | ***.740.119-** |
| NBZ2586 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0 | SELMA GOMES DE OLIVEIRA CASTOLDI     | ***.655.632-** |
| ATE7219 | FORD/FIESTA FLEX         | SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA       | ***.805.042-** |
| NBL0290 | VW/GOL MI                | SERGIO APARECIDO DA SILVA            | ***.553.682-** |
| OHP7B58 | HONDA/CG 125 FAN ES      | SERGIO LIMA FEITOSA                  | ***.035.652-** |
| NDZ6B17 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | SERGIO MOREIRA SOARES                | ***.669.542-** |
| OHL6037 | NISSAN/MARCH 16SV        | SERGIO RODRIGUES DA SILVA            | ***.926.092-** |
| BGH5967 | VW/GOL CL                | SERGIO WILLIAM DE JESUS              | ***.718.172-** |
| NEF2240 | VW/CROSSFOX GII          | SIDNEY SILVA NORBERTO                | ***.543.902-** |
| NBX6J05 | HONDA/BIZ 125 ES         | SILVANA APARECIDA DA SILVA           | ***.839.522-** |
| NOT2790 | VW/VOYAGE 1.6            | SILVIO DA SILVA SANTOS               | ***.097.092-** |



|         |                         |                                       |                |
|---------|-------------------------|---------------------------------------|----------------|
| IOF6411 | I/HYUNDAI TUCSON GL 20L | SILVONEI SILVA SOARES                 | ***.532.612-** |
| NCR7I71 | HONDA/NXR160 BROS ESDD  | SIVALDO SABINO                        | ***.398.182-** |
| NDK3398 | GM/CELTA 4P LIFE        | SONIA PEREIRA OLIVEIRA                | ***.906.842-** |
| NDP5666 | FIAT/PALIO FIRE         | SORAIA LIRA DA SILVA                  | ***.920.282-** |
| NBN4F83 | FORD/FIESTA 1.6 FLEX    | STANLEI GUALBERTO DE MENDONCA         | ***.395.942-** |
| NDE0232 | HONDA/BIZ 125 ES        | STEFANY KEILA PAULA DE MOURA DA SILVA | ***.614.502-** |
| OHS0975 | HONDA/BIZ 110I          | SUELY PEREIRA DA SILVA                | ***.776.372-** |

Protocolo 0050057058

**EDITAL Nº 112/2024/DETRAN-CTECGAB**  
**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

Ficam os seguintes usuários notificados a regularizarem seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO referentes ao mês de **janeiro de 2022**, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da data de publicação deste, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas estão disponíveis via **internet** ou nas **CIRETRANS**.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor-Geral Adjunto

| PLACA   | MODELO                   | PROPRIETARIO                       | CPF/CNPJ       |
|---------|--------------------------|------------------------------------|----------------|
| MZT3827 | HONDA/XR 200R            | ADALTO ALVES COUTINHO              | ***.932.932-** |
| NCA1190 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | ADELSON GONCALVES DA SILVA         | ***.759.446-** |
| NCV4472 | YAMAHA/YS150 FAZER SED   | ADEMIR CESAR DE OLIVEIRA           | ***.093.282-** |
| RSV8E29 | HONDA/CG 160 START       | ADIGELSON MARQUES DA CRUZ OLIVEIRA | ***.005.022-** |
| NEC3858 | VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV | ADILSON DE SENA ROSA JUNIOR        | ***.364.862-** |
| NDY4367 | YAMAHA/XTZ 125K          | ADILSON FRANCO DE OLIVEIRA         | ***.762.688-** |
| NEB2202 | FIAT/SIENA ELX FLEX      | ADILSON OLIVEIRA ARAUJO            | ***.364.482-** |
| OHS0756 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | ADILSON VICENTE FILHO              | ***.658.922-** |
| NCD9046 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ADRIANA LIMA DA PAZ                | ***.192.502-** |
| NEA1B36 | HONDA/BIZ 125 ES         | ADRIANO DA SILVA PEREIRA           | ***.022.002-** |
| NBO3099 | HONDA/C100 BIZ           | ADRIANO FELIPE BARBOSA             | ***.465.252-** |
| NDE2104 | HONDA/CG 125 FAN         | AGNALDO DE ANDRADE                 | ***.930.052-** |
| NEG7840 | FORD/FIESTA FLEX         | AGNALDO JERONIMO DA SILVA          | ***.221.932-** |
| QTG3729 | FIAT/ARGO DRIVE 1.3 DUAL | AGRILSON LUIZ DA SILVA             | ***.719.102-** |
| KAT2348 | HONDA/CG 125 TITAN       | AILSON FRANCISCO DOS REIS          | ***.932.702-** |
| NEA6845 | HONDA/CG 125 FAN KS      | AILTON VIEIRA DE SOUZA             | ***.101.179-** |
| NDX2G40 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | ALAX GABRIEL SILVA ROCHA           | ***.502.042-** |
| QTG4I15 | HONDA/CG 160 START       | ALBA CRISTIANE BARROS DE LIMA      | ***.171.642-** |
| NDV3519 | HYUNDAI/HR LDB           | ALBERTO VITAL MEANOVICH JUNIOR     | ***.356.282-** |
| NDY3822 | HONDA/CG 125 FAN         | ALCEBIADES VIEIRA DE LIMA FILHO    | ***.374.229-** |
| NDZ1018 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125  | ALCIDES PEREIRA DA SILVA           | ***.798.638-** |



|         |                          |                                 |                |
|---------|--------------------------|---------------------------------|----------------|
| OHV2648 | NISSAN/FRONTIER SVATK4X4 | ALDAIR VIANA DE OLIVEIRA        | ***.895.802-** |
| OPE7482 | FIAT/STRADA ADVENT FLEX  | ALDEMIR MENDES LESSA            | ***.059.072-** |
| NBW0168 | DAFRA/SUPER 100          | ALDENILO MACIEL DA SILVA        | ***.466.082-** |
| NCR2G67 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ALDENILO MACIEL DA SILVA        | ***.466.082-** |
| NCG9I55 | HONDA/BIZ 125 ES         | ALDO COELHO DOS SANTOS          | ***.907.202-** |
| OHU4743 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | ALESSANDRO CASSEMIRO DE LIMA    | ***.089.372-** |
| NCY2615 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | ALESSANDRO VIEIRA PRADO         | ***.522.632-** |
| NDR5J01 | HONDA/NXR150 BROS MIX ES | ALEX LUIZ GOLTARA               | ***.925.902-** |
| NDE2I34 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | ALEX SANDRO DE ARAUJO           | ***.302.822-** |
| NDT9028 | HONDA/POP100             | ALEXANDRE FERREIRA BLAFERT      | ***.851.352-** |
| NEH4032 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | ALEXSANDRO VALETE PIRES         | ***.668.562-** |
| NDU6780 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | ALVARO SOTTORIVA                | ***.135.942-** |
| NBN1253 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ALYFERSON HENRIQUE PEREIRA      | ***.188.002-** |
| JWE4134 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ALYSON MASCARANHAS MENDES       | ***.940.262-** |
| NCF0316 | FORD/FIESTA HA 1.6L SE   | AMANCIO JOSE SOUZA DOS SANTOS   | ***.235.302-** |
| NDS6B17 | YAMAHA/YS150 FAZER ED    | AMARILDO DA SILVA SOUZA         | ***.209.502-** |
| NCT8519 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | AMELIO JUNIOR LOPES DOS SANTOS  | ***.671.432-** |
| NDH5449 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | AMOS SOUSA AUGUSTO              | ***.767.352-** |
| NDI5H62 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | ANA CRISTINA BORGART            | ***.111.022-** |
| OHM9C62 | HONDA/CG 160 FAN         | ANA KAROLINA DA SILVA           | ***.166.562-** |
| NCL7596 | HONDA/BIZ 125 ES         | ANA PAULA TEODORO DUTRA         | ***.966.772-** |
| NDK1807 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | ANDERSON ALEIXO VILELA DE PAULA | ***.938.398-** |
| NED4839 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | ANDERSON GILBERTO PRETTO        | ***.917.582-** |
| NBY6423 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | ANDERSON MAGALHAES DE JESUS     | ***.799.422-** |
| NDC4718 | HONDA/BIZ 125 KS         | ANDERSON MEDRADES DOS SANTOS    | ***.067.442-** |
| NBS6I15 | VW/GOL 1.6               | ANDERSON MOREIRA DOS SANTOS     | ***.590.992-** |
| NCO4563 | VW/GOL 1.6 RALLYE        | ANDRE DE FREITAS ROCHA          | ***.684.232-** |
| NEG3925 | I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD | ANDRE GUILHERME NUNES DA SILVA  | ***.056.512-** |
| NEE6528 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ANDRE WASHINGTON SILVA MARTINS  | ***.775.212-** |
| OHT4I99 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | ANDRE ZONIN DOS SANTOS          | ***.847.302-** |
| OHL7587 | VW/GOL TL MB             | ANDREIA EUGENIO DE SOUZA        | ***.031.402-** |
| NCH2164 | CITROEN/C3 GLX 14 FLEX   | ANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO     | ***.913.312-** |

|         |                             |                                   |                       |
|---------|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| NBO4D28 | HONDA/CG 125 TITAN          | ANGELA MARIA LOPES DE SOUZA       | ***.045.722-**        |
| NBC4C40 | FIAT/PALIO ED               | ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA     | ***.950.222-**        |
| NDT0221 | HONDA/POP100                | ANTONIO CARLOS BERNAL             | ***.520.882-**        |
| NBZ9108 | HONDA/CG 125 TITAN KS       | ANTONIO CICERO CARDOSO            | ***.557.368-**        |
| NCH3D51 | FORD/FIESTA<br>SEDAN1.6FLEX | ANTONIO FABRICIO GADELHA BARBOSA  | ***.224.272-**        |
| QTH5I55 | HONDA/NXR160 BROS<br>ESDD   | ANTONIO FERNANDES PEREIRA         | ***.881.662-**        |
| NBT1521 | YAMAHA/LANDER XTZ250        | ANTONIO MARCOS ZACARIAS           | ***.578.932-**        |
| OHO4553 | YAMAHA/YBR125 FACTOR<br>K1  | ANTONIO PIMENTEL VIANA            | ***.509.542-**        |
| NCT5550 | HONDA/NX400 FALCON          | ANTONIO REGINALDO MARTINS         | ***.708.512-**        |
| NDT1854 | HONDA/CG 150 TITAN<br>ESD   | ANTONIO RODRIGUES                 | ***.586.132-**        |
| NDQ8880 | VW/CROSSFOX                 | ANTONIO TEIXEIRA LEAL             | ***.602.702-**        |
| NBP8274 | HONDA/CG 125 TITAN          | APARECIDO DOS SANTOS SILVA        | ***.530.822-**        |
| HSF5353 | NISSAN/FRONTIER 4X2 SE      | APARECIDO ESCORCE                 | ***.687.568-**        |
| NCW1C13 | HONDA/CG 150 TITAN EX       | AQUILA DE MATHEUS TENORIO ALMIRAO | ***.572.992-**        |
| NDY8G10 | HONDA/CG 150 TITAN ES       | ARLAN RAMOS DE CAMARGOS           | ***.897.562-**        |
| NDH2550 | FIAT/UNO MILLE FIRE         | ARLINDO JAQUES COELHO             | ***.609.022-**        |
| NDC1468 | HONDA/CG 125 FAN            | AUGUSTA M DE ARAUJO               | ***.087.412-**        |
| NDD8943 | HONDA/CG 150 TITAN ES       | AUGUSTINHO DE SOUZA               | ***.446.292-**        |
| NED0242 | SUNDOWN/WEB 100             | AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA   | ***.279.762-**        |
| NBW5D61 | HONDA/CG150 FAN ESDI        | AUSILENE ARAUJO NASCIMENTO        | ***.876.122-**        |
| NDH5298 | HONDA/CBX 250<br>TWISTER    | AVERLANIA BAPTISTA NASCIMENTO     | ***.923.662-**        |
| NDM2954 | HONDA/CG 125 FAN            | BENEDITO ATACIDE DE SOUZA         | ***.948.009-**        |
| OHQ4078 | HONDA/CG 150 TITAN EX       | BENILSO ALMEIDA DOS SANTOS        | ***.499.222-**        |
| JXG3F12 | HONDA/CG 125 FAN            | BERNADETE MARIA R PEREIRA         | ***.790.292-**        |
| NEG1F03 | HONDA/BIZ 110I              | BRENO FELIX DOS ANJOS             | ***.441.531-**        |
| NCA6J54 | HONDA/NXR160 BROS<br>ESDD   | BRUNO AGUIAR ARAUJO               | ***.781.872-**        |
| NCX2H54 | HONDA/CG 150 TITAN EX       | BRUNO FRANCA COSTA SANTIAGO       | ***.225.162-**        |
| NBF9H17 | VW/GOL CLI                  | BRUNO LEAL SANTANA                | ***.518.271-**        |
| NBS8I71 | YAMAHA/FACTOR YBR125<br>K   | BRUNO YUGE SANTOS DUTRA           | ***.791.952-**        |
| NBB9632 | JTA/SUZUKI EN125 YES        | BV FINANC SA CRED FIN INV         | **149.953/0001-<br>** |
| NDY6G85 | HONDA/CG 150 TITAN<br>ESD   | CAIQUE HENKER DA SILVA            | ***.033.452-**        |
| NDR5227 | CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ       | CAMILO LUIZ DA SILVA              | ***.129.068-**        |

|         |                             |                                     |                |
|---------|-----------------------------|-------------------------------------|----------------|
| NEB0G25 | HONDA/CG 125 FAN            | CAREN CAROLINE SIMOES DA SILVA      | ***.625.892-** |
| NCD1585 | HONDA/BIZ 125 ES            | CARIELE DE SOUZA SIQUEIRA           | ***.949.932-** |
| NBH4143 | HONDA/CG 125 TITAN          | CARLOS ALBERTO PUZI                 | ***.779.759-** |
| NEF2H97 | VW/SAVEIRO CE CROSS<br>MA   | CARLOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS | ***.457.282-** |
| NDF0909 | YAMAHA/YBR 125ED            | CARLOS LUAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA    | ***.918.162-** |
| JXO1881 | I/CHEVROLET AGILE LTZ       | CATIA DOS SANTOS CRUZ               | ***.708.552-** |
| NCF2D67 | YAMAHA/FAZER YS250          | CELIA DE OLIVEIRA                   | ***.475.942-** |
| NEE2471 | HONDA/BIZ 125 ES            | CELIA TIBES TEIXEIRA                | ***.272.542-** |
| QTE3F90 | FORD/KA SE AT 1.5 HA C      | CINTHYA DE MELO SOARES              | ***.386.502-** |
| NDP5121 | JEEP/COMPASS<br>LONGITUDE F | CINTIA ALVES GOMES                  | ***.571.802-** |
| NBK1351 | HONDA/CG 150 TITAN EX       | CISMAY DA SILVA GOMES               | ***.448.162-** |
| NDN5C17 | HONDA/CG 125 FAN KS         | CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA           | ***.084.218-** |
| NCW4130 | HONDA/C100 BIZ ES           | CLAUDIANE LAZARA DE OLIVEIRA        | ***.989.972-** |
| NBV9717 | HONDA/CG 125 TITAN KS       | CLAUDINEI DA SILVA FERREIRA         | ***.036.202-** |
| QRA3440 | HONDA/BIZ 110I              | CLAUDINEIA GLUFKA                   | ***.086.629-** |
| NBD2I69 | HONDA/CG 125 TITAN          | CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS         | ***.277.602-** |
| NEF1510 | HONDA/CG 125 FAN KS         | CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS         | ***.277.602-** |
| OHP9C66 | HONDA/POP 110I              | CLEBER MARCHESINI DOS SANTOS        | ***.526.662-** |
| NCV5920 | FIAT/PALIO FIRE             | CLEIDIOMAR DAS GRACAS CARLOS        | ***.909.172-** |
| NBW5J00 | HONDA/CG 125 FAN KS         | CLEISON FERRAZ DA SILVA             | ***.198.242-** |
| NDZ8495 | HONDA/CG 125 FAN ES         | CLENILDA DAS CHAGAS VALENTE         | ***.050.342-** |
| NBW0I36 | YAMAHA/T115 CRYPTON<br>ED   | CLEUZA FREIRE DE OLIVEIRA           | ***.219.952-** |
| NED8716 | HONDA/CG150 TITAN<br>MIXESD | CLODOALDO MENDES CARDOSO            | ***.367.122-** |
| NBO5G25 | HONDA/CG 125 TITAN          | CREONE DE JESUS SOUZA               | ***.885.422-** |
| NEA3346 | HONDA/BIZ 125 ES            | DAIANE BATISTA DE MELO              | ***.408.992-** |
| NDN2C14 | I/FORD FUSION               | DAIANE DUBBERSTEIN MARIANO          | ***.505.632-** |
| NDJ1J73 | FORD/KA FLEX                | DANIEL GUEDES FEITOSA               | ***.093.152-** |
| OAD1066 | I/RENAULT FLUENCE<br>DYN20M | DANIEL MORAES DA SILVA              | ***.853.032-** |
| ENJ3J01 | I/FORD FUSION               | DANIEL RUIZ XAVIER                  | ***.306.552-** |
| PHL1I22 | HONDA/XRE 300               | DANIEL SILVA DE LIMA                | ***.856.282-** |
| QTG4E46 | HONDA/NXR160 BROS<br>ESDD   | DANUSIA ALMEIDA PEREIRA DA SILVA    | ***.539.522-** |
| NDK9D22 | HONDA/CG 160 START          | DARLI CORBAN                        | ***.836.892-** |
| JXM4G53 | VW/GOL 1.0                  | DAVID DA SILVA DE SOUZA             | ***.216.922-** |
| NCU2G47 | GM/MERIVA                   | DAVID WESLEY DE LIMA MOREIRA        | ***.138.322-** |

|         |                          |                                                              |                   |
|---------|--------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| NCG4826 | HONDA/XRE 300            | DEBORAH GONCALVES DA SILVA                                   | ***.910.192-**    |
| NCZ4F88 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | DELCIMAR PEREIRA DE MACEDO                                   | ***.470.362-**    |
| NBU7303 | HONDA/CG 125 TITAN       | DEMETRIO DA SILVA FIUZA                                      | ***.186.452-**    |
| NDJ7431 | HONDA/CG 160 START       | DENIVALDO DE SOUZA MELO                                      | ***.993.082-**    |
| NBZ9553 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | DERISVALDO ARRUDA SOARES                                     | ***.273.402-**    |
| NCY2H69 | HONDA/CG 125 FAN KS      | DESTE RAL OLIVEIRA BRITES                                    | ***.782.502-**    |
| NCQ9321 | HONDA/BIZ 125 ES         | DEUSIMAR LIMA GOMES                                          | ***.761.702-**    |
| NCO0G97 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | DEVANICE BORGES DO NASCIMENTO                                | ***.875.832-**    |
| RSU2G00 | HONDA/CIVIC EX CVT       | DIEGO DE ARAUJO COSTA                                        | ***.879.293-**    |
| NCU0I93 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | DIEGO JESUS DE SOUZA                                         | ***.915.292-**    |
| MQF0372 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | DIEGO RODRIGUES TENEDINI                                     | ***.721.141-**    |
| OHQ0406 | YAMAHA/YS150 FAZER ED    | DINA PATRICIA GOIS DE CARVALHO                               | ***.476.892-**    |
| RSU2E79 | HONDA/CB250F TWISTER ABS | DIOGO DOS SANTOS PEREIRA                                     | ***.470.481-**    |
| NDK2J28 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | DION WILLIAN SIQUEIRA DE SOUZA                               | ***.243.952-**    |
| QTB1D45 | HONDA/CG 160 START       | DIONATA WESLEY RUIZ DOMINGUES                                | ***.525.472-**    |
| NBL6587 | VW/GOL 1.0               | DIONATAN COSTA DA SILVA                                      | ***.896.212-**    |
| NDM0118 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | DIONIZIO ANTONIO DA SILVA                                    | ***.364.302-**    |
| NBY6876 | YAMAHA/CRYPTON T105E     | DIORGE ROBERTO DA SILVA GOMES                                | ***.569.272-**    |
| NCH7E81 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | DIVINO JUNIOR PEREIRA DA SILVA                               | ***.776.702-**    |
| RSU2I16 | HONDA/BIZ 110I           | DJ TERRAPLANAGEM E LOCACAO DE VEICULOS E TRANSPORTADORA LTDA | **262.980/0001-** |
| NCC1551 | HONDA/C100 BIZ           | DOMINGOS RONI                                                | ***.993.787-**    |
| NCJ1102 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | DOMINI DA SILVA GODIN                                        | ***.157.822-**    |
| NBD3H54 | VW/GOL 1000              | DORIESLEY LOPES RODRIGUES                                    | ***.553.172-**    |
| NEA0396 | RENAULT/SANDERO AUTH 10  | DUCILEIA GOES MAIA                                           | ***.861.992-**    |
| NCP0129 | HONDA/XLR 125 ES         | EDELSON CAMILO MOREIRA                                       | ***.434.652-**    |
| NBV8163 | HONDA/C100 BIZ ES        | EDELSON LAUER                                                | ***.678.652-**    |
| CYS7959 | FORD/ECOSPORT XLS 1.6L   | EDEMAR GALLINA                                               | ***.650.842-**    |
| NEH4503 | HONDA/CG 160 FAN         | EDERSON BAGATIM LOPEZ                                        | ***.816.332-**    |
| NCC8E41 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | EDICARLOS SOUSA DO COUTO                                     | ***.424.282-**    |
| NCA2B91 | CHEVROLET/CLASSIC        | EDILSO BISPO DA SILVA                                        | ***.408.172-**    |
| NCP6H57 | HONDA/NXR150 BROS ES     | EDIMAURO MENDES DE MEDINA                                    | ***.271.602-**    |
| NDE6G44 | HONDA/BIZ 125 MAIS       | EDINELSON SOUZA SALVADOR                                     | ***.136.072-**    |
| NDS7E93 | HONDA/NXR150 BROS ES     | EDISANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS                                | ***.864.082-**    |
| BEX4E03 | GM/CELTA 2P LIFE         | EDIVALDO NASCIMENTO                                          | ***.995.012-**    |
| NCV7401 | YAMAHA/YBR150 FACTOR E   | EDMAR LIMA DA SILVA                                          | ***.201.202-**    |

|         |                          |                                   |                |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|
| NED3006 | HONDA/CG 125 FAN KS      | EDMAR MACHADO DOS SANTOS          | ***.876.432-** |
| NCW3616 | HONDA/CG 125 FAN ES      | EDMILSON FELIX DA SILVA           | ***.769.653-** |
| NBF1072 | HONDA/C100 BIZ           | EDMILSON SALUSTIANO DE ALMEIDA    | ***.443.848-** |
| NBW8E42 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | EDMUNDO LIMA DE SOUZA             | ***.392.672-** |
| NDH9D75 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | EDNELZA CHIANCA PEREIRA           | ***.253.102-** |
| NEF6292 | YAMAHA/YS150 FAZER SED   | EDNES LAMARAO LIMA                | ***.522.272-** |
| NEC7590 | HONDA/CG 125 FAN         | EDSON CORREA DIAS                 | ***.888.802-** |
| NDY6169 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125  | EDSON RIBEIRO DOS SANTOS ZULI     | ***.579.752-** |
| NCZ0725 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | EDUARDO CONDE ALVES               | ***.205.522-** |
| OHS1844 | HONDA/BIZ 125            | EDUARDO DIAS NOGUEIRA             | ***.004.712-** |
| RSY3I19 | HONDA/CG 160 START       | EDUARDO HENRIQUE TAVARES GONZALES | ***.513.982-** |
| QTA9F24 | HONDA/CG 160 START       | EDUARDO LUCAS DA SILVA            | ***.417.212-** |
| NCI2880 | HONDA/C100 BIZ           | EDUARDO MILITAO DE FRANCA         | ***.054.932-** |
| NBN8863 | FLASH/MV ACTION 150      | EDVALDO BERNARDO DE OLIVEIRA      | ***.259.332-** |
| QTC2E97 | HONDA/BIZ 110I           | EDVAN REIS DA SILVA               | ***.473.782-** |
| NCA0861 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ELADIO PEREIRA LINO               | ***.425.242-** |
| PYM3837 | CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE | ELDINA MELGAR RODRIGUES           | ***.245.162-** |
| OXL5C63 | HONDA/CG 160 START       | ELIANA SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO | ***.100.122-** |
| NBS8225 | FORD/FIESTA SEDAN        | ELIANE DANTAS DE LIMA             | ***.806.202-** |
| NCQ3A08 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ELIANE NOGUEIRA DA SILVA MORAES   | ***.704.552-** |
| NBS9507 | HONDA/CB 300R            | ELIAS BEZERRA DA SILVA            | ***.067.872-** |
| OHO5500 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ELIAS JOSE DA SILVA               | ***.306.522-** |
| NDV7E67 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | ELIAS PEREIRA DE SOUZA            | ***.064.222-** |
| QTF7079 | FIAT/STRADA HD WK CD E   | ELIAS PRUDENTE DE FRANCA          | ***.486.702-** |
| NCI6D07 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | ELISANGELA AUGUSTO ALVES          | ***.636.712-** |
| NCF2A72 | YAMAHA/FAZER YS250       | ELISANGELA BATISTA ANDRADE        | ***.067.612-** |
| NBI3971 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ELISANGELA DA CONCEICAO GOMES     | ***.917.802-** |
| OHQ3687 | YAMAHA/YBR125 FACTOR ED  | ELITANIA FURTADO LOPES            | ***.543.872-** |
| NDT1169 | KASINSKI/WIN 110 60      | ELIZEU GODINHO DE SOUZA           | ***.995.642-** |
| NED6893 | HONDA/CG 125 FAN KS      | ELIZEU TEIXEIRA DE OLIVEIRA       | ***.728.372-** |
| NCG9828 | HONDA/CG 125 FAN KS      | ELTHON SOARES DOS SANTOS          | ***.271.282-** |
| NEA8I25 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ELVIS HENRIQUE DA SILVA EFFGEN    | ***.362.772-** |
| NBQ5784 | HONDA/BIZ 110I           | ELZA TEIXEIRA DELMANDES           | ***.985.212-** |

|         |                          |                                          |                         |
|---------|--------------------------|------------------------------------------|-------------------------|
| NDO6G59 | HONDA/NXR150 BROS MIX ES | EMANUEL BEHNE ANDRADE                    | ***.816.482-**          |
| NBG9064 | FIAT/PALIO EX            | EMERSON BRUNO MORAES CASTRO              | ***.001.872-**          |
| MTV8347 | I/HYUNDAI I30 2.0        | EMESON JOSE SOUZA SILVA                  | ***.558.292-**          |
| NCI1717 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | EMILIANO SCHNEIDER                       | ***.740.312-**          |
| NDS7705 | FIAT/PALIO FIRE FLEX     | ENIVALDO PEDRO DE SOUZA                  | ***.101.392-**          |
| NDE4048 | HONDA/NXR150 BROS KS     | ENT AUT DE ASS TEC E EXT RURAL EST DE RO | ** .888.813/0001-<br>** |
| NCJ4122 | YAMAHA/LANDER XTZ250     | EPAMINONDAS ALVES DE SOUZA               | ***.963.912-**          |
| NDD4I07 | HONDA/POP100             | ERIKA DA SILVA JOAQUIM                   | ***.318.412-**          |
| NDL6567 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | ERNESTO ZANCAN DE LIMA                   | ***.573.179-**          |
| NCF3089 | I/HYUNDAI TUCSON GL 20L  | EUDES SOUZA FROES                        | ***.785.092-**          |
| NCG4145 | VW/GOL 1.6               | EVALDO DA COSTA FARIAS                   | ***.387.542-**          |
| NBK4C28 | HONDA/C100 BIZ           | EVANDRO FRANCISCO DE ARAUJO              | ***.415.192-**          |
| NED5171 | HONDA/CG 125 FAN ES      | EVERTON GOMES SILVEIRA                   | ***.191.232-**          |
| RSU5D48 | I/FIAT CRONOS 1.3        | EZEQUIEL AMBROZIO                        | ***.927.752-**          |
| NBI7795 | HONDA/CG 125 TITAN       | EZEQUIEL DA SILVA MARTINE                | ***.778.102-**          |
| NCX2985 | FORD/KA FLEX             | FABIANE NERYS PEIXOTO                    | ***.693.612-**          |
| NBT1011 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | FABIANO CORREIA DE SOUZA                 | ***.540.402-**          |
| NDA3935 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | FABIO ALMEIDA DA SILVA                   | ***.087.112-**          |
| NBK3474 | HONDA/CG 125 TITAN       | FABIO ALVES DA CRUZ                      | ***.351.702-**          |
| NDT2320 | HONDA/CIVIC LXL FLEX     | FABIO CHIANCA DE MORAIS                  | ***.141.272-**          |
| NED4841 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | FABIO DOS SANTOS SILVA                   | ***.800.862-**          |
| NDA2820 | YAMAHA/YBR 125E          | FABIO FERREIRA RADIS                     | ***.808.632-**          |
| NBU9G44 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | FABIO FIRMINO DA ROCHA VIANA             | ***.384.532-**          |
| NCI9G39 | HONDA/CG 125 FAN         | FABIO HENRIQUE DE LIMA MACHADO           | ***.081.432-**          |
| NDT7C40 | HONDA/CB600F HORNET      | FABIO MARTINS SOARES                     | ***.834.712-**          |
| NCC6416 | HONDA/C100 BIZ ES        | FABRICIO BERNARDO DE OLIVEIRA            | ***.179.172-**          |
| AGP5G46 | FIAT/PALIO ED            | FATIMA AFONSO                            | ***.469.062-**          |
| NDJ1I73 | HONDA/NXR150 BROS ES     | FELIPE FERNANDO MARQUES TOMAZ            | ***.195.992-**          |
| QTE5E76 | HONDA/NXR160 BROS SE     | FELIPE MORAES BARREIROS                  | ***.042.212-**          |
| NDY2965 | HONDA/CG 125 FAN ES      | FERNANDA ALVES DA COSTA                  | ***.041.848-**          |
| NBL4779 | FORD/FIESTA              | FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS            | ***.073.142-**          |
| NDK8B93 | HONDA/CG 160 TITAN EX    | FERNANDO VELOSO GOMES                    | ***.005.232-**          |
| NCA1860 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | FMDA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA          | ** .356.106/0001-<br>** |
| NDX7184 | HONDA/BIZ 125 ES         | FRANCELY ALENCAR DE SOUZA                | ***.932.152-**          |



|         |                          |                                       |                   |
|---------|--------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| NCB2889 | HONDA/C100 BIZ           | FRANCIALISON SIQUEIRA ROCHA           | ***.741.432-**    |
| NBK1224 | FIAT/UNO MILLE ELECTRONI | FRANCIS JONES DE MENEZES GODOY        | ***.557.431-**    |
| NCL5C40 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | FRANCISBERGUE FELIPE DA SILVA         | ***.054.122-**    |
| JXW4409 | HONDA/C100 BIZ ES        | FRANCISCA FABIELE DAS GRACAS MORAES   | ***.694.722-**    |
| NDZ0692 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS         | ***.515.132-**    |
| NEG0B88 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | FRANCISCO CLEBER LOPES FEITOSA        | ***.836.822-**    |
| NCX7713 | HONDA/BIZ 125 ES         | FRANCISCO DE ASSIS PANTOJA DUARTE     | ***.314.862-**    |
| DKO8613 | PEUGEOT/206 14 PRESENC   | FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS             | ***.190.002-**    |
| NDC9814 | HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR | FRANCISCO MESQUITA MARTINIANO         | ***.359.143-**    |
| OHM9138 | HONDA/BIZ 125 ES         | FRANCIVALDA IZE UMBELINO DE LIMA      | ***.931.762-**    |
| OHS1E82 | HONDA/CG 160 FAN         | FRANQUIMAR CALISTO TOMAS              | ***.996.382-**    |
| OHS2844 | CITROEN/AIRCROSS STARTMT | FUNDACAO I B DE G E E IBGE            | **787.094/0031-** |
| NDL4G28 | HONDA/CG 125 FAN         | GABRIEL SILVA MACEDO                  | ***.070.722-**    |
| OHM6496 | HONDA/BIZ 125 ES         | GABRIELA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINI | ***.391.282-**    |
| NDA5473 | I/WUYANG WY48Q-2         | GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR            | ***.137.472-**    |
| NBG5497 | HONDA/CG 125 FAN ES      | GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS          | ***.240.642-**    |
| NCB9305 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | GAMALHEL MENEZES DE OLIVEIRA          | ***.020.962-**    |
| NBS0D67 | HONDA/CG 125 FAN ES      | GEAN NIKOLAS RIBEIRO DA SILVA         | ***.611.902-**    |
| NEC4736 | HONDA/NXR150 BROS MIX ES | GEDEAM MAFAL ARRUDA                   | ***.094.292-**    |
| NDW0016 | VW/SAVEIRO 1.6 SUPERSURF | GENIVALDO FLORINDO DA COSTA           | ***.094.092-**    |
| QTH3I68 | HONDA/NXR160 BROS SE     | GEOVALDO MARQUES RODRIGUES            | ***.291.782-**    |
| OHS1D83 | HONDA/POP 110I           | GEOVANE SILVA DE SOUZA                | ***.491.112-**    |
| NDT4918 | HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M  | GESSINA FERREIRA DE ARAUJO            | ***.249.372-**    |
| NEA1383 | HONDA/CG 125 FAN         | GEZIEL PINHEIRO DA SILVA              | ***.301.552-**    |
| NBJ0B94 | HONDA/CG 125 TITAN       | GILBERTO FERREIRA SARAIVA             | ***.698.302-**    |
| NBU9045 | HONDA/CG 125 TITAN       | GILMAR NUNES                          | ***.249.462-**    |
| NCF3071 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | GILSON HENRIQUE ALVES                 | ***.910.422-**    |
| NDF9729 | HONDA/CG 150 SPORT       | GISELE DE OLIVEIRA                    | ***.968.512-**    |
| OHW2927 | YAMAHA/YBR125 FACTOR K   | GIVANILDO PEREIRA DA SILVA            | ***.579.938-**    |
| NCX6599 | HONDA/NXR125 BROS KS     | GLEYSON GOMES KER                     | ***.674.092-**    |

|         |                          |                                 |                |
|---------|--------------------------|---------------------------------|----------------|
| NCD7087 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA      | ***.769.782-** |
| QTF8J40 | HONDA/BIZ 110I           | GREIZIELY DOS SANTOS SOBRINHO   | ***.719.112-** |
| NBD7B56 | HONDA/CG 125 TITAN       | GUILHERME HENRIQUE BATISTA      | ***.617.792-** |
| NCI6078 | HONDA/C100 BIZ ES        | GUILHERMINA YUKO CARAGEORGE     | ***.270.382-** |
| NDN9C61 | HONDA/CG 160 START       | GUSTAVO FELIPE SOUZA LINO       | ***.280.802-** |
| NBW3289 | DAFRA/KANSAS 150         | HAROLDO JOSE DO NASCIMENTO      | ***.889.762-** |
| QTD0G26 | HONDA/CG 160 START       | HENRIQUE DA SILVA SALLES        | ***.049.202-** |
| NBT6I87 | HONDA/POP100             | HENRIQUE PEREIRA DE NOVAIS      | ***.634.782-** |
| OHP8074 | HONDA/HR-V TOURING       | HILARIO PEREIRA DA SILVA NETO   | ***.342.182-** |
| NDX0001 | YAMAHA/FAZER YS250       | HOSANA SOUZA MAXIMO             | ***.918.952-** |
| NDR4062 | HYUNDAI/HB20 1.6A COMF   | HUDSON ANTONIO DA CRUZ          | ***.119.646-** |
| RSV1F39 | HONDA/CG 160 START       | HUDSON DIOGO DE OLIVEIRA GRITTI | ***.367.231-** |
| NCN1954 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | HUGO FERNANDES VIEIRA           | ***.492.062-** |
| NCW2455 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | HUGO LEONI DA SILVA CARDOSO     | ***.896.102-** |
| NEC4A26 | SR/MOTOPAM CRGF          | IGOR LEITE FARIAS               | ***.226.332-** |
| JXO1J38 | FORD/FIESTA SUPERCHARGER | ILANDIO PEREIRA DA SILVA        | ***.926.942-** |
| NPB9159 | PEUGEOT/207HB XS         | ILSIMAR MARTINS SANTIAGO        | ***.653.672-** |
| NDF7554 | YAMAHA/YBR 125E          | ILTON ROSA GOMES                | ***.475.222-** |
| NBP9214 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | INALDO NUNES RODRIGUES          | ***.641.972-** |
| NBZ0896 | HONDA/BIZ 125 ES         | IRANDIR DA SILVA LIMA           | ***.311.102-** |
| NDO0361 | HONDA/BIZ 125            | IRINEU NASCIMENTO GONCALVES     | ***.337.462-** |
| JGL4745 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | ISAAC FOGACA TEIXEIRA           | ***.696.319-** |
| JXY0273 | VW/KOMBI                 | ISAIAS CAROLINO VIEIRA          | ***.341.822-** |
| NDI9759 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ISTALLONE FREIRE DA SILVA       | ***.982.092-** |
| NEH5A44 | HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M  | ISWENEY SILVA                   | ***.080.802-** |
| NCD6D75 | HONDA/CG 125 FAN         | ITALO FELIPE DE OLIVEIRA        | ***.673.312-** |
| NDB7734 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | IVANEIDE DA SILVA               | ***.356.272-** |
| NBQ1304 | HONDA/BIZ 125 ES         | IVANILDO CHAGAS                 | ***.218.572-** |
| OHM0596 | HONDA/CG150 START        | IVO SENA DE MIRANDA             | ***.334.802-** |
| NDX0156 | HONDA/CG 125 FAN ES      | IZAIAS COSTA FERREIRA           | ***.630.152-** |
| NBN8491 | CHEVROLET/CLASSIC LS     | IZAQUE BANI FERREIRA            | ***.200.349-** |
| NBW6611 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | JACKSON DA SILVA CARDOZO        | ***.326.142-** |
| NCK1E27 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | JACKSON DE JESUS NUNES DE SOUSA | ***.119.222-** |
| OHV2F73 | HONDA/POP 110I           | JACO DIAS DE AMORIM             | ***.824.692-** |
| NBY0A81 | VW/NOVO GOL 1.6          | JAIRTON JOSE SOBRAL JUNIOR      | ***.914.552-** |

|         |                          |                                         |                |
|---------|--------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| OHR0D35 | HONDA/NXR 160 BROS       | JAMAR DIAS DA ROCHA JUNIOR              | ***.473.172-** |
| NDI6380 | VW/GOL 16V POWER         | JANE CRISTINA DA SILVA                  | ***.740.961-** |
| NDG1F12 | HONDA/BIZ 125 ES         | JAQUELINE MOREIRA ANDREZA               | ***.555.572-** |
| NCS8109 | YAMAHA/T115 CRYPTON K    | JAQUELINE RODRIGUES BECKER              | ***.622.092-** |
| NDK4D48 | HONDA/NXR150 BROS MIX ES | JEFFERSON MANOEL MONTALVAO TARGINO      | ***.157.542-** |
| NDV3F53 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | JEFFERSON PRATA DE OLIVEIRA             | ***.082.352-** |
| NDB8F11 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | JENIANE COELHO DA SILVA                 | ***.715.882-** |
| QTA5B49 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ             | ***.063.942-** |
| OHN5927 | YAMAHA/LANDER XTZ250     | JOAO CAMARGO COSTA JUNIOR               | ***.557.952-** |
| NED4B03 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JOAO CARLOS FELICIO                     | ***.367.512-** |
| NCG8683 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JOAO CARLOS GOMES RIBEIRO               | ***.982.982-** |
| NDI3052 | HONDA/NXR125 BROS ES     | JOAO DOS SANTOS TEODORO                 | ***.548.152-** |
| NCI5J81 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | JOAO EMANUEL DA COSTA                   | ***.036.172-** |
| NDC4241 | FIAT/PALIO FIRE FLEX     | JOAO MANOEL DE OLIVEIRA                 | ***.262.594-** |
| NDL6937 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | JOAO PAULO GUIMARAES FERREIRA           | ***.406.446-** |
| NCR1538 | I/FORD FOCUS HC FLEX     | JOAO PAULO RODRIGUES DE FREITAS         | ***.560.502-** |
| NBN6516 | HONDA/NXR150 BROS KS     | JOAO SOARES DA SILVA                    | ***.053.174-** |
| NBK6729 | HONDA/CG 125 TITAN       | JOAQUIM ANTONIO DA SILVA                | ***.684.972-** |
| OHL1126 | HONDA/FIT EXL CVT        | JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA FILHO          | ***.393.382-** |
| NEG1F11 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JOARENILSON BENICIO DE SOUZA CAVALCANTE | ***.751.442-** |
| NCE6620 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | JOCEIR SILVA DE OLIVEIRA                | ***.358.852-** |
| NDJ4E25 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | JOCELINO DE PAULA                       | ***.481.432-** |
| NCT1C79 | HONDA/CG 125 TITAN KSE   | JOCIMAR DE JESUS                        | ***.593.802-** |
| QTF8J19 | HONDA/BIZ 125            | JOELMA MAIA DE OLIVEIRA                 | ***.585.032-** |
| NCD4733 | PEUGEOT/207 HB ACTIVE    | JOFRAN GUDE BRUMATTI                    | ***.845.137-** |
| NAE4A67 | FIAT/PUNTO ESSENCE 1.6   | JOICE DE JESUS SILVA                    | ***.696.001-** |
| NCH7422 | HONDA/XRE 300            | JORDY DE SOUZA CASTELUBER               | ***.823.212-** |
| NBM3623 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | JORGE PEREIRA TEDEIA                    | ***.070.482-** |
| NDA7795 | HONDA/POP100             | JOSE CARLOS DA SILVA                    | ***.417.732-** |
| NDY9962 | DAFRA/SPEED 150          | JOSE CARLOS DA SILVA                    | ***.220.821-** |
| NCF2598 | HONDA/NXR150 BROS ES     | JOSE CARLOS DE PAULA                    | ***.687.862-** |
| NCD2618 | HONDA/C100 BIZ           | JOSE CARLOS PEREIRA DA CRUZ             | ***.350.602-** |
| NCS8B67 | HONDA/BIZ 125 ES         | JOSE CLAUDINEI GREGORIO                 | ***.557.392-** |
| NED0834 | HONDA/XRE 300            | JOSE DOS SANTOS REIS                    | ***.305.152-** |

|         |                          |                                    |                |
|---------|--------------------------|------------------------------------|----------------|
| OHL6561 | HONDA/BIZ 110I           | JOSE JOAO FILHO                    | ***.857.962-** |
| NCF3270 | HONDA/NXR150 BROS ES     | JOSE LUIS SOARES DA SILVA          | ***.912.202-** |
| OHO7360 | I/PEUGEOT 207HB XR       | JOSE MARCOS BRUNIERI FREITAS       | ***.714.442-** |
| NEC3491 | FIAT/STRADA WORKING CD   | JOSE MILTON ONOFRE DOS SANTOS      | ***.712.412-** |
| NBZ0108 | FIAT/STRADA WORKING      | JOSE PINHEIRO DE MACEDO            | ***.710.926-** |
| QTJ0D67 | HONDA/CG 160 FAN         | JOSE RIBEIRO DE JESUS              | ***.929.502-** |
| HIL2G65 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA ADAMI     | ***.136.792-** |
| NCJ3437 | FLASH/MV CITY 150        | JOSE RODRIGUES FILHO               | ***.629.768-** |
| NBY9413 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | JOSE SILVA DE SOUZA                | ***.711.712-** |
| JXL9709 | TOYOTA/COROLLA XEI18VVT  | JOSE VAZ DE LIMA                   | ***.999.882-** |
| NCC8890 | FIAT/UNO MILLE SMART     | JOSELEI CABLOCO DA SILVA           | ***.526.242-** |
| NBT1I59 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | JOSEFRAN DA CRUZ SILVA             | ***.984.921-** |
| NDV5B91 | HONDA/NXR 160 BROS       | JOSEIAS DE OLIVEIRA                | ***.320.972-** |
| OHN0B82 | I/FORD RANGER XLSCD4A22C | JOSIAS PEDRONI DE SOUZA            | ***.983.862-** |
| OHV1G16 | I/SHINERAY XY50Q PHOENIX | JOSIAS SALES DE MATOS              | ***.509.962-** |
| NCT9097 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOSUE JOSE DE SOUZA                | ***.489.402-** |
| NCD1264 | HONDA/BIZ 125 KS         | JUCELEI APARECIDA ZANON            | ***.214.642-** |
| NDS1187 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | JUCELI DA FONSECA                  | ***.955.832-** |
| NBP9I22 | HONDA/BIZ 125 ES         | JUCIANE BATISTA FROHLICH           | ***.618.442-** |
| OHO9123 | HONDA/POP 110I           | JUCILENE SANTANA DE OLIVEIRA       | ***.795.902-** |
| NDF8E47 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JUNIOR BATISTA DA ROCHA            | ***.858.172-** |
| NBX9024 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | JURANEIS BARBOSA DOS SANTOS        | ***.863.752-** |
| OHR0134 | CHERY/QQ 1.0 LOOK        | KAROLINE LIMA DO VALE              | ***.838.002-** |
| NDT1B10 | PEUGEOT/206 16 FELINE FX | KECYA GOMES DINIZ                  | ***.022.443-** |
| OXM8B06 | HONDA/PCX 150            | KELLEN MAIER DE OLIVEIRA AGOSTINHO | ***.714.142-** |
| NCS9B10 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | KELVIN FREITAS GOIS                | ***.324.902-** |
| NDH8129 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | KLAYTON DA SILVA FELIPE            | ***.507.382-** |
| OHR6J12 | HONDA/CIVIC EX CVT       | LARISSA SOARES MONTE               | ***.153.622-** |
| NCT4053 | HONDA/POP100             | LAURIANY ALMEIDA DA SILVA          | ***.548.042-** |
| NDJ8642 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | LEANDRO BORGES DE FARIA            | ***.807.282-** |
| NEH4967 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | LEANDRO DAMBROSKI COSTA            | ***.558.762-** |
| NDQ1F17 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | LEANDRO GASPARETTO BETTI           | ***.119.552-** |

|         |                          |                                  |                         |
|---------|--------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| NCL8513 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | LEANDRO VALLE FERNANDES          | ***.132.602-**          |
| OHT5J72 | HONDA/CG 160 FAN         | LEDA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA  | ***.848.632-**          |
| NCH4218 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | LEDIRA LADISLAU                  | ***.668.757-**          |
| RSW3F70 | HONDA/BIZ 110I           | LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI      | ***.088.802-**          |
| NDR8J95 | HONDA/CG 125 FAN KS      | LEILSON DANTAS MASCARENHAS       | ***.982.072-**          |
| NDU5657 | VW/GOL TL MB             | LEIVISON CARDOSO DO NASCIMENTO   | ***.440.372-**          |
| NDT2718 | VW/VOYAGE 1.0            | LEONARDO ALMEIDA DE SOUSA        | ***.359.433-**          |
| NCH3202 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | LEONARDO RODRIGUES BORGES        | ***.732.422-**          |
| NCK7485 | GM/MERIVA                | LEONIA DO NASCIMENTO RIBEIRO     | ***.800.912-**          |
| NDG1687 | HONDA/CG 125 FAN         | LERI JOSE ORBEM                  | ***.469.912-**          |
| ISM6J25 | VW/GOL ROCK IN RIO       | LINDOCHARLES DOS SANTOS SILVA    | ***.629.432-**          |
| NCI8D20 | HONDA/CG 125 TITAN KSE   | LINDOMAR RIBEIRO ALVES           | ***.538.882-**          |
| NCF8103 | HONDA/CG 125 CARGO KS    | LINS E AZEVEDO IND E COM LTDA    | ** .896.827/0001-<br>** |
| QTC9980 | CHERY/TIGGO 2 1.5 LOOK   | LISIANE PEREIRA DE S GRUTZMACHER | ***.102.842-**          |
| NCK4499 | GM/CELTA 3 PORTAS        | LOURDES DIVENSI                  | ***.935.682-**          |
| QTG3F48 | HONDA/NXR160 BROS SE     | LOURIVAL RODRIGUES MOREIRA       | ***.968.042-**          |
| RSV0C89 | HONDA/CG 160 FAN         | LUAN DA COSTA HELENO             | ***.361.362-**          |
| NDQ6D98 | FIAT/STRADA WORKING      | LUANA CAROLINE DA SILVA          | ***.321.922-**          |
| OHL3H52 | HONDA/CG 160 START       | LUCAS ALVES OLIVEIRA             | ***.540.562-**          |
| QTC2398 | HONDA/CG 160 FAN         | LUCAS CONCEICAO DE JESUS         | ***.289.622-**          |
| NCD2I03 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | LUCAS EMANUEL DO N E ROCHA       | ***.085.438-**          |
| NDC7H46 | HONDA/CG 125 FAN         | LUCAS FERREIRA DA SILVA          | ***.236.132-**          |
| NDT9H69 | VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP. | LUCAS GABRIEL DOS SANTOS LOPES   | ***.844.272-**          |
| NEG6C17 | HONDA/CG150 START        | LUCAS MATEUS DA SILVA BALTAZAR   | ***.535.512-**          |
| NCU2E04 | HONDA/CG 160 START       | LUCIANO ALVES LIMA               | ***.098.284-**          |
| NDT7410 | HONDA/BIZ 125 ES         | LUCILIA DA COSTA SANTOS          | ***.958.632-**          |
| NCO9465 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | LUCINEIA DOS SANTOS ARMINIO      | ***.796.809-**          |
| NDL2F38 | HONDA/BIZ 125 ES         | LUCINEIA PEREIRA RIBEIRO DA CRUZ | ***.353.182-**          |
| NCK4817 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | LUCIVANE SILVA BALDOINO          | ***.633.322-**          |
| NBN8885 | GM/CELTA 2P SUPER        | LUCY THERESINHA ARAUJO PEREIRA   | ***.996.432-**          |
| NBY4216 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED   | LUIS CARLOS BRUNO DE OLIVEIRA    | ***.790.920-**          |
| OHU4J72 | HONDA/CG 160 START       | LUIZ AUGUSTO MORAES MAIA         | ***.401.182-**          |
| NDC0980 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | LUIZ CARLOS MARCONI              | ***.699.021-**          |
| NBR6723 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | LUIZ FELIPE DA SILVA MORAES      | ***.846.992-**          |

|         |                         |                                          |                |
|---------|-------------------------|------------------------------------------|----------------|
| NCK8690 | VW/GOL SPECIAL          | LUIZ FERNANDO LIMA DE ARAUJO             | ***.697.772-** |
| JWX6885 | HONDA/CBX 250 TWISTER   | LUIZ HOLANDA ALVES                       | ***.952.252-** |
| NBO2784 | HONDA/C100 BIZ          | MAGNO LACERDA DOS SANTOS                 | ***.612.716-** |
| OHM2B56 | HONDA/CG 160 TITAN EX   | MAICON DOMINGOS DE SOUSA                 | ***.289.822-** |
| NDG8D58 | VW/FOX 1.0 GII          | MAICON JHONE PEREIRA ROSSI               | ***.928.892-** |
| NCQ2074 | FIAT/STRADA ADVENT FLEX | MANOEL ANTONIO FERREIRA                  | ***.641.429-** |
| NDX1625 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K  | MANOEL CARLOS GONCALVES FURTADO          | ***.830.182-** |
| NDS3740 | HONDA/CG 150 TITAN KS   | MANOEL CEZARIO DO AMARAL                 | ***.869.702-** |
| NBC3463 | VW/FUSCA 1300 L         | MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS               | ***.541.782-** |
| NEC5044 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | MARCELIA GENEROSO FERREIRA               | ***.084.592-** |
| NBB1173 | FIAT/PALIO EDX          | MARCELO DA SILVA GONCALVES               | ***.635.662-** |
| JYP8617 | GM/CORSA WIND           | MARCELO GUERRA                           | ***.990.182-** |
| NBY3D52 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | MARCELO MONTEIRO DA SILVA                | ***.862.052-** |
| QTI5D36 | HONDA/CG 160 START      | MARCIA HELENA MOREIRA ANDRADE            | ***.775.952-** |
| NBU0B04 | HONDA/CG 125 TITAN      | MARCIO GAMA MACHADO                      | ***.894.172-** |
| NCW2A34 | FIAT/IDEA SPORTING DUAL | MARCO ANTONIO DA SILVEIRA                | ***.917.352-** |
| NCI9370 | FIAT/UNO MILLE FIRE     | MARCOS ANTONIO VILARINS DE OLIVEIRA      | ***.713.764-** |
| QTC9A89 | YAMAHA/XTZ250 LANDER    | MARCOS DE OLIVEIRA SOUZA                 | ***.520.542-** |
| JXF7294 | HONDA/CBX 250 TWISTER   | MARCOS DORNELLAS DA COSTA                | ***.398.282-** |
| OHS7807 | HONDA/CG 150 TITAN EX   | MARENEIDE PASSOS DE ALMEIDA              | ***.139.172-** |
| NDX5010 | GM/CORSA HATCH JOY      | MARIA ALICE CONCEICAO                    | ***.136.853-** |
| OHR4885 | HONDA/NXR 160 BROS      | MARIA APARECIDA PEREIRA                  | ***.003.101-** |
| NJU6707 | MMC/L200 OUTDOOR        | MARIA DA CONCEICAO A DUARTE LIMA E SILVA | ***.887.492-** |
| NCX0425 | HONDA/BIZ 125 ES        | MARIA DA PAZ SANTANA                     | ***.884.402-** |
| NBZ4215 | HONDA/BIZ 125 ES        | MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA              | ***.452.902-** |
| NCC4A09 | HONDA/POP100            | MARIA DE FATIMA PEREIRA BRITO            | ***.107.872-** |
| NBE0577 | FIAT/UNO MILLE FIRE     | MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA             | ***.144.484-** |
| NCK7734 | HONDA/BIZ 100 KS        | MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA          | ***.326.432-** |
| NBK2723 | HONDA/CG 125 TITAN      | MARIA GERALDINA SPAGNOL                  | ***.600.072-** |
| OHW0C28 | CHEVROLET/COBALT 1.8 LT | MARIA JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA          | ***.205.522-** |
| NBP1206 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | MARIA LOURENCO SANTOS NAITECE            | ***.987.744-** |
| NCQ7070 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | MARIANA MAURICIA ALDERETTE               | ***.498.099-** |
| NDL7867 | HONDA/CG 125 FAN        | MARINALDO ROCHA SILVA                    | ***.931.362-** |
| JZQ2418 | YAMAHA/YBR 125K         | MARINALVA DA CONCEICAO                   | ***.812.902-** |



|         |                          |                                   |                   |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| NDL5270 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | MARINEZ DA ROCHA CABRAL           | ***.326.952-**    |
| HLZ7C38 | VW/31.320 CNC 6X4        | MARINGA COM DE MADEIRAS EIRELI    | **192.771/0001-** |
| OHW0369 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MARIO JORGE ALVES SOUZA           | ***.406.192-**    |
| NCY5579 | VW/GOL 1.0               | MARISTELA DA SILVA                | ***.577.287-**    |
| NEC5F94 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | MARIUZA DA SILVA PEREIRA          | ***.296.801-**    |
| NCF0E51 | FORD/FIESTA 1.6 FLEX     | MARTINHO MORAIS                   | ***.462.372-**    |
| HDC0583 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | MASCEONE CARVALHO SILVA           | ***.766.552-**    |
| NBS5B66 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MATHEUS HENRIQUE LOPES DE MIRANDA | ***.976.512-**    |
| NDA8A23 | HONDA/POP 110I           | MAURI FERREIRA DE SOUZA           | ***.773.502-**    |
| NDD3363 | YAMAHA/YBR 125K          | MAURICIO SANTANA SEGOBIA          | ***.213.092-**    |
| NCL8A75 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MAURILIO MARQUES DA SILVA         | ***.184.032-**    |
| QTG7G25 | HONDA/CG 160 FAN         | MAXSUEL DIAS PONTES               | ***.846.132-**    |
| NDP3F38 | HONDA/NXR150 BROS ES     | MAYCON PATRICK DOS SANTOS MOREIRA | ***.245.572-**    |
| NDW3473 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | MELQUIADES SOUZA RAMOS NETO       | ***.895.741-**    |
| QBP9C85 | HONDA/NXR160 BROS ESD    | MERYCLES GUEDES NUNES             | ***.275.031-**    |
| NEG2B69 | HONDA/POP100             | MESSIAS MANOEL DOS SANTOS         | ***.610.242-**    |
| NBY3H66 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | MICAEL BOTECA DE SOUZA            | ***.581.552-**    |
| NCR7402 | FORD/KA SE 1.0 HA        | MICAELA FERREIRA BAVARESCO MACEDO | ***.092.572-**    |
| NBZ8426 | PEUGEOT/207HB XR         | MICHAEL CARDOSO GOMES             | ***.964.082-**    |
| NDH3819 | HONDA/BIZ 125 ES         | MICHELLY COSTA CARDOSO CARNEIRO   | ***.929.502-**    |
| NCK4H99 | I/FORD FOCUS 2.0L FC     | MILTON SANTOS DO NASCIMENTO       | ***.777.398-**    |
| NDP7150 | HONDA/CG 125 FAN         | MIRELE MAURA DE JESUS OLIVEIRA    | ***.663.145-**    |
| NCO4H29 | HONDA/C100 BIZ           | MISLA LOPES DA PENHA              | ***.280.882-**    |
| NEC0222 | YAMAHA/LANDER XTZ250     | MOABE COSTA DE ARAUJO             | ***.890.842-**    |
| QRA2824 | HONDA/BIZ 110I           | MOACIR MARTINS DE ALMEIDA         | ***.390.012-**    |
| NBR1J54 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MOISES CAMARGO                    | ***.199.462-**    |
| NDW1C16 | HONDA/POP100             | MONICA LEOCADIO GODOI             | ***.329.052-**    |
| NCH6903 | VW/NOVO GOL 1.6 CITY     | MONTEIRO RENT A CAR LTDA          | **320.901/0001-** |
| NCC6218 | HONDA/C100 BIZ           | NAILSON DA SILVA DE SOUZA EFFGEN  | ***.958.772-**    |
| NCE2H51 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | NATANAEL MIGUEL EUZEBIO           | ***.094.012-**    |
| NBT0302 | HONDA/C100 BIZ           | NELCI RAMOS                       | ***.231.382-**    |
| NCD6288 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | NELSON ANTONIO DALPIAS            | ***.183.689-**    |
| NDP5230 | HONDA/CG 125 FAN         | NERIA SANTOS SOARES               | ***.142.331-**    |

|         |                          |                                    |                   |
|---------|--------------------------|------------------------------------|-------------------|
| NDI0I88 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | NICSON DOS SANTOS FERREIRA         | ***.689.872-**    |
| NCV4525 | HONDA/BIZ 125 ES         | NILCELIA RABELO VIEIRA             | ***.851.002-**    |
| NEI3212 | FIAT/FIORINO 1.0         | NILTON MIRANDA PIRES               | ***.330.072-**    |
| QTJ5J75 | HONDA/CG 160 FAN         | NILTON VALDO COSTA RIBEIRO         | ***.733.893-**    |
| NDN1C78 | HONDA/CG 125 FAN KS      | NOEMIA MARIA MOLINO                | ***.121.642-**    |
| NCV0986 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | NUBIA KAROLINE DE JESUS DOS SANTOS | ***.456.166-**    |
| NDU7838 | SR/MOTOPAM CRGF          | OBADIAS FERREIRA COSTA             | ***.741.102-**    |
| NCU7552 | HONDA/BIZ 110I           | OBELINA RODRIGUES DE JESUS         | ***.518.172-**    |
| NBP1B04 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ODAIR PALAORO                      | ***.744.842-**    |
| RSV8D38 | YAMAHA/MT03 ABS          | ODILON CATRINK FILHO               | ***.437.022-**    |
| NDK0B62 | HONDA/C100 BIZ ES        | ORILDA SANTOS ONOFRE               | ***.583.912-**    |
| NDA7735 | CHEVROLET/CLASSIC LS     | ORTHUS CLINE PLANOS ODONTLTDA      | **914.020/0001-** |
| QTC8D15 | HONDA/POP 110I           | OSVALDO GOMES GUERRA               | ***.735.892-**    |
| NCW8623 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | OSVAR PADILHA DE OLIVEIRA          | ***.153.502-**    |
| NDQ6F27 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | OZIAS EDWIGES DA SILVA             | ***.209.822-**    |
| NDO6J98 | HONDA/POP100             | PAMELA TAIS COSTA LIMA SILVA       | ***.711.972-**    |
| NDZ3J27 | HONDA/CG 125 FAN KS      | PATRICIA SARTER                    | ***.774.072-**    |
| NBN5749 | CHEVROLET/CLASSIC LS     | PATRICIO GONCALVES DE FRANCA       | ***.573.345-**    |
| NEC8372 | VW/GOL 1.0 GIV           | PATRICK DAVID RAMOS MINOSSO        | ***.963.312-**    |
| MZT0815 | FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL | PAULO CELSO TAVARES LOPES          | ***.069.952-**    |
| NEG4H46 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | PAULO GABRIEL LAUVERS LITTIG       | ***.888.612-**    |
| NCG7125 | YAMAHA/XTZ 125K          | PAULO LUNES SANTOS TEIXEIRA        | ***.427.402-**    |
| NCP6722 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | PAULO MACARIO DA SILVA             | ***.133.622-**    |
| NDW2220 | FIAT/SIENA FIRE FLEX     | PAULO MALANCHEN NETO               | ***.910.362-**    |
| NEA1889 | HONDA/BIZ 125 KS         | PAULO SERGIO COUTINHO DOS SANTOS   | ***.507.032-**    |
| OQZ4A77 | CHEVROLET/MONTANA LS     | PEDRO ROGERIO DERNER               | ***.949.562-**    |
| OHW7566 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | PIERRE LAZARO DE MELLO SOUZA       | ***.729.202-**    |
| QRA8684 | HONDA/CG 160 TITAN       | PIERRE MARCKENDY GARCON            | ***.056.902-**    |
| NEB6372 | VW/GOL 1.0               | QUEILA CRISTINA MARTINS DA SILVA   | ***.083.562-**    |
| NEE9245 | TRAXX/JL50 Q2            | R L R COSTA LTDA                   | **973.053/0001-** |
| NEA8D79 | HONDA/BIZ 125 KS         | RAFAEL CAUA BATISTA LIMA           | ***.104.692-**    |
| JZM2666 | GM/VECTRA GLS            | RAFAEL DIEGO ALVES FLOR            | ***.726.142-**    |
| NDT0471 | HONDA/POP100             | RAFAEL FERREIRA                    | ***.753.692-**    |
| NDD3B28 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | RAFAEL OLIVEIRA MARCON             | ***.618.032-**    |

|         |                          |                                     |                   |
|---------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| NEB7153 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | RAFAELI FELIZ DE SOUZA              | ***.053.382-**    |
| NCZ5616 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | RAFAHEL ANDRADE DORNELAS            | ***.169.132-**    |
| NCX0F42 | MMC/L200 OUTDOOR         | RAIMUNDO CASSIANO DA S FILHO        | ***.032.172-**    |
| QTH1G47 | HONDA/CG 160 TITAN       | RAIMUNDO MARCIO C DO NASCIMENTO     | ***.850.752-**    |
| NBO2828 | HONDA/CG 125 TITAN       | RAQUEL FARONI                       | ***.716.312-**    |
| NCI2F19 | HONDA/NXR125 BROS ES     | RAY JEFELLI DOS SANTOS              | ***.877.652-**    |
| RSV1C97 | HONDA/CG 160 START       | RAYAN GABRIEL RECH GUEDES           | ***.950.902-**    |
| NCK3641 | YAMAHA/YBR 125K          | REFRIGERACAO ARCOBIM LTDAME         | **790.554/0001-** |
| OXL5518 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | REGIANE ALVES DA SILVA              | ***.154.712-**    |
| OHP4D60 | HONDA/CG 125 FAN ES      | REGIANO FERNANDES DOS SANTOS        | ***.220.672-**    |
| NCP1473 | HONDA/CG 150 JOB         | REGINA TRINDADE EPP                 | **024.873/0001-** |
| JHE9G46 | VW/POLO 1.6 SPORTLINE    | REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS       | ***.169.362-**    |
| OHW4C53 | HONDA/CG 160 START       | REJANE CORREIA DE ARAUJO            | ***.787.244-**    |
| NCJ7H10 | HONDA/C100 BIZ           | RENAN FELIPE SCHLINDWEIN SCANDOLARA | ***.448.172-**    |
| NDA9J42 | YAMAHA/XTZ150 CROSSER E  | RENAN MOREIRA TAVARES               | ***.407.632-**    |
| NDJ3J35 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | RENILSON JOSE BARBON                | ***.078.831-**    |
| NCU6D40 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | RICARDO LEANDRO DE JESUS            | ***.824.302-**    |
| NDI6582 | YAMAHA/YBR150 FACTOR E   | ROBERTO FIGUEREDO DE SOUZA JUNIOR   | ***.780.712-**    |
| NCW4585 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LS  | ROBERTO MULLER NETO                 | ***.700.369-**    |
| NCG2C76 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ROBSON MACHADO DE SOUZA             | ***.318.002-**    |
| NBS7B87 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | RODRIGO ANTUNES FIGUEREDO           | ***.281.512-**    |
| OBK6167 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | ROGERIO ALEXANDRE DA ROSA           | ***.800.712-**    |
| JWV9H18 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | ROGERIO DA SILVA DE JESUS           | ***.569.952-**    |
| NDD5959 | FORD/FIESTA SEDAN FLEX   | ROMERSON VASQUES RABELO             | ***.787.972-**    |
| NCZ2C16 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | ROMILDO DA CRUZ BARROSO             | ***.529.752-**    |
| NDH3I59 | HONDA/CG 125 FAN         | ROMILDO DE SOUZA RIBEIRO            | ***.187.612-**    |
| NED7691 | HONDA/CG 125 FAN KS      | ROMULO DOS SANTOS SILVA             | ***.424.772-**    |
| NBC5108 | HONDA/C100 DREAM         | RONALDO APARECIDO BATISTA           | ***.704.252-**    |
| NDC5G28 | HONDA/CG 125 FAN         | RONE DA SILVA LEAL                  | ***.030.992-**    |
| NBL5994 | FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX | RONNISON PEREIRA DE ALENCAR         | ***.720.472-**    |
| NDY9079 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | ROSA DOS SANTOS                     | ***.530.332-**    |

|         |                             |                                           |                       |
|---------|-----------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|
| OHP7810 | HONDA/CG 150 FAN ESI        | ROSANGELA DE OLIVEIRA COELHO              | ***.171.562-**        |
| NBU4001 | I/FORD FOCUS HC FLEX        | ROSANGELA PONTES DE SA                    | ***.864.072-**        |
| NBK3J82 | FORD/FIESTA<br>SEDAN1.6FLEX | ROSANIA LIMA VELME                        | ***.786.332-**        |
| NCW5708 | YAMAHA/FACTOR YBR125<br>E   | ROSELI ALVES DA FONSECA                   | ***.734.592-**        |
| NEC3F24 | HONDA/BIZ 125 ES            | ROSENI CALIXTO TELLES                     | ***.870.172-**        |
| NCM3028 | HONDA/CG 125 TITAN KS       | ROSENY VALENTE MARQUES                    | ***.698.952-**        |
| RSV0D37 | HONDA/CG 160 FAN            | ROSIANE LOPES DOS SANTOS RODRIGUES        | ***.266.062-**        |
| NBG9204 | VW/GOL SPECIAL              | ROSILDA GUIMARAES GARCIA                  | ***.334.991-**        |
| NCU6823 | HONDA/BIZ 125 KS            | ROSILDO DOS SANTOS                        | ***.516.782-**        |
| QTH3C46 | HONDA/CG 160 FAN            | ROSILENE BATISTA MARCAL AGRIZZI           | ***.470.972-**        |
| NBY4338 | HONDA/CG 125 TITAN KS       | ROVILIO MENDES DA SILVA                   | ***.072.972-**        |
| NCS6079 | HONDA/CG 125 FAN KS         | ROZINA FERREIRA DE OLIVEIRA               | ***.047.512-**        |
| NDM7708 | VW/GOL 1.6 POWER            | RUBEM ALVES DOS SANTOS                    | ***.556.332-**        |
| NDO2D77 | HONDA/CG 125 FAN ESD        | SABRINA AMANCIO DA SILVA                  | ***.888.982-**        |
| JXB2173 | HONDA/CG 150 TITAN<br>ESD   | SALETE ELEUTERIO DE OLIVEIRA              | ***.057.462-**        |
| NBO1845 | HONDA/CG 125 TITAN KS       | SAMOEL MARTINS LAIA                       | ***.021.622-**        |
| NDC8H70 | HONDA/CG 150 TITAN<br>ESD   | SAMUEL FERREIRA DE ANDRADE                | ***.849.492-**        |
| OHU1B74 | HYUNDAI/HB20 1.0M<br>UNIQUE | SAMUEL SILVA MATOS                        | ***.129.042-**        |
| OHQ5G95 | HONDA/BIZ 110I              | SANDRA MARY TSCHA FERREIRA                | ***.363.732-**        |
| OHN6187 | I/VW AMAROK CD 4X4 S        | SARON SIQUEIRA DOS SANTOS                 | ***.813.772-**        |
| NDC3279 | HONDA/CG 125 FAN            | SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA               | ***.011.802-**        |
| NEA3691 | HONDA/CG 150 FAN ESI        | SEBASTIAO DIONIZIO DIAS                   | ***.387.102-**        |
| NBR7101 | HONDA/CG 150 TITAN KS       | SEBASTIAO GERONIMO NETO                   | ***.685.882-**        |
| NCP4776 | I/CHEVROLET CLASSIC LS      | SEC DE EST DA ASSIST E DO DES SOCIAL SEAS | **317.468/0001-<br>** |
| NBR0705 | HONDA/CG 125 TITAN          | SERGIO EDUARDO DE MIRANDA                 | ***.718.922-**        |
| NCR0369 | CHEVROLET/MONTANA LS        | SERGIO REIS FERNANDES DA SILVA            | ***.453.292-**        |
| NDA9473 | KASINSKI/SOFT               | SERGIO TEIXEIRA CARNEIRO                  | ***.369.722-**        |
| NDP6852 | HONDA/NXR160 BROS<br>ESDD   | SERVINO DOS SANTOS                        | ***.135.702-**        |
| NCD3286 | HONDA/C100 BIZ              | SEVERINA MARIA GOMES                      | ***.737.012-**        |
| NDG9494 | HYUNDAI/HB20X 1.6M<br>STYLE | SEVERINO RAMOS CALAZANS                   | ***.083.114-**        |
| NCW4709 | FIAT/UNO SPORTING 1.4       | SHIRLEY SUELY SANCHES                     | ***.740.102-**        |
| NCB6955 | HONDA/CG 125 TITAN<br>KSE   | SIDINEI MENESES                           | ***.678.242-**        |

|         |                          |                                     |                      |
|---------|--------------------------|-------------------------------------|----------------------|
| NEG2938 | HONDA/BIZ 125 ES         | SILVANO VIEIRA DE OLIVEIRA          | ***.089.702-**       |
| NOT2790 | VW/VOYAGE 1.6            | SILVIO DA SILVA SANTOS              | ***.097.092-**       |
| NCO3367 | HONDA/CG 125 FAN ES      | SILVIO JAUNE DE OLIVEIRA            | ***.025.762-**       |
| JWX9I18 | HONDA/C100 BIZ           | SIMONE APARECIDA DE SOUZA           | ***.971.772-**       |
| NDM9007 | TRAXX/JH125F             | SIMONE FREIRE LOPES                 | ***.875.052-**       |
| NDI1368 | HONDA/C100 BIZ           | SIMONE SILVA PAULA                  | ***.932.422-**       |
| NDW2011 | GM/PRISMA MAXX           | SIMONE TROVAO                       | ***.197.942-**       |
| OHL2441 | HONDA/BIZ 110I           | SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA         | ***.701.312-**       |
| OHL2D79 | VW/GOL 1.0               | SOLANGE ISIDORO DA SILVA            | ***.990.042-**       |
| NCU6929 | HONDA/C100 BIZ ES        | SUELI NASCIMENTO DE PAULA           | ***.391.412-**       |
| NDN2424 | FIAT/STILO SPORTING DUAL | TARCISIO DELAVY                     | ***.347.982-**       |
| NDD5B36 | YAMAHA/FAZER YS250       | TAYSA CORDEIRO DE LIMA              | ***.557.022-**       |
| NDT0951 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | TERESA DE JESUS ROSA                | ***.757.652-**       |
| AHZ8385 | VW/QUANTUM 2000 MI       | TEREZINHA DE MARIA BELCHIOR         | ***.867.222-**       |
| NDZ9B35 | HONDA/CG 125 FAN KS      | THALYSON RIBEIRO DOS S GOULART      | ***.715.012-**       |
| NEC7679 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | THIAGO ALMEIDA LIMA                 | ***.056.811-**       |
| JWZ5111 | HONDA/CG 125 FAN         | THIAGO APARECIDO DE FREITAS GRAVINA | ***.578.822-**       |
| NCD8C78 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | THIAGO NUNES PEREIRA                | ***.749.502-**       |
| NDW4G49 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | THIAGO VIEIRA DA CRUZ               | ***.477.342-**       |
| QTB3404 | HONDA/CG 160 START       | THIERLAINE DOS SANTOS NERY          | ***.853.082-**       |
| NDY6125 | VW/GOL 1.0               | TIAGO DO AMARAL VAZ                 | ***.558.762-**       |
| NDC5656 | VW/MPOLLO SEN MIDI ON    | TRES MARIAS TRANSPORTES LTDA        | ** .085.385/0001- ** |
| QRA9E26 | HONDA/XRE 300            | UADER LIMA ALVES                    | ***.423.042-**       |
| NCK1609 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | UESELENE ALMEIDA DE SOUZA DA SILVA  | ***.126.102-**       |
| MSG4673 | PEUGEOT/206 14 MOONLI FX | ULISES COELHO BEDOTTI               | ***.714.822-**       |
| NDC3046 | HONDA/NXR150 BROS ES     | UOCHITON PEREIRA DA SILVA           | ***.257.932-**       |
| NBD6259 | HONDA/CBX 200 STRADA     | VALBECIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO     | ***.888.264-**       |
| NCO4H06 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | VALCIR TRINDADE                     | ***.729.762-**       |
| NDD2387 | SUNDOWN/WEB 100 EVO      | VALDECI BORGES                      | ***.897.742-**       |
| QPO6F16 | RENAULT/SANDERO EXP16SCE | VALDECI MOREIRA DA SILVA            | ***.136.532-**       |
| NCS2255 | HONDA/CG 125 FAN         | VALDECIR TRABACH                    | ***.784.118-**       |
| NDB9081 | SUNDOWN/HUNTER 90        | VALDEIR RODRIGUES LEMOS             | ***.137.942-**       |
| NBZ3379 | HONDA/XR 200R            | VALDEMAR MIGUEL NETO                | ***.328.369-**       |
| NCF2J55 | HONDA/CG 125 FAN ESD     | VALDENICE VALIANI FERREIRA          | ***.419.962-**       |

|         |                          |                                |                   |
|---------|--------------------------|--------------------------------|-------------------|
| NDI7775 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | VALDETE DA ROCHA               | ***.205.742-**    |
| OBQ5I59 | FIAT/STRADA ADVENT FLEX  | VALDINEI VIEIRA                | ***.579.882-**    |
| NBH5338 | HONDA/CG 125 TITAN       | VALDIR MARTINS                 | ***.248.809-**    |
| NBZ0113 | HONDA/C100 BIZ ES        | VALDIRENE FERREIRA BENTO       | ***.695.642-**    |
| OHW3616 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | VALDIVINO RODRIGUES DE ALMEIDA | ***.858.622-**    |
| JYV2349 | HONDA/CG 125 TITAN       | VALDOMIRO JOSE DA SILVA        | ***.599.472-**    |
| NDZ9E27 | HONDA/BIZ 125 EX         | VALTEIR ANACLETO DA SILVA      | ***.210.402-**    |
| NBO8H28 | HONDA/CG 125 TITAN       | VALTER VILAS BOAS              | ***.588.092-**    |
| NBI4354 | YAMAHA/XTZ 125E          | VANDERLEI GONCALVES BRANDAO    | ***.251.978-**    |
| NCN5490 | HONDA/CG 125 FAN ES      | VANIA MARTINS RIBEIRO DE MARCO | ***.649.252-**    |
| QTD2C77 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | VANIO ALVES DA SILVA           | ***.474.222-**    |
| NBD3216 | HTA/HONDA C100           | VENCESLAU SCHOFFER             | ***.838.359-**    |
| NCX3E07 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT  | VERA LUCIA DE SOUZA            | ***.959.772-**    |
| NCM8038 | HONDA/CITY LX FLEX       | VERA LUCIA ROCHA DE ATHAYDE    | ***.159.592-**    |
| NBZ3440 | HONDA/C100 BIZ ES        | VERONICA DE SOUZA CRUZ         | ***.104.492-**    |
| NDZ1301 | HONDA/POP100             | VERONICA DOS SANTOS SILVA      | ***.108.225-**    |
| NDC5B13 | HONDA/CG 125 FAN         | VILMA ROSSI DA SILVA           | ***.936.162-**    |
| JZP7D04 | VW/GOL HIGHWAY           | VILSON FERNANDES DA SILVA      | ***.899.649-**    |
| JYW3256 | VW/SAVEIRO GL 1.8        | VISUAL VIP LTDA ME             | **608.769/0001-** |
| OHM8565 | CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE | VIVIANE DIAS DOS SANTOS        | ***.690.902-**    |
| OHN2C35 | HONDA/CG 160 START       | WAGNER ALMEIDA DOS SANTOS      | ***.097.692-**    |
| OHQ8B59 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | WAGNER RIVERA DE FARIA         | ***.855.802-**    |
| NCG1D22 | YAMAHA/FAZER YS250 LE    | WAGNER VIEIRA CAMARA           | ***.805.382-**    |
| NCR9249 | HONDA/CB 300R            | WALAN DOUGLAS MENESES PEREIRA  | ***.691.452-**    |
| NCZ4815 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | WARLEN DO NASCIMENTO LIMA      | ***.466.262-**    |
| QTG1G45 | HONDA/CG 160 START       | WELLINGTON DA SILVA NERO       | ***.933.292-**    |
| NBM8F02 | HONDA/CG 125 TITAN       | WELLINGTON DE OLIVEIRA BRAUN   | ***.497.522-**    |
| NDX8B68 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | WELVISMAR SANTANA DOS REIS     | ***.455.122-**    |
| NCA5A88 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | WESLEY CANDIDO DE SOUZA        | ***.020.012-**    |
| NCZ3D14 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | WESLEY MENDES DE LIMA          | ***.221.402-**    |
| NDV5H13 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | WESLEY VITOR PEREIRA DA PAZ    | ***.343.392-**    |
| OHP4J22 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | WILLIAN DA GAMA DE OLIVEIRA    | ***.654.832-**    |
| NBU3267 | HONDA/CB 300R            | WILLIAN FRACASSO DOS SANTOS    | ***.891.012-**    |



**EDITAL Nº 113/2024/DETRAN-CTECGAB**  
**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

Ficam os seguintes usuários notificados a regularizarem seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO referentes ao mês de **fevereiro de 2022**, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da data de publicação deste, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas estão disponíveis via **internet** ou nas **CIRETRANS**.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor-Geral Adjunto

| PLACA   | MODELO                   | PROPRIETARIO                         | CPF/CNPJ           |
|---------|--------------------------|--------------------------------------|--------------------|
| NCE7G72 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | 2MR SERVICOS AMBIENTAIS LTDA         | **.306.002/0001-** |
| OHP2307 | HONDA/CG 125 FAN ESD     | A S DE ALMEIDA ALINHAMENTOS          | **.770.600/0001-** |
| NCZ1030 | GM/CELTA 3 PORTAS        | ABRAAO DA SILVA SANTOS               | ***.935.822-**     |
| NCO7I58 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ABRAAO MENDES DE SOUZA               | ***.735.582-**     |
| OHS2460 | I/TOYOTA HILUXSW4 SRV4X4 | ADAILTON BARBOSA                     | ***.915.111-**     |
| AFR4834 | VW/SANTANA               | ADAILTON INACIO DE OLIVEIRA          | ***.629.369-**     |
| NDO6557 | YAMAHA/YBR125 FACTOR E   | ADAIR BATISTA DOS SANTOS             | ***.117.132-**     |
| NDO8C54 | HONDA/CG 160 START       | ADALTO GOMES                         | ***.544.452-**     |
| NCB7670 | HONDA/C100 BIZ           | ADAO APARECIDO BERBES RODRIGUES      | ***.273.492-**     |
| NBP2765 | HONDA/C100 BIZ           | ADAO DE SOUZA                        | ***.739.992-**     |
| NCL2082 | HONDA/C100 BIZ ES        | ADEMILSON DE JESUS FRANCINO          | ***.538.292-**     |
| NDE7A54 | HONDA/NXR 160 BROS       | ADEMILTON DA HORA ANDRADE            | ***.812.382-**     |
| NBO4694 | HONDA/BIZ 125 ES         | ADEMIR ALVES DE LIMA                 | ***.010.752-**     |
| NEB0041 | HONDA/CG 125 FAN KS      | ADEMIR SOARES DA SILVA               | ***.699.172-**     |
| NBG6100 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | ADENEI CHAVES RIBEIRO                | ***.613.902-**     |
| NBY7627 | VW/SAVEIRO 1.8 PLUS      | ADEVALDO RODRIGUES CARVALHO          | ***.553.102-**     |
| NDM7H01 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ADIEL SANTOS DE SOUZA JUNIOR         | ***.468.912-**     |
| NEC3993 | KASINSKI/MIRAGE 250      | ADILSON ALVES PINTO                  | ***.988.832-**     |
| NEA5G09 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | ADILSON RAMALHO DE CARVALHO          | ***.718.702-**     |
| NCL7375 | VW/NOVO VOYAGE 1.0       | ADILSON SOUZA DA SILVA JUNIOR        | ***.676.002-**     |
| DDZ0J06 | AUDI/A3 1.8              | ADINILSON RIBEIRO DE MELO            | ***.038.392-**     |
| NCN3H12 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | ADRIANO DE AZEVEDO ELIZIARIO         | ***.720.542-**     |
| NDF4972 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ADRIANO MAGALHAES DA PAZ             | ***.260.342-**     |
| NBE8034 | VW/GOL GL 1.8            | ADRIANO MENDES DE ABREU              | ***.267.952-**     |
| HFI0947 | VW/GOL 1.6               | AFONSO CARLOS DE SA                  | ***.529.264-**     |
| NDH6B74 | FIAT/SIENA FIRE FLEX     | AGENOR MARQUES REBELO                | ***.412.442-**     |
| NCA7H78 | CHEVROLET/CLASSIC LS     | AGUINALDO ALMEIDA SILVA              | ***.560.892-**     |
| NDU6205 | YAMAHA/YBR150 FACTOR E   | AILTON CUNHA DA S DE FREITAS SANTANA | ***.824.882-**     |
| NBT8865 | HONDA/C100 BIZ           | ALCELINA MAIA DE SOUZA               | ***.443.102-**     |
| NCY5A23 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ALCIDES VARGAS GUACAMA               | ***.430.832-**     |
| NBG5345 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ALDENILO MACIEL DA SILVA             | ***.466.082-**     |

|         |                         |                                            |                |
|---------|-------------------------|--------------------------------------------|----------------|
| NDE3H89 | HONDA/CG 150 TITAN ESD  | ALDENILO MACIEL DA SILVA                   | ***.466.082-** |
| OHR6I03 | HONDA/CG 160 TITAN      | ALDO MATHEUS SOUZA CANTANHEDE              | ***.888.302-** |
| NCS1I41 | TRAXX/JL125-9           | ALEF JOSE BARROS MOREIRA                   | ***.942.052-** |
| NEH1A22 | FORD/FIESTA FLEX        | ALEILTON SOARES DO NASCIMENTO              | ***.169.802-** |
| NBU3471 | HONDA/CG 125 TITAN      | ALEITON DA ROCHA FREIRE                    | ***.393.602-** |
| OHT2G32 | HONDA/POP 110I          | ALESSANDRA OLIVEIRA AUGUSTINHO             | ***.739.172-** |
| KAT2211 | VW/GOLF                 | ALESSANDRO BERNARDINO MOREY                | ***.391.632-** |
| NCF8F58 | HONDA/CG 125 FAN ES     | ALESSANDRO JUSTINIANO GRANDO               | ***.429.742-** |
| JGZ1297 | FORD/FIESTA SEDAN FLEX  | ALEX DOS SANTOS OJEIKA                     | ***.885.542-** |
| NCJ7642 | HONDA/CG 125 TITAN KSE  | ALEX SALEME CALHEIRO                       | ***.289.962-** |
| NCU5832 | HONDA/BIZ 125 ES        | ALEXANDRA NUNES DA SILVA                   | ***.920.222-** |
| NDI8444 | HONDA/XR 250 TORNADO    | ALEXANDRE CUSTODIO FILHO DE OLIVEIRA       | ***.829.222-** |
| NCP8480 | HONDA/XR 250 TORNADO    | ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA                 | ***.611.312-** |
| QTA1240 | HONDA/BIZ 125           | ALINE DAS NEVES ROCA                       | ***.556.352-** |
| QTB3D62 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED | ALSNAIME LIMA SILVA                        | ***.102.602-** |
| NBP4E45 | HONDA/CG 150 FAN ESI    | AMADEU CORREIA DE LIMA JUNIOR              | ***.392.842-** |
| NCF0316 | FORD/FIESTA HA 1.6L SE  | AMANCIO JOSE SOUZA DOS SANTOS              | ***.235.302-** |
| NBT4B01 | HONDA/C100 BIZ ES       | AMANDA CRISTINA NUNES NASCIMENTO SIMPLICIO | ***.030.082-** |
| NDT4526 | HONDA/CG 150 TITAN EX   | AMILCAR MOREIRA SAMPAIO                    | ***.354.502-** |
| NDO5537 | HONDA/BIZ 125 EX        | ANA CAROLINE AYRES MATOS                   | ***.474.842-** |
| OHM9C62 | HONDA/CG 160 FAN        | ANA KAROLINA DA SILVA                      | ***.166.562-** |
| OHS9F88 | HONDA/NXR150 BROS ESD   | ANA LUCIA SOARES DO CARMO                  | ***.364.052-** |
| NDZ6062 | FORD/KA FLEX            | ANA PAULA PINHEIRO DIAS                    | ***.773.212-** |
| NDU6056 | HONDA/BIZ 125 ES        | ANA PAULA SANTOS PAULINO                   | ***.604.192-** |
| KAF4627 | HONDA/NXR125 BROS KS    | ANACLETO FERREIRA RAMOS                    | ***.469.289-** |
| NBK2297 | HONDA/CG 125 FAN KS     | ANALIA CRISTINA VIANA DE OLIVEIRA          | ***.003.292-** |
| KAN8806 | VW/GOL 1.0              | ANATAN MARQUES COSTA                       | ***.485.552-** |
| NDS1881 | SHINERAY/50Q            | ANAYARA CRISTINA GALVÃO COSTA              | ***.442.422-** |
| QTI2C26 | HONDA/CG 160 START      | ANDERSON NOBRE DOS SANTOS                  | ***.071.872-** |
| NDC8A79 | HONDA/CG 150 TITAN KS   | ANDERSON SARAIVA                           | ***.748.582-** |
| OHR0697 | HONDA/CG150 FAN ESDI    | ANDRE ALVES PEREIRA                        | ***.234.582-** |
| NDV8782 | HONDA/POP 110I          | ANDREIA ZENIR PEREIRA ROCHA                | ***.102.672-** |
| NCQ6J01 | HONDA/CG 160 FAN ESDI   | ANDRESSA SOARES DE ALMEIDA                 | ***.516.402-** |
| QTJ8G19 | HONDA/POP 110I          | ANGELA ROBERTA TAUFFER                     | ***.384.321-** |
| OHT1465 | FLASH MV TEEN 50CC      | ANTONIA DE JESUS CORREA                    | ***.580.792-** |
| NEC3A67 | YAMAHA/YBR125 FACTOR E  | ANTONIO ALBINO DA SILVA                    | ***.632.832-** |
| NCZ7838 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E  | ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE MELO            | ***.520.901-** |
| NBP9F83 | HONDA/CG 125 TITAN KS   | ANTONIO FIRMINO DE BARROS                  | ***.148.882-** |
| NEC2490 | RENAULT/SANDERO EXP 16  | ANTONIO IZEL PARENTE                       | ***.706.902-** |

|         |                          |                                       |                |
|---------|--------------------------|---------------------------------------|----------------|
| NBJ2906 | HONDA/CG 125 TITAN       | ANTONIO JOAQUIM ALTINO CORDEIRO       | ***.998.492-** |
| NBC4188 | FIAT/UNO WAY 1.0         | ANTONIO JOSE DA SILVA                 | ***.832.802-** |
| NCF9I96 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | ANTONIO JOSE DE SOUZA VITORINO        | ***.894.632-** |
| NBV9378 | VW/GOL 16V               | ANTONIO MAGALHAES                     | ***.341.302-** |
| NDO6681 | HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR | ANTONIO MAURO BRITO NASCIMENTO JUNIOR | ***.475.222-** |
| NDM1177 | HONDA/POP100             | ANTONIO NERY BRITO                    | ***.132.292-** |
| NBI4251 | VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS  | ANTONIO OLAVO MACEDO DO NASCIMENTO    | ***.176.982-** |
| NDR3751 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | ANTONIO PEDRO AVELINO                 | ***.103.902-** |
| JYT3F39 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | ANTONIO RAIMUNDO ALVES DE SOUSA       | ***.120.913-** |
| NDJ4B59 | GM/CLASSIC LIFE          | ANTONIO ROBERTO ALVES                 | ***.686.382-** |
| NBF2716 | VW/SAVEIRO               | ANTONIO ROCHA                         | ***.916.472-** |
| NJD0834 | FIAT/PALIO FIRE FLEX     | ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA            | ***.040.951-** |
| NDJ3824 | YAMAHA/YBR 125ED         | ANTONIO SIMOES DE SOUZA               | ***.110.112-** |
| NEH6D39 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ANTONY GABRIEL DA SILVA PEREIRA       | ***.891.942-** |
| NBJ4456 | HONDA/CG 125 TITAN       | ARISTIDES MARTINS DE OLIVEIRA         | ***.947.537-** |
| NCJ0041 | HONDA/NXR150 BROS MIX ES | ARLEY LUDGERO DE BARROS               | ***.335.602-** |
| NEB8769 | SUNDOWN/WEB 100          | ARTHUR MAGNO MATOS DA SILVA           | ***.735.392-** |
| NBW7I21 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | ARTHUR PEREIRA TESCH                  | ***.483.072-** |
| DIP6269 | VW/GOL 1.6 POWER         | AUDIR MENDES DE ASSUNCAO              | ***.332.703-** |
| PHB9F77 | CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ    | AUGUSTO CELSO FIGUEIREDO DA SILVA     | ***.472.532-** |
| NEG5G92 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | AURINO DA SILVA COSTA                 | ***.779.842-** |
| NDS3944 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA       | ***.279.762-** |
| NBO6933 | VW/GOL 16V               | AYSLAN SOUSA DA SILVA                 | ***.918.602-** |
| GZO1604 | FORD/FIESTA EDGE         | BEATRIZ DALMASO DA SILVA              | ***.522.202-** |
| NBJ6202 | VW/GOL MI                | BELCHIOR CARVALHO MADEIRO             | ***.459.392-** |
| NDC4479 | VW/GOL 1.0 GIV           | BENEDITO RODRIGUES DA CUNHA           | ***.849.682-** |
| QTI7E37 | HONDA/CG 160 TITAN S     | BRENNO VINICIUS COSTA SOUZA           | ***.059.362-** |
| QTB2809 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | BRUNA MORGANA OLIVEIRA CANDIDO        | ***.419.972-** |
| NBL7E73 | HONDA/CG 125 FAN KS      | BRUNO EDMILSON NUNES MONTENEGRO       | ***.785.302-** |
| NBX1573 | VW/GOL 1.8               | CAIO FABIO DE MENEZES                 | ***.979.222-** |
| OHN9E79 | HONDA/BIZ 125 ES         | CAMYLLA FREIRE DE MORAIS              | ***.198.232-** |
| MZY5129 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA          | ***.311.192-** |
| GOO7909 | VW/GOL 16V               | CARLOS ALBERTO SIMONI                 | ***.640.459-** |
| NBR6604 | HONDA/C100 BIZ           | CARLOS ALEXANDRE DE LIMA CLAUDINO     | ***.169.972-** |
| NDN4253 | HONDA/NXR150 BROS ES     | CARLOS FERREIRA                       | ***.331.302-** |
| JZI6390 | FIAT/PALIO EX            | CARLOS NUNES DA SILVA                 | ***.713.512-** |
| NBS6409 | GM/CORSA WIND            | CARMERINA AUREA BATISTA CAMPOS        | ***.393.432-** |
| NDD5C15 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | CAROLINE DUARTE CORDEIRO              | ***.828.032-** |
| NBC6474 | FORD/F2000               | CELSO SABIA DE CAMPOS                 | ***.778.239-** |

|         |                          |                                              |                      |
|---------|--------------------------|----------------------------------------------|----------------------|
| NEC3114 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LIDER LTDA  | **491.202/0001-**-** |
| NPE9227 | GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE | CHRISTIAN WEYBER FELIX FONTINELLI            | ***428.682-**-**     |
| NDL2167 | VW/FOX 1.0 GII           | CICERO JUNIOR SAAVEDA DOS SANTOS             | ***844.802-**-**     |
| CGR6213 | M.BENZ/L 1113            | CIRILO MAURO GHISI                           | ***868.232-**-**     |
| NDN5C17 | HONDA/CG 125 FAN KS      | CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA                    | ***084.218-**-**     |
| NDT2069 | YAMAHA/FAZER YS250       | CLAUDIMAR DA SILVA LOPES                     | ***522.692-**-**     |
| NDG0530 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | CLAUDINEI OLIVEIRA DE SOUZA                  | ***182.542-**-**     |
| OAQ8581 | HONDA/CG 125 FAN ES      | CLAUDINEI PASSOS DA SILVA                    | ***476.261-**-**     |
| NBQ6599 | HONDA/CG 125 TITAN       | CLAUDINO LUIS ACHERMANN                      | ***490.302-**-**     |
| NCK7D99 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | CLAUDIO BETANIO JALES                        | ***671.661-**-**     |
| NBZ5390 | HONDA/CG 125 TITAN       | CLAUDIO DA SILVA GOMES                       | ***276.709-**-**     |
| NCQ9751 | HONDA/CG 125 FAN         | CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS                  | ***277.602-**-**     |
| NDF2A15 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS                  | ***277.602-**-**     |
| NDK4H39 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS                  | ***277.602-**-**     |
| NCW2616 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | CLAUDIO RODRIGUES                            | ***031.982-**-**     |
| NDE6J00 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | CLAUDIO VIEIRA DE LIMA                       | ***237.312-**-**     |
| JZU8748 | VW/GOL SPECIAL           | CLECIA COSTA DA SILVA                        | ***575.702-**-**     |
| NBB9357 | GM/KADETT SL EFI         | CLEIDE DA SILVA ROLIM                        | ***191.282-**-**     |
| OHL0B99 | HONDA/CG 125 FAN ES      | CLEIDIANI TEIXEIRA GARCIA MONTEIRO           | ***801.252-**-**     |
| GWV8E89 | FIAT/SIENA ELX FLEX      | CLEIDILSON PINTO DA SILVA                    | ***882.542-**-**     |
| NDZ1F85 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | CLENISSON ENRICO NOBRES DA SILVA             | ***430.432-**-**     |
| NDF9325 | FIAT/STRADA WORKING      | CLEOCIR DUDA                                 | ***936.729-**-**     |
| NED0643 | HONDA/POP100             | CLEONICE EUGENIO DA SILVA                    | ***754.612-**-**     |
| NDZ7368 | HONDA/CG 125 FAN KS      | CLEUDIMAR DE JESUS FRANCINO DA CRUZ          | ***425.872-**-**     |
| NED3629 | FIAT/UNO FLEX            | CLEUNICE AZEVEDO DA SILVA                    | ***565.911-**-**     |
| NOM6J58 | I/FORD RANGER XLS 13P    | CONAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP | **018.131/0001-**-** |
| NBR5738 | HONDA/CG 125 TITAN KSE   | COOPERATIVA DOS EXT DA FLORESTA RO LTDA      | **020.940/0001-**-** |
| NBD8H69 | FIAT/PALIO EDX           | CRISTIANA CARNEIRO GONCALVES                 | ***353.372-**-**     |
| NDH6A85 | HONDA/BIZ 125 ES         | CRISTIANE DE MENEZES AGUIAR                  | ***534.362-**-**     |
| OHS9F49 | HONDA/CG 125 FAN ES      | CRISTIANE JOSE PESSOA                        | ***727.002-**-**     |
| NDC2108 | SUNDOWN/WEB 100 EVO      | CRISTIANE NUNES DE CARVALHO                  | ***452.502-**-**     |
| NDW3561 | HONDA/CG 125 FAN         | CRISTIANO SOARES MENDES                      | ***165.501-**-**     |
| NBR6D89 | HONDA/XR 200R            | CRISTIANO SOARES RABELO                      | ***225.852-**-**     |
| NEA0631 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | DAMIAO DE BARROS SILVA                       | ***476.192-**-**     |
| QTJ9I95 | YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z  | DANIEL BATISTA DA SILVA                      | ***310.232-**-**     |
| BUW6025 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | DANIEL BERG GOMES LIMA                       | ***248.902-**-**     |
| NEA8I25 | HONDA/CG 125 FAN ES      | DANIEL DA SILVA GOMES                        | ***187.702-**-**     |
| OHT2439 | HONDA/BIZ 125 EX         | DANIEL DE OLIVEIRA SILVA                     | ***583.922-**-**     |
| NDL0315 | HONDA/CG 125 FAN         | DANIEL FERREIRA DA FONSECA                   | ***555.542-**-**     |

|         |                          |                                   |                     |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| BOV7855 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | DANIEL FRANCISCO MARCOS           | ***.665.002-**      |
| NBR0H74 | HONDA/BIZ 125 ES         | DANIEL FURTADO CARLOS             | ***.432.552-**      |
| NDM5573 | HONDA/BIZ 110I           | DANIEL GONCALVES RIBEIRO          | ***.750.022-**      |
| NDB5859 | FORD/FIESTA              | DANIEL JOSE DE SOUZA              | ***.446.962-**      |
| RSW8A89 | HONDA/CG 160 FAN         | DANIEL LIMA CARNEIRO              | ***.636.162-**      |
| NDC8A30 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | DANIEL MARTINS CAMPOS             | ***.701.792-**      |
| NCC9928 | HONDA/NXR125 BROS ES     | DANIEL PEREIRA XAVIER             | ***.288.352-**      |
| NBF3H44 | FIAT/UNO VIVACE 1.0      | DANIELA LIMA DE BRITO             | ***.083.152-**      |
| NDT1198 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | DANIELE DA SILVA BRAZ             | ***.389.822-**      |
| NDI3304 | HONDA/C100 BIZ ES        | DANILO SCHIO DE ABREU             | ***.291.522-**      |
| QTE7H00 | HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE | DANUBIO AMORIM DE MOURA           | ***.685.172-**      |
| NDK9D22 | HONDA/CG 160 START       | DARLI CORBAN                      | ***.836.892-**      |
| NBK7165 | HONDA/CG 125 TITAN       | DAVID ALVES MEIRA CALDEIRAS       | ***.029.822-**      |
| NDC9B91 | HONDA/CG 125 FAN         | DAVID WILKERSON ARAUJO DE CAMPOS  | ***.732.772-**      |
| NEG9798 | FIAT/STRADA WORKING CD   | DEBORA DE OLIVEIRA AGUIAR MOULAZ  | ***.775.552-**      |
| NBN1144 | NISSAN/FRONTIER 4X4 SE   | DENERVAL JOSE DE AGNELO           | ***.187.425-**      |
| QTE0I07 | HONDA/BIZ 110I           | DENIEL DOS SANTOS DA SILVA        | ***.101.591-**      |
| NBK2426 | HONDA/CG 125 TITAN       | DENILDA NINKE BRAVIN              | ***.373.362-**      |
| NCB5686 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | DENIR PRUDENCIO                   | ***.870.052-**      |
| NCW6581 | HONDA/POP 110I           | DENIZIA DA SILVA FREITAS          | ***.704.792-**      |
| NBG9935 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | DENNER PEREIRA DANTAS             | ***.966.772-**      |
| NDX7391 | SUNDOWN/HUNTER 100       | DESMAM BATISTA DOS SANTOS         | ***.535.252-**      |
| OHR5300 | I/KIA UK2500 HD SC       | DEYBSON RODRIGUES BARBOSA SILVA   | ***.733.182-**      |
| QTH5J96 | HONDA/CG 160 TITAN       | DIANA MARIA GUIMARAES PEREIRA     | ***.884.214-**      |
| KAS3D62 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | DIEGO DA SILVA PEREIRA            | ***.633.442-**      |
| NCB0917 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | DIMAR CASTRO DE ALMEIDA           | ***.624.287-**      |
| NCN5H05 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | DIOGENES GOMES DA SILVA           | ***.943.792-**      |
| NBX3478 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | DIOGO DOS SANTOS                  | ***.438.058-**      |
| NCF1266 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | DIOGO PEREIRA DA SILVA            | ***.318.682-**      |
| NDO9C99 | HONDA/NXR150 BROS ES     | DIOMAR DUARTE                     | ***.310.462-**      |
| NBO6451 | HONDA/CG 125 FAN KS      | DIONISIO DUARTE DE ARAUJO         | ***.605.542-**      |
| NBX5431 | FIAT/FIORINO IE          | DISTRIBCOIMBRA IMPEXP LTDA        | **..024.756/0001-** |
| NCH2079 | VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL   | DOMINGOS SAVIO FRANCA DE CARVALHO | ***.269.432-**      |
| NCJ1102 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | DOMINI DA SILVA GODIN             | ***.157.822-**      |
| NBD3H54 | VW/GOL 1000              | DORIESLEY LOPES RODRIGUES         | ***.553.172-**      |
| NCC4I54 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | DOUGLAS SILVA DE PAULA            | ***.668.882-**      |
| QTA8319 | SOUSA/AS 110             | DULCINEIA SOARES                  | ***.451.922-**      |
| MZX6678 | FIAT/SIENA ELX FLEX      | EDERSON LUCAS ULLRICH             | ***.451.212-**      |
| OHT8C50 | HONDA/CG 125 FAN KS      | EDIELTON DAMASCENO GOMES          | ***.178.542-**      |



|         |                          |                                   |                |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|
| NCU8545 | HONDA/CG 160 FAN         | EDILENE ALVES DA SILVA            | ***.846.532-** |
| MZN8895 | FIAT/UNO MILLE SX YOUNG  | EDILSON RODRIGUES DA COSTA        | ***.747.502-** |
| NBC9202 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | EDILSON RODRIGUES DA SILVA        | ***.750.652-** |
| NCV3713 | I/SHINERAY XY50Q PHOENIX | EDIMAR SANTANA DE CARVALHO        | ***.300.502-** |
| NEH0J59 | FORD/KA FLEX             | EDINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS      | ***.595.292-** |
| DDR7820 | GM/CORSA WIND            | EDINETE VILHARROEL SIMOES         | ***.753.752-** |
| NCC8031 | HONDA/POP100             | EDIS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR     | ***.715.522-** |
| NBV1D31 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | EDIVALDO DO NASCIMENTO SIQUEIRA   | ***.197.402-** |
| NBI0061 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | EDMILSON SOUZA FONSECA            | ***.352.382-** |
| NDW6962 | YAMAHA/FAZER YS250       | EDNA VIEIRA BARRETO               | ***.733.639-** |
| NDL3252 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | EDSON CORREIA LIMA                | ***.949.902-** |
| NBQ1158 | HONDA/POP100             | EDSON DA SILVA                    | ***.301.302-** |
| NBY3487 | HONDA/C100 BIZ ES        | EDSON PEREIRA DA ROCHA            | ***.403.162-** |
| NCV3632 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | EDUARDO RAFAEL VEIGA DUQUESNE     | ***.445.912-** |
| NEC8556 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ELADIO CASTRO DA SILVA            | ***.425.532-** |
| OXL4429 | HONDA/BIZ 125 ES         | ELAINE FERREIRA TAZOTO RIGO       | ***.938.951-** |
| QTI8F58 | HONDA/CG 160 FAN         | ELCIO CAETANO DE PAULA            | ***.702.742-** |
| NCD1G31 | YAMAHA/XT 660R           | ELENILDO FRANCISCO DAS NEVES      | ***.918.342-** |
| NDR0356 | HONDA/POP100             | ELIANA MORAES DE SOUZA            | ***.902.902-** |
| AGL9C29 | VW/FOX 1.0               | ELIANA PINHEIRO DA SILVA          | ***.364.152-** |
| NDT4155 | VW/SAVEIRO 1.6 CS        | ELIEL PEIXOTO DE MELO NETO        | ***.159.332-** |
| QTF4J35 | HONDA/BIZ 125            | ELIETE BANDEIRA CERQUEIRA         | ***.832.892-** |
| NBK2G99 | HONDA/CG 125 TITAN       | ELIEZER PRATA DO NASCIMENTO       | ***.207.741-** |
| NCI7038 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | ELISEU DA SILVA MEIRA             | ***.208.802-** |
| NBN5162 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ELISMAR XAVIER DOS SANTOS         | ***.434.132-** |
| NEH5515 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | ELIVANDO PEREIRA RIBEIRO          | ***.726.652-** |
| NBV0I19 | HONDA/CG 125 FAN KS      | ELIVELTON SOUZA DOS SANTOS        | ***.799.772-** |
| PHP8D46 | HONDA/XRE 300            | ELIZABETH ALVES DA SILVA          | ***.235.492-** |
| NBG9576 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT  | ELVIS RUSINEI TAVARES AZEVEDO     | ***.541.752-** |
| NBV0326 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ELZA BATISTA L PORTUGAL           | ***.530.472-** |
| NDZ0995 | HONDA/BIZ 125 ES         | ELZA TEIXEIRA DELMANDES           | ***.985.212-** |
| NCB8187 | HONDA/CG 125 TITAN       | EMERSON FRANCISCO XAVIER          | ***.260.092-** |
| NBR6722 | PEUGEOT/207HB XR         | ERASMO AFONSO DE MESQUITA         | ***.417.472-** |
| NDK1I11 | HONDA/CB 250F TWISTER    | ERICA LOURENCO PEREIRA DE ALMEIDA | ***.542.082-** |
| NCD5257 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | ERIVALDO HOTTS DOS SANTOS         | ***.372.302-** |
| NAD9E14 | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 | ERNESTO NASCIMENTO MARINHO        | ***.210.052-** |
| NDE9686 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD | ESTER ADRIAO BANDEIRA             | ***.967.342-** |
| NBY9701 | HONDA/C100 BIZ           | EUSILENE SIMOES                   | ***.632.442-** |
| NDF9B33 | JEEP/RENEGADE SPORT AT   | EVERTON ALEXANDRE VIDIGAL         | ***.051.339-** |



|         |                          |                                           |                     |
|---------|--------------------------|-------------------------------------------|---------------------|
| NDH4589 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | EZEQUIEL MALAQUIAS DA FONSECA             | ***.569.102-**      |
| NBW5G80 | VW/FOX 1.0               | FABIANO MAIA DO NASCIMENTO                | ***.882.882-**      |
| NDM1D18 | HONDA/FIT LX FLEX        | FABIO ALVES DOS SANTOS MARTINS            | ***.398.162-**      |
| NCC1230 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | FABIO ALVES FERREIRA                      | ***.209.942-**      |
| NCC6311 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | FABIO LUIZ MORELLE                        | ***.878.919-**      |
| NBK0353 | FIAT/BRAVO ABSOLUTE DUAL | FABRICIA PIMENTEL DE OLIVEIRA             | ***.990.632-**      |
| RSU0C84 | VW/GOL 1.0L MC4          | FABRICIO DE SOUZA COSTA                   | ***.959.342-**      |
| NCG5H36 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | FABRICIO DE SOUZA OLIVEIRA                | ***.054.012-**      |
| NCN3348 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | FABRICIO RAMOS DA SILVA                   | ***.791.952-**      |
| NCB4188 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | FABRICIO VIEIRA FRANCELINO                | ***.352.072-**      |
| QTC8I48 | HYUNDAI/HB20 10M/SENSE   | FABRINE DE OLIVEIRA COSTA SILVA           | ***.212.392-**      |
| NBF0080 | VW/GOL 1000              | FAGNER ALMEIDA SILVA                      | ***.350.592-**      |
| NEB8262 | FIAT/PALIO FIRE FLEX     | FAGNER JUNIOR ALBUQUERQUE                 | ***.717.642-**      |
| NEF3E67 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | FAGNER MARINO VASCONCELOS                 | ***.881.132-**      |
| NDW3G07 | HONDA/CG150 TITAN MIX KS | FELIPE FERREIRA BRAGA                     | ***.035.662-**      |
| NED3H92 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | FELIPE RAFAEL CAMPOS FERREIRA             | ***.751.142-**      |
| QTD8D90 | HONDA/CG 160 FAN         | FELIPE SILVA SANTOS                       | ***.818.492-**      |
| NDF2702 | VW/NOVO FOX HL SD        | FERNANDA TORRES                           | ***.384.042-**      |
| IHT5936 | FIAT/PALIO EDX           | FERNANDO FABIANO FERREIRA                 | ***.082.352-**      |
| NCT0A84 | HONDA/NXR160 BROS ESD    | FERNANDO PINHEIRO PEREIRA                 | ***.107.241-**      |
| NCO1671 | HONDA/C100 BIZ           | FLAVIO JOSE DUARTE                        | ***.270.712-**      |
| NBC9125 | HONDA/C100 BIZ           | FLAVIO MEDRADES DOS SANTOS                | ***.646.932-**      |
| NDZ2925 | HONDA/BIZ 125 ES         | FRANCIELY DIAS DA ANUNCIACAO              | ***.526.302-**      |
| NDB9698 | HONDA/BIZ 125 ES         | FRANCINEIDE LUCINO DA SILVA               | ***.399.972-**      |
| QTJ4D95 | HYUNDAI/HB20S 10M VISION | FRANCISCA IRES DA SILVA                   | ***.842.742-**      |
| NCM3J20 | HONDA/C100 BIZ ES        | FRANCISCO CLAUDIO FREITAS AMARAL          | ***.987.442-**      |
| NDV9624 | HONDA/CG 125 FAN ES      | FRANCISCO DE VASCONCELOS SARAIVA FILHO    | ***.050.763-**      |
| NDF4518 | HONDA/NXR150 BROS ES     | FRANCISCO LUIZ DE SOUZA LIMA              | ***.553.262-**      |
| NCM7877 | FIAT/PALIO EX            | FRANCISCO MARQUES DA SILVA OLIVEIRA       | ***.687.672-**      |
| NBB8444 | FIAT/PALIO EX            | FRANCISCO NUNES MACHADO                   | ***.878.542-**      |
| OHU6D08 | HONDA/POP100             | FRANCISCO SEBATIO P DO NASCIMENTO         | ***.856.202-**      |
| OHL7930 | YAMAHA/FAZER YS250       | FRANCIVALDO JUSTINO DA SILVA ALVES        | ***.507.972-**      |
| MQQ7702 | FIAT/FIORINO PFISTER AMB | FRANCYNELLE COSTA ASSISME                 | **..937.087/0001-** |
| NDF4H84 | CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ | G P COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | **..699.614/0001-** |
| OHP5G80 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | GABRIEL ADORNO DA SILVA                   | ***.572.392-**      |
| AZS9C08 | YAMAHA/YBR125 FACTOR E P | GABRIEL KAZUYUKI KAWANO MATTOS            | ***.226.779-**      |
| NDL2995 | I/LIFAN LF110 2G         | GALVAO COSTA CORFINLTDAEPP                | **..240.384/0001-** |
| NDA8284 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | GAM PART SOCIETARIA LTDA                  | **..353.180/0001-** |
| NBD0850 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | GEAN CARLOS FIGUEIREDO DA SILVA           | ***.227.502-**      |

|         |                          |                                       |                     |
|---------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| NDE9E10 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | GELSON SOARES SANTOS                  | ***.097.202-**      |
| NED4F73 | HONDA/CG 125 FAN ES      | GENILDO DE OLIVEIRA PEREIRA           | ***.646.762-**      |
| NEB2790 | HONDA/CG 125 FAN         | GENILSON ANTONIO DE SOUZA             | ***.482.122-**      |
| NDN6180 | HONDA/BIZ 125 KS         | GENIVALDO FERREIRA AMORIM             | ***.088.982-**      |
| NBQ2654 | HONDA/BIZ 125 ES         | GEOVA ALVARES SATELITE                | ***.686.082-**      |
| JXN1127 | HONDA/CG 125 FAN         | GEOVANE DE OLIVEIRA ALVES             | ***.064.982-**      |
| NCC5802 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | GEOVANNIO DE SOUZA LEITE              | ***.818.592-**      |
| QTI2D89 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | GERALDA MARTINS DA SILVA              | ***.725.602-**      |
| NCB9065 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | GERALDO OLIVEIRA DE AZEVEDO           | ***.018.702-**      |
| NDC2174 | HONDA/NXR150 BROS ES     | GERALDO PRIMO DE OLIVEIRA             | ***.486.727-**      |
| NDN0649 | HONDA/CG 125 FAN         | GERONIMA MARIA DOS REIS               | ***.249.252-**      |
| NCL9275 | HONDA/NXR125 BROS ES     | GESSE DA SILVA                        | ***.300.102-**      |
| NEG3192 | VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL   | GILBERTO RODRIGUES DE CAIRES          | ***.531.282-**      |
| NBM2233 | FIAT/UNO MILLE SMART     | GILMAR DA SILVA CARVALHO              | ***.532.812-**      |
| NCG0899 | HONDA/CG 125 FAN KS      | GILMAR PEREIRA DE SOUZA               | ***.455.452-**      |
| NBJ7080 | GM/VECTRA CD             | GILSON BARROSO DE LIMA                | ***.129.462-**      |
| NDB6081 | FIAT/TORO FREEDOM AT     | GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA | ** .891.726/0001-** |
| OAH5B72 | I/NISSAN MARCH 10S FLEX  | GIOVANI FELIPE VENTURA SILVA          | ***.113.702-**      |
| NCP4052 | HONDA/BIZ 125 KS         | GISELE DOS SANTOS GALDINO             | ***.686.402-**      |
| NBZ4359 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | GISLAINE NOTARO                       | ***.757.318-**      |
| QTC4829 | FIAT/MOBI LIKE           | GLACIELA RODRIGUES DA SILVA           | ***.885.692-**      |
| NCC5940 | HONDA/C100 BIZ           | GLAUCY STABENOW                       | ***.088.402-**      |
| NBM3754 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | GRICIO DA SILVA PEREIRA               | ***.164.142-**      |
| NDM5A87 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | GUILHERME FERREIRA VICENTE            | ***.803.892-**      |
| OHQ5J80 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | GUSTAVO HENRIQUE FARIAS SOUZA         | ***.067.692-**      |
| RSW2H99 | HONDA/BIZ 125            | GUSTAVO RAFAEL GALLI FREITAS          | ***.981.042-**      |
| NBT5E57 | I/CHEV SONIC LTZ NB AT   | HELENILDA VIEIRA DA SILVA             | ***.049.734-**      |
| QTD1D16 | FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0  | HELIVEL DE SA LUNA                    | ***.474.032-**      |
| NDN9365 | HONDA/CIVIC LXS FLEX     | HERMANN CAVALCANTI LACERDA            | ***.535.602-**      |
| NCH2932 | HONDA/BIZ 125 MAIS       | HIAGO ROBERTO FRISSE                  | ***.193.522-**      |
| NDM8795 | HONDA/CG 125 FAN         | HILTON JORGE FREITAS DE ALBUQUERQUE   | ***.224.582-**      |
| NBK0467 | HONDA/CG 125 TITAN       | HUMBERTO DE SOUZA MAYRINK             | ***.613.516-**      |
| QTC1E25 | HONDA/CG 160 START       | IAGO HENRIQUE DOMICOLI PEREIRA        | ***.613.002-**      |
| NBS4J41 | HONDA/BIZ 125 EX         | IASMIN XAVIER TEJAS                   | ***.057.272-**      |
| NDZ3299 | HONDA/CG 125 FAN         | IDENIR BENICIO DA SILVA               | ***.548.462-**      |
| NDX7371 | HONDA/CG 125 FAN         | INDIANARA BLANCO CONSTANTINO          | ***.262.462-**      |
| NDK4403 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | INES CERUTTI                          | ***.964.029-**      |
| NDN2417 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT  | IRISNETE DE MELO ALBUQUERQUE          | ***.200.013-**      |
| NDT2112 | HONDA/NXR150 BROS ES     | ISMAEL ANICETE GARCIA                 | ***.488.752-**      |

|         |                          |                                      |                |
|---------|--------------------------|--------------------------------------|----------------|
| NDI4580 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ISRAEL DE SOUZA NASCIMENTO           | ***.595.032-** |
| NCE7B83 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | IURI ROGERIO DOS SANTOS              | ***.882.502-** |
| QTH3G59 | HONDA/CG 160 START       | IVETE APARECIDA DA SILVA             | ***.301.102-** |
| OHQ4I82 | HONDA/CG 160 START       | JACKSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO       | ***.416.592-** |
| NCX1E57 | FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL | JADSON FELIPE COSTA LUCAS            | ***.903.332-** |
| NDZ4222 | HONDA/NXR150 BROS ES     | JAELSON SOUZA SILVA                  | ***.152.492-** |
| NBS8H22 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JAINI CARVALHO TABORDA               | ***.234.562-** |
| NDM8H25 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | JAIR CAMILO DA SILVA                 | ***.557.152-** |
| NDU4E00 | FIAT/STILO SPORTING FLEX | JAIR FERNANDO ALVES DA SILVA         | ***.765.662-** |
| NCZ6E78 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JAIRO CRUZ DE LIMA                   | ***.201.642-** |
| OHQ7291 | HONDA/CG 160 START       | JANDIRA MACHADO DIAS                 | ***.782.992-** |
| EOS5F83 | HONDA/CG150 TITAN MIX KS | JAQUESON ALVES DE SOUZA PAIVA        | ***.218.632-** |
| NCW4J13 | HONDA/BIZ 125 ES         | JARDEL RODRIGUES FATEL               | ***.708.952-** |
| NCJ9A14 | HONDA/BIZ 125 ES         | JEAN CARDOSO DA SILVA                | ***.194.132-** |
| NCS9252 | HONDA/CG 125 FAN         | JEAN CARLOS QUEIROZ                  | ***.022.102-** |
| NBX5J78 | MMC/L200 4X4 L           | JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA           | ***.159.992-** |
| NCL5567 | HONDA/C100 BIZ           | JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA           | ***.362.121-** |
| NCY8625 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | JEFERSON LIMA CARDOSO                | ***.492.592-** |
| NDU4061 | PEUGEOT/206 14 SENSAT FX | JEFFERSON RONERIO ALVES              | ***.660.572-** |
| NEF4658 | FIAT/UNO VIVACE 1.0      | JESSE DA SILVA RAMOS                 | ***.139.752-** |
| NDE2326 | HONDA/BIZ 125 ES         | JESSICA ADRIELE BATISTA DA COSTA     | ***.040.302-** |
| NDL0846 | GM/CELTA 4P LIFE         | JESSICA DE MELO ALEMAO               | ***.825.722-** |
| NBT0A12 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JETERBSON WENDER NASCIMENTO DA SILVA | ***.262.562-** |
| NDL5546 | YAMAHA/YBR 125K          | JIBILEUDO ALVES DIAS                 | ***.659.762-** |
| NDZ9464 | HONDA/BIZ 125 MAIS       | JOANA BARBOSA DE OLIVEIRA            | ***.372.072-** |
| NCB4853 | HONDA/XR 200R            | JOAO AMARILDO DA SILVA               | ***.303.582-** |
| AKS7916 | VW/SANTANA 2.0           | JOAO ANIS OLIVEIRA SANTOS            | ***.808.282-** |
| NDU4E38 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOAO BENEDITO GONCALVES              | ***.798.402-** |
| NCQ0542 | HONDA/CG 160 TITAN EX    | JOAO CHAGAS NUNES                    | ***.645.182-** |
| NDM5789 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | JOAO FARIAS DE MATOS                 | ***.462.179-** |
| NCY4395 | CHEVROLET/CELTA 1.0L LT  | JOAO LABORDA DA FONSECA IZEL         | ***.611.172-** |
| NDC3139 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | JOAO ROBERTO ZURANO                  | ***.017.882-** |
| NBL3423 | HONDA/POP100             | JOAO VITOR SOUZA DUTRA               | ***.224.852-** |
| NCH0384 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | JOEL PINTO PACHECO                   | ***.636.052-** |
| NCF3F94 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | JONATANS PESSOA RIBEIRO              | ***.352.972-** |
| NCE6523 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JOSCMAR POCHAPSKI                    | ***.709.132-** |
| NCK1409 | GM/CHEVROLET D10/1000    | JOSE BARBOSA DA SILVA                | ***.007.901-** |
| ALU9724 | VW/GOL 1.0               | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA              | ***.978.302-** |
| NDH2470 | GM/VECTRA ELITE          | JOSE CLAUDIO NEVES DE MOURA          | ***.311.282-** |

|         |                          |                                       |                |
|---------|--------------------------|---------------------------------------|----------------|
| NCT0759 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | JOSE DA SILVA                         | ***.659.069-** |
| OHP1438 | TRAXX/JL125-9            | JOSE FERREIRA DA SILVA                | ***.282.522-** |
| RSZ4H00 | HONDA/POP 110I           | JOSE GERALDO DOS SANTOS               | ***.953.902-** |
| RSX4C48 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | JOSE JOAO EUZEBIO DA SILVA            | ***.617.862-** |
| NCR6A98 | FIAT/STRADA WORKING CD   | JOSE LOPES CORDEIRO                   | ***.470.691-** |
| DAN8I23 | PEUGEOT/206 QUIKSILVER   | JOSE LUIS SOBREIRA DA COSTA           | ***.967.672-** |
| OHT2H60 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | JOSE MATHEUS DE SOUZA PEREIRA         | ***.402.602-** |
| NEB8168 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOSE MAURILANIO DINIZ SILVA           | ***.906.702-** |
| JWW9932 | HONDA/NXR125 BROS ES     | JOSE MENDES FERREIRA                  | ***.390.982-** |
| NBL1791 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | JOSE NASCIMENTO PEREIRA DA COSTA      | ***.608.432-** |
| NBV3B81 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JOSE NEWTON DE OLIVEIRA               | ***.185.072-** |
| NDR1022 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JOSE RAIMUNDO DUARTE PEREIRA          | ***.398.782-** |
| NBC9453 | JTA/SUZUKI INTRUDER 250  | JOSE ROBERTO DA SILVA                 | ***.416.272-** |
| NEC5E95 | HONDA/CG150 TITAN MIX KS | JOSE RODRIGUES                        | ***.881.832-** |
| NDF6J97 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOSE RODRIGUES LEITE                  | ***.163.922-** |
| IGZ4118 | GM/CORSA SUPER           | JOSESSE FERREIRA DE SOUZA             | ***.874.452-** |
| NDV9375 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JOSINEI DA SILVA NASCIMENTO           | ***.696.762-** |
| QTD4F95 | HONDA/CG 160 START       | JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEICAO       | ***.414.732-** |
| NDN2367 | I/FORD RANGER XLS CD2 25 | JOSSELIO MEIRA DE OLIVEIRA            | ***.744.142-** |
| OHU3283 | HONDA/CG 160 TITAN       | JOVENI PRATES MACHADO                 | ***.871.722-** |
| NEA7000 | FIAT/PUNTO ELX 1.4       | JOZILDO LOPES DA COSTA                | ***.886.082-** |
| OHP7E48 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JOZIMAR BRASIL PINTO                  | ***.617.452-** |
| QTB7688 | JEEP/COMPASS LONGITUDE F | JUCELINO FRANCISCO CUSTODIO           | ***.594.818-** |
| NCC7791 | YAMAHA/YS150 FAZER ED    | JULIA ANICETO TEIXEIRA                | ***.375.712-** |
| NDI5055 | HONDA/XRE 300            | JULIA FERREIRA DA SILVA               | ***.128.532-** |
| NCP8C75 | HONDA/CG 125 FAN         | JULIA GONCALVES FERNANDES XAVIER      | ***.799.212-** |
| NDL2526 | HONDA/BIZ 125 MAIS       | JULIANE GOMES MENDONCA                | ***.893.502-** |
| NCO5C11 | HONDA/CG 125 FAN         | JULINEI CARDOSO DA SILVA              | ***.272.372-** |
| NCZ1121 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | JUNYSMAR DIAS DUARTE                  | ***.295.492-** |
| NBB9510 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | JUSCELINO GOMES DE LIMA               | ***.347.681-** |
| QTG9E15 | HONDA/CG 160 TITAN       | KARINE LORENA THOMAZ DA SILVEIRA      | ***.467.182-** |
| OHT9563 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | KATIA CAETANO DA SILVA                | ***.205.702-** |
| NCP2749 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | KATILOU CASTILHO DE LAIA              | ***.255.242-** |
| NDM9148 | HONDA/CG 125 FAN ES      | KELVIN EDUARDO SOUZA DE AGUIAR        | ***.227.342-** |
| NEC7754 | HONDA/CG 125 FAN ES      | KLERISTON ALIPIO DE OLIVEIRA MOREIRA  | ***.388.322-** |
| QTE4B12 | HONDA/CG 160 START       | LEANDRO AXON GOULART RIBEIRO DA SILVA | ***.316.182-** |
| GOS9246 | VW/FUSCA 1300            | LEANDRO CAVOL                         | ***.182.530-** |
| NBY9488 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | LEANDRO DE ANDRADE DE OLIVEIRA        | ***.153.442-** |
| NBX8755 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | LEANDRO DIAS LANZONI                  | ***.364.602-** |

|         |                          |                                         |                |
|---------|--------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| NBW1E29 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | LEANDRO EMANOEL DA SILVA ARAUJO         | ***.999.332-** |
| NDM1712 | HONDA/POP 110I           | LEANDRO SILVA DOS SANTOS                | ***.552.622-** |
| NBW7194 | HONDA/BIZ 125 ES         | LENILDA DA ROCHA COSTA                  | ***.079.062-** |
| NBS3917 | HONDA/POP100             | LEONARDO DA SILVA LOBO                  | ***.757.812-** |
| NDH9796 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | LEONARDO MELLE                          | ***.947.342-** |
| NCH3202 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | LEONARDO RODRIGUES BORGES               | ***.732.422-** |
| NGQ5J60 | VW/GOL 1.0               | LEONARDO SCHERER AMARAL                 | ***.537.632-** |
| NCY3888 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | LEXANDRE DA SILVA CUSTODIO              | ***.402.952-** |
| NDE2204 | HONDA/POP100             | LIDIA REIS                              | ***.539.752-** |
| NCA4872 | HONDA/CG 125 FAN ES      | LILIAN SUELEN PRADO DE LIMA             | ***.126.982-** |
| JUY4111 | FIAT/STILO SPORTING DUAL | LINDOJOHNSON MATEUS PEREIRA CHAVES      | ***.378.422-** |
| NCT4812 | HONDA/BIZ 110I           | LIRIA BEATRIZ BEZERRA                   | ***.587.592-** |
| NBO8097 | I/FORD FIESTA SE         | LIVIA CAETANO DA SILVA                  | ***.806.461-** |
| OHO7H30 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | LORIVAL MESQUITA DA SILVA               | ***.468.042-** |
| OAZ8G39 | HONDA/CG 125 FAN ES      | LUCAS DOS SANTOS SILVA                  | ***.406.662-** |
| NDX2I68 | HONDA/CG 125 FAN KS      | LUCAS EMANUEL MENDES SILVA              | ***.020.672-** |
| DMK0406 | GM/CORSA HATCH           | LUCAS FERREIRA SANTOS                   | ***.450.552-** |
| NBU0I44 | HONDA/POP100             | LUCAS HENRIQUE CORDEIRO                 | ***.536.372-** |
| NDJ3969 | YAMAHA/XTZ 125E          | LUCAS MONTEIRO DE MELO                  | ***.294.662-** |
| NCR9728 | CHEVROLET/CRUZE LT NB    | LUCAS RODRIGUES DIAS                    | ***.473.702-** |
| NEC2H48 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | LUCAS RODRIGUES RIBEIRO                 | ***.378.222-** |
| NDP1E15 | YAMAHA/FAZER YS250       | LUCAS VINICIUS S MARQUES                | ***.164.792-** |
| NCR9150 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | LUCIANA APARECIDA B DASSOLLER           | ***.774.352-** |
| NDX3604 | HONDA/BIZ 125 ES         | LUCIENY DIAS DA SILVA                   | ***.124.812-** |
| NBK2578 | HONDA/CG 125 TITAN       | LUCIMAR SCHMIDT                         | ***.639.722-** |
| NDA6702 | VW/NOVO GOL TRACK MCV    | LUCINEIDE EGLA SIMOES DO CARMO          | ***.328.002-** |
| NDP1390 | HONDA/CG 125 FAN         | LUCIRDE CUNHA GUIMARAES DE SOUZA        | ***.419.052-** |
| NDI9114 | HONDA/CG 160 TITAN EX    | LUCIVALDO BATISTA DOS SANTOS FONSECA    | ***.471.372-** |
| EYS8117 | GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE | LUIS CARLOS SOUSA AGUIAR                | ***.600.303-** |
| OTQ5963 | HYUNDAI/HB20S 1.6M PREM  | LUIZ ANTONIO DE LIMA                    | ***.303.302-** |
| NDH9360 | RENAULT/CLIO PRI 16 16VS | LUIZ AUGUSTO PAIVA CARDOSO              | ***.499.492-** |
| NKU8746 | I/MMC OUTLANDER 3.0 V6   | LUIZ EVERTON KEMP                       | ***.172.522-** |
| NCT4200 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | LUIZ GONZAGA RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR | ***.797.002-** |
| NCQ9461 | VW/SAVEIRO 1.6           | LUIZ JORGE DOS SANTOS                   | ***.270.316-** |
| NBX8846 | FIAT/UNO MILLE SMART     | LUIZ WANDERLEY BRITO ROLA               | ***.592.222-** |
| OHP4F68 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | LUIZMAR FLORENCIO VARGAS                | ***.235.601-** |
| NCD8718 | HONDA/C100 BIZ ES        | LUZIA CALIXTO DE JESUS                  | ***.267.062-** |
| PYD3209 | TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT | MADALENA DA SILVA LUCAS                 | ***.099.682-** |
| QTI5H18 | HONDA/CG 160 TITAN       | MADALENA RIVAS RACUA                    | ***.919.302-** |



|         |                          |                                      |                |
|---------|--------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MZW5G26 | HONDA/C100 BIZ           | madla da silva campos                | ***.968.142-** |
| NED3903 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | MAGDA DA SILVA SOUZA                 | ***.607.352-** |
| NBV8558 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MAIANNA PEREIRA DE JESUS             | ***.510.272-** |
| NBZ3590 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | MAIKON PATRICK ALVES DOS SANTOS      | ***.283.221-** |
| OHO1158 | YAMAHA/T115 CRYPTON K    | MARCELE DE ALCANTARA MACHADO MARTINS | ***.286.222-** |
| NBF4798 | HONDA/C100 BIZ           | MARCELINO PAGUNG                     | ***.878.382-** |
| NDQ5A13 | HONDA/CG 160 TITAN       | MARCELO FERNANDES LOPES              | ***.932.442-** |
| NDE3468 | VW/GOL 1.0               | MARCELO GLADSON SEGOVIA SOARES       | ***.893.552-** |
| OHV7A35 | HONDA/POP 110I           | MARCELO VINICIUS DA CUNHA MUNIZ      | ***.761.242-** |
| NDP3F79 | HONDA/CG 125 FAN KS      | MARCIA DOS SANTOS                    | ***.813.182-** |
| NCM3770 | VW/GOL SPECIAL           | MARCIEL DE JESUS PONCIANO            | ***.571.062-** |
| KJZ8363 | I/FORD FOCUS 2.0L FC     | MARCILENE DA SILVA                   | ***.212.832-** |
| KAB6879 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | MARCIO GABRIEL TEIXEIRA              | ***.849.421-** |
| NBX7308 | FIAT/PUNTO ATTRACTIVE    | MARCIO GOMES DE SOUZA                | ***.323.522-** |
| NDO0685 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | MARCIO OLIVEIRA LIMA                 | ***.900.212-** |
| NEC4493 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | MARCOS ANTONIO FERREIRA QUEDEVEZ     | ***.507.562-** |
| NPP4557 | HONDA/CG 125 FAN KS      | MARCOS ANTONIO GABRET DA SILVA       | ***.822.682-** |
| NCN2866 | FLASH/MV CITY 150        | MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ     | ***.442.242-** |
| NCX8439 | MMC/L200 4X4 GL          | MARCOS DANILO AUGUSTO FRANCA MELO    | ***.444.702-** |
| NCW2D21 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | MARCOS NOGUEIRA GIMENES              | ***.427.512-** |
| QBU7J12 | I/FORD RANGER XLSCD4A22C | MARCOS OLIVEIRA DA SILVA             | ***.232.912-** |
| NEH4362 | HONDA/CB 300R            | MARCOS VARGAS QUINTAO                | ***.249.302-** |
| JXO2402 | SUNDOWN/MAX 125 SED      | MARCOS VINICIUS LIMA DE SOUSA        | ***.177.432-** |
| NEC1829 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | MARIA APARECIDA DA SILVA BOTELHO     | ***.547.662-** |
| QTD6I38 | HYUNDAI/HB20 10M VISION  | MARIA APARECIDA DE CAMARGO RODRIGUES | ***.601.732-** |
| NEB7653 | FIAT/SIENA FIRE FLEX     | MARIA APARECIDA DE SOUSA             | ***.069.431-** |
| NCY6605 | YAMAHA/NEO AT115         | MARIA BENEDITA RIBEIRO ALMEIDA       | ***.763.872-** |
| RSX9I10 | HONDA/HR-V LX CVT        | MARIA CLEDINA DA SILVA               | ***.823.004-** |
| NDZ4223 | DAFRA/SPEED 150          | MARIA DA CONCEICAO PDA SILVA         | ***.797.652-** |
| QTF4I59 | HONDA/CG 160 FAN         | MARIA DA CONCEICAO SILVA ANDRADE     | ***.950.552-** |
| NBM5601 | VW/GOL 1.0               | MARIA DE FATIMA MAIBA NEVES GOMES    | ***.049.812-** |
| NBI6303 | FIAT/PALIO EX            | MARIA DE LOURDES G BRANCHES          | ***.773.082-** |
| OHS9236 | HONDA/POP 110I           | MARIA DIAS DO CARMO                  | ***.245.312-** |
| NDV8397 | DAFRA/KANSAS 150         | MARIA DO CARMO FERREIRA FELICIO      | ***.061.992-** |
| NDC5485 | HYUNDAI/HB20 1.6A PREM   | MARIA EVANIRA NOBRE DE LIMA          | ***.980.742-** |
| NBO3098 | HONDA/CG 125 TITAN       | MARIA GALDINO EVANGELISTA CANDIDO    | ***.046.652-** |
| OHO3D84 | HONDA/CG 160 TITAN       | MARIA JOSE DA SILVA FEITOSA          | ***.855.862-** |
| OHW0C28 | CHEVROLET/COBALT 1.8 LT  | MARIA JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA      | ***.205.522-** |
| NBT1305 | HONDA/C100 BIZ           | MARIA LAURINEIDE DE SOUSA AZEVEDO    | ***.578.113-** |



|         |                          |                                     |                     |
|---------|--------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| NCL0G65 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | MARIA LIDUINA MOREIRA DE SENA       | ***.690.012-**      |
| NCE1A80 | I/FORD RANGER XLT 12A    | MARIA LUCIA DA SILVA                | ***.099.532-**      |
| NDT7J97 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY  | MARIA LUCIA PRESTES PINHEIRO        | ***.322.792-**      |
| QTB6508 | VW/GOL 1.0L MC4          | MARIA MADALENA DA CONCEICAO         | ***.452.062-**      |
| NDV1802 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | MARIA RAILDA DE LIMA VIEIRA         | ***.203.573-**      |
| NCL2155 | HONDA/C100 BIZ ES        | MARIA ROSILENE DOS SANTOS           | ***.183.312-**      |
| HVZ0973 | GM/CORSA WIND            | MARIA SONIA DANTAS COELHO ALVES     | ***.489.164-**      |
| OHV4G66 | HONDA/BIZ 125 EX         | MARINA ARAUJO CRUZ                  | ***.262.062-**      |
| NDT4513 | DAFRA/SUPER 100          | MARIVETE ALVES DE AMORIM            | ***.936.522-**      |
| HSI8336 | PEUGEOT/206 14 FELINE FX | MARLI BATISTA MARTINS               | ***.114.352-**      |
| NCH1335 | HONDA/BIZ 125 ES         | MARLI DE FATIMA RICARDO             | ***.559.672-**      |
| QTD4E86 | HONDA/CG 160 FAN         | MATHEUS NASCIMENTO DE SOUZA         | ***.549.342-**      |
| PHX2G41 | HONDA/CG 160 FAN         | MAYARA LOSMILA DA SILVA             | ***.166.952-**      |
| NDW2962 | HONDA/CG 125 FAN         | MAYCON HIGINO ALMEIDA               | ***.004.222-**      |
| NCO5A39 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MEIRE JANE GONCALVES                | ***.447.332-**      |
| NCE2J49 | HONDA/POP100             | MICHELA DOS SANTOS ARRUDA           | ***.222.052-**      |
| NDV2J95 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | MIKAEL MOREIRA DA SILVA             | ***.560.692-**      |
| NJP2G22 | YAMAHA/XTZ250 TENERE     | MILSADRE NASCIMENTO FLORENCIANO     | ***.117.792-**      |
| NCY6980 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | MILTON ANTUNES DA SILVA             | ***.723.170-**      |
| NBB1081 | HONDA/CG 125             | MILTON MATEUS DA SILVA              | ***.101.472-**      |
| NPB9I50 | VW/GOL 1.0               | MILTON RODRIGUES JUNIOR             | ***.195.192-**      |
| OHQ5A78 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MIQUEIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA | ***.410.342-**      |
| NDS5A89 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | MIQUEIAS HENRIQUE PEREIRA LINHARES  | ***.155.752-**      |
| NBK0533 | HONDA/CG 125 TITAN       | MIZAEI SANTANA DA SILVEIRA          | ***.975.732-**      |
| NCA8049 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | MOISES SOARES FRANCA                | ***.941.532-**      |
| NCH6903 | VW/NOVO GOL 1.6 CITY     | MONTEIRO RENT A CAR LTDA            | ** .320.901/0001-** |
| QTI2G70 | CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ    | MONTEIRO RENT A CAR LTDA            | ** .320.901/0001-** |
| NDH7422 | HONDA/BIZ 125 ES         | NAIANE PEREIRA JUSTINO              | ***.700.432-**      |
| NEC2518 | HONDA/BIZ 125 ES         | NAIARA ROCHA OLIVEIRA DOMINGOS      | ***.480.842-**      |
| JXZ3H34 | VW/GOL CL                | NAIR OLIVEIRA FREITAS               | ***.501.742-**      |
| QTJ6B88 | HONDA/CB250F TWISTER CBS | NATANAEL LEMES SANTOS               | ***.493.242-**      |
| NDB9024 | HONDA/CG 125 FAN         | NEIDIANE ARAUJO DE PAULO            | ***.678.882-**      |
| NED0C85 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | NELIANE DO PRADO                    | ***.154.262-**      |
| NDH4679 | GM/CELTA 4P SPIRIT       | NELSON INOCENCIO DA SILVA           | ***.345.552-**      |
| NDG6026 | HONDA/BIZ 125 KS         | NELSON LONGO JUNIOR                 | ***.430.322-**      |
| NOT6J03 | HONDA/CG 125 FAN ES      | NEUSA PEREIRA DOS SANTOS            | ***.967.402-**      |
| NEE0035 | HONDA/BIZ 125 ES         | NEUSIRA VALADARES DA SILVA          | ***.301.752-**      |
| NCP0283 | HONDA/C100 BIZ           | ODAIR GONCALVES SASTRE              | ***.971.192-**      |
| NCX7295 | HONDA/POP100             | ODAIR MACHADO SIQUEIRA              | ***.599.632-**      |

|         |                          |                                        |                     |
|---------|--------------------------|----------------------------------------|---------------------|
| MOX6C39 | VW/SANTANA               | ORLANDO SISENANDO DE OLIVEIRA          | ***.706.992-**      |
| NCG4B90 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | OSMUNDO ALVES FERREIRA                 | ***.658.815-**      |
| NDT6J98 | VW/CROSSFOX GII          | OSVALDINA BORGES DE OLIVEIRA           | ***.810.302-**      |
| OHU2683 | HONDA/POP 110I           | OSVALDO MARIA DA CRUZ                  | ***.981.742-**      |
| NBF5119 | HONDA/CG 125 TITAN       | OZEIAS FERRARI DA SILVA                | ***.216.302-**      |
| NCD7523 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | OZEIAS RODRIGUES DA SILVA              | ***.747.192-**      |
| NCE9628 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | PABLO CARVALHO DE LIMA                 | ***.105.912-**      |
| NBM3722 | FIAT/STRADA FIRE FLEX    | PABLO RAUL MENES MACEDO                | ***.200.112-**      |
| NDC6E29 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | PALINE SURUI                           | ***.626.332-**      |
| NCN0I29 | JTA/SUZUKI EN125 YES SE  | PAMELA CRYSTINA DIONIZIO DE LIMA       | ***.737.522-**      |
| OHL3D71 | HONDA/CG 160 FAN         | PATRICK CARDOSO DOS SANTOS ARAUJO      | ***.449.282-**      |
| QTD7B82 | HONDA/CG 160 START       | PAULO CARVALHO DE JESUS                | ***.716.342-**      |
| OHO8121 | FIAT/MOBI LIKE           | PAULO CESAR DE OLIVEIRA PAES           | ***.245.912-**      |
| NEF5450 | HONDA/CG150 TITAN MIX EX | PAULO CESAR R DA SILVA                 | ***.492.052-**      |
| NDK6155 | HONDA/PCX 150            | PAULO MARCELINO SILVA JUNIOR           | ***.464.732-**      |
| NOU1957 | VW/POLO 1.6              | PAULO PINTO DA CUNHA                   | ***.807.912-**      |
| NCN0C09 | HONDA/XRE 300            | PEDRO HENRIQUE DO AMPARO OLIVEIRA      | ***.161.902-**      |
| NDD4212 | HONDA/CG 125 FAN         | PEDRO HENRIQUE GOMES DA SILVA          | ***.680.292-**      |
| NCD7G78 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | PEDRO HENRIQUE ROSA DE SOUZA           | ***.414.162-**      |
| OHM4C59 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | PEDRO RICARDO COELHO DOS SANTOS        | ***.984.782-**      |
| NBT8288 | FIAT/UNO MILLE EX        | PEDRO ROCHEMBAK                        | ***.848.082-**      |
| NBC9429 | HONDA/CG 125 TITAN       | PEDRO SIMAO PEREIRA                    | ***.376.502-**      |
| NDL4593 | I/SHINERAY XY 50 Q       | POLIANA DE MELO SOUSA                  | ***.910.062-**      |
| NBG8554 | I/MBENZ 310D SPRINTERF   | PRALINE DOCES E SALGADOS LTDAME        | **..079.649/0001-** |
| NOO2893 | FIAT/STRADA WORKING      | PRONTO AR COND COM SERV LTDA           | **..806.074/0001-** |
| NDE9362 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | QUENNEDI DA COSTA MACIEL               | ***.805.022-**      |
| NEA8653 | YAMAHA/YBR 125K          | RAFAEL DURVAL LOPES GALDENCIO          | ***.594.092-**      |
| ABY2754 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | RAFAEL FALCAO METZKER                  | ***.642.742-**      |
| NBM2J01 | HONDA/CG 125 FAN ES      | RAFAEL JUNIOR DA SILVA BORGES          | ***.918.652-**      |
| NCO8B62 | HONDA/CG150 START        | RAFAEL JUNIOR DAVID DA SILVA           | ***.451.842-**      |
| NCM1657 | RENAULT/CLIO RL 1.0      | RAILTON PEREZ MARTINS                  | ***.024.152-**      |
| NDJ3429 | GM/CELTA 4P LIFE         | RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA               | ***.587.052-**      |
| NDG2B16 | YAMAHA/YBR 125K          | RAIMUNDO NONATO DA COSTA FARIAS JUNIOR | ***.915.582-**      |
| OHV2723 | CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ | RAIMUNDO NONATO DO CARMO LIMA          | ***.099.132-**      |
| JXP3371 | I/RENAULT CLIO CAM 10H3P | RAIMUNDO NONATO TAVARES RODRIGUES      | ***.896.992-**      |
| NBW3881 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | RAIR R DA SILVA                        | ***.855.882-**      |
| NBW8226 | HONDA/CG 125 FAN KS      | RALISSON MEIRA DA SILVA                | ***.601.062-**      |
| NEB1G63 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | RANDRESON DE OLIVEIRA                  | ***.945.882-**      |
| NBM6J26 | I/PEUGEOT 207HB XR S     | RANGEL SILVA COUTO                     | ***.807.832-**      |

|         |                          |                                    |                |
|---------|--------------------------|------------------------------------|----------------|
| OHV7104 | HONDA/POP 110I           | RAQUEL SOARES DOS SANTOS           | ***.195.302-** |
| NDL5192 | YAMAHA/YBR125I FACTOR ED | RAY DOUGLAS SORIANO LEITE          | ***.458.922-** |
| NCL5523 | GM/CELTA 2P LIFE         | REGIANE FREIRE DE OLIVEIRA         | ***.585.902-** |
| NCA9699 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | REGIANE SIMAO BARBOSA              | ***.472.902-** |
| NCX6979 | HONDA/BIZ 125 ES         | REIGINEI DA SILVA SOUZA            | ***.786.772-** |
| QTJ7230 | VW/POLO MF               | RENATO DE LIMA FURTADO             | ***.473.932-** |
| NDY2982 | FIAT/PALIO ELX FLEX      | RENATO DE SOUZA BARROS             | ***.543.982-** |
| DLS7173 | GM/CORSA WIND            | RENATO SCHUWANK MAGGI              | ***.086.372-** |
| NDN7A29 | VW/SAVEIRO 1.6 CE        | RENDRE SABU DOMINGUES DA SILVA     | ***.287.002-** |
| NDD3F92 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | RHUAM CHISTHIAM ALMEIDA DAS CHAGAS | ***.920.782-** |
| NBG9331 | HONDA/CG 125 FAN ES      | RICARDO GUIMARAES                  | ***.988.088-** |
| NDR9426 | SUNDOWN/WEB 100          | RILRON CLEBER DA SILVA SANTOS      | ***.692.532-** |
| RSW7A49 | YAMAHA/XTZ250 LANDER     | RIQUELME CRUZ FERREIRA             | ***.323.572-** |
| NDU3304 | HONDA/CG 150 JOB         | RISOMAR DA SILVA CARVALHO          | ***.385.632-** |
| NEA4I31 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | ROBERTO ALVES DE LIMA              | ***.349.042-** |
| NBC4810 | HONDA/CG 125 TITAN       | ROBERTO LEIVA DA SILVA             | ***.845.862-** |
| NCB0685 | HONDA/XLR 125 ES         | ROBERVALDO AVELINO GALDINO         | ***.398.862-** |
| NEA3729 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | ROBSON DE JESUS ALMEIDA            | ***.186.002-** |
| NEA8894 | HONDA/CG 160 START       | RODRIGO APARECIDO VIEIRA           | ***.307.862-** |
| NDB9271 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | RODRIGO COSTA GOUVEIA              | ***.662.762-** |
| NDQ7I73 | HONDA/CG 160 TITAN       | RODRIGO GONCALVES DE SOUZA         | ***.105.182-** |
| NCY1I09 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | RODRIGO QUEIROZ DE ALMEIDA         | ***.283.882-** |
| OSO0733 | HONDA/POP100             | ROGERIO CLEMENTINO DE JESUS        | ***.750.922-** |
| NDE0963 | YAMAHA/NEO AT115         | ROGERIO DE CARVALHO LUDGERIO       | ***.918.582-** |
| NDC8122 | HONDA/BIZ 125 ES         | ROMARIO MARINHO SOARES             | ***.391.662-** |
| QTD5A32 | HONDA/CG 160 START       | ROMARIO MORENO DA SILVA            | ***.770.912-** |
| QTB0769 | SOUSA/AS 110             | ROMEU MANOEL NUNES                 | ***.479.408-** |
| NDV9446 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | ROMILDO SILVA MILHOMENS            | ***.306.062-** |
| NCW4722 | HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR | RONALDO PADILHA DE O JUNIOR        | ***.432.192-** |
| NED6C16 | HONDA/CG 125 FAN ES      | RONILDO GOMES OLIVEIRA BEZERRA     | ***.160.652-** |
| MJI1548 | I/CHEVROLET AGILE LTZ    | ROSANA CARDOSO DOS SANTOS          | ***.868.712-** |
| NDV5407 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | ROSEANE RAMOS AGUIAR               | ***.353.922-** |
| OHT0723 | CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT  | ROSIANE PESSOA TEIXEIRA            | ***.953.222-** |
| OHR9C73 | HONDA/CG 160 FAN         | ROSINETE DA SILVA CHAGAS           | ***.192.991-** |
| NCI8081 | HONDA/C100 BIZ ES        | ROSINETE ROCHA DOS SANTOS          | ***.663.382-** |
| OHM4B12 | VW/GOL 1.0L MC4          | ROSIVALDO SANTOS DA SILVA          | ***.425.572-** |
| OHO8B07 | HONDA/BIZ 125 EX         | ROZANA DE ANDRADE NERY             | ***.851.922-** |
| NDJ5695 | HONDA/CG 160 TITAN EX    | ROZENILDA DA CUNHA PIMENTA         | ***.828.542-** |
| OHWOI73 | HONDA/POP 110I           | ROZILIE MARTINS RAMOS              | ***.144.222-** |

|         |                          |                                                |                      |
|---------|--------------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| NCF0945 | FIAT/STRADA WORKING CE   | RS PET SHOP LTDA ME                            | **356.410/0001-**-** |
| NDC1476 | HONDA/POP100             | RUBENS JOSE DO NASCIMENTO                      | ***962.372-**-**     |
| OHT5D68 | HONDA/POP100             | RUBIANE DOS SANTOS CERQUEIRA AQUINO            | ***840.512-**-**     |
| NCM4709 | VW/GOL SPECIAL           | RUFINO ABRAHAO PESTANA                         | ***682.782-**-**     |
| QTH9I88 | HONDA/CG 160 TITAN       | SABRINA DE SOUZA SOARES SIQUEIRA               | ***527.182-**-**     |
| OHL8189 | HONDA/CG 125 FAN ES      | SAMARA KELLY PEREIRA M DE ARAUJO               | ***359.142-**-**     |
| OHL2530 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | SAMARA MEYRICE CORDEIRO BARBOSA                | ***157.462-**-**     |
| QTF8I48 | JTZ/NEX 115              | SANDRA SANTOS CUSTODIO                         | ***178.652-**-**     |
| NBV6400 | HONDA/C100 BIZ           | SARA ALVES DA SILVA                            | ***935.502-**-**     |
| NCX5145 | HONDA/NXR150 BROS ES     | SARIA VALENTIN DE FREITAS                      | ***616.312-**-**     |
| NCM8106 | I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0 | SAUHARA ANDREIA FREITAS RIBEIRO                | ***993.292-**-**     |
| QTD0J99 | HONDA/CG 160 FAN         | SAULO GOULART                                  | ***632.481-**-**     |
| NCH9196 | HONDA/POP100             | SEBASTIAO DE BRITO                             | ***390.409-**-**     |
| NCW5075 | VW/GOL 1.0 GIV           | SEBASTIAO DE OLIVEIRA PAVAO                    | ***030.762-**-**     |
| NBZ8D27 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | SEBASTIAO DIAS                                 | ***885.192-**-**     |
| OHV5156 | HONDA/BIZ 125 ES         | SEBASTIAO JUNIOR DA SILVA                      | ***277.223-**-**     |
| RSX1I09 | HONDA/CG 160 START       | SEBASTIAO ROBERTO ALVES                        | ***127.712-**-**     |
| NCA7877 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEG DEF E CIDADANIA RO | **793.055/0001-**-** |
| NBR5271 | HONDA/CG 125 TITAN       | SELIOMAR CORREA                                | ***047.196-**-**     |
| NCC7909 | HONDA/C100 BIZ           | SERGIO CARMO DE LIMA                           | ***310.416-**-**     |
| NBB9561 | VW/GOL MI                | SERGIO CHAVES DOS SANTOS                       | ***966.671-**-**     |
| NCZ9B47 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | SILMARA DOS SANTOS FALANQUI                    | ***637.192-**-**     |
| NCI4315 | I/SHINERAY XY 150 GY     | SILVIA CRISTINA MELO GUIMARAES                 | ***191.068-**-**     |
| NCE7720 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | SILVIA LEILA PEREIRA HORAS                     | ***543.122-**-**     |
| NBV7F32 | HONDA/BIZ 125 ES         | SIMONE ROCHA DA SILVA                          | ***229.482-**-**     |
| NCO8I86 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | SIMONE SOUZA DOS REIS BOONE                    | ***900.742-**-**     |
| NDL6846 | HONDA/BIZ 125 ES         | SONIA APARECIDA DUARTE SILVA                   | ***861.012-**-**     |
| NDD3676 | HONDA/CG 125 FAN ES      | SUELI DO CARMO MAGNO                           | ***319.832-**-**     |
| OHQ5C87 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | SUZANE DA SILVA PINHEIRO                       | ***781.572-**-**     |
| NCR9J64 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | TAISNARA QUEREM DE SOUZA RIBEIRO               | ***301.562-**-**     |
| NDL7H38 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | TALISSON DA SILVA FERNANDES                    | ***899.362-**-**     |
| NCC4886 | HONDA/BIZ 125 ES         | TAMARES MARQUES DA SILVA                       | ***860.592-**-**     |
| OHQ9730 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | TAWAN SOARES FOSTER                            | ***078.972-**-**     |
| OHV8978 | VW/NOVO VOYAGE 1.0       | TEKIOS ENGENHARIA LTDA EPP                     | **606.033/0001-**-** |
| NBS9B25 | HONDA/BIZ 125 ES         | TEREZA NUNES                                   | ***651.702-**-**     |
| NBL1726 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED   | TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO             | ***445.632-**-**     |
| MZX8G41 | HONDA/BIZ 125 ES         | THAIS BEATRIS DE JESUS                         | ***634.882-**-**     |
| QTI4G59 | HONDA/CG 125I FAN        | THALISSON DA SILVA LIMA                        | ***664.152-**-**     |
| NDZ9B35 | HONDA/CG 125 FAN KS      | THALYSON RIBEIRO DOS S GOULART                 | ***715.012-**-**     |

|         |                          |                                     |                     |
|---------|--------------------------|-------------------------------------|---------------------|
| NJS7044 | HONDA/CB 300R            | THIAGO ROLDAO BATISTA               | ***.684.462-**      |
| NCT9222 | HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR | THIAGO SANTOS VIEIRA                | ***.828.822-**      |
| NBI2185 | FIAT/PALIO 16V           | TIAGO CARLOS DE SOUZA ALMEIDA       | ***.634.562-**      |
| MZX0015 | M.BENZ/1215 C            | TRANSIT LOGIST TRANSPORTES LTDA     | **..655.105/0001-** |
| NDI9822 | VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS  | TRANSMETAL TRANSPORTES EIRELI EPP   | **..279.554/0001-** |
| NDX0H29 | HONDA/CG 125 FAN         | UELITON COSTA DE FREITAS            | ***.572.272-**      |
| NCF7G13 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | UILIS DE SOUZA REGIS                | ***.354.542-**      |
| NCS8G42 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | VAIRE MUNIZ SCHMIDT JUNIOR          | ***.775.342-**      |
| NDQ0693 | JTA/SUZUKI AN125         | VALBRAN CARVALHO DA SILVA JR        | ***.516.501-**      |
| NCM3963 | FIAT/PALIO YOUNG         | VALDECI ABADIAS GOMES               | ***.752.082-**      |
| NCE8D33 | JTA-SUZUKI/GS120         | VALDEIR TIMOTEO                     | ***.779.092-**      |
| OHU5291 | HONDA/CG 160 FAN         | VALDEJAN VIANA DE ALBUQUERQUE       | ***.379.392-**      |
| NEF0734 | DAFRA/ZIG 50             | VALDEMAR DE JESUS RODRIGUES         | ***.477.082-**      |
| NBV6773 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | VALDINEI PEREIRA FILHO              | ***.605.202-**      |
| NBZ2F27 | HONDA/CG 125 FAN ES      | VALDIR ROCHA                        | ***.325.882-**      |
| NDM2F26 | YAMAHA/FAZER YS250       | VALERIA SHOCKNESS DA SILVA          | ***.531.342-**      |
| NDW3589 | GM/CELTA 2P LIFE         | VALME RAMOS DAS NEVES               | ***.802.452-**      |
| NBC6118 | HONDA/CG 125 TITAN       | VALMIR FERNANDES SANTOS             | ***.414.102-**      |
| NDL8780 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | VALMIR NUNES DE AMORIM              | ***.951.522-**      |
| NEA8452 | HONDA/CG 125 FAN KS      | VALTER ANTONIO DE AMORIM            | ***.875.432-**      |
| NCO1452 | FIAT/PALIO FIRE          | VALTER MANOEL DA SILVA              | ***.299.159-**      |
| NBR2006 | HONDA/XLR 125            | VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS        | ***.637.742-**      |
| NCN5490 | HONDA/CG 125 FAN ES      | VANIA MARTINS RIBEIRO DE MARCO      | ***.649.252-**      |
| NDZ1319 | HONDA/CG 125 FAN         | VANILDA MARCIANO DA SILVA           | ***.463.392-**      |
| NDL5740 | FIAT/PALIO ELX FLEX      | VANIZETE ALVES F DE OLIVEIRA DIAS   | ***.095.472-**      |
| NBL3571 | VW/PARATI GLS            | VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE | **..772.821/0298-** |
| NDV0H09 | HONDA/NXR150 BROS KS     | VENANCIO SOUZA DE ARRUDA            | ***.585.682-**      |
| NBX1B89 | HONDA/CG 125 TITAN       | VERA OLIVEIRA DA CRUZ               | ***.831.912-**      |

Protocolo 0050058662

**EDITAL Nº 114/2024/DETRAN-CTECGAB**  
**NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

Ficam os seguintes usuários notificados a regularizarem seus débitos relativos a MULTAS DE TRÂNSITO referentes ao mês de **março de 2022**, no **prazo de 10 (dez) dias** a contar da data de publicação deste, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas estão disponíveis via **internet** ou nas **CIRETRANS**.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor-Geral Adjunto

| PLACA   | MODELO                | PROPRIETARIO                  | CPF/CNPJ       |
|---------|-----------------------|-------------------------------|----------------|
| NDX2D21 | HONDA/CG 150 TITAN KS | ABDNEGO LUIZ RODRIGUES SANTOS | ***.706.612-** |
| RSV1E99 | VW/GOL 1.0L MC4       | ADAILDO TAVARES DE SOUZA      | ***.028.922-** |
| NCM0496 | VW/GOL 16V POWER      | ADAILTON FRANCA COUTINHO      | ***.589.002-** |



|         |                          |                                   |                |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|
| NEB3074 | FORD/FIESTA 16SE AT      | ADAILTON VICENCIA DOS SANTOS      | ***.547.852-** |
| NCB0F83 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ADAO ROSA MARTINS                 | ***.014.132-** |
| NDF9243 | YAMAHA/YBR 125K          | ADEILDO DE SOUZA QUEIROZ          | ***.671.702-** |
| NCI8G68 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ADEILTON BISPO DOS SANTOS         | ***.927.282-** |
| NBF2B08 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ADEIR SOUZA OLIVEIRA              | ***.985.692-** |
| NEE2261 | HONDA/BIZ 125 ES         | ADELAIDE PEREIRA DA SILVA         | ***.348.052-** |
| NDH5E62 | HONDA/NXR 160 BROS       | ADELSON DE ABREU LIMA             | ***.274.782-** |
| NCI0A84 | HONDA/CG 125 FAN KS      | ADELSON MACHADO DE OLIVEIRA       | ***.378.042-** |
| OHU3723 | HONDA/CG 160 FAN         | ADEMIR CARDINA MELGAR             | ***.099.212-** |
| NDO3G62 | HONDA/CG 160 START       | ADENILSON ALVES DA SILVA          | ***.073.482-** |
| OHP5696 | HONDA/BIZ 125 EX         | ADENIZIA PEREIRA DOS SANTOS       | ***.218.382-** |
| NCC0519 | VW/GOL 1.0               | ADERLEI BARBOSA DA SILVA          | ***.099.902-** |
| OHP4D58 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ADILSON BAILKE                    | ***.954.502-** |
| NBG8I32 | HONDA/BIZ 125 ES         | ADNA CHRYSTIE ARAUJO PEREIRA      | ***.751.762-** |
| NCX9047 | HONDA/BIZ 125 ES         | ADNA DOS SANTOS GUARATI           | ***.635.882-** |
| NDA9497 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | ADONIS UELES MODESTO MATIAS       | ***.782.742-** |
| JWQ4678 | FIAT/UNO MILLE SX        | ADRIANA LIMA OLIVEIRA             | ***.419.592-** |
| NBY7946 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | ADRIANO ALVES FERREIRA            | ***.502.392-** |
| NDT7912 | HONDA/CG 125 FAN         | ADRIANO DA SILVA DE SANTANA       | ***.690.152-** |
| NDL8C77 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS      | ***.144.692-** |
| OHO9726 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS        | ***.798.012-** |
| NCJ6D71 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | ADRIANO VIEIRA DE ALMEIDA         | ***.455.502-** |
| OHS6A50 | HONDA/CG 125 FAN KS      | AELCIO BENTO JULIO                | ***.933.162-** |
| NCL1778 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | AGENOR BATISTA NASCIMENTO         | ***.662.032-** |
| NDE9134 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | AGNALDO CLAITON DA SILVA          | ***.360.102-** |
| NCI8E91 | I/LIFAN KASINSKI LF125-5 | AGNALDO DE JESUS                  | ***.099.462-** |
| NEG2H03 | YAMAHA/YBR150 FACTOR E   | AGNALDO SILVA                     | ***.089.712-** |
| NEB2632 | YAMAHA/YBR 125K          | ALAERCIO FERREIRA DE MEIRELES     | ***.257.779-** |
| NDN4B98 | YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX | ALAN BRUNO CAMPOS DA COSTA        | ***.645.612-** |
| NCN1760 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | ALBERTO MIRANDA DOS SANTOS JUNIOR | ***.885.552-** |
| NCF5B30 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ALCILENE DE OLIVEIRA              | ***.453.962-** |
| NBY8C33 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ALDENILO MACIEL DA SILVA          | ***.466.082-** |
| OHR6I03 | HONDA/CG 160 TITAN       | ALDO MATHEUS SOUZA CANTANHEDE     | ***.888.302-** |
| NDA1H27 | HONDA/CG 125 FAN KS      | ALERRANDRO DA SILVA ALARCON       | ***.691.322-** |
| NEE4305 | HONDA/BIZ 110I           | ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA      | ***.695.162-** |
| NDD4846 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED   | ALESSANDRA LOPES DA SILVA         | ***.759.402-** |
| DOI8181 | HONDA/CG 125 FAN         | ALESSANDRO ANDRADE EDUARDO        | ***.020.352-** |
| OHP0H60 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | ALESSANDRO GOMES DA FONSECA       | ***.656.052-** |
| NCD9H44 | HONDA/CB 300R            | ALEX CARDOSO MATOS                | ***.435.343-** |



|         |                         |                                      |                |
|---------|-------------------------|--------------------------------------|----------------|
| NCM9566 | FLASH/MV ING 110        | ALEX MARCELO GALEGO CAETANO          | ***.565.421-** |
| NDI8444 | HONDA/XR 250 TORNADO    | ALEXANDRE CUSTODIO FILHO DE OLIVEIRA | ***.829.222-** |
| NDS0886 | HONDA/CG150 FAN ESDI    | ALEXANDRO CHIARAPA                   | ***.391.512-** |
| DCM1181 | FIAT/PALIO STILE        | ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS         | ***.865.832-** |
| QTG5F87 | FORD/KA SE 1.0 HA C     | ALEXSANDRO FERREIRA DE SOUZA         | ***.969.182-** |
| NBM9136 | HONDA/BIZ 125 ES        | ALEXSSANDRA PEREIRA DA SILVA         | ***.504.582-** |
| NDB0D20 | JTA/SUZUKI EN125 YES    | ALGUIMAR SOUZA FERREIRA              | ***.563.942-** |
| NBY5205 | HONDA/CG 150 TITAN ESD  | ALICEMAR BATISTA DA SILVA            | ***.169.892-** |
| NDC4E02 | HONDA/BIZ 110I          | ALINE DE LIMA SOARES                 | ***.297.692-** |
| NCB2919 | HONDA/C100 BIZ ES       | ALINE DOS REIS GARCIA                | ***.292.542-** |
| NCF8652 | I/DAJIANG DJ110-7       | ALINE FLORENSE CARVALHO DE BRITO     | ***.154.702-** |
| NDG3371 | HONDA/CG 125 FAN        | ALISSON DA SILVA DURAN               | ***.211.382-** |
| NCP0226 | HONDA/CG 150 TITAN ESD  | ALLA FRAGA PIRES                     | ***.352.592-** |
| DFE2839 | VW/GOL 16V PLUS         | ALLAN GARCIA DE AMORIM               | ***.781.932-** |
| NCN9919 | HONDA/CG 150 TITAN ESD  | ALONCIO VIANA DOS SANTOS             | ***.526.612-** |
| NBY1645 | VW/GOL 16V SPORT        | ALONSO GABRIEL MARTINS               | ***.265.212-** |
| NCI4J55 | HONDA/C100 BIZ ES       | ALYSSON ANTONIO LABORDA FONSECA      | ***.077.272-** |
| QBQ4B95 | HONDA/BIZ 125 EX        | AMANDA CAROLINA MONTEIRO FRANCO      | ***.304.662-** |
| OHL8J65 | HONDA/CG 160 FAN ESDI   | AMARILDO DA SILVA DE OLIVEIRA        | ***.258.392-** |
| NCB2719 | HONDA/C100 BIZ          | AMARILDO JOSE DAMACENA               | ***.900.812-** |
| NDK6372 | HONDA/BIZ 125 ES        | AMARILDO PEDRO DE OLIVEIRA           | ***.785.682-** |
| NBV4A40 | GM/S10 2.5 D 4X4        | AMAURI DIAS DE ALMEIDA               | ***.620.138-** |
| NDW4I26 | HONDA/CG 125 FAN ES     | AMAURI OLIVEIRA SANTOS JUNIOR        | ***.283.952-** |
| NBL0441 | FIAT/UNO MILLE SX YOUNG | AMILTON DO NASCIMENTO                | ***.551.062-** |
| BMI9614 | FORD/ESCORT HOBBY       | AMILTON EURIDES DE OLIVEIRA          | ***.182.447-** |
| JZZ3902 | HONDA/C100 BIZ          | ANA ALEXANDRINA DOS SANTOS           | ***.506.362-** |
| NED6031 | SUNDOWN/WEB 100 EVO     | ANA DIVINA SILVA MAGALHAES           | ***.995.902-** |
| OHM9C62 | HONDA/CG 160 FAN        | ANA KAROLINA DA SILVA                | ***.166.562-** |
| NDO1369 | HONDA/BIZ 125 MAIS      | ANA PAULA ARAUJO BEZERRA             | ***.995.902-** |
| NED4220 | HONDA/CG 125 FAN        | ANDERSON ERIKO DUARTE                | ***.627.112-** |
| NDD3307 | HONDA/BIZ 125 ES        | ANDERSON FLAUSINO BARROSO            | ***.958.602-** |
| MZP7855 | VW/GOL 1000I            | ANDERSON JUNIOR DA CRUZ              | ***.207.012-** |
| NDC4718 | HONDA/BIZ 125 KS        | ANDERSON MEDRADES DOS SANTOS         | ***.067.442-** |
| NDH3283 | HONDA/BIZ 125 ES        | ANDERSON PEDRO DE ANDRADE            | ***.505.602-** |
| NDJ5I15 | HONDA/BIZ 125 ES        | ANDRE DE ALMEIDA SILVA               | ***.788.111-** |
| NCX8885 | HONDA/CG 125 FAN ES     | ANDRE XAVIER DE MORAIS               | ***.080.527-** |
| NDF6269 | HONDA/CG 150 TITAN ES   | ANDREA DE LIMA REIS CANDIDO          | ***.188.392-** |
| NCY8639 | FORD/KA FLEX            | ANDRESSA PEREIRA BRAGA               | ***.480.342-** |
| OBL2675 | FIAT/STRADA WORKING     | ANGELA MARIA BETSSEL RAMOS           | ***.494.412-** |

|         |                             |                                          |                |
|---------|-----------------------------|------------------------------------------|----------------|
| NCP5056 | HONDA/CG 150 TITAN ES       | ANGELO GOUVEIA DOS SANTOS                | ***.626.012-** |
| OXL0317 | HONDA/HR-V LX CVT           | ANGELO LUIZ SANTOS DE CARVALHO           | ***.993.032-** |
| NCW6762 | HONDA/POP 110I              | ANGELO MARCIO DE L FERREIRA              | ***.668.552-** |
| NBI9688 | HONDA/BIZ 125 ES            | ANILSON LOPES FERREIRA                   | ***.006.262-** |
| NDM6770 | HONDA/BIZ 125 ES            | ANITA NETO BATISTA DOS SANTOS            | ***.415.412-** |
| NCA7132 | CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT     | ANTONIO ALDO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR   | ***.400.682-** |
| NBY7808 | HONDA/CG 125 TITAN KS       | ANTONIO ALVES DOS SANTOS                 | ***.420.302-** |
| OHO5868 | VW/GOL 1.0 GIV              | ANTONIO CARLINHO PEREIRA DE PAULA        | ***.436.861-** |
| NCR5282 | HONDA/CG 160 FAN ESDI       | ANTONIO CARLOS BATISTA                   | ***.542.038-** |
| NBK8181 | HONDA/CG 125 TITAN          | ANTONIO DE JESUS SOARES                  | ***.650.306-** |
| HPI4182 | FIAT/PALIO EX               | ANTONIO DE SOUZA                         | ***.224.542-** |
| QTJ3F67 | TOYOTA/COROLLA ALTIS 20     | ANTONIO MARCOS M FIGUEIREDO              | ***.294.502-** |
| NED6005 | HONDA/CG 160 FAN ESDI       | ANTONIO MOREIRA DE LIMA                  | ***.226.782-** |
| NDG2624 | YAMAHA/FAZER YS250          | ANTONIO ROBSON DE ARAUJO                 | ***.586.162-** |
| NCK8847 | HONDA/CG 150 TITAN ESD      | ANTONIO RODRIGUES MATIAS                 | ***.763.182-** |
| NBF8B02 | HONDA/CG 125 TITAN          | ANY KEROLAINY SANTOS O RAMALHO DE SA     | ***.268.492-** |
| MZP5607 | HONDA/CG 125 TITAN          | ARIOVALDO VENANCIO DE LIMA               | ***.213.552-** |
| NDX0135 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K      | ASSIS VENTURA SOUZA                      | ***.091.202-** |
| NCJ9601 | HONDA/CG 150 TITAN KS       | ATEVALDO SOUZA DA SILVA                  | ***.455.669-** |
| NCM0E91 | FIAT/UNO MILLE FIRE         | AURELINA PERREIRA BARBOSA                | ***.301.852-** |
| MQH6124 | HONDA/XR 250 TORNADO        | AURIZA MARIA CAVALCANTE PEREIRA          | ***.279.762-** |
| NBN0J18 | HONDA/POP100                | AYLA GABRIELY FERREIRA SIQUEIRA          | ***.736.672-** |
| QTH6A95 | HONDA/BIZ 110I              | BIANCA DE SOUZA                          | ***.453.738-** |
| NOY1H16 | FORD/KA FLEX                | BRUNO RODRIGO DA SILVA DUTRA             | ***.754.372-** |
| NBY7392 | FIAT/UNO MILLE SMART        | CARLOS ALBERTO CAMARGO                   | ***.561.042-** |
| NDB9420 | HONDA/C100 BIZ              | CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS           | ***.675.662-** |
| NCS2044 | HONDA/BIZ 125 ES            | CARLOS AUGUSTO HONORATO DE LIMA DO AREAL | ***.098.721-** |
| DGE4J23 | FIAT/UNO MILLE FIRE         | CARLOS CESAR DA SILVA                    | ***.321.909-** |
| QTJ1G74 | HONDA/CG 160 TITAN          | CARLOS EDUARDO MATOS MACEDO BEDIM        | ***.513.862-** |
| NCD5968 | HONDA/CG 125 TITAN KSE      | CARLOS HENRIQUE MENDES                   | ***.570.162-** |
| NDJ5999 | GM/ASTRA SEDAN<br>ADVANTAGE | CARLOS ROBERTO DUARTE O BRANDAO          | ***.138.832-** |
| NDV9783 | HONDA/BIZ 125 KS            | CARLOS SERGIO DIAS                       | ***.499.162-** |
| NDD5302 | YAMAHA/YBR 125K             | CARMEZITA RIBEIRO DOS SANTOS             | ***.304.842-** |
| NBU5513 | FLASH/MV ACTION 150         | CAROLINE DA SILVA NOGUEIRA               | ***.587.722-** |
| NBM8C29 | HONDA/CG 125 TITAN          | CASTORINA SEBASTIANA DA SILVA            | ***.944.632-** |
| NEE2E70 | FIAT/PUNTO ELX 1.4          | CATIA CILINE BRAGA RIBEIRO               | ***.119.842-** |
| OHP7803 | HONDA/CG 160 TITAN          | CELIA DAIANE DA SILVA SARAIVA            | ***.120.212-** |
| NDK1018 | JTA/SUZUKI EN125 YES        | CELIO DA SILVA ABDOM                     | ***.894.942-** |

|         |                          |                                   |                       |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| NDB8678 | HONDA/BIZ 125 ES         | CELMA LAUVERS LITTIG              | ***.827.152-**        |
| NCV0319 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | CHARLES GOLTARA DOS SANTOS        | ***.355.652-**        |
| NDL3935 | FIAT/PALIO ELX FLEX      | CHEILA MENDES DE AZEVEDO          | ***.357.802-**        |
| NDT1141 | YAMAHA/XTZ150 CROSSER Z  | CIRLEIA JUSTINO COELHO            | ***.910.582-**        |
| NDS5324 | HONDA/BIZ 125 ES         | CLARICE LURDES SANTIN             | ***.152.342-**        |
| NDN5C17 | HONDA/CG 125 FAN KS      | CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA         | ***.084.218-**        |
| JWX4G23 | HONDA/C100 BIZ ES        | CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS       | ***.277.602-**        |
| NBV7A91 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS       | ***.277.602-**        |
| NED7050 | HONDA/CG 125 FAN         | CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS       | ***.277.602-**        |
| NEC1260 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | CLAUDIO FREIRE DA PAZ             | ***.673.162-**        |
| NCJ9164 | HONDA/CG 125 FAN KS      | CLAUDIO RIBEIRO COSTA             | ***.694.562-**        |
| RSX7J18 | HONDA/CG 160 FAN         | CLEBER LINHARES DA SILVA          | ***.065.952-**        |
| NBY1587 | HONDA/XLR 125            | CLEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA | ***.470.132-**        |
| NCQ7386 | HONDA/NXR125 BROS ES     | CLEICIVANE FELIX DA SILVA         | ***.936.812-**        |
| NBU1934 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | CLEIDIANE PEREIRA DE FARIAS       | ***.528.802-**        |
| NCE1872 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | CLEITON GONCALVES                 | ***.031.362-**        |
| NDW9632 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | CLEITON VIEIRA DOS SANTOS         | ***.750.432-**        |
| NED1995 | DAFRA/ZIG                | CLEOMAR FERREIRA DE SOUZA         | ***.111.662-**        |
| DVD3203 | FIAT/SIENA FIRE FLEX     | CLEONICE RODRIGUES                | ***.986.569-**        |
| NED8716 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | CLODOALDO MENDES CARDOSO          | ***.367.122-**        |
| NBW4538 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | CRIDAO VEICULOS E HOTELARIA LTDA  | **321.024/0001-<br>** |
| NDE7020 | HONDA/C100 BIZ ES        | CRINEU GIMENES MUNHOZ             | ***.800.539-**        |
| NCS5698 | HONDA/CG150 TITAN MIX EX | DAIANE HOLANDA SOUZA              | ***.885.992-**        |
| NDB8229 | HONDA/BIZ 125 ES         | DALVA ALVES PEREIRA               | ***.974.162-**        |
| NDR1283 | PEUGEOT/HOGGAR XLINE     | DANIEL ALVES DOS SANTOS           | ***.635.812-**        |
| NCD3287 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | DANIEL BONAZZI                    | ***.271.802-**        |
| NDL9653 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | DANIEL DE SOUZA LIMA              | ***.038.402-**        |
| NDS4608 | I/CHEVROLET AGILE LTZ    | DANIEL LEITE DA SILVA             | ***.233.792-**        |
| OHP9048 | HONDA/CG 125 FAN KS      | DANIEL LUCAS DA SILVA             | ***.633.262-**        |
| MZT6448 | FIAT/PUNTO ELX 1.4       | DANIEL PATRICIO FRANCO            | ***.763.872-**        |
| NCD9F02 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | DANIEL RODRIGUES                  | ***.220.422-**        |
| PHR3F76 | YAMAHA/FZ25 FAZER        | DANIEL RODRIGUES DA SILVA         | ***.166.402-**        |
| NCR4275 | HONDA/BIZ 100 ES         | DANIELA FERNANDA DOS SANTOS       | ***.811.842-**        |
| QTE2H78 | HONDA/POP 110I           | DANIELI MARQUES DA SILVA          | ***.070.662-**        |
| NDI3304 | HONDA/C100 BIZ ES        | DANILO SCHIO DE ABREU             | ***.291.522-**        |
| NBP7I31 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | DARIO PEREIRA DA COSTA            | ***.581.922-**        |
| OHR8G56 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | DARLISSON GAMA AMORIM             | ***.183.922-**        |
| QTA4104 | HONDA/CG 160 TITAN       | DAVI DE TOLEDO                    | ***.477.802-**        |

|         |                          |                                    |                         |
|---------|--------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| NCD1G31 | YAMAHA/XT 660R           | DAVI DEBRIE CUJUI                  | ***.480.202-**          |
| NBM0J72 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | DAVID LUCAS DE JESUS SAMPAIO       | ***.925.412-**          |
| NBL9817 | PEUGEOT/207HB XR         | DEBORA DA SILVA ROVER              | ***.121.752-**          |
| NEG2322 | HONDA/XRE 300            | DEBORA NUNES ABUD                  | ***.140.422-**          |
| NDP3E98 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | DEIVE ALESSANDRO RODRIGUES DE LIMA | ***.847.972-**          |
| NCV8100 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | DEMISON SILVA MAIA                 | ***.685.562-**          |
| NDX3810 | HONDA/CG 125 FAN         | DENISE SILVA PINHEIRO              | ***.272.202-**          |
| NDF6D98 | HONDA/BIZ 125 ES         | DERLAN SOARES BARBOSA              | ***.932.762-**          |
| NBE4234 | HONDA/CG 125 TITAN       | DHEFFERSON NOBERTO DA SILVA        | ***.511.552-**          |
| NDD5513 | HONDA/CG 125 FAN         | DHIONYS GOMES FRANCISCO            | ***.573.042-**          |
| NDA6F30 | HONDA/NXR125 BROS ES     | DHULIANO INACIO DA SILVA           | ***.942.732-**          |
| NBP7852 | VW/GOL SPECIAL           | DIEGO MACIEL                       | ***.749.412-**          |
| NBQ3715 | FIAT/STRADA FIRE FLEX    | DIEGO ROBERTO DE SOUZA             | ***.803.032-**          |
| NDV0362 | HONDA/CG 125 FAN         | DILMA DA SILVA SANTOS              | ***.592.702-**          |
| NCY8459 | KASINSKI/CRZ 150 10 SM   | DIOGO DESMAREST DURANTE            | ***.312.532-**          |
| NBS9B60 | GM/S10 EXECUTIVE D       | DIOGO GOMES BORELA                 | ***.644.622-**          |
| NJC7332 | YAMAHA/YBR 125K          | DIOIS LUIZ RUMAO                   | ***.666.397-**          |
| NCN0776 | HONDA/CG 125 FAN ESD     | DIONATA DIONARO CAMPAGNONI         | ***.970.592-**          |
| NCF7043 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | DIONE DE CASSIO PORTO              | ***.195.602-**          |
| NBV6115 | HONDA/XLR 125 ES         | DIRCEU ZANON                       | ***.443.082-**          |
| NON3867 | GM/PRISMA MAXX           | DIVINO DONIZETI A MACEDO           | ***.613.418-**          |
| NCP8153 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | DJANIRA RODRIGUES FERREIRA         | ***.387.912-**          |
| NEF8289 | FORD/FIESTA FLEX         | DONINA ROBERTO UCHOA MATOS         | ***.883.772-**          |
| NCM4761 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | DOUGLAS GALDINO LOPES CAMARA       | ***.969.482-**          |
| EJM8304 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | DOUGLAS MATOS OLIVEIRA             | ***.870.252-**          |
| NDW5473 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | DULCINEIA MARTINS PEREIRA          | ***.995.062-**          |
| NCC0051 | HONDA/CG 125 TITAN KSE   | DURCINEI NATALINO DE SOUSA         | ***.136.362-**          |
| NDR1H61 | VW/SAVEIRO 1.6 CS TROOP. | E. K. N. FELIZARDO                 | ** .855.252/0001-<br>** |
| NEB2928 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ECLIMAR PRESTES DE SOUZA           | ***.334.292-**          |
| NDD0897 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | EDEILTON FERREIRA SOARES           | ***.944.022-**          |
| NDY3870 | HONDA/CG 125 FAN         | EDER REGINALDO RIBEIRO             | ***.982.822-**          |
| QTF0E32 | FIAT/MOBI LIKE           | EDER ZAGO                          | ***.265.252-**          |
| OHQ0821 | HONDA/POP 110I           | EDERSON DA SILVA BORGES            | ***.927.002-**          |
| NDJ8796 | YAMAHA/YBR 125E          | EDERSON DE ALMEIDA                 | ***.614.961-**          |
| NDU0160 | RENAULT/SANDERO EXP 16   | EDERSON PACHECO DA SILVA           | ***.804.962-**          |
| NCC8E41 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | EDICARLOS SOUSA DO COUTO           | ***.424.282-**          |
| NDH9I08 | FORD/FIESTA 1.0F TRAIL 5 | EDIGERSON DE OLIVEIRA LIMA         | ***.890.092-**          |
| NCW0187 | HONDA/CG 125 FAN ES      | EDILAMAR RIBEIRO DOS SANTOS        | ***.821.732-**          |

|         |                          |                                      |                |
|---------|--------------------------|--------------------------------------|----------------|
| NBI7037 | HONDA/CG 125 FAN KS      | EDILEUSA SILVA SOUZA                 | ***.089.402-** |
| NLT7J81 | I/FIAT SIENA ELX FLEX    | EDIMAR FELICIANO DE OLIVEIRA         | ***.982.112-** |
| NED6490 | VW/CROSSFOX              | EDINA APARECIDA DA SILVA             | ***.674.602-** |
| JYX6991 | GM/CELTA 4P LIFE         | EDINEI LEO MAIA                      | ***.735.251-** |
| RSU1I36 | HONDA/CG 160 START       | EDISON FERREIRA DA SILVA             | ***.424.482-** |
| NDJ6800 | HONDA/C100 BIZ ES        | EDIVALDO TEIXEIRA FURTADO            | ***.191.472-** |
| JXB2J64 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | EDNA REGINA MATIAS DE LIMA           | ***.663.572-** |
| NCV8620 | FIAT/SIENA FIRE          | EDNEI JOSE FLOR DA SILVA             | ***.416.532-** |
| NBV8439 | HONDA/CG 125 TITAN       | EDSON DOS SANTOS                     | ***.378.252-** |
| NBU7075 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | EDSON FIRMINO DA SILVA               | ***.892.062-** |
| NDE7241 | HONDA/CG 125 FAN         | EDSON RODRIGUES DE LIMA              | ***.125.722-** |
| NDY3973 | YAMAHA/YBR 125K          | EDUARDO DA SILVA LOPES               | ***.353.622-** |
| NBX5E22 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | EDUARDO DE ALMEIDA SILVA             | ***.080.672-** |
| RSY3I19 | HONDA/CG 160 START       | EDUARDO HENRIQUE TAVARES GONZALES    | ***.513.982-** |
| QTA9F24 | HONDA/CG 160 START       | EDUARDO LUCAS DA SILVA               | ***.417.212-** |
| NBZ3309 | HONDA/XLR 125 ES         | EDUARDO PEREIRA DE SOUZA             | ***.388.212-** |
| NEE1I96 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | EDUARDO SILVA NOGUEIRA               | ***.122.772-** |
| NCT3483 | FIAT/PALIO FIRE          | EDVALDO PERES FERREIRA               | ***.036.532-** |
| NDK2948 | YAMAHA/YBR 125K          | EDVAN EMILIANO DA SILVA              | ***.580.632-** |
| NCP6995 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | EDVANDRO SILVA DOS SANTOS            | ***.957.512-** |
| NDR6J51 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | EGNALDO DE OLIVEIRA LIMA             | ***.859.962-** |
| NCL2647 | HONDA/BIZ 125 ES         | ELBENES FERNANDES DA SILVA PARRALEGO | ***.530.592-** |
| NBK6682 | HONDA/C100 BIZ           | ELCIO APARECIDO FERNANDES            | ***.121.312-** |
| QTJ0B77 | HONDA/CG 160 START       | ELENICE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA      | ***.051.659-** |
| NDX0H33 | HONDA/CG 125 FAN         | ELEUTERIA DE JESUS S COSTA LIMA      | ***.174.852-** |
| NCD9429 | HONDA/CG 125 FAN         | ELIANA MOREIRA CABRAL                | ***.744.502-** |
| NCI0683 | HONDA/C100 BIZ           | ELIANE DA SILVA ABDOM                | ***.372.282-** |
| NBL0043 | CITROEN/C3 PICASSO GLX A | ELIANE DE SOUZA SANTANA              | ***.641.702-** |
| NCV3750 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | ELIANE VITRO                         | ***.127.742-** |
| NDG1C82 | HONDA/POP100             | ELIARDO CANDIDO DE ALMEIDA           | ***.639.052-** |
| NBY1J48 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED   | ELIAS GONCALVES                      | ***.580.472-** |
| NCP1307 | HONDA/NXR150 BROS ES     | ELIELTON VENANCIO DOS SANTOS         | ***.184.902-** |
| NBZ2A86 | VW/GOL 1.0               | ELIOMAR VIEIRA                       | ***.878.622-** |
| NCL1184 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | ELISDONE LOPES DA SILVA              | ***.305.022-** |
| NCR5162 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | ELISSON MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA   | ***.631.262-** |
| OHM0727 | HONDA/BIZ 100 ES         | ELIZETE DE SOUZA SANTOS              | ***.601.952-** |
| NBD8995 | HONDA/CG 125 TITAN       | ELIZEU TEIXEIRA DE OLIVEIRA          | ***.728.372-** |
| NDK2295 | HONDA/CG 125 FAN         | ELOYLLA AMBROSIO LOUREDO             | ***.107.842-** |
| MZU2C79 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ELTON JHONE TASCA MOTA               | ***.761.112-** |



|         |                          |                                                    |                         |
|---------|--------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|
| NBR4439 | HONDA/CG 125 TITAN       | ELTON JHONE TASCA MOTA                             | ***.761.112-**          |
| NCK1498 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | ELTROVOLT TRANSFLTDA                               | **..774.315/0001-<br>** |
| NCS6A59 | HONDA/BIZ 125 ES         | ELVES MANHANI PAULINO                              | ***.293.432-**          |
| NDY5555 | HONDA/CG 125 FAN         | EMANUEL VIEIRA DA SILVA                            | ***.728.112-**          |
| NDO7D94 | SOUSA/AS 110             | EMERSON GUSTAVO SANTOS DO NASCIMENTO               | ***.525.642-**          |
| OHR9J52 | HYUNDAI/HR HDB           | EMPORIO JOSE BONIFACIO DIST DE GEN ALIM BEB EIRELI | **..600.910/0001-<br>** |
| QTD9F49 | VW/POLO MCA              | ENDERSON ABDIAS COSTA SOUSA                        | ***.976.242-**          |
| NBM2571 | FIAT/STRADA ADVENTURE CD | ENILSON CARLOS DA SILVA                            | ***.237.312-**          |
| NCW4916 | HONDA/BIZ 125 ES         | ERICA APARECIDA DOS SANTOS                         | ***.744.072-**          |
| NBP9103 | HONDA/CG 125 TITAN ES    | ERICA PEREIRA RIBEIRO CLEMENTE                     | ***.541.362-**          |
| NCI0726 | HONDA/C100 BIZ ES        | ERIKA SILVA DOS SANTOS BORGES                      | ***.259.632-**          |
| NCR6094 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | ERINALDO DA PAIXAO PEREIRA                         | ***.104.962-**          |
| NDW6653 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | EUCIMAR DA SILVA CASSEMIRO                         | ***.766.422-**          |
| QTB7J12 | HONDA/POP 110I           | EVELIN SOUZA DE FREITAS                            | ***.629.572-**          |
| OHR7333 | HONDA/CG 160 FAN         | EVERALDO DA SILVA SANTOS                           | ***.716.202-**          |
| NCG5452 | HONDA/NXR150 BROS MIX ES | EVERILDO COLTE DOS SANTOS                          | ***.033.322-**          |
| NBS3612 | HONDA/NXR150 BROS ES     | EVERTON RAMIRO                                     | ***.399.032-**          |
| NCW4054 | I/FIAT SIENA EL FLEX     | EZENICE COSTA DE FREITAS BEZERRA                   | ***.904.622-**          |
| HSR7702 | SUNDOWN/WEB 100          | EZEQUIAS SOUZA DE BRITO                            | ***.846.192-**          |
| OHV0828 | CHEVROLET/S10 LTZ FD2    | F R SANTOS CUNHA ME                                | **..944.154/0001-<br>** |
| NDW0045 | HONDA/BIZ 125 KS         | FAAR TURBO NET LTDA EPP                            | **..867.438/0001-<br>** |
| QTA4605 | I/HAOJIAN AVELLOZ AZ1    | FABIANO FERNANDES DE SOUSA                         | ***.476.322-**          |
| NCH7517 | KASINSKI/COMET 250       | FABIANO RAMOS DO NASCIMENTO                        | ***.390.302-**          |
| OHN0F52 | HONDA/CG 160 FAN         | FABIO AUGUSTO DA SILVA                             | ***.314.282-**          |
| OHR0631 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | FABRICIO DOS SANTOS PEREIRA                        | ***.474.642-**          |
| NBQ6A82 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | FABRICIO LIMA DOS SANTOS                           | ***.638.252-**          |
| NDZ0E09 | HONDA/CG 125 FAN         | FAGNER MARCIO DOS SANTOS                           | ***.043.332-**          |
| QTE5E76 | HONDA/NXR160 BROS SE     | FELIPE MORAES BARREIROS                            | ***.042.212-**          |
| NDK1G34 | HONDA/CG 125 FAN         | FERNANDO VILDE RODRIGUES                           | ***.692.552-**          |
| NDK6087 | HONDA/CG 125 FAN KS      | FLAVIANO MENEGATE SANTOS                           | ***.561.682-**          |
| NDS1676 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | FLAVIO HELISSON CAVALHEIRO SILVA                   | ***.854.172-**          |
| NBP3B31 | YAMAHA/T115 CRYPTON K    | FLAVIO RIBEIRO RODRIGUES                           | ***.450.412-**          |
| NBV3674 | HONDA/CG 125 FAN ES      | FLAVIO ROGEAS DO CARMO SANTOS                      | ***.232.232-**          |
| NBR2914 | HONDA/C100 BIZ           | FRANCIELE DE MELO GONCALVES SILVA                  | ***.542.732-**          |
| NCO7903 | CHEV/PRISMA 1.4MT LT     | FRANCISCA GOMES DE CARVALHO                        | ***.668.882-**          |
| NCE2084 | YAMAHA/XTZ 125E          | FRANCISCO BARROS FILHO                             | ***.750.458-**          |



|         |                          |                                    |                |
|---------|--------------------------|------------------------------------|----------------|
| NBU8E71 | HONDA/CB 300R            | FRANCISCO CASTILHO MAGNO           | ***.330.632-** |
| GLO9682 | GM/MONZA SL/E            | FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO | ***.011.402-** |
| OHW9I86 | HONDA/BIZ 125 ES         | FRANCISCO SALOMAO SANTOS SILVA     | ***.598.692-** |
| NDE0019 | GM/MERIVA JOY            | FRANCISNEI SERAFIM DA SILVA        | ***.075.792-** |
| NDT1587 | HONDA/BIZ 125 ES         | FRANK ARLEI DE FREITAS SANTANA     | ***.485.192-** |
| NCH8579 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | FRANKSMAR RIBEIRO SMITH JUNIOR     | ***.024.152-** |
| QTD7I36 | HONDA/POP 110I           | GABRIEL DA SILVA SANTOS            | ***.152.612-** |
| QTJ1D36 | HONDA/CG 160 FAN         | GABRIEL DOS SANTOS SOUZA           | ***.529.262-** |
| QTJ0J48 | HONDA/CG 160 FAN         | GABRIEL FREITAS LIMA               | ***.787.462-** |
| NDY1I18 | HONDA/CG 125 FAN KS      | GABRIEL HENRIQUE GARCIA DE CAMPOS  | ***.463.052-** |
| NBU2G62 | HONDA/BIZ 125 ES         | GABRIELA DETE PEREIRA              | ***.183.272-** |
| NCZ3034 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | GEANE MOREIRA DA CUNHA             | ***.164.602-** |
| NCI1747 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | GEBERSON VIEIRA DE REZENDE         | ***.549.302-** |
| NBU8441 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | GEFERSON DE OLIVEIRA ROCHA         | ***.378.112-** |
| NBF0780 | HONDA/CG 125 TITAN       | GELSON QUIRINO                     | ***.873.922-** |
| NDL5G37 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | GENERI DA SILVA MARES              | ***.626.872-** |
| NDW5898 | VW/GOL 1.0               | GEOVANE RODRIGUES SANTOS           | ***.585.992-** |
| NDF8957 | HONDA/CG150 TITAN MIX EX | GEOVANI DA COSTA NOGUEIRA          | ***.757.952-** |
| OHW2901 | TOYOTA/ETIOS HB XS       | GEOVANNI BRASIL DE OLIVEIRA        | ***.071.262-** |
| NDZ3D68 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | GERALDO CIPRIANO DE JESUS          | ***.348.302-** |
| NDX4335 | VW/SAVEIRO 1.6 SURF      | GERALDO GUIMARAES DE SOUSA JUNIOR  | ***.672.771-** |
| NBV6647 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | GERALDO PEDRO                      | ***.069.252-** |
| NCF7662 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | GERLANI FERNANDES DE LIMA          | ***.801.942-** |
| JWX5754 | HONDA/CIVIC LX           | GERSON COSTA ALVES                 | ***.851.362-** |
| APZ4956 | GM/PRISMA MAXX           | GERSON NASCIMENTO SANTOS           | ***.395.702-** |
| NBX6J64 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | GEYSON ROQUE PEREIRA               | ***.586.067-** |
| NEC1392 | SUNDOWN/HUNTER 100       | GILBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO       | ***.856.652-** |
| NKE3663 | I/GM CLASSIC LIFE        | GILBERTO FILHO DA SILVA DACOL      | ***.726.492-** |
| NEG3192 | VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL   | GILBERTO RODRIGUES DE CAIRES       | ***.531.282-** |
| NEH8176 | HONDA/POP 110I           | GILIANE RAMOS DA SIVA SOUZA        | ***.918.362-** |
| NCW6290 | FIAT/PALIO WEEKEND STILE | GILMAR ANTONIO M TESSER JUNIOR     | ***.410.692-** |
| AMP0117 | GM/VECTRA GLS            | GILSIMAR JUNIOR PASA SALVIANO      | ***.481.672-** |
| JXG2323 | HONDA/CG 150 SPORT       | GILVAN DOS ANJOS SANTOS            | ***.732.012-** |
| NDB1131 | SUNDOWN/HUNTER 125 SE    | GIOVANI PETER EGERT                | ***.062.272-** |
| JXU8859 | HONDA/C100 BIZ ES        | GISELI NAIR RIBEIRO BATISTA        | ***.425.642-** |
| NDV6J03 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | GLEBERSON DE AQUINO ELIAS          | ***.635.462-** |
| QTF0E44 | YAMAHA/MT03 ABS          | GOMERCINO BISPO DE SOUZA           | ***.419.562-** |
| NCB8836 | HONDA/C100 BIZ ES        | GRACIANE PEREIRA FREITAS           | ***.176.063-** |
| NCH3693 | HONDA/BIZ 125 ES         | GRACIENE ANUNCIACAO GOMES          | ***.647.352-** |

|         |                          |                                         |                |
|---------|--------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| NCS3134 | HONDA/CG 125 FAN         | GREVERSON JACSON ROSA DE JESUS          | ***.283.502-** |
| NBN8794 | HONDA/CG 125 FAN KS      | GUILHERME WIEBBELLING WEISS             | ***.600.592-** |
| NBG2754 | FIAT/PALIO EDX           | HALEI KURIYAMA                          | ***.814.082-** |
| NDZ6J09 | HONDA/CG 125 FAN         | helen brenda miguel                     | ***.904.212-** |
| NDT6780 | VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV | HELEN CRISTINA DELFINO ASSIS            | ***.461.802-** |
| NDD8771 | FIAT/STRADA ADVENT FLEX  | HELIO DA COSTA FREITAS                  | ***.433.752-** |
| NCP3980 | YAMAHA/YBR 125E          | HELIO PEREIRA DA SILVA                  | ***.958.552-** |
| NDV4J29 | HONDA/CG 125 FAN KS      | HELIO PEREIRA DA SILVA                  | ***.127.252-** |
| NDK2670 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | HENRIQUE MANOEL SOARES PEREIRA          | ***.660.462-** |
| IMT2967 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | HENRIQUE PINHEIRO DA CRUZ               | ***.536.712-** |
| NEC2A17 | HONDA/NXR160 BROS ESD    | HILDETE PEREIRA DE MELO                 | ***.443.922-** |
| NBF4275 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | HONORIO SOARES DOS REIS                 | ***.745.926-** |
| NBZ0263 | HONDA/XRE 300            | HUDSON CARDOSO DA COSTA ELIAS           | ***.405.202-** |
| NDX3527 | HONDA/CG 125 FAN KS      | HUDSON DA SILVA BELTRAME                | ***.060.402-** |
| NBW0136 | HONDA/BIZ 125 ES         | HUGO EZEQUIEL BRANDAO                   | ***.283.862-** |
| KAB8349 | VW/FOX 1.6               | HUMBERTO JOSE NICACIO DOS SANTOS        | ***.242.802-** |
| NCN7E83 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | HUMBERTO TORQUATO DE ARAUJO             | ***.165.692-** |
| NCP1744 | HONDA/CIVIC LXR          | IALA MENDONCA COSTA                     | ***.971.312-** |
| NDX1H85 | FIAT/UNO MILLE WAY ECON  | IDENECIR GONCALVES MACHADO              | ***.833.742-** |
| NDH1505 | HONDA/CB 300R            | ILCELENE SILVA DE OLIVEIRA              | ***.007.042-** |
| NLL7729 | HONDA/CIVIC LXS FLEX     | ILSON ALVES MARINHO                     | ***.423.262-** |
| NCH0G55 | HONDA/NXR150 BROS MIX ES | ILSON CORREA DE MELO                    | ***.354.172-** |
| NDS9G15 | HONDA/CG 125 FAN         | ILZAMAR LOPES DANTAS                    | ***.704.992-** |
| JXS9336 | HONDA/CBX 250 TWISTER    | INDRA AGATA QUINTELA BEJARANA           | ***.866.552-** |
| NCW5809 | HONDA/BIZ 125 ES         | IRACI ALVES PEREIRA                     | ***.227.732-** |
| NCN2984 | HONDA/BIZ 100 ES         | IRACY APARECIDA DE JESUS OSCAR          | ***.290.492-** |
| NDM2A19 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | IRENE FERREIRA JORDAO KUSANO            | ***.427.992-** |
| NBJ7E22 | HONDA/BIZ 125 ES         | IRENI B DE PAULA ALVES                  | ***.170.702-** |
| QTI2180 | YAMAHA/XTZ150 CROSSER S  | IRISMAR ALVES DOS SANTOS                | ***.360.422-** |
| NBV0362 | HONDA/NXR125 BROS ES     | ISAAC BARRETO ALVES                     | ***.940.552-** |
| JXY0273 | VW/KOMBI                 | ISAIAS CAROLINO VIEIRA                  | ***.341.822-** |
| NBX3617 | HONDA/CG 125 FAN KS      | ISAIAS DE LIMA PIRES                    | ***.878.882-** |
| NED7912 | HONDA/CG 125 FAN ES      | ISIS DE SENA PEDRO                      | ***.353.122-** |
| NCC6C69 | HONDA/C100 BIZ ES        | ISMAEL CAVALCANTE PEREIRA               | ***.615.172-** |
| NBD3684 | HONDA/CG 125 TITAN       | ISMAEL SANCHES HERNANDES                | ***.368.002-** |
| NCJ3321 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | ISRAEL PORTO                            | ***.665.572-** |
| NCM4432 | VW/GOL SPECIAL           | ITALO PABLO DE ALMEIDA SILVA DE ANDRADE | ***.804.502-** |
| NDH3221 | HONDA/CG 125 FAN         | ITALO SOARES KRIGER                     | ***.732.242-** |
| OHS4F49 | HONDA/CB 300R            | ITAMAR STORARI DO CARMO                 | ***.596.002-** |

|         |                          |                                   |                |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|
| NCX4979 | HONDA/BIZ 125 ES         | IVAN CAVALCANTE FARIAS            | ***.472.472-** |
| NDN1145 | HONDA/BIZ 125 ES         | IVANE MENDES DE ARAUJO            | ***.921.402-** |
| NDB7734 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | IVANEIDE DA SILVA                 | ***.356.272-** |
| QRA4680 | HONDA/CG 160 START       | IVANETE NUNES SATURNINO DE ARRUDA | ***.900.242-** |
| QTG6G72 | HONDA/CG 160 FAN         | IVANETE TAYLOR                    | ***.943.302-** |
| NDZ0835 | HONDA/CG 125 FAN ES      | IVAR SIDNEI GARCIA                | ***.700.892-** |
| MYF2I56 | FIAT/PALIO ELX           | IZAIANE VITORIA OLIVEIRADA COSTA  | ***.592.692-** |
| NCU1511 | FORD/FIESTA 10SEL GTDI A | IZANIL PEREIRA BARRETO            | ***.783.202-** |
| NDV5D19 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | JACI COSTA ALECRIM                | ***.133.601-** |
| OHM5165 | HONDA/CG 160 TITAN EX    | JADSON AVELINO SANTOS FONSECA     | ***.055.232-** |
| NCL1940 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | JAFIA PRISCYLLA FERREIRA SILVA    | ***.755.681-** |
| NBV8784 | HONDA/CG 125 FAN         | JAILSON MODESTO DA SILVA          | ***.883.882-** |
| NCO6942 | FIAT/STRADA TREK CE FLEX | JAIR NUNES DUTRA                  | ***.064.092-** |
| NCD5679 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | JAIR ROCHA NOGUEIRA               | ***.963.542-** |
| NBB4702 | FIAT/PALIO EX            | JAIRA COSTA DO NASCIMENTO         | ***.578.952-** |
| NDR9142 | HONDA/BIZ 125 ES         | JANAINA ALMEIDA SILVA             | ***.966.602-** |
| NBD9355 | HONDA/CG 125 TITAN       | JANIO SALES DA SILVA              | ***.833.912-** |
| NBG1H94 | HONDA/BIZ 125 EX         | JANIO SIQUEIRA ALVES              | ***.644.892-** |
| NBG8133 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JAYME PEDRO DA SILVA              | ***.712.882-** |
| HOO1985 | IMP/VW VOYAGE GL         | JEAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS  | ***.281.681-** |
| NCF1943 | YAMAHA/YS150 FAZER SED   | JEAN SANTOS DESOUSA               | ***.908.512-** |
| NDK3B78 | HONDA/BIZ 125 KS         | JEANE PEREIRA DOS SANTOS          | ***.248.532-** |
| NCT9072 | TRAXX/JL50Q-9            | JEDSON LUCIANO ARAUJO             | ***.611.672-** |
| OHW9624 | HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE | JEFELLYM KAREM DA SILVA COSTA     | ***.998.262-** |
| NCD5169 | GM/CELTA 4P SPIRIT       | JEFERSON RODRIGUES GAMA           | ***.366.972-** |
| OHT8116 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | JEFFERSON FRANCLIN ALVES DE LIMA  | ***.591.922-** |
| RSZ4F09 | HONDA/POP 110I           | JEFFERSON MENEZES NUNES           | ***.361.322-** |
| NED5226 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JEFFERSON RONERIO ALVES           | ***.660.572-** |
| OHM9J35 | HONDA/CG 160 TITAN EX    | JEICON DE ALMEIDA ALVES           | ***.731.762-** |
| NDU0B06 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | JEIVISON MENDONCA MOREIRA         | ***.737.182-** |
| OHS4606 | HONDA/BIZ 125 ES         | JERUZA BATISTA DA SILVA           | ***.169.862-** |
| NCM3D56 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JESIEL QUEIROZ                    | ***.444.242-** |
| KAB6479 | FORD/ECOSPORT XLS 1.6L   | JESSICA DAYNA COLOMBO DE ARAUJO   | ***.682.772-** |
| NCY4E37 | HONDA/BIZ 125 ES         | JESSICA FERREIRA EMERIQUE         | ***.559.802-** |
| NDN0497 | HONDA/POP100             | JESSICA RAMALHO DOS SANTOS        | ***.206.282-** |
| NDK7016 | HONDA/NXR125 BROS ES     | JESUS ORTIZ RODRIGUES             | ***.174.202-** |
| NBV6918 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | JHEISON DA SILVA PAULA            | ***.534.492-** |
| NBG7207 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | JHON KENNEDY NUNES LOPES          | ***.183.492-** |
| NBY3B51 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | JHONATAN DA SILVA LARA            | ***.200.091-** |

|         |                          |                                   |                |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|
| NDK6E81 | HONDA/CG 125 FAN         | JHOU WALLAS DIAS PEREIRA          | ***.496.912-** |
| OHS5B20 | HONDA/CG 125 FAN ES      | JOABE OLIVEIRA DIAS               | ***.657.812-** |
| QTA5B49 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ       | ***.063.942-** |
| NDY6661 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | JOAO BATISTA DA PENHA             | ***.071.102-** |
| NDB1689 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | JOAO BATISTA DOS SANTOS           | ***.894.422-** |
| QRA2275 | HONDA/CG 160 FAN         | JOAO BATISTA RODRIGUES DA SILVA   | ***.691.482-** |
| NCL2862 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | JOAO BERNARDES DA SILVA JUNIOR    | ***.817.992-** |
| NBE2867 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | JOAO BISPO DA CRUZ                | ***.945.042-** |
| DWF7640 | VW/GOLF 1.6 SPORTLINE    | JOAO CABREIRA DOS REIS            | ***.654.189-** |
| NED6827 | HONDA/BIZ 125 ES         | JOAO CASERES MENDONCA             | ***.225.852-** |
| NCI1034 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | JOAO FRANCA SOUZA                 | ***.555.572-** |
| NDJ6811 | FIAT/PALIO 1.8 R FLEX    | JOAO GOMES PEREIRA                | ***.835.012-** |
| RSV4G68 | HONDA/CG 160 TITAN       | JOAO MATHEUS DAMASCENO DA COSTA   | ***.391.982-** |
| JID3830 | VW/PARATI 1.6            | JOAO ROSSO SOARES                 | ***.424.519-** |
| PHT3A10 | YAMAHA/MT03 ABS          | JOAO VICTOR DE SOUZA PEREIRA      | ***.127.352-** |
| NBI2G83 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOAO VITOR SALAZAR GARCIA         | ***.672.672-** |
| NDI9779 | GM/CELTA 5 PORTAS SUPER  | JOELMA GOMES SILVA DUARTE         | ***.522.922-** |
| NDL2E20 | HONDA/BIZ 125 KS         | JOCIMAR ROSA NEVES                | ***.547.551-** |
| NDQ0J59 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | JODINEY LAGASSE VIEIRA            | ***.342.121-** |
| NCK8A63 | HONDA/NXR125 BROS KS     | JOEBE MENDES ANANIAS              | ***.234.032-** |
| NBS5529 | FIAT/PALIO ELX           | JOEL CARLOS LANZONI               | ***.607.968-** |
| NBP3F08 | HONDA/BIZ 125 ES         | JOELMA FERREIRA DOS SANTOS ABREU  | ***.262.652-** |
| NBX8036 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JORDEL SILVA DOS SANTOS           | ***.340.412-** |
| NBZ7650 | HONDA/NX400 FALCON       | JORGE LUIZ SANTOS FERREIRA JUNIOR | ***.481.362-** |
| NDK7I40 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | JOSE ADALTO CASSIMIRO             | ***.770.002-** |
| NBD5983 | HONDA/CG 125 TITAN       | JOSE ALVES                        | ***.223.532-** |
| NCC2501 | HONDA/C100 BIZ           | JOSE APARECIDO BOVOLATO           | ***.088.438-** |
| NCW5688 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | JOSE ARAUJO DA SILVA              | ***.335.692-** |
| NDE5998 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | JOSE CARLOS DA COSTA              | ***.536.382-** |
| NBP9137 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | JOSE CARLOS DE SOUZA              | ***.929.702-** |
| PHG9J19 | YAMAHA/XJ6 N ABS         | JOSE CARLOS DOS SANTOS            | ***.511.201-** |
| NBE1824 | VW/GOL 1000              | JOSE CARLOS HERCULANO             | ***.919.829-** |
| NCT8963 | HONDA/CG150 START        | JOSE CHARLES ANDRADE DOS SANTOS   | ***.171.742-** |
| NDU6002 | HONDA/BIZ 125 ES         | JOSE DE SOUSA LOPES               | ***.337.602-** |
| NCG0983 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | JOSE EDIVAN ARAUJO PRADO          | ***.605.442-** |
| NCE4411 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | JOSE ELIZEU DA COSTA              | ***.199.752-** |
| NBX6632 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | JOSE FERREIRA COSTA               | ***.084.522-** |
| NCL9526 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOSE FRANCISCO SILVA FONSECA      | ***.670.312-** |
| NDA5199 | HONDA/BIZ 125 ES         | JOSE GOMES DE OLIVEIRA            | ***.674.351-** |

|         |                          |                                         |                |
|---------|--------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| HTW6118 | HONDA/CG 125 TITAN       | JOSE GONZAGA DE LIMA                    | ***.488.882-** |
| RSX4C48 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED  | JOSE JOAO EUZEBIO DA SILVA              | ***.617.862-** |
| NDZ8C62 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | JOSE JUCINEY DOS SANTOS RAMOS           | ***.129.592-** |
| QTB5B35 | HONDA/CG 160 FAN         | JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA           | ***.215.032-** |
| NCD3I49 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | JOSE NAILDO DA SILVA MONTEIRO           | ***.772.582-** |
| OHV8140 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | JOSE NILTON RIBEIRO DA SILVA            | ***.417.782-** |
| NDG1577 | I/GM CLASSIC LIFE        | JOSE RAMOS                              | ***.473.672-** |
| NDZ3353 | HONDA/CG 125 FAN         | JOSE RIBEIRO DE ARAUJO FILHO            | ***.972.072-** |
| NED1937 | FIAT/STRADA TREK CE FLEX | JOSE ROBERTO DOS SANTOS                 | ***.330.872-** |
| NCI5604 | YAMAHA/YBR 125E          | JOSE ROBERTO NUNES LOPES                | ***.152.042-** |
| QTE3G17 | HONDA/CG 160 FAN         | JOSE RODOLFO SOUZA DE ALMEIDA           | ***.485.812-** |
| NDB7855 | VW/CROSSFOX              | JOSE SIDNEY DOS SANTOS                  | ***.603.571-** |
| NCV2494 | HONDA/CG 125 FAN KS      | JOSE WILLIAN RODRIGUES DE LIMA          | ***.993.012-** |
| NCZ5073 | FORD/KA SE 1.0 HA        | JOSENY QUEIROZ DO AMORIM                | ***.952.701-** |
| NCU1818 | HONDA/C100 BIZ ES        | JOSIANE DE OLIVEIRA FERREIRA            | ***.477.342-** |
| NBQ3C15 | HONDA/CB 300R            | JOSIANE RODRIGUES BARBOZA HOINASKI      | ***.660.162-** |
| NDY0104 | HONDA/CG150 TITAN MIX KS | JOSIEL NATALINO RABELO                  | ***.979.062-** |
| NDH8F47 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED   | JOSILENE RAFAEL FERNANDES               | ***.628.272-** |
| QTJ9J97 | HONDA/CG 160 START       | JUCELIA RIBEIRO                         | ***.581.882-** |
| QTB2I32 | HONDA/CG 160 FAN         | JUCICLEITON MUNIZ MACHADO               | ***.715.092-** |
| NDJ6B62 | HONDA/CG 125 FAN         | JULIANO CESAR MACIEL                    | ***.479.019-** |
| NBO6867 | FIAT/UNO CS              | JULIELE FELICIO DA SILVA DE MELO        | ***.782.572-** |
| NCP2243 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | JULIO CEZAR MIRANDA GONCALVES           | ***.808.842-** |
| NJE1G22 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | JUNIO TORRES DA CONCEICAO               | ***.803.781-** |
| NBD2222 | HONDA/CG 125 TITAN       | JUNIOR WILL                             | ***.607.512-** |
| FEP4561 | TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX | JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA          | ***.984.422-** |
| OHU2D82 | HONDA/CG 160 TITAN       | JUSENILDO MORAIS DA SILVA               | ***.935.182-** |
| NEC4554 | HONDA/CG 125 FAN ES      | KAROLLINE DE ARAUJO MOREIRA             | ***.317.662-** |
| QTA0289 | HONDA/BIZ 125            | KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA          | ***.951.692-** |
| NDH9570 | FORD/FIESTA              | KATIUSCIA FERREIRA DA SILVA             | ***.463.842-** |
| NEF8I68 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | KAWANE THAYS FARIA KNACK                | ***.695.212-** |
| NDK0817 | HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF  | KENEDI ROBERTO GUZLINKI DE LIMA         | ***.104.872-** |
| CEF4A24 | VW/GOL 1000I             | KENNEDY VITOR DOS SANTOS LINO           | ***.861.401-** |
| OHO6998 | HONDA/BIZ 100 KS         | KIOVANA THALIA BUENO PARISE             | ***.538.792-** |
| OHM8566 | HYUNDAI/HB20S 1.0M COMF  | KIRMAIR PINTO LOPES                     | ***.860.172-** |
| NDQ2C11 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125  | LAIS DAIANE DA COSTA OLIVEIRA CALGAROTO | ***.100.512-** |
| NDV9C86 | HONDA/CG150 TITAN MIXESD | LAURA GONCALVES XAVIER                  | ***.898.842-** |
| NCX5340 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | LAUREANA FERREIRA DE AMORIM             | ***.305.742-** |
| NDF5592 | YAMAHA/YBR 125K          | LAURITA ROSA LIBERATO                   | ***.759.272-** |



|         |                          |                                      |                |
|---------|--------------------------|--------------------------------------|----------------|
| NCF3192 | HONDA/CG150 TITAN MIX EX | LAURO PEREIRA DA SILVA               | ***.856.232-** |
| NCS7F45 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | LEANDRO BENTO DA SILVA               | ***.312.662-** |
| NBW1E29 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | LEANDRO EMANOEL DA SILVA ARAUJO      | ***.999.332-** |
| QTF7B14 | RENAULT/KWID ZEN 10MT    | LEANDRO SOARES PANDOLPHO BARBOZA     | ***.874.972-** |
| NCL8513 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | LEANDRO VALLE FERNANDES              | ***.132.602-** |
| NDW8312 | HONDA/BIZ 125 ES         | LEIDE LAURA ROMANO SANTOS            | ***.450.362-** |
| NCB1433 | HONDA/C100 BIZ ES        | LEIDIMARA FERREIRA LIMA              | ***.001.482-** |
| NCL2404 | HONDA/POP100             | LEIDIVANE PEREIRA DE MIRANDA         | ***.073.102-** |
| NCQ5102 | VW/GOL 1.0               | LEIR RODRIGUES LESSA                 | ***.689.372-** |
| NBZ4386 | I/CHEVROLET AGILE LTZ    | LEONAM DIEGO A MOREIRA               | ***.159.652-** |
| NOW8B08 | I/FORD RANGER XLS 10A    | LEONARDO CRISTIANO SANTOS DE ALMEIDA | ***.741.332-** |
| NCI1H71 | HONDA/NXR125 BROS ES     | LEONARDO DOMINGOS JUNIOR GOMES       | ***.865.472-** |
| NCB0D08 | M.BENZ/710               | LEONARDO OLIVEIRA MOREIRA            | ***.338.622-** |
| NCZ7077 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | LEONARDO RAMALHO DE LIMA             | ***.031.632-** |
| NCE6014 | VW/NOVO VOYAGE 1.0       | LEONEL OLIVEIRA TEMA                 | ***.619.902-** |
| NDF4172 | HONDA/BIZ 125 ES         | LEVI BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR      | ***.675.802-** |
| NOY2372 | HONDA/FIT LX FLEX        | LEVI JOEL DOS SANTOS                 | ***.606.492-** |
| NCW7709 | FIAT/STRADA WORKING      | LIANE KRAMER                         | ***.330.599-** |
| NCX8448 | HONDA/BIZ 125 ES         | LILIANE BORGES DE AGUIAR             | ***.024.212-** |
| NDB3717 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | LINDOMAR PUTTIN STEIM                | ***.799.222-** |
| NEB2I98 | HONDA/BIZ 125 ES         | LIONE MARTINS DA SILVA               | ***.830.502-** |
| MZN2263 | FIAT/UNO MILLE EP        | LOURIVAL DINIZ EGGERT                | ***.907.202-** |
| NCV0360 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | LUAN DA SILVA LIMA                   | ***.857.042-** |
| QTH8500 | HONDA/CG 160 FAN         | LUAN SILVA SOUZA                     | ***.910.892-** |
| NDW9546 | YAMAHA/FAZER YS250       | LUANA CABRAL OLIVEIRA                | ***.095.892-** |
| OHL3H52 | HONDA/CG 160 START       | LUCAS ALVES OLIVEIRA                 | ***.540.562-** |
| NEC2I50 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K   | LUCAS JACONE MOREIRA DE OLIVEIRA     | ***.942.462-** |
| NCT1606 | VW/GOL 1.0               | LUCAS MACIEL DOS SANTOS              | ***.591.242-** |
| NDN8445 | HONDA/CG 125 FAN         | LUCAS RAMOS GOMES                    | ***.967.391-** |
| NEH3797 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | LUCIA OLIVEIRA NASCIMENTO            | ***.475.372-** |
| NCD0499 | HONDA/C100 BIZ MAIS      | LUCIANA DAS GRACAS SANTOS            | ***.478.462-** |
| OHW3I13 | HONDA/CG 160 START       | LUCIANA OLIVEIRA CANDURO             | ***.654.192-** |
| NCB6926 | HONDA/XLR 125 ES         | LUCIANO ALVES DOS SANTOS             | ***.800.082-** |
| NDC6B79 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | LUCIENE NASCIMENTO DE ARAUJO         | ***.018.252-** |
| NDX0515 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | LUCILENE HAPKE BULERJAHN             | ***.687.582-** |
| NDE4B31 | HONDA/POP100             | LUCILIO SANTOS LIMA                  | ***.812.522-** |
| NEH9891 | HONDA/BIZ 110I           | LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS           | ***.876.312-** |
| NCF4129 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | LUCINDO DE OLIVEIRA PINHEIRO JUNIOR  | ***.603.992-** |
| QTI3840 | HONDA/CG 160 FAN         | LUCINEIDE MARIA DA SILVA             | ***.274.312-** |



|         |                          |                                   |                       |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| BJN7905 | GM/CORSA WIND            | LUIZ ANDRE BRITO PIRES            | ***.599.102-**        |
| NCA3864 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA           | ***.761.547-**        |
| NCT6415 | SUNDOWN/HUNTER 90        | LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MACHADO | ***.494.762-**        |
| NCF7238 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | LUIZ HENRIQUE LIMA DA SILVA       | ***.556.362-**        |
| NEA7545 | HONDA/CG 125 FAN ES      | LUIZ RAMOS PEREIRA                | ***.090.392-**        |
| NCO9343 | HONDA/CG 125 FAN         | LURDIANE FERNANDES DANTAS         | ***.686.252-**        |
| ATY4291 | HONDA/XRE 300            | MABSON DOS SANTOS NOGUEIRA        | ***.212.522-**        |
| NCZ7965 | YAMAHA/FACTOR YBR125 ED  | MAGDA CRISTINA DE JESUS JUSTO     | ***.613.981-**        |
| NCT2360 | GM/CELTA 5 PORTAS SUPER  | MAGDA MAILCE MESQUITA             | ***.461.712-**        |
| QTD2F94 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | MAGNO DA SILVA SOUZA              | ***.892.572-**        |
| NCB2548 | HONDA/C100 BIZ           | MAICON SANTOS DA SILVA            | ***.531.182-**        |
| ANS8224 | VW/GOL 1.0               | MAILSON GONCALVES FIRMINO SCHMALZ | ***.661.572-**        |
| JNY6A72 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | MAISE DARA ROCHA DA SILVA MENEZES | ***.036.168-**        |
| OHR4038 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MANOEL DA LUZ SILVA RODRIGUES     | ***.108.612-**        |
| NDS3852 | HONDA/CG 125 FAN KS      | MANOEL DE LIMA PEDRACA            | ***.209.492-**        |
| NCQ8D99 | FORD/FIESTA              | MANOEL SOUZA DE QUEIROZ           | ***.858.762-**        |
| NBP4A35 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MANUEL DA MOTA ARAUJO             | ***.265.532-**        |
| NBU9960 | HONDA/C100 BIZ ES        | MARA SANTO SILVA PAZ              | ***.555.182-**        |
| NCN6F90 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MARCELA GONCALVES DIAS            | ***.047.177-**        |
| OHQ0946 | HONDA/CG150 START        | MARCELO A E DESPACHANTE           | **373.132/0001-<br>** |
| NBZ6123 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | MARCELO SEVERINO PLINA            | ***.772.262-**        |
| NBD5G92 | HONDA/XRE 300            | MARCELO SILVA LIMA                | ***.323.002-**        |
| NBR9386 | HONDA/CG 125 TITAN       | MARCELO STREY FELBERG             | ***.136.372-**        |
| NBH8220 | FIAT/PALIO EDX           | MARCIA RODRIGUES NASCIMENTO       | ***.578.192-**        |
| QTH9A85 | HONDA/POP 110I           | MARCELIO DA CUNHA LINDOZO         | ***.984.522-**        |
| NCG7054 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MARCILENE DE OLIVEIRA RATSKE      | ***.482.062-**        |
| KAB6879 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | MARCIO GABRIEL TEIXEIRA           | ***.849.421-**        |
| NCQ4352 | VW/GOL 1.0               | MARCIO TEIXEIRA DA SILVA          | ***.745.452-**        |
| NCJ9158 | VW/GOL 1.6 POWER         | MARCLI MENDES PONTES              | ***.241.472-**        |
| NCD7I96 | HONDA/BIZ 125 ES         | MARCO ANTONIO PINHEIRO            | ***.391.892-**        |
| NCY4624 | I/PEUGEOT 207HB XR       | MARCOS CLEITON FREIRE LOPES       | ***.553.862-**        |
| OHT2597 | HONDA/CG 150 TITAN EX    | MARCOS DA SILVA TURCI             | ***.085.672-**        |
| NBK7B56 | HONDA/CG 125 TITAN       | MARCOS DIONE ALVES DE OLIVEIRA    | ***.345.391-**        |
| NBV7107 | HONDA/CG 125 TITAN KS    | MARCOS DOS SANTOS                 | ***.006.562-**        |
| ALO9994 | GM/CELTA 2P LIFE         | MARCOS RODRIGO CAETANO            | ***.365.932-**        |
| NDE5448 | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX | MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO        | ***.129.012-**        |
| NCW7I41 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | MARCOS VINICIUS ROCHA RODRIGUES   | ***.682.852-**        |
| NED5111 | HONDA/BIZ 125 ES         | MARGARETH XAVIER DE SOUZA         | ***.378.452-**        |

|         |                          |                                              |                |
|---------|--------------------------|----------------------------------------------|----------------|
| GTK7685 | GM/CORSA SUPER           | MARIA ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA             | ***.625.992-** |
| NBT3B01 | HONDA/BIZ 125 KS         | MARIA APARECIDA VICENTE                      | ***.373.192-** |
| NDN4420 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | MARIA DA LIBERDADE ALVES DE SOUZA            | ***.738.052-** |
| NDD5353 | HONDA/CG 125 FAN         | MARIA DAS GRACAS BATISTA                     | ***.971.222-** |
| NBD1C38 | GM/CORSA SUPER           | MARIA DAS MERCES BRITO DOS SANTOS            | ***.694.302-** |
| NBB2242 | VW/GOL CLI               | MARIA DE FATIMA ARAUJO                       | ***.120.514-** |
| NBF1280 | HONDA/CG 125 TITAN       | MARIA DIVA NONATO JOAO                       | ***.117.419-** |
| JWU8C59 | VW/SANTANA               | MARIA DO CARMO FEITOZA DA SILVA              | ***.298.392-** |
| NDV0702 | RENAULT/LOGAN EXP 1016V  | MARIA DO SOCORRO B DE ALCANTARA CAVALCANTE   | ***.907.662-** |
| NCP8266 | FIAT/PALIO FIRE          | MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA F DE ASSIS BETTUCI | ***.053.822-** |
| QTG8H42 | MOTO TRAXX/JL50Q-8       | MARIA ELIZETE SOUZA                          | ***.022.852-** |
| ODQ0G99 | VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS  | MARIA IVANETE FERREIRA RUFINO                | ***.206.952-** |
| NCG0119 | JTA/SUZUKI EN125 YES     | MARIA JESMIM PIO MACHADO                     | ***.019.172-** |
| QOP2A29 | CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE | MARIA JOSE DUARTE DE LUZ                     | ***.030.462-** |
| NAA9F65 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | MARIA LUCIA BARBOSA DA COSTA                 | ***.306.252-** |
| NCL5E26 | HONDA/NXR150 BROS ESD    | MARIA LUCIA DA SILVA                         | ***.198.922-** |
| NCN9C59 | HONDA/CG 125 FAN KS      | MARIA LUCIA LINO DA SILVA                    | ***.608.902-** |
| NDI2778 | HONDA/C100 BIZ ES        | MARIA MADALENA DE CARVALHO                   | ***.740.332-** |
| NCL3013 | HONDA/C100 BIZ           | MARIA MADALENA DOS SANTOS FERREIRA           | ***.207.212-** |
| NEH1D34 | HONDA/CG 160 FAN         | MARIA NEUSA HOTE DOS SANTOS                  | ***.622.352-** |
| QTI8B76 | HONDA/BIZ 110I           | MARIA NILDA GONCALVES DE SOUZA               | ***.629.052-** |
| NOM8818 | VW/GOL 1.0               | MARIA PAULA ALVES PEREIRA                    | ***.269.452-** |
| NCR9H02 | YAMAHA/YS150 FAZER ED    | MARIA REGINA DA CONCEICAO                    | ***.449.012-** |
| QTD3A84 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | MARIA SILVA DE OLIVEIRA                      | ***.457.837-** |
| NCS2841 | YAMAHA/YBR125 FACTOR K1  | MARIA ZILMA NUNES MACHADO                    | ***.865.572-** |
| NDX2449 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | MARILDA BARBOSA DA SILVA                     | ***.351.692-** |
| NDD8077 | YAMAHA/T115 CRYPTON ED   | MARILDA CRISTINA VERISSIMO                   | ***.591.892-** |
| QTI3E89 | HONDA/CG 160 FAN         | MARILDA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE              | ***.401.208-** |
| NCW4878 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MARILENE DA PAIXAO                           | ***.813.552-** |
| OHU9107 | I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV | MARILENE DAMASCENO                           | ***.425.342-** |
| NCG2212 | HONDA/CG 125 FAN KS      | MARINALDO GOMES DOS SANTOS                   | ***.732.402-** |
| NCI3935 | HONDA/C100 BIZ           | MARINEIDE PEREIRA DA SILVA                   | ***.446.072-** |
| NEC5600 | VW/GOL 1.0               | MARIO DE OLIVEIRA                            | ***.867.572-** |
| OHQ9B64 | HONDA/CG 160 START       | MARIO DE OLIVEIRA FABEZAKI                   | ***.387.132-** |
| NBE4833 | HONDA/CG 125 TITAN       | MARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA                  | ***.322.912-** |
| NBP4698 | HONDA/BIZ 125 ES         | MARIZENE LABORDA DA SILVA                    | ***.074.972-** |
| QTB0F06 | HONDA/FIT EX CVT         | MARLENE LEONTINA CAMARGO ARAUJO SOUZA        | ***.024.662-** |
| RSZ4D49 | HONDA/CG 160 START       | MARLETE LOPES DA SILVA AMORIM                | ***.385.012-** |
| NEG6722 | HONDA/XRE 300            | MARLON CESAR DE JESUS DE LIMA                | ***.634.873-** |

|         |                          |                                   |                       |
|---------|--------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| NCN4C69 | HONDA/CG 125 FAN KS      | MARLON HENRIQUE VIDAL GONCALVES   | ***.518.942-**        |
| NDS1725 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | MARTA IANKOSKI                    | ***.390.072-**        |
| NDN9A86 | HONDA/CG150 FAN ESDI     | MATEUS CAMPOS SEVERINO            | ***.965.082-**        |
| NCF2I62 | HONDA/CG150 TITAN MIX ES | MATEUS DA SILVA MENDES            | ***.819.802-**        |
| OHR2G75 | HONDA/NXR160 BROS ESDD   | MATEUS FERREIRA DOS SANTOS        | ***.398.262-**        |
| RSU1I86 | HONDA/CG 160 TITAN S     | MATHEUS DE CARVALHO RODRIGUES     | ***.064.502-**        |
| QTH7J75 | YAMAHA/XTZ250 LANDER     | MATHEUS GONCALVES ALVES           | ***.274.302-**        |
| NBM6B83 | I/PEUGEOT 207HB XR S     | MATHEUS HALISSON CARVALHO SOBRAL  | ***.329.712-**        |
| DOV2H69 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | MATHEUS LEAL DOS SANTOS           | ***.977.102-**        |
| QTJ5H18 | HONDA/CG 160 TITAN       | MATHEUS RODRIGUES DA SILVA        | ***.815.392-**        |
| NEF0C83 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MAX RODRIGO BRAGA                 | ***.815.148-**        |
| NBR1914 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | MAX WILDS RAMOS DA SILVA          | ***.304.272-**        |
| NDB6079 | HONDA/BIZ 125 KS         | MAYCON DE SOUZA RICARDO           | ***.427.302-**        |
| NBK8392 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MAYCON MARCAL FLORES              | ***.579.292-**        |
| NCO3J34 | HONDA/BIZ 125 ES         | MERCIA DA SILVA TOMAZ             | ***.583.482-**        |
| OHP1098 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ   | ***.491.272-**        |
| NDR2972 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E   | MICHAEL CANDIDO DE SOUSA          | ***.692.332-**        |
| NDJ6899 | VW/GOL 1.0               | MICHELE DA SILVA MELO ALENCAR     | ***.329.092-**        |
| NBI5912 | HONDA/BIZ 125 ES         | MICHELE DA SILVA RESENDE          | ***.187.052-**        |
| NCU7642 | HONDA/BIZ 110I           | MICHELLY CRISTINA ALVES PEREIRA   | ***.764.962-**        |
| NBV7363 | HONDA/CG 125 FAN KS      | MIGUEL ANDRES GIRALDO MOLINA      | ***.722.992-**        |
| NJP2G22 | YAMAHA/XTZ250 TENERE     | MILSADRE NASCIMENTO FLORENCIANO   | ***.117.792-**        |
| NBF4555 | TRAXX/JL125-9            | MILTA MAFRA                       | ***.180.322-**        |
| NDH5H21 | HONDA/CG 150 TITAN ES    | MILTON JOSE TEODORO               | ***.915.942-**        |
| NDY2987 | HONDA/BIZ 125 KS         | MILTON PROENCA GOES               | ***.923.782-**        |
| NCJ3F14 | HONDA/CG 125 FAN         | MIQUEIAS PEREIRA DE SOUZA         | ***.898.542-**        |
| OHR6E28 | HONDA/CG 125 FAN ES      | MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA      | ***.593.842-**        |
| NDF0549 | HONDA/CG 125 FAN         | MIRLEY RAILAN INACIO SANTOS       | ***.364.502-**        |
| NBT5530 | HONDA/CG 125 TITAN       | MOISES JOSE DA SILVA              | ***.375.802-**        |
| NBT0I63 | HONDA/CG 150 FAN ESI     | MOPIDAKAME SURUI                  | ***.184.402-**        |
| NBF0555 | VW/SAVEIRO CL 1.6 MI     | MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA.      | **394.805/0001-<br>** |
| NBR6947 | HONDA/BIZ 125 ES         | NAIARA DE ASSIS MALLMANN          | ***.628.362-**        |
| NCH5765 | HONDA/BIZ 125 ES         | NAIUYA AIOALORHANA DE SOUZA MEIRA | ***.970.042-**        |
| NCY8800 | FIAT/SIENA FIRE          | NATANAEL RAMOS DA CONCEICAO       | ***.030.232-**        |
| NBL5087 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | NAZIA MARTINS ROCHA DUTRA         | ***.871.762-**        |
| OHU5C75 | HONDA/CG 160 FAN ESDI    | NEIVALDO JOSE DE ANDRADE          | ***.876.512-**        |
| NBQ4444 | GM/CORSA WIND            | NELMAR BARBOSA RODRIGUES          | ***.932.822-**        |
| NDH4I53 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | NELSON COSTA BRASIL               | ***.107.462-**        |

|         |                       |                              |                |
|---------|-----------------------|------------------------------|----------------|
| NCN0C67 | HONDA/NXR150 BROS ES  | NELSON GUERRA JUNIOR         | ***.027.372-** |
| NBX4684 | FIAT/UNO MILLE SMART  | NEUZA FERREIRA DA COSTA      | ***.100.142-** |
| BRS6B06 | YAMAHA/XT 600 E       | NICOLAS FELIPE PIRES FIEL    | ***.350.902-** |
| NBY5G96 | HONDA/CG 125 TITAN KS | NICSON DOS SANTOS FERREIRA   | ***.689.872-** |
| NCR7466 | HONDA/BIZ 125 ES      | NICSON DOS SANTOS FERREIRA   | ***.689.872-** |
| NBX7832 | HONDA/NXR150 BROS ES  | NILCO PIRES MACHADO          | ***.777.892-** |
| NDI0342 | YAMAHA/YBR 125K       | NIVALDO ALTES CORREA         | ***.645.382-** |
| NBW7177 | HONDA/CG 125 FAN KS   | NIVALDO RIBEIRO DA SILVA     | ***.247.762-** |
| NDQ5428 | HONDA/CG 125 FAN KS   | NUBIA DOS SANTOS FERNANDES   | ***.217.572-** |
| NCX1F85 | HONDA/CG 150 TITAN EX | OBEDI CORDEIRO DA SILVA      | ***.775.042-** |
| NDQ1497 | VW/NOVO GOL 1.6       | OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA    | ***.391.322-** |
| OHU0I60 | HONDA/CG150 FAN ESDI  | ODETE LOPES SILVA DE PAULO   | ***.951.449-** |
| NBI6E93 | HONDA/CG150 FAN ESDI  | OLI PAIM SOUZA               | ***.173.662-** |
| NBQ8081 | HONDA/BIZ 125 ES      | OLMIDE REIS DA CUNHA RAMOS   | ***.909.472-** |
| NDW5277 | GM/CLASSIC LIFE       | ORLANDO AVELINO DOS SANTOS   | ***.836.152-** |
| NBN2783 | HONDA/XRE 300         | ORLENILDO MACEDO DE SIQUEIRA | ***.060.702-** |
| NCU4183 | HONDA/CG 160 TITAN EX | OSANA SILVA SANTOS           | ***.471.722-** |
| NDX0989 | GM/CLASSIC SPIRIT     | OSEIAS COSTODIO PAULO        | ***.917.602-** |
| NCO1260 | HONDA/C100 BIZ ES     | OSEIAS MARTINS               | ***.591.002-** |
| NEC3551 | HONDA/CG 125 FAN KS   | OSMAIR DA SILVA LOURENCO     | ***.740.362-** |
| NDN3I75 | HONDA/CG 125 FAN      | OSMAR DA SILVA               | ***.735.282-** |
| NDH5A74 | HONDA/CIVIC LXS FLEX  | OSMAR SOUSA DA SILVA         | ***.622.292-** |
| QTE7H56 | HONDA/CG 160 TITAN    | OZEIAS DE SOUZA              | ***.204.752-** |
| APX8870 | HONDA/CG 150 TITAN KS | OZENIR PEREIRA MACHADO       | ***.900.812-** |
| CTC6H19 | VW/GOLF               | PABLO ALVES ROCHA            | ***.934.302-** |
| NDH6274 | HONDA/POP100          | PALOMA DOS REIS FERREIRA     | ***.863.672-** |

Protocolo 0050058995

EXTRATO

EXTRATO DO 1ºTACNT Nº 1101/DETRAN/PGE/2023

**ADITANTES:** DETRAN/RO e CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ nº 02.977.954/0001-84).

**OBJETO:** Fica suprimido do objeto do contrato a importância anual de R\$ 66.283,92 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), referente ao lote IV.

**PROCESSO SEI Nº** 0010.057688/2023-85.

**ASSINAM:**

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**

Diretor-Geral Adjunto

**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS**

Representante da Contratada

Protocolo 0050126158

AVISO

**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

(Processo nº 0010.014111/2024-60)

O Diretor-Geral Adjunto deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 1090/2024/SUPEL-CRP (0049884637), bem como há manifestação favorável das Empresas **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA -CNPJ Nº 63.781.835/0001-46** (0049890386), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer nº 150/2024/PGE-DETRAN (0050035014), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.014111/2024-60 , que tem por objeto a Contratação de Serviços de locação de auditório para atender as necessidades da Coordenadoria de Formação de Condutores - COFORC, na realização do III Encontro Encontro Pedagógico de Instrutores de trânsito do estado de Rondônia/2024, conforme Solicitação de Compras (0048752384), tendo como contratadas a Empresa **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA - CNPJ Nº 63.781.835/0001-46**, no valor de R\$ 5.826,26 (cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

Porto Velho, 24 de junho de 2024.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0050087289

**EXTRATO**

**EXTRATO DO 2ºTACNT Nº 011/2022/PGE/DETRAN-RO**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e PEN6 LTDA (CNPJ nº 04.746.016/0001-07).  
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/06/2024, sem reajuste.  
**PROCESSO SEI Nº** 0010.410906/2019-38.  
**ASSINAM:**

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor-Geral Adjunto  
**EURIPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS**  
Representante da contratada

Protocolo 0050071956

Portaria de férias nº 8143 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023,publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA ANDRADE**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula \*\*\*\*\*746, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/04/2024 a 13/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/08/2024 a 15/08/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**GLENDIA HARA**  
Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC27055

Portaria de férias nº 8142 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 01/06/2024 a 30/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS EDUARDO COUTINHO TEIXEIRA, DETRAN - Assessor I - CDS-01**, matrícula \*\*\*\*\*806, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC27055

Portaria de férias nº 8144 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE GOMES NOGUEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula \*\*\*\*\*629, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(13/05/2024 a 01/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/06/2024 a 06/07/2024) e (09/07/2024 a 18/07/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC27056

Portaria de férias nº 8145 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 10/04/2024 a 19/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TEREZINHA LIMA DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula \*\*\*\*\*503, pertencente ao



quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/04/2024 a 19/04/2024)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC27057

Portaria de férias nº 8146 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **UESLEN DA SILVA DONATO**, DETRAN - Assessor I - CDS-01, matrícula \*\*\*\*\*518, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **25/06/2024 a 04/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **28/06/2024 a 29/06/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/07/2024 a 06/07/2024**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC27058

Portaria de férias nº 8147 de 27 de junho de 2024.

**O(A) Diretoria de Gestão de Pessoas**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 565/2023 de 14/04/2023, publicada no DOE n.72, de 17/04/2023.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 27/06/2024.**

**GLEND A HARA**

Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**

| Nº | Servidor                                                                                                            | 1ºPERÍODO                                                   | 2ºPERÍODO | 3ºPERÍODO | ABONO<br>PECUNIÁRIO<br>PERÍODO A<br>CONVERTER |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------------|
| 1  | <b>Matricula</b><br>*****591<br><b>Nome</b><br>WANDERGLEISON<br>BARROS DA SILVA<br><b>Cargo</b><br>CHEFE DE DIVISAO | <b>Início</b><br>(04-07-2024)<br><b>Fim</b><br>(02-08-2024) |           |           |                                               |

Protocolo DOC27059

Portaria nº 906 de 25 de junho de 2024

Dispõe sobre a delegação de competências para Ordenador de Despesas no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

**Resolve:**

Art. 1º **Delegar no período de 14 a 30 de junho 2024**, ao Diretor Geral Adjunto **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, Matrícula \*\*\*\*\*874, na qualidade de Ordenador de Despesas por delegação titular, no âmbito da unidade gestora 15020 – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, a competência para praticar os atos previstos no Art. 16 e seus incisos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 1 de 03/01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14/06/2024.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**  
Diretor-Geral

Protocolo 0050140527

Portaria nº 903 de 25 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.043131/2024-48;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a servidora DAIANE LOPES, Estatutária, matrícula nº \*\*\*\*\*604, para responder, em substituição ao servidor **MARCOS LIMA AGUIAR**, matrícula nº \*\*\*\*\*617, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, CDS-04**, no período de **01/07/2024 a 10/07/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0050132328

Portaria nº 900 de 25 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.436703/2021-96;

**Resolve:**

Art. 1º **Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/92, à servidora **DANIELLE FABIANE ROCHA MORAES**, matrículanº \*\*\*\*\*556, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito - DETRAN-RO, no período de **29 de julho a 29 de setembro de 2024**, referente ao 2º quinquênio, envolvido no período de 25/05/2009 a 24/05/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0050124725

Portaria nº 904 de 25 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.044746/2024-91;

**Resolve:**

Art. 1º **Designar** a servidora PAOLA RODRIGUES BRASIL, Estatutária, matrícula nº \*\*\*\*\*627, para responder, em substituição à servidora **ELY SANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº \*\*\*\*\*105, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas do Interior, CDS-05**, no período de **11/07/2024 a 20/07/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**  
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0050133368

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER**

**EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.005092/2024-71 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Francis Raphael Barbosa de Oliveira Cidade 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 27/06/2024  
Kairy Cristina Lima da Silva  
Gerente Financeira

Protocolo 0050215925

**EXTRATO**

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.003834/2024-23 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Luciano Brandao e Eduardo Henrique Torres do Nascimento 5-Valor: R\$ 1.602,00 6-Data: 27/06/2024  
Kairy Cristina Lima da Silva  
Gerente Financeira

Protocolo 0050221614

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON**

Portaria nº 395 de 26 de junho de 2024

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE/RO n.º 115, de 25 de junho de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 50/2024/IPERON-DIPREV (0049963240);

Considerando o teor da Portaria de férias n.º 9905 de 27 de novembro de 20 (0049969600);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0049985446).

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMARCAR** gozo de férias de 20 (vinte) dias do servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2023, programadas para o período de **1/7/2024 a 20/7/2024**, ao qual fica transferido para **fruição** no período de **15/7/2024 a 3/8/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Presidente do Iperon em Exercício  
Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024

Protocolo 0050185426

Portaria nº 394 de 25 de junho de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE/RO n.º 115, de 25 de junho de 2024.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;  
Considerando o teor do Memorando n.º 5/2024/IPERON-REGARI (0049815849);  
Considerando o teor da Decisão n.º 1018/2024/IPERON-GAB (0049944034)  
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0050113079);

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*406, ocupante do cargo Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para responder pelo expediente da representação regional de Ariquemes, em substituição temporária à servidora **MÁRCIA APARECIDA FOGAÇA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*067, ocupante de cargo em comissão de Representante Regional, no período de **17/6/2024 a 23/6/2024**, em razão de licença médica da titular, conforme despacho do DAF (0050113079).

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Presidente do Iperon em Exercício  
Portaria nº 389 de 24 de junho de 2024

Protocolo 0050139936

Portaria nº 391 de 25 de junho de 2024

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 389 de 24 de junho de 2024, publicada no DOE/RO n.º 115, de 25 de junho de 2024.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;  
Considerando o teor do Memorando n.º 4/2024/IPERON-REGARI (0049503213);  
Considerando o teor do Despacho IPERON-DIPREV 0049522746 (0043368152);  
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0049948858).

**RESOLVE:**

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias do servidor **DANIEL ALVES DE SOUZA**, matrícula n.º \*\*\*\*\*406, ocupante do cargo Assistente em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de **2023**, do período de **10/6/2024 a 19/6/2024**, e **REMARCAR** para o período de **12/8/2024 a 21/8/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**  
Presidente do Iperon em Exercício  
Portaria n.º 389 de 24 de junho de 2024

Protocolo 0050117258

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 025/2024/CMR-CCI ID (0049833583)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000074/2024-51 SEI.FUNDO FIXO**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pela tomadora **TATIANE FIGUEIREDO SANTOS** - Coordenadora de Compras, no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais) referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 27 de Junho de 2024.

**ANIBAL DE JESUS RODRIGUES**

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0050194180

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 029/2024/CMR-CCI ID (0050147677)**, exarado no Processo Administrativo nº **0008.000091/2024-99 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **ADAN UESLEI DA SILVA SETE** - Assessor , no valor de **R\$ 1.335,00** (Um mil trezentos e trinta e cinco reais) , **SAIOMON CARVALHO FERREIRA- Assessor**, no valor de **R\$ 1.335,00** (Um mil trezentos e trinta e cinco reais) , totalizando o valor de **R\$ 2.670,00** (Dois mil seiscentos e setenta reais) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 27 de Junho de 2024.

**ANIBAL DE JESUS RODRIGUES**

DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 0050195540

**PREFEITURAS MUNICIPAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 07/2024**  
**EXCLUSIVO ME, EPP E MEI**

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Aviso de Dispensa 07/2024 e seus anexos. Data da sessão: **02/07/2024 Horário para entrega dos documentos: Até às 8:30h (horário local)**, na sala de licitações da Prefeitura de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, situada na Rua Riachuelo nº 2552, setor 14. Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (69) 3418-2239 ou pelo e-mail: [cpl@novabrasilandia.ro.gov.br](mailto:cpl@novabrasilandia.ro.gov.br) O objeto da presente contratação versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A EQUIPE DO HOSPITAL DO AMOR NO PROJETO "CARRETA" NO PERÍODO DE 02 À 04 DE JULHO DE 2024, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA (MAMOGRAFIA), conforme especificações constantes neste Termo de Referência, anexo deste aviso de contratação, cujo valor estimado é da ordem de R\$ 1.933,40 (um mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26 de junho de 2024.  
Melissa de Cássia Barbieri  
Agente de Contratação - Port. 63/2024

Protocolo DO28658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**  
**DIVULGA RESULTADOS DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2024**

A Prefeitura de Chupinguaia divulga o resultado das Interposições RECURSO referente ao Processo Seletivo Público nº 2024. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e [www.chupinguaia.ro.gov.br/](http://www.chupinguaia.ro.gov.br/). Obs: todos os pedidos de recursos foram respondidos conforme E-mail encaminhado a esta Comissão, conforme previsto em edital.

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2024

JOAO HIGOR CHAVES DE MELLO  
Presidente da Comissão  
Dec. 2752/2024

Protocolo DO28653

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/2024**  
**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do Contrato nº. 076/2024.DA VALOR: A contratante pagará o acréscimo de **R\$. 32.278,43 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), que corresponde o percentual** aproximadamente de 19,33% (dezenove virgula trinta e três por cento), do valor inicial do contrato. Perfazendo o valor total do Contrato de R\$. 199.278,43 (cento e noventa e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), com fundamento no inciso I, "b", art. 24 e art. 25 ambos da Lei nº 14.133/2021. DA DOT. ORÇ.: 02.06.02 - SECR. MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 26.782.0027.12.06.0000 - RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES N. DE EMP Nº. 1833 DE 25 DE JUNHO DE 2024 DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 076/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.289/2024 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de junho de 2024.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
**Procurador Geral**

Protocolo DO28674

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico/SRP Nº 004/2024; Tipo Menor Preço por ÍTEM, Processo Administrativo nº 475/2024/FMS, que tem por Aquisição de Veículos (UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE), ZERO KM, MODELO/2023/2024, EMENDA PARLAMENTAR/ Nº DA PROPOSTA nº 23045893000122006/2022-MINISTÉRIO DA SAÚDE. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do certame a empresa: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0010-82, com endereço situado Rua Barão do Rio Branco, nº 44, Sala-4, Bairro Centro, município de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-072, no valor montante a ser Homologado de R\$ 643.700,00 (seiscentos e quarenta e três mil, setecentos reais). Parecis/RO, 26 de junho de 2024

Marcondes de Carvalho  
Prefeito Municipal

Protocolo DO28660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1078/SEMADRH/2024**



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente fracassados em pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 8.217,58 (oito mil e duzentos e dezessete cinquenta e oito centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: [www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes](http://www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes) ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 27 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS  
Agente De Contratação  
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO28661

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 015/2024-REGISTRO DE PREÇO Processo Licitatório Nº857/2024

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Agente de contratação, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo Menor preço por ITEM, será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10** para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Valor estimado da licitação: R\$ **2.760.000,00**. **Data** da abertura e início da disputa: **11/07/2024 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. [www.altafloresta.ro.gov.br](http://www.altafloresta.ro.gov.br) (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: [cpl@altafloresta.ro.gov.br](mailto:cpl@altafloresta.ro.gov.br) Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17/06/2024

CELIA FERRARI BUENO  
Agente de Contratação

Protocolo DO28662

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº0146/2024 PROCESSO Nº654/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira  
CNPJ: 63.761.944/0001-00  
Contratada: AR RP Certificado Digital Eireli  
CNPJ: 21.308.480/0001-22

Objeto: contratação de empresa especializadas para emissão de certificado digital.  
Valor: R\$ 3.807,00 (três mil e oitocentos e sete reais).  
Ficha: 54  
Fiscalização: Portaria n.º 164/GP/2024.  
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/SUPEL/2024.  
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de junho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira  
**Gilmar Tomaz De Souza**  
Prefeito Municipal

Protocolo DO28665

# PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

### CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/PMT/SEMAGRI/2024

**Parte 1:** Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** Associação Comunitária Nova Olinda (ARCNOL) CNPJ nº 01.038.984/0001-09 ITEM: 01 (um) pulverizador; **Parte 3:** Associação dos Produtores Rurais Beira Rio (ASPROBER) CNPJ nº 10.620.580/0001-73 ITEM: 01 (um) distribuidor de sementes e calcário; **Parte 4:** Associação Rural de Santo Afonso (ARSA) CNPJ nº 63.787.576/0001-60 ITEM: 01 (um) perfurador de solo. **O Objeto:** destinação de 01 (um) pulverizador, 01 (um) distribuidor de sementes e calcário, 01 (um) perfurador de solo, adquiridos através do convênio Nº 250/PGE/2021. Theobroma-RO, 27 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO28663

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

### CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/PMT/SEMAGRI/2024

**Parte 1:** Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90, **Parte 2:** Associação Comunitária Nova Olinda (ARCNOL) CNPJ nº 01.038.984/0001-09 ITEM: 01 (um) sulcador; **Parte 3:** Associação Rural de Santo Afonso (ARSA) CNPJ nº 63.787.576/0001-60 ITEM: 01 (um) sulcador. **O Objeto:** destinação de 02 (dois) sulcadores adquiridos através do convênio Nº 235/PGE/2021. Theobroma-RO, 27 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO28664

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

### REGISTRO DE PREÇO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 010/SUPEL/2024

#### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios. **Processo nº. 787/SEMED/2024.** Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 03/07/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 16/07/2024, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$478.687,40 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de junho de 2024.

Luís Carlos Moraes Alfaia

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

Decreto Municipal nº 1961/2024

Portaria nº 107/SEMUG/2024

Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO28666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

**EXTRATO DE CARONA, ADESAO Nº 001/2024. - PROCESSO Nº 1148-1/SEMEC/2024.**

**OBJETO: ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 2964/GP/2024, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 001/PMJ/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 094/PMJ/2023 referente ao processo administrativo nº 2343/PMJ/2023, do Município de Jaru/RO, firmada com A **NISSEY MOTORS LTDA** com o CNPJ. 04.996.600/001-02, conforme os itens abaixo: Fornecedor: **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/001-02** Telefone: **(69)3218-2138/99941-5571 - E-mail: joao.silva@nisseymotors.com.br** . Endereço: Rua da Beira, 7670 - Jardim Eldorado - Porto Velho/RO. Representante Legal: João Lucio Ornelas Silva. **Valor Total Aderido: R\$ 253.300,00** (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais). **VEICULO: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA**, Demais especificações contidas na ata de registro de preço aderida. - **MARCA/MODELO: TOYOTA HILUX SR/AT - VALOR UNIT.: R\$ 253.300,00 -VALOR TOTAL DA ADESAO R\$ 253.300,00** (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).

Primavera de Rondônia, 26 de Junho de 2024.

**Renata de A. Gonchorowski**

Agente de Contratação -Gerente de Atas de Registro de Preços

Protocolo DO28668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 036/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1915/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 133,96 (cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos) referente a taxa administrativa a ser cobrada na emissão das passagens. Valor total estimado de gastos: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). Início da sessão pública: dia 15/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 27 de junho de 2024.

Eliene da Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO28667

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 703/2024  
MODO DE DISPUTA ABERTO  
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL para construção de uma sala na E.M.E.I.F MAURÍCIO DE NASSAU, localizada na zona rural do Município de Alto Paraíso/RO." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 137.718,38 (cento e trinta e sete mil, setecentos e dezoito e trinta e oito centavos). Início da sessão pública dia 15/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031-Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 26 de junho de 2024.

Thiago Santos de Souza  
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO28671

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 854/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro - Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira Bruna Quinaia, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que tendo em vista impugnação ao edital de licitação e as alterações feitas, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, dia 09/07/2024 às 10h00min (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". Valor estimado R\$ 234.780,00 (duzentos e trinta e quatro mil, e setecentos e oitenta reais). O Edital e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> e <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: [cpl@altoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@altoparaíso.ro.gov.br).

Alto Paraíso - RO, 27 de junho de 2024.

Bruna Quinaia  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Documento Assinado Eletronicamente.

Protocolo DO28676

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Dispensa Eletrônica Nº 27/2024**

**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras

**Processo Nº:** 825/2024

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE RASPADOR OSSEO PARA ATENDER A NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVES DO CONVENIO FUNDO A FUNDO.

**Valor estimado:** R\$ 365,34 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

**Acolhimento de propostas:** 28/06/2024 às 08:00h - 03/07/2024 às 07:59h

**Abertura de propostas:** 28/06/2024 às 08:00h

**Abertura da sessão pública:** 03/07/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 27 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER  
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS  
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO28669

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/PMJP-RO  
(CADASTRO COMPRASNET: 90028/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL e sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3660/2024, Processo Administrativo nº 1-15324/2023/SUPECOL, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é a Futura e Eventual Aquisição de material permanente (aparelho de ar-condicionado), para ser utilizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. CLAUDIONOR COUTO RORIZ em Ji-Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ 237.794,00 (Duzentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais). Data de Abertura: 15/07/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: [www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/) e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 27 de junho de 2024.

Hevileny Mª C. L. Jardim  
Pregoeira  
Decreto n. 3660/2024

Protocolo DO28670

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **799/SEMOSP/2024**  
Modalidade: **Concorrência**  
Edital nº: **008/PMMS/2024**  
Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**  
Modo de disputa: **ABERTO**  
Valor estimado: **R\$ 809.769,50**  
Amostra: **NÃO**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a pavimentação asfáltica em TSD, na Rua Sabino Lemos, com área de 6.088,31m², no município de Mirante da Serra - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra - RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

|                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> 27/06/2024                                                      |
| <b>LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> 17/07/2024 às 09hrs00min.                                       |
| <b>ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.:</b> 17/07/2024 às 09hrs01min.                                 |
| Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).                                  |
| <b>SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> |

**LOCAL:** A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br) em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 27 de junho de 2024.

**Glauciano de Assis Silva**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 6817/2024  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO28672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 18/2024**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 18/2024, que tem por objeto: **Registro de preços para aquisição de cestas básica**, em favor da empresa: R COSTA SANTOS LTDA- CNPJ: 52.611.889/0001-47 no valor de: R\$ 67.995,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais).

Cacaulândia 27 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA  
*PREFEITO*

Protocolo DO28673

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**EXTRATO QUINTO ADITIVO DE CONTRATO**

**ADITIVO DE VALOR**  
**CONTRATO Nº 03/2023**  
PROCESSO Nº: 260/2023  
CELEBRAÇÃO: 26/06/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **Focus Construções e Serviços Ltda-** 08.304.243/0001-25.  
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade (SEMOSPAS), representada pelo secretário Manasses Calandrelli Sodré.  
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de pista de caminhada com iluminação.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 75.803,26 (setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte e seis centavos).

Nova União - RO, 26 de junho de 2024

**João José de Oliveira**  
Prefeito

Protocolo DO28675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO**

**AVISO DE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO Nº 1011/2021-04.**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 522/2024. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU. **OBJETO:** Devolução de Saldo referente ao **Convênio nº 1011/2021-04, (Proposta)** tem por objeto **Aquisição de Motocicletas. Secretaria Municipal de Saúde Funcional:** 10.302.1004.2034/Man. Das Ativ. Hospitalar e Ambulatorial **Elemento:** 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.**Ficha:** 559/Fundo Estadual Motocicletas **Valor:** R\$ 50.209,12 (Cinquenta mil duzentos e nove reais e doze centavos).INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO - SEMSAU.Vale do Paraíso/RO, 26 de Junho de 2024



**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO28677

---